

P.^o MANUEL LUIS MALDONADO

FENIX ANGRENCE



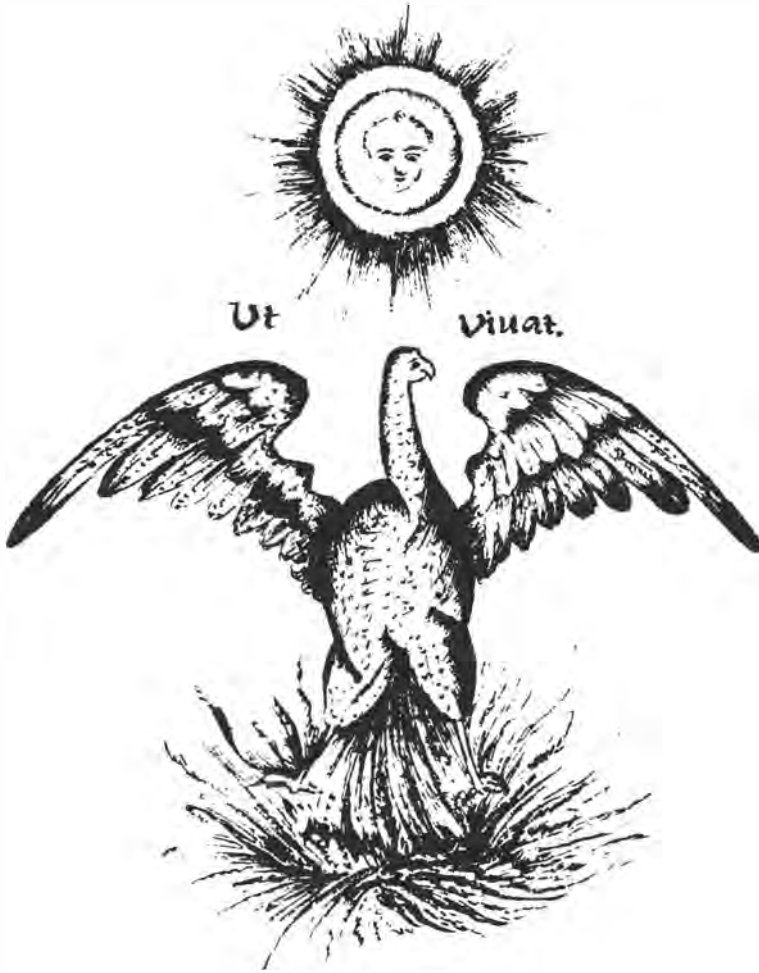
1.^o VOLUME

INSTITUTO HISTÓRICO DA ILHA TERCEIRA

ANGRA DO HEROÍSMO 1989

P.^a MANVEL LUIS MALDONADO

FENIX ANGRENCE



*Transcrição e notas
de*

HELDER FERNANDO PARREIRA DE SOUSA LIMA

INSTITUTO HISTÓRICO DA ILHA TERCEIRA

ANGRA DO HEROÍSMO 1989

Na capa:

Fénix, desenho do Autor existente na «Fénix Angrence», Parte Genealógica,
Códice Canto e Castro (ou Tovar)

Composição e impressão:

Sociedade Industrial Gráfica Telles da Silva, Lda.
Rua de Campolide, 133 - 1.º Dt.º — 1000 Lisboa

Depósito Legal n.º 26.452/89

APRESENTAÇÃO

Com esta publicação da parte histórica da FENIX ANGRENCÉ, segundo leitura e transcrição de Helder Parreira de Sousa Lima, dá o Instituto Histórico da Ilha Terceira cumprimento a uma obrigação que assumira há décadas. Obrigação de que só agora, por uma convergência de esforços e boas vontades — em que avultam a disponibilidade e a competência daquele seu sócio efectivo — encontrou meios de ser realizada.

Foi, na verdade, no ano de 1950 que o Cartório dos Condes da Praia da Vitória deu entrada no Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo. E só então apareceu, entre os documentos que o integravam, o manuscrito de que há um século se não sabiam notícias; e que, segundo o entendimento comum, era a segunda parte da obra de Manuel Luís Maldonado, ou sejam as «provas» destinadas a completar a parte genealógica da FENIX.

Logo nesse ano, o Instituto deliberou dar à estampa, «na primeira oportunidade», o manuscrito (*).

Tardou, de facto, essa oportunidade. Mas chegou por fim.

Ao desincumbir-se do compromisso há longos anos assumido, o Instituto desde já se declara vinculado a outro, o da edição daquela parte genealógica, com o que ficará ao alcance do público a obra de Manuel Luís Maldonado.

Deve assinalar-se, nestas palavras prévias, o permanente e entusiástico suporte que o Governo Regional dos Açores, pela Secretaria Regional da Cultura, tem dado ao Instituto, e muito especialmente para a concretização deste projecto, sendo de justiça realçar a intervenção que neste processo teve o Secretário Regional da Educação e Cultura, o sócio deste Instituto, António Maria de Ornelas Ourique Mendes.

(*) Em sessão extraordinária de 11 de Novembro (Bol. do Inst. Hist. da Ilha Terceira, n.º 8, pp. 269/270).

Não era, aliás, de esperar outra coisa.

Uma Região como a dos Açores está intensamente identificada com a História. Nasceu marcada por ela, viveu desde os seus primeiros tempos envolta em acontecimentos marcantes e, como coisa natural, a bem poucas gerações do povoamento, começou a gerar os seus próprios historiadores. Destes, Maldonado é o último que restava por editar.

A partir de agora, completa-se o quadro dos que relataram, com os elementos que procuraram e de que dispunham, incluindo factos por eles próprios testemunhados, os primeiros séculos do nosso passado.

É agora mais fácil compreender os Açores em geral, e a Ilha Terceira em particular.

O peso destes cinco séculos contém um mandato implícito. Os «Senhores Angrenses» — os «Senhores Açorianos» e, afinal, os «Senhores Portugueses» — têm aqui um memorial que, a um tempo, ilustra e carrega de responsabilidades. Mas que também deixa ver erros, e por isso ajuda a escolher caminhos. Assim, a nossa História passada, agora mais esclarecida com a difusão desta obra, nos ajudará, de ora em diante, a construir a nova História, que, um dia, outros irão escrever.

ALVARO MONJARDINO

Presidente do Instituto Histórico da Ilha Terceira

NOTA INTRODUTÓRIA

Ao morrer, no ano de 1711, um último e legítimo desejo deve ter, talvez, aflorado à mente enfraquecida do P.^o Manuel Luís Maldonado: que o esforço de toda uma vida — a sua «Fenix Angrence» — não caísse no esquecimento dos Homens, e que a breve trecho encontrasse aquela divulgação que a obra efectivamente merecia, é que ele, melhor do que ninguém, tinha a noção exacta do valor do legado que oferecia à posteridade.

Infelizmente só passados 277 anos após o falecimento do notável historiador, e 38 depois que foi reencontrado, dando entrada na Biblioteca Pública e Arquivo de Angra do Heroísmo, o manuscrito deixado pelo incansável investigador, vai encontrar, finalmente, a possibilidade de ser conhecido por todos aqueles que se interessam pela História Açoriana, e que não podem, por variadíssimas razões, recorrer aos arquivos onde a documentação, por vezes, abunda, em contraste nítido com os investigadores, que escasseiam.

Não vamos traçar aqui um estudo exaustivo acerca da vida e obra do P.^o Maldonado. Trabalhar simultaneamente na transcrição de um texto demasiado longo e por vezes difícil, elaborar um estudo digno, e ainda dar cumprimento às nossas obrigações profissionais seria tarefa demasiado árdua e não resultaria, positivamente, para nenhum dos lados.

A nossa grande aposta traduziu-se, apenas, em lançar junto do público interessado um instrumento de trabalho tão valioso como é a «Fenix Angrence». O resto virá depois, e somente, quando as disponibilidades de tempo o permitirem.

Assim, existindo um estudo já publicado ⁽¹⁾, entendeu a Direcção do Instituto Histórico da Ilha Terceira que o mesmo servisse de Prefácio à «Fenix Angrence», situação com a qual, obviamente, concordámos.

(1) A «Fenix Angrence» do P.^o Manuel Luís Maldonado — Manuel Coelho Baptista de Lima. Boletim do Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, vol. 1, n.º 3, pp. 113-176, 1951, devidamente actualizado para este fim.

Feito este esclarecimento necessário, apenas procuraremos elucidar os leitores acerca da orientação que perfilhámos relativamente à leitura e respectiva transcrição do códice em questão.

A transcrição de um texto, de acordo com as características intrínsecas que o mesmo encerra, foi recebendo, ao longo dos anos, tentativas de solução relativamente às dificuldades que a escrita antiga contém. Os critérios então adoptados, para além dos conteúdos que, necessariamente, os identificam, têm todos uma mesma finalidade: tornar o texto claro, torná-lo inteligível.

As abreviaturas tão utilizadas na escrita do passado devem ser devidamente desenvolvidas de maneira a explicitarem ao leitor do texto o que elas, na verdade, escondem. Será de menor interesse que o que hoje é acrescentado, figure entre parêntesis, ou em *itálico*; o que é fundamental é que tudo o que é aditado ao texto original, como sendo nosso, embora esteja nele implícito, seja devidamente assinalado.

Na transcrição de um documento antigo entra, necessariamente, em linha de conta um outro factor de importância fundamental. A quem se destina a leitura efectuada? Trata-se de mera divulgação junto do público leitor, ou é dirigida a um número restrito de especialistas? A sua finalidade é didáctica?

Perante a diversidade de critérios existentes, procurámos, em relação à transcrição da «Fenix Angrence» adoptar aquele que melhor se enquadrasse nos objectivos que procuramos atingir: divulgar uma obra que julgamos ímpar na Historiografia Açoriana, respeitando integralmente o conteúdo original, tornando-o, todavia, perceptível a todos aqueles que tendo interesse pela investigação histórica, não têm acesso aos arquivos. Respeito absoluto por aquilo que o P.^o Manuel Luís Maldonado nos legou, mas tornando o texto inteligível aos leitores actuais.

O critério que adoptámos, e que tem como base as directrizes do excelente «Álbum de Paleografia», de João José Alves Dias, A. H. de Oliveira Marques e Teresa F. Rodrigues ⁽¹⁾, assenta na seguinte orientação:

- 1 — A transcrição do códice é feita em linha contínua, sendo os fólios separados por dois traços oblíquos, anotados com o correspondente número;
- 2 — A ortografia do texto original foi respeitada, integralmente, tendo em atenção os casos particulares das maiúsculas e minúsculas, bem como a pontuação;

(1) Editorial Estampa. 1.^a Edição. Lisboa 1987.

- 3 — Para uma melhor compreensão do texto foram separadas as palavras que se encontravam unidas, e juntaram-se as sílabas ou letras de uma palavra que se encontravam separadas;
- 4 — Procedeu-se ao desenvolvimento das abreviaturas, sublinhando as letras ou palavras subentendidas no original. A forma original dos numerais foi mantida;
- 5 — O parêntesis recto foi utilizado sempre que houve qualquer acrescentamento nosso ao texto original;
- 6 — Evitou-se ao máximo a utilização da palavra *sic*. Foi usada exclusivamente nos casos de erros existentes no texto original e relativos à concordância do sujeito e do predicado, ou ainda no tocante à repetição de palavras, a fim de melhor esclarecer o leitor e não o confundir com possíveis falhas de revisão;
- 7 — Manteve-se a grafia hũ (no lugar de hum), e seus derivados (algũ, nenhũ, etc.) por analogia com o estabelecido para com os respectivos femininos (hũa, algũa, nenhũa) cuja pronuncia não permite o desenvolvimento da abreviatura.

Peça fundamental e única da Historiografia Açoriana, a «Fenix Angrence» passará a ser, sem sombra de dúvida, obra de consulta obrigatória para todos aqueles que se debruçam sobre o passado histórico destas Ilhas, e que queiram dela extrair elementos de grande importância para estudos que apontem para a explicitação desse mesmo passado. Isto para além do manuscrito da «Feniz Angrence» já ter servido de base a alguns dos historiadores e suas obras, como é o caso de Francisco Ferreira Drummond e os seus «Annaes da Ilha Terceira».

O P.^o Manuel Luís Maldonado não foi apenas o sacerdote curioso que deixou aos vindouros umas simples notas históricas para que o passado não morresse e para que os acontecimentos não se esfumassem na voragem dos tempos. O Capelão-Mór do Castelo de S. João Baptista deve ser considerado um verdadeiro historiador, o homem que senhor de uma concepção histórica notável para a época em que viveu, é um verdadeiro precursor de uma visão da História que só bastante mais tarde se irá impor e dominar os dias de hoje.

Só o trajecto negativo da obra nos explica que o P.^o Manuel Luís Maldonado não tenha ocupado até hoje o lugar que efectivamente merece na Historiografia Açoriana, já de si tão recheada de valores. O nosso esforço foi precisamente no sentido de contrariar tal determinismo, e fazer com que a «Fenix Angrence» deixe as prateleiras de uma Secção de Reservados da Biblioteca Pública e Arquivo de Angra do Heroísmo, onde jazeu tantos anos, para se tornar mais conhecida e mais amada por todos aqueles que se interessam, verdadeiramente, pela História dos Açores.

Num trabalho desta natureza, as falhas inerentes à revisão do texto são quase impossíveis de evitar. Algumas são facilmente detectáveis pelos leitores, outras ficarão a aguardar que, num futuro próximo, alguém as possa corrigir e evite que elas surjam a público. De qualquer modo, o nosso cuidado nesse domínio foi extremo e procurámos que o trabalho surgisse com a dignidade que, na verdade, merece.

Nesta difícil caminhada percorrida não quero deixar de expressar os meus agradecimentos às pessoas que, de qualquer modo, me encorajaram com os seus conselhos e me auxiliaram com o seu saber e experiência. Em primeiro lugar quero destacar a Sr.^a Dr.^a Maria Olímpia da Rocha Gil a quem várias vezes recorri para me elucidar sobre algumas questões mais complicadas; ao Sr. Dr. José Pereira da Costa, que durante vinte anos dirigiu com a competência que lhe é reconhecida o Arquivo Nacional da Torre do Tombo, um agradecimento muito especial pela solução de todas aquelas dificuldades que lhe colocámos; aos Sr.^s Dr.^s Augusto Arruda Cabral, e José António Piques Garcia, respectivamente Reitor e Professor do Seminário Maior Episcopal de Angra do Heroísmo, que nos esclareceram acerca da transcrição das frases escritas em Latim, aqui deixo o meu reconhecimento. Ao Prof. Manuel Fernando Ferraz Cardoso que colaborou nos desenhos que figuram na capa, um muito obrigado. À Direcção do Instituto Histórico da Ilha Terceira o meu mais expressivo agradecimento pela confiança que em mim depositou, como sendo capaz de atingir o cimo de uma tal «montanha», e ainda pelo extraordinário prazer espiritual que me proporcionou em poder dar o meu modesto contributo em tal matéria. Finalmente, não quero deixar de mencionar o nome de um precioso auxiliar: o Sr. Luís Inácio. A sua rápida adaptação a um domínio que lhe era estranho, fez dele um elemento indispensável, quer no tocante às necessárias e penosas revisões, quer na tarefa difícil de dactilografar o texto.

A todos a minha gratidão.

S. Carlos, Maio de 1988

Helder F. P. de Sousa Lima

PREFÁCIO

I — A historiografia açoriana nos séculos XVI e XVII

Não se poderá afirmar, com verdade, que a bibliografia histórica açoriana dos séculos XVI e XVII seja pobre. Sem considerar mesmo a numerosa colecção de pequenas obras, manuscritas ou impressas, sobre este ou aquele acontecimento ou sobre os factos ocorridos numa época mais ou menos limitada, fica-nos ainda um conjunto de obras que, pela sua vastidão, abundância de informações, riqueza documental e honestidade com que foram feitas, se poderá classificar de excepcionalmente valioso.

Com efeito, não conhecemos província de Portugal que possa apresentar naqueles dois séculos uma tão notável produção histórica como a que se admira nas Ilhas dos Açores, com as *Saudades da Terra*, *Espelho Cristalino*, *Crónicas da Província de S. João Evangelista*, *Fenix Angrence* e *História Insulana*, esta publicada no começo do século XVIII.

São, todas elas, obras vastas, abrangendo os diversos sectores da vida e actividade de um povo, nas suas múltiplas ocupações, através dum largo período, que se inicia com o descobrimento das Ilhas e termina, normalmente, na época em que o respectivo autor viveu. Em quase todos estes trabalhos encontramos metodicamente seriados os factos respeitantes à história política, administrativa, militar, económica, social e eclesiástica. E, para além dos factos propriamente ditos, vêm as lendas, as tradições, os usos e os costumes. Algumas destas obras incluem também genealogias, mais ou menos vastas, respeitantes a cada uma das Ilhas de que o autor trata.

Em todas estas obras surpreende-se um traço comum, no que se refere à disposição geral do texto e descrição de muitos acontecimentos. Quanto à extensão, divisão e subdivisão dos livros e capítulos variam, por vezes, consideravelmente. A explicação deste facto reside em terem sido todas elas

mais ou menos influenciadas e até possivelmente inspiradas pelas *Saudades da Terra* do Doutor Gaspar Fructuoso.

Esta vasta obra, a primeira da série que por ordem cronológica indicámos, surge-nos como um repositório original de grande valor histórico, não só para as Ilhas dos Açores, mas também para as das Canárias e Madeira, pois os seus primeiros dois livros são justamente dedicados a estes dois arquipélagos. Segue-se depois a história açoriana, que começa no terceiro livro, dedicado à Ilha de Santa Maria, continua com o quarto consagrado à de S. Miguel e termina no sexto, que diz respeito à Terceira e restantes Ilhas dos Açores. Cada um destes livros contém, além dos capítulos consagrados à história, outros dedicados à genealogia de cada uma das Ilhas. O livro quinto é inteiramente preenchido por uma composição literária alheia à matéria histórica versada nos outros livros.

Este vasto trabalho apresenta uma concepção verdadeiramente original. A história açoriana, e o mesmo sucedia com a dos outros arquipélagos do Atlântico, não havia logrado até então mais do que uns breves capítulos nas crónicas gerais do Reino e curtas relações ou memórias consagradas a um ou outro facto de maior relevo na vida insular.

O mesmo se pode dizer com respeito às genealogias de que não conhecemos qualquer obra de vulto anterior à de Gaspar Fructuoso.

O Doutor Gaspar Fructuoso nasceu na então Vila de Ponta Delgada e viveu, como é sabido, entre 1522 e 1591. Parece ter-se matriculado pela primeira vez na Universidade de Salamanca no ano de 1548, cujas aulas se supõe tenha frequentado durante cerca de dez anos, embora com algumas férias, mais ou menos dilatadas, na sua terra natal.

Tendo tomado o grau de bacharel nesta Universidade, em 1558, deve ter voltado a S. Miguel pouco depois para, novamente, em 1560, seguir para o continente, desta vez a convite do Bispo de Bragança, D. João d'Alva, em cuja companhia se manteve até ao fim do seu governo nesta diocese.

Supõe-se ter regressado à Ilha da sua naturalidade no ano de 1565, pois data desse ano a sua nomeação para o lugar de vigário e pregador da Matriz da Vila da Ribeira Grande, da Ilha de S. Miguel. Deve ter efectuado o seu doutoramento num destes últimos anos, na Universidade de Évora, com a maior probabilidade⁽¹⁾.

Gaspar Fructuoso, homem inteligente e estudioso, servido por um grande poder de observação e natural tendência para as humanidades, chegou ao continente português e à Espanha precisamente na época em que o Humanismo contava já os seus maiores valores nestes dois países e o

(1) Cf. «Notícia biográfica do Dr. Gaspar Fructuoso», magnífico estudo publicado pelo Sr. Rodrigo Rodrigues em *Saudades da Terra*, Livro III (Ilha de Santa Maria). Ponta Delgada, 1922.

Renascimento estava atingindo o seu apogeu. Este movimento universalista entusiasmava todos os estudiosos, principalmente a gente nova. Em Salamanca, em Lisboa ou em Évora conviveu necessariamente com alguns dos grandes humanistas que nessas cidades se encontravam, quer portugueses, que estrangeiros, e, o que não é menos importante, com uma população estudantil onde esses humanistas exerciam grande influência e as suas lições e obras eram recebidas e lidas com a maior simpatia.

Sá de Miranda († 1558), Cristóvão Falcão (1518 ?-1557 ?) e Bernardim Ribeiro (1482-1552) imortalizavam-se na literatura ao passo que Damião de Góis (1501-1574), João de Barros (1496-1570), André de Resende († 1575) e Jerónimo Osório (1496-1580) produziam obras de alto valor histórico, arqueológico e cultural, que os consagravam como grandes mestres. E quantos outros nomes, igualmente ilustres, como os de Pedro Nunes, Pedro Margalho, Jerónimo Cardoso, Francisco de Holanda, etc., se não poderiam também citar, contribuindo todos eles com o seu raro talento e a superioridade dos seus conhecimentos para transformar o renascimento português no período mais brilhante da nossa história científica, literária e artística.

É de presumir que Gaspar Frutuoso tenha convivido pelo menos com alguns dos nossos humanistas e o mesmo poderemos dizer com respeito aos humanistas de Salamanca, dentre os quais se destacavam até alguns portugueses, como Aires Barbosa e Pedro Margalho, que ensinaram na respectiva Universidade. Foi também em Salamanca que o célebre humanista flamengo João Vaseu († 1562), que viera para Portugal dirigir a escola de latim de Braga, publicou, no ano de 1552, a sua *Crónica de Espanha* (1).

Quer tivesse havido ou não grande convivência e demorado contacto entre o jovem Gaspar Frutuoso e os humanistas portugueses ou salamanquinos do seu tempo, inegável é, porém, a influência destes no autor das *Saudades da Terra*, aliás amplamente documentada na sua obra.

Como já finalmente observou Rodrigo Rodrigues, na sua *Notícia biográfica do Dr. Gaspar Frutuoso*, «o estilo das *Saudades da Terra* lembra muitas vezes a *Menina e Moça*, que até pelo título parece ter sido o modelo literário do autor» (2). A confirmar esta hipótese está a grande semelhança, quanto ao aparato literário e até analogia de situações que se nota entre o Livro V das *Saudades da Terra* e as *Saudades* de Bernardim Ribeiro, publicadas pela primeira vez com este título, em Évora, no ano de 1557, porquanto a raríssima edição *princeps* havia saído em Ferrara, no ano de 1554, mas intitulada *Hystoria de Menina e Moça*.

(1) Cf. *Arquivo Histórico Português*, vol. III, p. 342, nota (91).

(2) *Saudades da Terra*, Livro III (Ilha de Santa Maria), p. XLVI, Ponta Delgada, 1922.

De resto a obra de Bernardim Ribeiro é referida por Fructuoso, sob aquele título, no capítulo 14.º do referido Livro V.

O seu humanismo patenteia-se nas frequentes citações e transcrições de naturalistas e literatos, quer antigos, quer seus contemporâneos. Dentre os primeiros são mais citados Plínio, Lucano, Aristóteles, Avicena e João de Sacrobosto. Entre os segundos figuram Plutarco, Tacito, Cícero, Virgílio e Horácio.

Os nossos grandes escritores parecem ter-lhe sido familiares, pois além de Bernardim Ribeiro cita Cristóvão Falcão e Camões.

O mesmo acontece com os historiadores. Refere-se a Garcia de Resende, aceita a autoridade de António Galvão e menciona numerosas vezes João de Barros e Damião de Góis, de cujas crónicas transcreve alguns textos.

Quer pela originalidade da concepção, quer pela abundância de informação e documentos coligidos, quer ainda pela erudição do autor, esta vasta obra estava destinada a exercer considerável influência nas gerações que se lhe iam seguir.

Eloquente prova do que acabamos de afirmar reside nas numerosas cópias que dela se extraíram nos séculos passados. O Sr. João de Simas, no seu excelente estudo sobre as *Saudades da Terra* (1), dá notícia de 45 apógrafos, alguns dos quais de paradeiro desconhecido. E ainda é possível admitir a existência de outros mais que o tempo tenha consumido ou que ainda não tenham sido descobertos.

O grande cronista açoriano que se segue ao Dr. Gaspar Fructuoso é o P.º Mestre Frei Diogo das Chagas, natural da Ilha das Flores, onde deve ter nascido no primeiro quartel do século XVII.

Foram seus pais Mateus Coelho da Costa e Catarina de Fragoa Rodvalho, ambos descendentes de famílias da Ilha Terceira que se haviam fixado na Ilha das Flores.

A darmos crédito à genealogia que Frei Diogo traça da sua própria família, teremos de admitir que, por parte de seu pai, foi bisneto de João Coelho e, por parte de sua mãe, terceiro neto de Afonso Gonçalves de Antona, antepassados estes que, como é sabido, foram dois dos primeiros povoadores da Ilha Terceira.

Dos vários irmãos do nosso cronista, três deixaram os seus nomes na história. São eles o capitão-mór da Ilha das Flores, Pedro de Fraga Coelho; o vigário e ouvidor da Matriz da Vila de Santa Cruz da mesma Ilha, P.º Inácio Coelho, que foi também poeta, latinista e teólogo de mérito, cabendo-lhe ainda a honra de ter sido o fundador do Convento de S. Francisco da dita Vila, que implantou no local onde se encontrava a casa da sua

(1) *Saudades da Terra*, Livro III (Ilha de Santa Maria), p. CXI e seg., Ponta Delgada, 1922.

própria família; finalmente, o P.º Frei Mateus da Conceição, lente de Teologia no Convento de S. Francisco de Angra e primeiro ministro provincial da Província de S. João Evangelista das Ilhas dos Açores.

Nada de positivo conseguimos apurar quanto à formação escolar e literária de Frei Diogo das Chagas. Deve ter estudado humanidades no Colégio dos Jesuítas ou no Convento de S. Francisco de Angra e numa ou noutra destas instituições frequentou, provavelmente, os cursos de Filosofia e Teologia que se seguiam ao estudo das humanidades.

O facto do seu nome aparecer normalmente precedido da palavra *Mestre*, e a informação de Barbosa Machado que diz ter sido «mestre jubilado em a Sagrada Teologia» (1), fazem-nos supor que Frei Diogo das Chagas tenha continuado em Coimbra ou em Évora os seus estudos filosóficos e teológicos a fim de se graduar mestre em Teologia, visto que tanto este grau como os precedentes só se podiam obter naquele tempo, em Portugal, numa destas Universidades.

A falta de documentos não nos permite determinar as épocas em que ensinou Filosofia e Teologia no Convento de S. Francisco de Angra. Sabemos apenas que os professores destas disciplinas as liam alternadamente durante períodos de três anos.

Além do Magistério, exerceu ainda o douto florentino o elevado cargo de Vigário Provincial da Província de S. João Evangelista das Ilhas dos Açores, a partir de 1650 ou 1651. Este cargo era provido em comissão, que normalmente durava um triénio, num dos mais categorizados religiosos do Convento de S. Francisco de Angra.

Frei Diogo das Chagas foi autor não só do *Espelho Cristalino em jardins de várias flores*, a que depois nos referiremos, mas também das seguintes obras históricas e teológico-ascéticas:

- 1) — «*Relação do que aconteceu na cidade de Angra da Ilha Terceira, depois da feliz aclamação d'El rei D. João IV, que Deus Guarde, na restauração do Castello de S. João Baptista, do Monte Brazil até se embarcarem os castelhanos que o occupavam*, composta pelo reverendo padre frey Diogo das Chagas, da ordem dos padres menores do patriarcha S. Francisco, da província dos Açores».

Publicada por José de Torres no *Panorama*, Tomo 15, p. 140 e seguintes, Lisboa, 1858; e por Ernesto do Canto no *Archivo dos Açores*, Vol. X, p. 193-232, Ponta Delgada, 1889.

(1) Vid. *Bibliotheca Lusitana*, vol I, p. 630.

- 2) — «*Fundação da Província de S. João Evangelista das Ilhas dos Açores*». Ms. Fol.

Pertenceu à Biblioteca do Cardeal D. Luís de Sousa, segundo refere Barbosa Machado.

- 3) — «*Meditação da luta do Diabo com Adam, pela qual saio Cristo Senhor Nosso a lutar com o Diabo*».
4) — «*Consolação da pobreza, e remédio para qualquer muito pobre, ser muito rico*».
5) — «*De como se busca e acha a Bemaventurança*».

Todas estas obras se encontravam na Livraria do ilustrado cónego da Sé de Évora, Manuel Severim de Faria, conforme elucida Barbosa Machado (1).

Destas obras, só o *Espelho Cristalino* e a *Relação* são actualmente conhecidas.

Ignora-se o paradeiro de todas as outras e nem mesmo se sabe se ainda existem.

A obra fundamental, do nosso ponto de vista, e possivelmente a mais vasta e importante das que o autor escreveu, é o *Espelho Cristalino*. É a grande obra de conjunto com que deparamos depois das *Saudades da Terra* e, sem dúvida, uma das mais valiosas da historiografia açoriana do século XVII.

Dos elementos que a própria obra nos oferece conclui-se que deve ter sido escrita entre os anos de 1640 e 1647.

No apógrafo que temos presente encontram-se todavia, algumas adições posteriores, até ao ano de 1654, e não nos repugna aceitar tenham sido feitas pelo próprio autor, porquanto temos notícia de que ainda vivia no ano de 1661.

São conhecidas as seguintes lições ou textos do *Espelho Cristalino*:

1) — *Manuscritos*

a) *Espelho Cristalino em jardim de várias flores*. 1 vol. ms. de 740 fols. Original escrito pelo P.^o Frei Diogo das Chagas (2).

b) *Cópia de parte do Espelho Cristalino em jardim de várias flores, por Fr. Diogo das Chagas que era natural das Flores, f.^o de Manuel Martins (sic) e Maria Coelho (sic) escripto... tendo percorrido todas as Ilhas dos*

(1) *Bibliotheca Lusitana*, vol. I, p. 630.

(2) Pertenceu ao Desembargador Dr. Jorge Pais Telles de Ultra Machado, tendo sido adquirido depois pelo Visconde de Botelho que o doou à Biblioteca Pública de e Arquivo de Ponta Delgada, após havermos solicitado o seu arrolamento, nos termos legais, por se reaar a sua venda para o estrangeiro, em seguida às diligências que o Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo efectuara para a sua aquisição que, por razões independentes da nossa vontade, não chegou a concretizar-se.

Açores ⁽¹⁾, 1 vol. ms. de 218 págs. com as dimensões 300×205×15 mm. Letra da segunda metade do século XVII ou princípio do século seguinte, excepto a da capa e índice, que é de época posterior. Esta cópia guarda-se na Biblioteca Pública e Arquivo de Angra do Heroísmo, mercê da generosidade da distinta dama terceirense, Senhora Dona Maria Isabel Basílio de Barcelos Coelho Borges, que era sua detentora e a nosso pedido a ofereceu a esta Biblioteca e Arquivo.

c) *Genealogias Açorianas*. Cópia das genealogias do *Espelho Cristalino*, feita por um sobrinho de Frei Diogo das Chagas. Ms. que, segundo Ernesto do Canto, a quem devemos esta notícia, se encontrava no Cartório dos Condes da Praia da Vitória ⁽²⁾.

2) — Impressos

a) Capítulos XVII a XIX do *Espelho Cristalino*, com introdução e anotações, publicados pelo Dr. António Ferreira de Serpa em «*Dois inéditos acerca das Ilhas do Faial, Pico, Flores e Corvo*», in *O Instituto*, vol. 66, Coimbra, 1919.

Faial, Pico, Flores e Corvo», in *O Instituto*, vol. 66, Coimbra, 1919.

b) Capítulos XVIII (parágrafos 1.º, 3.º e 4.º) e XIX (parágrafos 1.º e 2.º), publicados com notas pelo Dr. Carlos de Mesquita em: «*Espelho Cristalino* por Frei Diogo das Chagas» in *Arquivo dos Açores*, vol. 13.º, Ponta Delgada, 1919.

Frei Diogo das Chagas apresenta no *Espelho Cristalino* uma boa erudição geral, mais profunda na Filosofia e na Teologia, como era natural, citando e transcrevendo frases, conceitos e sentenças dos mais eminentes autores sagrados.

Manifesta bom conhecimento da história universal, tal como era então concebida, o mesmo acontecendo com a história de Portugal. Mostra-se igualmente bem informado no que diz respeito à genealogia.

Vê-se que as *Saudades da Terra* lhe eram familiares, o mesmo sucedendo com outras fontes, de menor vulto, da história açoriana.

(1) Compreende os capítulos VI a XII, do *Espelho Cristalino*, relativos à Ilha Terceira. O título que acima transcrevemos e que se encontra na capa, escrito provavelmente nos fins do século XVIII ou em princípios do século XIX, está errado quanto à filiação do Autor, porquanto são nele apresentados como seus pais, uma irmã e um cunhado.

(2) Vid. *Bibliotheca Açoriana*, vol. I, p. 84, Ponta Delgada, 1890. Não obstante as informações do Dr. Ernesto do Canto serem sempre fundamentadas, ainda não nos foi possível encontrar este manuscrito no cartório dos Condes da Praia da Vitória que, como noutro lugar noticiamos, deu entrada no Arquivo de Angra do Heroísmo no ano de 1950. Devemos entretanto acrescentar que os papéis deste cartório ainda não foram totalmente classificados, podendo admitir-se a possibilidade, embora pouco provável, de que este manuscrito venha a ser encontrado.

Admiramos-lhe, talvez mais do que em Gaspar Fructoso, uma invulgar intuição histórica, servida por um bom espírito de observação, manifesta imparcialidade e grande objectividade. Estas qualidades, indispensáveis ao verdadeiro historiador, levam-no a percorrer os cartórios conventuais e paroquiais, não só da Terceira mas também das outras Ilhas, onde toma contacto directo com as fontes documentais que lhe oferecem numerosos elementos e transcreve alguns documentos, que oferece ao leitor em testemunho da verdade que aceita e afirma.

A sua linguagem é acessível, por vezes elegante e sem pretensiosismo, embora com algumas repetições escusadas, que tornam certas páginas um tanto monótonas.

O poético título *Espelho Cristalino em jardim de várias flores* é dum bucolismo ainda mais acentuado do que o de *Saudades da Terra*, e é possível que como este tenha sido inspirado ao autor por alguma obra que agora não nos seja fácil identificar.

A palavra «*Espelho*» aparece empregada por metáfora nos títulos de obras de autores portugueses da primeira metade do século XIV. Citaremos o famoso *Speculum Regum* de Álvaro Pais, Bispo de Silves e provavelmente também professor na Universidade de Lisboa.

Nos séculos seguintes aparecem diversas obras em que a palavra é igualmente empregada em sentido figurado. É, por exemplo, muito falado pela sua grande raridade, o *Espelho de Cristina*, impresso em Lisboa, em 1518, por Herman de Campos, sendo esta publicação feita «por mandado de la muyto esclarecida reyna dona Lyanor...».

Em 1724, publicou-se em Anvers uma obra, hoje também muito rara, intitulada «*Espelho exemplar de virtudes...*» sobre a genealogia da família *Maldonado*, cujo autor ficou anónimo.

O *Espelho Cristalino* sofreu forte influência da época em que foi escrito. A sua primeira parte surge-nos como fruto da orientação histórica traçada por Frei Bernardo de Brito na *Monarquia Lusitana*.

Este operoso monge de Cister e cronista-mór do Reino escreveu sob o domínio espanhol⁽¹⁾, quando a *resistência passiva* dos portugueses ao referido domínio procurava coligir todos os elementos que pudessem demonstrar a antiguidade do Reino de Portugal e por consequência o seu direito a viver como nação independente. Este sentimento encontrou na 1.^a e 2.^a partes da *Monarquia Lusitana* a sua melhor expressão. Frei Bernardo de Brito compôs uma verdadeira história universal, tal como a imaginava, que remonta à criação do mundo e vem, através da Antiguidade e da Idade Média, terminar nas vésperas do aparecimento do condado portugalense.

(1) Nascera em 1568 e faleceu em 1617.

Mas o fulcro desta longa narrativa, que deve mais à imaginação e à lenda do que à verdade histórica, reside na demonstração, se assim se lhe pode chamar, da antiguidade dos povos da Lusitânia e do seu pseudo estado, que o autor identifica respectivamente com os portugueses e o Reino de Portugal.

Se bem que o principal objectivo desta obra tenha sido político, o certo é que ela exerceu acentuada influência nalguns historiadores portugueses do século XVII, dentre os quais destacaremos o Padre Manuel Fialho, com a sua *Évora Ilustrada*. Agora não subsistiam, todavia, os motivos patrióticos que tinham influenciado a *Monarquia Lusitana*.

Esta orientação é representada nos Açores por Frei Diogo das Chagas, como o demonstra a *Primeira Parte* do seu *Espelho Cristalino*, cujo capítulo primeiro apresenta a seguinte rubrica: *Do principio do mundo, de sua origem, primeiros Monarchas e antigos Reis delle*. Segue-se uma história universal abreviada, que no capítulo IV dá lugar à história de Portugal, terminando com os descobrimentos portugueses, que ocupam o capítulo VIII desta primeira parte. Só na *Segunda Parte* inicia o autor a história dos Açores.

Na história destas Ilhas Frei Diogo das Chagas segue, em parte, a orientação das *Saudades da Terra*. Todavia não se pode dizer que o *Espelho Cristalino* seja uma cópia ou mesmo um resumo desta obra. É indubitável que o erudito franciscano dela extraiu abundantes notícias, mas é também inegável que a todas soube dar feição própria pondo até em dúvida, e com razão, informações a que o Dr. Gaspar Fructuoso havia dado o seu assentimento.

De resto, o *Espelho Cristalino* é uma obra incomparavelmente menos prolixa e mais resumida do que as *Saudades da Terra* no que se refere à história dos séculos XV e XVI. Adiciona, todavia, àquele vasto repositório os acontecimentos ocorridos nos sessenta anos que se seguem à morte do ilustre Vigário da Ribeira Grande. E é justamente neste acrescentamento que Frei Diogo das Chagas revela um apreciável esforço e um bom critério, que tornam o *Espelho Cristalino* uma obra particularmente preciosa na historiografia açoriana.

Demos o terceiro lugar neste estudo ao historiador micaelense Frei Agostinho de Monte Alverne, contemporâneo do Padre Manuel Luís Maldonado e autor das *Chronicas da Provincia de S. João Evangelista das Ilhas dos Açores* (1).

(1) *Chronicas da Provincia de S. João Evangelista das Ilhas dos Assores...*. Ms. Autógrafo. 2 vols. Pertencem à Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada. Encontram-se actualmente publicadas por iniciativa do Instituto Cultural de Ponta Delgada, em 3 vols., a saber: vol. I, Ponta Delgada, 1960; vol. II, Ponta Delgada, 1961; vol. III, Ponta Delgada, 1962.

Frei Agostinho de Monte Alverne, filho de Estevam Alvares Barreiros e de Guiomar Gabral, nasceu na Vila da Ribeira Grande da Ilha de S. Miguel, a 11 de Janeiro de 1629 e faleceu na mesma Ilha, no ano de 1726, com a idade de 97 anos.

Tendo ingressado na religião Franciscana e percorrido se não todas, pelo menos algumas das Ilhas dos Açores, resolveu mais tarde escrever uma história religiosa de todas estas Ilhas, na qual consagrou diversos capítulos ao descobrimento, povoamento, donatários, factos históricos mais salientes e acontecimentos memoráveis ocorridos em cada uma delas.

Esta obra parece ter sido escrita até ao ano de 1695 ⁽¹⁾. Sendo assim, não obstante o autor ter sido contemporâneo do Padre Maldonado e ter falecido depois dele, concluiu a sua obra primeiro. Por este motivo nos ocuparemos dele neste lugar ⁽²⁾.

Ignoramos qual a formação literária de Frei Agostinho de Monte Alverne, mas verificamos, entretanto, que a sua linguagem é fácil e acessível, embora por vezes um tanto descuidada, o que torna a prosa deselegante, pelo menos nalguns capítulos.

Não parece ter sofrido muito do mal da época, no que se refere ao uso e abuso de circunlóquios, grandes tiradas de retórica, excessivas citações que denotam, na maioria dos casos, uma abundante informação.

Da sua prosa ressalta a honestidade com que o seu trabalho foi feito. Procura seguir os documentos ou as informações colhidas, sendo muito comedido nas inferências que deles tira, e declara honestamente a sua ignorância quando não conseguiu documentos ou notícias que o habilitem a fazer afirmações. É manifesta também a imparcialidade que põe nos juízos valorativos, o que grandemente prestigia a sua obra.

Só uma análise aprofundada das *Chronicas* do ilustre franciscano micaense nos poderia habilitar a concluir quais os autores que lhe foram mais familiares e a cuja autoridade mais frequentemente se arrima, quer na história política e administrativa, quer na história eclesiástica. É, contudo, evidente que não só conheceu as *Saudades da Terra*, mas também delas extraiu numerosos documentos e notícias, e, em muitos pontos, não ultrapassa até as informações que o Dr. Gaspar Fructuoso nos legou. Embora a sua obra esteja longe de atingir o desenvolvimento e a extensão das *Saudades da*

(1) Cf. «Notícia biográfica do Dr. Gaspar Fructuoso», por Rodrigo Rodrigues, in *Saudades da Terra*, Livro III (Ilha de Santa Maria), p. XII, Ponta Delgada. 1922.

(2) Barbosa Machado na *Bibliotheca Lusitana*, t. I, p. 71, 2.^a ed., Lisboa, 1936, apresenta Frei Agostinho de Monte Alverne como autor de umas *Noticias Históricas das Ilhas dos Açores sujeitas ao domínio de Portugal*. Como o douto Abade de Sever não viu esta obra, que diz existir no convento onde vivera o autor, e não menciona as *Chronicas*, é possível que a tenha confundido com estas, tanto mais que não encontramos a referida obra citada por outros autores.

Terra, irmana-se com elas na amplitude da concepção, porquanto abrange igualmente todo o arquipélago.

O que nos causa certa admiração é que Frei Agostinho não cite nem o *Espelho Cristalino* nem a *Fundação da Provincia de S. João Evangelista das Ilhas dos Açores*, obras escritas pelo seu contemporâneo e irmão de religião Frei Diogo das Chagas, a quem, aliás, se refere em muitas oportunidades, designadamente quando trata da criação da *Provincia* franciscana dos Açores e da vida e acção desenvolvida pelo seu primeiro Provincial, Frei Mateus da Conceição.

Embora a estada de Frei Agostinho na Ilha Terceira tenha sido posterior de muitos anos ao falecimento do ilustre historiador florentino, não se poderá admitir facilmente que não tenha conhecido as obras daquele seu confrade e até procurado colher nas mesmas elementos necessariamente de muito interesse para as suas *Chronicas*, o que aparentemente lhe teria sido fácil obter no Convento de S. Francisco de Angra, no caso de ainda ali se encontrarem os respectivos originais ou, pelo menos, alguma cópia na Livraria Conventual.

Só um estudo comparativo das *Chronicas* com as obras de Frei Diogo das Chagas nos poderia permitir uma opinião fundamentada sobre se o cronista micaelense utilizara ou não estas últimas. A favor de uma resposta afirmativa podem registar-se as pormenorizadas referências aos factos relativos à criação da *Provincia de S. João Evangelista* que, em princípio, só na obra de Frei Diogo das Chagas poderia encontrar amplamente tratados.

Em detrimento, porém, desta conclusão milita a pobreza de informações que sobre os Conventos Franciscanos a Ocidente da Ilha de S. Miguel se nos depara nas *Chronicas* relativamente ao século XVII e até de uma forma particular no que toca ao Convento de Angra, cuja grandiosa obra de reedificação é ligeiramente descrita o mesmo sucedendo no que se refere à igreja anexa (1).

Com esta longa digressão sobre os grandes historiadores açorianos dos séculos XVI e XVII pretendemos traçar um esboço, ainda que muito imperfeito e incompleto, das circunstâncias em que surge *Fenix Angrence* do Padre Manuel Luís Maldonado.

Embora produzindo obras em obediência a critérios diferentes e até com objectivos diversos, os três autores a que acabamos de nos referir irmanam-se numa importante característica, qual é a da amplitude das respectivas obras. Tanto Gaspar Fructuoso, como Frei Diogo das Chagas e Fr. Agostinho de Monte Alverne incluem nos seus trabalhos a história de todas as Ilhas dos Açores. Depois, e especialmente pelo que se refere

(1) *Chronicas da Provincia de S. João Evangelista das ilhas dos Açores*, vol. I, p. 178, Ms., Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada.

aos dois primeiros autores, a história açoriana é apresentada no seu múltiplo aspecto, político, administrativo, económico, social e religioso.

Esta característica comum oferece, incontestavelmente, motivo para não regatearmos o nosso reconhecimento àqueles autores, porquanto a ela ficamos devendo o conhecimento que hoje temos de grande parte da história destas Ilhas. Todavia nela reside também uma das maiores deficiências daquelas obras.

O Dr. Gaspar Frutuoso e bem assim os dois outros escritores do século XVII, não poderiam, nas curtas visitas que fizeram às outras Ilhas, recolher todos os elementos necessários às suas obras ⁽¹⁾.

A história de qualquer destas Ilhas, principalmente daquelas que primeiro se tinham povoado e cuja população mais se havia desenvolvido, implicava, já no fim do século XVI, um demorado e paciente trabalho de investigação nos cartórios dos tabeliães, dos corregedores, dos provedores, dos vedores, dos juizes dos órfãos, das igrejas paroquiais, das confrarias, das colegiadas, das misericórdias, das antigas casas nobres, das câmaras municipais, etc., etc.

Este labor, indispensável a qualquer estudo sério e aprofundado, só poderia ser levado a cabo no decurso de muitos anos. Que o Dr. Gaspar Frutuoso assim tenha procedido no que se refere às Ilhas de S. Miguel e de Santa Maria, parece-nos fora de dúvida e, a confirmá-lo, estão os dois volumosos livros, terceiro e quarto das *Saudades da Terra*, onde o autor pormenorizadamente nos oferece a história daquelas duas Ilhas, acompanhada de extensas genealogias. Outro tanto já não poderemos dizer pelo que respeita às restantes ilhas, cuja história se encontra condensada no livro sexto. Comparando a extensão deste livro com a dos livros terceiro e quarto obtém-se uma desproporção bastante elucidativa.

Enquanto estes, que apenas dizem respeito a duas ilhas, se dilatam por mais de trezentas folhas, aquele, que encerra a história de sete ilhas, tem pouco mais de cem.

Admitindo embora que o Dr. Gaspar Frutuoso se tenha deslocado a algumas Ilhas dos Açores, dos grupos central e ocidental, a curta permanência de alguns meses apenas nestas Ilhas não o poderia ter habilitado a um consciencioso trabalho de investigação, nem mesmo para escrever os capítulos que a cada uma delas consagrou no referido livro sexto. Por isso,

(1) Não há a certeza de que o Dr. Gaspar Frutuoso tenha percorrido todas ou mesmo algumas das ilhas dos Açores a ocidente da Ilha de S. Miguel. Sabe-se apenas que esteve ausente da sua paróquia durante os meses de Julho a Setembro de 1573 e não assinou registos paroquiais durante numerosos meses entre os anos de 1581 e 1582. (Cf. *Notícia biográfica do Dr. Gaspar Frutuoso*, por Rodrigo Rodrigues. Ob. cit. loc. cit., p. XXXIII-XXXIV.

antolha-se-nos como mais provável, que em cada uma das referidas Ilhas haja tido pessoa, mais ou menos versada em assuntos históricos, que lhe tenha fornecido os apontamentos, notas, informações, genealogias e documentos que ele depois refundiu e utilizou nas *Saudades da Terra*. Este fora aliás o critério que seguiu na história da Ilha da Madeira, que em grande parte ficou devendo, como confessa, ao Cónego da Sé do Funchal, Jerónimo Dias Leite.

O trabalho de investigação dos dois historiadores franciscanos do século XVII fica grandemente diminuído quando comparado com o do doutor salamantino. É certo que, Fr. Agostinho de Monte Alverne e principalmente Frei Diogo das Chagas corrigem e acrescentam num ou noutro ponto a obra de Fructuoso. Fizemos já referência à objectividade e espírito positivo que caracterizam a obra de Fr. Diogo das Chagas. Não podemos pôr em dúvida o trabalho de investigação que ele próprio afirma ter feito. Este trabalho resulta, porém, do ponto de vista da ciência histórica, pouco eficiente. Com efeito, dos inúmeros documentos que deve ter consultado são pouquíssimos os que estão devidamente referenciados e menos ainda os que transcreve e apresenta como provas da sua história.

No que se refere propriamente ao acrescentamento das *Saudades da Terra*, isto é, à história da última década do século XVI e da primeira metade do século XVII, tanto a obra de Frei Diogo das Chagas, como a de Frei Agostinho de Monte Averne, apresentam importantes e numerosas lacunas, sendo apenas mais desenvolvidas, o que aliás é compreensível, quando tratam da ilha onde o autor habitualmente residia.

Ao iniciar-se o último quartel do século XVII, tanto a Terceira como as outras ilhas que lhe ficam a ocidente, não tinham ainda a sua história devidamente estudada em obra profunda e ampla, rigorosamente fundamentada num prévio, metódico e profundo trabalho de investigação que, aproveitando os elementos fornecidos por Fructuoso e Frei Diogo das Chagas ou dispersos em numerosos estudos menores, os analisasse à luz da crítica histórica, completasse e acrescentasse até àquela época.

A empresa era aliciante, sobretudo no que se referia à Ilha Terceira. Esta Ilha transformara-se na chave do Atlântico. Logo após o descobrimento do caminho marítimo para a Índia passou a ser escala obrigatória entre o Oriente e a Europa. O próprio Vasco da Gama, no regresso da sua viagem de descobrimento, a ela aportou, deixando sepultado no convento de S. Francisco de Angra seu irmão, Paulo da Gama. Alguns anos mais tarde, talvez ainda no reinado de D. Manuel I, as armadas portuguesas e espanholas, procedentes do Novo Mundo, passaram igualmente a utilizá-la como entreposto nas suas viagens de regresso à Europa.

O engrandecimento da vila de Angra, o aumento da população e o desenvolvimento do comércio externo determinaram que, em 1534, fosse

simultaneamente elevada a Cidade e escolhida para sede do Bispado dos Açores, que então se criara.

Poderíamos ainda acrescentar o rápido e florescente desenvolvimento das suas instituições políticas, administrativas, sociais, religiosas e culturais que a transformaram na mais progressiva Ilha dos Açores dos séculos XVI e XVII.

A história da Ilha Terceira, repleta de acontecimentos notáveis, traduzindo uma rica e exuberante civilização, apresentava-se nos fins do século XVII como um precioso inesgotável filão a explorar, que prometia recompensar amplamente quem dele se quisesse ocupar.

Parece mesmo pouco compreensível que até então nenhum historiador tivesse tentado uma obra de vulto sobre a história terceirense. Os estudos históricos floresciam nesse tempo em Portugal duma forma notável.

Frei Luís de Sousa (no século, Manuel de Sousa Coutinho) utilizando os elementos reunidos por Frei Luís de Cácegas, completando-os e burlando-os produzira duas obras admiráveis, pelo menos sob o ponto de vista literário, que se intitulam *Vida de D. Frei Bartolomeu dos Mártires* e *História de S. Domingos*. Uma terceira obra lhe ficámos ainda devendo, embora de inferior categoria, que são os bem conhecidos *Anais de D. João III*, os quais contém até muitas referências às Ilhas dos Açores.

Jorge Cardoso havia composto com muita erudição os primeiros três volumes do *Ageologio Lusitano*. Manuel Severim de Faria, o esclarecido Chantre da Sé de Évora, publicara nessa cidade, em 1624, os *Discursos Varios*, seguidos em 1655 das *Noticias de Portugal*. D. Fernando de Menezes, 2.º Conde da Ericeira, havia escrito a sua magnífica *História de Tanger*, que só mais tarde seria impressa e seu irmão, o 3.º Conde, D. Luís de Menezes, dava à estampa, em 1679, o primeiro volume do seu valioso e bem documentado *Portugal Restaurado*. Havia muito que surgira já o nosso maior historiador do século XVII e um dos maiores que Portugal tem conhecido. Referimo-nos ao douto e probo monge cisterciense, Frei António Brandão que, em 1632, publicara em Lisboa, no Convento de S. Bernardo, os monumentais volumes terceiro e quarto da *Monarquia Lusitana*. O insuspeito Herculano, sempre parcimonioso nos seus elogios a historiadores, considerava-o *uma das mais nobres inteligências que Portugal tem gerado, um ilustre restaurador da história pátria e o homem que mais atingiu o espírito da ciência histórica, exceptuando António Caetano do Amaral e João Pedro Ribeiro* ⁽¹⁾.

(1) Alexandre Herculano, *Opusculos*, vol. V, p. 102.

Além destes autores, muitos outros poderíamos referir, com trabalhos históricos de reconhecido mérito, quer publicados, quer ainda inéditos como sucede com a famosa *Évora Ilustrada* do P.^o Manuel Fialho (1).

Este importante desenvolvimento dos estudos históricos, do qual resultou a fundação da Academia Real da História Portuguesa no ano de 1720, não poderia deixar de ter a sua repercussão na cidade de Angra que, além do mais, era também um brilhante centro de cultura.

Com efeito, a Ilha Terceira ia encontrar o seu primeiro grande historiador, no último quartel do século XVII. Foi ele o Padre Manuel Luís Maldonado.

II — O Padre Manuel Luís Maldonado — Notícia biográfica

São actualmene conhecidos muitos dos principais dados biográficos do P.^o Manuel Luís Maldonado (2). Alguns, entretanto, permanecem ainda ignorados, ou por esclarecer, não obstante o diligente trabalho de investigação que sobre a vida e obra deste historiador terceirense se tem ultimamente realizado. Daremos seguidamente a resenha cronológica do que se tem apurado até à presente data.

Nasceu o P.^o Manuel Luís Maldonado na freguesia da Sé da Cidade de Angra, tendo sido baptizado na Sé Catedral da mesma cidade no dia 13 de Setembro de 1644, pelo P.^o Pedro Verdejo que lavrou o respectivo termo e baptismo, no competente livro (3). Foram seus pais Amaro Luís, condestável da artilharia do Castelo de S. João Baptista e sua mulher, Isabel Gonçalves. Figura como padrinho, no referido termo de baptismo, Henrique Nolete, que identificámos como alferes do aludido Castelo (4).

(1) Este famoso manuscrito, em 4 vols. in fol., com cerca de 4.000 páginas, que se guarda nas Bibliotecas Pública de Évora e Nacional de Lisboa, foi acabado pelo autor entre os anos de 1707 e 1709.

(2) A vida e a obra do P.^o Manuel Luís Maldonado foram objecto de um estudo do Dr. Manuel de Sousa Meneses, intitulado «Quem escreveu a *Fenix Angrence?*» e publicado no Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira, vol. III, Angra do do Heroísmo, 1945.

(3) Freguesia da Sé, Registos de Baptismos, Livro n.^o 11, fol. 53. Pertence actualmente à *Secção Paroquial* do Arquivo de Angra do Heroísmo.

(4) O Alferes Henrique Nolete faleceu em Angra a 22 de Fevereiro de 1672, tendo sido sepultado na nave do Santíssimo da Sé Catedral da mesma cidade.

O seu testamento, aprovado pelo tabelião Mateus Machado de Azevedo, encontra-se registado a fols. 148 v.^o e seguintes do *Livro do Tombo da Ordem Terceira da Cidade de Angra*, pertencente ao Cartório da referida Ordem, presentemente incorporado no Arquivo de Angra do Heroísmo.

Pouco se conhece da família do P.^o Maldonado. Seu pai, Amaro Luís, aparece-nos nomeado Condestável da artilharia do Castelo de S. Filipe, depois de S. João Baptista, por patente de 11 de Novembro de 1642, por «ser muito bom Artilheiro...» e «havendo respeito a elle servir a Sua Magd.^e, nas guerras e sityo que se pos a este Castello de Condestavel da Artilheria de hum reduto exercitando o dito cargo com pontual satisfação e zello do serviço do dito Sr. ...» (1).

Nas buscas a que procedemos nos livros de registo paroquial das freguesias que constituem a cidade de Angra, não encontrámos o termo do seu casamento com Isabel Gonçalves, o que nos leva a admitir a hipótese de terem casado numa freguesia rural desta Ilha (2).

Amaro Luís era «natural e morador na cidade de Angra» como se declara na carta régia de mercê que o confirma no lugar de «Condestavel dos Artilheyros» e «mestre das fabricas da Carpintaria» do referido Castelo de S. João Baptista (3).

Parece ter sido homem com certos conhecimentos e alguma cultura, tornando-se assim estimado e considerado pelos seus superiores. É pelo menos o que nos sugere o facto de ter sido escolhido pelo Governador João e Sequeira Varejão «por sua m.^{ta} esperiencia e prestimo» para apontador das obras do Castelo, quando se tratava de construir um novo baluarte na «ponta de S.^{to} António» (4).

O termo de óbito de Amaro Luís, que regista o seu falecimento em 27 de Fevereiro de 1670, encontra-se no respectivo livro do Cartório Paroquial da Sé de Angra e dele consta que o defunto havia feito testamento,

(1) Vidé *Livro 1.º de Registo do Castelo de S. Filipe, depois de S. João Baptista* (1642 a 1720) — (Cód. Res./Ms. — C-5, da Biblioteca Pública e Arquivo de Angra do Heroísmo, fol. 22. Este códice foi anteriormente citado, por diversas vezes, com o título: «Registo do Regulamento para o Governador do Castelo de S. Filipe e demais officiaes das Ilhas dos Açores» que constava dum rótulo colado na lombada da antiga encadernação, em data aliás reativamente recente. O título exacto está contudo expresso em muitos documentos nele registados.

(2) Deverá recordar-se, entretanto, que nem todos os livros de Registo de Casamentos da Ilha Terceira, respeitantes ao Séc. XVII, haviam sido incorporados no Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo até 1950 e ainda hoje alguns há que se consideram perdidos ou desaparecidos, havendo poucas esperanças na sua possível futura recuperação.

(3) *Livro 1.º de Registo do Castelo de S. Filipe, depois de S. João Baptista* (1642-1720) — (Cód. Res./Ms. — C-5 da B. P. A. A. H.), fols. 51 v.º

(4) A nomeação de Amaro Luís para este novo cargo encontra-se a fols. 116 v.º do *Livro 1.º de Registo do Castelo de S. Filipe, depois de S. João Baptista*, 1642-1720. (Cód. Res./Ms. — C-5 da B. P. A. A. H.).

aprovado pelo tabelião Simão dos Santos, e fora sepultado no convento de S. Francisco da mesma cidade (1).

Sobre Isabel Gonçalves e a sua família não nos foi possível avançar na primeira redacção deste estudo, porque isso implicaria uma pesquisa mais ou menos demorada através dos livros de registo paroquial desta Ilha. Limitamo-nos, por consequência, a registar que fora casada com Amaro Luis e mãe do P.^e Manuel Luis Maldonado (2).

Por outro lado, sobre a origem do apelido Maldonado, apresentamos algumas considerações que só poderiam ter o mérito de conduzir a uma pista válida, mas que resolvemos suprimir na revisão daquele nosso estudo, por ultrapassarem segundo cremos o âmbito do trabalho que nos propusemos realizar. Deixamos pois aos genealogistas o encargo de se pronunciarem sobre este aspecto da biografia do notável historiador terceirence setecentista (3).

Em 1670 encontramos o segundo documento de grande importância para a biografia de Manuel Luís Maldonado. É a sua nomeação, com data de 1 de Março deste ano, para o lugar de Condestável da Artilharia do Castelo de S. João Baptista, cargo que se encontrava vago pelo falecimento de Amaro Luís, seu pai, ocorrido dois dias antes, a 27 de Fevereiro do referido ano (4).

Esta carta de nomeação informa-nos que o novo Condestável servia já neste tempo como artilheiro, no referido Castelo.

Não se manteve, todavia, durante muitos anos no exercício do novo cargo, porquanto, no dia 1 de Outubro de 1674, era Matias dos Reis provido no lugar de Condestável, que havia ficado vago em virtude de «Manuel Luís Maldonado, que o era, estar ordenado sacerdote» (5).

(1) Freguesia da Sé, Registos de Óbitos, Livro 6, fols. 101. Pertence actualmente à *Secção Paroquial* da Biblioteca Pública e Arquivo de Angra do Heroísmo.

(2) A leitura pouco atenta do documento que o P.^e Maldonado transcreve na *Fenix Angrence*, a fols. 27 do Epitome (Parte Histórica), onde se encontra a expressão «Antão Gonçalves d'Avila meu bizavou», poderia induzir no erro de se julgar que se referia ao autor, quando na verdade diz respeito a Fernando da Fonseca, pois está incluída no traslado duma abonação do Marquês de Nabas que ele apresentou para que lhe fosse passada uma certidão de nobreza.

(3) Já depois de escritas estas linhas, tivemos o pazer de saber que o investigador e genealogista, Dr. António Maria Mendes, tem elaborado um estudo sobre a família do P.^e Manuel Luís Maldonado, que se presume possa acompanhar a presente edição da *Fenix Angrence* e para o qual desde já tomamos a liberdade de chamar a atenção do leitor interessado.

(4) *Livro 1.º do Registo do Castelo de S. Filipe, depois de S. João Baptista, 1642-1720.* (Cod. Res./Ms. da B. P. A. A. H.), fols. 216.

(5) *Idem, ibidem*, fol. 239.

Com efeito, pouco depois desta data, a 23 de Novembro do mesmo ano, encontramos a nomeação do P.^o Manuel Luís Maldonado para o lugar de Capelão Menor do Castelo de S. João Baptista.

A respectiva carta patente, autenticada pelo governador do Castelo, Tenente-General António Coelho de Castro, constitui um precioso documento para o conhecimento dos estudos que o jovem sacerdote até então efectuará ⁽¹⁾. Por ela ficamos informados que o P.^o Manuel Luís Maldonado estava frequentando, havia nove anos, as «Escollas Gerais do Collegio da Companhia assim na Philosophia como na Theologia moral», e era considerado «hũ dos bomos estudantes daquelle Patio».

Os estudos na Companhia de Jesus estavam superiormente regulados pela *Ratio Studiorum*, publicada em Nápoles, no ano de 1599. De harmonia com este famoso estatuto «toda a carreira dos estudos se divide em três cursos parciais, distintos, mas dependentes uns dos outros, enquanto o inferior é degrau e preparação para os superiores: o curso de *letras* ou línguas, o de *filosofia* ou de Artes e o de *teologia*...» ⁽²⁾.

O curso de Letras, muitas vezes também chamado por generalização, de humanidades, subdividia-se geralmente em cinco classes, três de gramática, uma de humanidades e outra de retórica.

O curso de Artes, que se lhe seguia, compreendia normalmente três cadeiras anuais de filosofia.

O curso de Teologia, que era constituído pelos mais elevados estudos professados nos Colégios da Companhia, prolongava-se habitualmente por quatro anos e «ensinava a história Sagrada, as ciências teológicas, especulativas, positivas e morais e a língua hebraica» ⁽³⁾.

Estes estudos eram os que habitualmente se professavam nos Colégios, em aulas públicas, excepção feita do Colégio das Artes de Coimbra e do Colégio do Espírito Santo da Universidade de Évora, que, regidos por estatutos especiais, possuíam muitas outras cadeiras.

Além das cadeiras públicas, poderia haver ainda nos Colégios cadeiras especiais destinadas à formação intelectual e religiosa dos sacerdotes e membros da Companhia.

As aulas públicas do Colégio de Angra tiveram desde o seu início e de harmonia com o diploma régio da sua fundação, uma cadeira de retórica (a primeira), uma cadeira de latim (a segunda) e uma cadeira de Teologia (com a designação de Teologia Moral). A estas se adicionava quando

⁽¹⁾ Idem, *ibidem*, fol. 242.

⁽²⁾ Dr. Francisco Rodrigues, *A Formação Intelectual do Jesuíta, Leis e Factos*, p. 41. Porto, 1917.

⁽³⁾ Dr. Francisco Rodrigues, *História da Companhia de Jesus na sua assistência a Portugal*. T. II, vol. 2.^o, p. 24. Porto, 1939.

as necessidades o aconselhavam e as disponibilidades o permitiam, uma cadeira ou curso de Filosofia.

Como esta cadeira de Filosofia não era permanente e a sua frequência se tornava praticamente indispensável ao estudo da Teologia e talvez ainda porque se pensava em suprimir esta última, representou a Câmara de Angra ao Geral da Companhia, em 23 de Agosto de 1670, pedindo-lhe instantemente que determinasse a manutenção de uma classe de *perpétua* Filosofia e de outra de Teologia⁽¹⁾.

Declarando a referida carta de nomeação que em Novembro de 1674 o P.º Manuel Luís Maldonado frequentava o nono ano das Escolas Gerais do Colégio de Angra, ficamos informados que o jovem sacerdote cursava o quarto ano de Teologia ou seja o último dos seus estudos. Salvo qualquer atraso nestes estudos, de que não temos notícia, é legítimo admitir que se tenha matriculado pela primeira vez nas aulas do referido Colégio, com a idade de 21 anos, no ano lectivo de 1665-1666.

É também de supor que havendo concluído o curso de Humanidades em 1667, tenha terminado o de Artes no ano de 1670, matriculando-se no fim deste ano no curso de Teologia.

Sabemos que foi discípulo do P.º Manuel Lourenço Rebelo, um dos mais virtuosos e eruditos mestres que o Colégio de Angra conheceu. Chamava-se no século Lourenço Borges, filho segundo parece de família nobre e descendente de Tristão Borges, morto na batalha de Alfarrobeira em defesa da causa do Infante D. Pedro.

Entre 1661 e 1671 regeu o P.º Lourenço Rebelo a cadeira de Teologia, acumulando estas funções com as de Prefeito dos Estudos

É também admissível que além da Teologia tenha lido Filosofia, como às vezes acontecia.

Daqui se conclui, que, pelo menos no primeiro ano de Teologia, o P.º Maldonado o teve como mestre. Foi grande a estima e admiração que lhe ficou tributando, aliás expressa na biografia que dele insere na *Fenix Angrence*, como homenagem à sua memória, pois confessa que o «amor e respeito de discípulo seu me obriga a escrever d'elle este lemitado incomio»⁽²⁾.

O próprio P.º Maldonado se refere aos seus estudos teológicos quando ao ocupar-se da reclusão de D. Afonso VI na Ilha Terceira declara que já nesse tempo se sentia atraído pelos estudos históricos, mas sem que esta

(1) Arquivo Romano da Companhia de Jesus, *Lusitanicus*, 75, fols. 125-126 v.º Original com sete assinaturas. Escrita em Camara da cidade de Angra Ilha Terceira... aos 23 de Agosto de 1670. Apud. Dr. Francisco Rodrigues, *História da Companhia de Jesus na sua assistência a Portugal*. T. III, vol. 1.º, p. 71-72. Porto, 1944.

(2) *Fenix Angrence*, Parte Histórica. Livro 3.º, fol. 282 (Cód. Res./Ms. — C1 da B. P. A. A. H.).

tendência o absorvesse ao ponto de prejudicar os «estudos do Moral e especulativo em que lidava, com pouco fruto» (1).

O autor era demasiado modesto e severo para consigo próprio. Aliás encontra-se desmentido pela carta de nomeação a que nos referimos, onde está classificado como «um dos bomos estudantes daquele Patio».

O P.^o Maldonado fornece-nos também alguns dados biográficos, quando na sua *Fenix Angrence*, ao iniciar a narrativa dos sucessos ocorridos no ano de 1674, abre um parentesis para modestamente falar de si próprio, elucidando o leitor de que «neste anno me seja licito dizer, subi indignamente à dignidade do sacerdocio, com a fortuna que tomei Ordens de Epistola em dois de Setembro, e em 8 as de Evangelho, no dia seguinte, 9, as de Missa. Com a circunstancia de que nasci em 8 de Setembro de 1644, dia do Nascimento de Nossa Senhora e neste mesmo dia no anno de 1674 tomei Ordens de Evangelho e em 15 de Setembro de 1680, no dia da Outava do Nascimento de Nossa Senhora, foi o primeiro Sermão que fiz...» (2).

Pouco conhecemos da vida do P.^o Maldonado entre 1675 e 1689, ano em que foi nomeado Capelão Mór do Castelo de S. João Baptista e Administrador do Hospital Militar da Boa Nova, por patente de 25 de Julho, assinada pelo Governador do referido Castelo, Alexandre de Sousa e Azevedo (3).

Este documento traz um elemento de grande importância para a biografia o novo Capelão Mór, porquanto no-lo apresenta como licenciado. Ignoramos, porém, em que tempo e em que Universidade efectuou os estudos necessários à obtenção do grau de licenciado. Tanto no catálogo dos estudantes açorianos matriculados na Universidade de Coimbra, devido ao Dr. Prudêncio Quintino Garcia (4), como no catálogo semelhante, relativo à Universidade de Évora, publicado por João Maria de Aguiar, não aparece qualquer estudante com este nome (5).

Todavia, estes catálogos, tanto um como o outro, apresentam muitas e importantes lacunas, talvez motivadas, em parte, pela insuficiência de registos universitários. Seria conveniente proceder a novas investigações, que muito desejaríamos obtivessem melhor successo, visto que não poderemos admitir sem reserva a informação contida na referida carta patente, tanto mais que nem no *Livro 1.º de Registo* nem no *Registo Velho da*

(1) *Fenix Angrence*, Parte Histórica. Livro 3.º, fol. 236 v.º (Cód. Res./Ms. — C-1 da B. P. A. A. H.).

(2) *Fenix Angrence*, Parte Histórica. Livro 3.º, fol. 271 (Cód. Res./Ms. — C-1 da B. P. A. A. H.).

(3) *Traslado do Livro do Registo Velho da Vedoria do Castelo de S. João Baptista*. Fols. 190-190 v.º (Cód. Res./Ms. — B-20 da B. P. A. de Angra do Heroísmo).

(4) *Archivo dos Açores*, vol. XIV, p. 147-163. Ponta Delgada, 1923.

(5) *Archivo dos Açores*, vol. XIII, p. 52-60. Ponta Delgada, 1921.

Vedoria se encontra qualquer documento autorizando o P.^o Maldonado a ausentar-se desta Ilha ou a prosseguir estudos fora dela.

A nomeação feita pelo Governador do Castelo foi confirmada por Alvará régio de 2 de Novembro de 1689 ⁽¹⁾, que veio acompanhado de outro, de «mantimento», passado em Lisboa a 15 de Dezembro de 1688 ⁽²⁾. no qual se fixava ao novo Capelão Mór o vencimento mensal de quatro mil reis.

Além das funções de Capelão Mór, o P.^o Maldonado passava também a exercer as de Administrador do Hospital da Boa Nova, como aliás se encontrava estabelecido no Capítulo 6.^o do *Regimento do Castello de Sam João Baptista*, de 20 de Setembro de 1669 ⁽³⁾.

Anteriormente, o lugar de Administrador do Hospital Militar da Boa Nova era independente e vitalício, tendo sido seu último proprietário o Cónego João Correia de Ávila, que vencia o soldo de quatro mil reis ⁽⁴⁾. Após o falecimento deste Cónego, em 1676, propôs o governador António Nunes Preto que o lugar fosse extinto e criado em sua substituição o de Mordomo, que seria exercido em acumulação com outro cargo militar. Esta proposta foi aprovada por carta régia de 16 de Setembro de 1676 ⁽⁵⁾. Parece, todavia, haver manifesta discordância entre a proposta do Governador e a carta régia, por um lado, e o *Regimento* de 1669 pelo outro. Com efeito, dispunha já este *Regimento*, no mencionado Capítulo 6.^o, que os capelães do Castelo teriam a seu cargo o serviço religioso do Hospital e Ermida de N.^a Sr.^a da Boa Nova «*com a jurisdiçam que havia o Admenistrador do Hospital, o qual ouve por meu serviço manda-lo extinguir*». Ainda no mesmo *Regimento* e Capítulo 11.^o, encontramos estabelecido: «*Avera hua pessoa capas que sirva de Mordomo do Hospital, e juntamente sirva de enfermeyro*». Ora, se já assim estava estabelecido em 1669, não se compreende que António Nunes Preto tenha proposto a extinção do cargo (vitalício e independente) de Administrador e a criação de um lugar de Mordomo em sua substituição, no ano de 1676!

⁽¹⁾ *Traslado do Livro do Registo Velho da Vedoria do Castelo de S. João Baptista*. (Cód. Res./Ms. — B-20 da B. P. A. A. H.) fols. 228-230.

⁽²⁾ *Traslado do Livro do Registo Velho da Vedoria do Castelo de S. João Baptista*. (Cód. Res./Ms. — B-20 da B. P. A. A. H.) fols. 230 v.^o-232 v.^o

⁽³⁾ Está publicado, segundo um apógrafo existente no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, in *Archivo dos Açores*, vol. VI, p. 43-63. Ponta Delgada, 1884. A fols. 4-20 v.^o do *Traslado do Livro do Registo Velho da Vedoria* (Cód. Res./Ms. — B-20 da B. P. A. A. H.), encontra-se uma cópia autêntica deste documento.

⁽⁴⁾ Durante a doença que o vitimou, exerceu interinamente estas funções o P.^o António de Oeiras da Fonseca, as quais lhe foram retiradas após o falecimento do Cónego João Correia de Ávila.

⁽⁵⁾ *Livro 1.^o do Registo do Castelo de S. Filipe, depois de S. João Baptista*, 1642-1720 (Cód. Res./Ms. — C-5 do B. P. A. A. H.) fol. 257 v.^o

Sabemos por outro lado que o P.^o José Lopes, antecessor imediato do P.^o Maldonado no cargo de Capelão Mór, exercia já as funções de Administrador, nos termos do *Regimento*, embora este exercício começasse em data posterior à da sua nomeação (1677) (1).

A nosso ver, a paradoxal contradição entre os referidos documentos só poderá obter suficiente explicação se a data do *Regimento* (ou das alterações que porventura lhe tenham sido introduzidas) for posterior à dos outros dois documentos, isto é, à da proposta do Governador e à da carta régia de 1676.

Com efeito, é de estranhar que um *Regimento* de 20 de Setembro de 1669 só tenha dado entrada na Provedoria da Fazenda de Angra, repartição a que se destinava, em 12 de Agosto de 1680. Na Vedoria do Castelo de S. João Baptista só foi registado no dia 29 de Outubro do referido ano, tendo servido para este efeito o próprio original da Provedoria da Fazenda (2). Cumpre pois perguntar se a data deste documento estará bem lida e, caso afirmativo, se o mesmo não terá sido posteriormente reformado, embora mantendo a data inicial.

Tudo se explicaria se, por exemplo, nos dois traslados referidos, por lapso ou deficiência de leitura se houvesse trocado o ano mil seiscentos e setenta e nove do original, pelo ano mil seiscentos e sessenta e nove (3).

Foi possivelmente após a sua nomeação para Capelão Mór que o P.^o Maldonado, tendo completado a sua formação literária, com o espírito suficientemente amadurecido, mas ainda pleno de energia para se dedicar a uma vasta obra e possuindo também mais tempo disponível, porquanto tinha no capelão menor um auxiliar à sua disposição para o serviço do culto, foi possivelmente após esta nomeação, dizíamos nós, que o P.^o Maldonado se consagrou à grandiosa e benemérita tarefa de escrever a *Fenix Angrence*.

(1) Na carta patente de 25 de Julho de 1689 lê-se: «Por quanto por fallecimento do Padre Jozé Lopes esta vaga a Cappellania Mayor e Addemenistaçam do Hospital de nossa Senhora da Boa nova...». Encontra-se transcrita no *Traslado do Livro do Registo Velho da Vedoria do Castelo de S. João Baptista* (Cód. Res./Ms. — B-20 da B. P. A. de Angra do Heroísmo) fols. 190-191 v.º

(2) Tanto o apógrafo do Arq. Nac. da Torre de Tombo, publicado no *Archivo dos Aores*, como o traslado existente no Cód. Res./Ms. — B-20 da B. P. A. de Angra do Heroísmo, apresentam a data de 20 de Setembro de 1669, mas não poderemos garantir que, tanto num caso como no outro, o original tenha sido fielmente copiado.

(3) A posterior e atenta leitura do *Provimento em forma de Regimento que se ha de observar em o Hospital Real de Nossa Senhora da Boa Nova*, elaborado pelo Provedor da Fazenda em Angra e datado de 23 de Abril de 1706, (que se encontra a fols. 396 v.º-401 v.º do *Livro 1.º de Revisto do Castelo de S. Filipe, depois de São João Baptista*, Cód. Res./Ms. — C-5 da B. P. A. A. H.) veio confirmar plenamente a nossa suposição. Com efeito, o referido *Regimento* encontra-se transcrito neste códice com a sua data bem expressa, que é 20 de Setembro de 1679.

É possível, e até mesmo natural, que o plano desta obra e muitos dos trabalhos de investigação que a sua execução implicava, tenham sido efectuados anteriormente, pois os escassos vinte e dois anos de vida que ainda lhe restavam não me parecem demasiados para a elaboração de tão vasto e precioso monumento.

Estamos também informados da forma como decorreu o exercício das suas funções oficiais durante estes anos. Todavia, estas informações são um tanto contraditórias.

O P.^o Maldonado, quando na *Fenix Angrence* trata da Ermida da Boa Nova, embora ocultando o seu nome e a sua acção como animador do culto da Senhora da Boa Nova e Administrador do seu templo, dá-nos a conhecer a prosperidade e o progresso que no mesmo se verificava, visto que «concorrerão para elle os moradores de Angra com esmolas q̄ consta importarem the o ano de mil setecentos a melhora de tres mil cruzados com os quais se fizerão todas as obras della e adro q̄ he espaçozo com aquella perfeição q̄ nellas se mostra, na openião de todos a melhor das Ilhas, sem q̄ p.^a ellas entrasse a (sic) Magd.^o com couza algũa» (1).

Sem o zeloso cuidado e interesse que o Padre Administrador punha nos serviços a seu cargo seria muito difícil juntar com esmolas tal soma, que foi honestamente aplicada na fábrica do mesmo templo. Parece, todavia, que nem todos os seus contemporâneos eram desta opinião, pois doutra forma não se explica a denúncia que chegou ao Conselho da Fazenda, na qual se afirmava «que falta a sua obrigação», o que logo originou um *mandado* do Marquês de Alegrete para que o Provedor da Fazenda em Angra investigasse o que se passava e comunicasse o resultado das suas diligências ao referido Conselho, em carta cerrada, e *por mãos de Joseph Rebelo de Figueiredo, escrivão da fazenda da Repartição das Ilhas e ordens melitares* (2).

Era provedor da Fazenda em Angra o Desembargador Dr. João Teixeira Loureiro, que para este cargo fora nomeado em 1702 (3). Ignoramos, porém, o teor da informação que enviou ao Conselho da Fazenda e nem mesmo sabemos se ela foi ou não favorável ao P.^o Maldonado.

Parece-nos contudo que o assunto foi resolvido com grande morosidade, pois passados quatro anos ainda o referido Provedor tomava providências no sentido de regular os serviços daquele Hospital, para o qual

(1) *Fenix Angrence*, Parte Histórica, Epítome, fol. 103 (Cód. Res./Ms. — C-1 da B. P. A. A. H.).

(2) *Livro 1.^o de Registo do Castelo de S. Filipe, depois de S. João Baptista*. 1642-1720. (Cód. Res./Ms. — C-5 da B. P. A. A. H.), fol. 396 v.^o

(3) Fora nomeado por alvará de 2 de Março de 1702 e deveria servir um triénio, mas só foi substituído em 1706, pelo Dr. Manuel Alvares Pereira.

organizou um regulamento que intitulou: *Provimento em forma de Regimento que se a de observar em o Hospital de Nossa S.^{ra} da Boa Nova* (1).

Surpreende-se nalguns períodos deste *Regimento*, documento aliás interessante para o conhecimento da vida do hospital e sua organização naquele tempo, uma certa animosidade do Dr. Loureiro para com o P.^o Maldonado.

Admitindo embora que os serviços hospitalares não estivessem um primor, que acusassem mesmo deficiências e houvesse faltas ou negligências a censurar, não nos parece justo que o P.^o Maldonado tenha sido repreendido num documento oficial que, pela sua natureza, teria de chegar fatalmente ao conhecimento dos funcionários seus subordinados.

É certo que ao Provedor da Fazenda fora dado o poder necessário para regular aqueles serviços, ignoramos, porém, se lhe assistia também o direito de repreender ou punir os funcionários daquele estabelecimento, tanto mais que pertenciam ao foro militar e estavam subordinados ao Governador do Castelo.

Somos, por consequência, mais inclinados a supor que ao Provedor da Fazenda só competiria informar o Conselho da Fazenda (o antepassado do actual Ministério das Finanças), organismo que tinha a requerida competência para censurar ou punir os delitos administrativos, através das instâncias competentes. Julgamos pois que o Dr. João Teixeira Loureiro exorbitou os seus poderes e conduziu-se com inegável imprudência, porquanto não hesitou em repreender asperamente, perante os seus subordinados, um sacerdote com 62 anos, ilustrado e culto, com trinta e dois anos de serviços à Coroa, prestados no Castelo de S. João Baptista. Além do mais, a acção deste Provedor representa uma grave quebra de disciplina.

A este tempo encontrava-se o P.^o Maldonado retido no leito pela doença, e por esse motivo foi o capelão menor, P.^o Manuel Dias, que em seu lugar tomou conhecimento do *Provimento em forma de Regimento*.

Supomos que a vida do P.^o Maldonado tenha decorrido sem outro incidente até seu termo, que foi no dia 14 de Outubro de 1711 (2).

(1) *Livro 1.º de Registo do Castelo de S. Filipe, depois de S. João Baptista*. 1642-1720. (Cód. Res./Ms. — C-5 da B. P. A. A. H.), fols. 396 v.º-401 v.º

(2) Embora a fols. 100 do Livro de Registo de Óbitos n.º 8 da Freguesia da Sé (Secção Paroquial da B. P. A. A. H.) se encontre o óbito do P.^o Maldonado registado a 15 de Outubro de 1711, uma nota providencial de Pedro Coelho de Aguiar, exarada a fols. 249 da *Fenix Angrence* (Parte Genealógica, Códice *Carvalho*), fixa o seu falecimento no dia 14 do referido mês. É do seguinte teor a aludida nota: «Em os 14 de Out^{or} da era de 1711 faleceo o p.^o Manoel Luis Maldonado selputado (sic) em nosa Sãr da Boma nova aonde foi ademenistrador e capellom mor no castello Sam Joam Bautista este dito p.^o foi o q escreveo este livro atras que cuonsta de 249 folhas de que fis este termo e assinei Angra 15 de Out^{or} da era asima dita e p^a em Algun tempo constar fis este termo em que asino Pedro Coelho de Aguiar».

Pelo respectivo registo de óbito e por uma nota exarada por Manuel Moniz Barreto do Couto, na *Fenix Angrence* (1), fica-se sabendo que o velho Capelão deixou testamento, aprovado pelo tabelião Silvestre Coelho.

Aquele registo acrescenta ainda que fora sepultada na igreja de N.^a Sr.^a da Boa Nova.

Os livros do tabelião Silvestre Coelho consideram-se actualmente desaparecidos e é até de presumir que tenham sido destruídos, pelo que temos de nos resignar a desconhecer o testamento do P.^e Maldonado, a menos que este se encontre na preciosa colecção da extinta Administração do Concelho, ou trasladado no tombo de alguma confraria religiosa, como tantas vezes acontece.

Este documento constitui uma peça ir.substituível na biografia do P.^e Manuel Luís Maldonado, porquanto só ele nos poderia informar com exactidão do herdeiro ou herdeiros que o autor estabelecera e, possivelmente, fornecer-nos-ia novos elementos para um conhecimento mais perfeito da sua vida e obra.

Entretanto, tendo em atenção as notas que se encontram na *Fenix Angrence*, tanto na Parte Genealógica como na Parte Histórica, é de presumir que o testamenteiro e possivelmente um dos herdeiros, tenha sido Pedro Coelho de Aguiar (2).

Não conhecemos muito deste Pedro Coelho de Aguiar nem sabemos ao certo quem tenha sido e que laços o ligavam ao P.^e Maldonado, além de uma grande amizade, admiração e possível parentesco. Entre 1700 e 1706 encontramos-lo como testemunha em numerosos registos de baptismos, na freguesia de S. Mateus desta Ilha. A partir desta última data o seu nome aparece-nos algumas vezes, também em registos paroquiais, mas na freguesia

Esta nota assume particular importância porquanto está confirmada pela nomeação do sucessor do P.^e Maldonado, que o dá como falecido e tem a data de 14 de Outubro de 1711. Cf. *Livro 1.º de Registo do Castelo de S. Filipe, depois de S. João Baptista*, 1642-1720, fols. 433. (Cód. Res./Ms. — C-5 da B. P. A. A. H.).

A Pedro Coelho de Aguiar se ficou devendo ainda uma outra nota, de teor equivalente ao da primeira, embora menos desenvolvida e que lhe acrescenta a informação de que o P.^e Maldonado tinha 67 anos à data do seu falecimento. Cf. *Fenix Angrence* (Parte Genealógica acima referida), fol. 211.

(1) *Fenix Angrence* (Parte Genealógica, Cód. Carvalho), fol. 249. Esta nota, que vem a seguir à anteriormente transcrita, diz: «O termo do falecim.^{to} do d^o P.^e esta nos livros da S.^{ta} Se dos mortos do d^o anno de 1711 a fol. 100 e por verd^e fis esta declaração e fes testam.^{to} aprovado pelo t.^{am} Silvestre Coelho como se declara no d^o termo M.^o Monis Barreto do Couto».

(2) Além das notas lançadas na Parte Genealógica da *Fenix Angrence* (Cód. Carvalho), temos a seguinte anotação na última folha da Parte Histórica (que aliás não é a última folha do texto, porquanto se encontra deslocada, como oportunamente veremos) autenticada com a sua inconfundível rubrica: — «Consta estes tres tomos de seis centas e treze meiyas (sic) folhas. Aguiar».

da Sé, da cidade de Angra. Este facto faz-nos supor que tenha transferido a sua residência para esta cidade, naquele ano ou em data próxima. É contudo fora de dúvida que já residia em Angra quando seu filho António nasceu, no ano de 1708, como se prova pelo respectivo termo de baptismo a que adiante nos referiremos.

Pedro Coelho de Aguiar parece ter sido pessoa da intimidade do P.^o Maldonado e estar perfeitamente inteirado das suas ocupações literárias, porquanto doutra forma não se explicam as anotações que exarou na *Fenix Angrence*, no próprio dia em que se enterrava o seu autor.

Estas anotações denotam, por um lado, o propósito de identificar e tornar conhecido o autor desta obra, cujo nome permanecia oculto sob um pseudónimo, ou melhor, anagrama, que mais tarde talvez fosse muito difícil ou mesmo impossível decifrar. Reconhecemos, por outro lado, nestas anotações a admiração, aliás justa e bem compreensível, de Pedro Coelho de Aguiar pelo infatigável investigador que dedicou uma boa parte da sua vida à grandiosa tarefa que empreendeu, sem desfalecimentos e sabe Deus com que trabalhos e cansaças. Tornava-se pois necessário que o autor de tão vasta obra fosse conhecido e a sua memória respeitada pelas gerações futuras. Por isso, ali ficava aquela nota para *em algum tempo constar*. Foi este um útil e precioso serviço prestado não só à memória do P.^o Maldonado, mas também à cultura histórica terceirense. Pedro Coelho de Aguiar revelou-se aqui um espírito prático e cuidadoso.

Foi ele, evidentemente, o herdeiro, pelo menos de facto, da *Fenix Angrence*. Esta hipótese encontra plena confirmação no facto de cerca de vinte anos mais tarde esta obra ainda se encontrar na posse de seu filho, António Coelho de Aguiar, que declara tê-la vendido ao Provedor das Armadas, Morgado José Francisco do Canto e Castro, como adiante veremos (1).

(1) A ascendência de Pedro Coelho de Aguiar encontra-se a fols. 200 da Parte Genealógica da *Fenix Angrence* (Cód. Carvalhal). Ele mesmo acrescentou com a sua letra o apelido de família Aguiar e a própria descendência, por onde se fica sabendo que teve de sua mulher, Inês Maria, um filho de nome António, nascido a 22 de Outubro de 1708. Este acrescentamento encontra-se confirmado pelo correspondente termo de baptismo, lançado a fol. 258 do Livro de Baptismos n.º 15 da freguesia da Sé, onde se lê que António, filho de Pedro Coelho e de sua mulher Inês Maria da Conceição, nascera nesta freguesia, a 20 de Outubro do referido ano. A diferença de dois dias que se verifica nesta data é, evidentemente, irrelevante e tanto pode ser devida a uma confusão de Pedro Coelho de Aguiar, como a um lapso do sacerdote que lançou o referido termo de baptismo.

Figura como padrinho Francisco de Aguiar, natural e morador em S. Mateus, que nos aparece a partir de 1700 e durante cerca de 20 anos, como testemunha em muitos registos paroquiais desta freguesia. Assinava a princípio Francisco de Aguiar e mais tarde Francisco Coelho de Aguiar.

O P.^o Maldonado parece ter passado quase ignorado dos historiadores açorianos do seu tempo. Fr. Agostinho de Monte Alverne, seu contemporâneo, mostra não o ter conhecido, pelo menos como historiador, apesar de ter residido, talvez por mais duma vez, no convento de S. Francisco de Angra. Outro tanto sucede com o ilustrado P.^o António Cordeiro, que não lhe faz a mínima referência na sua *História Insulana* (Lisboa, 1717). O facto deste historiador ter residido a maior parte da sua vida no continente não nos pode oferecer explicação suficiente, porquanto menciona na sua obra vários terceirenses que viveram no fim do século XVII, donde se conclui que não perdera inteiramente o contacto com a população desta Ilha, onde aliás a sua família continuava a residir.

O que mais nos surpreende é que os historiadores e bibliógrafos continentais não partilham deste desconhecimento do investigador terceirense e da sua volumosa obra. Mostram-se, pelo contrário, bem informados como adiante veremos.

Todavia, não obstante o silêncio dos escritores açorianos seus contemporâneos e as grandes lacunas da sua biografia, o P.^o Manuel Luís Maldonado está perfeitamente identificado na grandiosa obra que legou à posteridade. Nela se encontra nitidamente definido o seu temperamento sensível, que vibra com os grandes e pequenos acontecimentos, desde que tenham uma nota de emotividade. Nela se vê admiravelmente retratada a sua personalidade, que sempre se afirma, embora muitas vezes sob a forma de conceitos ou juízos dos grandes mestres da Filosofia ou da Teologia. Nela se sente a sua humildade e a sua modéstia, que o fazem ser severo para consigo próprio e duma invulgar indulgência para com os outros. Nela se admira ainda a sua vasta cultura, de que se serve, todavia, sem alarde nem ostentação, aliás tão vulgar e desculpável no século XVII; a sua inteligência e o seu espírito positivo que o levam ao estudo dos factos através da análise dos documentos; o seu espírito de justiça e o seu carácter íntegro que o fazem interpretar valorativa mas imparcialmente o acontecimentos que relata.

III — A Fenix Angrence

Embora mal conhecido dos terceirenses nos séculos passados e talvez desconhecido dos principais autores açorianos seus contemporâneos, o P.^o Maldonado foi, todavia, bem depressa conhecido no continente português, a ele se referindo, com palavras de apreço, dois dos mais eminentes escritores portugueses da primeira metade do século XVIII.

O primeiro destes foi D. António Caetano de Sousa que, quando no *Apparato* à sua *História Genealógica*, escrito pelos anos de 1730, se ocupa dos autores que escreveram genealogias, não esquece o P.^o Maldonado, clé-

rigo, da Ilha Terceira o qual «*escreveo Familias daquela Ilha e das mais chamadas dos Açores, com indagação tão pontual, que muitas cousas do que deixou escrito Gaspar Fructuoso, adiantou, e poz em mayor clareza*» (1).

Diogo de Barbosa Machado lembra-se também do autor da *Fenix Angrence*, embora pareça desconhecer o título exacto da sua obra. No Tomo III da *Bibliotheca Lusitana*, publicado em 1752, dele se ocupa, dando-o como «*natural da Ilha Terceira, Presbytero do habito de S. Pedro e muito enclinado ao estudo da genealogia, escrevendo com indagação...*» (2). Apresenta-o ainda como autor de um «*Nobiliário das Familias da Ilha Terceira, e das mais chamadas dos Açores, Fol. Ms.*». Trata-se provavelmente duma confusão com a *Parte Genealógica da Fenix Angrence*, que Barbosa Machado não conheceu, mas de que obteve notícia, aliás pouco precisa, talvez na própria obra de D. António Caetano de Sousa, que a propósito cita (3).

Durante o século XVIII, não encontramos novas referências quer ao autor quer à obra. É na primeira metade do século seguinte que os investigadores açorianos a hão-de descobrir. E essa glória coube, em primeiro lugar, ao autor dos *Annaes da Ilha Terceira*, Francisco Ferreira Drumond.

Com efeito, foi ele o primeiro investigador e historiador a compulsar a *Fenix Angrence*, a que inadvertidamente chama *Phenis renascida*.

Pelas notas datadas que lançou à margem de algumas folhas da *Parte Histórica*, verifica-se que a teve em seu poder, ou que dela se serviu, pelo menos, entre 1839 e 1843. Quanto à *Parte Genealógica*, é também fora de dúvida que a conheceu e manuseou pois informa com precisão que se trata dum «rico volume de genealogias, na melhor ordem e perfeição, hoje em poder do Sr. Miguel do Canto e Castro», em contraste com o volume da *Parte Histórica* que se encontrava «truncado em algumas partes» (4).

Drumond utilizou largamente a obra do P.º Maldonado, citando-a com frequência e dela extraindo abundante e precioso material para os seus

(1) *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, t. I, Apparato, p. 170, § 223. Lisboa, 1735. D. António Caetano de Sousa escreve Manuel Luís Machado em vez de Manuel Luís Maldonado. A troca de apelido poderá encontrar explicação no facto da abreviatura de Maldonado se confundir muito com a de Machado, o que aliás se encontra plenamente exemplificado na própria assinatura do P.º Maldonado.

(2) *Bibliotheca Lusitana*, t. III, p. 295. Lisboa, 1933 (2.ª Edição).

(3) O facto de também Barbosa Machado chamar ao P.º Maldonado, Manuel Luís Machado, parece confirmar a hipótese de que foi a *História Genealógica* a sua fonte de informação.

(4) É nestes termos que Ferreira Drumond se refere ao P.º Maldonado e à sua obra: «Faleceu neste ano (1711) em 24 (*sic*) de Outubro o padre Manuel Luiz Maldonado capellão do castello de S. João Baptista, natural desta Ilha, que parece tinha nascido em 1645 (*sic*). Deve-lhe a patria o importantissimo serviço de lhe haver legado valiosissimos escriptos, dos quais se conserva o rico volume de genealogias, na melhor ordem e perfeição, hoje em poder do Sr. Miguel do Canto e Castro; e um grosso volume de apontamentos da história desta ilha, ainda que truncado em algumas partes. Acha-se escripto

Annaes, como honestamente confessa nestas palavras: «É este o Ms. que tenho seguido nesta obra». E mais adiante reconhece, com notável isenção: «E que escreveríamos do século 17.º, a não o termos por guia? E os riquíssimos documentos que lhe copiamos? Eis aqui o nosso 2.º — *Beato Gaspar Fructuoso* — sem termos que invejar ao 1.º» (1).

Foi Drumond quem tornou conhecido o P.º Maldonado e chamou a atenção geral para a sua obra, até então sepultada em ricos e elegantes armários de madeiras preciosas ou em pesadas e bem trabalhadas arcas de Cedro e Brasil.

Mas, se Drumond pôs todo o seu cuidado em extrair do texto tudo o que nele julgou de real valor, não foi pródigo em informações sobre a obra propriamente dita e sua identificação. Até na transcrição do título revelou singular descuido, porquanto no próprio texto da *Parte Histórica*, que mais profundamente deve ter conhecido, encontrou necessariamente, por diversas vezes, o título *Fenix Angrence* e nunca *Phenis renascida*, como lhe chama (2). Esqueceu-se também de indicar o nome do possuidor desta parte da obra e a única informação que sobre ela nos oferece é a de encontrar-se truncada em algumas partes (3).

pela sua propria mão com o titulo de — *Phenis renascida*. É este o Ms. que tenho seguido nesta obra». Cf. Francisco Ferreira Drumond, *Annaes da Ilha Terceira*, t. II, p. 232. Angado Heroísmo, 1856.

Deve notar-se que Drumond errou tanto na data do nascimento como na da morte do P.º Maldonado. Quanto à última pode admitir-se, sem dificuldade, que uma gralha tipográfica tenha alterado 14 para 24 e, nesta hipótese, o autor não poderá ser responsabilizado, visto não ter sido o revisor da sua obra.

Cabe-lhe, porém, inteira responsabilidade da primeira, visto ter tido nas suas mãos o texto em que o próprio P.º Maldonado declara a data em que nasceu, o qual deixámos atrás transcrito. Cf. *Fenix Angrence*, Parte Histórica (Cód. Res./Ms. — C-1 da B. P. A. A. H.), Livro 3.º, fol. 271.

(1) Francisco Ferreira Drumond, *Annaes da Ilha Terceira*, t. II, p. 233. Angra do Heroísmo, 1856.

(2) A inadvertência de Drumond só se pode explicar pelo facto de não ter presente esta obra quando deu a última readacção aos seus *Annaes* (o que deve ter acontecido depois de 1843), mas apenas os apontamentos e extractos que dela tirara e, nestas circunstâncias, ter feito confusão com o título *Fenix Renascida*, duma colecção de obras poéticas de autores portugueses, em cinco volumes, publicada por Matias Pereira da Silva, entre 1716 e 1728.

(3) Com base numa nota em que Ferreira Drumond indica a data em que copiou o capítulo da *Fenix Angrence* «Apoios da Lealdade Angrence...», que incluiu nos seus *Apontamentos históricos*, Ms. inédito, adquirido há alguns anos, sob nossa proposta, pela Biblioteca Pública e Arquivo de Angra do Heroísmo, o Dr. José Guilherme Reis Leite ampliou, em data recente, o período durante o qual Drumond teve o referido Ms. da *Fenix Angrence* à sua disposição até fins de 1847, cf. «As fontes de Francisco Ferreira Drumond nos Anais da Ilha Terceira», in *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, vol. XLIII, t. II, Angra do Heroísmo, 1985, p. 127.

Em 1851 ⁽¹⁾, Bernardino José de Senna Freitas, que se encontrava em Angra, em missão oficial relacionada com o arrolamento dos bens dos extintos conventos e mosteiros, conheceu também a *Parte Histórica* da *Fenix Angrence*, que nesse tempo era já propriedade do futuro 1.º Conde da Praia da Vitória.

Senna Freitas, não só compulsou o manuscrito, mas fez dele diversos extractos, alguns dos quais publicou no jornal desta cidade, *Catholico Ter-*

(1) Durante a sua longa permanência nos Açores, em missão oficial para proceder ao arrolamento dos bens dos extintos conventos e mosteiros, Bernardino José de Senna Freitas deslocou-se, em diversas oportunidades, à Ilha Terceira e durante essas deslocções, que começaram a processar-se, segundo parece, por volta de 1840, procedeu a trabalhos de investigação histórica que deram origem à publicação de diversos estudos de muito interesse.

Em 1851, aproveitou a sua permanência na cidade de Angra para, segundo ele próprio declara, conhecer alguns arquivos públicos e particulares a fim de detectar a existência de manuscritos inéditos de interesse para a história açoriana.

O seu trabalho não foi em vão e uma das obras que localizou foi precisamente a *Fenix Angrence* (Parte Histórica), então na posse do Visconde de Bruges, Teotónio de Ornelas Bruges.

A sua informação é mais precisa do que a de Ferreira Drummond, pois indica o nome do proprietário do precioso códice, circunstância importante que o autor dos *Annaes* omite, não se sabe porque motivo, quando é certo que, habitualmente, as suas referências bibliográficas se mostram precisas e completas.

Deste códice, parece ter interessado a Senna Freitas, de forma particular, o capítulo respeitante à reclusão de El Rei D. Afonso VI no Castelo de S. João Baptista, que o P.º Maldonado escrevera mesmo antes de haver delineado o plano da sua monumental obra e que depois nela seria incluído na correspondente época.

Senna Freitas resolveu fazer uma cópia deste capítulo para a qual escreveu uma longa introdução, tendo enriquecido esta transcrição com extensas e valiosas notas, que se encontram a seguir ao apógrafo, tendo sido o conjunto encadernado num volume, cuja folha de rosto, do punho daquele investigador, é como se segue: «Reclusão de El Rei / D. Affonso 6.º / no Castello d'Angra / Ilha Terceira / Pelo Padre / Manuel Luis Maldonado / Capellão mor do mesmo Castello / Inédito / Exornado de notas illustrativas / Por ... / 1860».

Daqui se conclui que o trabalho, embora começado em data anterior, deveria ter terminado em 1860. Esta cópia foi mais tarde adquirida por José do Canto e ingressou posteriormente na Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada com a Livraria daquele bibliófilo, em cujo fundo de manuscritos tem a referência «J. C. Ms. 45».

A ela se refere Ernesto do Canto na *Bibliotheca Açoriana*, Vol. I, n.º 262, p. 42-43, n.º 1884, p. 292. Foi esta a cópia utilizada pelo Marquês de Jácome Correia para publicação na *Revista Michaelense* (Ano I, n.º 3, Ponta Delgada, 1918 e Ano II, n.º 1, Ponta Delgada, 1919).

Entretanto Senna Freitas, por razões que desconhecemos, resolveu elaborar uma nova cópia deste mesmo capítulo da *Fenix Angrence*, que acompanhou de uma introdução, notas e algumas gravuras, apresentando-se o texto transcrito primorosamente caligrafado. Na folha de rosto deste apógrafo, que igualmente se encontra encadernado, lê-se: «El-Rei Dom Affonso 6.º / no Castello de S. João Baptista / na / Cidade d'Angra

ceirense, de que era director, a págs. 99, 106 e seguintes. Deixou também inéditas duas transcrições do capítulo intitulado «Apoyos da Lealdade Angrence no justificado do seu sempre Leal blazão = Resucita os sucessos da vinda d'El Rey D. Afonso no inquieto dos tempos q̄ na Ilha esteve the o tempo de sua morte em Cintra», que depois vendeu ao erudito bibliófilo e coleccionador José do Canto, uma das quais foi mais tarde publicada pelo

ilha Terceira / Inédito do / Padre Manuel Luis Maldonado / Capellão mor do dito Castello / Fielmente copiado do authografo e conferido / [Segue-se a Est. 91 do Canto III dos Lusíadas] 1868.» Letra bem caligrafada, possivelmente de Senna Freitas.

Foi igualmente vendido por este investigador a José do Canto e ingressou, mais tarde, com a sua Livraria na Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada, em cujo fundo de manuscritos daquele bibliófilo tem a referência «J. C. Ms. 20». A ele se refere também Ernesto o Canto na *Bibliotheca Açoriana*, Vol. I, n.º 262, p. 42-43 e 1884, p. 292.

É contudo do primeiro apógrafo que constam as informações que nos interessam, relativamente à data em que Senna Freitas teria encontrado pela primeira vez a *Fenix Angrence* e quem era então o seu possuidor. Com efeito, a fol. 2 da Introdução do «Ms. J. C. 45», diz-nos aquele investigador: «Para nosso particular estudo e desenfadamento investigamos os archivos públicos da ilha Terceira, em meses do anno de 1851; e logramos manusear algũs ms., de que eram possuidores algũs cavalheiros da referida ilha. / Foi nessa conjunctura que deparamos com o presente inédito de que nos vamos ocupar.» Refere-se, como é óbvio, ao capítulo da *Fenix Angrence* que transcreveu e que se encontra referenciado no rosto deste Ms.

A fol. 19 da mesma Introdução, falando do P.º Maldonado, esclarece que este «Esceveu diversas obras... porem só duas chegaram ao nosso conhecimento, em dois grossos volumes ms. = A Phenix Angrense ... O outro volume conthem = Genealogias das mais nobilitadas familias da ilha Terceira = ...»

Mais adiante, a fol. 23, continua «Dos authographos dos supracitados dous grossos volumes, é actualmente possuidor o Conde da Praia, um dos primeiros cavalheiros da ilha Terceira, que generosa e obsequiosamente nos permittio que do vol. ms. = Fenix Angrense = extraissemos um transumpto do opusculo que trata da reclusão d'el rei D. Affonso 6.º no castello da ilha Terceira, a cujo afan nos entregamos extrahindo uma cópia, que depois cuidadosamente conferimos com o original e é o Inédito, que aqui apresentamos.» Segue-se uma nota, no pé da página, que igualmente se transcreve pelo interesse que tem: «Depois d'isto escripto disseram-nos, q̄ o par do reino, Miguel do Canto e Castro, natural da ilha Terceira, mas residente em Lisboa, fizera, não sabemos se por compra, a aquisição do vol. q̄ trata das *Genealogias das familias* etc.»

A data do rosto deste apógrafo e a respectiva «Introdução» levantam, pelo menos, dois problemas. Primeiramente, em 1860, (e muito menos em 1851) Teotónio de Ornelas Bruges não era Conde da Praia, mas apenas Visconde de Bruges, pelo que a referida «Introdução» deverá ter sido concluída depois de 28 de Julho de 1863, data da concessão daquele título.

Seguidamente a informação de que só duas das obras do P.º Maldonado haviam chegado «ao nosso conhecimento», em dois grossos volumes manuscritos, a saber: a «Phenix Angrense» e um outro volume que continha «Genealogias das mais nobilitadas familias da ilha Terceira», deixa uma dúvida em aberto, porquanto Senna Freitas ao declarar que os dois referidos volumes que se encontravam na posse do Conde da

Marquês de Jácome Correia na *Revista Michaelense* (1), embora sem o respectivo título.

Outro erudito açoriano, que também compulsou o grosso volume da referida *Parte Histórica*, foi o Dr. João Teixeira Soares de Sousa, natural e residente na Ilha de S. Jorge, espírito brilhante e um dos mais cultos investigadores açorianos do seu tempo. Em carta dirigida ao Dr. Ernesto do Canto, datada de 13 de Outubro de 1881, refere-se à obra do P.º Maldonado em termos que denotam ter dela perfeito conhecimento, sugerindo até a sua aquisição e publicação, porquanto tratava-se de «um livro escrito com tanta superioridade e tino litterario, que talvez seja unico na nossa literatura, sua contemporanea» (2).

O Dr. João Teixeira Soares não faz, porém, a mínima alusão à *Parte Genealógica*.

A notícia mais pormenorizada e exacta que nos aparece da *Fenix Angrence* no século passado, deve-se ao Dr. Ernesto do Canto e encontra-se assim redigida na sua *Bibliotheca Açoriana* (3):

«Primum viveus (sic) da Fenix Angrense (sic). No alento do ser e da substancia dos primeiros Povoadores da Ilha Terceira. 2 vol. em folio gr. Um de Historia e outro de Genealogias; possuia o primeiro o fallecido Conde da Praia da Victoria, e o 2.º o tambem fallecido Miguel do Canto e Castro. D'este 2.º vol. possuimos uma copia, extrahida e conferida em 1874, por especialissimo favor do seu dono, que n'essa occasião nos disse existir na Torre do Tombo uma outra feita antes».

Segue-se uma descrição da *Parte Genealógica* com a transcrição do índice das respectivas genealogias.

Esta notícia do Dr. Ernesto do Canto foi integralmente transcrita por Brito Aranha no *Diccionario Bibliographico Português*, iniciado por Ino-

Praia eram «Authographos», identificou necessariamente a respectiva letra como sendo do P.º Maldonado. É de salientar, porém, que ele não designa o volume das «Genealogias» como «Phenix Angrense».

O autógrafo da *Parte Genealógica* da *Fenix Angrence*, pertencente naquela data a Miguel do Canto e Castro, encontrava-se na posse da respectiva Família em data anterior a Fevereiro deo 1732, como adiante se verá. Para melhor esclarecimento do assunto conviria conhecer a data a partir da qual o original mais antigo passou a pertencer ao morgado Luís Pacheco de Lima. Por outro lado, não encontramos em 1949 no Cartório da Casa dos Condes da Praia qualquer livro genealógico que se pudesse identificar com a Primeira Parte da *Fenix Angrence*.

(1) *Revista Michaelense*, Ano I, n.º 3, p. 187-209. Ponta Delgada, 1918 e Ano II, n.º 1, p. 47-89, Ponta Delgada, 1919.

(2) *Archivo dos Açores*, Vol. IV, p. 29. Ponta Delgada, 1882.

(3) *Biblioteca Açoriana*, Vol. I, p. 288 e segs. Ponta Delgada, 1890.

cêncio Francisco da Silva, que a fez seguir a uma outra que anteriormente escrevera ⁽¹⁾.

A informação do Dr. Ernesto do Canto, não obstante ser exacta e até certo ponto pormenorizada, peca por insuficiente, porquanto nesta data já este erudito bibliógrafo e investigador tivera conhecimento doutro importante autógrafo da *Parte Genealógica*. Esta omissão e o *desaparecimento* da *Parte Histórica*, de que eram proprietários os Condes da Praia da Vitória, criaram posteriormente sérias dificuldades a alguns investigadores, induzindo outros em erros, aliás quase inevitáveis.

Com efeito, a *Parte Histórica* da *Fenix Angrence* permaneceu inacessível à investigação durante mais de cinquenta anos e houve até quem conjecturasse, aliás com certo fundamento, que ela se perdera para sempre.

Felizmente para a história açoriana, o precioso códice encontrava-se, havia mais de um século, no cartório dos Condes da Praia da Vitória, e com o referido cartório ingressou no Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, graças ao gesto benemérito e de grande nobreza da sua última detentora, a virtuosa dama terceirense D. Palmira de Noronha Bruges.

O aparecimento deste códice e um conhecimento mais perfeito dos dois autógrafos da *Parte Genealógica*, permite que hoje possamos fazer a sua descrição com mais pormenores e a ela juntar o que se conhece da história de cada um destes volumes.

Vejamos, contudo, previamente, o que é a *Fenix Angrence*.

O P.^o Manuel Luís Maldonado, que já se revelara espírito inteligente e estudioso, quando aluno do Colégio de Angra da Companhia de Jesus, onde era considerado «um dos bomos estudantes», parece ter consagrado ao estudo os anos de maior vigor físico, conseguindo assim a sólida formação cultural que transparece claramente nas páginas da sua volumosa obra.

Dentre os estudos a que se dedicou, ocuparam, de certo, lugar preponderante os históricos, pois ele próprio confessa, em mais dum lugar, que se sentiu sempre atraído pelos trabalhos desta natureza.

Não será, por consequência, de estranhar que bem depressa tenha tido conhecimento com os principais historiadores e genealogistas açorianos e com as mais importantes crónicas gerais do reino.

Da leitura e análise crítica das obras dos primeiros, concluiu o P.^o Maldonado a sua insuficiência e as muitas e importantes lacunas que continham, na parte respeitante à Ilha Terceira. Uns procuravam alicerçar as suas conclusões nas tradições e nos relatos das gentes antigas, que nem sempre traduziam a verdade dos factos. Outros aventuravam-se demasiado no terreno pouco firme das deduções. Desta forma, não só o conhecimento da

(1) *Diccionario Bibliographico Português*, Tomo XVI, p. 252. Lisboa, 1903.

nossa história era muito limitado, mas tornava-se também indispensável uma revisão de quanto anteriormente se escrevera.

Insurgindo-se contra certo religioso que não hesitara em tratar os primeiros povoadores desta Ilha duma forma desprimorosa e injusta, confessamos o P.^e Maldonado as razões que o levaram a empreender a sua obra: — «Hé certo q̄ se este tal religioso tivera noticia das antiguidades da Ilha, q̄ por culpa dos passados estão quazi mortas, numqua proferira palavrada tão escandalosa e severa digna de qualquer satisfação; e este confesso foi o motivo q̄ tive a me deliberar a esquadrinhar e revolver estas cinzas q̄ achei tão desordenadas e quazi mortas, as quais a força do maior desvello pertendo animar naquella forma q̄ o limitado génio me permitir...» (1).

O P.^e Maldonado traça então, com clareza e precisão, o plano da sua grande obra, plano esse que há-de cumprir inteiramente, ou quase, graças a um paciente, profundo e vasto trabalho de investigação. Esse plano encontra-se perfeitamente definido nestas palavras do autor: — «... ellegi por melhor o dar hũa particular ou geral noticia desta minha patria desde aquelle prim.^{to} ser q̄ teve nos principios de sua povoação the o estado presente em q̄ se acha, em q̄ pertendo (dando-me Ds vida) rellatar os prim.^{tos} Donatários q̄ a governarão, os progenitores de q̄ descendem os q̄ hoje contam na nobreza, o tempo em que as vilas e lugares começarão, o anno em q̄ a Angra se deu o titulo de Cid.^e, e foi criado o Bispado, as parochias erigidas, os menistros ecclesiasticos acrescentados, a fundação dos conventos e Mostr.^{os}, os successos na Ilha acontecidos, as calamid.^{es} q̄ padescio, as oppressões em q̄ se vio e ultimam.^{te} as grandezas notaveis da Ilha em geral, nos frutos, nas colheitas, nos impostos, no tracto, nos rendim.^{tos}, nos morgados, nas terras, nas capellas, nos foros, nas nobrezas e tudo o mais que lhe pertença» (2).

Ao empreender tão árdua tarefa, com perfeita consciência das dificuldades que iria encontrar, o erudito Capelão do Castelo de S. João Baptista não conhece desânimo antes afirma a sua inteira dedicação e entusiasmo pelo trabalho que elegeu: — «Difcultoza considero a empreza, porem a materia me alenta, com a ventagem de q̄ sou o prim.^{to} q̄ a tão heroica obra se anima...» (3).

Com efeito o P.^e Maldonado foi infatigável no seu beneditino trabalho de investigação, percorrendo cartórios públicos, ecclesiásticos e particulares, transcrevendo integralmente longos documentos, extraindo inúmeras notas,

(1) *Fenix Angrence*. Parte Histórica, Livro 1.^o, fol. 24. (Cód. Res./Ms. — C-1 da B. P. A. A. H.).

(2) *Fenix Angrence*, Parte Genealógica (Cód. *Carvalhal*) «Aos Senhores Angrences», fols. 96 v.^o 97.

(3) *Idem*, *ibidem*, fol. 97.

decifrando papéis e pergaminhos escritos em letra de outras épocas, estudando pacientemente longos processos jurídicos, quando o esclarecimento da verdade se impunha, consultando prudentemente os antigos autores e examinando os seus escritos à luz da razão e da crítica, lutando contra a má vontade de alguns, a incompreensão de muitos e o desinteresse de quase todos. Não é exagero, ele próprio o confessa amargamente em diversos lugares e aperta-se-nos o coração ao verificarmos que não teve um bibliófilo, um erudito ou um simples admirador literário a quem deixar a sua preciosa obra. Esta ficou, como vimos, nas mãos dum amigo dedicado, talvez parente, que lhe deve ter assistido nos últimos tempos, mas que se revela, sem embargo, homem de poucas letras.

E todavia essa obra custara-lhe inúmeros trabalhos e canseiras, pois fôra: — «necessr.^o pera a compozição de tanta machina ajuntar os docum.^{tos} que me havião de servir de baze, e estes vou achando tão espalhados, q̄ por mais q̄ os excogite duvido q̄ em todo os alcance; e como existem quazi sepultados nas mãos de hūs e outros, tenho por dificultozo finalizar a obra com aquella cabal perfeição com q̄ podera, a ter as fabricas q̄ annella o meu desejo. Mas ainda assim dando-me Ds vida farei o q̄ poder, q̄ nem todos podem o q̄ dezejam» (1).

E seguidamente queixa-se, embora com certa reserva, das dificuldades que tem encontrado: — «The o presente não tenho descoberto mais q̄ hūs fragmentos mendigados a poder de industria, adquiridos com titulo de coriozo (rogando, quando devera ser rogado, q̄ tal vem a ser a minha desgraça) hūs achados como desperdicios do tempo, outros imbutidos em processos, outros registados em tombo e finalm.^{te} todos avulsos, e espalhados sem o nexo de q̄ constão os volumes em q̄ se conservão as memórias das couzas q̄ os sucessos dos tempos ocasionarão...» (2).

Explica-nos finalmente que sendo a sua obra elaborada da maneira acima descrita, com esses fragmentos mendigados a poder de indústria, — «não lhe achei outra denominação mais propria de que chamar-lhes hūs cinzas, e nestas avivar o parto do meu genio debaixo da Methafora da Fenix q̄ nas cinzas se anima» (3).

Temos de concordar que a denominação *Fenix Angrence* foi até certo ponto feliz e expressiva, pois encontramos-la plena de significado se tivermos em atenção a notável obra de pesquisa histórica que nela se revela e a grande contribuição que trouxe à história da Ilha Terceira, revelando inú-

(1) Idem, ibidem, fol. 97.

(2) *Fenix Angrence*, Parte Genealógica (Cód. *Carvalhal*) «Aos Senhores Angrences», fol. 97.

(3) Idem, ibidem, fol. 97.

meros factos e acontecimentos que sem ela teriam ficado sepultados para todo o sempre no esquecimento.

O P.^e Maldonado resolveu dividir a sua *Fenix Angrence* em duas partes, uma *Genealógica*, a que chamou *Primum Vivens* ou Primeira Parte e outra *Histórica*, que denominou simplesmente *Segunda Parte*. Ele próprio explica a razão porque deu o primeiro lugar à parte genealógica e lhe chamou *Primum Vivens*: — «Destas Cinzas pertendo (Senhores Angrences) formar diversos animados, e como o essencial do Genero Summo do vivente sensitivo consiste no coração, a quem chamou Aristoteles *Primum Vivens*, por ser o prim.^o que no corpo se anima, seja este pois o prim.^o animado q̄ com alma e coração vos offereço; e porq̄ do coração emanão os spiritos vitais, como fonte e principio da vida; sendo pois os prim.^{os} povoadores os q̄ derão o ser a Ilha, ... parece q̄ he rezão que prim.^o q̄ tudo delles trate e por assim ser seja este tratado o prim.^o que saia à luz, como prim.^o animado desta Fenix» (1).

A) Parte Genealógica

Da *Parte Genealógica* da *Fenix Angrence* conhecem-se três códices, sendo dois autógrafos e um apógrafo autêntico.

Dos dois autógrafos um apresenta o texto original, largamente anotado, que foi passado a limpo e refundido, em grande parte, no outro, também integralmente escrito pelo autor. O apógrafo autêntico foi trasladado deste último no ano de 1874. Por esta ordem passamos a dar notícia dos três manuscritos.

1) *Códice Carvalhal* (ou *Pacheco de Lima*)

1) — PRIMVM VIVENS / DA / FENIX ANGRENCIA / No alento do Ser & Substancia dos Primei/ros Pouoadores da ILHA TERCEIRA cabeça Dio/cezana das Ilhas dos Açores, / Dos quais procedem / AS FIDALGIAS NOBREZAS DA M.^o NOBRE & SEMPRE LEAL CIDADE DE ANGRA / Em que se contem / O EXTRATO / Dos Appellidos Originarios de suas principais Familias / O NVMERO / Dos FOROS dados pellos REIS a quelles que por seos / feitos os merecerão & ganharão pellas Armas / A RELLAÇAM / Dos que occuparão os Cargos primeiros do gouerno publico / expressos os annos em q̄ seruirão e os Descendentes q̄ hora existem. / AS SERIES / Das GENEALOZIAS dos Progenitores de que Descendem os / do melhor e limpo ser que instituirão Morgados, Terças, Capellas

(1) Idem, ibidem, fol. 97-97 v.º

/ in perpetuum, com a diuizão das linhas e graos do parentesco. / AS ARVORES / DAS ASCENDENCIAS the o quarto grao dos Auós Paternos & / Maternos dos que tem foro na Caza Real e prouem da Nobreza / e Fidalguia antiga. / O ALENCHO ALFABETICO / Dos nomes de todos aquelles que nas Series se rellatão refe/ridos em todas as partes em q̄ uão nomeados por contrahentes e Des/cendentes pera q̄ assim com toda facid.º se achem nas folhas nume/radas em que se apontão. / Tudo a fim / De perpetuar a Honra dos Senhores Angreñces / A quem / DEDICA SVB-METE & OFFERECE / Esta sua obra / MENALDO LOMON DA SILVA, do habito de S. Pedro.

(Por baixo em letra diferente: — Manuel Luis Maldonado —)

Manuscrito original, autógrafo do P.º Manuel Luís Maldonado, apresentando no texto e fora dele notas e adições com letra de diversos tipos, proveniente de diferentes mãos, contendo 353 folhas numeradas, em parte, e duas de guarda. Papel apresentando diversas marcas de água inglesas, na sua maioria do século XVII, medindo 325 × 215 × 60 mm. Encadernação de carneira branca, muito cansada, com nervos e pastas flexíveis, nas quais se observam vestígios de ferros secos, sem rótulo, etiqueta ou qualquer legenda gravada.

É propriedade, desde 1973, da Biblioteca Pública e Arquivo de Angra do Heroísmo, em cuja *Secção de Reservados* se guarda.

Passamos a fazer a descrição deste códice tal qual o encontrámos em 1950 (¹):

— Duas folhas de guarda não numeradas.

Fol. (1) — Portada acima transcrita.

Fols. (2-4 v.º) — *Aos Senhores Angreñces*.

Apresentação, introdução e dedicatória da obra.

Fols. (5-22 v.º) — (*Alencho Alfabetico*).

Este título foi apresentado no frontispício para designar o índice alfabético dos nomes próprios, que se segue. Não se encontra, todavia, no respectivo lugar, que ficou em branco, talvez por esquecimento de quem copiou e substituiu a fol. (5), visto a actual não ser do punho do autor (²).

Fol. (23) — Apontamentos diversos.

(¹) A numeração que atribuímos às folhas que se encontram inumeradas vai entre parêntesis.

(²) Algumas destas folhas conservam vestígios duma numeração, que não parece do punho do autor. Deve-se possivelmente a um posterior possuidor ou adicionador do códice.

Fols. (24-25 v.º) — *RELLAÇAM das pessoas que servirão os cargos de Juizes, Vereadores, e Procurador do Cons.º na Cid.º d'Angra desde o anno de 1532 the o presente tempo.*

Esta Relação não atinge o ano de 1700, ao qual se costuma referir, porquanto se inicia no ano de 1492 e termina no de 1566.

Fols. (27-27 v.º) — *TABOA Das Genealogias dos progenitores que neste composto se conthem por seus apellidos.*

Fols. (28-36) — *Notados particulares d'Angra.*

Menciona oito, a saber: Notado 1.º — *Rendim.º do vinho atavernado gasto em Angra comum.º na roda no anno*; Notado 2.º — *Rendim.º dos Azougues d'Angra*; Notado 3.º — *Rendim.º do Pescado em Angra*; Notado 4.º — *Rendim.º dos Moinhos d'Angra*; Notado 5.º — *Rellação dos preços porq forão rematados os Dizimos dos trigos da Ilha Terce.ª no anno de 1693*; Notado 6.º — *Rellação dos preços em q forão rematados os Dizimos das Meusas jurisdição (sic) d'Angra o anno de 1694*; Notado 7.º — *Grandeza das Agoas d'Angra*; Notado 8.º — *Lenhas do lume do gasto d'Angra.*

Fol. (37) — Em branco.

Fols. (38-94 (v.º) — *(Arvores das ascendencias the o quarto grao dos Avós Paternos & Maternos dos que tem foro na Caza Real e provem da Nobreza e Fidalgia antiga).*

Este título é o que se encontra na portada do Códice. As *Arvores* seguem-se no texto sem qualquer título ou folha de abertura.

Fol. (95) — *FENIX ANGRENCE / Primeira Parte / No Alento do Ser dos Primeiros / Povoadores da Ilha Terceira / de que procedem as fidalgias & nobrezas de / Angra / Aos quais se offerece & dedica. / Traçada / Por Menaldo Lomom da Silva do Ha/bito de S. Pedro.*

Folha de rosto que deve ter sido um estudo para o rosto da Parte Genealógica, *Primum Vivens*, que constitui a fol. (1) deste códice.

Fols. (96-99) — *Aos Senhores Angrenses.*

É com algumas variantes a apresentação e introdução que se encontra, sob o mesmo título, de fols. (2 a 4 v.º) desta obra.

Do confronto entre os dois textos chega-se à convicção de que o agora referido não é mais do que a minuta ou primeira redacção do texto que se encontra no princípio deste códice. A confirmar esta hipótese está o facto de ser este o texto que

mais se aproxima da redacção definitiva que se encontra no *Códice Canto e Castro* ou *Tovar*, a que adiante nos referiremos.

Fols. (100-105) e 1-250 — *Series das Genealogias que neste livro se declaram, nas quais se rellatão os pgenitores, e os seos descendentes q hoje existem no fim deste seculo de mil e seiscentos the o prim.º anno de mil e sete centos em q parou esta obra.*

As folhas das genealogias estão numeradas na sua quase totalidade pelo punho do autor, indo a numeração de 1 a 250 ⁽¹⁾. A folha destas genealogias que tem o número 1 corresponde à folha 106 do códice.

O actual arranjo na disposição dos capítulos deste códice está bem longe de corresponder ao que o autor lhe deve ter dado. Ressaltam com a maior evidência numerosos erros e arbitrariedades, quer quanto à disposição dos textos e capítulos, quer quanto à colocação das próprias folhas. Tal desordem só pode encontrar explicação suficiente na pouca ilustração e desinteresse de antigos possuidores ou na ignorância e incompetência dos encadernadores a quem o manuscrito foi confiado.

Quem folhear o texto, após ter lido com atenção a respectiva folha de rosto, verificará com desoladora surpresa, que a disposição dos capítulos não obedece à ordem estabelecida na portada. E, mais surpreendido ficará ainda, ao constatar a existência dum capítulo não anunciado e completamente estranho ao assunto desta parte da *Fenix Angrence*.

Com efeito, o autor enuncia o texto pela seguinte ordem: «O Extrato dos Appellidos...», «O Numero dos Foros...», «A Rellaçam dos que occupão os cargos...», «As Series de Genealogias...», «As Arvores das Ascendencias...» e «O Alencho Alfabetico...».

Todavia esta não é a ordem que os textos actualmente apresentam no códice. Em primeiro lugar figura o «Alencho», que deveria estar em último, depois a «Rellaçam» e a «Taboa das Genealogias», que não é mais do que o anunciado «Extrato dos Appellidos» que deveria ocupar aquele lugar. A seguir vem um capítulo completamente estranho — «Notados particulares d'Angra». Seguem-se as «Arvores das Ascendencias» e as «Séries das Genealogias», que ocupam posição inversa da anunciada no frontispício.

Um minucioso exame das folhas do capítulo «Notados particulares d'Angra». levou-nos à descoberta de que estas folhas, e por consequência este capítulo, não pertenciam a este códice, mas sim ao livro da *Parte His-*

(1) Só não estão numeradas pela mão do P.º Maldonado as folhas intercaladas posteriormente. Nalgumas folhas desapareceu também o ângulo superior da direita, que continha a numeração.

tórica intitulado *Epitome da Ilha Terceira*. De resto, todas elas conservam este título no alto dos respectivos versos e com facilidade se identifica o lugar que dantes ocupavam, no referido *Epitome da Ilha Terceira*, donde à força foram arrancadas ⁽¹⁾.

Semelhante desordem se verifica quanto à colocação doutras folhas. Assim, no capítulo «Árvores das Ascendencias», a fol. (38) deveria estar a seguir à fol. (49 v.º) de que é o complemento, e não no lugar onde se encontra.

O mesmo sucede com a fol. (51) que deveria estar junto da fol. (42 v.º), pois traz a outra parte da genealogia dos Vasconcelos, Condes de Figueiró, e com a fol. (92), que deveria estar a seguir à fol. (93 v.º), de que é complemento.

Além destas deslocações e transposições de folhas, verificam-se algumas faltas e substituições.

Foram posteriormente intercaladas as seguintes folhas: (5, 6, 50, 59, 60) — 21, 22, 25, 193, 194, 195, 196 e 250.

Todas estas folhas são de papel completamente diferente do das restantes folhas do códice. Trata-se de folhas de papel azul, encorpado, idênticas entre si, possuindo algumas a *marca de água* da Fábrica do Prado, constituída por um escudo coroado com as iniciais A. P. (Almaço Prado). Este

⁽¹⁾ A transferência dos «Notados particulares d'Angra» para este códice da *Parte Genealógica*, deverá ter ocorrido em data anterior a 1875, porquanto o Dr. Ernesto do Canto informa ter extraído, naquele ano, o correspondente texto de um Manuscrito do P.º M. L. Maldonado em poder do Sr. Luiz Pacheco de Lima, da cidade de Angra, quando efectua a respectiva publicação a p. 143-156, do vol. IV do *Archivo dos Açores*, Ponta Delgada, 1882.

Deve, porém, salientar-se que a ordenação dos títulos dos Notados que foi publicada no *Archivo dos Açores* não corresponde à que se encontra no *Códice Carvalhal*. Com efeito, embora os Notados 1.º a 6.º insertos no *Archivo* correspondam aos que se encontram no Códice, a verdade é que de quatro capítulos do Notado 6.º o copista (ou o editor) resolveu fazer outros tantos novos Notados, alterando a sequência da respectiva numeração, pelo que os Notados números 11 e 12 da publicação correspondem efectivamente aos números 7 e 8 do Códice.

Com vista a um conveniente esclarecimento do assunto, indicam-se a seguir os títulos dos novos Notados que, como se disse, constituem apenas capítulos do Notado 6.º:

Notado 7.º — Relação dos preços porque (*sic*) foram arrematados os Dizimos das Miuças da jurisdição da Praia no anno de 1694.

Notado 8.º — Relação dos preços por que foram arrematados os Dizimos do trigo nos Açores.

Notado 9.º — Relação dos preços por que foram arrematados os Dizimos das Miuças de Ilha de S. Miguel em 1693.

Notado 10.º — Dizimos do trigo, preços porque (*sic*) se arremataram nas Ilhas dos Açores em 1701.

tipo de papel foi muito usado em Portugal nos fins do século XVIII e primeira metade do século XIX.

Das referidas folhas, foram preenchidas com letra diferente da do P.^o Maldonado, como é óbvio, as seguintes: (5, 6) — 21, 22, 25, 193, 196 v.^o e 250.

Ficaram em branco as seguintes folhas: (50, 59, 60) — 194, 195 e 196. Além destas, encontra-se também em branco a fol. (37), que não pertence, aliás, às folhas intercaladas posteriormente.

Faltam ainda neste códice as folhas 23 e 24.

Além das notas do autor encontram-se também, em grande número, disseminadas por toda a obra, notas e aditamentos devidos a outros punhos, alguns dos quais se torna possível identificar.

Como anteriormente referimos, após a morte do autor ficou este códice em poder de Pedro Coelho de Aguiar, o mesmo acontecendo com os outros volumes da *Fenix Angrence*.

A nota que atrás transcrevemos, lançada por Pedro Coelho de Aguiar a fols. 249 deste manuscrito, no próprio dia em que se sepultava o P.^o Maldonado, fixa em 249 o respectivo número de folhas.

Desta contagem se conclui que o códice não estava ainda encadernado, mas sim em folha solta e que o seu novo possuidor tomara a parte pelo todo, porquanto apenas contara as folhas numeradas das «Series das Genealogias» que então seriam 249. As restantes 105 folhas, também existentes, talvez não estivessem juntas e só tivessem sido encontradas posteriormente.

É natural e até muito provável que por morte de Pedro Coelho de Aguiar este códice tenha passado a seu filho, António Coelho de Aguiar, tal como aconteceu com o outro autógrafa da Parte Genealógica da *Fenix Angrence*, e, muito possivelmente, com os restantes manuscritos do falecido Capelão.

Durante quanto tempo tenha permanecido na posse da família Aguiar, julgamos impossível dizê-lo, em face dos poucos elementos de que dispomos. Parece-nos, todavia, de admitir, que na segunda metade do século XVIII o códice tenha sido possuído por Manuel Moniz Barreto do Couto. As numerosas e desenvolvidas anotações que este lhe introduziu, nomeadamente as que se encontram a fols. 13 v.^o, 14 e 249 v.^o, esta atrás transcrita, seriam difíceis de explicar e justificar se não se tratasse duma propriedade pessoal do anotador.

Manuel Moniz Barreto do Couto identifica-se nas primeiras anotações referidas. Era filho do Capitão de Infantaria Francisco Moniz Barreto do Couto e de sua segunda mulher D. Olemência Maria de Araújo, tendo nascido na cidade da Baía, em cuja Catedral foi baptizado a 18 de Outubro de 1738. Casou com D. Teodora Benedicta de Noronha e Castro, na igreja paroquial de N.^a Sr.^a da Conceição da Cidade de Angra, aos 19 de

Setembro de 1756. Deste casamento nasceram Francisco Moniz Barreto do Couto, o primogénito Egas Moniz, Bernardo, D. Maria, D. Mariana, Manuel e D. Felícia.

Não parece, contudo, que este manuscrito se tenha conservado durante muito tempo na posse dos descendentes de Manuel Moniz Barreto do Couto, porquanto no século XIX já se encontrava em poder de António Fournier Borges Cabral que, em data não conhecida o vendeu ao Morgado Luís Pacheco de Lima, conforme consta de uma nota por este lançada na primeira folha de guarda, que é do teor seguinte: — «Este Livro Genealogico he de Luis Pacheco de Lima pello haver comprado por 20\$000 com o concerto, a Antonio Fournier B.^{es} Cabral».

Continuou em poder da Família Pacheco de Lima até aos nossos dias, tendo sido herdado por D. Antonieta Pacheco de Lima do Canto Brum, Esposa do Sr. João Carvalhal do Canto Brum, residentes na cidade de Angra, em cuja casa o fomos observar e estudar em 1950.

Desde então mantivemos contacto com aquela ilustre Família a quem apresentámos proposta para aquisição do valioso códice, para o então Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo. A nossa proposta foi bem recebida, todavia a sua concretização só muitos anos depois se deveria verificar.

Com efeito, após o falecimento daquele casal, o manuscrito passou, por sucessão, para a posse da sua filha D. Branca Pacheco e Canto Gomes Belo, a quem a Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo o adquiriu em Outubro de 1973, pela quantia de 250 000\$00, montante que foi obtido graças aos subsídios que conseguimos do Ministério da Educação Nacional (170 000\$00) e da Fundação Calouste Gulbenkian (80 000\$00).

Em 1875, foi este códice examinado, possivelmente em Ponta Delgada, pelo Dr. Ernesto do Canto.

As conclusões deste exame, que parece ter sido minucioso, constam duma carta deste ilustre investigador e historiador açoriano, que actualmente acompanha o referido códice ⁽¹⁾.

(1) Pelo interesse que reveste, transcreve-se integralmente a carta, não obstante já ter sido publicada.

«Dezembro, 1875. Ponta Delgada.

Conferi este volume da Fenix Angrence, com uma copia authentica do exemplar que possui o Sr. Miguel do Canto e Castro, que é segundo julgo este mesmo volume posto em limpo pelo author e em formato maior, devo porém prevenir que ha no presente volume, muitos e muitos troncos, com graves alterações e differenças, que julgo foram modificadas estas descendencias segundo novos esclarecimentos que o author alcançou, pois não é crível que alterasse sem fundamento bastante, e que o 2º trabalho posto em limpo seja peor ordenado do que o primeiro.

As informações contidas nesta carta revestem grande interesse. Com efeito, este erudito investigador micaelense conferiu o presente códice com uma cópia autêntica dum manuscrito que possuía o Sr. Miguel do Canto. Este manuscrito era, em sua opinião, nem mais nem menos do que a referida Parte Genealógica da *Fenix Angrence*, posta «em limpo pelo author e em formato maior».

Embora não o diga categoricamente, é de admitir que vira anteriormente em Lisboa, ou em S. Miguel, o manuscrito de Miguel do Canto e precisamente por tê-lo examinado e reconhecido o seu grande valor o mandara copiar e conferir por um perito paleógrafo, tendo-lhe custado esta cópia a avultada quantia de 265\$870 rs. Isto sucedera justamente no ano anterior, em 1874. Ernesto do Canto recordar-se-ia não só das dimensões do volume, mas ainda do tipo de letra, pois doutra forma não empregaria a expressão *posto em limpo pelo author e em formato maior*.

Conjugando estas conclusões com a informação de Ferreira Drumond, de que o volume das genealogias escrito pelo P.^o Maldonado era conservado *na melhor ordem e perfeição* pelo Sr. Miguel do Canto e Castro, chega-se necessariamente à conclusão de que, o P.^o Maldonado tirou a limpo, com aditamentos e correcções, em volume de maior formato, o primitivo texto da Parte Genealógica da *Fenix Angrence*. O próprio texto original nos levaria à mesma conclusão, pois não seria de admitir que numa obra definitiva o autor preenchesse, em muitas folhas, os espaços que deveriam ficar em branco, com inúmeras anotações que, não raras vezes, chegam a prejudicar a própria leitura do texto, como se verifica no *Códice Carvalhal*.

2) *Códice Canto e Castro (ou Tovar)*

O manuscrito de Miguel do Canto e Castro, de que foi proprietário, durante alguns anos, o 1.^o Visconde de Meirelles, Francisco de Meneses Meirelles de Canto e Castro ⁽¹⁾, encontrava-se em 1950 em poder de sua filha D. Maria Carlota Ana Francisca Luísa de Freitas Meirelles, Condessa de Tovar, tendo passado depois para a posse de um seu sobrinho. Foi comprado posteriormente, pelo Sr. Reiner Daehnhardt e posto à venda na Livraria Nove Ilhas, de Ponta Delgada, onde a Biblioteca Pública e Arquivo de Angra do Heroísmo o adquiriu, em Setembro de 1986, pela quantia de 700 000\$00.

Muitas vezes dá aqui como filhos os que lá são netos, ou vice-versa.

A minha copia tem mais troncos.

Esta tem mais ramos caducos em todas as gerações.

Ernesto do Canto».

(1) De acordo com uma nota exarada no rosto do apógrafo do Dr. Ernesto do Canto, este códice já se encontrava na posse do 1.^o Visconde de Meirelles em 1908.

Este códice é, com efeito, a Parte Genealógica da *Fenix Angrence* posta em limpo pelo author e em formato maior.

Passamos de seguida a descrever o frontispício e a transcrever o rosto deste cimélio, que não se encontram actualmente nos respectivos lugares, mas sim no interior do manuscrito, como veremos, na descrição do mesmo que depois se seguirá:

Frontispício: Desenho representando o Sol, tendo por baixo a legenda *Ut Vivat*. Abaixo desta legenda está desenhada uma Fenix sobre uma fogueira. (Este frontispício representa, como é óbvio, uma alegoria à conhecida lenda da Fenix).

Rosto: PRIMVM VIVENS / DA / FENIX ANGRENCIA /
No Alento do Ser & Ssubstancia (sic) dos Pri/meiros Pouoadores da ILHA TERCEI/RA Cabeça Diocesana das Ilhas dos / Açores / Dos quais procedem / AS FIDALGIAS & NOBREZAS DA M.^{to} NOBRE / & SEMPRE LEAL CIDADE D'ANGRA/ Em que se conthem / O EXTRATO / Dos appellidos originários de suas principais famílias / O NVMERO / Dos FOROS dados pellos Reis à quellas que por / seus feitos os mereçerão e ganharão pellas Armas. / A RELLAÇAM / Dos que occuparão os Cargos primeiros do Governo / publico, expressos os annos em que servirão, e os De/cendentes que delles hora existem. / AS ARVORES / Das Ascendencias thé o quarto grao dos Auós Pater/nos e Maternos dos q̄ são Morgados, e tem Foro / na Caza Real por seus Antepassados. / AS SERIES / Das GENEALOGIAS dos Progenitores de que Descen/dem os do melhor e limpo ser que instituirão Morg.^{dos} / Terças, Capellas imperpetuum, com a diuizão das / linhas & graos do parentesco. / O ALENCHO ALFABETICO / Dos nomes de todos aquelles que nas Series se rellatão citados / em todas as partes em q̄ uão nomeados por contrahentes, e Descen/dentes, pera q̄ assim com facilid.^e se achem nas folhas em q̄ se apontão. / Tudo afim / De perpetuar a Honra dos Senhores Angrences, a quem esta obra, / Dic Sub. e Offer. /

MENALDO LOMON DA SILVA do habito de S. P.^o

Manuscrito. Autógrafo do P.^e Manuel Luís Maldonado, contendo 392 folhas, numeradas, em parte. Encadernação inteira de pele, de cor castanha, com pastas de madeira, possivelmente do séc. XVIII. Apresenta cinco nervos na lombada, mostrando nas capas decoração de ferros secos ao gosto do séc. XVIII. Observa-se também ligeiro trabalho de ferros secos na lombada. Dimensões exteriores: 430 × 280 × 90 mm.

É propriedade da Biblioteca Pública e Arquivo de Angra do Heroísmo, em cuja *Secção de Reservados* se encontra.

Apresentamos seguidamente a descrição deste códice de conformidade com a actual distribuição dos respectivos textos:

— Guarda da contracapa superior: Ex-libris brazonado com a legenda «DA LIVRARIA DO VISCONDE DE MEIRELLES».

Fol. de guarda (1 a 5) — Em branco.

Fol. de guarda (5 v.º) — Apresenta, exarado na parte superior, em letra do séc. XVIII, o seguinte registo de propriedade: «Este L.º do S.º Francisco do Canto e Castro P.º Mosso Fidalgo da Caza Real, familiar do Santo off.º Prouedor das Armadas e Naos da India; que rematou em presso de quarenta mil reis, por ter sido de Seo Pay Jozé Fran.º do Canto de Castro P.º de cuja arematção que o d.º Sr. fes ao casal do dito Sr. seo Pay foi escrivam o T.ºm Joam Felles (sic) Ramos em 1 de M.º de 1757».

Fol. (1) — Em branco.

Fol. (1 v.º) — Árvores genealógicas.

Fol. 1 a 42 v.º — Árvores genealógicas.

Fol. (43) — Frontispício, acima descrito

Fol. (44) — Portada ou rosto, já transcrito.

Fol. (45) — *Aos Senhores Angrences.*

Fol. (46) — Pains (genealogias).

Fol. (47) — Em branco.

Fol. (48 e 48 v.º) — Continuação da dedicatória «Aos Senhores Angrences».

Fol. (49 — 50 v.º) — «*NVMERO / dos homens naturais da Ilha Terc.ª que tem Foro de Fidalgos na Caza Real...*».

Fol. (51 — 51 v.º) — Índice dos nomes (apelidos) sem título.

Fol. (52 — 69 v.º) — *Indes / (sic) de todos os contrahidos neste Nobiliário / que por seos nomes expressos, segundo o Alfabeto / pera q̃ melhor se achem...*».

Fol. (70 — 70 v.º) — «*Rellação / das Pessoas que servirão os cargos de Juizes, Vereadores e Procuradores / do / Cons.º na Cid.ª d'Angra des o anno de 1532 the o prez.º tempo*». (Termina em 1601).

Fol. (71 — 71 v.º) — «*Cazas d'Angra q̃ tem o Foro de Fidalgos por El Rey*».

Fol. (72) — Genealogia dos Pizarros.

Fol. 1 a 321 v.º — Genealogia dos Pains. (Seguem-se as genealogias, primeiro por ordem das famílias de alguns capitães, — Pains, Camaras, Corte Reais e Homens, capitães da Praia — e depois por ordem alfabética, a começar pela Família Abarca, conforme consta de uma nota do Autor exarada no cabeçalho da fol. 29).

Fol. 138 — Apresenta a numeração repetida.
Fol. 258 — Falta a fol. com este número.
Fol. 272 — Falta a fol. com este número.
Fol. 317 — Falta a fol. com este número.
Fol. de guarda (1 — 2).

O rosto deste códice oferece pequenas variantes com relação ao rosto do *Códice Carvalhal*, no que respeita ao enunciado dos textos. Enquanto no *Códice Carvalhal As Series das Genealozas* precedem *As Arvores das Ascendencias*, neste dá-se precisamente o contrário.

No que se refere à ordenação e distribuição dos textos, logo se verifica que não seguem actualmente a ordem que fora estabelecida na portada. Com efeito, o primeiro texto que se nos depara e com numeração própria, que admitimos ser do autor, é constituído pelas *Arvores das Ascendencias*, seguindo-se o *Numero dos ... que tem Foro*, e depois o Índice dos nomes (apelidos) a que se segue o *Indice de todos os contrahidos neste Nobiliário*, ou seja o *Alencho Alfabetico*, vindo depois a *Rellação das Pessoas que servirão os cargos*, encontrando-se a seguir as *Cazas d'Angra que tem Foro de Fidalgos por El Rey* e finalmente *As Series das Genealogias*, sem título próprio introdutório, mas com numeração própria.

A actual desordenação na arrumação dos textos é de tal ordem que o *Frontispício* corresponde à fol. (não numerada) 43 e à Portada, que se segue, atribuímos o número 44.

Com este códice parece ter acontecido o que sucedeu com o anterior, isto é, o pouco cuidado dos primitivos possuidores ou a ignorância e incompetência dos encadernadores permitiram que a ordem por que o P.^c Maldonado havia disposto o texto fosse amplamente alterada, até com manifesta desvantagem prática, como no caso do *Alencho Alfabetico* que, intercalado no meio a obra, se torna de mais difícil consulta.

Este códice, tal como aconteceu com o anteriormente descrito, ficou por morte do autor em poder de Pedro Coelho de Aguiar, tendo sido mais tarde herdado por seu filho, António Coelho de Aguiar, que foi, como vimos, sargento do Castelo de S. João Baptista e depois Capitão do Castelo de S. Sebastião.

Duma valiosa nota exarada no apógrafo do Dr. Ernesto do Canto, conclui-se que António Coelho de Aguiar já não era o possuidor deste manuscrito em Fevereiro de 1732, porquanto já o havia vendido a esse tempo pela quantia de 30\$000 ao Morgado José Francisco do Canto e Castro Pacheco, Provedor das Armadas em Angra ⁽¹⁾. Por morte deste fidalgo foi o manus-

(1) «Em Fevereiro de 1732 sendo intimado Antonio Coelho d'Aguiar sargento do Castello d'Angra para exhibir o L.º Manuscripto do fallecido P.º Manoel Luiz Maldonado, do qual fôra herdeiro, afim de se tirar delle uma certidão, declarou o d.º sargento que

crito adquirido, pela importância de 40\$000, na liquidação dos bens do casal, pelo filho primogénito e herdeiro do cargo, Francisco do Canto e Castro ⁽¹⁾.

O Dr. Ernesto do Canto mandou extrair deste códice, em 1874, uma cópia que foi conferida por Luís Carlos Rebelo Trindade, Perito Paleógrafo da Biblioteca Nacional de Lisboa. Nessa data já havia sido tirada, com autorização de Miguel do Canto, uma outra cópia destinada ao Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

3) *Apógrafa do Dr. Ernesto do Canto*

Frontispício e rosto semelhante aos do códice anterior. No rosto encontram-se as seguintes notas: — «Mandada copiar por mim em 1874 do original existente em Lisboa em poder do Ex.^{mo} Snr. Miguel do Canto e Castro. O mesmo snr. me comunicou que na Torre do Tombo existe outra cópia que este permitio fosse tirada do mesmo seu original. (Custou esta cópia 265\$870 rs. fracos).

Ponta Delgada 1874 — Ernesto do Canto».

Esta nota está escrita pelo punho do Dr. Ernesto do Canto.

«O original é hoje (1908) propriedade do Visconde de Meirelles».

Esta nota não está assinada nem a sua letra identificada.

«Conferido por Luis Carlos Rebelo Trindade Prim. Official da Bibliotheca Nacional de Lisboa, Perito Paleographo».

tinha vendido o dito livro por 30\$000 rs. a José Francisco do Canto e Castro, Provedor das Armadas. O mais curioso é que Francisco Manoel do Canto que requireo a certidão, a pedia para juntar ao processo que corria em juizo contra o dito Provedor das Armadas. (Fl. 133 da dita demanda)». *Fenix Angrence* (Parte Genealógica), Apógrafa do Dr. Ernesto do Canto, fol. (3 v.º). — Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Ponta Delgada.

(1) Na «Nota prévia do Editor» à publicação do capítulo da *Fenix Angrence* «El-Rei D. Afonso VI no Castello d'Angra», inserto a fols. 187 do vol. I, n.º 3, da *Revista Michaelense* (Ponta Delgada, 1918), pretende-se que esta liquidação consta de uma nota do Tabelião João Felix Ramos, de 1 de Março de 1757.

Lendo com atenção o original daquele registo que se encontra a fol. 5 v.º das guardas da parte superior daquele códice e que deixamos transcrita no devido lugar, verifica-se que o Tabelião João Felix Ramos foi escrivão de uma arrematação levada a efeito nos bens de José Francisco do Canto e Castro Pacheco na qual o seu filho Francisco do Canto e Castro Pacheco arrematou este códice por quarenta mil reis. Tratando-se de uma arrematação emergente de uma partilha de bens, é mais provável que o respectivo processo se encontre nos Cartórios Judiciais e não conste propriamente de uma nota ou escritura notarial, lavrada em 1 de Março de 1757, conforme se diz e se tem repetido, sendo até de assinalar que daquele tabelião não se encontra lavrada qualquer nota correspondente àquela data.

Na última folha do códice, fol. 348, leem-se as seguintes anotações:
«Contem este livro 316 ff numeradas e 17 ff não numeradas, todas por mim rubricadas; é cópia exacta de uma obra intitulada = Primum Vivens a Fenix Angrense, & = que é propriedade do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Miguel do Canto e Castro.

Lisboa 30 de Janeiro de 1875.

O Official da Biblioteca Nacional de Lisboa.

Perito Paleographo

Luis Carlos Rebello Trindade».

Letra do mesmo Rebello Trindade.

«Copiado do original por João Antonio Lopes Vingo».

Letra do próprio copista.

«Custou esta cópia com 1\$500 rs. fortes de conferencia de cada caderno a quantia de duzentos sessenta e cinco mil, oitocentos e sententa reis, entrando n'aquelle preço onze mil oito centos e dez de papel e não se incluiu os fretes.

A encadernação feita em S. Miguel por João Maria Martins custou 14\$200 rs.».

Letra do Dr. Ernesto do Canto.

Apógrafo datado de 30 de Janeiro de 1875, contendo 381 fols., sendo 27 fols. numeradas a lápis e 348 fols. numeradas a tinta, com excepção das fols. 316-A a 348, que estão numeradas a lápis. Encontra-se repetida uma vez a numeração das fols. 138, 174, 223, 276, 310 e 316, e repetida duas vezes a da fol. 283. Falta a num. das fols. 258 e 272. O total é, por consequência: 27 + 354 = 381 fols. Papel almaço pautado, de cor azulada. Dimensões: 517 × 341 × 60 mm. Está fatemente encadernado, numa encadernação inteira de pele, tendo na lombada um rótulo vermelho com a legenda gravada a ouro: «FENIX / ANGRENSE / PELO / P.^e M. L. MALDONADO.

Este apógrafo é actualmente propriedade da Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada, e nela deu entrada com a preciosa livraria do seu benemérito possuidor, em cumprimento de disposição testamentária.

Apresentamos seguidamente a transcrição do rosto do apógrafo mandado executar em 1874 pelo Dr. Ernesto do Canto:

Frontispício: Desenho representando o Sol, tendo por baixo a legenda *Ut Vivat*. Abaixo desta legenda está desenhada uma Fenix sobre uma fogueira. (Este frontispício representa como é evidente uma alegoria à conhecida lenda da Fenix).

Rosto: «Primum Vivens da / Fenix Angrense / No Alento do Ser & Ssubstancia dos Primeiros Povoadores da Ilha Terceira Cabeça Diocesana das Ilhas / dos Açores / Dos quaes procedem / As Fidalgias & Nobrezas da muito Nobre e sempre Leal Cidade d'Angra. Em que se conthem / o ex-

trato / Dos Appellidos originarios de suas principaes familias / o numero / Dos Foros dados pelos Reis aquelles que por seus feitos os merecerão e ganharão pelas Armas. / A Rellaçam / Dos que occuparão os Cargos primeiros do Governo publico, e expressos os anos em que servirão e os Descen/dentes que delles hora existem. / As Arvores / Das Ascendencias the o quarto grao dos Avós Paternos e Maternos dos que são Morgados, e tem / Foro na Casa Real por seus Antepassados. / As Series / Das Genealogias dos Progenitores de que descendem os de melhor e limpo ser que instituirão Morgados, Ter/ças, Capellas imperpetuum, com a divizão das linhas & graos do parentesco. / O Alencho Alfabetico / Dos nomes de todos aquelles que nas Series se rellatão citados em todas as partes em que vão nomeados por contrahen/tes e Descendentes, pera que assim com facilidade se acham nas folhas em que se apontão / Tudo affim / De perpetuar a Honra dos Senhores Angrenses a quem esta sua obra Dic. Sub. e Off. / Menaldo Lomon da Silva do habito de São Pedro».

Transcrevemos a seguir a descrição que deste códice faz o Dr. Ernesto do Canto na *Biblioteca Açoriana* ⁽¹⁾:

«Este volume tem: na folha do frontispício o desenho do sol, por baixo — *Ut Vivat* — e debaixo uma Phenix sobre uma fogueira. Segue-se o título assinado por — Menaldo Lemon (sic) da Silva — anagramma de Manoel Luiz Maldonado. As folhas 2 e 3 são cheias com uma dedicatória aos srs. Angrenses.

Fol. 4 a 6 — Numero dos que tem foro de Fidalgos etc.

Fol. 7 e 8 — Index de cognomes.

Fol. 9 e 10 — Relação das pessoas que serviram os cargos do Concelho em Angra de 1532 até 1601.

Fol. 11 a 25 — Index de nomes próprios.

Fol. 26 — Index das Casas d'Angra que tem fôro de fidalgo.

Fol. 27 — Genealogia dos Pizarros e Borbas.

Começa com nova numeração até à folha 316 a que se seguem mais 17 sem n.º contendo as genealogias acompanhadas de muitos extractos dos livros parochiaes e outros documentos comprovativos».

Vista, embora rapidamente, a Parte Genealógica da *Fenix Angrence*, sem abordar muitos dos numerosos problemas que suscita e ainda menos procurar resolvê-los, porque isso levar-nos-ia a um trabalho de investigação histórico-crítico, para além do objectivo a que nos propozemos, julgamos oportuno passar a tratar da Parte Histórica desta preciosa e vasta obra.

(1) *Biblioteca Açoriana*, vol. 1.º, p. 288. Ponta Delgada, 1890.

B) Parte Histórica

O único texto conhecido da Parte Histórica da *Fenix Angrence* é o que se contém no códice pertencente à Biblioteca Pública e Arquivo de Angra do Heroísmo e proveniente do Cartório dos Condes da Praia da Vitória, cuja nota bibliográfica apresentamos a seguir.

Não possui actualmente frontispício ou rosto próprio. Serve de rosto a primeira folha do texto.

Incipit: «Livro Primeiro / Do Século de Coatro centos / Alento 1.º / Animado na Prim.^{ra} povoação em q̄ ressucitão / os sucessos da vinda do prim.^{ro} Donatario / Jacomo de Burgez /».

Explicit: «Morte e acções de vida de Vital de / Betancor Capp.^{am} mór d'Angra».

(Seguem-se notas, fora do texto).

Manuscrito. Original autógrafo do P.^e Manuel Luis Maldonado, apresentando no texto e fora dele algumas notas e adições com letra de diversos tipos; contendo 655 folhas numeradas com diversas numerações parciais, sendo uma do autor; papel apresentando diversas marcas de água, sendo algumas inglesas, do século XVII; com as dimensões 310 × 215 × 80 mm.; revestido duma encadernação inteira de pele castanha, com cinco nervos na lombada, sem rótulo, etiqueta ou qualquer legenda gravada. Pertence à Secção de Reservados (Casa Forte), da Biblioteca Pública e Arquivo de Angra do Heroísmo, onde possui a cota Res./Ms. — C-1.

Segue-se a descrição geral deste códice, pela ordem que os respectivos textos apresentam actualmente.

Fols. 1-39 v.º — *Livro Primeiro / Do Seculo de Coatro centos / Alento 1.º / Animado na Prim.^{ra} povoação em q̄ ressucitão / os sucessos da vinda do prim.^{ro} Donatario / Jacomo de Burgez / Luxtros / das dezenas de 450 e 460.*

Os Livros 1.º, 2.º e parte do 3.º apresentam duas numerações. A primitiva, feita pelo punho do autor, está no ângulo superior da página, à direita, e, por vezes, foi total ou parcialmente mutilada pela guilhotina do encadernador. A outra, feita posteriormente, encontra-se um pouco abaixo e mais à esquerda.

O autor numerou seguidamente os Livros 1.º e 2.º, e deu ao Livro 3.º e ao *Epitome* uma numeração separada para cada um deles. A segunda numeração é seguida nos livros 1.º, 2.º e 3.º, terminando neste a fols. 303.

No Livro 1.º existe divergência entre as duas numerações. O autor não numerou uma folha que está a seguir à fol. 10, a qual tem o anverso em branco e o reverso preenchido com um texto totalmente estranho à obra. Entretanto esta folha tem o n.º 11 na segunda numeração, por isso, a partir dela, se encontra nesta última numeração uma unidade a mais.

Julgamos preferível seguir nesta descrição a numeração do autor, que aliás é a única completa.

No alto da 1.ª página, à direita, encontra-se a seguinte nota: — «Este livro foi dado pelo Conde da Praia da Victoria ao seu filho Jacome, em Novembro de 1868».

Fols. 40-173 — *Livro Segundo / Do Seculo de Mil & Quinhentos. / Alento Primeiro. / Animado nos memoraveis successos da Ilha / Terceira desde o anno de 1500 the o de 1600 / Luxtros da Primeira Dezena.*

Na verdade, o Livro 2.º termina actualmente na folha 172, segundo a numeração do autor. Este, porém, enganou-se ao numerar a referida folha, escrevendo 173 onde deveria ter escrito 172.

Devemos entretanto acrescentar que esta folha não foi inicialmente a última do respectivo livro, visto que o texto continuava, como se prova com o *reclamo* que se encontra no verso da referida folha.

A segunda numeração não acusa, entretanto, esta falta e continua sem interrupção no Livro 3.º, donde se conclui que deve ter sido posterior ao desaparecimento da última ou últimas folhas do Livro 2.º

Fol. 1-316 — *LIVRO TERCEIRO / DA FENIX ANGRENCE / ALENTO 1.º / Animado nos successos notaveis / acontecidos na Ilha Terceira e Me/nistros que a regerão the o anno / de 1630. / Luxtros da prim.ª Dezena de 1610.*

A fol. 1 corresponde, na segunda numeração, à fol. 174.

A continuação do Livro 3.º encontra-se encadernada a seguir ao *Epitome*. Começa na folha 317 e termina na fol. 355, que é a última do Livro 3.º escrita pelo autor, tendo ficado apenas iniciada.

Estas últimas folhas estão em parte desordenadas e algumas delas não conservam já vestígios da primitiva numeração. Faltam ainda as folhas 334 a 336 inclusivé.

Na folha 355, a seguir ao texto, lê-se a seguinte nota: — «Consta estes tres tommos de seis sentas e treze meiyas (sic) folhas. Aguiar».

No verso da mesma folha encontra-se a seguinte anotação, escrita noutra letra: — «Foi este Livro composto pelo P.º Manoel Luis Maldonado Cappellão q̄ foi do Castello, falecido em 1711».

Fols. 1-137 — *EPITOME / Das Ilhas dos Açores / Conforme as noticias mais certas / do que de cada hua dellas consta.*

Estas folhas encontram-se, em parte, desordenadas e com a respectiva numeração pouco legível. Faltam as folhas 2, 3 e 11 a 14 inclusivé.

A fols. 137 v.º encontramos a seguinte nota, em cuja letra julgamos identificar o punho de Pedro Coelho de Aguiar, que na última folha do Livro 3.º lançara e rubricara uma nota semelhante: — «Consta (sic) este volume (sic) de 137 ^{mas} folhas».

Duvidamos, contudo, que a última folha do *Epitome* seja a 137. Em nossa opinião, a ela se deveriam seguir as folhas dos *Notados particulares d'Angra*, que erradamente foram encadernadas na Parte Genealógica (Códice *Carvalhal*). É fora de dúvida que as referidas folhas pertencem a este capítulo do *Epitome*, que trata especialmente da Cidade de Angra, visto que no alto das respectivas páginas conservam as legendas *Epitome da Ilha Terceira e Republica d'Angra*.

Ora, é justamente no fim do *Epitome* que o P.º Maldonado se começa a ocupar da cidade de Angra. A fols. 117 principia o «*Alento Terceiro. Pertence ao Estado Secular. No ser do principio e aum.º da Cid.º d'Angra*». A fol. 137 não possui qualquer indício de que este capítulo nela termine. Julgamos, por consequência, admissível que à referida folha se tenham seguido os *Notados particulares d'Angra*.

A Parte Histórica, tal como acontece com a Parte Genealógica, não conserva actualmente a ordem e a disposição que o autor lhe deu.

Todavia, com respeito a ela, possuímos mais elementos que nos permitem reconstituir essa primitiva ordem.

Destes elementos, a numeração do autor é, sem dúvida, o mais importante. Por ela ficamos informados que o P.º Maldonado pretendia fazer três volumes com esta parte da sua obra. O primeiro volume deveria compreender os Livros 1.º e 2.º Os volumes segundo e terceiro corresponderiam respectivamente ao Livro 3.º e ao *Epitome*.

A encadernação num só volume deve ter sido, por consequência, posterior à morte do autor.

Vimos que, no que respeita ao Livro 3.º e ao *Epitome*, o encadernador cometeu graves desmandos, explicáveis, talvez, pelo pouco conhecimento que da obra tinha o seu possuidor.

Erro foi também encadernar obra tão volumosa, num só tomo, pois não só a torna de incómoda consulta, mas também aumenta consideravelmente a possibilidade de se danificar, devendo a sua leitura revestir do maior cuidado.

Após o falecimento do P.^o Maldonado, a Parte Histórica, tal como aconteceu à Parte Genealógica, passou às mãos de Pedro Coelho de Aguiar que, com igual cuidado, lhe contou a folhas e lançou na última uma anotação com o respectivo número, autenticada com a sua rubrica.

Pedro Coelho de Aguiar afigura-se-nos, a julgar pelos seus escritos, homem de poucas letras e limitadas contas. A sua redacção é muito precária, a sua caligrafia é má, mas a sua ortografia é ainda pior. Enganou-se na contagem das folhas deste códice e não acertou também com o número de folhas da Parte Genealógica. Parece, todavia, ter sido pessoa cuidadosa, como se infere da preocupação de contar e anotar o que recebera, fixando igualmente o nome e a data do falecimento do autor. É de supor que tenha conservado os manuscritos na forma em que os encontrou em casa do falecido Capelão, o que não quer dizer que estivessem em perfeita ordem, pois o autor ainda não concluíra a Parte Histórica, na qual possivelmente trabalhava quando faleceu. Isto explicaria satisfatoriamente a falta de ordem que se verifica na disposição dos últimos textos deste códice e que recua, sem dúvida, a Pedro Coelho de Aguiar, visto que a folha que ocupa o último lugar no códice e que ele anotou, por julgar tratar-se da última folha desta obra, não o é de facto. Com efeito, a folha 355 do Livro 3.^o é apenas a última folha deste Livro, ao qual se segue o *Epitome*, que constitui o último tomo desta obra. Só o facto do *Epitome* se encontrar então, tal como hoje, intercalado no Livro 3.^o, poderá explicar satisfatoriamente aquela anotação de Pedro Coelho de Aguiar na referida folha.

O herdeiro provável deste códice, a exemplo do que sucedeu com a Parte Genealógica, deve ter sido seu filho, António Coelho de Aguiar.

Durante quanto tempo possuiu este códice? Quais foram os seus futuros e sucessivos possuidores, até ser adquirido pelo 1.^o Conde da Praia da Vitória? São perguntas a que não podemos responder por agora, concretamente, por absoluta falta de elementos.

A julgar pelas próprias anotações, Ferreira Drummond serviu-se deste códice entre 1839 e 1843. Nunca, porém, se refere ao seu possuidor.

Conforme tivemos ocasião de referir este período deverá ampliar-se, pelo menos, até 1847 (1).

De harmonia com o que anteriormente dissemos, pode fixar-se o ano de 1851 como sendo a data em que Sena de Freitas terá compulsado pela primeira vez a *Fenix Angrence* (2).

(1) José Guilherme Reis Leite, «As fontes de Francisco Ferreira Drummond nos Anais da Ilha Terceira», in *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, vol. XLIII, t. II, Angra do Heroísmo, 1985 (separata p. 127).

(2) De acordo com a sua informação este códice era já naquela data propriedade do futuro Conde da Praia da Vitória.

A informação que se lhe segue é a do próprio Conde que, na nota que atrás transcrevemos, datada de 1868, se nos apresenta como proprietário e oferente deste códice ao seu filho Jácome, que foi 2.º Conde do mesmo título.

O precioso volume conservou-se na posse desta ilustre família até ao ano de 1949 em que, com o cartório desta nobre casa, foi oferecido, a nosso pedido, ao Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, pela Senhora D. Palmira de Noronha de Ornelas Bruges, viúva do Capitão Teotónio de Ornelas Bruges, filho primogénito do 2.º Conde da Praia da Vitória.

Coube-nos a honra e também o grande prazer de o havermos identificado no primeiro reconhecimento que efectuámos naquele vasto e valioso arquivo particular (1) tendo sido o nosso júbilo tanto maior quanto é certo que, de longa data e até então, circulavam rumores de que a *Fenix Angrence* se havia perdido, ou até mesmo já não se encontrava nos Açores, partilhando deste receio a veneranda proprietária deste cimélio que não sabia ao certo se o mesmo ainda fazia parte daquele arquivo familiar. Foi pois grande a sua alegria quando lhe demos conhecimento da nossa descoberta tendo sido logo resolvida a sua transferência, nesse mesmo dia, para o Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, que dirigíamos e a cuja instalação ainda estávamos procedendo.

IV — O Genealogista e o Historiador

A disposição dos textos da Parte Genealógica da *Fenix Angrence* é a mais corrente, no século XVII, em obras desta natureza. Séries genealógicas, árvores de ascendências e índices. Quanto a estes, poderemos desde já antecipar que a obra do P.º Maldonado se revela particularmente completa e muito superior à grande maioria das obras portuguesas congéneres, suas contemporâneas.

Na organização das árvores genealógicas surpreende-se um largo recurso às crónicas e às genealogias do Reino.

É contudo nas *Séries das Genealogias* que o autor revela e afirma a sua grande capacidade como investigador genealogista.

Começa pelo consciencioso estudo dos mais autorizados trabalhos genealógicos sobre a Ilha Terceira. Ele próprio o declara, citando os prin-

(1) Procedemos a este primeiro reconhecimento no ano de 1949, pelo que a *Fenix Angrence* precedeu de alguns meses a entrada do volumoso Cartório dos Condes da Praia da Vitória no Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, que só foi transferido em 1950.

cipais autores de que se socorreu, nas seguintes palavras: — «Nelle copiei bem, e fielmente o que aquelles que tinham rezão de o saber dicerão como mais chegados e vistos nas antiguidades e nestas materias por textos se venerão, como são Antonio Correa d’Affonseca, o primeiro que das gerações desta Ilha escreveo (ainda que diminuto), seu filho o Reverendo Padre Frei Christovão, e outrosi o Padre Mestre Frei Diogo das Chagas, ambos religiosos de tantas prendas, que nas Letras e virtudes derão lustre á Provincia Franciscana destas Ilhas e ultimamente o Governador Francisco Dornellas da Camara Paym que sobrelevou a todos com ciencia despuzição e arte...» (1).

Mas não se limitou o erudito Capelão a recolher, examinar, comparar e escolher os elementos fornecidos por estas fontes tão autorizadas. A elas sobrepôs a verificação. É este um dos elementos mais importantes para o conhecimento da personalidade do P.^e Maldonado como historiador e investigador. É que, não obstante a formação aristotélica que durante a juventude recebera no Colégio dos Jesuitas de Angra, o autor da *Fenix Angrence* não admitia o critério da autoridade. Aproxima-se aqui, talvez por intuição e sem o saber, dos grandes filósofos do seu século, Descartes e Bacon.

As seguintes palavras quase nos surpreendem quando nos lembramos que foram escritas por um modesto padre terceirense, que neste pequeno meio fez possivelmente toda a sua formação literária e que talvez nunca tenha saído da Ilha Terceira: — «...e supposto que so bastara a verdade de tão gravissimos Autores (os que apontoii anteriormente), se acha esta verificada em todo com os termos dos Livros dos tombos das parochias de Angra; a saber Bautismos, Mortos e Cazamentos, que todos vi huma e muitas vezes...» (2).

As inúmeras notas, extractos e transcrições dos registos paroquiais, disseminados pelas páginas da Parte Genealógica (Códice *Carvalhal*) são o mais eloquente testemunho da veracidade das suas afirmações.

Talvez resida aqui a explicação das causas que o levaram a tirar a limpo esta parte da sua obra.

Afigura-se-nos admissível a hipótese de que o P.^e Maldonado tenha inicialmente composto a sua obra genealógica mais com recurso às fontes literárias do que às documentais. E mesmo no que respeita àquelas, parece ter-se arrimado de preferência à obra de Frei Cristovão, pois em termos da maior consideração declara que seguia «m.^{to} em particular ao M.^{to} R.^o

(1) *Fenix Angrence*, Parte Genealógica (Apógrafo do Dr. Ernesto do Canto), fol. (3).

(2) *Fenix Angrence*, Parte Genealógica (Apógrafo do Dr. Ernesto do Canto), fol. (3).

P.^o Fr. Christovão hũ daquelles q̄ deu luxtre nas letras, e virtudes á Provincia Franciscana destas Ilhas, a cujo desvello, ancia e trabalho deve todo o bom d'Angra o conhecim.^{to} destas suas Ascendencias q̄ a não ser este grande rellegioso totalm.^{te} estiueraõ hoje estas noticias tão esquecidas, q̄ ninguem saberia mais que do presente, sem q̄ investigasse nada do q̄ foi; e porq̄ não era justo percesse hũ tão grande trabalho nascido de tão bom zello, digno de eterna memoria, me animei a prosegir o q̄ per sua morte deichou, pera q̄ sempre viva esta tão heroica obra q̄ fez em sua vida, e com tanta verdade q̄ todos delle se vallem em suas duvidas se bem so basta a certeza com q̄ em seos manuscriptos falla, sem q̄ nesta nem aquella se encontre, circunstancia tão digna do reparo q̄ so basta pera q̄ mereça todo c credito» (1).

Ora, é natural que o P.^o Maldonado tenha mais tarde chegado ao conhecimento de outras obras de vulto, tais como as de Frei Diogo das Chagas e Francisco de Ornelas da Câmara. E é também admissível, ou mesmo quase certo, que nem sempre estes autores estariam de acordo nas genealogias que escreveram. Daqui resultaria a necessidade duma revisão critica de tudo quanto escrevera na Parte Genealógica da sua *Fenix Angrence*. Como as alterações a fazer fossem numerosas e os acrescentamentos importantes, viu-se o infatigável Capelão coagido a passar a limpo o seu trabalho.

É esta a hipótese que nos parece explicar melhor e mais naturalmente o aparecimento do segundo códice (*Códice Canto e Castro* ou *Tovar*) da Parte Genealógica.

Não pretendemos, contudo, atribuir a esta explicação mais valor do que a uma simples hipótese, que poderá ou não vir a ser confirmada por documentos que o futuro nos revele.

Pełos elementos de que dispôs, pelo trabalho de investigação que realizou e ainda pelo critério que seguiu, o P.^o Maldonado impõe-se à nossa consideração como genealogista de mérito. A sua obra constitui, por consequência, uma apreciável e segura fonte genealógica, inestimável sobretudo para aquelas épocas de que não possuímos hoje registos paroquiais.

Embora não nos tenha sido possível fazer um estudo comparativo entre esta obra e os trabalhos genealógicos de outros autores terceirenses dos séculos XVII e XVIII, julgamos que talvez não seja ousado afirmar que a Parte Genealógica da *Fenix Angrence* é, senão o nosso mais bem elaborado trabalho genealógico, pelo menos um dos mais seguros e bem documentados que sobre a Ilha Terceira se tem escrito (2).

(1) *Fenix Angrence*, Parte Genealógica (*Códice Carvalhal*), fol. (3 v.^o).

(2) O valor probatório da Parte Genealógica da *Fenix Angrence* parece ter já sido reconhecido na primeira metade do século XVIII, visto que em Fevereiro de 1732, Francisco Manuel do Canto requere uma certidão do *Códice Canto e Castro*, que supunha

Mas, é principalmente como historiador que o P.^o Maldonado se impõe. Vejamos pois em que medida a sua vasta obra histórica, que se estende por mais de 1.300 páginas, cumpre o plano previamente gizado.

O texto está dividido em *Livros* numerados de 1 a 3 e correspondentes respectivamente aos séculos XV, XVI e XVII. Além destes livros há um outro ainda, denominado *Epitome*, no qual o autor apresenta um resumo metódico do que escrevera naqueles e parece ter querido dar uma brevíssima notícia histórica das outras ilhas dos Açores ⁽¹⁾.

Cada livro subdivide-se em *Alentos*, ou sejam capítulos correspondentes a uma época, cujo número de anos é variável. O texto está ainda ordenado por *Dezenas*, isto é, períodos de dez anos, a partir do ano de 1450 e a terminar no ano de 1699.

As *Dezenas* do Livro 3.^o vêm precedidas dum breve sumário em que se apontam os sucessos relativos a cada ano. No *Epitome*, o texto, embora dividido em *Alentos*, não está disposto por ordem cronológica, mas em obediência aos assuntos, sendo ainda de notar que as coisas seculares, *Estado secular*, são tratadas separadamente das coisas eclesiásticas, *Estado Eclesiástico*.

Excepção feita do *Epitome*, a narrativa é inteiramente cronológica. Entretanto, o autor antecipa algumas vezes a história de determinados acontecimentos, que se dilatam por muitos anos, de forma a não quebrar a sequência dos factos.

Inclui também nesta obra dois trabalhos que anteriormente escrevera, mesmo antes, segundo parece, de ter concebido o plano da *Fenix Angrence*. São eles a «Relação verdadeira dos Successos da Guerra que os moradores da Ilha Terceira tiveram contra o Prezidio Castelhana athe ser rendido o Castello São Filipe a obediencia do Sereniss.^o Rey D. João 4.^o» e os «Apoyos da Lealdade Angrence no justificado de seu sempre Leal blazão».

Ele próprio elucida que, na redacção da primeira, «lidei coriozo des de minha puericia, e se caís (sic) este fosse o motivo q̄ me moveo ao incansavel composto desta obra, nella a incorporo assim e da man.^{ra} q̄ a tratei dedi-

encontrar-se ainda em poder de António Coelho de Aguiar, para instruir a sua parte numa demanda que trazia com o Provedor das Armadas José Francisco do Canto e Castro Pacheco. A autoridade judicial ao despachar favoravelmente o pedido de Francisco do Canto, mandando intimar o Sargento António Coelho de Aguiar para que fosse tirada certidão do texto que interessava ao requerente, reconheceu *ipso facto* o valor do códice como fonte digna de crédito para fazer fé em juízo. Este reconhecimento constitui verdadeiramente a primeira homenagem à cuidadosa e aprofundada investigação histórico-genealógica levada a cabo com exemplar honestidade e imparcialidade que constituem características dominantes da notável obra do Padre Maldonado.

(1) Da notícia histórica sobre as outras ilhas dos Açores apenas nos resta a folha respeitante a Santa Maria. O texto relativo às demais ilhas deveria ocupar as folhas 2 e 3 que faltam actualmente neste Livro.

cada aos Senhores Angrenes afim de perpetuar os nomes de seos Ascendentes» (1)

Pelo que se refere à segunda conta-nos que tinha 24 anos de idade quando D. Afonso VI chegara à Ilha Terceira e já nesse tempo se dava ao «entertemim.^{to} das auerigoações antigas a titulo de coriozo...». E acrescenta a seguir: — «Desta vinda d'El-Rey D. Affonso e de tudo o que succedeo no tempo em q̄ na Ilha aestio fiz lembranças do que podia ser digno de memoria com as circunstancias mais apparentes da verd.^o de q̄ fiz plo tempo em diante este opusculo q̄ se segue» (2).

Os extractos de documentos e os próprios documentos, mesmo os mais extensos, estão copiados e incluídos no texto na altura em que o mesmo se lhes refere e na época a que dizem respeito. Nestas cópias e traslados a ortografia dos originaes parece ter sido actualizada, pelo menos em parte.

Tal como fizera na Parte Genealógica, o erudito Capelão procurou rodear-se da principal bibliografia, quer da especialidade, quer da generalidade.

Figura em primeiro lugar o Dr. Gaspar Fructuoso, que cita diversas vezes, reconhecendo a sua inegável autoridade e o grande valor das *Sauúades da Terra*, cujo texto parece ter seguido, pelo menos em parte, nos primeiros *Alentos* da sua história da Ilha Terceira.

Ao tratar do povoamento destas Ilhas refere-se ao doutor salamantino nestes termos: — «Assim o rellata o Doutor Fructuoso, a quem se deve todo o credito por tão proximo áquelles anos em q̄ verdadeiram.^{te} podera ser informado, senão plo testemunho dos prim.^{tos} povoadores ao menos sem escurpolo (sic) por seos filhos» (3).

Frei Diogo das Chagas é igualmente citado com frequência e apresentado, juntamente com Fr. Cristóvão, como autor digno do maior crédito: — «O P.^o Mestre Fr. Diogo das Chagas, q̄ por sua authorid.^e e plo m.^{to} q̄ lidou coriozo no estudo da averigoação das antigid.^{es} não só desta Ilha mas de todas as suas adjacentes vendo e esquadrinhando tudo o q̄ colheu de papeis authenticos em q̄ fundou tudo o q̄ nestas materias pertencentes a esta Ilha e as mais escreveo, em rezão do qual he digno de se ter por texto indubitavel e outrosi o m.^{to} R.^o P.^o Fr. Christovão, q̄ ainda com mais coriozid.^e e certeza rellatou a origem das familias» (4).

Quanto a obras históricas de carácter geral ou que só indirectamente interessam à história açoriana, encontramos citadas no texto, entre outras, a *História de Portugal Restaurado*, do Conde da Ericeira, a *Restauração de*

(1) *Fenix Angrence*, Parte Histórica, Livro 3.^o, fol. 64 v.^o

(2) *Fenix Angrence*, Parte Histórica, Livro 3.^o, fol. 236 v.^o

(3) *Fenix Angrence*, Parte Histórica, Livro 1.^o, fol. 24.

(4) *Fenix Angrence*, Parte Histórica, Livro 2.^o, fol. 47.

Portugal Prodigiosa, do Dr. Gregório de Almeida ⁽¹⁾, as *Flores de Espanha*, do Dr. António de Macedo, e o *Obelisco* de António Alvares da Cunha.

Da atenta leitura do texto conclui-se que lhe eram familiares as *Crónicas* de João de Barros, Damião de Gois e Diogo do Couto. É ainda de admitir que tenha conhecido a *Cronica* de Francisco de Andrade, a *Historia* de Fernão Lopes de Castanheda e o *Tratado dos Descobrimentos* de Duarte Galvão.

Pelo que respeita a obras de cultura literária, filosófica e religiosa, encontramos extractos ou citações de Aristóteles, S.^{to} Agostinho, S. João Crisóstomo, S.^{to} Hilário, S. Gregório, etc.

Mas, não obstante a bibliografia que cita, ou mostra conhecer, ser relativamente completa e a mais autorizada que então poderia reunir, nem por isso deixa de a submeter a uma rigorosa análise crítica.

Já anteriormente, quando nos ocupámos da Parte Genealógica, tivemos ensejo de pôr em evidência o seu conceito da verdade histórica. É todavia nesta parte da sua obra que o formula com maior clareza e precisão.

O Dr. Gaspar Fructuoso apresenta uma cultura superior no seu discurso e uma vasta erudição nas suas citações. A sua preparação humanística é manifestamente superior à do modesto Capelão do Castelo de S. João Baptista. Este, todavia, excede-o na análise crítica das fontes históricas.

O Dr. Gaspar Fructuoso aceitou como dignos de crédito quase todos os textos antigos que lhe vieram às mãos, procedendo da mesma forma com informações e tradições que nem sempre faziam honra à verdade. Reside aqui um dos pontos mais vulneráveis da sua obra monumental.

Não poderemos, porém, dizer outro tanto do P.^e Maldonado. Logo nas primeiras páginas da sua história submete a juízo crítico o que as fontes documentais e literárias lhe ofereciam e o consenso dos historiadores admittira até então sem reserva. São suas estas palavras: — «De hũ breviss.^o Tratado q̄ se acha do descobrim.^{to} das Ilhas dos Açores a q̄ todos se remetem, consta q̄ a Ilha Ters.^{ra} fora descuberta, e povoada sinco annos depois da Ilha de São Miguel, e sem embargo de q̄ todos assim o crem, eu contudo lhe não acho nenhũa rezão no q̄ toca ao descobrim.^{to}, pois he certo q̄ no mesmo tempo q̄ se descobriu hũa se acharão todas em rezão de ser tão pouca a distancia de hũas a outras, q̄ todas se avistão...» ⁽²⁾.

Por outro lado o P.^e Maldonado põe acima da autoridade do historiador o valor do documento. Para ele a verdade histórica só existe e é indiscutível, quando documentalmente comprovada.

Nem o Dr. Gaspar Fructuoso, a cuja obra tributa sincera admiração e respeito, escapa à severidade do crítico e à probidade do historiador, que

(1) Aliás, P.^e João Vasconcelos.

(2) *Fenix Angrence*, Parte Histórica, Livro 1.^o, fol. 2 v.^o

não hesita escrever este período: — «Foi o Doutor Gaspar Furtuoso o q̄ unicam.^{te} escreveo o tratado das origens prim.^{ras} dos nobres povoadores desta Ilha e tão enlevado nos encomios de todos q̄ por exegerar com demazio o ser de m.^{tos} desmereceo o credito indubitavel com q̄ algus o duvidão naquella parte; porq̄ não basta so fallar verd.^e, mas he necess.^o q̄ se mostre patente a verd.^e; E esta vem a ser a rezão porq̄ eu nesta obra uzo dos textos expressos dos Alvarás e pvisões q̄ nella se uem porq̄ com elles corroboro a verdade de tudo o q̄ affirmo» (1).

Não poderia o P.^e Maldonado ter sido mais eloquente nem melhor poderia ter definido a posição do historiador perante o documento. Para ele o documento sobreleva toda a autoridade, é a condição *sine qua non* da verdade que se afirma e, como tal, deve ser apresentado.

Foi este o critério do P.^e Maldonado. Constitui ele, actualmente, um dos aspectos mais importantes do método da ciência histórica. Neste ponto o velho capelão terceirense nada tem a invejar a Langlois, a Seignobos ou a qualquer mestre contemporâneo da construção histórica.

A *Fenix Angrence* impõe-se-nos por consequência, não só como um tratado de história açoriana, escrito com bom método e são critério, mas também como um inesgotável repositório de preciosos documentos, muitos dos quais se consideram hoje perdidos, conforme já assinalámos.

Dentre as espécies documentais de que mais se serviu o P.^e Maldonado apontaremos os *Livros de Registo*, os *Livros de Acordãos* e os *Tombos* das Câmaras, os *Livros de Registo* dos Provedores da Fazenda, diversos documentos dos Corregedores e dos Provedores das Armadas, *Livros de Registo* da Feitoria da Alfândega de Angra, *Livros de Registo* e outros documentos da Vedoria e Secretaria do Castelo de S. João Baptista, *Livros de Registo Paroquial* e *Tombos* de muitas paróquias e documentos diversos dos cartórios da *Mitra* e do *Cabido* da Sé Catedral de Angra.

As transcrições e as citações são sempre feitas com rigor e precisão, sendo mencionado o nome do códice (ou o título do documento avulso), o respectivo número de ordem e o número da folha ou página.

O facto de a Parte Histórica da *Fenix Angrence* ter permanecido pouco acessível durante o séculos XVIII e XIX e praticamente ignorada durante a primeira metade do século XX, em nada contribuiu, naturalmente, para que pudesse ter sido devidamente utilizada pelos historiadores e estudiosos, como fonte preciosa que é para o conhecimento da história da Ilha Terceira, dos Açores e não só, até ao fim do séc. XVII, o que só raramente aconteceu.

Conforme deixamos dito, tanto na «Parte Genealógica», como na «Parte Histórica», encontram-se valiosos elementos para o conhecimento dos primeiros séculos da história terceirense, designadamente, documentos

(1) *Fenix Angrence*, Parte Histórica, Livro 2.^o, fols. 68 v.^o 69.

integralmente transcritos cujos originais se perderam e que não nos são fornecidos por outras fontes, pelo que o seu desaparecimento poderia ter tido consequências funestas para o estudo e conhecimento da história açoriana.

Ferreira Drummond serviu-se largamente, conforme já referimos, da «Parte Histórica» da *Fenix Angrence*, transcrevendo cuidadosamente para os seus *Annaes da Ilha Terceira* numerosos documentos que muito valorizam esta obra.

Se exceptuarmos o capítulo respeitante à reclusão e D. Afonso VI no Castelo de S. João Baptista, transcrito por Bernardino José de Sena Freitas e publicado na *Revista Michaelense* e dos «Notados Particulares d'Angra» mandados transcrever em 1875 (da «Parte Genealógica», códice *Carvalho*) e publicados, em 1882, por Ernesto do Canto no *Arquivo dos Açores*, pode dizer-se que o conhecimento da obra do P.^o Maldonado se ficou devendo aos *Annaes da Ilha Terceira*, que permitiram não só conhecer a posição daquele historiador seiscentista perante os mais importantes acontecimentos ocorridos ao longo do dilatado período que tratou, mas também utilizar a transcrição de muitos dos documentos de que ele próprio se serviu.

Deixámos já assinalado o facto de as principais obras da bibliografia portuguesa dos séculos XVIII e XIX não haverem esquecido o P.^o Manuel Luís Maldonado, embora nem sempre tivessem citado a sua obra de forma correcta, o que não poderá causar grande admiração, porquanto não se encontrava impressa e conservando-se os respectivos manuscritos guardados na Ilha Terceira, nem sempre seria fácil conseguir dos mesmos uma informação bibliográfica precisa, no continente português.

Recentemente o P.^o Maldonado e a sua obra foram objecto de adequada referência e reflexão no estudo do Dr. Jorge de Abreu Arrimar, intitulado «Cinco Cronistas dos Açores» (1).

Entretanto, pouco antes, em comunicação apresentada ao Congresso «Os Açores e o Atlântico», realizado na cidade de Angra do Heroísmo, em 1983, por iniciativa do Instituto Histórico da Ilha Terceira, a Dr.^a Graça Almeida Rodrigues, ocupou-se de forma pertinente da *Fenix Angrence* e do P.^o Maldonado (2).

Além destes dois trabalhos, cumpre realçar com o devido relevo, outro mais recente e de maior amplitude que, embora não tenha sido expressamente dedicado à obra do P.^o Manuel Luís Maldonado, apresenta contudo

(1) *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, vol. XLII, p. 5-130, Angra do Heroísmo, 1984.

(2) «Três visões históricas da colonização portuguesa no Atlântico: Gois, Cadornega e Maldonado» in: *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, vol. XLI, p. 378-396, Angra do Heroísmo, 1983.

importante chega para o seu conhecimento e sobretudo para o estudo da sua utilização por Francisco Ferreira Drummond, nos *Annaes da Ilha Terceira*.

Com efeito, para se conhecer adequadamente a projecção da *Fenix Angrence* na obra de Ferreira Drummond, poder-se-á recorrer agora ao bem elaborado trabalho do Dr. José Guilherme Reis Leite, «As fontes de Francisco Ferreira Drummond nos Anais da Ilha Terceira», onde de uma forma metódica se apresenta uma análise aprofundada das referidas fontes literárias e documentais, fazendo acompanhar as primeiras de um estudo bibliográfico e crítico, que confere a este trabalho um grande interesse ⁽¹⁾.

A nosso ver, o P.^o Manuel Luís Maldonado surge como um dos bons historiadores portugueses do século XVII, não somente pelo que representa para a história açoriana, mas também e principalmente pela teoria da história que preconiza, o que o eleva acima de muitos outros historiadores seus contemporâneos. Alguns dos princípios metodológicos em que a sua obra assenta, constituem hoje postulados fundamentais da ciência histórica.

Com esta breve apresentação da *Fenix Angrence*, onde muitas deficiências e omissões haverá que apontar, não pretendemos mais do que chamar a atenção dos historiadores para o grande valor desta obra e os inegáveis méritos do seu autor, que lhe conferem o direito de figurar na história da nossa literatura ao lado dos melhores historiadores do seu tempo.

Não desejamos terminar esta modesta introdução ao estudo da *Fenix Angrence* e do seu autor sem endereçarmos à actual direcção do Instituto Histórico da Ilha Terceira, na pessoa do seu ilustre Presidente e nosso eminente consócio, Sr. Dr. Alvaro Monjardino, as nossas muito expressivas congratulações por haver conseguido obter os meios materiais e reunir as condições técnicas e operacionais que permitiram assegurar finalmente a publicação deste notável monumento da história açoriana. Foi, indiscutivelmente, um relevante serviço prestado ao progresso dos estudos históricos, tanto a nível regional como no plano nacional ⁽²⁾.

M. Baptista de Lima

⁽¹⁾ *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, vol. XLIII. T. II, p. 459-633, Angra do Heroísmo, 1985.

⁽²⁾ Este estudo, que agora se publica, devidamente actualizado, corrigido e ampliado, fora inicialmente editado no *Boletim do Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo*, vol. I, n.º 2, p. 113-176. Angra do Heroísmo, 1950.

Liuro Primeiro
Do Século de Coatrocentos
Alento 1.º

[Fl. 1]

(1)

Animado na Primeira Pouoação em *que* ressucitão
os sucessos da vinda do primeiro Donatario
Jacome de Burgez

Luxtros

Das dezenas de 450; e 460.

1. O Serenissimo Infante D. Henrique, a quem se deue a empreza do descobrimento das Ilhas dos Açores, foi o *terseiro* filho d El Rey D. João o primeiro da Boa memoria cujo nascimento foi na Cidade do Porto em quarta feira de Cinza do anno de mil trezentos nouenta, e coatro; Foi Duque de Viseu senhor de Couilhan e Regedor do Mestrado da Ordem de Jesu Christo a qual por *authuridade* do Papa Eugenio 4.º reformou, e por rendas, e merces dos Reis seu pai, e de D. Duarte seu jrmão e de Dom Affonso quinto seu sobrinho (que todos logrou em sua vida ^(*)) porquanto morreo de sessenta e sete annos de idade aos aos [*sic*] treze de Nouembro de mil

1394.
Anno em *que* nasceo
o Jnfante D. Hen-
que.

(1) [A margem, em caligrafia diferente da do Autor]: Este Livro foi Dado pelo Conde da Praia da Victoria ao seu filho Jacome, em Novembro de 1868.

(*) O sinal de parêntesis encontra-se riscado.

coatrocentos e sessenta) aCresentou em aumento a dita ordem. Entre as virtudes e tão heroicas excellencias *que* se contão deste grande príncipe, foi hũa das principais, o zello com *que* todo se empregaua no aumento da Fee Catholica todo solícito no proueito comũ do Reino, pondo todo o seu cuidado nos modos com *que* o hauia estabelecer por todo o mundo. Foi magnifico em seu despender, e edeficar obras sumptuozas *que* admirassem. Tão fora dos vicios perjudiciaes ao bem da alma, *que* se afirma *que* faleceo em perpetua continencia, porque erão tão santos os seos cuidados, *que* lhe não dauão lugar a maos pençamentos, e suas ocupaccões tão diuinias *que* não lhe permetião accção *que* não fosse do agrado de Deos.

2. Por cuja rezão se ouue na doutrina, e criação dos fidalgos e escudeiros da sua caza com tal uentagem, *que* era tida e hauida por hũa escola onde se aprendião virtudes; e tanto *que* nella se criarão a major parte das fidalgias do Reino // tão permeados, *que* ainda por sua morte pedio em seu testamento a seu sobrinho El Rey D. Affonso quinto os quizesse conseruar nas tenças, e merces *que* lhes hauia dado, porque lououres a Deos taes erão *que* nelles haveria por bem empregada toda a honra, e merce *que* lhes fizesse, *que* tanto confiaua nos procedimentos do seu bom ensino.

[Fl. 1 vº]

3. Alem das letras sagradas *que* por deuocão, e veneração muito amaua, foi nas homanas tanto por extremo estudiozo *que* chegou a ser o mais cientissimo Cosmographo daquelle tempo e tal *que* com sua profunda erudição, e desuello mostrou ao mundo *que* hauia Antipodas, e que a Zona Torrida era habitada, o *que* athe ali ignorauão os Mathematicos, e Cosmographos *que* hauião florecido com openião de grandes naquellas ciencias E como toda a sua deligencia e desuello era o conhecimento das terras incognitas, não por mais de plantar nellas a Jgreja de Christo, e aumentar o Reino em creditos, e riquezas; Pelos Mouros *que* forão captiuos na tomada de Ceuta vejo a ter noticia dos dezertos da Africa, e dos pouos que confinão com os negros de Guiné, e bastou esta pequena, e confuza informação, pera que logo mandasse armar hũ nauio em *que* se auenturarão os famosos João Gonçalues Zarco d alcunha, e Tristão Vaz fidalgos da sua caza, e com o regimento, e roteiro *que* lhes deu os mandou à Costa d Africa, e quando já a prolongauão com dois dias de viagem sobreuindo lhes hũa tempestade rija com excesso lhes foi forcozo o desuiar se da derrota, e alargando sse ao mar pera a parte do Oceano descobrirão a Ilha *que* chamão o Porto Santo nome *que* então lhe impuzerão, por nella segurarem as vidas no perigo em que se virão.

4. Voltarão ao Reino e sabido do Jnfante o sucesso ficou tão alegre *que* dando os lououres a Deus teue pera si que era o senhor seruido *que* elle

continuasse a empreza; e nesta fee mandou armar tres nauios em *que* forão diuididos os ditos João Gonçalues Zarco Tristão Vaz, e Bertolomeu Perestrello fidalgo da caza do Jnfante D. João seu jrmão, e auou d El Rey D. Manoel, e logrando os ditos a função de seu dezejo sendo no anno de mil coatrocentos e vinte, ^(a) e já pelos ditos descuberta a Ilha da Madeira e deuida [*sic*] pelo infante em duas capitánias foi prouido na da parte do Funchal João Gonçaues Zarco, e na de Machico Tristão Vaz e na do Porto Santo Bertolomeu Perestrello // ^(b)

1420.
anno da pouoação
da Ilha da Madeira.

5. E como todas as ancias deste Soberano Principe consestião em solecitar noticias das nouas terras ignoradas; conhecendo os seos criados este seu dezejo se auenturarão com excesso a nauegar os mares não uzados, em cujas deligencias alargando sse ao Oceano a mais de trezentas legoas da costa da terra firme na altura de 39 graos, e dois tersos lhes deparou a sorte as Ilhas *que* chamão dos Açores cujo nome lhes prouem de hūas auez de rapina *que* em todas ellas se achão a *que* chamão Bilhafres, e como estas conuem na parecença e propriedades com os Acores, porquanto se mantem de tudo o *que* colhem com a garra assim de bichos, como aues de qualquer especie, foi este o motiuo de lhes ser imposto aquellê nome na fee de *que* aquellas auez erão Açores, e por se acharem em todas as ilhas lhe chamarão as Ilhas dos Açores.

[Fl. 2]

6. Com a certeza já dos graos e altura em *que* existião estas Ilhas mandou o Senenissimo Infante perparar embarcões em *que* uejo com as gentes e cabedais necessarios pera noua pouoação Gonçalo Velho fidalgo da sua caza e Comendador do Castello d Almoiro, e foi no anno de mil coatrocentos trinta e dois e com bom sucesso chegou a Ilha de Santa Maria em quinze d Agosto do dito anno dia d Asumpção da *Senhora* por cuja rezão se lhe impoz o nome de *Santa Maria*. Fez o Jnfante doação da capitania della ao dito Goncallo Velho; e como a Ilha de São Miguel dista tão pouco daquella, *que* se uê em toda a hora do dia clara e destinta com os Serros, e campinas *que* contem; Sendo no anno de mil coatrocentos corenta e coatro, foi mandado pelo mesmo Jnfante ao dito Gonçalo Velho a viesse pouoar, e com effeito entrou nella em oito de Majo dia do Aparecimento do Archanjo São Miguel por cuja rezão se lhe impoz o nome de São Miguel, como hoie se chama.

1432.
anno em *que* foi
pouoada a Ilha de
Santa Maria.

1444.
anno em *que* foi
pouoada a Ilha de
S. Miguel.

7. Fez o Jnfante doação da capitania daquella Ilha ao mesmo Goncallo Velho, e como este tal não teue legitima successão em rezão do voto, e ser

(^a) Segue-se palavra riscada (sendo), substituída por *e*, entrelinhada.

(^b) O texto seguinte e *que* consta de uma linha e meia, encontra-se riscado.

prohibido naquelles tempos o Matrimonio aos Cauallheros *que* professauão as Ordens Militares, por sua morte foi feita pelo infante doação de hũa e outra Ilha em suas capitánias a João Soares fidalgo da sua caza; Este pelos annos em diante por consentimento da Jnfanta D. Breatris tutora de seu filho menor o Duque D. Diogo, fez venda da capitania de São Miguel a Ruj // Goncalues da Camara, jrmão de João Goncalues da Camara capitão Donatario da Ilha da Madeira com as prerrogativas e clauzulas *que* na carta de Doação da dita *Senhora* Jnfanta D. Breatris se contem *que* consta ser feita na Cidade de Euora aos dez dias do mez de Março de mil coatrocentos setenta e coatro, e confirmada pelo Duque D. Diogo em os vinte do mez de Majo de mil quinhentos trinta e seis.

1474.

anno em *que* Rui Gonçalves da Camara ouue de comprar a capitania da Ilha de São Miguel por João Soares.

8. De hũ beruissimo Tratado *que* se acha de descobrimento das Ilhas dos Açores a *que* todos se remetem, consta *que* a Ilha Terseira fora descuberta e pouada sinco annos depois da Ilha de São Miguel. e sem embargo de *que* todos assim o crem, eu contudo lhe não acho nenhũa rezão no *que* toca ao descobrimento, pois he certo *que* no mesmo tempo *que* se descobriu hũa se acharão todas em rezão de ser tão pouca a distancia de hũas a outras, que todas se auistão, e algũas como são as do Fayal, Pico, e São Jorge tão circunuezinhas *que* entre ellas não medea mais de hũ canal de duas the tres legoas; com o *que* he de crer *que* sendo todas vistas, e achadas no mesmo tempo, forão pelos annos em diante pouoadas; e pela noticia, e certeza de *que* já erão vierão os nouos pouoadores habita las.

1438.

anno em *que* nasceu El Rey D. Affonso 5.º o Africano.

9. Reinoua neste tempo da pouoação das Ilhas El Rey D. Affonso quinto *que* nasceu na era de mil coatrocentos trinta e oito, e nelle comessou seu reinado *que* forão corenta e oito annos falecendo de corenta e noue na era de mil coatrocentos oitenta e sete, pelo *que* se mostra ser este o Rey *que* deu o senhorio das Ilhas ao Jnfante D. Henrique seu tio, e como elle era Regedor e Admenistrador da Ordem de Christo foi a rezão porque ficarão as Ilhas descubertas por elle, sogeitas, e regidas pelos Mestres daquella Ordem, os quais as regerão the o tempo d El Rey D. Manoel *que* sendo Mestre da Ordem, succedendo no Reino por morte d El Rey D. João segundo seu primo ficou por este modo o Mestrado annexo à Coroa, e juntamente o senhorio das Ilhas.

1487.

anno em *que* faleceu.

10. Chama sse esta Ilha a Terseira por ser a Terseira *que* se pououu; querem algũs que se chame de Jesu Christo por saltarem nella os seos primeiros pouoadores em dia de janeiro em *que* foi imposto o nome de Jesu a christo *Senhor* nosso; porem faz contra esta // openião, ainda *que* tão concludente, o ser na gemma da jnuernada tempo em *que* se não havião os homeñs astreuer buscar hũa terra inhabitauel, sem conhecerem suas cali-

[Fl. 3]

dades expostos a perecerem nella, sem lhes ser possiuel valerem se de outra pera o sustento da vida, e como as mais Ilhas de S. Miguel, e Santa Maria se penetrarão no Verão assim tambem se hauerião com esta; sendo *que* tambem poderia ser o uirem naquelle mez por nelle comessar a cultura das nouidades e frutos de *que* no anno *seguinte* se havião manter; mas ainda assim parece ser mais prouauel chamar se de Jesu Christo por ser sogeta a Ordem de Christo.

11. Não consta com certeza prouauel quem fosse o seu primeiro pouoador algũs dicerão *que* em seu principio habitou nella com outros hũ João de Vlmos, e cazo *que* assim fosse serião daquelles *que* tinham vindo as Ilhas de São Miguel, e Santa Maria, e por não satisfeitos das datas, ou por defezenças que tiuessem com os Donatarios se passarião a esta com o pretexto de não terem quem os dominasse, e serem nella os primeiros. O certo he *que* retirando sse do Condado de Flandes (pelas grandes calamidades, e oppresões da guerra *que* naquelle tempo nelle se esprementauão) hu caualhero por nome Jacomo de Burgez cazado com Sancha Dias de Thoar e duas filhas ao Reino de Portugal se dedicou todo ao seruiço do Infante D. Henrique, e constando lhe a este tal caualhero, de como esta Ilha, que já se chamaua a Terseira de Jesu Christo pertencia ao dito *senhor* Infante como Regedor e Admenistrador da Ordem, por se achar com os grandes cabedais com *que* tinha saído da sua patria, lhe pedio lhe quizesse fazer a merce de *cappitam* Donatario della debaixo de obrigação de a pouoar a sua custa; E sendo assim aceito pelo *senhor* Infante lhe mandou passar o aluará *que* se segue *que* consta ser feito na Cidade de Silues aos vinte e hũ de Março de mil coatrocentos e sincoenta.

Copia do Aluará do Infante Dom Henrique
pelo qual fez a merce de *cappitam* Donatario
da Ilha Terseira a Jacomo de Burgez.

12. Eu o Infante Dom Henrique Regedor e Governador // da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo; Duque de Viseu, e senhor de Couilhan: faco saber aos *que* esta minha carta virem *que* Jacomo de Burgez meu seruidor natural do Condado de Flandes vejo a mi, e me dice *que* porquanto desde ab enicio, e memoria dos homeñs não se sabia as Ilhas dos Acores sob outro algũ senhorio saluo o meu nessa Ilha de Jesu Christo Terseira das dittas Ilhas, a não sabião pouoadada de nenhũa gente *que* athe agora fosse do

[Fl. 3 vº]

mundo, e ao presente ser minha habitauel, que me pedia por merce, *que* porquanto elle a queria pouoar lhe fizesse della merce, e lhe dece minha licenca Real *authoridade* pera isso como senhor das *ditas* Ilhas, e vendo o *que* me assim pedia em seruiço de Deos, e bem e proueito da *dita* Ordem querendo lhe fazer graça me praz de lha autrogar, como elle pedio, e eu tenho por bem, e me praz que elle a prouee de quaisquer gentes *que* aprouer *que* sejam de fee catholica santa de nosso *senhor* Jesus Christo; e por ser cauza da primeira pouoação da *dita* Ilha haja o dizimo de todos os dizimos que a Ordem de christo na *dita* Ouuer pera sempre em aquelles *que* de sua geração decenderem, e tenha a capitania, e gouernança da *dita* Ilha como a tem por mim João goncalues Zarco na Ilha da Madeira na parte do Funchal, e Tristão na parte de Machiquo, e Prestello no Corpo Santo [*sic*] meos caualleiros, e depois delle aquelles *que* por direita geração delle decenderem, e hajão assim pella guiza que estes caualleiros subscritos a tenham dado, e *que* da ditta Ordem hajão; e quero *que* elle tenha todo o meu poder e regimento de justiça em a ditta Ilha assim no Ciuel, como no crime, saluo *que* uenha por Appellacão dante elle os feitos de mortes de homeñs talhamento de membro *que* rezaluo pera mi, ou major Alçada, assim como nas dittas Ilhas da Madeira, e Corpo Santo, *que* os ditos meos cavaleiros, ou a outros tenha dado. E mais me praz por algũs seruiços *que* do ditto Jacomo de Burgez tenho recebido porquanto elle me dice *que* não tinha filhos legitimos somente duas filhas, de Sancha *Rodrigues* sua *mulher* que a sua filha major haja a ditta capitania, e os *que* de sua geração decenderem, e não havendo da ditta sua filha, filhas nem filhos geração, e hauendo os à filha segunda depois da morte da primeira possa hauer a ditta capitania, e os *que* de sua geração decenderem, e assim dou a *dita* capitania ao ditto Jacomo de Burgez pera elle e filhos, e filhas netos decedentes, e ascendentes, *que* delle e das dittas suas filhas decenderem com aquellas liberdades, e poderes *que* aos dittos capitães tenho dado, porque o sento por seruiço de Deos, e acrescentamento da santa Fee Catholica de nosso *senhor* Jesus Christo, e meu por o ditto Jacomo de Burgez pouoar a ditta Ilha tão longe da terra firme bem duzentas e sessenta legoas do mar Oceano áquella Ilha sem nunca soube pouoada de nenhũa gente *que* no mundo fosse athe agora; E rogo aos Mestres, e gouernadores da ditta Ordem *que* depois de mim vierem *que* fação dar e passar ao ditto Jacomo // de Burgez, e seos herdeiros a *dita* Dizima do Dizimo *que* a ditta Ordem na *dita* Ilha ouuer como por mim lhe he dada, e outrogada, e não consintão ser lhe feito nenhũ aggrauo sobre ello e pesso por merce a El Rey meu senhor e sobrinho, e aos Reis que depois delles vierem, e se o ditto Jacomo de Burgez, e seus herdeiros *que* delle decenderem fizerem pagar o ditto Dizimo a *dita* Ordem do *que* na *dita* Ilha se ouuer, *que* lhe fação pagar a *dita* Dizima do Dizimo aos Mestres e Gouernadores da *dita* Ordem como por mi lhe he dado, e outrogado pera sempre

[Fl. 4]

em todo, e por todo lha fação ter, e tenham a dita merce, *que* lhe por mim he feita: E por sua segurança lhe mandei ser feita esta minha carta assignada por minha mão, e sellada do sello de minhas Armas. Feita em a Cidade de Silues a vinte e hũ dias do mez de Março. Pedro Lourenço a fez anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de mil quatrocentos sincoenta annos. O senhor Jnfante. e se quita a chancelaria desta carta, e não quer *que* pague.

3. (a) Feita a merce da capitania da Ilha a Jacomo de Burgez na forma desta sua carta se passou a ella trazendo em sua comppanhia alem dos muitos cazaes, e gentes *que* conduzio a sua custa com todo o necessario pera a conseruação da vida, sinco pessoas de respeito, os quais por modo de respUBLICOS havião admenistrar a justiça, o governo das gentes della emquanto na secular; e supposto não consta expressamente dos nomes dos *que* uierão pera a Admenistração do spiritual, he de crer, *que* estes serião os primeiros, porque como o Jnfante era Principe tão perfeitissimo e catholico *que* fez a Doacão com a clauzula de *que* todas as gentes que a ella troxesse o dito Jacomo de Burgez pera pouoar serião catholicos Romanos, não faz duuida *que* os essenciais serião as pessoas ecclesiasticas, em ordem a admenistração dos diuinos sacramentos, e terem o officio de parachos, como tambem os rellegiosos pera o ensino do doutrina christan, e derigir as almas ao Caminho do Ceo.

1450.
anno em *que* foi feita a merce da capitania da Ilha Terseira a Jacomo de Burgez.

4. (a) O principal sogeito *que* nesta occazião acompanhou a Jacomo de Burgez se chamava Diogo de Teue natural da Ilha da Madeira o qual vejo com o foro de fidalgo da Caza do Jnfante, este era como Lugar Thenente do Donatario, e prezidia na admenistração da justiça no temporal, os coatro adjuntos a este e Donatario se chamaão João Coelho, João Bernardes, João da Ponte, João Leonardes. todos pessoas de nobreza conhecida em suas patrias, e como tais forão elleitos pelo Donatario como cabeças daquella pequena republica, como principios da criação da Ilha. (1)

15. Não consta do dia nem tempo em *que* chegassem, nem mesmo com certeza do lugar em *que* fizerão o primeiro asiento; querem algũs que este fosse no *que* se diz Coatro Ribeiras da banda do Norte da Ilha em *que* hoie se acha a parochial de Santa Breatis, o *que* fizerão não só a respeito da segurança da costa *que* he inconstrauel, mas pela // abundancia das agoas, por-

[Fl. 4 vº]

(a) Devido a erro do Autor a sequência da numeração não está correcta. Repe-tem-se os números 3 e 4 quando deveriam figurar 13 e 14.

(a) Ver nota anterior.

(1) [À margem, em caligrafia diferente da do Autor]: não era natural.

- quanto ali se achão coatro Ribeiras quazi em todos os mezes e tempos do anno correntes ao mar, e ser este lugarejo ainda hoie o *que* na Ilha mais abunda de cassas, como são coelhos *que* alli se reputão por praga, perdizes, cordenizes com excesso, e outrosi innumeraveis vandos de pombas *que* nos rochedos se crião, e como assim seja não faz duuida *que* neste citio se acomodarião os nouos pouoadores por hora the a experiencia do tempo lhes descobrir mais acomodado pouzo. São outros de openião *que* esta primeira pouoacão principiou na banda do Sul da Ilha onde hoie esta cituada a villa de São Sebastião, e *que* a primeira freguezia, e igreja *que* nella se eregio foi hũa cujos vestigios ainda hoie se achão pouco distantes desta mesma villa da
- (¹) invocacão de Santa Anna *que* se diz a velha, porquanto pelo tempo em diante se mudou a dita hermidã pera o lugar da villa aonde existe. O fundamento *que* há pera assim se crer he em rezão das grandes e espacozas campinas *que* ali se achão tão plainas e dilatadas *que* todos os frosteiros *que* as vem as comparão com os campos da Prouincia do Alentejo, e nestas entrou a Ilha o Marquez de Santa Cruz o anno de quinhentos oitenta e tres onde se formou a beira mar com dezaceis mil soldados jnfantes, a cujo encontro lhe sairão os moradores da Ilha com oito mil homeñs com bem dezestrado successo tudo por culpa, fraqueza, e má despozicão do Conde Regedor Manoel da Silua. E como assim seja se collige *que* em rezão da cultura seria este o lugar primeiro da pouoacão da Ilha. Parecem estas opinioes ambas consentaneas, cada qual siga a *que* melhor lhe parecer, *que* eu tenho por mais prouauel a segunda, em rezão dos fundamentos da Igreja
- (²) de Santa Anna a Velha, cujas paredes hoie existem ainda *que* quazi desfeitas com o tempo (^a).

16. Asestio Jacomo de Burgez na Ilha algũs annos admenistrando o gouerno da capitania della, repartindo e doando as suas datas na forma da instrucão *que* pelo Jnfante lhe foi dada em *que* lhe concedia o poder de doar as datas de toda ella às pessoas *que* lhes parecesse com a condicão de *que* dentro em sinco annos as aproueitarião, e não o *fazendo* naquelle tempo, e termino prefixo ficarião as tais datas deuolutas a elle dito *cappitam* pera as tornar a doar a quem melhor as aproveitasse, em comprimento do qual as foi doando pelo melhor modo, *que* as experiencias mostrauão segundo as diligencias e cuidado de cada hũ, alando com zello, e piedade aos cultores pera *que* fosse a pouoacão com todo o auge, e como as terras *que* de nouo abrião erão opulentas, produzião com tanto vicio, *que* logo denotarão o muito *que* huião ser; e considerando elle o aumento das boas esperanças // que

[F. 5]

(1) [À margem, em caligrafia diferente da do Autor]: em 1550.

(2) [À margem, em caligrafia diferente da do Autor]: anno de 1700.

(^a) As linhas seguintes encontram-se riscadas.

pelos annos em diante todos pronosticauão se rezolueo passar ao Reino a fim de trazer pera a Ilha sua molher Sancha *Rodrigues* de Thoar, e sua filha Antonia Dias d Arsa, por ser já falecida a outra, ou lhe ter dado o estado de rellegioza, as quais deichara em Lisboa com o pretexto de *que* reconhecendo, a capacidade da Ilha e a *calidade* de sua substancia no produzir mudaria pera ella a sua caza em todo com a rezolucão de ficar nella pera sempre.

17. Querem outros que tendo Jacomo de Burgez noticias ficara sem successão legitima hũa grande caza em Flandes sua patria, a qual lhe pertencia como mais chegado a ella lhe fora forcozo jr por cobro na herança, pera cujo effeito se embarcara. Ou fosse verdade ou ficão o *que* algũs nesta materia quazi temerarios escreuerão, he certo *que* Jacomo de Burgez passou carta a Diogo de Teue em *que* lhe concedia todos os seos poderes, e regalias como pelo Jnfante lhe forão dados, constituindo o por ella no mando absoluto, e geral da Ilha com os poderes de dar, e doar todos os aproueitamentos das terras della, como se por elle *dito* *cappitam* fossem dadas, e doadas.

18. Embarcou Jacomo de Burgez em hũa carauella *que* em breues dias de viagem ancorou no Rio de Lisboa, porem ou o *dito* morresse, ou os da carauella o consumissem, ou nella perigasse por dezastre, nunca mais ouue noua certa do seu fim. Em rezão do qual ficou Diogo de Teue senhor da [*sic*] datas, rezeruando pera si em todo a Serra de Santiago *que* he o melhor da Ilha em *que* instituiu morgado com vinculo jn perpetuum *que* deichou a seu filho varão mais velho João de Teue instituidor da capella de nossa *senhora* d Asumpcão no conuento de São Francisco da villa da Praja; donde se infere concorrer aquelle conuento com a Ilha em hũa mesma anteguidade. (1)

19. Dezapareceu do mundo Iacomo de Burgez, sem certeza de *que* se morrera em mar, ou em terra, porque ajuizão algũs *que* elle não chegou a embarcar se; e seria este seu desaparecimento *pelo* [*sic*] annos da Dezena de Sessenta, porque falecendo neste anno o Infante D. Henrique em treze de Nouembro, passou o Mestrado da Ordem de Christo a seu sobrinho a Duque D. Diogo filho do Jnfante D. Fernando (a) neto d El Rey D. Duarte, o qual D. Fernando cazou com a Jnfanta D. Breatis filha do Jnfante D. João, de *que* nascera o *dito* Jnfante D. Diogo, e por ficar menor no tempo da morte

1460.
anno em *que* fale-
ceo o Jnfante
D. Henrique.
neto

(1) [A margem, em caligrafia diferente da do Autor]: quem instituiu foi João de Teyve.

(a) Encontra-se riscada a palavra *filho*, e em sua substituição, entrelinhada, *neto*.

de seu paj regia o Mestrado como sua Tutora a dita Jnfanta D. Breatris sua maj; e porque ao tempo que Jacomo de Burgez dezapareceo já erão falecidos os Jnfantes, D. Henrique, e D. Fernando não faz duuida que seria o seu dezaparecimento pelo [sic] annos de coatroCentos e sessenta e seis em diante, E por assim ser dezenganada já sua mulber Sancha Rodrigues desta sua notauel falta contratou o cazamento da sua filha mais velha // [Fl. 5 vº] Antonia Dias d Arça com Duarte Paym ^(a) neto de Tolamim Paym que do Reino de Jnglaterra passara ao de Portugal na occupação de secretario da Rainha D. Felipa d Alencastre mulber d El Rej D. João o primeiro e maj do Jnfante D. Henrique, e trazendo este em sua comppanhia seu filho vnico Valentim Paym o Cazara no Reino, tendo já o foro de fidalgo da caza d el Rey D. Duarte, com D. Breatris de Badilho de que nascerão Jzabel Paym ^(b) maj de Ruj Lopes Paym, ^(b) pai de Christouão Pinto Paym de que deue hauer decendencias em Portugal, e outrosi o dito Duarte Paym que cazou com a dita Antonia Dias d Arça.

20. Cazou Duarte Paym na fee de lhe ser dada em dote a capitania da Ilha em virtude do Aluará passado a seu sogro Jacomo de Burgez pelo Jnfante D. Henrique, e por lhe parecer não ter falencia sem outra nenhũa deligencia mais, sem tratar de se encartar nouamente na merce em sua pessoa que tudo lhe fora facil naquelle tempo foi tão inaduertido que se vejo pera a Ilha com sua mulber onde achou as couzas ião mudadas, e já os moradores tão credidos, que se não pode liurar de muitas inquietações, principalmente nas diuizoes das datas. Consto lhe que seu sogro Jacomo de Burgez recuzara dar a Serra de Santiago, que he o melhor da Ilha, a Diogo de Teue e que o dito por auzencia do dito seu sogro a tomara absolutamente pera si, ainda contra a despozicão da carta que lhe passara, que continha a clauzula de que a rezeruaua pera si; e como Diogo de Teue o recuzou fazer, se originou entre os dois hũ pleito tão renhido que durou emquanto viuos, sem ser determinado a fauor deste, nem daquelle.

21. Falecidos Duarte Paym, e Diogo de Teue, ficarão seos filhos Diogo Paym, e João de Teue sustentando o pleito, mas com tal quietação e modestia, que se conseruarão em tão boa amizade, paz e vnião que ambos se embarcarão em hũ nauio a tratar do feito e chegados a Lisboa, forão ambos moradores em hũa caza, comendo e dormindo nella, e requerendo juntos nos auditorios, sem que nunca nelles ouesse o menor desabor, por hauer pacto entre elles de que no particular da demanda, não hauia hũ nem outro falar couza

^(a) Encontra-se, também, riscada a palavra *filho*, e em sua substituição, entrelinhada, *neto*.

^(b) Segue-se palavra riscada.

algũa emquanto a elles; e como assim o obseruassem permaneceu nelles o amor e amizade. Constou desta vnião a El Rey D. Afonso quinto *que* então reinoua, e mandando os vir ante si admirado de *que* entre dois pleiteantes sobre os beñes da vida homana onde verdadeiramente são infalíveis, as deferencas, odios, aborrecimentos e sobretudo as capitais inimizadas, ouuesse nestes tanta paz vnião e concordia, mandando os jr ante si, os consiliou dizendo. Já *que* sois tão amigos, como me consta, não mande Deus, *que* pleiteis mais, pelo *que* mando *que* hũ de uoz^(a) parta essa serra da contenda pelo mejo, e *que* o outro tenha a escolha, desta ou aquella *que* melhor lhe parecer. //

Deram se os dois contendores por satisfeitos da sentença, em virtude da qual concordarão logo diante do mesmo Rey *que* fosse Diogo Paym o *que* fizesse a diuizão, pera o *que* se lancou pelo mejo da herdade hũa canada *que* corre desde o alto da serra the a beira mar *que* se diz o Facho; e feita ella escolheu João de Teue a banda do mar, *que* fica ao Norte da Ilha, ficando sse Diogo Paym com a banda do Sul, cujas terras andão hoie em dia nos morgados dos decedentes de hũ, e outro contendor.

[Fl. 6]

22. Passaram se as couzas referidas the o anno de coatrocentos e setenta, logrando já a Ilha vinte annos de pouoação, em cujo tempo estaua já tão multiplicada de moradores *que* se tinham instituido nella as villas^(b) Praja, e Angra em *que* se achauão dois conuentos de rellegiozos de São Francisco hũ em Angra, e outro na Praja; governando sse ja cada qual da villas com seos respUBLICOS, e no spiritual com quazi todas as parochias *que* nella se achão; e outrosi diuididos os primeiros pouoadores, nos lugares principais, e mais numerozos habitadores, e em rezão das datas *que* nelles havião tomado, e com toda a deligencia hião aproueitando e de nouo descobrindo; E conforme os textos e decumentos *que* hoie se achão por aquelles *que* com mais coriozidade escreuerão, se collige quazi por certeza indubitauel *que* principiou esta pouoação da Ilha nos sinco sogeitos referidos a saber Diogo de Teue, João Coelho, João da Ponte, João Bernardes, e João Leonardes; e como estes erão os principais; e os *que* melhor se poderiam aproueitar, nelles conestiu naquelle tempo a principal nobreza, e pelos vestigios dos *que* hoie existem daquelles appellidos, por lograrem algũs em parte supposto deminuta, os beñes de rais *que* elles tomarão pera suas almas em *que* se sustentou a perpetuidade, senão da nobreza desfalecida já em muitos, ao menos do nome, se collige o seguinte

tempo em *que* forão instituido [sic] villas a Praja, e Angra.

tempo em *que* forão fundados os conuentos de S. Francisco da Praja e Angra.

(a) A expressão *que hũ de uoz* encontra-se entrelinhada.

(b) Riscadas as palavras *de São Sebastião*.

Collerarios de todo o referido.

23. Collige sse ser a villa de São Sebastião a primeira parochial que ouue na Ilha em rezão de ser a primeira igreja *que* nella se eregio a hermidia de Santa Anna a Velha como asima no numero (a) tenho referido (b).

24. Collige sse ficar (c) no lugar da villa de S. *Sebastiam* como patrono, e prezidente do gouerno publico della João Coelho, porquanto consta *que* este tal tomou sua data no lugar de Porto Judeu nas terras onde se diz o Pico de D. Joanna, o qual João Coelho auzentando sse da // Ilha com animo de descobrir hūas nouas terras, *que* serão prouauelmente as Ilhas de Cabo Verde *que* foram descubertas e pouoadas por Soeiro Mendes *natural* de Euora o anno de mil coatrocentos e sessenta, e sem embargo de *que* logrou a furtuna (d) de as achar, contudo exprementou a desgraça de se perder naufragado na costa destas onde somente escaparão dois homeñs, pelos quais se soube de como o dito João Coelho ali morrera, em rezão da qual morte, dera sua *mulher* inuentario, e nelle lancara de bemes de rais trinta e dois mojos de terra, dos quais somente em seos descendentes existe hoie hū quazi nada em *que* instituo (e) capella com vinculo de legado in perpetuum Saluador Coelho seu neto *que* admenistrão os descendentes de Catharina Martins sua filha de quem me parece he quarto ou quinto neto Alexandre Coelho *Almoxarife* proprietario da Real fazenda na villa da Praja, que hoie viue, e tudo o mais desta geração dos Coelhos em *que* ouue hūa numeroza e larga decendencia aliada com os mais nobres, e principais da Ilha se acha no tempo prezente pobre e mizerauel, tudo por culpa e incuria dos seos primeiros *que* só se enleuarão na consideração do *que* erão, sem ajuizarem o *que* os seos verião a ser; e por tão fatuos *que* tendo os accidentes da nobreza não deicharão, podendo, a sustancia dos beñes fixos em *que* se custuma perpetuar.

25. Pelo primeiro e principal tratado do descobrimento das Ilhas dos Açores consta ser o primeiro pouoador da Ilha do Fayal Jós d Vtra *natural* da Cidade de Burgez de quem procedeo João d Vtra a quem El Rey D. Manoel por carta de vinte e dois de Outubro do anno de mil quinhentos e vinte

1528.
anno em *que* foi
prouido João d
Vtra nas capitania
do Fayal e Pico.

(a) Espaço em branco.

(b) O texto seguinte, composto por duas linhas, foi riscado.

(c) Palavra riscada e substituída pela expressão entrelinhada: *no lugar da villa de S. Sebastiam.*

(d) Palavra entrelinhada.

(e) Riscada a palavra inicial *existio*, e substituída, em entelinhadas, por *instituo*.

e oito fez merce das capitancias das Ilhas do Fayal e Pico em *que* lhe concedeo a jurisdicção, e regalias dos mais Donatarios das Ilhas. Aquelle Józ d Vtra se diz troxera as Ilhas, a semente do Pastel, e os modos da fabrica, e cultura delle, e como as Ilhas forão pouoadas quazi em hũ mesmo tempo, no successiuo de dois the tres annos hũas a outras he de crer *que* logo em seo principio se comessou a fabricar nellas a cultura desta planta do Pastel, e juntamente os trigos, e lugumes, *que* hoie em dia nellas se cultivão, e como a fabrica do Pastel era de todas a mais rendoza pela grande saida *que* tinha pera as partes do Norte, nella se enleuauão mais os moradores pelo *mu*ito *que* lhes rendia; E *porque* era percizo dar saida a estes frutos da terra, e estes se havião nauegar, foi forcozo buscar *commo* as embarcações, *que* pera este // effeito uinhão a Ilha; pelo qual respeito se passarão [*sic*] (Fl. 71) a Praja moradores Jacomo de Burgez e Diogo de Teue fundando a Beira mar a Villa que hoie existe em rezão das grandes Prajas arenozas *que* naquella costa se achão; e como reuera era porto, por onde entraua o prouimento da Ilha em rezão do comercio em breues annos creseo não só nas moradias, mas tambem no sumptuozo em tal forma que se auntejou em todo à Villa (a) d Angra.

Donde se collige ser esta Villa da Praja a (b) *Primeira* da Ilha no (2) gouerno da qual auzente Jacomo de Burgez prezedio Diogo de Teue Senhor da serra de Santiago *que* demarca com aquella mesma Villa pella banda do Leste, a qual serra gozou em todo seu filho João de Teue, por cuja rezão se appellida hoie em dia a dita Serra por este nome. Este mesmo João de Teue consta ser o instituidor da capella de Nossa *Senhora* d Assumpção cita na *igreja* do convento de São Francisco da Praja.

26. Com o que se collige *que* já neste tempo dos vinte e dois annos de pouoação da Ilha estaua de *mu*ito antes fundado (b) o Conuento da Serafica Ordem de São Francisco, e seria prouauelmente logo nos primeiros annos da pouoação, e supposto se não ache autenticado o anno, contudo recorrendo ao Eminentissimo Cardeal Gonzaga acharemos serem mandados da Provincia do Algarue a esta Ilha *Terseira* vinte e sinco relegiozos Franciscanos com os quais se deu principio a fundação de sinco conuentos *que* ja no anno de coatrocentos, e oitenta erão fundados nestas Ilhas, e serão

Tempo da fundação do Conuento de S. Francisco da Praja.

(1) [A margem, em caligrafia diferente da do Autor e em referência a D. Manuel]: Já era falecido.

(a) As palavras seguintes foram riscadas e substituídas pela expressão *d Angra*.

(b) Riscada a palavra *segunda* e substituída por *Primeira*, entrelinhada.

(2) [A margem, em caligrafia diferente da do Autor]: estava o Autor na Praia quando escreveu esta obra.

(b) Palavra entrelinhada.

Tempo em que co-
messou a Custodia.

prouauelmente o de Santa Maria, por ser a primeira *que* se pauouo [*sic*], o de Villa Franca, e Ponta delgada em São Miguel o da Praja, e Angra na Terseira, e tanto assim *que* afirma *que* ja naquelle anno de 480 estauão instituidos, e ordenados em custodia, os ditos conuentos, e vinhão a ella vizitadores, e custodios feitos no capitulo Synodal daquella Prouincia dos Algraues de *que* erão filhos. E como esta sagrada rellegião tão estendida no mundo tem por timbre acudir com sua familia ao mais remoto, he de crer *que* animando sse tantos catholicos, e fieis christamos a vir habitar em hũa terra dezerta, sem conhecimento de sua substancia, e *calidade* deichassem de os acompanhar os relegiozos desta Venerauel Ordem pelo muito *que* profissão os actos da caridade e seruiço de *Deus* no bem das almas; e como os *que* nesta occazião viessem não deuião ser hũ nem dois se collige *que* logo ali instituirão caza por modo de Conuento, e tanto assim vistigios daquelle primeiro *que* o fora //

- [Fl. 7 v.º] 27. Hũ dos coatro pouoadores principais da Ilha adjunctos ao *cappitam* Jacomo de Burgez foi João da Ponte de *que* nascerão Diogo de Ponte e Jgnes da Ponte *que* cazou com Bento Coelho, filho de João Coelho outrosi primeiro pouador. De hũ liuro dos baptizados da parochia de Santa Catharina do Cabo da Praja consta que esta tal Jgnes da Ponte *mulher* de João
- (1) Coelho fora madrinha de João *que* se baptizou na igreja daquella parochial. Donde se infere *que* ja era freguezia o lugar do Cabo da Praja annexa à Matrix daquella villa, e deuia isto ser pelos annos coatrocentos e setenta pouco mais ou menos. Não consta da parte em *que* este João da Ponte tomasse a sua data *que* não deuia ser no peor da Ilha na forma dos mais, e como elle, nem decendente nenhũ seu instituirão Morgado, nem Terça avinculada, ficou esta sua nobreza no andar dos pobres, e hoie tão extinta, *que* são raros os *que* deste nome se appellidão.

1470.
Tempo em que foi
feita a freguezia de
Santa Catarina do
Cabo da Praja.

28. Tambem foi hũ destes pauoadores [*sic*] primeiros João Leonardes o qual tomou sua data na ponta de Santa Catharina da villa de São Sebastião as quais terras e campinas se dizem hoie as Contendas; a cauza porque se lhe impoz este nome foi *que* vindo João Vaz Corte real prouido na capitania d Angra (como ao diante se verá) ou fosse por lhe parecerem bem aquellas terras ou por má vontade *que* tiuesse a este João Leonardes lhas tirou doando as no anno de mil coatrocentos e otienta, a seu filho Gaspar Corte real com o fundamento de não ter satisfeito a essencial condição da data *que* era, *que* dentro de sinco annos as teria aproueitado; Defende sse

(1) [À margem, em caligrafia diferente da do Autor e em substituição de João Coelho]: de Bento Coelho.

Leonardes allegando *que* aquella data lhe doara Diogo de Teue no anno de coatrocentos sessenta e sinco em virtude da carta *que* lhe passara o cappitam da Ilha Jacomo de Burgez, e *que* por não ser passado o termo prefixo dos sinco annos, não se podia entender estarem as tais terras deuolutas ficando sem vigor algũ a doação *que* dellas tinha feito o dito cappitam na pessoa de seu filho. (1)

29. Durou a contenda deste pleito trinta e coatro annos, porque comessou no anno de coatrocentos e oitenta, e foi sentenceada a cauza afinal no Reino a fauor de Fernando Luis, e de sua *mulher* Breatrix gonsalues Leonardes, filha ou ja neta do dito João Leonardes em vinte e oito do mez de janeiro de mil quinhentos, e catorze cuja sentença não foi dada a execução por respeito de ser contra o cappitam da Ilha, e por assim ser esteue sumida em hũ cartorio, onde a resucitou ja sem remedio o *Padre* Frei Diogo das Chagas pelos annos de mil coatrocentos, digo seiscentos e corenta em diante. e diz estar escrita em sinco folhas de pergaminho de tres palmos de comprimento cada folha, e hũ palmo e // oito de largo e, della consta ser a data da contenda que se letigaua de vinte e coatro mojos e mejo de terra, que nestes tempos renderião ao menos cem moios (a) de renda em cada anno. Com o *que* se mostra estar a dita sentença sumida mais de cento, e trinta annos; por cuja cauza ficarão os descendentes deste pouoador pobres, e não se achão hoie mais do *que* com a magoa de *que* podendo ser muito, pelo muito de *que* daquelle seu proginitor lhes podera ficar, são nada, porque sem nada os deicharão em sua vida. [Fl. 8] cen moios

30. O vltimo dos coatro nomeados foi João Bernardez este tal não teue successão, porquanto não consta de sua decendencia nem nenhũ deste appellido esteja aliado com as geracoes dos asima referidos. Nem ainda consta *que* em nenhũ tempo ouuesse nestas Ilhas pessoas do Sobrenome de Bernardes, que tiuessem ser de *calidade* *que* auultasse a nobreza. Donde se collige com sufficiente probabilidade que a geração, beñes, e data deste João Bernardes nelle acabou. E tenho concluido os modos da primeira pouoação da Ilha como melhor pode pelas noticias de papeis, e documentos, que à força de deligencia alcancei, remetendo me sempre ao autenticado em *que* a uerdade permanece, pela fee daquelles *que* tem por officio não faltar a ella nos papeis publicos, e se estas não merecem credito, diga sse *que* não há verdade no mundo.

(1) [À margem, em caligrafia diferente da do Autor]: é 1475.

(a) Expressão entrelinhada.

Alento Segundo

Animado nos sucessos da vinda dos
Donatarios Alvaro Martiñs Homen,
e Joam Vás Corte real.

Luxtros da Dezena de 1470.

31. Despertou a falta de Iacomo de Burgez a *muitos que* appetecerão o gozo da Ilha, fundados nas boas esperanças dos lucros della em *que* se podião entereçar as riquezas em *que* os desejos da cobiça homana tanto se enleua; E sendo o Jnfante D. Fernando persuadido de *que* a Ilha era capaz, de se acomodarem nella *muitos*, e não hũ só, e que parecia arduo *que* Jacomo de Burgez a tiuesse em todo sendo estrangeiro, ficando assim deminuído o premio dos mais // criados da caza, *que* se tinhão adiantado a elle nos seruiços de tantos annos, se rezolueo o Jnfante a mandar lhe fosse hũ rescunho em *que* se afiguracem os lugares, villas, e parochias *que* ja se havião formado, e instituido; e sendo este leuado á sua pzezença, ouue por bem deuidir a Ilha em duas juridicoes a saber, Praja, e Angra, como principais villas, nomeando por Donatario de hũa dellas, que ao diante parecesse, a Alvaro *Martins* Homem fidalgo da sua caza, a quem debaixo de tal promessa fez embarcar pera a Ilha em rezão de não hauer *cappitam que* a regesse, e não conuir estar sem pessoa *que* a mantesse no gouerno e justiça, sendo hũa terra tão de nouo pouuada em *que* os maos costumes eram faceis *de inherir*. E foi isto sem duuida por não ter (taluez) o *dito senhor* infante noticia do Aluará da doação que o Jnfante D. Henrique seu tio fizera a Jacomo de Burgez *que* se alargaua aos descendentes de sua filha Antonia Dias d Arça, e como Duarte Paym seu genro não tratou de se sigurar nella, com a confiança do direito *que* tinha tanto a seu fauor, correndo as couzas nesta materia a reuelia, uejo a exprementar em si os maos fiñs *que* tem os negocios *que* nos principios se errão.

[Fl. 8 vº]

32. Passou com effeito Alvaro *Martins* Homem à Ilha cazado com Jgnes *Martins* Cardoza sua *mulher* e já com seos filhos varões Antão *Martins* Homem *que* lhe succedeo na capitania, Luis *Martins* Homem *que* morreo solteiro Jgnes *Martins* Cardoza sua filha que cazou com João de Galhegos, trazendo por seu Lugar Thenente o celebre Affonso Alueres d Antona (*que* apellidarão o Velho de são Francisco) tronco e origem das principais, e mais

nobelíssimas famílias d Angra, o qual vejo com Aluará do Infante D. Fernando pera *que* lhe fossem dadas suas datas com respeito ao foro de fidalgo da caza real *que* já d antes tinha. Chegados hũ e outro à Ilha comessarão a mouer se entre elles e Diogo Paym tais duuidas sobre a diuizão das terras, *que* pertencião a este, e aquella jurisdicão *que* foi necessario recorrer se ao Infante D. Fernando, porem chegou a tempo o recurso *que* era de pouco falecido; e como o Duque D. Diogo seu filho, era menor, e lhe succedeo no Mestrado da Ordem de Christo, o ficara regendo a Jnfanta D. Breatrix sua maj como tutora sua durante a menoridade; E apenas *que* constou a dita *senhora* Jnfanta a inquietação em *que* estauão Aluaro Martins Homem e Diogo Paym, e a floxidão d Affonso Alueres d Antona, *que* não tinha animo capaz, pera mediar nas deferenças d hũ e outro // contendor, e não se saber ao certo do fim *que* tiuera Jacomo de Burgez, *que* muitos o fazião em Flandes, foi seruida fosse notificada Sancha Rodrigues d Thoar a *que* dentro do plauzo de hũ anno fizesse todo o possiuel por dar noticia certa de seu marido Jacomo de Burgez, e *que* aliás de o não fazer proueria a capitania na pessoa que lhe parecesse. (1) (2) [Fl. 9]

33. Passou o anno do plauzo sem *que* Sancha Rodrigues allegasse mais *que* o dizer *que* seu marido Jacomo de Burgez viera para a Ilha e *que* ao Reino não tornara nem ella o hauia mais visto, nem sabia delle, com a qual repostas se rezolueo a dita *senhora* Jnfanta formar a Ilha em duas capitancias independentes demarcadas. E pelo riscunho *que* lhe foi apresentado, a informação dos naturais determinou a separação de hũa e outra, partindo as pela Ribeira *que* então se dezia de Frei João, cujo nome se lhe impoz em rezão de hũa grande inchente de agoas *que* lhe occorrerão das quais se occasionou a innundação de algũas moradias *que* nas margeãs della estauão cituadas onde perigou aquelle relegiozo chamado Frei João, e outras muitas gentes, a respeito do qual lhe ficou aquelle nome; e pelos annos em diante lhe mudarão este nome no da Ribeira seca, como hoie em dia se chama. Esta tal desagoa quando corrente na costa da Villa de São Sebastião onde se diz o Porto novo, e alongando sse a terra demarca com os pastos *que* chamão as junqueiras onde existem os marcos *que* deuidem as jurisdicões the *que* emfim confinão na parte do Oeste com as matas onde se diz a cafa do Ajuntamento, e por outro nome à Má farinha; E sendo assim feita a par-

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor e referente a Diogo]: Duarte.

(2) Idem.

(3) [À margem, em letra diferente da do Autor]: Origem da ribeira de Frei João e demarcação da Vila de S. Sebastiam.

A ribeira de Frei João he a Ribeira dos moinhos como tenho visto em muitos papeis e se lê na carta da creação da Villa.

filha ficarão annexos a jurisdicção d Angra os lugares, a saber A Villa de São Sebastião, o Porto judeu, a Ribeirinha *que* ficão a parte do Leste, e da outra caminhando ao Oeste. A calheta de São Matheus, os Regatos de São Bertolomeu. As noue Ribeiras de *Santa* Barbora, São Jorge, e Raminho dos Altares; e na jurisdicção da Praja caminhando avante, as parochiais de São Roque dos mesmos Altares, o Porto da Crux dos Biscoutos *Santa*

(1) Breatis das Coatro Ribeiras Guadalupe d Agoalua, S. Miguel da Villa noua, As Lagens, Nossa *Senhora* da Pena das Fontainhas, *Santa Catarina* do Cabo da Praja, *Santa* Barbora da Fonte Bastarda. Feita a diuizão nesta forma, permetio *que* João Vas Corte real fizesse elleicão da *que* melhor lhe parecesse, o qual ou fosse por sorte e ventura sua, ou por preuer as melhoras *que* pello tempo em diante poderião auultar nos seos descendentes, attendendo sobretudo ao comercio já introduzido em Angra a respeito da comodidade do porto, em *que* costumauão segurar se as embarcações de fora, se

[Fl. 9 vº] acom // modou o *dito* João Vaz com a parte d Angra, ficando sse Alvaro Martins com a da Praja em rezão do qual lhe mandou a Jnfanta passar sua carta de Doaçã *que* he o seguinte

Copia da Carta de Doaçã da Capitania da Praja a Alvaro Martiñs Homem

34. Eu a Jnfanta D. Breatris Tutora, e Curadora do Senhor Jnfante, digo do *senhor* Duque meu filho etc^a. Faço saber a quantos esta minha carta virem, e o conhecimento della pertencer por qualquer giza *que* seja, que considerando eu como entre Jacomo de Burgez e Alvaro *Martins* Capitães da sua Ilha *Terseira* de Jesus Christo, sempre ouue algũs debates por a terra da *dita* Ilha não terem de todo partida, e hora por me ser certificado, o *dito* Jacomo de Burgez ser morto, e a sua capitania deuoluta ao *dito* senhor meu filho por elle não ter filho lidimo varão segundo forma da sua carta fiz merce della, a João Vás Corte real fidalgo da sua caza, e por querer excuzar entre o *dito* João Vás Corte real, e Alvaro *Martins* os *ditos* debates, ouue por bem repartir a *dita* Ilha para cada hũ hauer em sua capitania a metade della, segundo a tenção do Jnfante meu senhor *que* Deos haja, e hora conformando me com hũa pintura *que* della foi trazida ao ditto meu senhor, em a qual elle tinha comessado a riscar a partilha, e tambem

(1) [À margem, em caligrafia diferente da do Autor]: N. B. Villa nova, orago do *Divino Spirito Santo* Lageñs, S. Miguel Archanjo.

hauendo informação por homeñs da ditta Ilha, *que* por ahi melhor *que* por outra parte se podia partir; Aparto pella Ribeira seca, *que* he aquem da Ribeira de *Frei* João, ficando a ribeira de *Frei* João na parte d Angra, e da dita Ribeira seca pela ametade da dita Ilha athe a outra banda como se uaj do Noroeste ao Sueste, e partida a ditta Ilha pela ditta maneira, mandei ao dito João Vas que escolhece, e elle escolheu na parte d Angra, e deichou a parte da Praja em *que* o dito Jacomo de Burgez tinha feito seu asento; e hora querendo eu em nome do dito senhor meu filho fazer merce ao dito Aluaro *Martins* Homem por conhecer quanta despeza tem feita na dita Ilha, e pelo seruiço *que* ^(a) tem feito ao dito meu senhor, e conhecendo sua boa despozicão pera reger a dita Ilha em direito, e Justiça e fazer crescer a pouoação della, como ao seruiço de nosso *senhor* Jesus Christo cumpre lhe faço merce da dita capitania da parte da Praja, e me praz, *que* elle dito Aluaro *Martins* a mantenha pelo ditto meu senhor filho em justiça, e direito; e *que* morrendo elle, *que* isso mesmo fique a seu filho primeiro ou segundo se tal for *que* tenha o cargo pella guiza subsudita, e assim descendente, em descendente por linha direita, e sendo em tal idade o dito seu filho, *que* a não possa reger, o ditto senhor, ou seos herdeiros porão ahi quem a reja, até *que* seja de idade pera a reger ¶ Item me prás *que* elle tenha em a ditta // Ilha a jurisdição pelo dito senhor meu filho, e em seu nome do Ciuel e Crime, rezaluando morte, ou talhamento de membro, *que* desto venha presente ao dito meu senhor meu filho, porem sem embargo da dita jurisdição a mi me praz, *que* todos os mandados do dito senhor e correição, sejam ahi cumpridos, como em couza propria sua ¶ E outrosi me praz *que* o dito Aluaro *Martins* haja pera si todos os moinhos de pam *que* ouuer na parte da sua capitania, e que ninguem faça ahi moinhos senão elle, ou quem elle quizer, e este não se entenda em mó de braço, *que* a faça quem quizer não moendo a outrem, nem atafonas, não tenha outrem senão elle ou quem elle aprouer. ¶ Item me praz, *que* haja de todas as serras d Agoa *que* se ahi fizerem de cada hũa hũ marco de prata em cada hũ anno, ou seu certo valor, ou duas taboas cada somana das *que* ahi se costumarem serrar, pagando porem ao senhorio o dizimo de todas as ditas serras segundo das outras couzas que serrar a dita serra, e isto haja também o dito Aluaro *Martins* de qualquer moinho *que* se ahi fizer tirando vieiros de ferrarias, ou outros metais. ¶ Jtem me práz *que* todos os fornos de pam em *que* ouuer poja sejam seos, porem não embargue, quem quizer fornalhas pera seu pam *que* as faça, e não pera outrem alguem ¶ Jtem me práz *que* tendo elle sal pera vender, o não possa uender outrem sómente elle, dando elle a razão de mejo real de prata o alqueire, ou sua direita valia, e mais não, e quando

[Fl. 10]

(a) Segue-se palavra riscada.

o não tiver, *que* os da dita Ilha o possam vender à sua vontade athe *que* elle o tenha ¶ E outrosi me praz *que* de todo o *que* o dito senhor meu filho ouuer de renda em a dita Ilha *que* haja de dez hũ da maneira *que* as rendas, e direitos *que* se conthem em o foral *que* pera ella mandei fazer, e por esta guiza me praz *que* haja estas rendas seu filho, ou outro decendente por linha direita *que* o dito cargo tiuer ¶ Jtem me praz, *que* elle possa dar por suas cartas as terras da dita Ilha forras pello foral della, a quem lhe prouer com tal condição, *que* aquelles a que elle der a dita terra áproueitem athe sinco annos e não áproueitando, *que* a possa dar a outrem, e depois *que* aproueitada for, e a deichar por aproueitar athe outros sinco annos *que* isso mesmo a possa dar, e isto não embargando o ditto senhor *que* se hi ouuer terra pera aproueitar *que* não seja dada, *que* ele a possa dar a quem sua merce for; e assim me praz *que* a de a seu filho, e herdeiros, e descendentes *que* o dito cargo tiuerem. ¶ Jtem me praz, *que* os uezinhos, e moradores da dita Ilha possam vender suas herdades aproueitadas todas a quem lhe prouer; e outrosi me praz, *que* os gados brabos possam matar os uezinhos da ditto Ilha sem hauer hi outra defeza, e isto por licença, do capitão e Almoxtarifes rezaluando algũ lugar, serrado em *que* o lance o se // nhorio; e isso me praz *que* os gados manços pastem por toda a Ilha trazendo os com guarda *que* não fação danno, e se o fizerem *que* o pague a seu donno, e as coumas segundo as posturas do conselho, e por certidão dello; e de sua segurança lhe mandei dar esta carta asinada por mi, e sellada do meu sello, a qual passo ao senhor meu filho *que* depois de ser em idade a haja por boa, e a confirme. feita em a Cidade d Euora a dezaceis dias do mez de Feuereiro. Rodrigo Alueres a fez, Anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de mil coatrocentos setenta e coatro annos. a Jnfanta. E porquanto o ditto Aluaro *Martins* tinha feito certos moinhos na parte d Angra, os quais hora deuem ficar ao dito João Vás, pras me *que* seja com tal condição *que* elle faça ao dito Aluaro *Martins* outros tantos, e tais na parte da Praja, ou lhe pague aquillo *que* por juramento de homeñs boñs for aluidrado, *que* os ditos moinhos o dito Aluaro *Martins* poderia despender.

[Fl. 10 vº]

1474.

Confirmação

35. Eu o Duque etc^a. Faço saber a quantos esta minha carta de confirmação uirem, e conhecimento della pertencer *que* ui esta carta asima escrita, porque a Jnfanta minha senhora sendo minha Tutor, e Curador em meu nome fez merce da capitania da parte da Praja da minha Ilha Terseira a Aluaro *Martins* pera elle, seos filhos, e descendentes, segundo na dita carta

se conthem; e porquanto o dito Alvaro Martins he falecido, a mi me práz confirmar a dita carta a Antão Martins seu filho escudeiro de minha caza; e porem por esta presente lha confirmo, assim, e pella guiza, que ao ditto seu paj foi dada, e me práz que a dita carta se cumpra, e guarde sem nenhũa duuida nem embargo. Feita em minha villa de Moura a vinte e seis dias do mez de Março. Alvaro Mendes a fez Anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de mil coatrocentos oitenta e tres.

1483.
anno em que fale-
ceo Alvaro Martins
Homem.

36. No mesmo tempo em que se passou a carta referida a Alvaro Martins se passou a João Vaz Corte real, porque sendo esta da data de dezaceis de Feuereiro do anno coatrocentos setenta, e coatro, consta; ser feita a João Vaz em dois d Abril do mesmo anno, e supposta pareça ser superflua a copia della por concordarem ambas na mesma substancia, assim nas jurisdicões, como regalias; contudo pera que fique plena em todo a noticia, que perendo dar da Ilha, e por algũas circunstances que lhe considero e pera que se ueja, o quanto lidei nesta materia coriozo, me pareceo expor a copia della que uem a ser a que se segue. //

Copia da Carta de Doação da Capitania d Angra a Ioan Vas Corte real

[Fl. 12] (*)

37. Eu a Infanta D. Breatrix Tutora, e Curadora do senhor Duque meu filho, etc^a. Faco saber a quantos esta minha carta virem que hauendo eu respeito, digo por informação estar uaga a capitania da Ilha Terseira de Jesus Christo do dito senhor meu filho, por se affirmar ser morto Jacomo de Burgez que athe hora teue, do qual há muito que algũa noua se não há, e posto que já por muitas uezes mandei a sua molher, que a uerdade dello soubesse, e mo certificasse asinando pera isso tempo de hũ anno, e depois mais, ao qual em algũa maneira com todalas deligencias, que nisso fizesse me não troue dello certidão algũa, pelo qual hauendo eu por certo o que assim me he dito, e aguardando o danno que he, e a dita Ilha estar assim sem cappitam que a haja de reger, e manter em direito, e justiça pelo dito senhor; e como em ello, pela dita cauza, se fazem algũas couzas que

(*) Por lapso aquando da encadernação foi intercalada uma folha estranha à obra e que recebeu na sequência da numeração o n.º 11.

(¹) [À margem, em caligrafia diferente da do Autor]: Esta copia não é exacta com aquela que se acha no livro da camara d Angra.

são pouco seruiço de Deos, nem do *dito senhor* meu filho, determinei prouer a elle por descargo de minha consciencia, e seruiço do *dito senhor*. E considerando eu de outra parte, os *muitos* e grandes seruiços *que* João Vas Corte real fidalgo da caza do *dito senhor* meu filho tem feitos ao Infante meu *senhor* e seu padre *que Deus* haja, e depois a mi e a elle, e confiando de sua *bondade*, *Lealdade*, e vendo sua despozição a qual he pera poder seruir ao *dito senhor*, e seu entender, e boa descrição pera a *dita* Ilha gouernar e manter em direito, e justiça; Em galardão dos *ditos* seruiços lhe fiz

(1) merce da *dita* capitania da Ilha Terseira assim como a tinha o *dito* Jacomo de Burgez e lhe mandei dello dar sua carta antes desta; E porquanto a *dita* Ilha não era partida entre o *dito* Jacomo de Burgez, e Aluaro *Martins*, ouue por bem de a partir entre o *dito* João Vaz, e o *dito* Aluaro *Martins*; e a parti pela Ribeira seca *que* se he Aquem da Ribeira de Frei João, ficando a ribeira de Frei João na parte d Angra, e da *dita* ribeira seca pella metade da *dita* Ilha athe outra banda, como se uaj do Sueste ao Noroeste; e partida a *dita* Ilha, pela *dita* maneira mandei ao *dito* João Vaz *que* escolhesse, e elle escolheu na parte d Angra, e deichou a parte da Praja em *que* o *dito* Jacomo de Burgez tinha feito seu asento, e a mi proue dello, e lhe dei por feito merce da *dita* parte *porque* de outra mandei dar carta ao *dito* Aluaro *Martins*, e me praz *que* o *dito* João Vaz tenha por o *dito senhor* a *dita* parte, e mantenha por elle em justiça, e direito; e *que* morrendo elle, isso mesmo fique a seu filho *primeiro*, ou *segundo*, se tal for *que* tenha o cargo pella giza uzo *ditta*, e assim descendente, em descendente, pella linha //

[Fl. 12 vº] direita, e sendo em tal idade o *dito* seu filho *que* a não possa reger o *dito senhor*, ou seos herdeiros porão ahi quem a reja athe *que* elle seja em idade pera a reger. Jtem me praz *que* elle tenha em a *sobredita* Ilha a jurisdicção pelo *dito* meu filho, e em seu nome de Ciuel, e crime, rezaluando morte ou talhamento de membro, *que* disto uenha appellação, ou Aggrauo perante o *dito senhor*; porem sem embargo da *dita* jurisdicção a mi me praz *que* todos seos mandados e correição sejam hi cumpridos assim como em couza *propria* do *dito senhor*. Outrosi me práz *que* o *dito* João Vaz haja pera si todos os moinhos de pam, *que* ouuer na *dita* Ilha de *que* lhe assim dou cargo, e *que* ninguem faça ahi moinhos sómente elle, ou quem lhe aprouer, e isto não se entenda em mó de braço *que* a faça quem quizer não moendo a outrem, nem Atafonas não tenha outrem sómente elle ou quem lhe aprouer, Jtem me práz *que* haja de todas as serras d agoa *que* se hi fizerem de cada hũa hũ marco de prata, ou em cada hũ anno seu certo valor, ou duas taboas cada somana das *que* hi se costumão serrar, pagando porem

(1) [À margem, em caligrafia diferente da do Autor e referente a Jácome de Bruges]: o dito João Vaz Corte Real.

ao *dito senhor* o dizimo de todas as *ditas* serras, segundo pagão das outras couzas *quando* serrar a *dita* serra, e isto assim tambem ao *dito* João Vaz de qualquer moinho *que* se hi fizer, tirando vieiros de ferrarias, ou outros metais. Jtem me práz *que* todos os fornos de pam em *que* ouuer poja sejam seos, però não embargue quem quizer fornalha pera pam seu *que* a faça, e não pera outro nenhũ. Jtem me praz *que* tendo elle sal pera vender, *que* o não possa vender outrem sómente elle, dando elle a rezão de mejo real de prata o *alqueire*, ou sua direita valia, e mais não, e *quando* o não tiuer *que* os da Ilha o possam vender á sua vontade athe *que* elle o tenha. Outrosi me praz *que* de todo o *que* o *dito senhor* meu filho ouuer de renda em a *dita* Ilha, *que* elle haja de dez hũ de todas suas rendas, e direitos, *que* se contem em o Foral, *que* pera ello mandei fazer, por esta guiza me praz *que* haja esta renda seu filho ou outro descendente por linha direita *que* o *dito* cargo tiuer. Jtem me praz *que* possa dar por suas cartas a terra da *dita* Ilha forra, pera foral a quem lhe parecer com tal condição *que* ao *que* der em a *dita* terra a aproueite athe sinco annos, e não a aproveitando *que* a possa dar a outrem, e depois *que* aproueitada for, e a deichar por aproueitar athé outros sinco annos isso mesmo a possa dar; e esto não abrange ao ditto *senhor* *que* se hi ouuer terra por aproueitar *que* não seja dada *que* elle a possa dar a quem sua merce for. E assim me praz *que* a de seu filho, ou herdeiros descendentes *que* o *dito* cargo tiuerem. Jtem me praz *que* os vezinhos possam vender suas herdades aproueitadas a quem lhes aprouer. Outrosi me praz *que* os gados brabos possam matar os vezinhos da *dita* Ilha sem hauer ahi outra defeza por licença // do *dito* cappitam rezaluando algũ serrado em *que* o lance o senhorio. Jssso mesmo me praz, *que* os gados manços pastem por toda a Ilha trazendo os com guarda *que* não fação danno, e se o fizerem *que* o paguem a seu donno, e as coimas segundo as posturas do Conselho. Jtem por esta minha carta pesso ao *senhor* meu filho, *que* depois de prazendo a Deos em idade for, lha confirme, e haja por boa, e assim a fação a seos herdeiros e successores *quando* a elles vier; porquanto da *dita* capitania lhe fiz merce pella maneira e modo sobredito em satisfacão e contentamento do muito seruiço *que* tem feito como *dito* he; E em testemunho dello lhe mandei passar esta minha carta por mi asinada, e sellada do meu sello. Dada em a Cidade de Lisboa a dois dias do mez d Abril. Rodrigo Alueres a fez Anno de nosso *senhor* Jesus Christo de mil coatrocento setenta e coatro. a Jnfanta.

[Pl. 13]

38. Consta ser confirmada esta carta pelo Duque em a villa de Moura aos tres de Majo de mil coatrocentos oitenta e tres; e pelo Duque D. Manoel antes de Rey em seis d Abril de 1488. e por falecimento de João Vaz Corte real, foi confirmado seu filho Vasco Annes com a clauzula seguinte. Em pero, quanto he onde diz *que* morendo o *dito* João Vaz Corte real a *dita* capitania

fique ao seu filho *primeiro* ou *segundo* se tal for; Declaramos, e queremos, e noz práz *que* o filho *primeiro* do *dito* Vasco *Annes*, e assim seos descendentes, se entenda aquelle *que* a hora da sua morte ficar viuo; e *quando* o filho *primeiro* não for de tal cizo, e entendimento *que* deua governar a *dita* capitania; então queremos, e nos práz, *que* a haja o filho *segundo* na *maneira* em sima declarada. e porem mandamos *que* assim se cumpra, e guarde etc^a. Dade [*sic*] em Euora aos 2. dias de Julho de 1497. E por falecimento de Vasco *Annes* foi confirmado *terseiro* *cappitam* *Manuel* Corte real por El Rey D. João *Terseiro* e na Carta *que* lhe foi passada se declara o *seguinte* ¶ E visto seu requerimento lhe mandei dar esta pela qual quero, e me práz *que* elle *dito* *Manuel* Corte real, tenha haja, e pessua a *ditta* capitania de juro, e herdade pera sempre, com sua jurisdição rendas direitos, assim e pela forma, e *maneira* *que* o *dito* seu paj tinha, e pessua pela *ditta* carta, e se nesta contem; e porem Mando a todos os corregedores juizes, e *justiças* a quem esta for mostrada etc^a. Em Lisboa a 3. d Agosto de 1538. Succedeu por morte de *Manuel* Corte real na Capitania seu filho Vasco *Annes* Corte real de *que* nascera *Manuel* Corte real *que* morreo na batalha d Africa em *que* se perdeu El Rey D. Sebastião, em rezão do qual sendo no anno de quinhentos ^(a) setenta, e noue o Cardeal Rej ouue ^(b) por bem

[Fl. 13 vº] *que* visto não ter o *dito* Vasco *Annes* filho varão podesse nomear // na successão da *dita* capitania sua filha mais velha Donna Margarida Corte real, cazando com ella pessoa que El Rej nomeasse, e a pessoa com quem cazasse se chamasse *Corte real* a qual merce foi feita a catorze de Agosto do *dito* anno de mil quinhentos setenta e noue. Falecido Vasco *Annes* foi nomeado por El Rey D. Felipe *segundo* de Hespanha, e *primeiro* de Portugal pera cazar com D. Margarida successora da capitania D. Christouão de Moura Corte real do *Conselho* d Estado, vedor da *Fazenda* Real, e gentilhomem da *Camara* d El Rey; cuja carta foi passada em Lisboa aos vinte e sete dias do mez de Junho de mil quinhentos oitenta, e dois. Ao qual succedeu seu filho o Conde de *Luminares*, *que* entrou na posse da *dita* capitania por morte do *dito* seu pai o Marquez de *Castello* Rodrigo em treze de *Nouembro* de mil seiscentos e catorze.

39. Constou de como a *senhora* Infanta D. Breatrix ouuera a capitania da Ilha por uaga, e *que* por lhe estar deuoluta a diuidira em duas, e nelas prouera os dois capitães referidos no modo relatado. Incontrou as cartas de hũa e outra doação Duarte Paym genro de Burgez, allegando ter contrahido

^(a) Palavra entrelinhada e que substitui a primitivamente escrita *coatrocentos*. No entanto o Autor riscou só a palavra *coatro* deixando no texto *centos*. Optámos contudo por retirá-la, a fim de evitar uma duplicação.

^(b) Palavra entrelinhada.

matrimonio com Antonia Dias d Arça filha do dito com a promessa do logro da dita capitania, por virtude do Aluará da merce do Jnfante D. Henrique em *que* se mostraua facudade pera *que* Jacome de Burgez podesse nomear na successão della a dita sua filha Antonia Dias; E como Aluaro Martins já estaua na Ilha, e lhe chegara a carta principiou com elle Duarte Paym o pleito, e correndo seos termos foi aduocada a cauza á Corte de Lisboa, onde se pedio informação a senhora Jnfanta D. Breatrix, e querem algũs *que* compadecida a dita *senhora* de Duarte Paym, dícera *que* visto João Vaz estar ainda no Reino *que* lá o acomodaria em outra qualquer merce igoale *que* quizesse elle contentar-se com a capitania d Angra, por quanto não era bem tirar a Aluaro Martins da Ilha, quando já nella estaua morador, e nella lhe tinha feito seruiços tanto do seu agrado. Proposto a Duarte Paym o animo da *senhora* Jnfanta, quando o deuera muito agradecer, e dar se por satisfeito, foi tão fantastico, *que* dice *que* ou *hauia* *ser tudo* ou *nada*, e porque assim constou a infanta estimulada respondeo. *Pois he sandeu sandeu se ficará.* De *que* rezultou ficar Duarte Paym fora da sua graça, e por consequente fora da capitania. e supposto *que* este pleito conforme as tradicões dos antigos se letigou por annos são de openião algũs *que* tiuera Duarte Paym sentença contra si em rezão de lhe deciparem dos autos o Al // uará da merce. Outros querem *que* Duarte Paym morreo sem alcançar sentença por si, nem contra si, *que* seria o mais certo e como seu filho Diogo Paym pellos annos em diante, se mesturou per cazamentos com os descendentes de hũ e outro capitam, se uejo a por perpetuo silencio na demanda; O certo he *que* os dois ficarão capitães Donatarios, e os descendentes de Jacomo de Burgez, a quem se deue a primeira pouoacão da Ilha ficarão excluzos, e quazi sem nada nella. Do contheudo nestas duas cartas rezutarão os collerarios seguintes

[Fl. 14]

Collerarios

Resultantes das duas Cartas referidas

40. Collige sse de hũa e outra doacão *que* já a Praja estaua instituido [*sic*] Villa da Praja villa no anno de 1474. e vinte e coatro da primeira pouoacão, e *que* nella tinha feito assento e morada o capitão primciro Jacomo de Burgez; e *que* já se governaua per modo de Republica no crime, e Ciuel, de *que* era Ouuidor Diogo de Teue; e não padesce a menor duuida; porque auzentando sse Jacomo de Burgez deichou commissão a Diogo de Teue pera em seu nome despor as datas, e como de facto deu a das Contendas a João

Leonardes, sobre a qual ouue aquelle celebre pleito *que* durou trinta e dois annos; e como este de força se hauia processar em forma de juizo, se infere hauer Tribunal com Menistros competentes.

Villa d Angra 41. Colige sse outrosi, *que* já neste mesmo anno de 1474. estaua, *muito* d antes, instituida Angra em villa, e com tal grandeza, e numero de moradias, *que* excedia em *muita* parte á villa da Praja; o *que* se proua, porque fazendo a Jnfanta deuizão da Ilha, com respeito as duas villas, Praja e Angra, pondo hũa em cada parte, feita a tal partilha deu prasmo a João Vaz Corte real, pera escolha desta ou aquella *que* melhor lhe parecesse; e como o *dito* João Vaz escolheu a de Angra se infere por optima consequencia *que* a ellegeu por melhor, considerando o *que* já era no tempo presente aventejada á Praja, e o *muito que* a depois veria a ser em rezão do porto, a cuja beira már está fundada a Cidade, e da grandioza Ribeira *que* pelo mejo della corre, tão despenhada desde o seu principio donde vem formada, *que* por toda ella se comonicão as suas agoas com tal abundancia, *que* este uem a ser o seu major regallo. //

[Fl. 14 vº] 42. Collige sse mais, *que* entrou esta primeira pouoação da Ilha com o governo de Menistros Ecclesiasticos, da Justiça e Fazenda na forma dos Juizos priuativos, e independentes hũs dos outros; Emquanto ao Ecclesiastico se proua, porquanto estas Ilhas erão da subjeicão do Mestrado da Ordem de Christo, e por tais pertencia a admenistração do spiritual dellas ao grão Pior [*sic*] vigairo geral de Thomar; e este tal he o *que* aprouaua, e daua jurisdicção, e poder de admenistrar os Diuinos Sacramentos aos parachos; e he de crer, *que* mandaria a ellas de tempos a tempos seos vizitadores, na forma do Direito, e Constituições Vniuersais da Jgreja; E mostra sse ser o referido tanto assim, *que* no Alento que se segue acharemos que tendo o cargo de Dom Prior D. Pedro Vaás mandara no anno de 1487 D. João Aranha Bispo d Anel, o qual por todas estas Ilhas crismou deu ordeñs sacras, e admenistrou tudo o mais *que* pertencia ao governo spiritual; o *que* me parece basta pera proua de *que* em trinta e noue annos, *que* vão desde a era de 1450 em *que* teue principio a pouoação da Ilha, thé o de 1487; Estauão já as Ilhas tão multiplicadas de gentes, e moradores, e com tantas parochias, *que* foi necessario *que* a ellas viesse Bispo a crismar, e dar ordeñs sacras.

43. Emquanto á justiça, he certo, *que* sendo Jacomo de Burgez prouido pelo Jnfante D. Henrique em primeiro cappitam da Ilha lhe doou o seu poder real no crime, e Civel, na forma concedida por elle aos cappitães da Madeira, e Porto Santo; em rezão do qual tioxo o *dito* Jacomo de Burgez por seu Ouuidor Diogo de Teue, e outrosi os coatro sogeitos *que* atrás refe-

rimos, pera occuparem os lugares primeiros da Republica, pera o que vierão iuntamente pessoas particulares pera seruirem os officios publicos; Proua sse o referido com o pleito *que* ouue entre João de Teue, filho de Diogo de Teue, e Diogo Paym, filho de Duarte Paym acerca da Serra de Santiago, o qual pleito se letigou na Ilha, e della passou ao Reino; e por assim ser, de *necessidade* hauia hauer Menistros, que deferissem aos requerimentos das partes, em forma de juizo; o *que* parece basta pera proua de se dizer, *que* logo em seu principio comessou a Ilha a ser regida por Menistros seculares de justiça.

44. Emquanto á Fazenda de hũa, e outra Doação se vé *que* os Cappitães hauerião a renda da Redizima de tudo o *que* o Jnfante nella tiuesse de renda e Direitos *que* se continhão no Foral, *que* pera a tal Ilha mandara fazer a Jnfanta; e na suppozicão de *que* os ditos trouxessem o Foral de *necessidade* hauião vir Menistros determinados *para* elles // correrem as expediencias das arecadacoes, e despeza da Fazenda Real assim no particular dos direitos das entradas e saidas, como dos dizimos dos frutos da terra, não só pelo *que* tocava a renda do Jnfante, mas tambem pera se saber o quanto hauia hauer o Donatario da sua Redizima, e he o *que* basta pera proua de se dizer *que* logo a Ilha comessou em seu principio a ter menistros da fazenda.

[Fl. 15]

45. Do ultimo Jtem de hũa e outra carta em *que* se concede *que* os moradores da Ilha se possão valer dos gados brabos se collige, e he tradição antigissima *que* logo *que* o infante D. Henrique teue noticia certa dos Graos, e rumo em *que* estauão estas Ilhas, como c seu intento era manda llas pouoar, primeiro *que* lhes enuiasse gente homana lhes mandou lançar todas as especies de gados *que* podião seruir ao sustento, e uzo dos homeñs; e este foi todo o seu desuello desde o anno d 420. em *que* forão pouoadas as Ilhas da Madeira e Porto Santo the o anno de 432. em *que* foi pouuada a Ilha de Santa Maria a primeira das dos Açores e nestsa conducões andou em todo aquelle tempo Goncallo Velho sem ter outra occupação nenhũa mais *que* o uir todos os annos conduzir ^(a) quantidades de gados, e cassas agrestes, sem a multiplicação dos quais, se não poderia conseruar a multiplicação das gentes. Assim o rellata o Doutor Furtuozo, a quem de deue todo o credito por tão proximo áquelles annos em *que* verdadeiramente podera ser informado, senão pelo testemunho dos primeiros pouoadores, ao menos sem escurpolo por seos filhos; Este tal diz *que* uindo Goncallo Velho a estas Ilhas com hũa grande condução de gados, e animais domes-

Consta nascer Gaspar Furtuozo no anno de 1522. e fallecco em 1595.

(a) Palavra entrelinhada.

ticos lhe sobreuejo em mejo da travessa hũa aspera tempestade, e vendo sse por occazião della em aperto lhe foi necessario lancar ao mar hũas egoas, de *que* tomarão motiuo os maritimos, pera dalli em diante chamarem aquelles mares o Valle das Egoas como hoie em dia lhe chamão.

46. E este uejo a ser o essencial motiuo *que* teue a Infanta pera despor os gados comũs a todos os uezinhos e moradores da Ilha como couza *propria* porque pera elles se huião mandado lancar nella, sem interuirem os Donatarios; E esta uem a ser a rezão *que* tiuerão os Republicos antigos pera ordenarem no fim d Angra junto ao portão de São Pedro hũa cerca amurada, a que chamão o Corral do *Conselho* na qual se costumão vir pôr em depozito os gados dezemcaminhados, onde os uem buscar seos donnos, com a penção de pagarem as coimas impostas pelas constituições do *Conselho*. E este uem a ser outrosi o motiuo, pera ordenarem as mesmas constituições, *que* nos dias das matanças dos gados // se achasse presente no matadouro destinado o escriuão da Almotaçaria, pera *que* note e escreua o sinal do ferro da res morta, tudo em rezão de não poderem vir ao asougue, senão as que pello *dito* ferro constassem serem deste, ou aquelle criador, porquanto se suppunha *que* os não asinalados erão do pouo, e como tais não podião ser tirados dos matos brabos sem expressa ordem e consentimento do Donatario. E compararem os gados brabos *que* já se não achão, nem ainda herdade *propria* em *que* se criem porque não há palmo na Ilha *que* não tenha senhorio, persiste a deligencia do escriuão em rezão dos estipendios, com respeito a conueniencia *propria*, sem que em nada aproueite ao

(1) bem comũ, e destas, e outras semelhantes posturas consta o governo politico d Angra, sem *que* the o *presente* se reformem, nem emendem porque parece viuou o zello do bem comũ naquelles *para* morrer nestes.

NB.
Corral do Concelho

[Fl. 15 v^o]

47. He tradição antiga *que* logo *que* Alvaro *Martins* chegou a Ilha *que* deia ser pelos annos de 460 em diante fez seu asento em Angra onde tomou por citio das moradas *que* de nouo edeficou pera sua viuenda aquelle em *que* hoie estão as cazas do Marquez, e elle seria sem duuida o *que* deu principio a obra do Castello dos Moinhos, cujo nome lhe foi imposto em rezão dos moinhos *que* na Ribeira da Cidade hauia já fabricado Alvaro *Martins* Homem, e senão todos doze *que* nella se achão parte dellles, e estes vem a ser os moinhos de *que* se trata na sua carta de Doação, em *que* a infanta permite os possa tirar no cazo *que* lhe não sejam pagos por João Vaz Corte real.

(1) [A margem, em caligrafia diferente da do Autor]: Vide que batida nas posturas, por cauza do ferro e signal!

48. Tambem he tradição antiga em *que* uulgarmente conuem todos que fora Affonso Alues Antona o *que* dera o Citio aos rellegiozos de São Francisco pera nelle edeficarem o seu primeiro Conuento d Angra, e *que* fora o motiuo pera ser chamado o Velho de São Francisco, e como este tão virtuozo, como nobelissimo sogeito acompanhou a Alvaro Martins Homem com o cargo de Lugar Thenente da Ilha, se collige ser a sua morada contigua com a de Alvaro Martins e tão espacoza, *que* a parte *que* doou foi bastante não só a formatura da igreja e Conuento, mas pera hũa tão dilatada cerca *que* pellos tempos em diante derão gratis a major parte della aos *Padres* da *comppanhia* e sem embargo da rua *que* medea entre hũa e outra cerca a comonicarão por hũ passadico subterrado e nesta forma ficou anexa aos do collegio. Donde se uem a concluir com certeza indubitauel ser fundado o Conuento de São Francisco d Angra em legitima clauzura nos annos da dezena de coatrocentos e sessenta dez ou doze pouco mais ou menos da primeira pouoação da Ilha.

Tempo em *que* se fundon o Conuento de S. Francisco d Angra.

49. Achaua sse João Soares com as capitancias das Ilhas de São Miguel, e Santa Maria, e como *que* tinha *grandes* ^(a) cabedais pera abranger a tanto negoceou com Ruj Gonsaluez da Camara filhe segundo // de João Gonsaluez Zarco primeiro *cappitam* da Ilha *da Madeira*, a uenda da capitania da Ilha da São Miguel, e dizem ser na quantia de seiscentos mil *reis* dinheiro considerauel naquelle tempo, e conuindo a Jnfanta D. Breatrix nesta venda lhe mandou passar sua carta cuja copia aqui exponho (não porque pertença, mas porque leuado da curiosidade pertendo dar noticia de todas as *que* alcancar *que* pertença aos primeiros Donatarios de hũas e outras Ilhas. e como esta Ilha Terseira seja a cabeça de todas, e principal dellas, parece *que* de algũ modo lhe pertencem as mais como partes do seu composto.

[Fl. 16]

Cópia da Carta de Doação da Capitania da Ilha de S. Miguel a Ruy Gonçalues da Camara

50. Eu a Infanta Donna Breatrix Tutora e Curadora do *senbor* Duque meu filho. Faço saber a quantos esta minha carta virem, e o conhecimento della pertencer por qualquer giza *que* seja *que* Ruj Gonsalues da Camara fidalgo da sua caza, vejo a mi e me dice, *que* sua tenção era pello sentir por seruiço do *dito* *senbor* honra e proueito seu comprara a João Soares caual-

(a) Palavra entrelinhada.

leiro da Caza do *dito Senhor* a Capitania da Ilha de São Miguel, e aproueitar e prouer em tal maneira *que* se fizesse com ella muito proueito dando lhe eu consintimento á *dita* compra, e fazendo lhe algũa merce na successão della depois de seu falecimento, porquanto elle ao presente não tinha filho lidimo a *que* directamente a successão da *dita* Ilha por seu falecimento viesse. E visto por mi seu requerimento considerando como a *dita* Ilha desde o comesso da sua pouoação athe o presente he muj mal aproueitada e pouco pouoada, e considerando quanto será seruiço e proueito do *dito senhor* e bem destes Reinos e naturais delles a *dita* Ilha ser melhor aproueitada, e pouoada pelas muitas mercadorias *que* della poderão vir, hauendo respeito a despozicão do *dito* Ruj Goncalues, *que* por todas rezões he muito desposto pera fazer pouoar a *dita* Ilha, e a reger e gouernar, assim em justiça, e fazer, e aproueitar *que* os proueitos em sima tocados se uerão della em breue, e hauendo assim por seruiço do *dito* Senhor, e querendo fazer merce ao *dito* Ruj Goncalues por os seruiços *que* tem feitos ao Jnfante meu senhor *que* Deos haja, e pelo muito dinheiro *que* por ella dá, e na pouoação della se espera *que* despenda, m aproue dar consentimento á *dita* uenda, *que* hora o *dito* Ruj Gonsalues me trouue hũa escriptura publica porque mostra o *dito* João Soares com procuração de Breatris Godis sua *mulher* lhe fazer venda da capitania da *dita* Ilha, assim como elle do *dito* senhor tinha: Pedindo me o *dito* Ruj Goncalues que lhe mandasse fazer carta da capitania

[Fl. 16 vº]

com aquellas // declaracões, e clauzulas *que* por lhe fazer merce lhe tinha outrogadas antes da *dita* compra, e a mi proue dello; e por este presente lhe dou carregó *que* elle tenha pelo *dito* senhor a capitania da *dita* Ilha de São Miguel, e seja capitão em ella assim e pela giza *que* o he João Gonsalues seu jrmão na Ilha da Madeira, e *que* elle a mantenha pelo *dito senhor* em justiça e direito, e morendo elle com filho lidimo, a mi me praz *que* seu filho primeiro ou segundo tenha o *dito* carregó pella giza susodita; e assim dahi em diante de Descendente, em descendente por linha, e sendo em tal idade o *dito* seu filho *que* não possa reger a *dita* Ilha, o *dito* senhor, ou seos herdeiros porão hi quem a reja athe elle ser em idade pera reger; outrosi me praz, *que* concertando sse o *dito* Ruy Gonsalues não hauer filho lidimo, e hauendo filha lidima, *que* a *dita* sua filha herde por seu falecimento a

NB. *dita* capitania, com tanto *que* ella *caze com homem* que uiua com o *dito senhor* e por seu aprazimento sendo pessoa que a bem mereça, e cominhauel, a honra do *dito* Ruy Gonsalues, e acertando cazo, elle não hauer filho nem filha lidima, e tendo filhos bastardos, me prazará *que* herde a *dita* capitania por seu falecimento hũ dos *ditos* seos filhos bastardos *que* pera ello for mais desposto, comtanto *que* uiua com o *dito* senhor; E isto sómente por esta uez a vagante do *dito* Ruj Gonsalues, dahi em diante ficará ao filho de sua filha lidima, ou filho lidimo, ou Bastardo qual a herdará a condicão das outras cartas das capitancias das Ilhas. a saber *que* ande sempre no filho

primeiro lido varão daquelle *que* por falecimento do dito Ruy Gonsalues herdar. Jtem me praz *que* elle tenha em a dita Ilha pelo dito senhor em seu nome a jurisdição do Ciuel, e crime, rezaluando morte, e talhamento de membro de *que* Appellação virá ao dito senhor. Porem sem embargo da dita jurisdição me práz *que* os mandados todos do dito senhor, correição serão ahi cumpridos, assim como em couza sua propria. E outrosi m apraz *que* o dito Ruj Gonsalues haja pera si todollos moinhos *que* ouuer em a dita Ilha, de *que* assim lhe dou cargo; e *que* ninguem não faça ahi Moinhos senão elle ou quem elle prouer, e isto se não entenda moo de braço, *que* a faça quem quizer não moendo outrem em ella, E não fação ahi ^(a) Atafonas. Jtem m apraz *que* todollos Fornos de pam em *que* ouuer poja seão seos, porem não embargue *que* quem quizer fazer fornalha *que* a faça pera seu pam, e *que* assim não terá pera outra nenhũa. Jtem m apraz *que* tendo elle sal pera vender, *que* o não possa hi vender // outrem, dando o elle a rezão de mejo real de prata o alqueire e mais não, e quando o não tiuer *que* o uendão os da Ilha a sua uontade até *que* o elle tenha ¶ E outrosi m apraz *que* de todo o que o dito ouuer de renda em a dita Ilha haja elle de dez hũ, e o *que* o dito senhor ha de hauer he o contheudo no Foral *que* pera ello se fez; E por esta giza m apráz *que* haja esta renda o seu successor, e os *que* a dita capitania ouuerem. ¶ Jtem m apráz *que* elle possa dar por suas cartas as Terras da dita Ilha, foros pello foral della a quem lhe prouer, com tal condição *que* aquelle a quem elle der a dita terra áproueite até sinco annos, não a aproueitando *que* a possa dar a outrem, e depois *que* aproueitada for se a deixar por aproueitarem outros sinco annos isso mesmo a possa dar a outrem; E isto não embargue ao ditto senhor, *que* se hi ouuer terra *que* não seja dada por aproueitarem *que* a possa dar a quem sua merce for. ¶ E assim m apráz *que* as deem os *que* a dita capitania depois d'elle ouuerem, e o mais m apráz, *que* os vezinhos possam vender suas herdades aproueitadas a quem lhe prouer, e se se quizerem jr da sua Ilha pera outra *que* uão sem lhe porem nenhũ embargo, e se fizer *maleficio algũ homem em cada hũa das Ilhas porque mereça ser asoutado, e fogir pera outra que seja entregue onde fez o maleficio se requerido for e poder ser prezo, pera se fazer delle cumprimento de Direito; E se deuer diuida onde quer que for achado se fará delle Direito.* ¶ Outrosi m apráz *que* os moradores da dita Ilha se aproueitarem dos Gados brabos, *que* em ella andarem segundo lhes ordenar o dito Ruy Goncalues, e os *que* depois d'elle tiuerem o dito carregio, rezaluando os gados *que* andarem nos Ilheos, ou em outro lugar, serrado *que* o senhorio hi lançasse, isso mesmo m apráz, *que* os gados manços pastarão por todas partes da Ilha trazendo os por mão, *que* não fação

[FI. 17]

(a) Segue-se palavra riscada.

danno, ou se o fizerem *que* o pagem; E porquanto as *ditas* couzas *que* assim vão na *dita* successão na Ilha, fora da lei mental, Eu outrogei ao *dito* Ruy Goncalves por todo redundar em *seruiço* do ditto senhor meu filho, e lhe pesso *que* elle por fazer o que deue, e hauer minha benção haja esta minha carta por boa, e a faça sempre cumprir e guardar, e assim o fação seos herdeiros; E das serras d agoa, e outros quaiquer engenhos hauerá o direito //

[Fl. 17 vº] *que* hão os Capitais da Ilha da Madeira. Feita em a Cidade d Euora a dez dias de Março. Aluariannes e fez anno do nascimento de nosso *senhor* 1474. Jesus Christo de mil coatrocentos setenta e coatro. A *jnfanta*. Foi confirmada esta carta com todas as cluzulas [*sic*] e condicões della pello Duque D. Diogo em Extremós a vinte e seis de Julho de mil coatrocentos oitenta e tres. E por D. Manoel em seis d Abril 1489. E por El Rey D. João Terseiro em vinte de Majo de 1536.

51. Desta carta se infere a total rezão *que* ouue pera ser excluzo da capitania da Ilha Terseira Duarte Paym, sem embargo do Aluará do *Jnfante* D. Henrique, em virtude do qual cazou com Antonia Dias d Arsa; porquanto conforme a lei mental, e pelo *que* contem semelhantes Doações, deuia a *dita* contrahir Matrimonio, com pessoa *que* fosse da Caza do *Jnfante* e nomeado por elle, assim como foi D. Christouão de Moura nomeado por El Rey D. Felipe pera hauer de cazar com Donna Margarida filha de Vasco Annes Corte real; E porque se faltou a esta essencial condição, e Duarte Paym não só não ser nomeado pela *Jnfanta*, mas ainda filho de estrangeiro, foi a cauza de perder o direito *que* na *dita* capitania tinha sua *mulher* e por conseginte elle per seu marido.

52. Introduzidos os dois Capitães Donatários na posse pacifica de suas jurisdicões Angra, e Praja, as comessarão a reger, e governar enleuados no zello do aumento da pouoação, e como este era todo o seu essencial cuidado, e já pelas abundancias dos frutos da terra se denotauão as grandes esperanças em *que* pelo tempo em diante se havião ver cresidos os habitantes della; Correndo esta noticia ao Reino se animarão muitos de boa esfera, ser e *calidade* a uir fazer asento na Ilha, e conforme as tradicões, e manuscritos, *que* hoie se achão daquelles *que* como mais proximos têm lugar de mais certeza me he preciso rellatar aquelles *que* consta vierão aliar se com a decendencia dos dois Donatários, e outrosi, os *que* pelos annos em diante vierão, *que* por ser sua nobreza, e fidalgia notoria, e conhecida se dignarão os já oriundos na Ilha aliar se com elles.

53. Não refiro os da primeira pouoação *que* acompanharão a Jacomo de Burgez, porque delles tenho rellatado, o que delles consta, e como os tais se enleuarão tão pouco na perpetuidade, *que* não tiuerão despozicão pera

estabelecer suas descendencias, tendo occasião de poder ser tudo, e por sua negligencia vierão a ser nada; pelo *que* só me resta // o empenho de rellatar aquelles *que* se segirão a estes dois Donatarios em *que* consiste a nobreza, e fidalgia da Ilha Terseira, e como esta prouenha originada de quazi trezentos annos a esta parte, parece *que* asás he bastante, e bastantissima pera qualquer se prezar muito della, com a consideracão de *que* abrange a muitos titulares não só de Portugal, mas ainda de Castella, e todos de primeira clace.

[Fl. 18]

54. No *que* toca a calidade d Aluaro Martins Homem, basta *que* fosse da Caza dos Infantes, e *que* por tal a Jnfanta D. Breatris o permeasse com a capitania da Praja fiando delle o gouerno da Ilha nos tempos da sua primeira pouoacão em *que* esta *senhora* tanto se enleuaua, não só pello zello do seruiço de Deus, mas pelo bem do aumento, credito e reputaçã da Ordem de Christo de *que* seu filho era Admenistrador. Sirua de proua ao ser de sua calidade o conhecimento *que* delle teue João Goncalues Zargo Donatario da Madeira, em *que* se funda como tronco o nobelissimo appellido dos Camaras do Reino de Portugal, o qual querendo dar saída a seos filhos varões, vejo o segundo delles *que* foi Ruy Goncalues da Camara a ser Cappitam Donatario da Ilha de São Miguel, como da carta asima consta; e o terseiro *que* se chamou Pedro Alueres da Camara uejo cazado a esta Ilha com Catarina d Ornellas Saiuedra, de *que* nasceo Jzabel d Ornellas da Camara *que* cazou com Antão Martins Homem filho 1.^o (*) do dito Aluaro Martins Homem; e outrosi Branca da Camara *que* cazou com Diogo Paym filho de Duarte Paym, marido d Antonia Dias d Arsa filha de Jacomo de Burgez, e este vem a ser o tronco de *que* procedem, os Camaras e d Ornellas da Ilha Terseira tão aliados com os da Madeira e São Miguel, como nascidos da mesma origem; e como este seja de tão realcada esfera, parece *que* he fatuidade buscar lhes outra.

55. Emquanto a João Vaz Corte real, he certo ser nomeado na sua carta por fidalgo da caza do Infante; e ser este o tronco em *que* se funda o nobelissimo appellido dos Corte reais do Reino e nesta sua origem se aliarão os seos descendentes com as Excelentissimas cazas não só do Reino de Portugal, mas ainda de Castella, pois he certo, e indubitauel, *que* uindo a Ilha Terseira João Vaz Corte real por Donatario da capitania d Angra cazado com Maria da Barca, com dois filhos a saber; Vasco Annes Corte real *que* lhe succedeo na capitania, Gaspar Corte real, e tres filhas, a saber Jzabel Corte real *que* cazou com João d Vtra Donatario da Ilha do Fayal; D. Joanna Corte real, *que* cazou com Gilhelmo Monis *que* o dito cappitam

(*) Numeral ordinal entrelinhado.

[Fl. 18 vº] troxe ja do *Reino* por descendente de Egas Monis Aijo do primeiro Rey D. Affonso Henriques, com // a promessa de genro do qual procedem os Monizes d Angra. Jria Corte real *terseira* filha *que* cazou no *Reino* com Pedro de Gois; e como estes erão de alta *calidade* conhecida, parece *que* deuia a de João Vaz ser tal *que* não desmerecessem suas filhas daquellas com quem se vnirão.

56. Passou Vasco Annes Corte real ao *Reino* onde se cazou com hũa Iluxtre *senhora* sendo confirmado na capitania por falecimento de seu paj João Vás em dois de Julho de mil coatrocentos nouenta e sete; Do qual nasceo Manuel Corte real a quem El Rey D. Manoel fez Vedor de sua caza Real; e El Rey D. João *Terseiro* a merce da dita capitania de juro, e herdade o *que* foi no anno de mil quinhentos trinta e oito e juntamente a merce da capitania da Ilha de São Jorge tambem de juro e herdade. Nasceo de Manuel Corte real Vasco Annes Corte real 2º. do nome; e D. Maria Corte real *que* cazou com D. Manoel de Portugal filho do Conde de Vimiozo de *que* há decendencia no *Reino* D. Francisca *que* cazou com D. Manuel de Lyma de *que* tambem há no *Reino* descendentes.

57. Cazou o dito Vasco Annes filho de Manuel Corte real com D. Catarina da Sylua filha do Cappitam dos Ginetes D. Francisco Mascarenhas de *que* nasceo Manuel Corte real *que* morreo na batalha d El Rey D. Sebastião em Africa, e D. Margarida Corte real *que* cazou com D. Cristouão de Moura, filho de Luis de Moura e D. Maria de Tauora, o qual D. Cristouão teue os titulos de Marquez de Castel rodrigo Gentilhomen da Camara real, Similer de Corpus, camareiro Mor, do conselho d Estado, Vedor da Fazenda, Comendador Mór d Alcantara Vizorey, e cappitam Geral dos *Reinos* da capitania da Ilha *Terseira* da parte d Angra; E sendo este tal nomeado por El Rey D. Felipe pera cazar com a dita D. Margarida *que* succedeo na capitania em falta de varão lhe foi feita ao dito D. Chrisptovam de Moura a merce della em vinte e sete de Junto de mil quinhentos oitenta e dois e outrosi a capitania da Praja *que* vagou por falta de successão do quarto cappitam della Antão Martins Homem, em *que* o dito D. Christouão foi prouido em virtude do Aluará seguinte.

Aluará porque foi prouido na Capitania da Praya Dom Christouão de Moura.

58. Eu El Rey Facó saber aos *que* este Aluará virem, *que* hauendo respeito aos *muitos* e muj continuados seruiços *que* me tem feito Dom Christouão de Moura meu Gentilhomem da Camara do meu *conselho* d Estado, vedor de minha Fazenda, e aos *muitos* merecimentos seos em todas as couzas *que* o encarreguei, e expesialmente // nas *que* tocão a estes *Reinos* assim do tempo *que* foi meu Embaxador nelles, como depois *que* tomei a posse delles, *fazendo* e procurando tudo o *que* lhe mandei, pera beneficio dos mesmos *Reinos*, de *que* me tem dado aquella boa conta *que* eu delle esperaua, conforme a grande confiança *que* delle tenho, e ao *muito* contentamento *que* sempre tiue de sua pessoa, e seruiços, pelos quais he rezão *que* receba de mi merce; e por *muito* folgar de lha fazer, hauendo tambem respeito aos *que* hoie em dia me faz, e aos *que* ao diante espero *que* faça; e pella boa vontade *que* por tudo lhe tenho me práz, e hej por bem de lhe fazer merce da capitania da Villa da Praja da Ilha Terseira *que* hora esta vaga pera minha coroa de juro per sempre, pera elle e pera todos seos descendentes, segundo forma da Doação *que* da dita capitania tinha, o derradeiro possuidor della, e da Lei Mental nos cazos em *que* ella conforme a dita Doação pode, e deue ter lugar, da qual capitania lhe mandarei passar outra tal Doação em forma; e quero e me práz *que* esta tal valha, e tenha força, e vigor como se fosse carta comessada em meu nome, e passada por minha Chancelaria, e sellada do meu sello, sem embargo da Ordenação do segundo liuro titulo vinte, *que* defende, e manda *que* não valha Aluará cujo effeito haja de durar mais de hũ anno, e todas as clauzulas dellas, e valerá outrosi posto *que* não seja passada pela dita chancelaria sem embargo da Ordenação do ditto segundo liuro *que* o contrario despoem. Lopo Soares o fez em Lisboa a tres de Dezembro de mil quinhentos oitenta e hũ. [Fl. 19]

59. Nascerão de D. Christouão de Moura, e sua *mulher* D. Margarida Corte real, D. Manuel de Moura Corte real Conde de Luminares e Marquez de Castel rodrigo *que* succedeo ao ditto seu pai nas capitancias d Angra, Praja, São Jorge, Fayal e Pico, entrando na posse dellas de Nouembro de mil seiscentos, e catorze; Este tal cazou em Castella de *que* procede a Excellentissima caza do Marquez de Castel rodrigo aliada hoie com os [*sic*] mais soberanas familias dos titulares daquelle *Reino* e Princepes da Italia. Teue D. Christouão de Moura tres filhas *que* cazou no *Reino* sendo nelle Vizorej, jgnoro os nomes de hũs e outros contraehentes, mas sei com certeza *que* forão com os *que* são das realcadas calidades do *Reino*.

60. E como estes tão excellentissimos senhores não podem negar esta liança, parece *que* fica tendo a Ilha Terseira a jactancia de ser nomeada nas Genologias das suas excelentes Ascendencias: E *porque* daquelles troncos ficarão inheridos na Ilha algũs galhos, supposto *que* não no pararello daquelles *que* se achão tão aentejados no supremo predicamento em *que* se reconhecem, e venerão na major esfera; contudo ao menos se lhe permita o dizerem *que* nesta sua pequeneas não montarão // a mais *porque* he certo *que* nas terras pequenas se não pruduzem grandes aruores, mas *que* ainda assim não he esta pequeneas tão rasteira, *que* não spirite ao animado daquella boa origem de *que* descendem, e como he digna de tanto della se prezarem lhe baste por desculpa ao muito *que* se uanglorião de honrados, e parece tem rezão, *quando* nelles se mostra hereditaria esta sua nobreza, e em muitos a fidalgia, desde duzentos e trinta annos a esta parte.

[Fl. 19 vº]

61. E como nestes capitães, e em outros *que* a elles se aggregarão consiste o essencial da *calidade* das primeiras, e principais familias *que* se achão hoie na Ilha Terseira e estas se diuerseficão pellos appellidos, sendo, *que* na substancia quazi todas conuem pelo aliado em *que* hũas e outras se achão ^(a) me remeto nesta parte ao primeiro tomo desta minha Fenix intitulado *Primum Viuens* em *que* trato indiuidualmente de todas ellas no estilo, e forma *que* ali se mostra e hei neste lugar por expresso ^(b).

(a) O texto seguinte, constituído por quatro linhas, foi riscado pelo Autor e substituído pela seguinte nota à margem: me remeto nesta parte ao primeiro tomo desta minha Fenix intitulado *Primum Viuens* em *que* trato indiuidualmente de todas ellas no estilo, e forma *que* ali se mostra e hei neste lugar por expresso.

Alento 3.º

(b) Apesar do texto seguinte intitulado «Appellidos das familias primeiras e principais da Ilha Terseira» ter sido riscado pelo Autor, optámos por efectuar a respectiva transcrição, embora tal matéria figure na primeira parte desta obra, de acordo com o esquema inicial do Padre Maldonado e que constitui a Parte Genealógica.

Appellidos das familias primeiras e principais da Ilha Terseira

Corte reais

62. Procedem de D. Ioanna Corte real, filha de João Vas Corte real e D. Maria da Barca, a qual D. Joanna cazou com Gilhelmo Monis de decendencia de Egas Monis Aijo do primeiro Rey D. Afonso Henriques

Monizes

Procedem do dito Gilhelme Monis.

Barcas

Procedem de D. Joanna da Barca filha de Pedro da Barca, Jrmão da capitoa *Maria* da Barca *mulher* de João Vaz Corte real, *que* cazou com Pedro Annes do Canto *que* teue o foro de fidalgo dado por El Rey D. João Terseiro *que* hoie existe em seos Descendentes.

Cantos

Procedem do dito Pedro Annes do Canto.

Borges

Procedem de João Borges *que* uejo à ilha com foro de fidalgo, e por assim o conhecer João Vaz Corte real o cazou com D. ^(a) Jzabel da Barca D. Jzabel da Barca
filha de seu cunhado Pedro da Barca jrmão da capitoa D. *Maria* da Barca.

Camaras e d Ornellas

Procedem de Branca da Camara filha de Pedro Alueres da Camara e *Catarina* d Ornellas Saiuedra, o qual Pedro Alueres era filho Terseiro do capitão Donatario da Ilha da Madeira João *Gonçalves* Zarco, e jrmão // de [Fl. 20]

(^a) As duas palavras seguintes encontram-se riscadas, sendo substituídas por *Jzabel* e *Barca*, entrelinhadas.

Ruy Goncalves da Camara capitão Donatario da Ilha de São Miguel, a qual Branca da Camara cazou com Diogo Paym filho de Duarte Paym e neto d Antonia Dias d Arça filha de Jacomo de Burges primeiro cappitam da Ilha; e desta mesma procedem os d Ornellas.

Pains

Procedem de Duarte Paym, filho de Valentim Paym e neto de Tolamim Paym jnglez de nascão que uejo a Portugal por secretario da Rainha D. Felipa d Alencastre que cazou com El Rey D. João o primeiro pai do senhor Jnfante D. Henrique, por cuja ordem se pouoarão e descobrirão as Ilhas.

Cardozos

Procedem de Jgnes Martins Cardoza filha d Aluaro Martins Homem e sua *mulher* a qual Jgnez Martins cazou com João de Gallegos, que tinha sua data nas Fontainhas, este tal era *natural* do Reino da Prouincia d Alentejo da descendencia dos Gallegos della.

Antonias

Procedem d Affonso Alueres Antona Baldaja que chamarão o velho de São Francisco fidalgo da caza do Jnfante, vejo cazado com hũ filho, filhas, e genro, com Aluará da Jnfanta D. Breatrix *para que* Aluaro Martins Homem em cuja *comppanhia* vejo por seu Lugar Thenente da Ilha pera lhe serem dadas duas datas, hũa a elle, e a outra a seu filho Pedro Affonso d Arca, o qual o *dito* tomou na freguezia das Lageãs no lugar *que* se diz a Ribeira d Arca, donde tomou o nome; Este bom velho morreo na Ilha com openião de Santo; com sua descendencia (por respeito de suas filhas *que* forão muitas) se aliarão todo o bom da Ilha Terseira (como na sua serie mostrarei) de *que* se prezão muito; e verdadeiramente *que* tem rezão, assim pela Virtude, e Santidade deste tão bom proginitor, como pelo ser da sua *calidade que* não desmerecia das mais honradas *que* naquelle tempo logrou a Ilha. Extinge sse este appellido dos Antonas, sendo tão digno de ser Eterno, porque não lhe ficou deste seu Originario a substancia de Morgado, ou Terça em *que* se deuia perpetuar; e isto succedera nos mais a não ser o ser das Terras *que* pessuirão adquezitas em *que* deicharão fixas as memorias de seos Appellidos: e como os seos descendentes as heredarão de necessidade huião com ellas os appellidos heredar.

Betancores, e Avillas de Castella

Procedem d Antão *Gonçalves* d Avilla a *que* chamarão o Castelhana, este tal era filho de João Sanches de Betancor, e neto de D. Jorge de Betancor // E Eluira d Avilla senhoras *que* forão no Reino de Castella do lugar de Naueredonda; Este Antão *Gonçalves* d Avilla vindo retirado a Portugaí, por iusta cauza, rezedindo na caza d Affonso Alueres Antona lhe sobreuejo hũa grauissima doença *que* o pôz nos ultimos da vida, e melhorando escapo della, em pago do beneficio e amor com *que* foi tratado se dignou cazar com Jgnes Goncalves Antona filha do *dito* Affonso Alueres d Antona, com a qual passou à Ilha na *comppanhia* do *dito* seu sogro.

[Fl. 20 vº]

Teues

Procedem de Diogo de Teue *natural* da Ilha da Madeira, Vejo cazado com Maria Goncalves de Gusmão e Vargas, e por ouuidor de Jacomo de Burgez com o foro de fidalgo, o qual por *auzencia* do *dito* Burgez ficou governando a Ilha com todos seos poderes thé a uinda d Aluaro *Martins Homem*.

Machados

Procedem de Gonçallo Annes Machado *que* uejo de *Lixboa* cazado com Mecia Annes d Andrade filho do Doutor João de Lisboa do Senhorio de *Homem* e Cabo. Tomou a sua data na Ribeira seca, vejo com Jacomo de Burgez, e se acha pelas tradições dos antigos ser esta Mecia Annes a *primeira mulher que* pario na Ilha de *que* nasceu Gaspar *Gonçalves* Machado *que* foi o *primeiro homem natural* della.

Homeñs

Procedem de Goncallo Vaz *Homem* primo d Aluaro *Martins Homem* o qual cazou com Jgnes Affonso Columbreira, jrmã de Breatrix Afonso *mulher* de Heitor Alueres *Homem*. Fez seu Testamento no anno de 1520. e nelle se intitula por fidalgo da Caza do Infante e sua *mulher* Jgnes Afonso testou no anno de 1534. e ambos nomeam por filhos Gaspar da Costa, Pedro *Homem*, Breatrix *Homem que* cazou com Mendo *Rodrigues* de Sampajo *natural* de *Lixboa* *que* uejo a Ilha já com o foro de fidalgo.

Sampajos

Procedem do *dito* Mendo *Rodrigues* de Sampajo.

Ferreiras

Procedem de Gonçallo *Ferreira* de Teue irmão de Diogo de Teue filhos de Lopo de Teue, e D. Leonor *Ferreira* de Sampajo o qual Gonçallo *Ferreira* uejo a Ilha com Aluaro *Martins* Homem com o foro de seu irmão Diogo de Teue.

Homeñs da Costa

[Fl. 21] Procedem de Heitor *Homem* da Costa parente de Aluaro *Martins* // *Homem*. Tomou sua data na Villa noua, e Agoalua; fez morada no lugar onde se diz o varadouro, *que* hoie está na posse, e senhorio de seos descendentes, onde fundou a hermita de Nossa *Senhora* d Ajuda, eregida por elle, e sua molher Breatris Affonso dotada por *testamento* *que* ambos fizeram em coatro de *Feuereiro* de 1527.

Mendes e Vasconcelos

[1] Procedem de Gonçallo Mendes de *Vasconcelos* *que* uejo da Ilha da Madeira cazado com Bertoleza Rodriguez Columbreira a qual faleceo tão velha *que* dizia lembrar se de *que* na Ilha não hauia mais *que* duas pouoações Praja, e Angra, e serem tão pequenas *que* bastaua hũ quarto d azeite pera ambas, com o *que* se collige vir esta tal a Ilha cazada com o *dito* Gonçallo Mendes em tempo de Jacomo de Burges.

Pamplonas.

Procedem de Gonçallo Alueres Pamplona o qual teue sua data nos Altares partindo a Ribeira da Lapa, e caza da Salua *que* confinde com os Biscoutos de Pedro *Annes* do Canto vejo cazado a Ilha com D. Leonor de Miranda, pessoa de nobreza, e *calidade* conhecida.

(1) [À margem, em caligrafia diferente da do autor]: se a velha falara *verdade* como se diz *que* a Vila de S. Sebastiam foi a *primeira* povoaçam?

Valadões

Procedem de João Rodrigues Valadam *que* uejo cazado com hũa Illuxtre *senhora* de *que* nascerão sete filhas fermoças por extremo de hũa das quais procede D. Maria Clara filha da Jnsigne D. Bernarda Ferreira *que* cazou com Fernando Correa de Souza filho de Ayres Jacomo Correa. Este tal João Valadão teue sua data nos Altares.

Castros

Procedem de D. Catherina de Castro, filha de Francisco de Castro, e D. Joanna da Costa da descendencia dos Castros do Conde de Monsanto, cujo parentesco confissão em grão conhecido. A qual Donna Catherina de Castro cazou com Antonio Pires do Canto filho primeiro de Pedro Annes de Castro.

Meiréis

Procedem de Aluaro Vaz Meiréis, e querem *que* fosse dos primeiros pouoadores *que* acompanharão a Burgez, e assim se colhe de papeis antigos; tomou sua data no lugar *que* se diz porto de Pipas ca // minhando à serra, o que comprouão algũas terras naquella parte citas *que* andão em pessoas deste appellido avinculadas em morgado. [Fl. 21 vº]

Pachequos

Procedem de Simão Pachequo, e Branca de Lyma com quem uejo cazado a Ilha nos principios de sua pouoacão *conhecidamente* pessoas de boa *calidade* e como tais se aliarão seos descendentes com os principais, e primeiros da Ilha.

Betancores da Madeira

Procedem de Francisco de Betancor. //

Alento Terçeiro.

Animado nos successos da Ilha desde o anno de 80. the o fim do seculo de 1400.

Luxtros da Dezena de Oitenta

1475.
Anno em *que* fale-
ceo Diogo de Teue.

1482.
o segundo Ouuidor
Affonso de Mattos.

1503.
o primeiro Corregedor
das Ilhas.

1521.
Segundo corregedor.

63. Ocupou Diogo de Teue o cargo de Ouuidor desde o anno de coatrocentos e sincoenta the o tempo de seu falecimento *que* foi no anno de coatrocentos e setenta e sinco, em cujo anno doara a João Leonardes a data das Contendas, sobre *que* correrão letigio Gaspar Corte real, e o *dito* João Leonardes, e seos herdeiros e como esta tal demanda principiou no anno de 1480 se achou por papeis autenticos ser Ouuidor na Ilha no anno de coatrocentos oitenta e dois Affonso de Mattos. Donde se infere ser este tal o *que* succedeo na Ouuidoria a Diogo de Teue.

64. Perseuerou este Affonso de Mattos, na Ouuidoria algũs annos, a que deuião outros ^(a) succeder no cargo, porquanto por papeis *que* se achão autenticos consta andar o *dito* no anno de mil quinhentos e tres de correicão nestas Ilhas. Com o *que* se proua e collige ser este Affonso de Mattos o primeiro Corregedor *que* ouue na comarca das Ilhas dos Açores. Dos Corregedores *que* a este se sigirão, não consta, nem menos se sabe se este tal rezedio no cargo the o anno de mil quinhentos e vinte e hũ, em *que* se acha ser Corregedor nestas Ilhas Antonio de Macedo, e como do anno de 1503. the o de 521. vão dezoito annos, he de crer *que* entre Affonso de Mattos, e Antonio de Macedo medearão outros corregedores dos quais não consta seos nomes. Dos *que* a estes se segirão me pareceo fazer aqui cathalgo sem embargo de *que* uão indiuiduados nas Dezenas *que* se seguem, e pera *que* se não tenha o trabalho de nellas se buscarem o faco aqui pera mais intelligencia.

(a) Palavra entrelinhada.

Catalogo dos sogeitos que occuparão o cargo de corregedores na comarca destas Ilhas.

65. Affonso de Matos <i>que</i> vejo no anno de 1482.	1.º	
Antonio de Macedo <i>que</i> consta ser no anno de 1521.	2.º //	
O <i>Licenciado</i> Domingos Gracia <i>que</i> consta ser no anno de 1526	3.º	[Fl. 22 vº]
Aires Pires Cabral <i>que</i> uejo no anno de 1519	4.º	
O <i>Licenciado</i> Manuel Alueres <i>que</i> uejo no anno de 1535	5.º	
Gaspar Correia 1544 ^(a)		
O Doutor Luis da Guarda <i>que</i> uejo no anno de 1548.	6.º	
Gil de Villa lobos <i>que</i> uejo o anno de 15[...]	7.º	Affonso Figueira tomou posse em 27. d Agosto de 1538.
Lopo da Gama <i>que</i> uejo no anno de 1560 em 27. de Novembro	8.º	
O Doutor Manuel d Affonseca 1533 Gaspar Correia 1544. (c)	9.º	
O <i>Licenciado</i> Hieronimo Luis 1538 Luis da Guarda 1548 (c)	10.	Luis da Guarda <i>corregedor</i> nestas Ilhas bautizou hũa <i>filha</i> chamada <i>Anna</i> em 8 de Março de 1549.
Em 24. de janeiro de 1561. foi passado aluará ao <i>licenciado</i> João Affonso Juis de Fora da Cidade de Ponta-delgada na Ilha de São Miguel pera vir ser <i>Corregedor</i> em Angra; o qual não teue effeito porque naquelle mesmo anno em 14. de Majo, vejo o Doutor Fernando Lopes a quem se concedeo prouizão pera conhecer de aucões nouas, e levar asignaturas	11.º	
O <i>Licenciado</i> Gaspar Ferrás <i>que</i> uejo no anno de 1565.	12.	
O <i>Licenciado</i> Gaspar Pereira vejo pelos annos de 1570.	13.	
Hieronimo Luis vejo no anno de 1575	14.	Consta ser <i>corregedor</i> nestas Ilha [<i>sic</i>] Diogo Alueres Cardozo no anno de 1577.
Cypriano de Figueredo de Vasconcelos vejo no anno de 1579	15	
Christouão Soares d Albergaria no anno de 1583.	16	
Diogo Monteiro de Carualho <i>que</i> uejo no anno de 1588	17.	
Leonardo da Cunha <i>que</i> uejo em o anno de 1604	18.	
Christouão Soares de Albergaria 2. ^a vez no anno de 1591.	19.	Gaspar Correa consta ser <i>corregedor</i> nestas Ilhas, e cazado com Leonor da Fonseca madrinha de hũ batizado na See em 20 de Majo de 1548.
O Dezembargador Francisco Botelho <i>que</i> uejo com Beca foi o primeiro <i>que</i> vejo com posse tomada na rellação do Porto no anno de 1607.	20.	
Roque da Silueira vejo no anno de 1609	21	
João Correa de Mesquita vejo no anno de 1612	22.	
Manuel Correa Barba vejo no anno de 1615.	23	
Pedro Vas Freire vejo no anno de 1622	24	
Francisco Carnide vejo no anno de 1627	25	
Fernando Gameiro Mação no anno de 1631	26.	

(a) Nome colocado em entrelinhas.

(c) Repetição de nomes já atrás mencionados pelo Autor.

	Diogo Marchão Themudo vejo no anno de 1636	27.
	Francisco Botelho <i>que</i> vejo no anno de 1640	28
	Manuel Figeira Delgado <i>que</i> vejo em 29. de Majo de 1642 ^(a)	29
	Antonio Rapozo <i>que</i> vejo no anno de 1645 ^(b)	30
	Sebastião d Abreu Cerrão <i>que</i> vejo no anno de 1648	31.
	João Soares d Almeida <i>que</i> vejo no anno de 1652 ^(c)	32.
	Gaspar Pinto de Souza vejo no anno de 1656	33.
	Andre Lopes Pinto no anno de 1659.	34
	Domingos <i>Pereira</i> da Silua no anno de 1662	35. //
[Fl. 23]	Bento Cazado Jacome vejo no anno de 1665	36
	Manuel Bicudo de Mendoça no anno de 1672	37
	Juze Galuão de Lacerda no anno de 1675	38
	Luis da Chunha Thoar no anno de 1678	39.
	Luis Mattozo Soares vejo no anno de 1681	40
	Simão da Costa Estaço vejo no anno de 1684	41.
	Manuel Ferreira da Silva vejo no anno de 1687	42.
	João de Soueral Barbuda vejo no anno de 1691	43.
	Juze Gomes d Azeuedo vejo no anno de 1694	44.
	João <i>Rodrigues</i> <i>Pereira</i> vejo no anno de 1697. em Outubro	45.
	Francisco Cordeiro da Sylua vejo em 26 d Agosto de 1700.	45.
	Manoel Alueres <i>Pereira</i> .	

66. Estes os sogeitos *que* consta occuparão o lugar de Corregedores da Comarca destas Ilhas os modos de seos procedimentos e *negocios que* lhes forão cometidos se rellatão nas Dezenas dos Seculos *que* se seguem, e pelos anos de suas vindas fica facil a deligencia no cazo *que* *necessaria* seja; e proseguindo a forma deste meu tratado.

67. Descobrio a minha deligencia o Aluará *seguinte que* conforme o anno da sua data se collige ser d El Rey D. Manoel sendo Duque de Viseu, *porque* como foi passado no anno de mil quatrocentos e oitenta e seis, e o *dito* entrasse a reinar no anno de 1495. se mostra ser este o Duque de *que* o Aluará faz menção, *porque* por elle se annexou o Mestrado da Ordem de Christo à Coroa. Por este *dito* Aluará se proua com evidencia, o pouco *porque* comessarão as Ilhas dos Açores, o quanto forão em aumento o muito *que* vierão a ser em breuissimos annos. Comessarão as Ordinarias dos Menistros ecclesiasticos com tão limitadas congruas como do Aluará *seguinte* consta.

1486.
criação das capelas
dos Infantes.

(^a) Esta data entrelinhada substitui a anterior (1643) que se encontra riscada.

(^b) O último algarismo da data (4) foi substituído por 5, entrelinhado.

(^c) O último algarismo da data foi alterado de 1 para 2.

Copia do Aluará por onde forão criadas as Capellas das Missas dos Infantes.

68. Eu o Duque, Faço saber a uos Almojarife e recebedor dessa Ilha Terseira da parte d Angra, e ao escriuão do seu officio, *que* eu prouí por hora da vigairaria de São Saluador da dita parte a Frei Luis Annes capellão da Jnfanta minha senhora, e ordenei *que* ouuesse com ella de mantimento cada hũ anno este *que* se segue: conuem a saber sinco mil *reis* em dinheiro dois *que* são ordenados da vigairaria, e os tres mil *reis* pera dizer cada Terça feira hũa missa pella alma do Jnfante meu *senhor* e padre, *que Deus* haja segundo ordenança, e dois *moios* de trigo, e duas pipas de vinho, e mais hũ marco de prata, pera dizer // cada sabbado hũa missa pela alma do Jnfante Dom Henrique meu tio *que Deus* haja segundo forma de seu testamento, e assim hauerá pello pé d altar de *que* lhe faço merce emquanto me aprouer; e porem vos mando, *que* do dia *que* la chegar, e comessar a seruir em diante lhe pagueis do rendimento e couzas aqui contheudas; e pelo treslado deste Aluará, *que* se registará em nosso liuro, e seu conhecimento, mando aos meos contadores que uos leuem tudo em despesa. Feito em Lisboa a vinte e oito dias de Nouembro. Rodrigo Alues o fez anno do Nascimento de mil quatrocentos oitenta e seis. O Duque. E o dito marco de prata, e tres mil *reis* lhe pagareis sendo uos certo por asinado do capitam ou por quem seu cargo tiuer como canta as ditas missas. O Duque.

[Fl. 23 vº]

69. Deste Aluará se collige ser o Jnfante D. Henrique o instituidor das capellas das missas *que* são obrigados dizer os parochos de todos o Bispado d Angra, pela qual tem hoie em dia trinta e seis alqueires hũa quarta, e hũa outaua de trigo, e mil *reis* em dinheiro, e como a esmola destas missas era hũ marco de prata *que* naquelle tempo valia 2\$400 e por Aluará de 16. de Mayo de 1583. se lhes acrescentarão seis tostões fazem tres mil *reis* *que* nas duas partes a trigo como se contem no dito Aluará, vem a dar o valor referido. Mostra sse ser criada a vigairaria da igreja de São Saluador, *que* hoie he See, com dois mil *reis* de Ordenado, dois *moios* de trigo e duas pipas de uinho, e nesta forma, e menos se criarão as mais, como no seculo seginte mostraremos.

Ordenado com *que* foi criada a vigairaria de S. Saluador d Angra, *que* hoie he See.

70. Erão as Ilhas dos Açores como pertencentes à Ordem de Christo sogeitas no spiritual ao Mosteiro de Thomar governadas pelo Dom Prior vigairo geral da Ordem; e por assim ser tendo este cargo D. Pedro Vaás mandou a ellas (no anno de mil quatrocentos oitenta e sete, e trinta e oito da sua

1487.
Anno em *que* vejo as Ilhas o Primeiro Bispo.

primeira pouoação) Dom João Aranha Bispo d Anel, o qual as vezitou, e por todas ellas crismou, e deu ordens sacras, e admenistrou tudo o mais *que* conuinha ao Governo spiritual.

71. Pelos tempos em diante entrou a ser Grão Prior da dita Ordem do Mestrado de Christo Dom João Pinheiro Doutor in utroque jure o qual se intitulaua, Vigairo Geral no temporal, e spiritual da ordem, e Caularia do Mestrado de Nosso *senhor* Jesus Christo em a Villa de Thomar, Santigo, Santarem, e Santa Maria d Alcacare; Em Africa das Ilha da Madeira, Açores, Cabo Verde, da Ethiopia, e das Jndias; Jmmediato a Jgreja de Roma, e do Conselho d El Rey nosso *senhor* e seu Dezembargador do Passo, e petições, Prior da igreja collegiada de Santa Maria d Oliueira de Gymarães etc^a. Este tal D. João Pinheiro occupando estes tão altos, e honrozos cargos pelos annos de mil quinhentos e sete mandou a estas Ilhas // Dom João Lobo Bispo d Anel, e nellas procedeu em tudo o *que* competia a jurisdicção Episcopal.

Segundo Bispo que
vejo as Ilhas.

[Fl. 24]

72. Pelos annos em diante foi elleito Bispo ou Arcebispo da Ilha da Madeira este grão Mestre da Ordem D. João Pinheiro a cujo Arcebispado por consentimento do Papa se annexarão estas Ilhas dos Açores; E logo *que* foi sagrado mandou a ellas Dom Duarte seu Bispo Vdunensis d Anel; este tal vizitando estas Ilhas na forma *que* despoem as Leis eclesiasticas sagrou a Jgreja Matrix da Villa da Ribeira grande na Ilha de são Miguel, e a Matrix da Praja nesta Ilha Terseira *que* pelo termo da Sagração consta ser aos vinte e coatro de Majo de mil quinhentos e dezacete. em proua do qual se expoem o termo da dita consegração *que* he o seguinte.

Terseiro Bispo que
uejo as Ilhas.

Termo da Sagração da Igreja de Santta Cruz da Villa da Praya da Ilha Terseira

73. Saibão quantos este instromento de fee e certidão virem em como no anno do nascimento de nosso *senhor* Jesus Christo de mil quinhentos e dezacete annos, aos vinte, e coatro dias do mez de Majo do dito anno, em a Villa da Praja da Ilha Terseira de Jesu Christo a requerimento do *senhor* Antão Martins fidalgo da caza d El Rey nosso *senhor* e seu cappitam Alcaide mör nesta dita Villa, e jurisdicção da Praja, e do *senhor* Alvaro Martins seu filho, *que* hora por elle e por mandado de Sua Alteza gouerna esta dita capitania, e Jurisdicção della; E João d Ornellas fidalgo da Caza

d El Rey nosso *senhor* e juis ordinario na dita villa, e Andre Lopes Rebello, escudeiro fidalgo Vreador, e juis com o dito João d Ornellas, e João Vellozo escudeiro, e Vreador, e Diogo Pires escudeiro, e procurador do *Conselho*, e fidalgos, e caualeiros, e escudeiros, homeñs boms da Camara da dita villa; Estando ahi o *senhor* Dom Duarte Bispo Duniensis, por elle *senhor* Bispo foi sagrada a dita Jgreja de Santa Cruz, Jgreja principal da dita villa, onde pera a ditta sagração forão metidas doze pedras nas paredes da dita igreja da parte de dentro, em cada pedra hũa Cruz aberta; E assim meteo o dito *senhor* Bispo no altar da capella hũa boceta com reliquias, as quais reliquias dice o *senhor* Bispo *que* erão do Santo Lenho da Cruz hũ pequeno, e da palma de São João *que* leuou diante de nossa senhora, e terra de Santa Maria do Loreto e hũ oso de São Sebastião, e pedra do monumento de Santa // Constança, e hũ oso dos dez mil martyres, e sobre as ditas reliquias puzerão hũa campa *que* ficou metida, e sagrada no dito altar. E isto feito em prezença de mi tabelião abaixo nomeado, digo E isto feito com outras muitas ciremonias *que* o dito *senhor* Bispo fez; E porque isto foi feito em prezença de mi tabelião abaixo nomeado, e de muito pouo de todas as Villas e lugares desta ditta Ilha, e por assim passar como ditto he, os sobreditos senhores pedirão e mi tabellião *que* lhes passasse um publico instrumento pera sua guarda, e lembrança, e memoria pera se saber em *que* tempo foi feito, e como a ditta igreja he sagrada. E eu João d Avilla tabellião do publico e judicial por El Rey nosso *senhor* em a ditta Villa, e seos termos *que* este instrumento passei de minha fee, e certidão de como assim passou a requerimento, e mandado dos dittos senhores, e nelle meu publico, e custumado Signal, *que* tal he. O Bispo Dom Duarte.

[Fl. 24 vº]

74. Consta do Termo referido em como naquelle tão solemne acto se acharão presentes alem do Cappitam Donatario, Antão Martins, e seu filho Alvaro Martins, e os dois Juizes Ordinarios, João d Ornellas, e João Vellozo fidalgos todos; Outros muitos tambem fidalgos, e escudeiros, e homeñs boñs constituídos na nobreza e não faz duuida serião estes os Descendentes de Diogo Paym neto de Jacomo de Burgez, e outrosi os de Goncallo Vaz Homem primo d Alvaro Martins Homem o qual no seu testamento *que* fez no anno de 1520 se nomea por fidalgo, João Vaz Fagundo *que* por ter o foro cazou com Catherina d Ornellas filha de Diogo Paym, e ^(a) Diogo de Teue *que* uejo já com foro de fidalgo. Martim Simão morador nos Altas ^(b) *que* ^(c) procedia do primeiro Valadão em cuja descendencia vejo da

(a) Palavra com borrão.

(b) Segue-se palavra riscada.

(c) Palavra entrelinhada.

Ilha de São Miguel cazar Barão Jacomo descendente de Ruy Vas Gago, *homem* tão rico naquela Ilha, *que* consta ter mil e trezentos moios de trigo em cada hũ anno, e destes procede Fernando Correa de Souza *que* cazou em Lisboa com a Jnsigne D. Bernarda Ferreira filha do Chancarel mōr do Reino o Doutor Jgnacio Ferreira; como tambem os descendentes d Afonso Alueres Antona o celebre Velho de São Francisco *que* faleceo em openião de Santidade em cuja geração proxima se aliarão o primeiro *governador* do Castello São Felipe D. Diogo de Miranda Queirós *que* cazou com D. Joanna filha de Esteuão Ferreira de Mello, e Felipe de Spinola sobrinho do dito *Governador* // *que* cazou com L. Luzia jrmã da dita D. Joanna, e ambas netas do dito Affonso Alueres Antona, e outrosi D. Maria *que* cazou com Pedro de Castro do Canto, filho d Antonio Pires do Canto, e Donna Catherina de Castro. D. Francisca *que* cazou com D. Pedro Ortis del rio, e D. Jgnes *que* cazou com Vital de Betancor todas sinco filhas do dito Esteuão Ferreira e netas do dito Velho de São Francisco, e como todos os contrahentes nomeados não só tinham o foro de fidalgos, mas ainda erão os de mais predicamento he certo *que* a não conhecerem a *calidade* dos proginitores destas suas consortes se não aliarão em sua geração. Estes erão todos ^(a) moradores na jurisdição daquella Villa, e como tais por obrigação se deuião achar presentes na solemnidade da consagração daquella igreja, por cuja rezão se verefica a *verdade* do termo na parte *que* diz se acharão presentes homeñs fidalgos, e escudeiros, *que* erão os da governança da sua republica que já estaua tão authorizada *que* seruião nella de juizes Ordinarios, e Vreadores da Camara pessoas *que* tinham o foro de fidalgo vindo de seos primeiros auós.

75. E parece *que* he o *que* basta pera desmentir o peruerso dizer de hũ certo rellegiozo, *que* sem attender à modestia da profissão do habito, se adiantou a proferir imprudente com escandalo de *que* estas Ilhas forão ⁽¹⁾ pouoadas com ladrões *que* era hũa familia *que* se chamaua dos Açores, de quem ellas tomarão o nome, sem aduertir *que* no cazo *que* assim fora, *que* muitos deuia de hauer lá, *quando* hũa só familia bastou pera pouoar noue Ilhas dezertas; e como este vicio se estande a tantos, e tantos, he sem duuida *que* vierão pera cá os Açores pera cassar no ar, porque na terra não tinham qué, ficando lá os rapinas pera deorar as vidas, e as fazendas alhejas, como *muitas* uezes succede.

^(a) Segue-se palavra riscada.

⁽¹⁾ [À margem, em caligrafia diferente da do Autor]: NB ladroens!!

76. He certo *que* se este tal relegiozo tiuera noticia das antigidades da Ilha, *que* por culpa dos passados estão quazi mortas, nunca proferira palaurada, tão escandalosa, e reuera digna de qualquer satisfação; e este confesso foi o motiuo *que* tiue a me deliberar a esquadrinhar e reuoluer estas cinzas *que* achei tão desordenadas e quazi mortas, as quais à força do maior desuello pertendo animar naquella forma *que* o limitado genio me permitir; sem outro nenhũ enterece, mais do *que* perpetuar, a honra, nobreza, e fidalgia dos *que* hoie em dia existem; e pera *que* os *que* uierem com menos tra // balho conheção o *que* são pelos seos *que* d antes forão, e sobretudo para *que* assim *que* ouue hũ *que* se astreueo a lhe impor falsamente tão indecorozo, não haja outro *que* se adiante a qualquer de mais excesso.

[Fl. 25 vº]

77. Podera atender aquelle relegiozo *que* sendo estas Ilhas da sogeição do Mestrado da Ordem de Christo, de *que* era Regedor o Infante D. Henrique, não hauia este catholico, e perfeitoissimo principe permitir fossem pouoadas com gente de tão vil condição. Mas o certo he, *que* se as letras dão saber, não costumão dar entendimento; e por isso há neste mundo homeñs tão grandes paruos ^(a) nas materias ^(b) da politica, e trato das acções homanas, como letrados são no adqizito das Ciencias *que* profissão, e tirados dellas, vem a ficar no andar dos ignorantes. E este uem a ser o desconcerto do mundo, quererem os homeñs com hũa Ciencia em *que* são dextros, auancar todas *que* deferem daquella *que* tem por habito. A experiencia o tem mostrado em *mnitos que*, chegados a praticar, enleuados na vangloria de mestres, já comessão a percorrer no Politico, como se vloanidade [*sic*] publica professarão; Na rezão d Estado, como se palaciano forão; Nas judicaturas como se legistas se formarão, e o peor he *que* nas armas, como se nas occaziões melitares se achassem; o quanto bom fora conservar se cada qual em seu centro; quanto bem parecem os rellegiczos no seu choro louuando a *Deus*, tanto escandelizão nos tribunais dando pareceres.

78. Acredita, e comproba o termo referido o alegado pelo Doutor Antonio de Macedo no seu liuro intitulado Flores d Espanha em *que* diz *que* a Palma, ou parte da palma *que* São João Evangelista leuara diante da *senhora* na occazião em *que* foi pelos Sagrados Apostolos leuada ao sagrado Monumento depois do seu diuino transito, existia na igreja Matrix da villa da Praja da Ilha Terseira o *que* todos duuidauão, e tinham por supposto, pela falta da noticia, como não sabedores da tal certeza *que* consta verificada no termo proposto.

(^a) Seguem-se duas palavras riscadas (como letrados).

(^b) Palavra riscada (adquezitas).

1534.
Anno em que foi
criado o Bispado.

79. Estiuerão estas Ilhas annexas ao Arcebispado da Ilha da Madeira às quais mandauão á tempos aquelles Arcebispos seos vizitadores a prouer no spiritual de todas ellas. O *que* fizerão the o anno de mil quinhenots trinta e coatro, e oitenta e sinco da sua *primeira* pouoação em cujo anno reinando El Rey D. João Terseiro deu a Angra o titulo de *Cidade* a respeito do qual sendo Papa Paulo Terseiro no *primeiro* anno do seu Pontificado criou de nouo o Bispado d Angra desmembrando o do Arcebispado // do Funchal da Ilha da Madeira sendo naquelle tempo Arcebispo Dom Martinho de Portugal.

[Fl. 26]

80. Criado o Bispado d Angra segue sse o Catalago dos Bispos *que* a ella tem vindo ^(a) e forão elleitos the o *prezente* sem embargo de *que* uão referidos, e indiuiduados nas Dezenas dos seculos em *que* se verá os modos com *que* procederão em seu gouerno, e pera *que* facilmente se achem apontarei o anno em *que* vierão.

Catalago dos Bsipos d Angra

Faleceu em 20. d
Agosto de 1570.

81. Dom Agostinho Ribeiro foi elleito no anno de 1534	1.º
Dom Rodrigo ^(b) Pinheiro sendo elleito não vejo as Ilhas Em seu lugar mandou D. Balthezar de Souza Bispo d Anel <i>que</i> vejo nos annos de 1545. em diante	2.º
Dom Jorge de Santiago elleito no anno de 1551	3.º
Dom Manoel d Almada fez renuncia do Bispado no anno de 1567.	4.º
Dom Nuno Alueres <i>Pereira</i> vejo no anno de 1568.	5.º
Dom Gaspar de Faria, vejo no anno de 1572	6.º
Dom Pedro de Castilho passou a Ilha de São Miguel em 1580	7.
Dom Manoel de Gouea foi elleito o anno de 1585	8.º
Dom Hieronimo <i>Teixeira</i> vejo na Dezena de 1610	9.º
Dom Agostinho Ribeiro foi elleito no anno de 1615	10
Dom Pedro da Costa faleceo no anno de 1623	11.
Dom João Pimenta vejo no anno de ^(c)	12.
Dom <i>Frei</i> Antonio da Resureição faleceo no anno de 1635	13
Dom <i>Frei</i> Lourenço de Castro vejo no anno de 1671 em 13. de Nouembro	14

(a) Segue-se palavra riscada (thé).

(b) Foi riscada a palavra *Agostinho* e substituída em entrelinhas por Rodrigo.

(c) Espaço em branco.

Dom Frei João dos Plazeres vejo no anno de 1683 em Agosto	15	em 16 d Agosto — Faleceo o 1.º de Feuereiro de 1685.
Dom Frei Clemente Vieira vejo no anno de 1688. em 12. d Outubro	16	Faleceo Frei Clemente em S. Miguel em 24 de Setembro de [segue-se palavra com borrão] 1692. Sepultado no Convento da Graça de Ponta delgada.
Dom Antonio Vieira Leitão vejo em 1694 em 16. d Agosto	17.	

Luxtros da Dezena de nouenta fim do seculo de 1400

82. Todos concordão *que* o primeiro Cappitam Donatario da Ilha do Fayal foi João d Vtra natural de Flandes, e por hũ *instrumento que* diz vira o *Padre Mestre Frei* Diogo das Chagas feito em Flandres da data de oito da Feuereiro de 1492. Consta ser este tal João d Vtra descendente de hũ dos grandes Titulares daquelle Condado; e *que* por não reconhecer o Conde Mauricio com superioridade se retirara a Por // tugal com cartas da Duqueza Jzabella Infanta de Portugal pera seu sobrinho El Rey D. João segundo; e sendo por virtude dellas bem recebido do *dito* Rej o Cazara com Breatrix de Macedo que tinha cargo na caza Real, e lhe fora dada em dote as capitancias das Ilhas do Fayal e Pico, com a condicão de as pouoar, e pelo Aluará *que* se segue consta ser lhe feita a merce no anno de mil coatrocentos e nouenta, em *que* se deue dar principio à pouoacão da Ilha da Fayal.

[Fl. 26 vº]

Aluará do Primeiro Capitão da Ilha do Fayal João d Vtra

83. Dom Manoel por Graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarues d Aquem, e d Alem már em Africa, senhor de Guiné, e da conquista nauegacão comercio da Ethiopia, Arabia Persia, e da Jndia. etcª A quantos esta nossa carta virem; Fazemos saber, *que* João d Vtra cappitam por nós das nossas Ilhas do Fayal, e Pico, nos enuiou hora dizer como nós lhe tinhamos feito merce e Doação das *ditas* capitancias assim, e pela *maneira que* temos dadas as capitancias das *ditas* outras nossas Ilhas, sem em sua doação declarar particularmente as couzas *que* por ellas hande hauer, pedindo nos por merce *que* lhe mandassemos dar dello nossa carta com declaracão de todas as couzas *que* ás *ditas* capitancias pertencem, da qual

couza a nós práz, e por esta prezente nossa carta queremos *que* elle tenha e haja de nós as *ditas* capitánias, e as governe por nós, e mantenha em justiça em sua vida, e assim depois de seu falecimento o seu filho major varão lidimo, ou o segundo se tal for, e assim de descendente, em descendente por linha direita Masculina assim como os *cappitães* da Ilha da Madeira a tem por suas cartas e sendo em tal idade o *dito* seu filho *que* não a possa reger, nos poremos, quem a haja, the *que* elle seja em idade pera as reger. Jtem nos práz *que* elle tenha em as *sobreditas* Ilhas jurisdição por nos do Ciuel, e crime, rezaluando morte, ou talhamento de membro *que* desto venha appellação, ou aggrauo pera nós; porem sem embargo da *dita* jurisdição a nós práz *que* todos nossos mandados, e correição sejam hi cumpridos assim como em nossa couza propria ¶ Outrosi nos práz *que* o *dito* João á Vtra haja pera si todos os moinhos de pam *que* ouuer nas *ditas* Ilhas de *que* assim damos o cargo, e *que* ninguem não faça hi moinhos, somente elle ou quem lhe a elle prouer, e esto não se entenda em mó de braço, *que* a fará quem quizer, não moendo a outrem, nem Atafonas não tenha outrem somente elle ou quem a elle aprouer ¶ Jtem nos práz *que* haja [Fl. 27] elle todas as // serras d Agoa *que* se ahi fizerem de cada hũa hũ marco de prata, ou em cada anno, seu justo valor, ou duas taboas cada semana das *que* ahi se costumarem serrar, pagando porem o dizimo, segundo pagão das outras couzas quando serrar a ditta serra, e esto haja tambem o *dito* João d Vtra, de qualquer moinho *que* se nas *ditas* Ilhas fizer, tirando vieiros de ferrarias, ou outros metaes. ¶ Jtem nos práz *que* todos os fornos de pam em *que* ouuer poja sejam seos, porem não embargue *que* quem quizer fazer fornos pera seu pam *que* o faça, e não pera outro nenhũ ¶ Jtem nos nos práz *que* tendo elle sal pera uender, *que* o não possa vender outrem senão elle a rezão de mejo real de prata o alqueire, ou sua direita valia, e mais não, e *quando* o não tiuer *que* os da *dita* Ilha o possam vender á sua vontade athé *que* elle o tenha ¶ Outrosi nos práz *que* de todo o *que* nós hi ouuermos de renda das *ditas* Ilhas *que* elle haja de nós de dez hũ de todas nossas rendas, e direitos *que* se conthem no Foral *que* pera ello mandamos fazer, e por esta giza nos práz *que* haja seu filho esta renda ou outro descendente por linha direita *que* o *dito* cargo tiuer ¶ Jtem nos práz *que* elle possa dar por cartas a terra das *ditas* Ilhas forra, pello Foral a *que* lhe aprouer, com tal condição, *que* ao *que* derem a *dita* terra a aproueite athe sinco annos e não a aproueitando *que* a possa dar a outrem, e depois *que* aproueitada for, e a deichar por aproueitar athe outros sinco annos, *que* isso mesmo a possa dar, e isto não embargue a nós, *que* se hi ouuer terra por aproueitar *que* não seja dada *que* nós a possamos dar a quem nossa merce for, e assim nos práz *que* a dé seu filho ou herdeiro descendente *que* o *dito* cargo tiuerem. ¶ Jtem nos práz *que* os vezinhos possam vender suas herdades aproueitadas a quem lhe aprouer ¶ Outrosi nos práz *que* os gados

brabos possão matar os vezinhos das *ditas* Ilhas sem hauer ahi outra defeza por licença do *dito* *cappitam* rezaluando algũ lugar serrado em *que* seja lançado por senhorio ¶ E hisso mesmo nos práz *que* os gados manços pasão por todas as Ilhas trazendo os com guarda *que* não fação mal, e se o fizerem, *que* o pagem a seu donno, e as coimas *segundo* as posturas dos Concelhos. E por sua guarda e nossa lembrança lhe mandamos dar esta carta por nós asinada, e sellada de nosso sello; e porem mandamos a todos nossos officiais a *que* esta nossa carta for mostrada, e o conhecimento della pertencer *que* assim o cumprão, e guardem e fação cumprir e guardar pela giza *que* se nella conthem, sem a ello porem duuida nem embargo algũ porque assim he nossa merce; Dada em Euora a trinta e hũ dias do mez de Majo. Affonso Figeira // o fez de mil quinhentos, e noue annos. Foi confirmado João Dutra por El Rey D. João Terseiro em vinte e dois de Outubro de mil quinhentos e vinte e dois. Por seu falecimento entrou na successão da capitania das *ditas* Ilhas Fayal, e Pico seu filho Manoel d Vtra por carta *que* lhe foi passada em em [*sic*] 15. de Iulho de 1550. Por morte do qual entrou seu filho, Hieronimo d Vtra Corte real, neto de João Vaz Corte real, a quem se passou carta com as clauzulas *seguintes*. Hey por bem e me práz *que* elle tenha, e haja em dias de sua vida as *ditas* capitancias, e as pesua com todas as rendas, e foros, e direitos dellas, e jurisdicão civil, e crime, assim e pella maneira *que* pellas cartas, *que* aqui vão tresladadas, as tiuerão e pesuirão, os *ditos* Manuel d Vtra, e João d Vtra seu auou; com declaração, *que* depois do falecimento delle Hieronimo d Vtra, virão as *ditas* capitancias aos seus descendentes que delle ficarem por linha direita Masculina, e as não poderão hauer ascendentes, nem transuersais *que* he conforme a lei Mental, e o *que* nas doações dos capitães da Ilha da Madeira he declarado, e sendo cazo *que* por falecimento delle Hyeronimo d Vtra, ou do seu descendente vltimo possuidor *que* pela *dita* maneira succeder nas *ditas* capitancias fiquem dois filhos, ou mais, e acontecendo *que* o filho major não tenha sizo, e entendimento pera bem as poder reger, e governar, hei por bem *que* o filho segundo que do *dito* ultimo possuidor viuer preceda ao filho major, e succeda nas *ditas* captancias. E mando a todos meos Dezembargadores juizes etc^a. João da Costa a fez em Lisboa a quinze dias do mez de Junho do anno de mil quinhentos oitenta e dois.

[Fl. 27 vº]

2.º *cappitam* do Fayal

3.º *cappitam*

84. Faleceo Heronimo d Vtra, e por não lhe ficarem filhos varões ficando deuolutas à Coroa as *ditas* capitancias, foi prouido nellas Dom Manoel de Moura Corte real Conde de Luminares por carta *que* lhe foi passada em dezaceis de Dezembro de mil seiscentos, e catorze. E ultimamente a pessue hoie Rodrigo Sanches Farinha por merce *que* della lhe foi feita por carta passada em dezaceis de Feuereiro de mil seiscentos, e oitenta.

Prouedoria livro 2. do registo a fl. 320.

85. Mostra sse ser passada a carta em *que* foi prouido João d Vtra primeiro cappitam das Ilhas do Fayal e Pico no anno de mil quinhentos e noue, e como della consta ser lhe passada por requerimento *que* fez estando já na Ilha conforme aquellas palaúras. *Nos enuiar a dizer de como nos lhe tinhamos feito a merce, e Doação das ditas Capitánias*, se collige com certeza de *que* o dito viera a Ilha com Aluará sómente, e *que* estando já no exercicio, e governo das ditas capitanas de annos àquela parte, requerera carta na forma dos mais Donatarios das Ilhas, e tanto assim *que* con corda a dita carta com as mais em todo, sem descrepar em nada do Essencial. E pera em todo ficar plena esta verdade me pareceo aqui lancar os mandados seguintes *que* se justeficão em todo o referido. //

[Fl. 28]

Mandado de João d Vtra primeiro Cappitam da Ilha do Fayal

86. Joós d Vtra fidalgo da Caza d El Rey nosso *senhor Capitão por sua senhoria* destas Ilhas do Fayal e Pico. Faco saber aos Juizes, e Officiaes, e pouo da Ilha do Pico *que* eu dou hora poder e *authoridade* a Fernando Alues morador nesta dita Ilha, *que* elle por mi, e em meu nome, dee licença nessa dita Ilha pera os montes, assim pera matar os gados brabos, como pera buscar os gados manços; e nenhũ seja tão ouzado, *que* sem sua licença vá aos ditos montes sob pena de pagar mil *reis* pera a chancelaria d El Rey nosso *senhor*, e isto se entenderá em toda essa Ilha; e por sua guarda, e certeza delle lhe mandei passar este Aluará por mi asinado feito em catorze dias de Majo. Antonio da Veiga tabellião o fez o anno de mil quinhentos e hũ annos. E mais mando ao Juis e mais justiça dessa dita Ilha *que* elles cumprão e guardem este meu mandado, e facão cumprir, e guardar, como em elle he contheudo, e qualquer Juiz *que* o não quizer cumprir, e contra elle for, o hei por condenado em outros mil *reis*, a metade pera a chancelaria, e a metade pera o Concelho dessa Ilha. e Al não facais. Jós d Vtra.

87. Foi passado este Aluará no anno de 1501. e suppoem já pouoação na Ilha do Pico em forma de Republica com juiz justiça, e pouo, e os cultores com tanto aumento *que* têmão criações de gados manços, aos quais o cappingam permetio a licença de os conduzirem a si, na forma das Doações das cartas dos mais Donatarios das Ilhas. E como pera o tal se requerião annos, se collige ser a primeira pouoação da Ilha do Pico já de muitos antecipada. Com o *que* he veresimel ser já habitauel pelos annos de quatrocentos e

nouenta; e como outrosi a Ilha do Fayal foi primeiro pouoada, e della se pauouo [*sic*] a do Pico, se infere *que* poucos annos depois da era de mil coatrocentos e sincoenta em *que* Jacomo de Burgez uejo a Ilha Terseira passou ao Fayal João d Vtra com a gente *que* troxe, pera em hũa e outra Ilha habitarem; e assim parece, porque não he de crer *que* estiuesses estas terras à vista hũas das outras mais de trinta annos, sem se tratar dellas. Quanto mais daquella palavra do mandado *que* diz, *cappitam por sua senhoria* se deue bem collegir ser El Rey D. Manoel quando Duque o *que* fez a Doação a João d Vtra; e porque El Rey D. Manuel // entrou a reinar no anno de 1495. se segue *que* quando Duque e Admenistrador da Ordem de Christo foi por ele prouido nas capitancias do Fayal e Pico João d Vtra.

1490.
anno em *que* foi
pouoada a Ilha do
Pico.

[Fl. 28 vº]

88. De outros mandados mais, consta serem passados por este primeiro *cappitam* em ordem todos ao bom gouerno daquella Ilha *que* estaua a seu cargo; a saber hũ de 24. de Majo de 1502., outro de 30. de Outubro de 1506., e outro de 6. de Feuereiro de 1509., e outrosi outros mais doCumentos memorauéis, e tanto assim *que* se achão indiuiduados expressos os nomes dos moradores da Ilha *que* forão taxados pera a contribuição da igreja parochial primeira e consta serem corenta e sinco moradores, e pelo *que* pessuião fintados em vinte e sete mil coatrocentos sincoenta e hũ reis, como tambem se achão posturas, e asentos feitos em Camara digno todos de memoria, por sua antiguidade; e a não me intormeter no *que* não pertence à materia *que* sigo (*que* he só tratar da Ilha Terseira) os rellatara aqui expressos, a fim de *que* se conhecesse o quanto mais, senão zellozos, ao menos curiozos, se ouuerão os primeiros da Ilha do Pico, em conseruar as memorias dos seos progenitores, em *que* leuaram ventagem aos das mais Ilhas *que* não tiuerão actiuidade pera conseruar liuros, nem papeis porque conste, nem sequer o tempo em *que* os seos primeiros comessarão. Inertia verdadeiramente culpavel de *que* se pode inferir o muito *que* de si só se lembrarão, esquecidos dos *que* depois deles hauião vir.

(1)

89. Consta fazer El Rey D. Manoel sendo Duque Doação da capitania da Ilha de São Jorge a João Vaz Corte real por carta *que* lhe foi passada em 19 de Majo de mil coatrocentos nouenta e tres, e foi este o seu primeiro *cappitam*, sem embargo de *que* querem algũs, e se tem por certeza infaliuel, *que* já neste tempo era aquella Ilha habitauel principalmente na parte *que* se diz o Topo; porquanto he tradição antiga *que* vindo Gilhelme Brandath na comppanhia de João d Vtra, e rezedindo com elle na Ilha do Fayal, por

1493.
Primeiro *cappitam*
da Ilha de São
Jorge.

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: Todos estes papeis o A. achou no Espelho Cristalino.

deferenças *que* se mouerão entre hũ e outro, como quer *que* Brandath fosse *muito* riquo, e ouesse concorrido em *muita* parte pera o gasto da pouoação, se exemio com a major parte daquelles *que* erão do seu sequito, com os quais se passou a Ilha de São Jorge então dezerta, e desembarcando no lugar *que* hoie se diz o Topo, notando as calidades da terra, e sua fecundidade dice na sua lingoa *Bones Topes*, *que* he o mesmo *que* foi o mesmo *que* dizer no nosso jdioma *Boa Terra*. Pela qual rezão tomarão motiuo

[FI. 29]

Silueiras do Topo.

aquelles primeiros de lhe impor o nome do Topo. // Originado do *dito* seu primeiro pouoador. E porque outrosi aquelle seu appellido Brandath ou Vandarago (como algũs querem) he o mesmo *que* dizer na nossa vulgata bosque de siluas; ficarão os seos descendentes chamando sse Silueiras, com os quais pelo tempo e annos em diante se aliarão algũas nobelissimas familias d Angra dos quais procedia o *Illuxtrissimo* Arcebispo de Goa Dom Christouão da Silueira.

90. João Vaz Corte real tendo noticia desta pouoação e de como Gilhelme Brandath se introduzira nella sem *authoridade* real *que* lhe fora *muito* facil, e louuauel, se dedicou tanto ao fauor, e empenho della, pelo *que* peruiu e succedeo, *que* obrigou com dadiuas e caricias a *muitos* *que* forão habitar a ella; e *fazendo* desta diligencia e cuidado seruiço requereo a capitania della fazendo sse autor da obra, em satisfação do qual lhe mandou passar o Duque sua carta em *que* lhe fez doação *para* elle, e seos descendentes, ficando nesta forma annexa a capitania daquella Ilha de São Jorge à d Angra; e succedendo em hũa e outra *Manuel* Corte real *Terseiro* *cappitam* lhe forão dadas de juro e herdade nas quais entrou Dom Christouão de Moura Marquez de Castel rodrigo com a perrogatiua de prouer os officios da justica de hũa e outra capitania Angra, Praja, e São Jorge em proua do qual se expoem a copia da sua carta *que* he a *seguinte*.

Carta da Doação dos Officios da Iustiça das Capitancias d Angra, Praya, e Ilha de São Iorge.

91. Dom Felipe por graça de Deos Rey de Portugal etc^a. Faço saber aos *que* esta minha Carta de Doação uirem, *que* hauendo respeito aos *muitos* e muj continuados seruiços *que* me tem feito Dom Christouão de Moura do meu concelho d Estado, *gentilhomem da Camara* vedor de minha *Fazenda* *cappitam* de toda a Ilha *Terseira*, e da Ilha de São Iorge, e aos seos *muitos*

merecimentos em todas as couzas de *que* o encarreguei, e em *que* delle me serui especialmente das *que* tocão a estes meos Reinos, assim do tempo *que* foi meu embaxador nelles, como depois *que* tomei posse delles, fazendo e procurando tudo o *que* lhe mandei pera beneficio dos meos Reinos de *que* me tem dado aquella boa conta, *que* eu delle esperaua conforme a grande confiança *que* delle tenho, e ao muito contentamento *que* sempre tiue // de sua pessoa, calidade e seruiços pelos quais he rezão *que* receba de my merce, e por muito folgar de lha fazer, Hauendo tambem respeito, ao *que* hoie em dia me faz, e aos *que* espero *que* ao diante me faça, e pella boa uontade *que* por tudo tenho; me praz, e hej por bem por todos estes respeitos de lhe fazer merce como de effeito lhe faço por esta prezente carta, *que* elle e todos seos descendentes que succederem nas capitánias da Cidade d Angra, e da Villa da Praja da dita Ilha Terseira e da Ilha de São Iorge segundo forma das Doações *que* dellas tem, possão dar, e dem daqui em diante pera sempre, nas tais capitánias, os officios de Tabelliães do publico, e Iudicial, e escriuães, d Almotacaria, Contadores dos feitos, e custas, e Inqueredores, e Destribuidores; E assim poderão dar Meirinhos d ante os seos Ouuidores, e isto se athe agora o costumou hauer nas ditas Ilhas, os quais elles capitais dellas pagarão à sua custa seu mantimento, e dois homeñs *que* os ditos Meirinhos serão obrigados a ter pera os acompanhar, sem para isso lhe ser dado de minha fazenda couza algũa; E tambem poderão dar escriuães d ante os ditos Ouuidores, e assim Alcaldes da dita Cidade d Angra, Villa da Praja, e São Iorge e Alcaldes do mar, Meirinhos das Serras; e isto hauendo ja na terra, e d outra maneira não; e outrosi poderão por nos ditos lugares almoxarifes escriuais, officiais, *que* lhes arecade as rendas *que* elles capitais tiuerem de minha Coroa nas ditas suas capitánias, e não outras algũas; e isto no modo, e maneira em *que* por bem do regimento de minha fazenda se recadão, e executão as rendas *que* a ella pertencem; com tal declaração *que* quando se fizerem os arrendamentos as ditas rendas se declare aos rendeiros nas escritura *que* se hão de fazer a execução nelles conforme as *que* os meos Thezoueiros e Almoxarifes fazem pellas diuidas *que* se deuem à minha fazenda. Os quais officios atrás declarados o dito Dom Christouão e os Cappitães seos descendentes a quem as ditas capitánias vierem, segundo forma das Doações dellas darão, e prouerão pera sempre, como ditto he por suas cartas feitas em seos nomes, e passadas por elles ás pessoas *que* quizerem, e lhes bem parecer, sendo aptos para o seruir, sem mais se virem examinar, nem tirar outras de minha chancelaria; e isto com qualquer modo, e maneira *que* os ditos officios vagarem, e elles lhes darão Regimento por onde siruão, *que* serão em // tudo conformes aos *que* em minha chancelaria se dão, a outros semelhantes officiais de Cidades Villas de meos Reinos e senhorios; E assim lhes darão juramento em forma dos Santos Evangelhos *que* bem e uerdadeiramente siruão, sem mais uirem jurar na dita chance-

[FI. 29 vº]

[FI. 30]

luria, sem embargo da Ordenação do segundo liuro Titulo das Rainhas; e Infantes, *que* manda, *que* os *que* tiuerem poder de dar officios, os não dem por suas cartas, e assim *que* defendem por Almozarifes, porque de minha certa ciencia moto proprio, poder Real absoluto a hej por reuogada expresamente pera *que* não perjudique em couza algũa a esta Doação; antes quero me práz, que sem embargo da dita Ordenação e de quaisquer outras ordenações, Leis, Direitos *que* haja em contrario se cumpra esta minha Doação em todo, e por todo tão inteiramente como *nella* se conthem, posto *que* as ditas Ordenações, Leis, Direitos sejam tais *que* requeirão fazer se aqui expressa menção, e derrogação dellas; e sem embargo da Ordenação do liuro segundo Titulo quarenta e noue, *que* diz *que* se não entenda nunca ser derogada Ordenação algũa se da substancia della se não fizer expressa menção, e derrogação; e sem embargo das leis *que* dizem, *que* a geral derrogação não valha; E outrosi me práz e hei por bem fazer merce ao dito D. Christouão de Moura, *que* elle, e seos descendentes *que* succederem nas ditas capitancias na maneira sobredita possuão prouer daqui em diante as seruentias de todos os officios assima declarados, de *que* por virtude desta Doação lhe pertencem a dada de propriedade, e isto na forma *que* os Corregedores das Comarcas de meos Reinos o podem fazer conforme a hũa prouizão *que* o *senhor Rey* D. Sebastiam meu sobrinho *que* Deus tem sobre isso passou de *que* terão em seu poder o treslado conserutado, e asinado pello Corregedor das Ilhas dos Açores, a quem mando lhe de pera o dito effeito. Notefico assim a todos meos Dezembargadores e ao Corregedor, e Contador das ditas Ilhas *que* hora são, e ao diante forem, e a outras quaisquer minhas justiças, e officiaes dellas a *que* o conhecimento pertencer, e mando lhes *que* deichem ao dito D. Christouão, e aos seos successores *que* segundo a forma de suas Doações succederem nas ditas suas capitancias, uzar de tudo o *que* he declarado nesta carta de Doação, e lhe cumpram, e guardem, e fação inteiramente cumprir e guardar como *nella* se conthem sem a isso ser posto duuida, nem embargo algũ, porque assim

[Fl. 30 vº] he // minha merce; e será registada nos liuros das Camaras da Cidade d Angra, e das villas da Praja, e de São Iorge, pellos escriuaes dellas, de *que* elles passarão suas certidoes nas costas desta, que por firmeza de todo o *que* dito he lhe mandei dar por mi asinada, e passada por minha chancelaria, e sellada do meu sello de chumbo. Lopo Soares a fez em Lisboa ao primeiro dia do mez de Nouembro anno do nascimento de nosso *senhor*

postilla. Jesus Christo de mil, e quinhentos e oitenta e coatro. El Rey ¶ Hej por bem e me práz por fazer merce a D. Christouão de Moura pellos respeitos asima declarados, *que* estando elle ou seos successores abzentes das ditas Ilhas as pesosas *que* elles ou seos decendentes seruirem de capitaes dellas possuão prouer as seruentias dos officios *que* vagarem nas ditas Ilhas pello mesmo modo *que* elle ou seos descendentes os poderão prouer se estiuerão pre-

zentes nas *ditas* Ilhas conforme ao *que* está declarado nesta Doação, e esta Apostilla me práz *que* valha tenha força e vigor como se fora carta em meu nome por mi asinada e passada por minha chancelaria, posto *que* por ella não seja passada sem embargo da Ordenação do *segundo* liuro *que* o *contrario* despoem. Roque Vieira a fez em Madrid, a dezaceis de Junho de mil quinhentos oitenta e seis. Reina.

92. Faleceo El Rey D. Ioão *Segundo* no anno de mil coatrocentos nouenta e sinco com 40 annos de jdade, e 14. de reinado; a quem succedeo na Coroa El Rey D. Manoel seu primo, filho do Jnfante D. Fernando e da Jnfante [*sic*] D. Breatrix filha do Jnfante D. João, jrmão do Jnfante D. Henrique *que* descobrio as Ilhas, e como D. Manoel era Regedor, e Admenistrador da Ordem de Christo, e succedeo na Coroa ficou incorporado nella o Mestrado da *dita* Ordem, e as Ilhas desde então a esta parte regidas pelos Reis de Portugal.

1495.
faleceo El Rey
D. João *Segundo*.

93. (a) Havia sse dado principio à fortaleza de s. Christouão (b) a *que* hoie chamão o Castello dos Moinhos *que* existe na eminencia de hũ grande e alto padraсто, *que* domina a major, e principal (c) parte d Angra, ficando este tão contiguo com ella, *que* nella se termina sua largura, e tão proximo à praça *que* delle se conhecem sem falencia as pessoas *que* nella se achão ou passão desta ou aquella parte. Não consta do anno em *que* começou; mas pela forma de suas muralhas, se collige ter principio, nos principios em *que* Angra começou a ser villa, e foi sem duuida nos annos da capitania de Jacomo de Burgez primeiro capitão da Ilha; e o mais certo he ser no tempo em *que* Aluaro *Martins* Homem rezedio em Angra, e nella teue sua morada, *que* foi nos annos de mil coatrocentos e sessenta em diante // *porque* como de sua carta consta hauer o *dito* Aluaro *Martins* feito moinhos na Ribeira d Angra, e ao *dito* castelo impozessem o nome de Castello dos moinhos se segue estauão ja eregidos e ser elle o *que* lhe deu principio.

de S. Christouão.

[Fl. 31]

94. Consta acabar se este Castello a *que* derão o nome de fortaleza pelos primeiros annos de nouenta do qual sendo ainda Duque El Rey D. Manoel fez merce da Alcadaria mór delle, e outrosi da Alcadaria mór da Ilha de São Iorge a João Vaz Corte real por aluará de dezanoue de Majo de mil coatrocentos nouenta e sinco. Feita esta merce se prezou tanto della João

1495.
anno em *que* se acaba
o Castello dos
Moinhos

(a) A primeira linha deste período encontra-se riscada, o mesmo acontecendo à nota que figura na margem.

(b) A expressão *de s. Christouão* encontra-se entrelinhada.

(c) Palavra entrelinhada que substitui a inicialmente escrita — *major* — que se encontra riscada.

Vaz Corte real *que* poz no dito Castelo pessoa de respeito com soldo, e titulo de Thenente com obrigação de nelle asestir morador; E foi o ultimo que teue esta occupação D. Antonio Laranjo pai do *Padre* mestre Frei Fernando Laranjo, *que* foi o sogeito *que* bem e verdadeiramente em Letras, Virtudes, e despozicão floreceo the o tempo prezente na prouincia Franciscana destas Ilhas. E a quem se deue tudo o *que* pertence às obras do Conuento de São Francisco d Angra. Acabou no pai deste rellegiozo aquelle cargo; e iuntamente a estimação do Castelo de *que* hoie se não faz nenhũ cazo, e se conseruão os muros exteriores em rezão da noua caza da poluora *que* ali se fez, por não conuir estar na praça d Angra exposta as desgraças, e perigos de *que* em algũas occaziões se vio com ameaços.

1496.
faleceu João Vaz
Corte real.

95. Consta falecer João Vaz Cabral Corte real ^(a) no anno de mil coatrocentos nouenta e seis o qual como padroeiro da Capella mór do Conuento de S. Francisco d Angra, pera ornato da qual deichou de renda dez mil reis cada anno *que* hoie se cobrão das rendas do Marquez; despóz fosse nella sepultado, como com effeito foi elle e sua *mulher* Maria da Barca, e a esta mesma forão tresladados os osos de sua filha D. Jzabel Corte real *que* cazou com Manuel d Vtra segundo capitão Donatario da Ilha do Fayal. Em rezão do qual se collige ser fundado o conuento velho de São Francisco d Angra pelos annos de coatrocentos setenta e sinco em diante, porque já no anno de coatrocentos e nouenta e seis exestia com igreja, e padroeiro e com todos os dormitorios, e oficinas. Por falecimento de João Vaz foi prouido por El Rey D. Manoel, seu filho Vasco Annes por carta de dois de Julho de mil coatrocentos nouenta e sete.

1497.
Entró na cappitania
d Angra Vasco An-
nes 1.º do nome.

descubrimento da
Jndia Oriental.

96. Neste mesmo anno de coatrocentos nouenta e sete e ja corenta e oito da primeira pouoação foi descuberta a Jndia Oriental por mandado do alto e poderozo Rey D. Manoel pello famoso D. Vasco da Gama; e como as naos *que* della vinhão por necessidade demandauão estas Ilhas em rezão do seguro da viagem, e de ordinario tomauão nesta prouimento comessou a Ilha a participar, da [*sic*] joias, e riquezas daquele nouo mundo // Em rezão do qual, e do muito *que* ja daua de si o rendimento das *Alfandegas* das Ilhas pelas entradas e saidas foi necessario ordenar se o nouo Foral *que* consta ser feito no anno de mil coatrocentos nouenta e noue e porque he a minha tenção dar hũa plena noticia de tudo o que alcancei *que* pertença a Ilha Terseira me parece me não será notado referi llo neste lugar a *que* pertence em rezão da dezena.

[Fl. 31 vº]

(a) Nome entrelinhado.

Foral das Alfandegas das Ilhas dos Açores.

97. Nós El Rey Fazemos saber a vos Iuis Almozarife, ou recebedor, escriuais, e Porteiro *que* hora sois, e ao diante fordes da *Alfandega* dessas Ilhas nossas dos Açores, e pessoas *que* o conhecimento desto pertencer, *que* porquanto the agora nessas Ilhas não hauia Foral nosso, nem dos Reis passados *porque* se ouuessem de recadar os Dizimos da dita *Alfandega*, conformanda nos [*sic*] com o Foral desta Cidade de Lisboa, e assim com o costume e uzo *que* sempre na dita Ilha ouue por *authoridade* e mandado do Jnfante D. Henrique meu tio *que Deus* haja a primeiramente pououo, e depois pelo Jnfante meu padre *que Deus* tem, Ordenamos hora de o fazer, não pera *que* ouuessemos acrescentar nem deminuir nada do *que* se athe agora leuou, pera estar feito e asinado por nos na maneira em *que* deue ser pera bom regimento e governo da terra; e mandamos *que* acerca dello se tenha a maneira adiante declarada. (1)

1 — Toda a fazenda e mercadorias *que* sairem da dita Ilha pera fora do Reino pagará dizima.

2 — Todo o *que* vier pera o Reino em nauios estrangeiros pagará dizima hora seja de naturais, ou não.

3 — Vindo algũs estrangeiros em nauios do Reino isso mesmo pagarão dizima do *que* trouerem.

4 — Todo o asucar e mercadoria *que* se carregar para o Reino por naturais em nauios delle não pagem dizima; e porem os mestres dos nauios em *que* uier darão fiança lá na Ilha ao nosso Almozarife da dita *Alfandega* *que* descarregem no mesmo Reino na *Alfandega* do lugar pera onde forem, *que* dahi the hũ anno leuem, ou enuiem certidão do juis, e escriuão da dita *Alfandega* como ahi descarregarão, e a soma do asucar, ou mercadoria quanta era, e não leuando a dita certidão the o dito tempo pela dita fiança, se haja então, e arecade nossa dizima em dobro, e mais queremos *que* o Mestre seja prezo athe nossa merce. E isso mesmo se estes nauios descarregarem nestes Reinos e tornarem a levar a mesma mercadoria carregada pera fora do Reino athe tres mezes queremos *que* incorrão na dita pena, *porque* parece *que* o fizerão por escuzarem de pagar dizima nas ditas Ilhas, e conluyarem nossos direitos; e se por ventura algũ nauio depois de ter dada sua fiança dizendo *que* uinha pera o Reino e for logo diretamente pera fora delle, em tal cazo queremos *que* descaminhe a mercadoria *que* levar, e se perca o tal nauio pera nós, e // hauerá isto lugar do dia *que* acontecer athe dois annos pera se demandar. [Fl. 32]

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: N. B. não avia foral nos Açores.

5 — Outrosi mandamos *que quando* os ditos nauios, e naturais do Reino pera cá partirem seja dado juramento ao Mestre, e Mercador se uaj ali algũa mercadoria de estrangeiros *que* haja de pagar dizima e achando sse *que* si se arecade delles.

6 — A mercadoria *que* for deste Reino sendo de Estrangeiros, ainda *que* vá em nauio do Reino pagará dizima.

7 — Toda a mercadoria *que* isso mesmo for deste Reino em nauios estrangeiros, posto *que* seja de naturais, e uezinhos da dita Ilha, e a leuarem pera suas necessidades pagará dizima.

9 ^(a) — Todalas outras mercadorias *que* forem de nossos naturais assim destes Reinos como de nossas Ilhas, e forem em nauios do Reino não pagarão dizima.

10 — Toda a mercadoria *que* for à dita Ilha de fora do Reino hora seja de estrangeiros, ou naturais pagará dizima.

11 — Toda a mercadoria *que* entrar pagará dizima, tirando, prata, armas, cauallos, vestidos feitos pera vestido de quem os levar, ou mandar levar, e não pera vender.

12 — Porquanto os moradores da dita Ilha tem nosso priuilegio, *que* de toda couza *que* ouuerem de suas nouidades, e trouerem pera o Reino não pagem cá dizima trazendo certidão do nosso Juiz d Alfandega da dita Ilha, feita pelos escrivães della *que* o trazem de suas nouidades, e isto he couza *que* muito toca ao nosso seruiço fazer se diretamente. Mandamos por este aos ditos officiais *que* o olhem muj bem por isso, e o fação de giza *que* não possamos receber engano, e o dito juramento hauemos por bem, e mandamos *que* se lhes de na dita Alfandega onde hande despachar pelo dito juiz, e perante o dito escriuão se he seu o dito asucar, ou mercadoria outra, e se uem por sua, e na ditta certidão se declarará, *que* assim lhe foi dado o dito juramento.

13 — Os nauios *que* a dita Ilha forem assim de estrangeiros, como de naturais serão obrigados de descarregar suas mercadorias tanto *que* passarem duas mares, saluo se pedirem franquia.

14 — Os ditos nauios *que* forem ter à dita Ilha pouzarão, e descarregarão no molde della *que* está em direito da dita Alfandega, e serão obrigados descarregar, e o Mestre do nauio *que* o contrario fizer, por cada uez *que* carregar, ou descarregar incorra em pena de dois mil reis pera nossa Camara, e a barca perdida e fazenda.

15 — Os nauios *que* forem ter a Praja no varadouro carregarão, e descarregarão dentro dos marcos *que* pera isso estão ordenados.

16 — Porque nos he certificado, *que quando* algũs nauios vão com mercadorias para essa Ilha aquelles *que* neles vão metem nos bateis algũas

(a) O n.º 8 não figura, passando-se logo do ponto 7 para o 9.

mercadorias, e as leuão a alguãs quintas, e cazas, e sobnegão nossos direitos; e por*que* isto faz por consentimento dos Mestres. Mandamos *que* alem das *ditas* mercadorias perderem por descaminhadas pera nos, *que* o Mestre de qualquer // nauio de *que* se a *dita* mercadoria tirar, e lhe prouado for, [Fl. 32 vº] pague por ello de pena seis mil *reis* da Cadea, e não será solto sem nosso mandado e as duas partes da *dita* pena serão pera nós, e a outra pera quem o acuzar, ou tomar; E tambem mandamos *que* aquele que viuer na Quinta, ou na caza onde se tal descaminhado meter pague dois mil *reis* da Cadea *pela ditta* giza sendo consentidor dello, e mais queremos *que* tal barca, ou batel *que* a *dita* mercadoria levar se perca pera nos.

17 — Como algũs nauios pouzarem d auante da *dita* Ilha o Almo-xarife e escriuão da *dita* Alfandega irão logo a elles com algũs homeñs da caza, os quais requererão da nossa parte aos Mestres dos *ditos* nauios *que* os deichem dormir dentro deles pera os guardarem *que* se não tire deles mercadoria algũa; E mandamos aos *ditos* mestres e senhorios delles, *que* os deichem nelles dormir sob pena de dois mil *reis*, queremos *que* pague o Mestre *que* os em seu nauio não quizer consentir; e das *ditas* penas, e de quaisquer outras adiante contheudas em nosso Regimento e Foral, as duas partes serão pera nos, e hũa parte será pera quem os acuzar.

18 — Nos hauemos por informação, *que* quando algũs nauios uem de fora pera a *dita* Ilha, *que* delles se tirão algũas mercadorias, e as metem em outros nauios, e a depois as leuão delles pera onde lhes práz, sobnegando as aos nossos direitos. Mandamos *que* tais mercadorias *que* assim se meterem em semelhantes nauios, sejam perdidas pera nós, e *que* os Mestres dos *ditos* nauios pagem de pena cada hũ seis mil *reis* da Cadea sem serem soltos sem nosso mandado.

19. — Mandamos *que* nenhũa carauella barca nem batel nom vá a nenhũ nauio por mercadoria algũa, sem pedir licença ao juis da *dita* Alfandega, e leuará consigo hũ homem da *dita* Alfandega pera uir com a *dita* mercadoria *que* trouerem, e fazendo algũ o contrario essa barca batel, ou carauella seja perdida pera nós.

20 — Mandamos *que* qualquer dezaselar sua arca, ou matalote, e barca *que* lhe for asselada pelos officiaes da *dita* Alfandega *que* pagem de pena quinhentos *reis*, e se lhe prouado for, *que* da *dita* arca, matalote ou barca tirou algũ pano, ou outra couza de *que* se ouuesse de pagar dizima perca o *que* se assim tirou sem licença, e pague dois mil *reis* da Cadea e não seja solto sem nosso mandado.

21 — Se os Mestres e companha não forem deligentes a uer descarregar seos nauios. Mandamos *que* alem de pagarem os *ditos* quinhentos *reis* de pena se tomem à custa delles gente, barcos, e bateis, de giza *que* rigo-rozamente, e sem delonga os nauios sejam descarregados. Esta despesa mandará o juis d Alfandega pagar do frete [*sic*] das mercadorias *que* os *ditos*

navios trouuerem daquillo *que os ditos* mestres, e marinheiros hande hauer; e *quando* não bastar, o *que* falecer se pagará do mais frete *que* hande pagar aos ditos navios; E o dinheiro pera a descarga emprestará o dito Almo-xarife, e o *que* se despender será escrito pello escriuão da dita Alfandega pera [Fl. 33] despois se saber quanto he, e o dito juiz lhe man // dará entregar á custa do dito frete como dito he, e se o dito Almo-xarife e escriuão sentirem *que* por melhor auimento da dita descarga será necessario filharem algũs barcos á nossa custa. Mandamos *que* assim o fação e tenha maneira com os ditos barqueiros, e seruidores sejam bem pagos pera sempre serem deligentes *quando* os ouuerem mister pera a dita descarga.

22 — Mandamos ao Alcaide do mar, e a quaisquer outros a que per-tencer *que* todos los barquos, e bateis *que* os ditos nossos officiaes ouuerem mister pera a dita descarga *que* lhos dem com boa deligencia constringendo, e apenando os barqueiros *que* pera ello forem necessarios como se faz pera as outras couzas nossas *quando* são compridouros e todo o bom auimento *que* a ello der lhe teremos em seruiço.

23 — Mandamos *que* toda a mercadoria *que* se descarregar dos navios, *que* os barquos, ou bateis em *que* se meter venhão com ella em terra às cazas d Alfandega, e as descarregem de dentro dos marquos, se algũa for sajr com mercadoria algũa a outras partes da Ribeira sem manifesta neces-sidade *que* essa barqua, ou batel, ou merçadoria [*sic*] seja perdida pera nós.

24 — Defendemos *que* nenhũa mercadoria se não descarregue de noite de nenhũ nauio, nem os nossos officiaes facão, nem dem para ello lugar; E mandamos *que* se tal mercadoria for achada descarregando de noite, ou for prouado quem a tirou dos navios *que* se perqua pera nós, ainda *que* seos donnos digam áquelles *que* ácharem *que* a descarregão pera levar a Alfandega, E os Mestres dos navios leixarem assim de noite tirar as ditas marcadorias sem authoridade de nossos officiaes, *que* cada hũ *que* o leixar fazer pague de pena dois mil reis da cadea, e não seja solto sem nosso mandado.

25 — Mandamos *que* quem quer *que* trouuer mercadoria dos navios á terra *que* a traga de praza, e trazendo a escondida ao redor de si, ou metida nas mangas, como algũs fazem *que* essa mercadoria se perca pera nos, assim como se lha tomarão em outra parte sobnegada à dizima.

26 — Mandamos ao dito juiz *que* *quando* descarregarem algũas mer-cadorias dos navios, *que* ordene dois homeñs da dita Alfandega *que* andem na Ribeira fazendo levar a ella as ditas mercadorias; e *que* olhem bem *que* as não leuem a outras partes, e se algũ não quizer levar a dita mercadoria á dita Alfandega *que* lhe requeirão da nossa parte *que* a leuem, e não que-rendo fazer *que* lha tomem, e se lha defenderem o juiz da dita Alfandega mandará prender o *que* a defender; e tomar essa mercadoria por desenca-minhada, e os *que* tal fizerem não serão soltos athe o dito juiz e Almo-

xarife nos fazerem saber como se todo passou, pera lhe darmos aquelle escramento *que* nossa merce for. //

[Fl. 33 vº]

27 — Outrosi toda a mercadoria *que* descarregarem será leuada do Caes á *Alfandega* pelo caminho direito; E mandamos *que* se algũ se desuiar com mercadorias algũas por outras partes do Cais, ou por outras ruas *que* sejam descaminhadas pera nos, posto *que* não as achem metidas em algũa caza; E tambem mandamos *que* posto *que* algũa mercadoria por o direito caminho a leuem, a *Alfandega*, *que* a meterem em algũa caza *que* seja perdida *para* nós.

28 — Mandamos *que* o dito *Almoxarife* e *officiaes* emquanto estiuere[m] nos nauios fação abrir as arcas dos mariantes, e mercadores *que* em elles vierem presentes essas pessoas, cujas essas arcas forem, e *que* se acharem em ellas algũas couzas de *que* hajamos de hauer direito *que* as fação logo levar á dita *Alfandega*, e lhes desembarquem as *ditas* arcas sem mais serem leuadas a dita *Alfandega* fazendo as logo tirar presente si dos nauios, saluo as dos mariantes *que* hi deïcharão ficar se as dos nauios não quizerem tirar como dito hé.

29 — Mandamos ao dito *Almoxarife*, e *officiaes* *que* emquanto assim estiuere[m] nos ditos nauios fação desembarcar nelles as camas *que* trazem os mercadores, e mariantes leuando as fora os *que* as quizerem levar emquanto os ditos *officiaes* hi estiuere[m] sem mais jrem a dita *Alfandega*.

30 — Como os nauios forem descarregados, e as *Camaras* deles, o dito *Almoxarife* e *Escruião* mandarão chamar perante si, os mestres e companha delles, e lhes farão pergunta se há nos ditos nauios mais mercadoria da *que* foi descarregada *que* lho diga pera a fazer levar a *Alfandega* e se dicerem *que* nom escreua sse assim, e assignem os mestres, e depois desto, o dito juiz mandarã buscar os ditos nauios por homeñs, e *officiaes* d *Alfandega*, e se algũa mercadoria se achar escondida de fundo, lastro, ou emburlhada nas vellas, ou em outros lugares escondida, mandamos *que* seja perdida *para* nós.

31 — Mandamos *que* quando algũs nauios vierem dauante a dita *Ilha* com mercadorias, *que* nenhũa pessoa não vá a elles, athe primeiro nelles estarem nossos *officiaes* pera recadarem nossos direitos, e se algũa lá for primeiro, pague de pena tres mil *reis* segundo se primeiro costumou.

32 — Mandamos *que* se em esses nauios vierem algũas mercadorias ou outras couzas assim nossas, como daquellas pessoas, *que* por nossas cartas são escuzadas da pagar dizima *que* tudo leuem á dita *Alfandega* e hi se despachem por esta giza, *que* aquelles cujas couzas forem mandem por seos asinados dizer ao dito juiz, e *officiaes* as couzas *que* são suas e de *que* sorte são, e por os ditos asinados he serão despachadas, e d outra giza não; por *que* nos certificarão *que* com as couzas das *ditas* pessoas, ou em seu nome, se leuauão outras *que* não são suas, e as sobnegauão à dizima, desta maneira

se terá com os nossos quando à dita Alfandega vierem que se não despacharão sem nosso asinado.

[Fl. 34]

33 — Se algũ nauio partir d auante a dita Ilha carregado, e no // mar lhe acontecer algũ cazo furtuito, pera o qual lhe seja necessario tornarem d auante a dita Ilha pera se correger, e lhe seja cumpridouro poer a mercadoria em terra. Mandamos que lhe não leuem da dita mercadoria dizima algũa, e que os mercadores della possam carregar sem pagar direito algũ, e se se acontecer, que algũ nauio estrangeiro carregado de mercadoria em outras partes fora de nossos Reinos por algũ cazo furtuito entrar d auante da dita Ilha pera se correger, e lhe seja necessario por as mercadoras athe ser corregido; Queremos que não pague dellas dizima, saluo daquellas que uenderem paguem dizima por entrada d auante da dita Ilha por licença do dito juiz, e officiaes porque entando sem licença, Mandamos que pague dizima das mercadorias que trouuer, saluo entrando por cazo furtuito, que lhe não dá lugar pera pedir a dita licença.

34 — Se algũas das mercadorias dos que descarregarem ouuerem na na Ribeira e hi não ^(a) estiuerem seos donnos que as mandem levar a Alfandega, e o dito Juiz mande pagar o carroto dellas, e as faça por em hũa caza sobre sua chaue, e os escriuaes a porão em venita pera quando seos donnos as vierem dezimar lhe saberem dellas dar recado, e pagarem o carroto que custarem de trazer da Ribeira à ditta Alfandega.

35 — Mandamos ao dito juiz Almoxarife e escriuães que quando descarregarem não dezimem athe serem todas mercadorias metidas na Alfandega, porque hauemos por informação que quando as mercadorias que vão dizimadas da dita Alfandega se leuão a uoltas as que trazem da Ribeira pera ella sem pagar dizima.

36 — Mandamos ao dito juiz, Almoxarife e escriuaes, que como as mercadorias forem despachadas, e descarregadas, que todolos dias pela manhã sedo, vão ter á dita Alfandega pera dezimarem, athe comer, e despacharem as partes com boa deligencia em tal giza, que os mercadores se não aggrauem; porque hauemos por nosso seruiço de lhes darem todo o bom despacho que ser possa, e hauemos por mal feito fazer se o contrario.

37 — Mandamos que quando dezimarem nom entrem a dizima todos iuntos mais que coatro mercadores como já temos mandado os quais o juiz mandará entrar, e por a dizima ser bem auiada, e despacharem bem os mercadores o dito juiz mandará, que como cada hũ dos coatro mercadores tiuer dizimado que logo se vá fora d Alfandega com sua mercadoria, e mande logo entrar outro de giza que sempre estem dentro coatro mercadores com que dizimem, porque emquanto dizimarem hũs desliarem outros suas mercadorias e ballas, e serão os mercadores bem auiados. //

(^a) Palavra entrelinhada.

38 — Porque nos he ditto *que* alem dos ditos coatro mercadores *que* o juiz manda entrar, *que* o porteiro da dita Alfandega contra sua vontade mete outros, e ainda *que* o juiz se queixe contra elle muitas vezes não lei pera desfazer [*sic*] (a). E Mandamos ao dito Porteiro *que* emquanto dizimarem nom deiche entrar na dita Alfandega pessoa algũa, mais *que* os dittos mercadores ao *que* o juiz mandar entrar, e se algũ mais entrar pague por cada hũ de pena mil *reis*, e mandamos aos escriuães sob pena dos officios *que* os asentem em receita sobre o Almoxarife, pois elle tem as portas fechadas de sua mão não entrará saluo por seu consentimento, e se algũ lhe forçar a porta. Mandamos *que* pague a dita pena, e o dito porteiro não; E se o juiz mandar entrar mais *que* os ditos coatro mercadores. Mandamos *que* por cada pessoa *que* mais mandar entrar pague os ditos mil *reis* de pena os quais se asentarão em receita por giza *que* em sima faz menção.

39 — Porquanto se os Mestres, e marinheiros aggrauão dizendo *que* tem de auiar seos nauios, e os carregar, e *que* não poder hauer dizimado, e por esto se trabalham algũas vezes sobnegar á dizima algũas mercadorias *que* trazem; *que* dizem o *que* não farião se lhes dizimarem sedo. Mandamos ao dito juiz Almoxarife e Escriuães *que* primeiro dizimem aos ditos Mestres, e marinheiros *que* aos mercadores, nem a outra algũa pessoa, e os despachem sedo pera aviarem seos nauios.

40 — Mandamos ao dito juiz, *que* todolas mercadorias dizime ante a tauola da dita Alfandega, e onde estão o dito Almoxarife e Escriuães, e não as dezime em outras partes d Alfandega, porque assim hauemos por nosso seruiço, e sendo as ditas mercadorias tão grossas *que* não possão hi ser trazidas, assim como ferro, couros, e outras semelhantes, em tal cazo jrão os ditos officiaes onde ellas estiuerm, e hi as dizimarão.

41 — Mandamos *que* aserca do lotar os panos se tenha esta maneira. O mercador lotará seos panos igoais em valia, e bondade athe dez pessas com acordo do juiz sendo feito o dito lotamento ante a tauola, onde o dito Almoxarife e escriuães possão uer, e de cada vez panos o mercador escolherá pera si hũ primeiro, e dos noue escolherá o juiz outra pera nós; e se algũas pessoas forem da uentagem *que* nam sejão igoais, o dito juiz verá

(a) Para a leitura desta última frase servimo-nos da cópia do «Foral das Alfândegas das Ilhas» existente no Arquivo da Alfândega de Ponta Delgada e que diz o seguinte: «... e ainda *que* o juiz se queixe contra elle muitas vezes não deixa de o fazer.»

A leitura feita pelo P.º Maldonado foi incorrecta, levando a idêntica situação todos os que o seguiram, como é o caso do «Archivo dos Açores».

Agradecemos, sinceramente, à Sr.ª Dr.ª Maria Olímpia da Rocha Gil as indicações prestadas acerca do documento citado e as diligências feitas para a obtenção de uma fotocópia do mesmo, bem como a ajuda prestada para a respectiva leitura. Estes agradecimentos são extensivos ao Sr. Dr. Avelino de Meneses que nos proporcionou o envio dos elementos em questão.

bem a sorte de *que* são, e os aforará diretamente segundo a valia da terra; e se o mercador for contente do *dito* aforamento pague a dizima a dinheiro, e se não for dello contente pague a dizima em pano, e pois ha de ser em escolha do mercador tomar qual quizer, o *dito* juiz aforará sempre os *ditos* panos em sua direita valia, e emquanto se puder fazer *que* de dez panos se fique hũ assim se faça, e não se aforem, e se o *dito* Almozarife e escriuães virem *que* o *dito* juiz obra em isto affei // coadadamente Mandamos *que* lhe requerão *que* o correja diretamente em giza *que* nosso seja compridamente guardado, e as partes hajão em direito.

[Fl. 35]

42 — Mandamos ao *dito* juiz *que* quando tomar algũ pano, ou outras couzas de dizima panos, *que* o não mande levar dentro, nem tirem mão dele athe saberem *que* os escriuães a tem já asentada em receita sobre o Almozarife, porque nos he *dito* *que* muitas uezes, he tão grande azafoma no dizimar *que* algũas couzas leuão dentro sem se asentarem em receita sobre o Amoxarife, e outras vão fora d Alfandega sem pagarem a dizima dellas.

43 — Mandamos ao *dito* juiz *que* todalas couzas que forem para pezar *que* as mandem pezar perante si, e o Almozarife e escriuães, e tome panos de dizima de dez hũa, e todo *que* se ouer de dizima os *ditos* escriuães o porão por pezo em receita sobre o *dito* Amoxarife e assim se despenderão por pezo, porque assim o hauemos por nosso seruiço.

44 — Mandamos *que* como a mercadoria for dizimada, *que* seos donnos as leuem logo fora d Alfandega, e não esteja mais; e defendemos ao *dito* Porteiro *que* não guarde nenhũa mercadoria de dizima na dita Alfandega nem nas cazas em *que* elle viue sob pena de officio, e terá auizamento o *dito* Porteiro *que* se a dita mercadoria dezimada não for tirada da dita Alfandega esse dia em *que* for, *que* a ponha fora della a custa de seos donnos; e porem lhe notefique logo para se não furtar.

45 — Mandamos *que* se algũa pessoa tirar d Alfandega mercadoria algũa sem primeiro ser dizimada *que* seja perdida pera nós, ainda *que* a não tire senão da primeira caza em *que* dizimarão, e *que* ainda *que* não seja de todo fora da dita Alfandega; queremos *que* se perca, pois *que* já he tirada da caza aonde se hauia dizimar, E o official *que* a isto der consentimento perqua o officio, e outro tanto quanto valer a mercadoria, e se for homem da caza perderá o officio, e será asoutado publicamente.

46 — Mandamos ao Almozarife e escriuão *que* olhem bem por o *que* pertence a nosso seruiço, e *que* quando o juiz dizimar se virem algũa couza errada o *que* todos, e cada hũ deles lhe digão *que* o correjão, e os escriuães não escreuerão tal dizima athe ser corregida como cumpre a nosso seruiço; E mandamos ao *dito* Juiz *que* quando no dizimar duuidar algũa couza *que* se aconselhe com os sobredtios de giza *que* todo se faça como cumpre

a nosso seruiço, e *que* nos hajamos directamente nossa dizima, e as partes não recebem aggrauo.

47 — Mandamos ao Porteiro da dita *Alfandega* guarde muj bem as mercadorias *que* se em ella meterem de tal giza *que* não ache nenhũ // o seu menos, e se algũ meter algũa mercadoria na dita *Alfandega* e lha furtarem em ella; Mandamos ao Juiz da dita *Alfandega* *que* a mande pagar a seu donno por os beñes do dito porteiro de giza *que* aquelle a *que* furtarem seja pago do seu. [Fl. 35 vº]

48 — E porque nos he dito *que* o dito Porteiro *que* não quer meter mercadoria nenhũa nos Armarios ante *que* seja dizimada, sem lhe darem por ello dinheiro, o *que* nunca os outros porteiros leuarão. Mandamos ao dito Porteiro *que* não leue as partes semelhantes precalços e *que* guarde as ditas mercadorias nos ditos Armarios, como sempre foi de costume, e uze de seu officio como sempre uzarão os *que* ante elle forão; senão seja certo *que* nos lho tiraremos, e daremos a quem nossa merce for cá; pois hauemos de hauer dizima das mercadorias não queremos *que* as partes paguem outro tributo, e o Juis, e Almoxarife não consentirão *que* ele tal dinheiro leue, porque assim hauemos por nosso seruiço.

49 — Ordenamos, e mandamos *que* o dito Juis d *Alfandega* conheça dos descaminhados, e mercadorias, e couzas *que* se percão pera nos, *que* à dita *Alfandega* pertençaõ: E o Almoxarife e escriuães no a qual Juis ouirá as partes com aquelles *que* os ditos descaminhados acharem, e os despachará com toda a deligencia como for direito sem delongas, dando appellação e aggrauo pera nossa fazenda nas couzas *que* o direito outroga.

50. — Queremos *que* nossos homeñs da dita *Alfandega*, e outros quaisquer *que* acharem descaminhados, *que* hajão a terça parte delles pera si, sem pagarem delles dizima algũa, e nos a duas partes segundo se sempre costumou, as quais duas partes nossas receberá o dito Almoxarife presente os ditos escriuães *que* lhas asentarão em receita para virem à boa arrecadação, porquanto muitas uezes acontese, *que* são achados algũs descaminhados por algũas pessoas, e são sabidos, requeridos, e denunciados por nossos officiaes, e d algũs delles em posse, e *que* algũas pessoas no las vem pedir, e nos as damos por não sabermos *que* ja por nos são demandados; e porque esta não he nossa tenção, quando tais merces fazemos. Mandamos *que* daqui em diante qualquer descaminhado *que* por nossos officiaes for achado, sabido, requerido, ou demandado em nosso nome posto *que* o nos demos a alguem não lhe seja entregue, saluo se na carta porque assim fazemos merce dizer *que* lho damos sem embargo de ser sabido, e requerido por nossos officiaes, e d outra giza não.

51 — Mandamos *que* dos liuros *que* os Doutores, e estudantes trouuerem ou mandarem trazer de fora de nossos Reinos pera seu uzo, e logramento *que* lhes não seja leuada dizima algũa delles, e o dito Juiz e officiaes

[Fl. 36] lhos despacharão logo sem outro embargo, porque acha // mos que assim foi determinado por El Rey Dom João meu auou *que* Deos haja.

52 — Mandamos *que* quando os nossos homeñs da dita *Alfandega* forem fora a algũas partes por seruiço nosso *que* lhe seja pago pera seu mantimento em cada hũ dia [...] ^(a) Contando o mantimento e ordenado *que* são, E aos escriuães escreuerão em seos liuos os dias *que* assim os ditos homeñs fora andarão por nosso seruiço, e o dito *Almoxarife* lhos pagará á dita giza; E mandamos aos nossos contadores *que* lhos leuem em despeza.

53 — Mandamos aos ditos *Escriuães* d *Alfandega* *que* cada segunda feira consertem seos liuos hũs com outros, e assim da Receita como da despesa, por giza *que* sempre andem todos consertados; porque assim hauemos por nosso seruiço, e não cumprindo assim, pagem de pena pella primeira uez hũ mez de mantimento e pella segunda uez page a dita pena em tres dobro, e pella terseira vez sejão suspendidos dos dittos officios.

54 — Mandamos *que* nenhũs nauios *que* leuarem mercadorias para fora de nossos Reinos não partão dauante da dita Ilha com as ditas mercadorias, posto *que* sejão despachados, e tenham pagados nossos direitos athe os Mestres delles leuarem a dita *Alfandega* os Rois das mercadorias *que* leuão, e serem despachados, por os escriuães e fazendo o contrario e partindo sse de auante da dita Ilha sem o dito dezembargo; Mandamos *que* essa nao, ou outro nauio *que* assim se partir não sendo despachado como dito he, *que* seja perdido pera nos com toda a mercadoria *que* em elle for.

55 — E porem mandamos ao dito Juiz e *Almoxarife* escriuães da dita *Alfandega* e a todolos outros *officiaes* e pessoas a *que* o conhecimento pertencer *que* cumprão e guardem este nosso Regimento e Foral, assim e tão cumpridamente como em elle faz menção, e fação publicar, e noteficar aquelles capitulos delle *que* cumpridouro for pera dello serem em conhecimento e nenhũ não poder alegar ignorancia, e bem assim mandamos e defendemos aos nossos capitães, juizes, e justicas da dita Ilha *que* não entendão, nem metão mão em couza algũa *que* pertença á dita *Alfandega* e nossos direitos, e leixem o conhecimento de todo ao nosso juiz e *officiaes* segundo em este nosso Regimento he contheudo, e fazendo algũ contrario, o *que* delle não esperamos, o dito juiz no lo faça saber pera lho estranharmos como seja rezão e nossa merce for. Feito em Lisboa a coatro dias de Julho,

1499. Gaspar Rodriguez o fez de coatrocentos nouenta e noue.

Como quer *que* atras diga *que* os descaminhados sejão julgados pelo Juiz d *Alfandega*, só mandamos *que* os julgue o dito Juiz e *Almoxarife*, e escriuaes, esto sem appellação nem aggrauo athé quantia de vinte mil reis, e dahi para sima dem appellação, e aggrauo pera nossa Fazenda. //

(^a) Espaço em branco deixado pelo Autor.

108. (a) Este Foral foi ordenado por El Rey D. Manuel no quarto anno de Rey; e he de crer se faria em ordem a reformatão da *Alfandega* d Angra em *que* sem duuida se criou de nouo o officio de Juiz e hũ escriuão alem do *que* hauia; porquanto thé aquelle tempo sómente hauia hũ Almozarife e escriuão na forma em *que* era a *Alfandega* do Fayal á poucos annos. Por este dito Foral se governão as *Alfandegas* no *que* toca aos direitos, e arecadacões da Real Fazenda no *que* das entradas, e saidas. O Foral *que* se segue pertence aos Almozarifados, e se collige ser feito pelo mesmo Rey D. Manuel sendo Duque e Admenistrador da ordem, e pelo *que* nelle se conthem se infere ser em substancia o que o Jnfante D. Henrique e a Jnfanta D. Breatrix ordenarão pera as Ilhas em seu principio; e comessa no modo seguinte

[Fl. 36 vº]

99. Foral dos Almozarifados

1 — Primeiramente leuareis o Foral da minha Ilha da Madeira e por elle arecadareis muj (b) bem todos meos direitos na dita Ilha, sem leuareis mais nem menos, tirando em algũas couzas do *que* a dita Ilha Terseira tenha priuilegio, pera se hauerem recadarem em outra maneira, porque a pouoação de todas minhas Ilhas foi depois de se comessar a pouoar a dita Ilha da Madeira, e aquelles mesmos priuilegios ande ter aquelles mesmos direitos hande pagar rezeruando sse em algũas couzas, como já dice, e lhe foi feito merce pelo Jnfante meu senhor, e padre *que* Deus haja, e pella Jnfanta minha senhora quando governaua, e o arecada dos ditos meos direitos fareis prezente o escriuão do nosso officio pera os asentar em receita e assim mesmo as despezas tambem fareis perante elle, porque em outra maneira não nos serão leuados em conta.

muj

collige sse desta palavra ser este foral pera a Ilha Terseira.

2 — Recadareis o dizimo do *que* renderem todolos moinhos, e moendas *que* os cappitães tem, posto *que* athe agora se não arecadassem.

3 — Vos mando *que* o pam *que* cada hũ anno ouuer na dita Ilha não arendeis a nenhũa pessoa, e o arecadi todo muj bem, saluo quando virdes meu mandado em contrario e todo o dito pam *que* assim hi ouuer de meos rendimentos me enuiay a Lixboa a meos feitores, e disto tende grande cuidado, porque se o dito pam lá ficar na Ilha á nossa mingoa pagar me eis

(a) A numeração está incorrecta. O Autor passou do n.º 97 para 108, não tendo efectuado a correcção que vinha fazendo em anteriores algarismos.

(b) Palavra entrelinhada.

por nossos beñes aquillo *que* se nelle perder por se não carregar pera estes Reinos e daquelles a quem entregardes o *dito* pam nos nauios cobrai delles seos conhecimentos feitos por o escriuão desse Almojarifado com testemunhas E alem de auerdes o *dito* conhecimento escreuereis a meos feitores a *Lixboa* como por (foão) em tal nauio enuiais tanto pam meu e *que* uos mandem dello seu conhecimento feito pelo escriuão do seu officio, e asinado por ambos pera uos ser leuado em despeza sendo uos auizado *que* sempre o inueareis por pessoas seguras // em *que* depois ao diante nom possa hauer duuida.

[Fl. 37]

4 — Arendareis em cada hũ anno as meusas, e dizimos do mar a quem uos por ellos mais der, andando primeiramente em pregão e fazendo o *muito* depreça, as quais couzas arendareis de janeiro a janeiro posto *que* athe aqui andassem de São João a São João, e posto *que* aqui diga, que uos arendeis as *ditas* rendas entender se há *quando* ahi ao tempo do arendar não for algũ meu contador *porque* a elles principalmente pertense, e bem assim o fareis emquanto a mi bem parecer, e ouer por meu seruicho.

5 — Vos mando, encomendo *que* sempre repareis muj bem a igreja dessa parte do *que* a mi pertence fazer, e o pouo correja o *que* a elles isso mesmo pertence; a alem do corregimento desta igreja uos dou poder compreis dessas couzas *que* uos *necessarias* parecerem pera ordenamento dellas, e coregimentos das *ditas* igrejas pera seu officio diuino dizer e despendais em ello ahe a quantia de sinco mil *reis* em cada hũ anno quando uos *necessario* parecer, e se poruentura pera o *que* for *necessario* as *ditas* igrejas se não ouer *dinheiro*, tomareis do trigo aquelle *que* cumpridouro for, as quais couzas quando se assim gastarem alem de ser perante o *dito* escriuão, será perante o vigairo, e elle uos dará conhecimento do *que* nisso se gastou, e em *que* couzas.

6 — Vos mando *que* digais da minha parte a todolos dessa Ilha *que* todos asinem seos gados vacuns dahi a dois mezes, *que* lhe pera ello dou d espaço sob pena de o perderem pera mim, e esto lhes mando *porque* sou certo *que* he grande danno da terra andar gado algũ por asinar, e os bezeros (1) se ferrarão ou asinarão depois *que* nascerem a hũ anno a mais tardar e os *que* dahi por diante se acharem sem sinal se perderão pera mim como dito he, e assim asinarão tambem todolos outros gados.

7 — *Porque* athe aqui oue regimento e *mandado* aserca do jr ao monte matar gado na dita Ilha; Hei por bem *que* sobre ello se tenha daqui em (2) diante esta maneira. Que ninguem nom vá a matar o *dito* gado sem licença

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: Ferro e signal dos gados.

(2) [À margem, em letra diferente da do Autor]: que se não matassem os gados bravos sem licença do capitam.

do *cappitam*, ao qual *cappitam* encomendo muito *que* tenha nisso aquella maneira e temperança *que* lhe bem parecer e melhor for pera seos ditos gados não destruirem; e a uos meu *Almoxarife*, e escrivão de nosso *officio* por serdes meos *officiaes* dou licença *que* possais jr ou mandar ao monte temperadamente pera a mantença de uossas cazas sem o fazerdes a saber ao *cappitam*, e nisto uos mando *que* o façais em tal maneira *que* não tenha rezão de uo lo defender.

8 — Porque athe aqui era *mandado* aos *que* ahi hião matar o *dito* gado que ante *que* o matassem em sua [*sic*] cazas uo lo fizessem saber pera are // cadar o dizimo delles agora me práz por menos oppresão, e mais liberdade da terra *que* elles os possão meter em suas cazas se quizerem, e o *dito* dizimo arecadareis por seos juramentos, e assim mesmo por esta maneira arecadarão este dizimo os rendeiros *quando* as rendas forem arendadas.

[Fl. 37 vº]

9 — Vos mando *que* da minha parte digais ao *cappitam* e *officiaes* e meirinhos *que* eu hei por seruiço de *Deus*, e bem da terra *que* elle nem pessoa algũa não fação na dita Ilha coutada de gados, mas possão misticamente rezaluando o se alguem tem algũ serrado bem tapado *que* neste nenhũa pessoa meta gado nelle, e se o meter *que* pague coima; Este serrado se entenda *que* seja atencão daquelle *que* o secar, e a terra terá por carta do *cappitam* e *Almoxarife* segundo minha ordenança; e assim mesmo uos mando *que* posto *que* o meu gado, e bestas de *que* eu dou cargo cressa muito e uos pera ello parecer necessario algũa coutada *que* uos o não facais, porque uos mando *que* aserca desto elles não tenha [*sic*] mais liberdade *que* os outros da terra; e isto mesmo uos mando *que* do *dito* meu gado e bestas tiniais tal cuidado *que* não facão danno em pames, nem em outras couzas dos uezinhos; e acontecendo sse algũa hora o fazerem danno, *que* uos do meu pagareis os dannos, e coimas tão inteiramente como as pagarião quaisquer pessoas outras do pouo, porque em semelhantes couzas assim he direito de se fazer, e assim uo lo encomendo muito *que* se faça, e assim dizei da minha parte ao *dito* *cappitam* e moradores *que* lhe encomendo muito *que* ^(a) tenham grande cuidado de esquiarem os danos da terra, porque esta he hũa das principais couzas *que* a bem della pertence.

10 — Hei por bem *que* os meos rendeiros *que* arendarem minhas rendas terão cada hũ da parte nellas da quantia de dez mil *reis* pera sima *que* todos seos feitos, crimes e ciueis em *que* elles forem feitos antes de rendeiros, ou depois conhecais delles; e da [*sic*] cauzas ciueis e crimes dareis appellação e aggrauo nas cauzas em *que* o direito outrogar ás partes, pera minha Fazenda, e no crime de morte de homem e talhamento de membro

(a) Segue-se palavra riscada.

dareis appellação pera a Caza do Ciuel d El Rey meu senhor *segundo* he ordenado em todas minhas Ilhas.

11 — Por esta mando aos meos *cappitães* e justiças, e a todas as outras pessoas da dita Ilha *que* não entendão, nem tomem conhecimento de nenhuma couza *que* a [*sic*] minhas rendas, e direitos pertença nem aos ditos rendeiros sómente o dito *cappitam* poderá por hũ escriuão *que* escreua como se todo recada pera saber *que* lhe pagão verdadeiramente sua Redizima; e não querendo por escriuão no cabo do apanhamento de cada hũa renda;

(1) Mando ao meu escriuão *que* lhe mostre seu liuro pera saber o *que* ha de hauer de sua Redizima.

[Fl. 38] 12 — Por este mando a todos os moradores da dita Ilha *que* nom tirem seu pam das Eiras sem primeiro ser dizimado, os quais moradores // quando o tiuerem limpo uo lo farão logo a saber pera o irdes dezimar, e não o fazendo assim pagem de pena mil *reis*, e mais seu dizimo, e serão obrigados sob a ditta pena de esperarem por nos com pam nas ditas eiras do dia em *que* uo lo dicerem athe coatro dias primeiros e seguintes. E nom indo uos ou mandando então elles o poderão colher, e leuar pera suas cazas liurementemente pagando seu dizimo; E uos tende cuidado de o recolherdes com muita deligencia no tempo *que* uo lo dicerem, e fordes requerido; senão sede certo, *que* se couza algũa se perder por uossa mingoa mo pagareis á uossa custa; E o escriuão desse Almojarifado asentará a dita pena em receita sobre nos.

13 — Sabereis se ha hi algũas minas, ou uieiros de ouro, ou prata cobre, e se as ahí ouuer todo se arecadará pera mi, e pessoa algũa não meterá nisso mão, porque todo he pera o senhorio, E isso mesmo quaisquer tintas, e paos de teixo *que* ahí ouuer se recadarão liurementemente pera mi, porque a mim sómente pertencem, e aserca dos paos de Teixo ter se ha nisso a maneira *que* se tem na Ilha da Madeira dando a metade pera mim.

14 — Qualquer couza *que* uier á costa, e *que* se não ache donno recadareis para mim, e assim mesmo qualquer Balea, ou peixe de semelhante maneira.

(2) 15 — Quando algũas terras, ou agoas se ouuerem de dar de simaria da llas há o *cappitam* connosco, e com o escriuão, de nosso *oficio*, *que* fará as contas dellas, e outro algũ não; e as terras *que* de outra giza daqui em diante se derem eu as não hei por bem dadas, antes as darei a quem mas pedir, e ma prouer de as dar, e serão asinados pello dito *cappitam* e por uos feito em nome de ambos *cappitam* e Almojarife pelo dito escriuão. E porquanto athe aqui crejo *que* estas cartas não passarão nesta forma, por esta quero e mando *que* se tornem a fazer outra vez em nome do dito

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: dizimos.

(2) [À margem, em letra diferente da do Autor]: NB. sesmarias.

cappitam e Almoxarife, e feitas pello dito escriuão, assim pelo *que* cumpre a meu seruiço, como a mais segurança das partes, as quais cartas se farão assim nouamente declarando em ellas o tempo em *que* pellas cartas velhas lhe forão dadas, e como por meu mandado se tornarão assim a fazer; E o dito escriuão leuará de feitio destas *que* assim tornar a fazer vinte reis, e os cappitães e Almoxarifes não leuarão destas mais pitaça; E isto se não entenderá nas cartas *que* já forão confirmadas.

16 — Quaisquer paos cortados *que* estiuerem nessa Ilha de *que* souberdes certo *que* há anno e dia *que* assim estão cortados sem se aproueirem, fareis arecadar pera mim. //

[Fl. 38 vº]

17 — Quem nessa Ilha fazer algũ nauio, ou nauios a mi me práz de lhe quitar a dizima do taboado, e madeira *que* por elles fizerem e esto emquanto a mim aprouer.

18 — Mando *que* o Homem do Almoxarifado dessa Ilha seja excuzado dos cargos, e seruidões *que* pertencem ao Concelho, e que possa trazer suas armas de noite, e de dia, não fazendo com ellas o que não deue ao qual homem dareis em cada hũ anno pera seu mantimento trinta alqueires de trigo.

19 — Quando algũas uezes ouuerdes mister algũs homés pera meu seruiço requer los eis ao cappitam, ou juizes quais primeiros achardes, que uos los dem daquelles *que* costumão andar a jornais aos quais lhe pagareis seos jornais, segundo se mais geralmente custuma de pagar na dita Ilha; e ao cappitam ou juizes encomendo muito *que* todolos homés, *que* assim ouuerem mister pera couzas do meu seruiço uo los dem com muita deligencia.

20 — Se porventura o meu Contador dessas Ilhas uos pedir algũ dinheiro ou couzas minhas requerer lheis *que* uos mostre o mandado e poder meu *que* para isso tem, e segundo em elle for contheudo assim o cumpriréis; e se uos mandar fazer algũas despesas por meu seruiço, fa lla eis naquellas couzas a *que* se seu Regimento estender, e mais não.

21 — Quando algũas penas forem postas nessa Ilha para minha cancelaria, ou Camara ou para outra qualquer maneira que a mi pertencer sendo as ditas penas iulgadas, as recadareis para mi, e o escriuão de uosso officio as porá em receita sobre uos, as quais quando assim forem postas, vos tereis cuidado de as mandar, e requerer ao cappitam *que* as mande executar, e entregar, a uos, porque estas penas hei por seruiço de Deos se arecadem bem, por dar auzo a couzas da justiça se fizerem melhor.

22 — Eu quero prazendo a Deus fazer na dita Ilha hũa boa abigoaria por o sentir assim por bem da terra; pelo *que* uos mando *que* uos tomareis (1)

(1) [A margem, em letra diferente da do Autor]: El Rey queria fazer cultura para si.

logo daquellas terras *que* directamente hi posso tomar pera mim tanta *que* possa levar de sameadura vinte mojos de pam, e posto *que* todo inteiramente a não tomeis, tomaj a em duas, ou tres, ou quatro partes.

23 — Encomendo *muito* ao *cappitam que* conusco vá escolher esta terra *que* ianda [*sic*] uirdes cumpre a meu seruiço, e por lheis seos marquos na terra de maneira *que* se não possa enlhear, e logo comessareis de mandar alimpar aquella terra.

[Fl. 39] 24 — Pera a dita Igreja principal uos mando *que* deis á minha custa esta cera. Que todos Domingos e dias santos de todo o anno, e missa do dia estem acezas duas vellas de cera de mejo aratel cada hũa // e *quando* leuantarem a Deos se ponhão nas taboas *que para* isso são ordenadas outras duas vellas, *que* sejam de hũ aratel cada hũa, as quais estarão acezas desde *que* dicerem santos, athe *que* acabem de consumir, e no officio das Treuas se porão quinze vellas de mejo aratel cada hũa, a qual cera entregareis ao mordomo da dita Igreja, e uos tereis cuidado *que* se faça nella boa prouizão de maneira *que* se não gaste senão nas couzas da Igreja, E isto comessareis logo de fazer como la chegardes, e dahi em diante sempre em cada hũ anno e fareis.

25 — Mem práz *que* uos dito Almozarife, e escriuão de uosso officio e os homeñs de uossa caza possais trazer uossas armas de noite e de dia sem uos serem defezas não fazendo uos com ellas o *que* não deueis; ficando *porem* resguardado *quando* quer *que* o meu Ouuidor for a dita Ilha uo las (1) tolher *quando* lhe parecer *que* cumpre a meu seruiço. Escrito em Santarem a dois dias do mez de Julho. Jordão Ribeiro o fez anno (a) de mil e coatrocentos, e trinta e sete.

(2) 26 — Quando chegar algũ nauio estrangeiro não se fará com elle nenhũa auença, e pagará sua *dizima* directamente.

27 — De todas demandas e couzas *que* pertencerem a nosso officio conhecereis dellas por noua aução, e dareis appellação e aggrauo dellas pera o Contador sendo nessas Ilhas de conta de setecentos reis *para* sima.

28 — Dos direitos *que* pertencerem a Alcadaria uos mando *que* conheceis delles, e a julgueis como achardes *que* he direito, dando appellação, e aggrauo pella dita maneira, e da dita quantia; e Mando aos ditos capitães e juizes, *que* daqui em diante, tenham conhecimento disso, *porque* são direitos *que* pertencem a meos Almozarifes e Contador conhecerem disso.

(a) Palavra com borrão.

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: Ano 1437.

(2) [À margem, em letra diferente da do Autor]: Fala a respeito da Ilha 3.^a

29 — Porquanto ahi há algũas egoas minhas *que* andão emlheadas uos mando *que* logo tireis inquirição, e saibais verdadeiramente *quantas* egoas ha hi e quem as trás, as quais todas ferrareis de meu ferro, e assim as egoas (1) e potros *que* daqui em diante dellas nascerem, pera se saber sempre como são minhas, e se fizer dellas o *que* eu mandar.

30 — Vos encomendo, e mando *que* mandeis fazer nessa Ilha vinte quintais de Pastel, o melhor *que* poderdes por conselho de mestres, e pessoas *que* nisso entendão, o qual quero pera mostrar, e mandar a Flandres (2) ou a Feira de Medina, pera se saber a valia delle, os quais me enuiareis logo a Lisboa, este anno se poerá *para* se colher no outro.

31 — A caza pera se arecadarem meos direitos *que* já comessada he se acabara mais sedo *que* poderdes, e a tereis sempre muj bem repairada, e quando não estiuer occupada em couzas minhas a alugueis a algũs mercadores, e pessoas que ponhão ahi suas mercadorias ou o *que* quizerem por aquillo *que* for rezão, e sente sse em receita sobre uos isso *que* ella render.

32 — Porque as terras das coatro Ribeiras d Agoalua pera diante estão (3) por dar por ahi hauer letigio entre os capitães a quem pertencem de lhas dar, a qual couza emquanto se não determine nom hej por meu seruico, nem proueito da terra estarem assim por darem; Vos mando *que* vos e o Almojarife da Parte da Praja, e escriuais de uossos officios todos coatro as deis a quem quer *que* uo las pedir em auzencia // dos ditos cappitães, e as cartas uão feitas em nome de todos, e digão nellas como por meu mandado as destes. [Fl. 39 vº]

Porque a despesa do carroto do pam he grande, encomendo uos, e mando *que* uejais, *que* melhor maneira se poderá ter daqui em diante se será bom hauer ahi carros, e bois meos que o acarretem. (4)

99. E não contem mais o referido Foral que consta ser copiado do proprio que se achou ja tão demunuto, e quazi consumido do tempo *que* apenas se entendia, e crejo *que* sem principio nem fim pelo *que* delle se colhe, em rezão do qual consta ser copiado por Cosme Correa escriuão da Prouedoria a quinze de Septembro de mil seiscentos e onze, por mandado do Prouedor da Fazenda Roque da Silueira e do juiz contador d Alfandega Manoel Pacheco de Lyma.

100. Por este Foral se governão hoie em dia os Almojarifados das Ilhas com a circumstancia de *que* permanecem os cappitulos *que* nelle se contem em seu vigor, excepto aquelles *que* o costume e uzo dos tempos fez preua-

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: *que* se ferre o seo gado.

(2) [À margem, em letra diferente da do Autor]: Pastel.

(3) [À margem, em letra diferente da do Autor]: terras por dar da Agoalva às quatro Ribeiras..

(4) [À margem, em letra diferente da do Autor]: Fim do foral.

ricar em todo, por suas incompatibilidades. Mostra sse com evidencia ser este o primeiro *que* foi ordenado pera as Ilhas, copiado em parte por aquelle *que* foi feito pera a Ilha da Madeira; e assim se mostra do *cappitulo* 25. no priuilegio de *que* o *Almoxarife*, e seu escriuão podessem uzar das armas necessarias pera sua defeza, sem *que* as justicas ordinarias podessem entender com elles, e consta ser dado este priuilegio no anno de 1437. tempo em *que* as Ilhas dos Açores estauão por pouoar; donde se infere *que* com o exemplo daquelle *Almoxarife* se concedeo o priuilegio a este.

101. Comproba outrosi sua antiguidade o contheudo no *capitulo* 32. em *que* se despoem o modo com *que* se havião dar as terras d Agoalua e coatro Ribeiras *que* athe ali estauão impedidas, em rezão de se não saber com certeza a qual das capitancias tocauão; e como a Jnfanta D. Breatrix fez diuizão das capitancias no anno de mil coatrocentos setenta e coatro, se infere *que* o *dito* Foral estaua *muuito* d antes dado; e estas diuizão ser as duuidas *que* na carta d Aluaro *Martins* Homem se rellatão, e o motiuo *que* teue a Jnfanta pera fazer a diuizão por sua *authoridade* Real.

102. Faz este *cappitulo* em todo contra a openião daquelles *que* dicerão *que* a primeira pouaçõ da Ilha comessou no lugar das coatro Ribeiras; porque a ser assim he certo *que* aquellas terras estarião já dadas, e havião ser as *que* primeiro se cultiuassem; e como consta *que* estiuessem por doar em rezão do impedimento de se não saber a que capitania pertencião se infere, *que* nunca nelas havião habitado inoradores. Com o *que* fica verificada a openião dos *que* dizem comessou a primeira pouaçõ no lugar de *Santa* Anna, e *que* foi a primeira Jgreja da Ilha //

[Fl. 40] 104. (a) Do *cappitulo* 30. se collige *que* já nestes tempos se uzaua na Ilha da cultura do Pastel, e deuia esta manufatura na *verdade* aprouar e ser tão bem aceita naquellas partes a *que* o Jnfante a remeteo, *que* dali em diante concorrerão as embarcacoes do Norte tanto ao saque delle *que* foi verdadeiramente a occazião da Ilha se por em tão breuissimos annos na sua major altura; e vejo pelos tempos em diante a crescer em tal forma *que* no rendimento delle se consinarão na Ilha de São Miguel tres mil cruzados pera as obras da See d Angra, e se acha render aos direitos das saidas e dizimo da colheita a melhora de [...] (b) mil cruzados cada anno; e hoie pelos apertos

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: 1437.

(2) [À margem, em letra diferente da do Autor]: Primeira povoaçã em *Santa* Anna.

(a) Existe lapso na numeração feita pelo Autor. Do n.º 102 passa-se para o 104.

(b) Espaço em branco.

em *que* puzerão os cultores delles com o animo de aumento, pereceo em tal extremo esta cultura, *que* nem sequer se conhece, nem se sabe o feito da planta; e pera esta fabrica sem duuida deuião ser os cem *moios* de terra, *que* o Jnfante mandara separar na Ilha pera si, o *que* não teue effeito, pelos inconuenientes da cultura, e juntamente porque sendo assim não restaria aos pouoadores mais *que* o ficarem no ser de escrauos; E esta tambem deuia ser a cauza por onde os *cappitães* não separarão nenhũa terra pera si, pois não consta *que* em tempo nenhũ a doassem a si mesmos, mas antes nesta parte forão tão parcos, *que* nem ainda aos seos proprios descendentes a permetirão. (1)

105. Nesta dezena de 490. fim do seculo se collige ser fundado o Conuento de São Francisco da Villa da Praja, que hoie existe, cujo citio pera elle doara Diogo Paym filho de Duarte Paym, e Antonia Dias d Arsa filha de Jacomo de Burgez; cuja capella môr instituiu Manoel Cardozo, e sua *mulher* Maria *Rodrigues* d Escouar, o qual *Manuel* Cardozo era filho de Jgnez *Martins* Cardoza filha do primeiro *cappitam* Alvaro *Martins* Homem *que* foi muito antes do anno de 470., e se infere *que* nesta dezena se daria principio a obra daquelle conuento *que* he hũ dos sumptuosos da Prouincia, de *que* farei expressa menção quando da Villa da Praja trate.

Tempo em *que* foi fundado o Conuento de S. Francisco na Villa da Praja.

106. Nesta mesma dezena, e mais prouauel he *que* fosse na de 480. foi erigido o Mosteiro da Luz da Praja que foi (*) padroeiro Antão *Martins* Homem *segundo* *cappitam* e foi a fundadora delle *Catarina* d Ornellas *que* uejo da Ilha da Madeira, e neste mesmo tempo foi erigido o Recolhimento das Chagas por Antonia dos Anjos, onde se recolherão Jzabel d Ornellas, Maria de Miranda Pamplona, e Margarida d Ornellas Sajuedra filhas de Diogo Paym *segundo* do nome, e Simoa Pamplona de Miranda, no qual recolhimento (*que* se não alargaua a mais de sinco parentas da elleicão das recolhidas) viuerão as *ditas* nomeadas // em notauelissimo exemplo, e openião de santidade procedendo em todo como verdadeiras rellegiozas. Hoie se acha extinto este recolhimento e passarão as rendas delle ao Mosteiro da Luz que de nouo se fez em rezão da melhora do Citio, e pelas ruinas e perigo em *que* estauão ao qual se passarão no anno de mil seiscentos oitenta e sinco.

Padroeiro

(2)

[Fl. 40 vº]

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: NB.

(*) A palavra seguinte — *fundador* — encontra-se riscada e foi substituída por — *padroeiro* — em entrelinhas.

(2) [À margem, em letra diferente da do Autor]: não foi.

Foi feito o compromisso em 15. de Março de 1492. por João Vaz Corte real João Borgez ordinario d Angra e Afonso da Costa, e outros confrades que a elle asestirão o qual foi confirmado por Aluará d El Rey D. Manoel de 3. d Agosto de 1508. e por Aluará de 5. d Agosto do mesmo anno lhe deu dez mil reis de merce e esmola em cada anno.

117.^(a) Nesta mesma dezena foi instituida a Confradia de Santo Spirito com o dote de hũ *quarteiro* ou vinte *alqueires* de terra lauradia cita na freguezia de *Santa* Barbora das noue Ribeiras *que* lhe doara hũ João da Caza de João Vaz Corte real; e sendo *pelo dito* João Vaz aprovada a tal doação doou á *dita* confraria tudo o que correspondece a *dita* terra em frente athe o fim da Serra agoas vertentes; e rende hoie em dia esta data vinte e tantos *moios* de renda, e he o melhor *que* tem a caza, e desta e do mais *que* lhe pertence farei expressa menção *quando* das excellencias, e grandezas d Angra trate. //

(^a) O Autor, contrariamente ao efectuado nos números anteriores que se encontram corrigidos, não fez a respectiva alteração, pelo que em vez de 107 aparece 117.

Liuro Segundo

[Fl. 41]

Do Seculo de Mil & Quinhentos

Alento Primeiro.

Animado nos memoraueis Sucessos
da Ilha Terçeira desde o anno de 1500
thé o de 1600.

Luxtros da Primeira Dezena

1. Comessou a primeira idade do mundo em seu principio, por aquella *que* chamarão a do Ouro; Assim parece comessou a Ilha Terseira nos principios da sua pouoação em breues annos tão cressida, não só no numero das gentes *que* a habitauão, mas já nas riquezas *que* pessuião, e frutos *que* colhião das herdades de suas abundantissimas culturas; e tanto assim *que* bastarão os sincoenta annos do seculo passado de mil e coatrocentos pera se pôr em todo o seu auge com as parochias, villas, e lugares *que* nella hoie em dia se achão; Vendo sse outrosi lustrada não só da nobreza de seos primeiros Republicos, por quem em seos principios foi governada, mas também da fidalgia dos seos Donatarios a quem segirão, e acompanharão redicados nella muitos do mesmo foro, e calidade, e como naquelles tempos os homeñs mais se enleuauão nos blazões da honra, do *que* no adquezito das

(¹) [A margem, em letra diferente da do Autor]: não é assim.

riquezas, assim como Vasco da Gama, *que* sendo tão digno dos maiores titulos o primeiro premio com *que* foi dotado por suas facções heroicas, foi com o Dom *que* lhe deu El Rey D. Manoel, chamando sse dali em diante Dom Vasco. Donde se colhe *que* sendo a Ilha Terseira pouoadada em seos principios por sogeitos *que* tinham o foro de fidalgos, como de seos testamentos autenticos se mostra, *que* erão o *que* podião ser; e supposto *que* com probabilidade não conste das suas primeiras origeñs, basta *que* nellas assim desta calidade se originem os *que* delles descendem, conseruando a nobreza fidalgia *que* delles lhes vem hereditaria, por cuja rezão, se permita o dizer, que sem vangloria se pode jactar a Ilha Terseira de *que* logo comessou em seu principio com fidalgia.

[Fl. 41 vº] 2. Não he menor circumstancia o ver se a Ilha já nestes poucos annos deste seculo comerciada de tantas embarcações do Norte em rezão do saque de seos frutos; frequentada das embarcações // do sul em *que* se prouião não só com presteza, mas com a fartura de tão largos prouimentos *que* nella achauão tudo o *que* appetecião seos dezejos; e como as conquistas naquelle tempo estauão em todo o seu ser, do muito ouro, prata, e joias *que* dellas se tiraua lograua a Ilha à sua parte; com o *que* nella tudo era riqueza em rezão do *que* lhe entraua das conquistas, e fartura pelo muito *que* pruduizia, e abundancias pelo *que* a ella dos Reinos estranhos concoria, assim de roupas, como outros generos de prouimentos essenciais à uida homana.

1500.
anno em *que* foi
descuberto o Reino
do Brazil por Pe-
dro Alueres Cabral.

3. Comessou este Seculo de quinhentos em tempo *que* reinaua o Sere-
nissimo Rey D. Manoel em *que* o Reino de Portugal se vio tão estabelecido.
Neste primeiro anno foi descoberto o Reino do Brazil por Pedro Alueres
Cabral em o primeiro de Nouembro dia de todos os Santos *que* por acazo
corrido de hũa tempestade avistando as terras daquelle tão dilatado Reino
foi surgir com treze naos com *que* nauegaua pera a India Oriental naquella
celeberrima Bahia de *que* tomó o nome a Cidade hoie Emporio e Arcebis-
pado de todo aquelle Reino.

1503.
o primeiro correge-
dor das Ilhas.

4. Tenho mostrado no Livro primeiro n.º 64. de como a Ilha comessou
em seu principio com menistros de justiça, e *que* fora o primeiro Ouuidor
Diogo de Teue *que* perseuerou na dita Ouuidoria the o anno de 480. ou
(1) 481. porque no anno de 482. consta ser Ouuidor nella Affonso de Mattos;
e como se acha *que* pelos annos de quinhentos e tres andar este tal de cor-
reição nas Ilhas com titulo de Corregedor com Alçada, se infere, *que* ou

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: Alvaro Lopes da Fonseca foi o 2.º Ouuidor na parte da Praia.

este perseuerou na Ouuedoria vinte e hũ annos *que* vão desde 482. the 503., ou *que* retirando sse ao *Reino* viera prouido no cargo de Corregedor primeiro ou segundo da Comarca das Ilhas dos Açores. Os *que* lhe succederão nesta occupação the o *prezente* tenho relatado no *livro* primeiro n.º 65., e o modo com *que* procederão se verá nas dezenas *que* se seguem, e tempo de suas vindas.

5. Não se sabe com certeza o anno em *que* foi pouoada a Ilha Gracioza. Que della se tiuesse noticia *muíto* antes de o ser he certo, porquanto já no anno de 1474. refere o *Padre* Mestre Frei Diogo das Chagas achou papeis em *que* nella se fallaua, tempo em *que* S. Jorge, e o Pico tinhão tantos ou quantos moradores. Todos concordão ser o seu primeiro pouoador Pedro Correa da Cunha o qual vejo a ella por consentimento dos Jnfantes com a promessa, cazo *que* não fosse com Aluará da Capitania della, cazado com Donna Jseu Perestrello de Mendoça filha do cappitam da Ilha do Porto Santo Bertholameu Perestrello Briforte, e de sua *mulher* // Donna Catharina Furtado de Mendoça, trazendo consigo assim da Ilha da Madeira como do *Reino* algũs parentes, e muitos cazaes com *que* em breues annos por sua pequenas foi a Ilha pouoada.

Gracioza

Aluará

Mendoça

[Fl. 42]

6. Todos conuem *que* no numero dos primeiros pouoadores da Ilha Gracioza vierão pessoas nobelissimas, e por ser sua *calidade* tão notoria, e sabida se dignarão *muíto* assim os mais sobidos da Ilha Terseira como das outras Ilhas suas adjacentes aliaem se com os da sua decendencia; e supposto *que* a querem extender a *quantidade* de appellidos originarios, só farei menção dos *que* prouem do seu primeiro cappitam e daquelles com quem se aliarão os seos descendentes, *que* he o *que* basta pera sua lemitada pequenês; e ainda assim fica esta sendo tão sosobrada *que* não há naquella Ilha hũ *que* por menor *que* outro se tenha dignando sse tanto da fidalgia, *que* são por antonomazia chamados os *fidalgos da Gracioza*. e o peor he *que* riquos, *que* pobres, *que* mizeraueis lá esquadrinhão as suas progenies, por tal estillo *que* mostrão conhecidamente o grao em *que* hũs e outros se achão sem *que* negar se possa; e não he *muíto* *que* assim seja, porque a estreiteza da terra *que* apenas tem ^(a) coatro legoas de comprido o permetio assim; e bastara hũa só fidalgia pera abranger a todos, *quanto* mais tantas de tantos *que* allegão *que* erão capazes e bastantes para hũa monarchia.

coatro legoas

(a) A palavra seguinte encontra-se riscada — *duas* — e substituída por — *coatro* — entrelinhada.

7. Foi o primeiro Cappitam Donatario da Gracioza (como já dice) Pedro Correa da Cunha de *que* nascerão e de sua *mulher* D. Jseu Perestrello Duarte Correa *que* lhe succedeo na capitania, e Jorge Correa, em cuja decendencia estão aliadas *muitas* nobelissimas familias d Angra e de *que* *muito* se prezão os melhores das Ilhas de São Jorgê, e Pico *que* ali cazarão, e contentem se os senhores da Gracioza com este encomio, *que* não he tão pouco; Cazou Duarte Correa 2.º cappitam com D. Leonor de Mello filha de D. Breatrix de Mello *que* querem fosse da decendencia de Pedro Vaas de Mello Conde d Atalaja. Assim o refere o *Padre Frei* Diogo por blazes autenticos *que* diz tiuera em sua mão, e se conjectura de hũas terras *que* há naquella Ilha se chamão as do Conde. Morreo o referido Duarte Correa sem descendentes e sem embargo de *que* foi em vida de seu jrmão Jorge Correa da Cunha, contudo ouue El Rey D. Manoel a capitania por deuoluta, e della fez merce ao seu Marichal do Reino Dom Fernando Coutinho por carta de 28. de *Septembro* de mil quinhentos e sete cuja copia se segue.

Copia da Carta de Doação da Capitania da Ilha Gracioza ao Marichal Dom Fernando Coutinho.

[Fl. 42 vº] 8. Dom Manoel Rey de Portugal etcª. A quantos esta nossa // carta uirem. Fazemos saber *que* exguardando uos aos *muitos* e continuados seruiços *que* temos recebido de Dor Fernando Coutinho do nosso Conselho Marichal de nossos Reinos, e aos *que* diante esperamos receber, e assim a seos merecimentos, querendo lhe em algũa parte galardoar como a nos cabe, e por lhe fazermos graça, e merce temos por bem, e lhe fazemos doação e merce daqui em diante da Capitania da nossa Ilha Gracioza *que* he nas Ilhas dos Açores, pera elle e todos seos descendentes herdeiros, a qual hora uagou por falecimento de Duarte Correa, *que* a de nos tinha, e queremos, e nos práz, que ele a governe, e mantenha por nós em justiça em sua vida, e depois de seu falecimento a seu filho major varão lidimo, que á hora de seu falecimento ficar, e assim dahi em diante de descendente em descendente por linha direita masculina, e assim como aos cappitães da Ilha da Madeira tem por sua carta, e doações, e sendo ao *dito* seu filho, *que* ao tempo de seu falecimento assim ficar em tal idade *que* a não possa reger, nós ou nossos

successores poremos nella quem a rega athe *que* elle seja em jdade pera a reger. Jtem nos práz.

Em todo o mais concorda com as outras cartas dos mais Donatarios, pelo *que* me pareceo excuzada a repetição.

Porque assim he nossa merce, e pera sua guarda, e firmeza della lhe mandamos dar esta nossa carta por nos asinada e sellada do nosso sello. Dada em a Villa d Abrantes a vinte e oito de *Setembro*, Gaspar Rodriguez a fez anno de mil e quinhentos, e sete. Por morte de D. Fernando succedeu no cargo de Marichal e capitania seu filho Dom Alvaro Coutinho por carta *que* lhe foi passada em treze d Agosto de mil quinhentos e dez e foi o quarto *cappitam*. Por sua morte succedeu seu filho D. Fernando Coutinho 5.º *cappitam* e 3.º desta descendencia por carta de merce *que* lhe foi passada em vinte e seis de *Feuereiro* d mil quinhentos e vinte ^(a) o qual foi confirmado por El Rey D. João Terseiro em tres d Agosto de mil e quinhentos e vinte e coatro. Por falecimento deste tal D. Fernando entrou seu filho *que* tambem se chamou D. Ferando Coutinho 3.º do nome, e sexto *cappitam*, cuja merce lhe foi feita por El Rey D. João Terseiro em dez d Abril de mil quinhentos sincoenta e dois, e confirmado por El Rey Dom Sebastião em vinte d Abril de mil quinhentos setenta e tres. E por El Rey D. Felipe em coatro de *Septembro* de mil quinhentos nouenta e tres. e se lhe concedeo a Alçada *que* hauião os capitães da Ilha da Madeira *que* he a que se segue. //

1507.

anno em *que* foi feita a merce da capitania da Gracioza ao Marichal D. Fernando 3.º *cappitam*.

4.º *cappitam*
D. Alvaro Coutinho.

5.º *cappitam*
D. Fernando Coutinho.

6.º *cappitam*
D. Fernando Coutinho.

Copia da Carta da Alçada dos Cappitães Donatarios das Ilhas dos Açores.

[Fl. 43]

9 Dom Manoel por graça de Deos Rey de Portugal etc^a. A quantos esta minha carta virem. Fazemos saber como depois de ser dada a jurisdicão ao *cappitam* da Ilha da Madeira da parte do Funchal a nos proue *que* os feitos ciuis athe quantia de uinte mil *reis* não contando as custas, fizessem nelles fim, sem hauer appellação *nem* aggrauo, saluo alegando a parte condenada *que* o feito foi julgado por peita ou corrupção, ou se se alegasse qualquer outra couza de nullidade; porem em tais cazos darão sómente cartas testemunhaeis com o theor de todolos autos pera ser pelos Dezembargadores das Ilhas e se fazer o *que* for justiça. E porquanto aos *cappitães* das Ilhas

20\$000 d Alcada

(a) Segue-se palavra riscada

se lhes ha de dar jurisdicção na forma *que* a tem o *cappitam* da Ilha da Madeira, hauemos por bem *que* elles tenham aquelle poder, e Alcada nos feitos ciuis assim e da *maneira* que temos declarado *que* a tenha o *cappitam* da Ilha da Madeira. E nos feitos crimes mandamos *que* todolos capitães das Ilhas tenham poder de degradar toda a pessoa de qualquer *calidade* *que* seja por dez annos pera os lugares d Alem; E assim asoutar qualquer pessoa, sendo de *calidade* em *que* caiba asoutes e os cazos tais porque os acuzados semelhantes penas lhe deuão dados; E assim condenar em outras penas menores *que* as sobreditas o *que* assim tudo possam fazer, sem dos ditos *cappitães* hauer *appellação* nem *aggrauo* E quanto ás penas de dinheiro em *que* algũs forem condenados por rezão de algũs crimes ou delitos *que* caber na dita Alcada dos *cappitães* isso mesmo farão fim nelles athe a quantia de quinze mil *reis* sem *appellação* nem *aggrauo*, assim como nos Ciues. E nos crimes em *que* acuzados forem condenados em major pena dos ditos dez annos pera Alem, sem qualquer desgredo pera cada hũa das Ilhas de São Thome, Principe, ou Santa Elena; ou talhamento de membro ou morte *natural*. Mandamos que os ditos *cappitães* dem *appellação* e *aggrauo* á parte *que* *appellar* // ou *aggrauar* quizer; e não *appellando*, ou não hauendo parte *que* elles *appellem* por parte da justiça, pera nos, ou para nossos *Dezembargadores* a *que* o *conhecimento* pertencer. E esta mesma *maneira* terão posto *que* os crimes não sejam *prouados*, se elles forem de tal *calidade* *que* sendo *prouados* se dará aos acuzados cada hũa das penas sobreditas E os *cappitães* darão cartas de seguro de todolos crimes de qualquer *calidade* *que* sejam; e todo o *que* o *dito* hé se guardará emquanto for nossa merce. Dada na nossa *cidade* de Euora a treze de Março Antonio Pires a fez anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de mil quinhentos e vinte. E vista por mi hei por bem *que* posto que tal *prouizão* acabasse por falecimento d El Rey meu *senhor* *que* santa Gloria haja por dizer *que* se guardasse emquanto sua merce fosse, que todo o *contheudo* na dita carta se cumpra, e guarde assim como nella se conthem, emquanto eu ou meos successores não mandarmos o *contrario*, E Mando a todolos *cappitães* dos ditas Ilhas, e *corregedores* dellas, e a cada hũ official *que* assim o cumprão, e guardem, e fação muj inteiramente cumprir, e guardar; e mandem registrar nos liuros de suas comarquas, e das cancelarias, e nos liuros das *Camaras* de cada *cidade villa*, ou lugar dellas, para se saber como os ditos *cappitães* hande uzar da dita jurisdicção. Alvaro Fernandez a fez em Euora a vinte e dois de Março de mil quinhentos trinta e seis annos.

[Fl. 43 vº]

D. João Terseito.

Porquanto na dita carta não foi declarado *que* quando algũas pessoas forem mandadas meter a tromento pellos ditos *cappitães* seos ouuidores se deuem receber *appellação* ás partes, ou *appellar* por parte da justiça quando as partes *appellarem*; E bem assim se quando algũas pessoas se chamão as ordeñs e for pronunciado pellos *cappitães*, ou seos ouuidores

que deuem ser remetidas a ellas se appellarem por parte da justiça hei por bem que nos ditos cazos, e cada hũ delles, os ditos cappitães e seos ouuidores recebão appellação ás partes quando appellarem; e quando não appellem sempre por parte da justiça; posto que os cazos porque as partes sejam acuzadas sejam tais que caibão em sua Alçada; e quando for pronunciado que não remttem ás ordeñs a pessoa que se a ellas chamar não serão obrigados àppellar por parte da justiça. E porem querendo a parte appellar receber lhe ão àppellação posto que o cazo porque for acuzado caiba em sua Alçada. // E quando algũas pessoas se chamarem a *immunidade* da Jgreja os ditos cappitães e seos ouuidores terão nisso a maneira que por minhas Ordenações he mandado que tenham os Corregedores das Comarcas, posto que os cazos a que assim as outras pessoas se chamarem as *immunidades* das igrejas caibão em sua Alçada. E com totalas ditas declarações nesta carta contheudas, e declaradas. Mando que se cumpra, e guarde como nella se conthem emquanto eu, ou meos successores não mandarmos o contrario e mando a todolos cappitães e ouuidores das ditas Ilhas, e a cada hũ em especial que assim a cumprão, e fação inteiramente cumprir e guardar, e registrar esta dita carta nos liuros das chancelarias de suas Comarcas, e nas Camaras de cada villa, ou lugar dellas pera se saber, como os ditos cappitães hande uzar da dita jurisdição; E ao Corregedor das Ilhas dos Açores mando que de como esta carta lhe for apresentada a que se registrará de maneira sobredita enuiar sua certidão que se entregará a Damião Dias escriuão da minha fazenda. E isto se guardará assim sem embargo de quaisquer doações, e prouizões que os ditos cappitães tenham em contrario por mi confirmados. E por firmeza de todo mandei passar esta pera os cappitães das ditas Ilhas dos Açores por mi assignada, e sellada do meu sello pendiente. Aires Fernandez a fez em Almeirim a vinte e tres de Março de nosso senhor Jesu Christo de mil quinhentos corenta e noue annos. E mando que se treslado nos liuros das Rellacões, e das Cazas da Supplicação, e do Ciuel, pera se pello treslado nas ditas Rellacões saber a maneira em que os ditos cappitães por virtude desta carta hande uzar da jurisdição nella contheuda. Porem uos mando que assim o cumprais, e facais cumprir. Da qual carta mandei passar esta a Manuel Corte real a vinte e sete de Março de mil quinnentos corenta e sete annos, e a D. Fernando Coutinho em vinte d Abril de mi quinhentos setenta e tres annos.

[Fl. 44]

(1)

10. Correo a Capitania nos descendentes do Marichal the o anno de mil seiscentos corenta e dois, tempo em que faleceo o ultimo daquella decendencia sem deichar her // deiro; em rezão do qual fez El Rey D. João D. 4.º a merce della a D. Francisco de Moura que a logrou em sua vida; e por

[Fl. 44 vº]

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: 1549.

sua morte ficando deuoluta fez El Rey D. Affonso 6.º merce della a Luis Mendes d Elvas com a penção de *que* pagaria a Sebastião Correa de Leruela cento, e sincoenta mil *reis que* na dita Alcadaria mór lhe tinha dado de Tença por Aluará de sete d Abril de mil seiscentos sessenta e seis e sendo feita a merce ao *dito* *Sebastiam* Correa pera nomear por sua morte a dita Tença em sua filha D. Catherina Caixa *que* cazou com Martim Affonso de Mello, por não ser tirado o Padrão da dita merce a tempo, e morrer o *dito* *Sebastiam Correa* seu paj sem elle, ficou sem o gozo della; Donde por falecimento de Luis Mendez foi prouido na dita capitania sem a tal penção o Secretario das Merces Pedro Sanches Faria por decreto de dezoito de Majo de mil seiscentos setenta e coatro, e hé o *que* de prezente a logra.

1507.
segundo Bispo da
Ordem de Cristo.

11. Achauam se as Ilhas no anno de mil quinhentos e sete tão multiplicadas de gentes, e pouoacões *que* foi necessario enuiar se a ellas segundo Bispo por *mandado* do Grão Prior da Ordem de Christo. Este tal se chamou Dom João Lobo dele tratei no *livro primeiro* n.º 71. a *que* me remeto.

1508.
Hospital d Angra

12. Hauia sido o Hospital d Angra fundado por João Vaz Corte real como dice no Liuro *Primeiro* n.º 117. E attendendo El Rey D. Manoel a ser obra de tanta piedade o doou no anno de mil quinhentos e oito por Aluará de 5. d Agosto do *dito* anno, com dez mil *reis.* e no anno de mil quinhentos e vinte por prouizão de 18. de Julho lhe fez a merce do dizimo dos frangos de toda a Ilha *que* rende hũ anno por outro vinte mil *reis.* E El Rey D. João Terseiro no anno de mil quinhentos e sincoenta por prouizão de 12. de Majo lhe acrescentou outros dez mil *reis. que* fazem vinte; E El Rey D. Sebastião por prouizão passada no anno de 1572. lhe acrescentou mais sessenta *que* fazem ao todo oitenta, que são os *que* se lhe pagão na *Alfandega* d Angra por mão do Feitor della.

1509.
Cappitam 1.º do
Fayal e Pico

13. Foi prouido na capitania do Fayal o anno de mil quinhentos e noue por El Rey D. Manoel por carta de Doação de 31. de Majo do *dito* anno João d Vtra *que* cazou com D. Jzabel Corte real filha de João Vaz Corte real, do qual *cappitam* e seos descendentes, e *cappitães que* lhe succederão tenho feito menção no *livro primeiro* n.º 93. a *que* me remeto. //

[Fl. 45]
1502.
anno em *que* nasceu
El Rey D. João
Terseiro.

14. Nesta Dezena nasceo E Rey D. João 3.º na cidade de Lisboa a seis de Iunho do anno de mil quinhentos e dois, reinou trinta, e sinco annos e mejo. Viueo sincoenta e sinco, morreo em Lisboa na era de mil quinhentos e sincoenta e sete. Foi sepultado em Bethlem.

1504.
anno em *que* entrou
a reinar D. Felipe
Primeiro de Castella.

15. No anno de 1504. entrou a ser Rey de Castella Felipe d Austria primeiro filho d El Rey D. Fernando, o Catholico, e Jzabel d Austria; Reinou

dois annos. Sucede lhe no Reino o Emperador Carlos quinto fiho de Felipe Fermoço Conde de Flandes, e foi no anno de mil quinhentos e seis o qual reinou corenta annos.

16. No anno de mil quinhentos e tres foi elleito Papa em Roma Pio terceiro *que* durou no Pontificado sete dias sómente ao qual succedeo o Papa Iulio Segundo *que* durou no Pontificado dez annos.

1506.
anno em *que* entrou
a ser Rey de Castella o Emperador Carlos 5.º

17. Nesta mesma dezena deu principio a impia e dezestrada Herezia de Martim Lutero ^(a) e ganhou o nome de Grão Pirata o infame Barbaroxa.

1501. Forão descubertas na Jndia Oriental as Ilhas da Conceipção e Santa Elena por João de Noua.

Naos *que* passarão
a Jndia Oriental
nesta dezena.

1502. Passou segunda uez Vasco da Gama a Jndia com vinte nauios e voltou a Portugal com treze, cada qual delles hũ thezouro, pelas perçiozas drogas de que vinhão carregados, de *que* a Ilha Terseira logrou sua parte na passagem pelo refresco *que* nella tomarão.

1503. Venceo na Jndia o heroico Afonso de Albuquerque o Reino de Calecut sogeitando o ao jugo, e vasellagem d El Rey de Portugal.

1504. Foi enuiado a India Lopo Soares d Albergaria com treze naos com as quais desbaratou no mar de Canganor a flota poderosa de Zamorim *que* constaua de oitenta e sinco embarcações.

1505. Passou a Jndia o primeiro Vizorei Dom Francisco d Almeida com vinte e dois nauios. Este tal ganhou Aquiloa, venceo as cidades de Mombaca, e Onor e fez tributario ao Rey de Gale na Ilha de Ceilão, e saqueou a cidade de Dabul.

1507. Afonso d Albuquerque segundo Vizorei tomou Goa.

1508. Forão enuiadas a Jndia catorze naos a cargo dos cappitães Felipe de Castro, Vasco Gomes d Abreu, Jorge de Mello Fernando Soares.

Estas naos *que* passauão a India em tão grande numero no tempo // *que* uoltauão ao Reino tinhão por regimento apertadissimo não passarem auante destas Ilha [*sic*] sem falla desta Ilha Terseira onde muitas uezes achauão senão os combões das Armadas Reães *que* as costumauão uir a ella esperar, ao menos as ordeñs do *que* haurião segir; em rezão do qual se refrescauão, tomando não só as matobotages [*sic*] de todo o necessario *que* se

[Fl. 45 vº]

(a) Segue-se palavra riscada.

lhes concedia com largissimo prouimento nias tambem as guarnições da gente da guerra, e maritima *que* pedião; e em muitas occaziões indo assim guarneçadas com as gentes desta Ilha, forão defendidos por elles valerozamente dos cossarios.

18. Era a demora daquellas naos da Jndia nesta Ilha de tanta conueniencia pera os moradores della, *que* sem embargo das prohibições de se não desembarcar dellas nada, contudo ainda assim das manuais, e das *que* se não podião euitar, se acharão os Angrenses enriquecidos das percozissimas drogas, e muitas joias que daquelles Orientais Reinos costumão vir. Com o *que* se pode bem dizer *que* foi a Ilha Terseira a primeira terra da Europa que comessou a participar da [*sic*] especiarias do Oriente; e como naquelles annos desta dezena vinhão tantas e tantas, e tão entereçadas que cada qual dellas era hũ requizissimo thezouro, he de crer *que* por pouco *que* deichassem na Ilha o ficaua tambem sendo.

Luxtros da segunda Dezena. de 510. the 520.

19. Nos annos primeiros da dezena de 1510. foi elleito Arcebispo da Ilha da Madeira Dom João Pinheiro Grão Prior da Ordem de Christo a cujo Arcebispado se annexarão estas Ilhas dos Açores; E logo *que* foi sagrado mandou a ellas o Bispo Duniensis Dom Duarte *que* Sagrou a igreja Matrix da Ribeira Grande na Ilha de São Miguel e a Matrix da Praja na Terseira como consta do termo da Sagração no *livro* primeiro n.º 73. *que* consta ser feito em 24. de Majo de mil quinhentos e dezacete.

1517.
anno em *que* foi sagrada a igreja Matrix da Praja.

(1)

20. Conforme o termo alegado tinha a Ilha de pouoação sesenta e sete annos *que* tantos uão da era de 1450 em *que* vejo Jacomo de Burgez the 1517. em *que* foi sagrada a Matrix da Praja; e de diuizão das capitancias corenta e tres. em cujo tempo era já falecido o primeiro *cappitam* Aluaro *Martins* Homem porque por seu falecimento entrou na capitania seu filho Antão *Martins* da Camara por carta de 26. de Março de 1483. e vem a ser este o nomeado no termo, e outrosi seu filho Aluaro *Martins* da Camara *que* exercitaua o governo da capitania por *mandado* d El Rey Dom Manoel

(1) [À margem, em letra diferente da do autor e em referênciã a Jacome de Bruges]: veio em 1451. e segunda vez em 1456.

the entrar na posse della *que* foi em dez // de Outubro de mil quinhentos e vinte e noue. a quem succedeo seu filho Antão *Martins* da Camara quarto e ultimo desta decendencia, que entrou a pessui la por carta de trinta de janeiro de mil quinhentos trinta e tres. O qual cazou no Reino com D. Joanna de quem teue tres filhas a saber a primeira que cazou tambem no Reino com Dom Jorge de Noronha de *que* não ouue decendencia, a 2.^a D. Felipa *que* foi freira. a 3.^a D. Clemencia *que* morreo sem cazar; em rezão do qual se ouue a capitania por vaga; e sendo assim deuoluta fez El Rey D. Felipe merce della a Dom Christouão de Moura em sete d Agosto de mil quinhentos oitenta e tres. e por seu falecimento a seu filho o Conde de Luminares em treze de Nouembro de mil seiscentos, e catorze, em cujos decedentes correo thé o anno de mil seiscentos e corenta, *que* se incorporou nos beñens da Coroa por reprezalia em rezão da aclamação de El Rey Dom João 4.^o e ficar o dito Conde rezedindo em Castella; e hauendo a El Rey Dom Affonso 6.^o por vaga, fez della merce a Francisco d Ornellas da Camara de juro e herdade pelos respetos e seruiços *que* no Aluará seguinte se declarão.

1583.
a n n o e m q u e
D. Christouão de
Moura entrou na
Capitania da Praja.

1614.
o Conde de Lumi-
nares.

Copia do Aluará porque foi feita
a merce da Capitania da Praja
a Francisco d Ornellas da Camara

21. Eu El Rey. Facó saber aos *que* este Aluará uirem *que* tendo respeito aos seruiços de Francisco d Ornellas da Camara Paym fidalgo da minha caza do meu Conselho Governador do Castello São João Baptista da Ilha Terseira ao bem *que* procedeo na ocazião da felice Aclamação, e restituición d el Rey meu senhor, e pay *que* Deus tem a estes Reinos sendo grande parte daquelle Castello e Ilha se entregar, e reduzir á minha obediencia hauendo se no tempo em *que* durou o Citio delle com a fedelidade *que* se deuia esperar de hũ bom vassallo, e me seruir pera ajuda do dote da Rainha de Grão Bretanha minha muito amada e prezada jrmã com cem moios de trigo, a cuja emitação concorrerão pera semelhante seruiço outras pessoas daquella Ilha, e tendo outrosi respeito ao particular seruiço *que* de presente me fez de vinte mil cruzados pera a despeza da guerra conhecendo os apertos do Reino e estes seruiços e outros *que* em varias occaziões fez, a El Rey meu senhor e a mi o fazem merecedor de minha graça e merce, e considerando tambem, o *que* me representou sobre a ca // pitania da villa da Praja hauer sido de seos antepassados me práz e hei por bem fazer lhe

[Fl. 46 vº]

merce da dita capitania da villa da Praja na Ilha Terseira que foi do Marquez de Castello Rodrigo que se deichou ficar em Castella de juro, e herdade pera sempre, pera elle, e pera todos seos descendentes segundo forma da Doação que da ditta capitania teue o Marquez de Castello Rodrigo, e com as rendas, e jurisdição na forma, e modo, e com as clauzulas, e condições da Doação do dito Marquez, que ultimamente a pessuiu; e dando sse vista ao Procurador da minha Coroa não tue duuida, a se passarem ao suplicante as ordens necessarias. Pelo que Mando aos meos Dezembargadores do Paço lhe fação passar carta na forma referida; e pagou de nouos direitos trinta reis que forão carregados ao thezoureiro deles a fl. 134 do liuro do seu recebimento e este se passou com salua por constar perder se outro semelhante feito em Junho deste anno. Manoel do Couto o fez em Lisboa a dezaceis de Julho de mil seiscentos sessenta e tres. Jacinto Fagundes Bezerra o fez escreuer. Rey.

1663.

anno em que foi feita a merce da capitania da Praja a Francisco d Ornellas da Camara.

22. Fizerão aqui plauzo os leuantados spiritos de Francisco d Ornellas da Camara a quem o Conde da Ereceira D. Luis de Menezes nos seos liuros da restauração de Portugal nomea por fidalgo conhecido no Reino e a ser este incomeo por outrem proferido, não tiuera aquelle realce com que seos descendentes o estimão. E sendo aquella merce que se lhe fez da capitania da Praja notoria aos Menistros da Ilha, foi tanto por elles enuejada, que atropellando as leis do amor, e amizade em que com o dito se auinculauão, machinarão modos com que fizerão suspender o seu effeito; allegando ser muj descomedida aos seos merecimentos, e tanto que posta em sua mão, e pessuida em sua patria ficaria Francisco d Ornelas tendo na Ilha as rendas que poucos titulares terião no Reino pois era certo se achaua com trezentos moios de renda anual, e a Comenda de Pena major que rendia quazi seiscentos mil reis, e annexa hũa e outra couza a hũa Alcadaria môr que no tempo presente rendia a melhora de seis mil cruzados ficaria assim tendo mais de doze mil por anno, os quais pessuidos nas baratezas da Ilha, fundauão a mais de trinta mil na Corte.

23. Percebe sse na Corte esta informação sem respeito a malinidade da enueja que assim o originou com a subcapa do zello em que foi imbutido o principal motiuo della; e como se allegaua por materia substancial o engano com perjuizos da Magestade ficou o negocio da merce em termos infaliueis de hũa indu // bitauel auerigoação quazi correndo em via ordinaria. Reuolueram se estas agoas a tempo que já os procuradores de Francisco d Ornellas tinhão entreguez os vinte mil cruzados do donatiuo da compra da dita capitania, e a não ser o descuido com que os ditos procuradores se ouuerão negligentes na contribuição das mejas natas da merce, estiuera tirado o padrão, e não ouuera lugar pera serem admetidas os brados que da Ilha

se articularão a fim de desuanece a Doação feita. Porem supposto *que* esta desgraça dezaboreasse a Francisco d Ornellas com tantas deminuiçoes do gosto *que* tinha expremetado na boa maré de todas as suas pertencoes, a *que* sempre deu o bom fim do seu desejo: Contudo era tão entendido, e tão maduro em suas accoes, *que* tudo metigaua com a consideração de *que quando* a *muito* rigor perualecesse a openião *contraria* prouando sse de algũa *maneira* o engano do excesso da merce, *que* este tal se veria a resarcir com mais dez ou doze mil cruzados *que* se podião acrescentar aos vinte mil *que* já hauia dado, e *quando necessario* fosse da llos logo não se passaria tempo; porque os supunha prestes a toda hora, que a *muito* mais se auentjaua o seu animo.

24. A occupação do Governo do Castello em *que* estaua lhe deu nesta occazião a Francisco d Ornellas o major cuidado, peruindo o *quanto* necessitaua aquelle *negocio* da asistencia de sua pessoa na Corte *que* só assim se deuera concluir com a *facilidade* conueniente a suas melhoras, e como quem já sabia os modos por onde hauia caminhar á meta do logro da pertencão: E considerando o assim tratou logo antes de acabar o trienio do governo do Castello a requerer successor. Mas quando lhe importaua a vida mais do *que* em tempo algũ, estando na idade de sincoenta e seis annos em despozicão tão rija *que* se denotaua nele hũa *largissima* idade de duracao, sobreuindo lhe hũa sobejidão de sangue lhe cauzou uma agudissima malina *que* lhe occasionou a morte em [...] ^(a) de Majo do anno de 1653. Foi seu corpo leuado a Praja, e jáz sepultado na Matrix na Capella.

1653.
anno em *que* fale-
ceo Francisco d Or-
nellas da Camara.

25. Logo *que* Francisco d Ornellas faleceo na primeira embarcação *que* sahio da Ilha *para* Lisboa se embarcou seu filho Braz d Ornellas da Camara *que* já estaua feito e confirmado *cappitam* mór da villa da Praja, e sua jurisdicção, e chegado á Corte aestio nella quazi dois annos na lida do requerimento da merce // *que* a seu pai fora feita, como tão intereçado nella, pedindo e requerendo *que* nella o Conseruasse, ou *que* ao menos lhe restituissem o donatiuo dos vinte mil cruzados *que* estauão entregues, e despendidos; e *que* pelos seruicos de seu pai que falecera no governo do Castello e pela dadiua dos cem moios de trigo *que* dera *para* ajuda do dote da Rainha da Grão Bretanha lhe fosse feita algũa merce, ou ao menos honorifico *que* asentasse em sua pessoa e *Calidade*. Concluiu a sua pertencão no despacho *que* lhe foi dado pelo Aluará *seguinte* *que* consta ser passado em vinte e tres de setembro de mil seiscentos sessenta e sinco.

[Fl. 47 vº]

1665.
anno em *que* Braz
d Ornellas foi pro-
uido na capitania da
Praja.

(a) Em branco no texto original.

Copia do Aluará porque Brás d Ornellas
da Camara foi prouido na Capitania
da vila da Praja.

26. Eu El Rey Faco saber aos *que* este Aluará virem *que* mandando uer todas as duuidas, e embargos *que* por parte do procurador de minha Fazenda, e pellos Menistros dos tres Estados se offerecerão na venda *que* mandei fazer da capitania da villa da Praja na Ilha Terseira a Francisco d Ornellas da Camara, ouue por bem rezoluer *que* a dita venda tenha effeito na forma que se fez a seu paj pondo sse celencio nas dittas duuidas, e embargos. Logrando desde logo Bras d Ornellas da Camara filho mais velho do dito Francisco d Ornellas falecido, o honerifico, e jurisdicção da dita capitania; e trezentos mil *reis* cada anno de suas rendas vagando pera nelle alem destes trezentos mil *reis* as Tenças das pessoas que falecerem athé ficarem liures as rendas da dita capitania; E porque estes trezentos mil *reis* faltarão de presente ás partes tirando sse pera o dito Bras d Ornellas serão as partes pagas delles no Thezoureiro mór dos tres Estados, aonde se mandarão vir do Donatiuo *que* em lugar de (^a) dessima paga a dita Ilha que desde logo hej por consignados pera estes pagamentos das dittas partes athe a quantia dos ditos trezentos mil *reis*; Em esta forma se passe do Dezembargo do Passo a carta, e despachos necessarios a Bras d Ornellas da Camara; E este Aluará se cumprirá como se nella conthem; e pagou de nouos direitos trinta *reis*, que forão carregados ao Thezoureiro delles a fl. 252, do liuro do seu recebimento. Manoel do Couto a fez em Lisboa a vinte e tres de Setembro de mil seiscentos sessenta e sinco. Jacinto Fagundes Bezerra a fez escrever. Rey. //

[Fl. 48] 27. Recolhe se Bras d Ornellas á Ilha naquelle mesmo anno em *que* lhe foi feita a merce; e succedendo a paz entre Portugal, e Castella no anno de mil seiscentos sessenta e oito foi por parte do Marquez de Castello Rodrigo Conde de Luminares requerida a posse da capitania; a *que* o dito Bras d Ornellas vejo com embargos; por cuja cauza passou a Lisboa no anno seguinte de 1669. em comppanhia do Marquez das Minas D. Francisco de Souza na armada em que uejo El Rey Dom Affonso a rezidir nesta Ilha no Castello São João Baptista. Não consta do *que* obrou nesta sua deligencia nem menos, nem menos [*sic*] o estado em *que* se achão suas pertencões. He certo *que* as rendas assim desta capitania, como de tudo o mais que

(^a) A palavra seguinte encontra-se riscada.

pertence ao Marquez *que* se rematão em Lisboa em [...] ^(b) mil cruzados postos na Corte pera pagamento dos Tencionarios, e crejo *que* com ellas se ficarão de juro, e herdade por*que* os desconcertos do mundo o permitem.

28. O Padre Mestre Frei Diogo das Chagas, *que* por sua *authoridade* e pelo *muito que* lidou coriozo no estudo da auerigoação das antigidades não só desta Ilha mas de todas as suas adjacentes vendo e esquadrinhando tudo o *que* colheu de papeis authenticos em *que* fundou tudo o *que* nestas materias pertencentes a esta Ilha, e as mais escreueo; em rezão do qual he digno de se ter por texto indubitauel, e outrosi o *muito Reverendo Padre* ⁽¹⁾ Frei Christouão, *que* ainda como mais coriozidade e certeza rellatou a origem das familias. Affirma pois Frei Diogo *que* Pedro Annes do Canto ⁽²⁾ tronquo, e origem da nobelissima familia dos Cantos da Ilha Terseira se achara presente na sagração da Matrix da villa da Praja *que* foi no anno referido de 1517. com o *que* parece falço o dizer de algũs *que* querem *que* o *dito* viesse com o Abbade de Machiquo *que* uejo *muitos* annos depois do Bispo Duniensis, por vizitador do *Bispado* e já a tempo *que* o *dito* Pedro Annes do Canto estaua cazado e tinha filhos.

Tempo em *que* Pedro Annes do Canto vejo a Ilha Terseira

29. Era Pedro Annes do Canto *natural* de Gimaraes da Prouincia do Minho, filho de João Annes do Canto, e Francisca da Silua, filha de João Brabo da Silua, oriundo dos Cantos de Jnglaterra *que* naquella Prouincia se aliarão no tempo d El Rey D. João Primeiro de Portugal, e prezaua sse elle tanto deste seu appellido, *que* na instituição dos tres morgados *que* fez despoz, *que* o possuidor de qualquer // delles se chamaria depois do nome da Pia *Canto* por*quanto* elle instituidor Não por autorizo das pessoas, mas por conseruar a memoria da geração dos *Cantos*; por*quanto* elle instituidor se chamaua *Canto*, e o pai de seu pai, *que* fora melhor do *que* elle se chamaua tambem *Canto*. Donde se infere *que* o estribar se tanto neste appellido, era por conhecer a *calidade que* delle lhe prouinha assim a elle, como seos descendentes.

[Fl. 48 vº]

30. Vejo Pedro Annes do Canto prouido em hũ cargo *que* dezia elle lhe rendia cem mil *reis* por anno *que* naquelles tempos, era o major rendimento *que* podia dar de si a mais honroza occupação este exercitou na Ilha da Madeira onde foi particular amigo do Abbade de Machico, em rezão do qual vindo a esta Ilha por vizitador do *Bispado* e falecendo nella lhe deichou os

^(b) Em branco no texto original.

⁽¹⁾ [À margem, em letra diferente da do Autor]: Frei Christouão Escriptor genealogico.

⁽²⁾ [À margem, em letra diferente da do Auto]: na *Ribeira Grande*.

cabedais *que* tinha, pera *que* do seu emprego fizesse morgado a seu filho *natural* Francisco do Canto. E renunciando aquelle cargo que tinha na Madeira em hũ seu irmão Antonio do Canto que diz em seu testamento hauer criado, se passou a Ilha Terseira *que* seria pelos annos de quinhentos (1) em diante porquanto consta achar se na sagração da Matrix da Praja como já dice.

31. Anteuio este sinalado varão o *muito que* hauia ser a Ilha pelo *que* já era, e com a consideração de *que* as nobrezas, e fidalgias são hũs meros accidentes *que* se perpetuum na substancia das terras em *que* existem; e *que* tem por fundamento a riqueza, sem a qual não permanessem as calidades das pessoas; Tratou de estabelecer seu nome empregando todos os cabedais com *que* viera a Ilha nas compras das terras, e herdades dos menos aproueitados, dos quais as ouue de venda por tão limitados preços, *que* consta comprar muitas propriedades de venda limpa por aquillo *que* ellas hoie valem de renda em cada hũ anno.

32. Adquerio a si os arredores d Angra *que* se tinham por valdios por hũ quazi nada, com a consideração de *que* nelles pelo tempo em diante se hauia alargar Angra quando Cidade fosse. Surtio este seu pençamento tanto á medida do seu desejo, *que* dahi a poucos annos, e ainda nos da sua vida de necessidade lhos aforarão em datas quanto se podesse levantar hũa caza com seu quintal com a penção de dois tostoos de foro, e hũa galinha ou galinha e meja, e por este modo ficou sendo senhorio dos bairros do quartel, e Corpo Santo *que* hoie rendem ao possuidor do seu morgado [...] (a) mil reis em dinheiro.

[FI. 49] 33. Ouue mais de compra o lugar do Porto da Crux dos Biscoutos onde hoie a parochial de S. Pedro // Em que instituiu hũa quinta em que viueo, e por ter mostrado a experiencia *que* aquelle lugar, supposto *que* crastamentado, era apto pera vinhas e pumares, o repartio todo em datas com a obrigação do Terço de todos os frutos que nelle se colhessem excepto o trigo, e mais ligumes de *que* sómente receberia a quarta parte. He orçado o fruto annual desta quinta conforme o preço dos dizimos em *que* per si se aremata oitocentos sessenta e seis mil reis com o que se auerigua render pera o senhorio com o proprio que nella pessue, e tercicos, e quartos que nella lhe pagão a melhora de duzentos mil reis por anno. Alem do referido adquerio mais grandes terras lauradias, de que fez arendamentos de que

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: na Matriz da Ribeira Grande.

(a) Espaço em branco.

lhe pagão de algũs trinta e corenta moios de trigo em cada anno, e estas com a circunſtancia de *que* são as melhores da Ilha.

34. Vendo sse Pedro Annes do Canto assim tão cresido em honra e fazenda cazou primeira uez com Jzabel da Barca filha de Pedro da Barca jrmão de Maria da Barca *mulher* do cappitam Donatario ^(a) d Angra, João Vaz Corte real, e outrosi filha a dita Joanna da Barca de Margarida Alueres Meireñes de *que* nasceo Antonio Pires do Canto. Viouou o dito Pedro Annes, e cazou segunda uez com D. Violante da Silua de *que* teue João da Silua do Canto que cazou na Ilha de São Miguel com Donna Jzabel Correa jrmã do Barão Jacomo, e Jordão Jacomo de *que* nasceo D. Violante ^(b) *que* cazou no Reino sem decendencia, por cuja rezão se incorporou o seu morgado no dito Antonio Pires do Canto seu jrmão. Teue mais o dito Pedro Annes alem destes filhos a Francisco do Canto, não sei se natural se illigitimo, de *que* procede hũa tão larga e boa decendencia, *que* se achão hoie todos hũs, e outros aliados.

35. Veuia Pedro Annes nos Biscoutos na sua quinta onde tinha leuantado um cazorio competente ao fausto do seu estado, e nelle eregio a hermidã da *senhora* do Loreto em *que* fez capela, e outrosi hũa tão extraordinaria caza terrea de tanta grandeza *que* lhe chamarão O Galeão, porque nella recolhia todos os uinhos, e frutos *que* lhe pertencia em rezão dos terços *que* lhe pagauão os seos cazeiros, *que* muitos annos excedião [...] ^(c) pipas. ⁽¹⁾ Succedeo naqueles annos chegarem á costa dos mares daquelle lugar algũas naos da Jndia oriental, e querendo sse refrescar mandarão lanchas á terra; E como Pedro Anes do Canto vio *que* não podia ter melhor lançe em *que* desse a conhecer seu nome, vzou tanto de sua grandeza e primor no prouimento daquellas naos *que* sem enterece algũ, mais do *que* ser conhecida sua liberalidade e riqueza, as refrescou com // tanto excesso de Carnes, aues, e frutos *que* admirados, e satisfeitos os cappitães mores dellas, e ainda os maritimos Jndianos, logo *que* chegarão a Lisboa significarão com todo o bom encarecimento a larga e liberal mão com *que* o dito Pedro Anes se ouuera em os prouer na Ilha por cuja accão e despeza era digno de *que* El Rey lhe fizesse toda a honra e merce *que* possiuel fosse.

[Fl. 49 vº]

(a) Segue-se palavra riscada (João).

(b) Encontra-se riscada a palavra inicialmente escrita (Joana), que foi substituída por Violante.

(c) Espaço em branco.

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: morando nos Biscoutos proveo grandemente a Armada

36. Não só se ^(a) ouue nesta forma na occazião da uinda destas naos, mas com outras *que* nos annos *seguintes* vierão, em que exprementarão o mesmo e mais excesso; e por assim constar ao Rey com o seguro de ter já tão bom nome na Corte se passou a ella com seos filhos, ^(b) e com estes seruiços e com outros *que* hauia feito, e com os do seu filho Francisco do Canto *que* tinha seruido em Affrica com satisfação e valor conhecido lhe fez El Rey Dom João Terseiro a merce do foro de Moço fidalgo da sua caza, por cuja rezão o ficarão tendo seos filhos, *que* a hũ mesmo tempo tirarão seos Aluárás; E outrosi lhe fez o mesmo Rey a merce da Prouedoria de suas Armadas, e naos da Jndia em todas estas Ilhas dos Açores, não só pera elle mas seos filhos e descendentes em que the o presente se conserua.

37. Foi de espiritos tão leuantados, e sublimes que querendo cazar seu filho mais uelho Antonio Pires do Canto na Corte, não se enleou em outra couza mais do *que* na calidade da pessoa *que* hauia ser sua nora, em rezão do qual elegeu pera *mulher* de seu filho Donna Catherina de Castro filha de Dom Francisco de Castro, e D. Joana da Costa, o qual Dom Francisco de Castro procedia em grao *muito* proximo e conhecido como Conde de Monsanto Marquez de Cascaes, *que* he o chefe deste heroico appellido dos Castros de Portugal. Nasceo d Antonio Pires do Canto, e D. Catarina de Castro Pedro de Castro do Canto *que* cazou na Ilha com D. Maria de Mendocha filha d Esteuão Ferreira de Mello e D. Antonia de Lyra de quem procede Manoel do Canto de Castro *que* hoie viu na posse do [*sic*] seus Morgados; e ^(c) vendo sse Pedro Annes do Canto já velho rezumio tudo o *que* pessuia em tres Morgados com vinculo in perpetuum cada hũ nos quais nomeou a seos tres filhos e foi por testamento *que* comessou estando em Lisboa com boa saude em coatro de Majo de mil quinhentos ^(d) corenta e tres, e foi por elle acabado na Ilha em Junho de mil quinhentos sicoenta [*sic*] e seis tempo em *que* faleceo da vida presente. // ^(e)

1556.
anno em *que* fale-
ceo Pedro Annes do
Canto.

1512.
anno em *que* nas-
ceo o Cardeal Rey.

1580.
anno em *que* fale-
ceo.

[Fl. 50] 38. Teue Pedro Anes do Canto a seu filho Francisco do Canto e pera *que* se saiba o *que* foi, e os seos Descendentes conhecão o *que* por elle são, me pareceo ser iusto rellatar neste lugar o *que* consta de suas accoes heroicas, e o quanto mereceo na openião dos homens, e o *muito* *que* os Reis o estimarão nas honras e merces em *que* costumão sobir aos do major merecimento. Em firmeza, e testemunho do qual delego as cartas, prouizões,

(a) Palavra entrelinhada.

(b) No texto encontram-se riscadas as palavras *bua filha*.

(c) As duas linhas seguintes encontram-se riscadas pelo Autor.

(d) Seguem-se 4 palavras riscadas pelo Autor.

(e) As sete linhas de texto que se seguem foram riscadas pelo Autor.

e Aluarás *que* ui autenticados com os *proprios* originaes *que* existem no poder de seos netos *que* hoie viuem a *que* me remeto, no cazo *que* haia peruersos *que* o duuidem.

Era Francisco do Canto filho de Pedro Annes do Canto (como dice) não lhe nomeou seu pai maj, por ser tão boa na *calidade que* não conuinha *que* em tempo nenhũ fosse manifesta, pelo perjuizo do escândalo da linhagem de *que* era. Trato o o *dito* seu pai na criação em todo igoyal a seos jrmãos legitimos; e elles *que* assim o reconhecão na estimação, e carinho com *que* hũs e outros se tratauão reciprocicos no affeto. Já nos annos da mocidade no vigor das forças perdominado do generozo spirito, e das prendas naturais *que* mais auultão naquelles onde não faltou a indole adquezita no ser da *calidade* prouinda na Sorte do nascer, deu demão á patria, como inimiga dos *que* aspirão aos realces da major furtuna, considerando que por tão pequena não cabião nella os sobrados *pencamentos* a que annelauão seos brios; e o *quanto* esta pera *muitos* foi remora foi pera elle estímulo. E por assim ser, passou a Africa onde com mostras de ualor procedeo *igoalmente* com aquelles *que* nas occaziões dos maiores riscos se adiantão; e já conhecido por tal no mimo da estimação dos generais, passados algũs annos vejo á corte a requerer o premio de seos seruiços, onde achou seu pai, já conhecido do Rey, amado e respeitado dos menistros em termos de ser enleuado a major honra a *que* abrangesse sua esfera: e como Francisco do Canto já estaua a caber na merce, e honra do Foro da caza real, e este se lhe daua foi elle tão generozo *que* poz todos seos *mercimentos* na pessoa de seu pai solecitando a toda ancia, o major empenho lhe dessem o Foro pera delle lhe uir heredado; e com effeito consegio o de Moço fidalgo dado por El Rey D. João Terseiro no anno de 1527.

Constituindo nesta honra aspirando a major altura, exposto a jr continuar o seruiço da guerra d Africa alcançou do Rey promessa de comenda da Ordem de Christo com as clauzulas e condicões *que* na carta *seguinte* se conthem ¶ Dom Ioão por graça de Deos Rey de Portugal etc^a. A quantos esta minha carta virem; Faço saber que por folgar de fazer merce a Francisco do Canto da Sylua meu Moço fidalgo filho de Pedro // Anes do Canto fidalgo da minha caza, por esta prezente carta o nomejo, e declaro pera seruir na guerra contra os Moros na villa d Auica dois annos á sua propria custa, e despeza pera hauer de uencer comendas das igrejas da Ordem do Mestrada [*sic*] de nosso *senhor* Jesus Christo *que* o Santo Padre Leão decimo concedeo a El Rey meu senhor, e padre que Santa Gloria haja, e aos Reis destes Reinos *que* pello tempo fossem pera as darem, aos caualleiros *que* na dita guerra seruissem o tempo *que* lhe pera isso fosse ordenado; E seruirá os ditos dois annos á sua custa como *dito* he sem hauer sua moradia, nem outra couza algũa da ordenança da ditto villa; e o *dito* Francisco da Sylua, se apresentará com esta carta ao *cappitam* contador,

[Fl. 50 v^o]

e officiaes da ditta vila, a que mando *que* lha farão registrar no liuro em *que* se registão as cartas das pessoas *que* seruem comendas nella com declaração do dia mez e anno em *que* se apresentou pera seruir os ditos dois annos, porque se saiba *que* de em diante ande constar assim; o qual registro será por ele asinado, e nas costas desta lhe passarão hũa certidão de como se assim apresentou, e comessou a seruir, e no fim do *dito* tempo lhe passarão outra de fora de como seruiu e cumprio o seruiço inteiramente como he obrigado. João d Andrade a fez em Santarem a sete dias de *Septembro* do anno do nascimento de mil quinhentos corenta e seis. Fernando Alueres a fiz escrever. Rey. Consta apresentar se em 20. de *Nouembro* do mesmo anno de 1546. sendo *cappitam* da villa D. Affonso, e escriuão dos Contos Manoel a Rap.

Findos os dois annos do seruiço passou Francisco do Canto à Corte e por não hauer comenda vaga da Ordem ficou a espera da primeira *que* ouuesse. Passou neste tempo ao gouerno das terras do Brazil descubertas acazo por Pedro Alueres Cabral no anno de 1500, Thomé de Souza, *que* era amicissimo particular de Pedro Annes do Canto, por cujo respeito se resolveo o *dito* Francisco do Canto acompanha lo na jornada. Ouue sse elle com tão galharda despozição, e zello no tocante aos aumentos da propogação daquelle estado, e com tal agrado de todos em geral, *que* foi necessario a Thome de Souza escrever a seu pay a carta seguinte tão encarecida nos affetos, e demonstratiua de merecimento como della se mostra.

Eu fui tão ditozo nesta jornada que me El Rey nosso senhor mandou ao Brazil, quanto com ella o senhor Francisco do Canto vosso filho; em verdade, senhor que o estimei tanto que não quero outra satisfação. Eu não sei como comesse a falar nelle a Vossa merce senão que saibais certo, que tendes o mais honrado filho, e mais pera tudo, do que tem homem neste Reino. E se lá ouirdes // dizer que eu fiz cá hũa cidade ele a fez, e he tanto vosso filho em tudo que não sey que major gauo eu possa dizer delle que este. Elle escreue a Vossa Merce sobre suas determinações. Beijarei as maos a Vossa Merce em tudo o fauorecer, e fazer merce porque verdadeiramente a merce em tudo, he por tudo he homem. Saiba que alem das obrigações antigas que tenho aos Senhores uossos filhos. E ao senhor Francisco do Canto tenho tantas que ao outrem ninguem tenho mais, tirando o senhor Conde, e quando lhe a elle de mi comprir a obra destas palauras que áchará muy inteiramente. Bejo as mamos de Vossa Merce e dos senhores vossos filhos, Da cidade do Saluador nas Terras do Brazil que o senhor Francisco do Canto fez a coatro d Agosto de 1549. annos. Seruidor de Vossa Merce Thomé de Souza. Ao Muito Magnifico Senhor Pedro Annes do Canto meu Senhor.

Esta cidade do Saluador he não menos *que* a Bahia de Todos os Santos, hoie emporio e cabeça do Reino do Brazil, constituída em Arcebispado tão

carta de Thome de Sou[sa] governador geral do Estado do Brazil a Pedro Anes do Canto

[Fl. 51]

emnobrecida, e realcada nas riquezas e fidalgias como todos reconhecem. Confessa Thomé de Souza em sua carta *que* a fez Cidade com a circunstancia de *que* a fez, *porque* a fez Francisco do Canto, como declarando *que* a não ser elle não tiuera aquella gloria, mostrando assim ser tão fidalgo, *que* por não faltar a lei do amor se demenuia a si por leuantar, e engrandecer a Francisco do Canto, como cauza do *muito que* por elle merecia. Os comprimmentos da Sua carta, *que* outra couza denotão, mais *que* hūs intrinsecos affetos d alma *que* melitauão entre elle, e Pedro Anes do Canto no intimo da mais estreita amizade! E como Thome de Souza era *homem* tão cresido *que* fiou o Rey delle o governo de hū estado tão prolongado como he todo o Brazil; fica certa a consequencia de *que* tratando elle a Pedro Annes do Canto com as cortezanias *que* na prezente carta se notão, fica infaliuel o ser da sua *calidade que* não desmerecia hũa da outra, mas antes parece *que* o autor da carta a reconhecia com ventagens pois he certo *que* ninguem se confessa rendido ao menor poder.

Não parou aqui o extremo do amor de Thome de Souza pera com Francisco do Canto *porque* o mesmo *que* delle dice a seu paj representou com igoaes veras a El Rey de *que* sortio mandar lhe agradecer o bom zello com *que* o seruia pela seginte Carta ¶ Francisco do Canto Eu El Rey uos enuiu *muito* saudar // Thome de Souza meu *cappitam* mór e governador das Terras do Brazil me escreueo a maneira de *que* me seruis com *muito* boa uontade com *que* o fazeis, de *que* tenho *muito* contentamento e vo llo agradeço *muito* e uos encomendo *que* folgeis de o fazer assim sempre tendo por certo *que* folgarei de uos fazer merce conforme ao *merecimento* de uossos seruiços. Escrita em Lisboa a uinte e coatro de Dezembro de 1549. Rey.

Sem embargo do mimo e respeito com *que* Francisco do Canto era tratado no Brazi, foi contudo *necessario* retirar se a esta sua patria pera daqui passar ao Reino em ordem a se encartar na Comenda a *que* estaua a caber. Em cujo tempo *quando* ja nella ouue El Rey por bem ordenar *que* nesta Ilha Terseira se armasse as embarcações *que* possiuel fosse, guarnecidas da melhor *gente* em cujas occaziões costumauão não faltar os da principal nobreza d Angra, com tão intrepida ouzadia, *que* *muitas* uezes se ariscauão temerarios. Era o dezenho desta armada jr esperar, como com effeito foi na altura da Ilha do Coruo as naos da Jndia *que* naquelle anno se esperauão; Pera o *que* uejo nomeado por *cappitam* mór della Antonio Pires do Canto, e em sua falta Francisco do Canto seu jrmão com os poderes, e prerogatiuas *que* na carta *seguinte* se declarão.

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal etc^a. Faço saber a uoz capitães, caualeiros, e outros criados meos; Mestres Pilotos, Marinheiros e companhia do nauio São Migel e Carauellas d Armada *que* hora enuiu das Ilhas Terseiras á Ilha do Coruo de *que* uaj por *cappitam* mór Antonio Pires

Carta d El Rey a Francisco do Canto

[Fl. 51 v^o]

Prouizão d El Rey D. João Terseiro em *que* faz *cappitam* d Armada nesta Ilha a Francisco do Canto.

do Canto fidalgo de minha caza pera uir em guarda das naos *que* este anno, com a ajuda de nosso *senhor*, se espera *que* uenhão da Jndia, *que* eu hey por bem *que* durando o tempo da *dita* viagem da ida, e vinda athe chegar á Cidade de Lisboa, vos hajais ao *dito* Antonio Pires por *cappitam* mór da *dita* Armada, e lhe obedecais inteiramente em tudo o *que* de minha parte uos mandar sem nisso pordes duuida, nem embargo algũ, crendo *que* de o assim fazerdes receberei de uos *muuto* seruiço; e do contrario, *que* não espero, *muuto* desprazer; E sendo cazo *que* algũa pessoa ou pessoas *commetão* tais maleficios, *perque* com justiça deuão ser unidos, por esta dou poder ao *dito* Antonio Pires pera *que* possa mandar asoutar áqueles *que* por bem de minhas ordenações podem ser condenados na *dita* pena, fazendo tais cazos, *porque* nella deuão ser condenados, e a elles, e aos de mór *calidade*

[Fl. 52] // poderá degradar pera os meos lugares d Alem por dois annos, e nestes dois cazos hey por bem *que* se dem suas sentenças a execussam, sem *appellação*, nem *aggrauo*, e quero *que* nelle fação fim; *porque* confio delle *que* em tudo guardará justiça, e punirá, e castigará cada hũ *segundo* merecimento de sua culpa; E *commetendo* algũas pessoas cazo, *porque* mereção major pena *que* as *sobreditas* hey por bem *que* o *dito* Antonio Pires os mande prender, e traga prezos a bom recado, e faça fazer autos do *que* passar pelo escriuão da *dita* Armada, e os traga pera serem vistos, e se proceder contra os culpados, como for justiça. E nos cazos em *que* lhe parecer *necessario*, e meu seruiço lhe dou mais poder pera *que* possa por pena de vinte cruzados sem mais *appellação* nem *aggrauo*. Notefico uo llo assim a todos em geral, e a cada hũ em *expecial*. E mando ao *dito* Antonio Pires do Canto *que* inteiramente uze do poder, e Alçada *que* por esta carta lhe dou, *porque* assim o hey por meu seruiço, e por firmeza dello lha mandey passar por mj *asinada*, e *sellada* com o *sello* de minhas armas. Antonio de Mello a fez em Almeirim, a coatro dias de Majo de 1551. E sendo cazo *que* o *dito* Antonio Pires não estiuer em *despozição* pera me jr *seruir* de *cappitam* mór da *dita* Armada, Hey por bem *que* Francisco do Canto seu jrmão me vá *seruir* de *cappitam* mór della, ao qual mando *que* uze deste poder assim, e a da *maneira* *que* nelle se contem. Andre Soares a fez *escreuer*. Rey.

- (1) Procedião os antigos com tão desordenada forma nos modos da *conseruacão* das *memorias* dos *successos* naquelles tempos *acontecidos*, *que* só *attendião* ao *prezente*, como tendo pera si *que* com elles se *acabauão* as *lembranças*; e como assim o *considerauão* (por talvez mais não *entenderem*) não *tratarão* de *tombar* o *que* podia ser *percizo* saber ce *pellos* annos em

(1) [A margem, em letra diferente da do Autor]: este procedendo era filho da ignorancia

diante. E tanto assim *que* sendo feita esta armada, não consta qual dos dois jirmaos fosse o *cappitam* mor dela, nem a numero das embarcacoes nem menos as operações *que* teue. Que as naos da India, e nauios das conquistas logo que se deu principio á nauegação daquelas partes tiuessem por primeira colheita, e estalagem esta Ilha Terseira em *que* se reforcejauão em todo assim de gentes, como mantimentos e *que* nestas occasiões se auenturauão os melhores d Angra com mostras // de todo o bom valor, e animo, he sem duuida. *porque* por estes seruiços, e outros *respeitos* de tanta importancia fez El Rey Dom João Terseiro a Angra Cidade de seu moto proprio, e poder absoluto sem *que* os moradores della o pedissem, nem outrem rogar por elles como da mesma carta do Rey consta. E como no anno de 1577. allegarão *que* não só acodião aos prouimentos da [*sic*] dittas naos da Jndia, mas tambem á defença dellas, e dos nauios de São Thome, Cabo uerde, Brazil, e Guiné, saindo com suas carauellas, e embarcões a pelejar com os cossarios, referindo varios incontros *que* com elles tiuerão em *que* procederão vitoriozos no desbarete [*sic*] de *muitos*, e liuramento de *muitas* embarcões que quazi de suas mãos tirarão; em Satisfação do qual pedirão os priuilegios concedidos aos cidadãos da Cidade do Porto, *que* liberalmente lhes forão concedidos; em rezão do qual he de crer sem falencia *que* naquelles annos em *que* Pedro Annes do Canto occupaua o cargo de Prouedor das Armadas se costumauão armar nesta Ilha as embarcões possiueis, e *que* estas tinham por costume porem se na altura do Coruo, em espera das Naos da Jndia, expostas a defença delas the com effeito serem entradas no Rio de Lisboa. Comproba sse o referido com a carta seginte escrita por El Rey D. Ioão Terseiro a Pedro Annes do Canto sobre o particular da armada, que nestas Ilhas se hauia fazer em ordem a comboiar tres naos da Jndia *que* no anno de 1551. se esperauão, cuja copia tirada do seu original he a seguinte.

[Fl. 52 vº]

Pedro Anes do Canto. Eu El Rey uos enuio *muito* saudar. O anno pasado, como sabeis não uierão da Jndia tres naos das sinco *que* partirão das dittas partes, por onde parece *que* se deuião de jnuernar em Mocambique, e *que* do mez de Março deste anno prezente em diante se deue esperar cada dia por ellas; e que dessas Ilhas deuem de uir acompanhadas de algũ nauios; Pello *que* uos encomendo, e mando *que* tanto *que* esta uirdes facais aparelhar, e armar duas carauellas pera uirem em companhia das ditas Naos; das quais carauellas em hũa dellas virá por *cappitam* mór Francisco do Canto vosso filho; a *que* dareis da minha parte *que* nisso me sirua, e na outra carauella virá por *cappitam* algũ criado meu *que* uos parecer apto pera isso; e Francisco do Canto fará farol // a todas as naos *que* dessa Ilha partirem, e trará bandeira na gaeua; e porem uindo a Nao São Bento e nella Fernando Dias Cabral, *que* foi por *cappitam* mór d armada *que* o anno de mil quinhentos sincoenta e tres foi *para* a India, em tal cazo não trará Francisco do

[Fl. 53]

Canto bandeira nem fará Farol, porquanto a nao em *que* uem Fernando Dias trará bandeira, e fará Farol E se uos não estiuertes em despozicão pera fazer o *que* por esta carta escreuo; Por esta mando a Antonio Pires do Canto vosso filho *que* a cumpra em todo, como se nella conthem. Adriano Luis a fez em Lisboa a vinte e seis de Feuereiro de mil quinhentos sincoenta e sinco. Rey.

Serue esta carta de credito pera a Iha, porque nella se uerifica *que* estimaua El Rey tanto os moradores della, *que* chegou a fiar de seu valor o seguro de tres naos do Oriente, *que* naquelle tempo qualquer dellas só bastaua pera sobreleuar á importancia de hũa frota inteira das de hoie. Todo o perigo destas naos consiste desde logo *que* enchem a altura destas Ilhas thé ancorarem no rio de Lisboa. Logo *que* estraua a Primavera se exprementauão os canais de hũas e outras Ilhas infestados da infame canalha dos piratas, e cossarios, estes *muitas* uezes, e de ordinario se entranhauão tanto que quazi á beira mar surgião, *prohibendo* o poderem se hũas e outras terras *commonicar* com as embarcações pequenas que costumão; exesperados os Angreces em *muitas* occaziões se armarao contra eles, e isto *que* foi acazo, vejo depois a ser costume em tal forma *que* se vierão nestas armadilhas a fazer tão dextros e poderozos *que* se puzerão capazes de comboiar os nauios de toda a America, e Jndia *que* em Angra portauão, sem *que* necessitassem de outra nenhũa mais ajuda; e por El Rey assim o conhecer ordenou a Pedro Annes do Canto perparasse a armada na forma *que* da sua carta consta.

Fiou El Rey esta empresa de Pedro Annes do Canto cometendo á sua despozicão os aprestos della, pelo *muito* *que* confiaua de sua pessoa já expremetada por tantas uezes nos modos do prouimento de suas armadas, *que* o fizerão ter nome na Corte, e openião grande na estimacão dos maiores Menistros dos Tribunais. Tudo o *que* nestas materias obraua era com tal acerto *que* deichaua o Rey á sua dereção absoluta, e independente as nomeações dos postos, e ainda os maiores, e ás pessoas *que* lhe parecia jdoneas e Capazes // passaua suas patentes e Nombramentos, como se general de hũa campanha fosse; e vem a ser esta a perrogatiua *que* mais incumbrou o realce de sua pessoa, e cargo; porque tudo merecia por suas accões tão fidalgas como bem entendidas, enleuando sse com toda a ancia no seruiço de seu Rey, com tal zello, *que* sem faltar ao *que* mais conuinha, não desmerecia no amor, respeito e agrado de todos, tido e hauido em geral por bom.

Elegeu El Rey por *cappitam* mór daquella armada a Francisco do Canto seu filho com as ventagens *que* na ordem se declarão; porque antepoz seos merecimentos aos mais *cappitães* mores, exceptuando Fernando Dias Cabral em rezão de major posto, e mais antigo. E por esta elleicão se julge o quanto neste tempo estaua Francisco do Canto ja cresido na estimacão,

e agrado do Rey, com a certeza *que* era tal seu valor e despozicão *que* delle fiaua a hũa empreza tão grande, com o seguro de *que* obraria nella com os acertos *que* costumaua em todo o que lhe fora cometido.

Chegarão as Naos, e não consta se fossem todas as tres *que* se espe-
rauão, nem menos se vejo nella Fernando Dias Cabral; porque foi tal o
descuido dos antigos, ou peruersidade dos do seculo passado, que consu-
mirão os papeis, e documentos *que* fazião a bem das certezas do *que* era
digno de memoria; e foi esta consumicão em tal forma, que nem vestigios (1)
se achão de *que* se colhão fundamentos *que* fação apparencias da uerdade
com firmeza ao menos rationael; porque como algũs querem, se collige
que estes perigarão no anno do saque, ou do Mal em *que* destruirão os
cartorios, tombos, e registos, e he sem duuida por serem os destroços tão
lastimozos, que tudo e muito mais podia ser.

Chegou Francisco do Canto ao Reino com bom successo, recebido com
as demonstrações de todo o gosto geral da corte, festejando os largissimos
Thezouros *que* leuaua. Fes lhe El Rey as honras igoais a Calidade de sua
pessoa, e merecimento de seu cargo. Achou já passada a carta da Comenda,
que tinha merecido em Africa, e com ella foi armado caualeiro; E pera
que se não diga *que* foi supposta me pareceo copiar a dita carta; porque
na verdade conthem os tempos hoie em si tantos incredulos *que* he neces-
sario *que* se conuencão não só com a uerdade, mas mostrando a uerdade.

¶ Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algrauaes etc^a.
A quantos est minha carta uirem; Facó saber *que* o Santo Pade [*sic*] Leo
Decimo concedeo por suas Bullas, a El Rey meu *senhor* e padre *que* santa //
gloria haja que se podessem tomar pellas rendas das igrejas destes Reinos
vinte mil cruzados de renda, e se fizessem e criassem tantas comendas da
Ordem, e Caualaria de Nosso *Senhor* Jesus Christo quantos parecesse *que*
da dita renda se poderião criar, e fazer, e que os Reis destes Reinos podes-
sem nomear ás dittas comendas caualleiros da dita Ordem *que* na guerra
contra os jnfieis peleijassem o tempo *que* pelos ditos Reis fosse ordenado,
ou em outra maneira na dita guerra tiuessem bem seruido. E entre as
Jgrejas nomeadas na dita copia dos vinte mil cruzados de cuja renda se fize-
rão as ditas comendas foi nomeada a igreja de São Thomé de Trauaços no
Arcebispado de Braga, e de todas suas rendas, e annexas foi feita comenda,
tirando trinta e sinco cruzados *que* forão apartados, e deputados pera em
cada hũ anno se darem da dita renda ao Reitor, e Prior da dita Jgreja, E o
mais *que* pello Regimento feito entre os Comendadores, e Reitores he orde-
nado; E sendo hora a dita Comenda vaga por falecimento de Gonçallo Vaz

[Fl. 54]

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: he admiravel em *verdade*
tamanho destroço que parece de proposito feito agora se vendem os cartorios findos
1839!!

[Fl. 54 vº]

de Tauora fidalgo de minha caza *que* della foi ultimo possuidor; Hauendo eu respeito aos seruiços *que* na ditta guerra a nosso senhor, e a mi tem feitos Frei Francisco do Canto fidalgo da minha caza, e caualeiro professo da *ditta* Ordem; e aos seruiços *que* espero *que* ao diante fará, e ter seruido por minha prouizão dois annos na Cidade de Ceita á sua custa, e despeza pera uencer hũa comenda, segundo vi pella *ditta* prouizão, e por hũa certidão do capitão contador, e officiais da ditta Cidade o nomejo á ditta Comenda de São Thomé de Trauaços, E hey por bem, *que* elle a tenha, e haja com todas as rendas e annexas, foros direitos e pertenças *que* de direito lhe pertencem, tirando os dittos trinta e sinco cruzados cada anno, *que* são rezevuados pera o Reitor, e o mais *que* pello *dito* Regimento he ordenado como dito he; E per esta mando ao Contador da *ditta* Ordem *que* lhe de logo a posse da ditta Comenda, e de todas suas rendas, e annexas, foros direitos e pertenças; e lhe deiche todo ter, arecadar, hauer e pessuir // assi e da maneira *que* a tinha e pessuia o *dito* Goncallo Vaz de Tauora, e melhor se o elle com direito poder hauer, e lhe faça entregar todo o depozito *que* della ouer sem nisso lhe ser posto duuida, nem embargo algũ, porque assim he minha merce; E o *dito* Frei Francisco do Canto será obrigado de dentro de oito mezes primeiros segintes mandar pagar em Corte de Roma os direitos ordenados a See Apostolica e tirar sua prouizão em forma; e por esta pesso *muito* por merce ao Santo Padre *que* haja por bem de lhe mandar passar a *ditta* prouizão, na qual fará mençãe como he prouido da ditta Comenda por virtude desta minha nomeação; e a ditta prouizão porque seruiu a ditta Comenda, e Certidão do capitão, e officiais da ditta Cidade foi tudo roto ao asinar desta, *que* por firmeza dello lhe mandei passar; e o *dito* Frei Francisco do Canto mostrará certidão de Manoel da Costa escriuão da Camara da *ditta* Ordem de como esta carta fica registada no Liuro do Registo das Comendas *que* pera isso mandei fazer. Antonio de Mello a fez em Lisboa a uinte e sete dias de Feuereiro, anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de mil quinhentos sincoenta e tres. Andre Soares a fiz escreuer. Rey.

Premiado assim Francisco do Canto, e posto nesta altura considerando sse já nos annos compitentes de tomar Estado, por não faltar a obediencia de seu paj *que* o persuadia; se rezolueo voltar á patria com o dezinio de *que* estando nella de asento, e com caza feita, nem por isso se inhabilitaua na continuação do real Seruiço, porquanto nella o tinha o Rey prestes pera o occupar nas occasiões das armadas, e socorros com *que* de ordinario se fornecião na Ilha as naos vindas do Oriente, e frotas do Brazil, *que* já neste tempo comessauão.

Passou a Ilha, e tratando cazamento nella ellegeu por molher a D. Luzia da Camara filha de Pedro Alueres da Camara e Affonseca, e de Andreza Mendes de Vasconcelos *que* cazou 2.^a uez com Francisco de Betancor

natural da Ilha da Madeira tronquo originario dos Betancores d Angra. Era a dita D. Luzia neta pela parte paterna d Aluaro Lopes Rebello, o qual do termo da consecracão da Jgreja Matris da villa da Praja, feita pello Bispo Duniensis Dom Duarte aos // vinte e coatro de Majo do anno de 1517., [Fl. 55] Consta ser Iuiz Ordinario nella, e nomeado no dito termo por Escudeiro fidalgo. Este tal Aluaro Lopes consta ser cazado com Luzia d Ornellas da Camara filha de Pedro Alueres da Camara jrmão de Ruy Gonsalves da Camara o primeiro Donatario da Ilha de São Migel, e ambos filhos de João Goncalvez Zarco cappitam da Ilha da Madeira; o qual Pedro Alueres da Camara vejo cazado a esta Ilha Terseira com Catherina d Ornellas Sayuedra de que nascerão sinco filhas, a saber Jzabel d Ornellas que cazou com Antão Martins Homem filho d Aluaro Martins Homem o primeiro cappitam Donatario da Praja. Branca da Camara que cazou com Diogo Paym neto de Jacomo de Burges o primeiro cappitam da Ilha. Luzia d Ornellas que cazou com o dito Aluaro Lopes Rebello como tenho referido. Felipa d Ornellas que cazou com Duarte Ferreira de Teue filho de Goncallo Ferreira de Teue. Eluira d Ornellas que cazou com hũ Foão Noruello, cuja decendencia acabou em seos filhos, e filhas que forão relegiozos; e falecerão sem successão. Das outras coatro filhas do dito Pedro Alueres da Camara e Catherina d Ornellas sua mulber vem originadas todas as familias nobelissimas d Angra em tal forma que não se achará sogeito algũ dos que hoie tem foro na caza real que deste tronquo tão nobelissimo não proceda; como clara, e destintamente mostro na primeira parte da minha Fenix a que em todo me remeto.

Teue Francisco do Canto da Sylua da dita sua mulber D. Luzia da Camara Pedro Annes do Canto seu filho primogenito o qual remeteo seu pay logo nos annos da puericia à Corte, e foi admetido á Caza real no Seruiço da Princeza D. Joanna filha do Emperador Carlos 5.º maj d El Rey D. Sebastião, e mulber do Principe D. João filho d El Rey D. João Terseiro. Estando assim neste tão bom principio nas esperas do logro de hũa excelente furtuna a caber as majores honras, lhe atalhou a desgraça os voos por occazião da falta de seu paj, que faleceo nos annos a que seu filho mais lhe jportaua a sua vida; e como o pobre fidalgo assim se visse Orfam, comessou sua maj a persuadi llo representando lhe por repetidas cartas as Saudades amorozas que erão nellas tão insoprtaveis que não admetião consolacão algũa. A vista do qual foi forcozo retirar se á companhia da sua maj vivua, ficando assim suspenças suas melhoras, e de facto abreuiado // nos [Fl. 55 vº] limites da Esfera em que a natureza deicha áquelles que nos pequenos citios se plantão, com a propençãõ de que nas pequenas alagoas se não crião os peixes da major grandeza.

Vltimamente sirua de major realce a este sinalado varão a noticia que se segue que foi tirada dos liuros do Tombo na qual se declara a origem do

Ser e Calidade da nobelissima familia dos Cantos d Angra a qual copiei bem e fielmente assim como nella se conthem.

Vasco Affonso do Canto, dizem que foi filho de João Fernandes Souto major, fidalgo de grande caza no Reino de Galiza; e de D. Maria Anes do Canto, que foi filha de Monzen João do Canto, ou de Candos, fidalgo Ingiez, e Condestauel de Viena em Inglaterra que uejo a Hespanha com o Principe de Galés em fauor d El Rey D. Pedro. E a dita D. Maria Annes do Canto uejo a este Reino Dama da Rainha D. Felipa mulher d El Rey D. João o primeiro que a mesma cazou com Affonso Gomes de Lyra, que passando sse a Castella com ella em tempos do mesmo Rey, tornou ella a cazar por sua morte em Galiza com o dito João Fernandes Souto major, que tendo dela dois filhos; o mais velho ficou em Galiza com a caza de seu paj. E o segundo foi este Vasco Affonso do Canto, que passando a Portugal seruiu ao Infante D. Pedro; e com elle se achou na batalha da Alforrobeira; pelo que ficando em desgraça d El Rey D. Affonso, e pobre viueu junto a Gymaroes no Campo da Feira onde cazou e ouue João Annes do Canto. Este João Annes do Canto cazou com Francisca da Sylua filha de João Brabo da Sylua, de quem ouue tres filhos, Pedro Annes do Canto, Antonio do Canto que foi clerigo Arcipreste da Collegiada de Gymarais Izabel Annes do Canto, mulher de Francisco da Sylua em titullo dos Syluas de Leiria filho de Diogo Fernandes Soeiro e de Mecia da Sylua. Pedro Annes do Canto primeiro filho deste viueu na Ilha Terseira.

E he o que neste particular descobrio o meu desuello, e o mesmo empenho uzara com os mais a ter materia igoal, e quando algũs a tenham culpem se a si mesmos, que eu escreuo o que sei, sem suppor o que não vi.

1512.

anno em que nasceu o Cardeal Rey.

Nesta dezena do anno de 1512. nasceo o Cardeal D. Henrique que em falta d El Rey D. Sebastiam succedeo no Reino que pessiua anno e mejo faleceo na era de 1580. com sessenta e oito annos de idade morreo em Almeirim; esta sepultado em Belem.

Foi papa Leão decimo que rezedio no Pontificado oito annos e oito mezes, em cujo tempo foi achado o estreito de Magalhais. //

[Fl. 56]

Luxtros da Dezena de 1520. the 1530.

1521.

anno em que faleceo El Rey D. Manoel

No Primeiro anno desta Dezena tempo em que El Rey D. Manuel regia o Reino de Portugal que foi no de 1520. anno antecedente a sua morte porque faleceo no seguinte de 1521. foi por elle enuiada a Antonio Borgez Juiz d Alandega d Angra a carta seguinte

Copia da carta vinda a Antonio Borgez Juis d Alfandega d Angra

39. Antonio Borgez nos El Rey uos enuiamos *muito* saudar. Por cartas *que* escreuestes aos vedores de nossa Fazenda, vimos a deligencia *que* lá fazeis nas couzas de nosso seruiço e cargo a *que* fostes, e ouemos dello prás. Pelas quais cartas lhe daueis conta *que* hauia lá boa nouidade este anno; e despozicão para haueremos de lá pam em bastante pera os nossos lugares d Alem; e *que* valia a mil *reis*, o moio de trigo, e a duzentos e sessenta *reis* o de ceuada, offerecendo uos pera com toda deligencia nos seruides nisso, como sempre fizestes; E a este tempo tinhamos ordenado a enuiar lá sete nauios, e em cada hũ delles hũ nosso criado pera com toda deligencia comprarem o mais pam *que* pudessem, athe trezentos moios em cada hũ, e o leuarem em tres viagens aos nossos lugares, e cidades de Azamor, Masagam, Safim, Sanctacores etc^a. Feita em Tomar a 16. d Agosto. Affonso de Mexia a fez de mil e quinhentos e vinte. ⁽¹⁾

Collorarios da carta referida.

40. Collige sse desta carta serem as Alfandegas destas Ilhas governadas por hũ juiz competente em ordem as derecões, e expedições da fazenda real com Regimento e Foral. Como tambem se collige não serem estes tais ministros trianais, mais proprietarios porque sendo Antonio Borgez Juis d Alfandegas nas Ilhas o anno de 1520. consta pella copia da prouizão *que* se segue fazer lhe El Rey D. João Terseiro a merce de vinte mil *reis* de Tença com o habito de Christo no anno de 1552. em confirmação do qual se expoem o substancial da prouizão, e carta da dita merce.

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal etc^a. Faço saber *que* hauendo respeito aos seruiços *que* me tem feito Antonio Borgez caualheiro fidalgo da minha caza. Hey por bem e me praz *que* ele tenha, e haja da minha fazenda do primeiro dia do mez de Janeiro de mil quinhentos sincoenta e dois em diante vinte mil *reis* de Tença em cada hũ anno com o habito de Christo da dita Ordem *que* hora lhe mandei lancar etc^a. //

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: trigo a mil *reis* o moio.

Com o *que* se mostra perseuerou Antonio Borgez no cargo de Juiz d *Alfandega* das Ilhas não menos *que* trinta, e dois annos, estes indubitaueis pella certeza autentica; e se infere *que* pellos *que* de antes da carta referida, e depois da merce da Tença e habito seruío logrou o cargo a melhora de corenta annos.

41. Da dita carta referida consta valer hũ moio de *trigo* naquelle tempo mil *reis*, e hũ moio de seuada treze vinteões, preço porque hoie se vende comumente o *alqueire* na cidade de Lisboa; e como por esta nouidade do *trigo* como principal sustento se regullão os mais; por esta se pode collegir
- (1) *que* valendo hũ *alqueire* de *trigo* dezaceis *reis*, e hũ de ceuada coatro *reis*: He certo *que* valerão os mais legumes ordinarios de fauas, milhos, chycharos, e junças *quando* muito a dois *reis* e mejo, o *alqueire*; e por conseginte as frutas a real mejo a giga. E *quando* estas abundancias lograua a Ilha já em setenta e hũ annos de pouoação he de crer *que* em seos principios não terião nenhũ valor os frutos della; e ao menos serião tão lemitados *que* valeria hũ moio de *trigo* coatro tostoões.
- (2) 42. Permanecerão estas abundancas assim nestes preços ainda *muitos* annos depois: porque achando me eu hoie com sincoenta annos de jdade conheci já *quando* com uzo de rezão homeñs antigos de mais de sessenta de jdade, que dizião lembrarem se darem na Ribeira do porto d Angra as cauallas *que* hoie valem a vintem *quando* mais baratas não por mais de real cada hũa; E o mesmo era no particular das carnes *que* á menos de vinte annos não valião por mais de cruzado a arroba, os vinhos os mais seletos a vinte e coatro a canada, as aues, e casas pello terço do *que* hoie valem; e o peor he *que* ainda com ser assim bramião os velhos contra as mizerias daquelle tempo; e quem lhes dicera *que* hauia hauer annos como o de nouenta e sinco
- (3) do seculo de seiscentos em *que* valeo em Angra hũa galinha tres tostões, hũ coelho mejo tostão hũ frangao tres vinteões não porque as doencas o permitissem, mas porque a occurencia dos frosteiros o cauzou.

43. Crecerão os preços dos frutos da Ilha em tanto aumento não pelo multiplicado das gentes; porque assim como crecião, crecião as culturas, e se em hũ anno daua dez, em rezão das terras *que* de nouo se abrião,

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor e referente à palavra milhos]: não havia.

(2) [À margem, em letra diferente da do Autor]: O Autor tinha 50 annos de idade tendo nascido como elle confessa adiante em 1644. Logo escrevia esta obra em 1694.

(3) [À margem, em letra diferente da do Autor]: Preços excessivos.

e cultiuauão no *seguinte* daua vinte; com o *que* crescendo os pouadores creção as colheitas; e por assim ser não forão as gentes as que occazionarão a altura dos // preços; mas foram, reuera, as embarcações do Sul, a saber Naos da Jndia Oriental, frotas das Jndias e Brazil *que* todas na Ilha se vinhão prouer, e como a tinhão, e tem hoie pela melhor estalagem do mundo nouo, tão apta nos aprestos de tudo *que* necessitão *que* lhes basta hũ só dia pera nella se prouem; e como nas *necessidades* não há reparo no *que* se compra, daqui nasceo leuantarem se os preços em rezão de hauer occaziões destas vindas de frotas. [Fl. 57]

44. Pelos annos de 521. em diante foi *Corregedor* nestas Ilhas o *Licenciado* Antonio de Macedo a quem succedeo a *Licenciado* Domingos Gracia, e a este Ayres Pires Cabral, e he o *que* consta e alcancei desta dezena.

Luxtros da Dezena de 1530.

45. Foi instituido o Hospital de Angra em quinze de Março de mil coatrocentos ^(a) nouenta e dois por João Vaz Corte real, e mais confrades *que* constam de hũ compromisso entre elles feito, e ordenado o qual confirmou El Rey D. Manoel em 3. d Agosto de mil quinhentos e oito e por Aluará de sinco do *dito* mez, e anno o dotou com dez mil *reis* de Esmola em cada anno; E sendo no anno de 1531. lhe fez Vasco Annes Corte real a Doação *seguinte* Hospital d Angra

Doação de Vasco Anes Corte real ao Hospital d Angra

46. Anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo aos sinco dias do mez de Nouembro de mil quinhentos trinta e hũ nesta villa d Angra dentro no hospital da dita villa fazendo *cabido* os confrades, o Juiz e Mordomo a saber de presente Fernando Affonso Juiz, e Pedro Cotta Mordomo, e Luis Varella Duarte Gomes, Gonçalo Podrozo, Symão Pacheco, e Francisco Gibreleão, e outros confrades; Estando Diogo de Lemos Ouuidor, dice elle 1531.
Doação de 10\$000
reis ao hospital d
Angra por Vasco
Annes Corte real

(a) Riscada do texto a palavra *quinhentos*.

que como procurador do *senhor* vedor, dizia *que* o *senhor* Vasco Annes Corte real lhe escreuera, *que* sempre athe o prezente elle mandaua dar cada anno oito mil *reis* pera os pobres deste *hospital*, e *que* ele hora mandaua ^(b) *que* se dessem mais dois mil *reis* *que* serião cada anno dez mil *reis* *que* tantos mandaua dar cada anno, e se pagarião os *ditos* dez mil *reis* por Santo Spirito uindouro de mil quinhentos trinta e dois annos, e dahi por diante pera sempre emquanto o *senhor* vedor quizer; e os confrades todos iuntamente o aceitaram; e que nosso *senhor* lhe desse disso galardão da ditta esmola; E o *dito* Juiz, e confrades me mandarão a mi *dito* escriuão *que* lancasse esta lembrança de declaração no *dito* liuro do Tombo *que* he esta como se segue asima. E eu Andre Pires escriuão do *dito* *hospital* *que* esto escreuj.

A esmola destes dez mil *reis* cobra o *hospital* hoie em dia das rendas do Marquez de Castel rodrigo annexas a Coroa como legado em virtude desta doação. //

[Fl. 57 vº] 47. Neste primeiro Luxtro da era de 1534. em *que* se contaão já oitenta e sinco annos da primeira pouoação da Ilha se uio Angra tão cresida em moradias, e frequentada do comercio das embarcações do Norte, e conquistas do Sul, *que* ouue El Rey D. João Terseiro por bem constitui la Cidade concedendo aos seos moradores, os priuilegios e perrogatiuas de Cidadões na forma das mais *ciudades* do Reino.

(1) 48. Desejei com toda a ancia por aqui expressa a copia da *prouizão*, mas he tal a minha desgraça *que* se me não concedeo a noticia dos Liuros do Senado em *que* podera tirar *documentos* *que* amplexassem esta obra em *que* lido mais curiozo do *que* ciente, tudo por ciumes de *que* não seria fiel á patria, sendo *que* neste trabalho me não enleua mais *que* o motiuo de a soblimar, a fim de *que* todos saibão e conheção o *que* hé, e o *que* foi; E por ter a lastima de considerar estas embranças quazi mortas, e esquecidas, querendo as eu auuiar; a força querem os naturais *que* o tempo as consuma em todo, suppondo *que* as memorias não acabão; deuendo entender *que* só nas estampas se animão; e nos caratheres permanencem, e *que* quando ignoradas he o mesmo *que* não ser.

49. Tinha o mesmo Rey D. João Terseiro a Ilha Terseira tanto no mimo e agrado de seu affeto, *que* pelo muito *que* desejava ve lla crecida fez supplica ao Papa Clemente 7.º eregisse em Angra hũa Cathredal criando

(b) Riscadas do texto três palavras (dar cada anno).

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: NB ao Autor não confiaram os Livros do Senado.

nella de nouo hũ Bispado tendo por Diocese as mais Ilhas dos Açores suas adjacente. E satisfazendo o *dito* Summo Pontifece em todo á supplica do Rey lhe mandou passar suas Letras Apostolicas em virtude das quais passou o Rey a seguinte carta da criação de Bispado d Angra *que* está registada no *livro* primeiro da Feitoria d Angra fl. 9.

Carta da Criação do Bispado Angrence.

50. Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algraves etc^a. A quantos esta minha carta uirem. Faço saber *que* desejando eu *que* a nossa Santa Fee seja aumentada, e acrescentada em o culto diuino multiplicado suppiquei ao Santo Padre Clemente septimo *que* fizesse da Jgreja Cathedral da Cidade do Funchal da Ilha da Madeira Arcebispado e Sé Archiepiscopal, e *que* criasse, e leuantasse por Jgreja Cathedral a Igreja de São Salvador das Ilhas Terseiras na parte que se chama Angra, e *que* lhe desse por Diocese todas as outras Ilhas *que* se chamão as Terseiras como nas letras da sua criação se declara; E assim *que* criasse, e leuantasse em See Cathedral a Jgreja de Nossa Senhora da Graça da Ilha de São Thomé dando lhe por Diocese Conguo, pelos lemites *que* são declarados em sua fundação e creação. Jtem que isso mesmo creasse, e leuantasse em See Cathedral a Jgreja de Santiago de Cabo Verde, e lhe desse por Diocese a dita Ilha de Santiago com os // mais lugares, e terras *que* em sua fundação, e instituição outrosi são declarados; e assim lhe suppiquei *que* concedesse o Direito do Padroado, e de apresentar aos ditos Bispos *quando* quer *que* ouuessem de ser prouidos, e acontecessem uagarem a mi, e aos Reis *que* pelo tempo forem em estes Reinos de Portugal, e que o Direito do Padroado e apresentação as Dignidades conezias, e outros quaisquer beneficios com cura, ou sem cura dos ditos Bispados fossem do Mestre, e Governador da dita Ordem de Christo destes Reinos *que* hora hé, e pello tempo fossem, assim dos Beneficios *que* hora são criados, como dos que pello tempo se criarem, e instituirem como thé agora pertenceo, e pertence ao *dito* Padroado, e apresentação ao *dito* Mestre ou *Gouernador*; e assim dei consentimento *que* o *dito* Santo Padre podesse dar e applicar das rendas do *dito* Mestrado de Christo pera a Meza Pontifical de cada hũ dos ditos Bispados pera soportamento, e mantença dos Bispos *que* hora delles são e pelo tempo forem quinhentos cruzados em cada hũ anno, *que* são duzentos mil mil reis; E assim consenti *que* Sua Santidade desse, e applicasse as Dignidades e Conezias abaixo declaradas *que* ordenei *que* haja em cada hũa das *ditas* Sees as rendas seguintes á custa das rendas do *dito* Mestrado scilicet:

[Fl. 58]

Que ó Deado se applicasse toda a renda *que* hora ao presente tem os *vigairos que* das *ditas igrejas que* se assim crearão cathredais são; E ao Mestrescolado, Chantrado, Thezourado, Arcidiagado a cada hũa destas Dignidades dezaceis mil *reis*, e pera doze Conezias que ha de hauer em cada hũa das *ditas igrejas* doze mil *reis* pera cada hũa conezia, na qual renda, e mantimentos entrará toda a renda *que* os beneficiados *vigairos que* hora são, e athe agora forão, tem de renda do *dito* Mestrado; e todo o asima dito foi consentido, pelo *dito* Santo Padre, como por mi foi pedido suplicado e consentido, e as *ditas igrejas* são eregidas, e aleuantadas em Sees Cathredais, e os Bispados eregidos e ordenados com seos lemites, e creados em cada See hũ Mestrescolado, e hũ chantrado, e hũ Thezourado, e hũ Arcidegado, e doze conezias, pera *que* se possão com ellas celebrar os officios Diuinos, como conuem se facão em *igrejas cathredais*; E porque o Espiritual tem *necessidade* do Temporal pera soportamento e mantença dos Menistros, hé *necessario que* os *ditos Bispados Dignidades e Conezias* tenham seguras pera sempre as *ditas rendas, que* assim por meu consentimento lhes forão applicadas pelo Santo Padre das *rendas que* o *dito* Mestrado tem nas *ditas* partes. Portanto considerando eu o sobredito; e ser muito seruiço de Deos he *necessario* pera bom governo do spiritual das *ditas Ilhas Terseiras, e que* dello se sigirá em ellas acrescentamento grande no culto diuino. Por esta minha carta como *gouernador que* sou por *Authoridade Apostolica do dito* Mestrado de Christo, consinto e aprouo deste dia pera sempre a dita applicação, e doação *que* o Santo // Padre fez das *ditas rendas do dito* Mestrado, e *necessario*, e nouamente lhes dou, e outrogo, e lhe faço dellas pura, e irrogauel doação; e quero, e mando, que os *ditos Bispos, Doações, e Dignidades e concuras* tenham, e hajão em cada hũ anno muito bem pago das *rendas que* o Mestrado tem em seos *Bispados o que* lhes assim he ordenado, e applicado como asima dito he, pera mantimento de suas *dignidades e conezias*; E porem nesta copia destas *rendas que* hora he ordenada aos *ditos Dignidades e Conigos* entrará a renda *que* os *Vigairos e Beneficidos [sic]* das *ditas Igrejas que* athe agora tiuerão as custas das *rendas do Mestrado* como asima he declarado, a qual renda uencerão, e hauerão os *ditos Dignidades e Conigos* depois *que* seruirem seos Beneficios por distribuicoes, segundo pelos *Bispos* for ordenado como se nas Bullas da dita creação conthem; E esta doação lhes faço com tal condição, e declaração que os *Bispos que* pelo tempo forem sejam por mi, e *pelos Reis* meos successores apresentados, e a minha apresentação e dos *ditos Reis* meos successores prouidos nos *ditos Bispados* pello Santo Padre como nas Bullas da creação dos *ditos Bispados* he concedido; E os *ditos Deães, Dignidades Conigos, e outros* beneficiados de beneficios assim curados como simplex de qualquer *calidade* que sejam serão prouidos a apresentação minha como *gouernador do dito* Mestrado, e dos *Mestres, ou gouernadores que* pelo tempo forem, e em

[Fl. 58 vº]

outra maneira não. E porquanto o Bispo D. Agostinho do meu conselho he prouido, e confirmado a minha apresentação do Bispado da Cidade d Angra da Ilha Terseira lhe mando dar esta carta dos quinhentos cruzados que em cada hũ anno ha de hauer pera seu mantimento das rendas que a Ordem do dito Mestrado tem na dita Ilha. Pella qual mando ao meu Almo-xarife, ou recebedor della, que hora he ao diante for, que do rendimento das ditas rendas do Mestrado de, e pague ao dito Bispo Dom Agostinho e a qualquer outro Bispo do dito Bispado que pello tempo for de São João que passou deste anno presente de quinhentos trinta e sinco em diante os ditos quinhentos cruzados; E assim entregara ao Prioste das Dignidades e Conezias da dita See todo o que se montar nos mantimentos dellas, pela giza, e maneira que dito he, pera da mão do dito Prioste os ditos Dignidades e conigos cobrarem, e receberem, o que das Prebendas de suas Dignida- des e conezias vencerem segundo o regimento, e Estatutos da dita See, dos quais dinheiros lhes o dito Almo-xarife, ou recebedor fará bom pagamento aos quarteis do anno por inteiro, e sem quebra algũa, posto que ahi a haja por esta só carta geral sem mais tirarem outra da minha fazenda e pello treslado della que será registado no liuro da sua despeza pello escriuão do seu officio com conhecimento do dito Bispo, e outro do Prioste do que receber pello cabido; Mando aos contadores que lhe leuem em conta. Dada em Euora aos onze dias do mez d Outubro Pedro de Mesquita a fez anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de mil quinhentos trinta e sinco. Rey. //

mostra sse não huer
ainda neste tempo
Prouedor da Fa-
zenda.

Mostra sse por esta carta com certeza indubitauel ser nomeado por El Rey D. João Terseiro e confirmado por Sua Santidade em primeiro Bispo de Angra D. Agostinho com o ordenado de quinhentos cruzados que são duzentos mil reis por anno as coatro Dinigdades [sic] a saber Arce-diago, Chantre, Thezoureiro Mor, e Mestreschola com dezaceis mil reis cada hũa as doze conezias com doze mil reis de ordenado cada hũa, tudo pago das rendas do Mestrado.

[Fl. 59]

Dom Agostinho Bis-
po d Angra

51. O Padre Mestre Frei Diogo das Chagas quer que este Bispo fosse natural do Ilheu do Coruo capellão do seu primeiro pouoador Antão Vaás, e que este fosse o que admenistroua os Sacramentos áquelles poucos mora-dores, e o que instrua os de menor idade nas orações, insinuando os junta- mente a ler. Porem, com o diuido respeito a su aauthoridade, incontra sse em seu dizer. Porque sendo Antão Vaas o primeiro pouoador se segue que o dito D. Agostinho deuia vir com elle ja sacerdote, e não podia ser natural da Ilha, porquanto nesta no tempo de sua uinda, consta^(a) estar dezerta: que se diga ser filho dos primeiros pouoadores, e que nos annos competentes

(^a) A palavra *consta* está entrelinhada.

seria clérigo e *que* tornaria a Ilha sacerdote com o officio de parochia, padecesse *muita* duvida, porque pera assim ser de *necessidade* se havião passar trinta annos, e nestes não podia ja exestir o *primeiro* pouoador, e cazo *que* exestisse considerando sse os annos da idade pera as ordens, os da asistencia na Ilha, os de reformador da Vniuersidade de Coimbra *que* o *dito* D. Agostinho occupou, os de Bispo nestas Ilhas, e ultimamente de Lamego em *que* acabou era *necessario* *que* uiuesse duzentos annos, e como as vidas não chegão a tanto, não he de crer *que* o tal fosso do Coruo *natural*.

52. O certo he *que* este Bispo era frade lojo, e por sua grande virtude e ciencia o Elegeu a Rainha por seu confessor por cujo respeito foi Nomeado Bispo *primeiro* d Angra; e como deuia estar em boa idade, e era o *primeiro* Bispo das Ilhas se animou a jr pessoalmente, de vezita á Ilha das Flores, donde tomou fundamento o *Padre Frei* Diogo pera o fazer *natural* do Ilheu do Coruo: Finda a uezita de todo seu Bispado se retirou D. *Frei* Agostinho ao Reino onde o fizerão reformador da Vniuersidade e deste lugar passou a Bispo de Lamego onde faleceo.

53. Neste Bispo, e nos mais seos successores demetio El Rey de si a nomeação de todos os prouimentos ecclesiasticos de Beneficios collados *que* lhe pertencião, como Admenistrador da Ordem de Christo, os quais por Aluará particular os concedeo, e custuma conceder a todos os Bispos *que* athé o presente tem vindo rezeruando pera si e Deado, *que* he só o unico Beneficio que o Rey prouê, e os mais ficão sendo da nomeação do Bispo *que* os apresenta por carta a El Rey, e em virtude della os confirma a *Magestade* mandando lhes passar carta, em ordem a serem collados pelo Bispo; E esta vem a ser a maior regalia que tem não só o Bispado d Angra mas todos os de ultramar. //

[Fl. 59 v.º] 54. Neste anno de 1535. consta dos papeis autenticos dos pleitos e cauzas
4.º *Corregedor* *que* nestas Ilhas corrião ser *Corregedor* na Comarca dellas o *Licenciado* Ayres Pires Cabral, e foi o quarto *Corregedor* que consta uir de correição a estas Ilhas.

55. Thé o anno de quinhentos e uinte consta serem as *Alfandegas* destas Ilhas governadas por hũ Juis contador por ordem do qual corrião as expedições das despezas e receitas da fazenda Real occupou este cargo *muitos* annos Antonio Borgez como no Luxtro da dezena de quinhentos e vinte tenho relatado. Ouue El Rey D. João Terseiro por bem instituir e Criar de nouo o Cargo de *Prouedor* da *Fazenda* nestas Ilhas, e *pela* copia da carta *que* se segue consta exercitar este cargo o *Licenciado* Francisco Toscano no anno de mil quinhentos trinta e seis.

1536.
primeiro Prouedor
da Fazenda das
Ilhas

Copia de hua carta escrita ao *Licenciado*
Francisco Toscano, primeiro *Prouedor*
da *Fazenda* nas *Ilhas dos Acores*.

56. *Licenciado Francisco Toscano*. Eu El Rey uos enuio *muito* saudar, sou informado *que* a essas *Ihas* uem algũs nauios estrangeiros, com ouro, prata de diuersas partes; o qual ouro, e prata pellos *Forais* das *Alfandegas* destes *Reinos* deue *Dizima*, i obrigado paga lla; o *que* nessa *Ilha* se não arecada por negligencia de meos officiais pelo não saberem *que* o *dito* ouro e prata deue a tal *dizima*; pelo *que* uos mando *que* daqui em diante, quando vierem os *ditos* nauios ao porto della com o *dito* ouro, e prata uos facais recadar a *dita* *dizima* pera mi por me ser diuida, e a facais carregar em receita sobr eo *Almoxarife* d *Alfandega*, e logo facais saber a *Dom Rodrigo Lobo* vedor de minha *fazenda* a *quantidade* d outro, e prata *que* uier a *Dizima* *que* se pagou, e como fica em poder do *dito* *Almoxarife* pera todo mandar poer na arecadacão *que* a meu seruiço cumprir, e uós cumpri assim, e facais registrar esta no liuro das contas dessas *Ilhas*, e assim no do *Recebimento* da *dita* *Alfandega* pera se saber ao diante o *que* se ade arecadar a *dita* *dizima* de ouro, e prata, e mandareis vossa certidão ao *dito* *D. Rodrigo* como esta uos foi dada. *Grigorio d Amaral* a fez em *Euora* a vinte e hũ de *Nouembro* de mil quinhentos trinta e seis.

Mostra sse pagar direitos o ouro e prata que uem de fora.

57. *Prouauelmente* seria este o primeiro *Prouedor* da *Fazenda* que ouue nas *Ilhas dos Açores*; porque he certo *que* a hauer *Prouedor* se não cometera a *Antonio Borgez* a condução dos trigos pera *Africa*, nem elle fizera o auizo de *que* o trigo valia nas *Ilhas* a mil *reis* o moio pois tocava o dar esta conta ao *Prouedor* da *Fazenda* como major e superior *Menistro* della. e como este seja o primeiro *Prouedor* me pareceo fazer aqui *cathalogo* dos sogeitos *que* the o presente tem occupado este cargo em rezão de o hauer feito dos *corregedores*, e *Bispos* *que* o forão nas mesmas *Ilhas* sem embargo de que se acharam endiuuidados nas dezenas nos annos competentes e suas vindas; e são os seguintes //

Cathalogo dos Prouedores da Fazenda
thé o presente.

[Fl. 60]

- | | |
|---|----|
| 58. O <i>Licenciado Francisco Toscano</i> consta ser no anno de 1536. | 1 |
| <i>Gaspar de Freitas da Maja</i> , consta ser na dezena de 540. | 2 |
| O <i>Doutor Affonso Figueira</i> <i>Prouedor</i> e <i>Sindicante</i> primeiro 1558. | 3. |

Foi preso em ferros
remitido a Lisboa
e teue sentença de
liuramento.

Fernando de Mesquita vejo no anno de 1561.	4.
Fernando Cabral vejo no anno de 1565.	5
João da Sylua do Canto <i>prouido</i> no anno de 1567.	6.
Duarte Borgez vejo <i>prouido</i> no anno de 1571.	7.º
Sebastião Coelho <i>prouido</i> em 11. de Junho de 1574.	8.º
Gracya Lobo <i>prouido</i> em 23. de Majo de 1579.	9
João Agostim dAuila <i>prouido</i> pello Marquez de Santa Cruz em 9. d Agosto de 1583.	10
Luis Gonçalves de Figueroa <i>prouido</i> em 26. de Julho de 1586.	11.
Christouão Soares d Albergaria <i>Prouedor e Corregedor</i> no anno de 1591.	12
Francisco Coelho <i>prouido</i> em 13. de Janeiro de 1592.	13
João Agostim d Auila <i>prouido</i> pelo Conselho da Fazenda em 22. de Nouembro de 1600. (ª)	14
Germão Pereira Sarmiento <i>prouido</i> por 6 mezes em 16. de Feuereiro de 1606.	15
João Correa de Mesquita <i>Corregedor e Prouedor</i> vejo em 24. de Marco de 1611.	16
João Trigeiros <i>prouido</i> por tempo de 3 annos em 4 de Junho de 614.	17
Manuel Pachequo de Lyma <i>prouido</i> em 6 d Agosto de 1618.	18.
Antonio Ferreira de Betancor <i>prouido</i> na <i>propriedade</i> por carta <i>que</i> se lhe passou em 12 de Julho de 1619	19
Agostinho Borgez de Sousa <i>prouido</i> no Cargo por <i>impedimento</i> de seu sogro Antonio Ferreira em 30. d Agosto de 1636	20
Diogo Ribeiro de Macedo <i>Prouedor e Syndicante</i> vejo no anno de 1646 (ª)	21.
Antonio Deniz Barboza tomou posse em 17 de Dezembro de 1650	22.
Manuel Teixeira d Azeuedo <i>Prouedor e Syndicante</i> vejo no anno de 1657	23.
Pedro Borgez de Souza <i>prouido</i> por 6 mezes tomou posse em tres de Julho de 1661.	24.
Agostinho Borgez de Souza <i>proprietario</i> tomou posse em 20 d Outubro de 1661.	25.
O Syndicante Francisco Guerreiro vejo em 4 de de Janeiro de 1682.	
Luiz Mattozo <i>Corregedor e Prouedor</i> entrou no <i>dito</i> anno de 1682 em 4. de Janeiro	

(ª) No texto segue-se um nome que se encontra riscado.

(ª) Nome entrelinhado, que substitui o que anteriormente foi riscado.

Symão da Costa Estaço <i>Corregedor</i> e <i>Prouedor</i> vejo em Setembro de 1684	27.
<i>Manuel Ferreira</i> <i>Corregedor</i> e <i>Prouedor</i> vejo no anno de 1687. em 28. de Junho	28
João Telles da Sylua prouido em 9. de Majo de 1689.	29.
João do Souoral Barbuda <i>Corregedor</i> e <i>Prouedor</i> entrou a servir em 1693.	30 // [Fl. 60 vº]
Juze Gomes <i>Prouedor</i> e <i>Corregedor</i> entrou a servir em 18. de Agosto de 1694.	31.
João do Soural Barbuda <i>Prouedor</i> tomou posse no Reino no mez de Julho de 1695	32.
<i>Francisco d Almeida</i> de Brito vejo no anno de 1698	
<i>Francisco Cordeiro</i> <i>Corregedor</i> seruiu por <i>auzencia</i> de <i>Francisco d Almeida</i> poucos mezes	
João <i>Teixeira</i> Louzeiro vejo no anno de 1702.	
<i>Manuel Alueres Pereira</i> <i>Corregedor</i> e <i>Prouedor</i> no anno de 1706.	
Thomas Duarte <i>Ribeiro</i> vejo em Agosto de 1707.	

59. Neste mesmo anno de 536. constando a El Rey D. Ioão Terseiro o grande rendimento *que* de si daua a cultura do pastel *que* nestas Ilhas se fabricaua, mandou prouer nellas com hũ *Regimento que* consta ser feito em Euora aos tres de *Outubro* do *dito* anno de quinhentos trinta e seis; e sendo o intento de por elle se conseruar, e aumentar a cultura; Porem pelos grandes apertos *que* continha, se foi pelo tempo em diante diminuindo em tal forma *que* estimulados assim os *Estrangeiros que* o sacauão das Ilhas, como os lauradores *que* o fabricauão vejo a perecer em todo a cultura delle, em tal modo *que* nem hũa só planta se acha hoie, como se em tempo nenhũ o ouuera; E esta uem a ser a total cauza da ruina das conquistas do *Reino*, porque nos principios lhe tirarão a sustancia, sem a consideração de *que* com as grandes crestas acabão os enchames.

He o meu intento escrever neste liuro tudo o *que* possão aproueitar á noticia dos curiozos, pela qual rezão me pareceo ser conueniente tresladar aqui o *Regimento* dos juizes das *Alfandegas* destas Ilhas, e supposto *que* já o deuia ter feito pelo tempo em *que* foi dado, suprão contudo este meu descuido os que delle se aprouentarem, com a desculpa *que* nem tudo se aduerte.

1536.
Regimento do Pastel

Regimento dos Juizes das *Alfandegas* destas Ilhas dado no anno de 1520.

60. Dom Manoel por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algraues etc^a. A quantos esta nossa carta de Regimento uirem; Fazemos saber *que* nos sabemos hora como no Juizo do Mar d *Alfandega* da nossa muj nobre e sempre Leal Cidade de Lisboa acorrião muj ameudo duuidas, e contendas acerca da jurisdicção e couzas *que* ao dito pertencião, e *muitas* uezes hauia sobre isso debates, e competencias entre os juizes, e ouuidores da dita *Alfandega* e outras nossas justias; o *que* se cauzaua de não hauer no dito juizo regimento algũ nosso, nem d outro algũ Rey nosso antecessor *que* por nos fosse confirmado; sómente hũ foral *que* os officiaes, da dita *Alfandega* [Fl. 61] *dezia* ser dado por El Rey D. João o primeiro // meu vizouou de muj esclarecida memoria, o qual alem de não por outro algũ Rey, nem por nos confirmado, achamos *que* não era tão autentico quanto de direito se requeria pera se julgar por elle nem sómente pera se crer *que* fosse do dito meu vizouou *que* se *dezia* o ter dado, e achamos ainda por certa informação, *que* grande das couzas no dito Foral escritas se não guardauão no dito juizo, e por não ocorrer ao diante duuida algũa, entre as nossas justias, e cada hũ saber o *que* lhe pertence, e se tudo fazer bem, e como a nosso seruiço e bom despacho das partes cumprir, e os mercadores, e pessoas em cujo fauor o dito Juizo na dita *Alfandega* for ordenado não receberem oppressão e fadiga nas longuras *que* se cauzão nas *ditas* duuidas; Ordenamos dar certo Regimento aos Juizes *que* por nos forem dos feitos da dita *Alfandega* e declarar as causas *que* queremos *que* ao dito Juizo pertencão, como do *que* queremos *que* os ditos Juizes delas conheção, E quantas Audiencias farão cada somana, e os dias, e horas em *que* as farão, e quantos escriuães hauera no dito Juizo.

1 — Primeiramente nos prá *que* o Juiz *que* hora he por nós dos feitos da dita nossa *Alfandega*, e os outros *que* pelos tempos forem, conheção de quaisquer feitos ciues *que* perante elles forem mouidos entre quaisquer pessoas assim naturais como estrangeiros, e sobre quaisquer contratos, e mercadorias pagamento e entrega dellas, e sobre quaisquer duuidas, e couzas *que* dos ditos seautos [*sic*] e mercadorias dependam *quando* perante elles os Autores quizerem se primeiro não tiuerem citados, e demandados os Reos em outros juizos sobre as *ditas* couzas, ou por algũa ordenação, ou outro algũ nosso Regimento a outro juizo não pertencerem particularmente os feitos das tais pessoas, *que* sendo elles já demandados em outro algũ juizo, ou tendo outros juizes por especial prouizão digo Priuilegio nosso *que* de seos feitos hajão de conhecer poderão declinar ao dito juizo, com tanto *que* o declinem ao tempo *que* por nossas Ordenações o podem fazer, e em todos

outros cazos asima declarados responderão nelle sendo na dita Cidade ou seu termo achados.

2 — Conheceram os ditos juizes de quaisquer feitos avalias, e custas, e soldados *que* perante elles forem demandados, não sendo de naos, ou nauios de Guiné, ou das Jndias, Arguim, e Brazil ou Sofalla, ou dos outros lugares, que pellas leis, Ordenações de Guiné e Jndias são regulados; porque o conhecimento destes pertence sómente aos juizes da Guiné, e Jndia; E assim dos Teautos, e Mercadorias Conteautos, conuencam, e maleficios *que* nos ditos lugares e nauegação delles, ou sobre couzas delles, ou pera elles se fizerem, e a outro algũ não, *para* os quais temos juiz e juizo apartado onde o nosso procurador continuamente está pera requerer nossos dieritos, e aos *que* ao nosso seruiço pertence porque destes não consizou ao dito Foral, posto que // autentico fora, por ao tempo d'elle os ditos lugares nauegações, e Teatos [*sic*] deles não serem descubertos. [Fl. 61 vº]

3 — Hauemos por bem *que* conheção dos feito ciueis dos Mercadores Galegos, e outros quaisquer *que* a dita Cidade trouxeram madeira taboado, bordos, finita, e outras quaisquer mercadorias, e dos Estantes na Cidade a *que* as ditas couzas entregam pera lhas feitorizarem, e uenderem acerca do *que* toca a dita madeira mercadorias feitas, e pagamento delas.

4 — Jtem nos práz, e hauemos por bem por mais fauor dos mercadores *que* a dita Cidade trouxeram por mar mercadorias algũas, ou mantimentos por melhor seu despacho querendo elles demandar algũas pessoas mercadores, ou Estantes na dita Cidade e seu termo por quaisquer couzas a *que* digão lhe serem obrigados posto *que* não sejam sobre seos tratos, e mercadorias, nem couzas *que* dellas dependão *que* as possão demandar no dito juizo d *Alfandega* se hi ante quem outro juizo os demandar quizerem, e isto não tendo as tais pessoas outro juiz porque por Especial priuilegio lhe seja dado, porque tendo, e querendo declinar ao dito juizo d *Alfandega* o poderão fazer contanto *que* o declinem ao tempo *que* segundo direito, e nossas ordenações, o podem declinar.

5 — Jtem poderão conhecer dos feitos ciueis dos Mercantes moradores na dita Cidade e seu termo *que* nauegão de fos em fora, e assim dos Mariantes estrangeiros, e naturais *que* em quaisquer naos e nauios á dita Cidade uierem acerca do *que* toca as mercadorias, e couzas *que* carregarem ou descarregarem; e acerca do *que* tocar ao corregimento repario e aparelho das ditas naos e nauios em *que* assim de fós em fora nauegarem; e acerca de quaisquer outras couzas *que* as suas nauegações fretes, e soldadas pertencão; e assim dos fretes *que* elles ante si hũs com outros ouuerem, como dos *que* outras quaisquer pessoas contra elles, ou com as ditas pessoas mouerem.

6 — Jtem poderem conhecer de quaisquer feitos ciueis *que* quaisquer barqueiros, ou seos companheiros entre si, ou outras pessoas *que* com elles,

ou elles contra outras pessoas quizerem mouer, assim os naturais da Cidade termo, como quaisquer outros *que* a ella uicrem com suas embarcações, e bateis, e acerca do *que* tocar aos feitos das *ditas* barcas, e bateis, carregas e descargas, corregimento aparelhos, e partidas, ou estadas dellas; por o *dito* juizo estar em lugar onde mais facilmente podem jr requerer sua justiça.

[Fl. 62] 7 — Jtem poderam isso mesmo conhecer de quaisquer escrituras dezaforadas *porque* forem quaisquer pessoas no *dito* juizo demandadas, contanto *que* os demandados pelas tais escrituras sejam moradores ou estantes na *dita* Cidade ou seu termo, ou nella achados, posto *que* as escrituras não sejam sobre tratos, ou mercadorias, contanto *que* as tais escripturas não sejam sobre fretes, soldos ou quaisquer outras couzas de Guiné, e Jndia, ou // desoutros lugares, e nauegações *que* pelas leis de Guiné, e Jndias se regullão; *porque* as tais couzas não queremos *que* se tratem, nem demandem em outro algũ juizo; Posto *que* perante partes seja; senão no de Guiné perante o nosso juiz de Guiné, e Jndias onde o nosso Procurador está pera em quaisquer outros feitos que se hi tratarem poder requerer o *que* cumprir a nosso seruiço.

Modos em *que* se
ha de hauer o juiz
nas audiencias

8 — Jtem o juiz *que* hora he por nós dos Feitos da *dita* Alfandega, e os outros *que* ao diante forem faram na *dita* Alfandega na caza *que* haja *para* isso ordenada tres audiencias na somana a saber, a segunda feira, quarta, e sexta; e comessarão as *ditas* audiencias em comessando nos a tanger o signo da vespóra; E tanto *que* seos feitos publicarem ouuirão primeiro os procuradores *que* no *dito* Auditorio forem presentes, como he custume das outras audiencias; *porque* ouuindo sse os procuradores se ouuem ^(a) as partes cujos feitos *procurão*, e os *ditos* procuradores *que* forem presentes ao tempo *que* se comessar a *dita* audiencia se asentaram, e serão ouuidos *segundo* seos graos, e antigidades como já temos mandado; E os *que* no comesso da audiencia não forem presentes, e vierem depois se asentarão, e serão ouuidos assim como vierem, não se asentando asima dos *que* já estauão asentados, nem sendo *que* elles primeiro ouuidos, e depois de ouuirem aos *ditos* procuradores ouuirão os mercadores, e partes *que* algũa couza quizerem requerer na *dita* audiencia; ouuindo hūs e outros com toda a moderação, e temperança, sem dizerem palaura algũa, d escandalo, nem tais *que* não conuenhão a quem ha de governar, e admenistrar justiça; fazendo suas audiencias quietas e calladas, não consentido *que* pessoa algũa nellas faça, nem diga o *que* não deue em desprezo, e desacatamento da justiça.

9 — Jtem pera melhor despacho dos mercadores e partes queremos, e mandamos *que* os sinco escriuães *que* no *dito* juizo são ordenados uão estar na *dita* caza pela menha, e a tarde, pera ahy tirarem as inQUIREÇÕES

(a) Segue-se palavra riscada.

que nos feitos dos *ditos* [*sic*] juízo ouuerem de tirar, estarem escreuendo o mais *que* a seos officios pertence *para* bom despacho, e auiamento das partes, como athe agora fizeram, e por cada dia *que* a *dita* caza, sem euidente necessidade de doença ou d outra semelhante não forem; Pagarám hũ cruzado de pena, ametade pera as despesas do Auditorio da *dita* *Alfandega*, ou pera o sprezos pobres, *quando* no dito auditorio não ouuer necessidade do *dito* dinheiro, e a outra ametade será as partes *que* por sua negligencia forem desauiadadas e os porteiros do *dito* juízo serám auizados *que* uão estar sempre na *dita* *Alfandega* *quando* os escriuães nella estiuerm *para* hy serem achados *quando* os ouuerem mister pera citarem algũas partes, e outras *que* ouuerem de ser citadas ou perguntadas e pera fazerem com os *ditos* escriuães as penhoras, e execuções, e o mais *que* pertencer a seos officios.

10 — Jtem e porque a deligencia dos *ditos* escriuães não será estada na *dita* *Alfandega* nem aperentoria; se o enqueredor *que* por nos he dado pera as inquirições do *dito* juízo for negligente, Hauemos por bem, porque as partes sejam melhor despachadas, e suas inquirições sejam tiradas com mais breuidade *que* o *dito* Emqueredor vá estar na *dita* caza com os *ditos* escriuães cada día pella menha, e à tarde sob a mesma pena *que* a elles he posta, e isto *quando* não tiuer algũ dos impedimentos sobreditos.

[Fl. 62 vº]

11 — Jtem farám os *ditos* juizes contar com muita deligencia os feitos do *dito* Auditorio *que* ouuerem de ser contados, os quais contará o Contador, *que* por nos he dado pera os feitos do *dito* juízo, e outro algũ não, saluo sendo *que* he negligente; porque então os mandará contar a outro Contador *que* o melhor faça, o qual hauerá todo o sellario *que* se merecer das contas dos *ditos* feitos, sem elle hauer delles couza algũa.

12 — Jtem poderám tambem conhecer os *ditos* juizes dos feitos de quaisquer partes *que* algũa couza nos deuerem na *dita* nossa *Alfandega*, e assim de couzas *que* nella comprassem, como de quaisquer outros nossos direitos *que* a ella pertença, por lhes fazer pagar o *que* nos deuerem, posto *que* as tais pessoas sejam ecclesiasticas, ou rellegiozos; porque pera boa arecadacão de nossos direitos bem podem ser demandados perante nossas justiças, *segundo* por capitulos de cortes entre os Reis nossos antecessores, e a clerezia foi acordado. Elles porem não tomarám conhecimento dos tais feitos, e execuções, saluo *quando* o nosso Almojarife da *dita* *Alfandega* a *que* a execução das tais couzas pertença ao juiz da *Dzima* da *dita* nossa *Alfandega*, ou os nossos rendeiros dellas por algũs respeitos *que* a nosso seruiço cumpram perante elles quizerem demandar.

13 — Jtem conhecerám dos feitos dos Inglezes no modo *que* no Foral, e priuilegio *que* de nós tem, e por nos mandado, e declarado.

Jtem conheceram de quaisquer feitos ciueis ou crimes em *que* forem demandados ou acuzados o nosso Contador mór, ou cada hũ dos nossos Contadores dos contos da *dita* *Cidade*, e escriuães dos *ditos* contos, ou

porteiros delles, juizes da Dizima da dita nossa *Alfandega* Almozarife Escriuaes, recebedores do dito juizo, ou se elles demandarem ou acuzarem a outrem; e queremos, e mandados *que* elles conheção dos feitos dos sobreditos, e outras algũas nossas justiças não tomem delles conhecimento quer elles sejam authores quer reos, e isto pela muita continua occupação *que* tem em nosso seruiço, e pella obrigação *que* hũs e outros tem de estar cada dia presentes na dita nossa *Alfandega* pela menha, e a tarde, o *que* não poderã fazer se em outro juizo fora d *Alfandega* fossem occupados elles; Porem não poderã citar pessoa algũa pera o dito juizo em feito algũ ciuil ou crime, saluo os moradores ou estantes na dita Cidade, e seu termo, ou dez legoas ao redor della segundo nosso priuilegio *que* de nos tem os escriuães da dizima da dita nossa *Alfandega* e he declarado, o qual queremos *que* se entenda em todos os sobreditos neste capitulo nomeados; e posto *que* por nossas ordenaçõs tenhamos defezo, *que* os julgadores algũs não tomem conhecimento dos feitos, e negocios *que* tocarem aos escriuães, e officiaes de seos juizos. Hauemos por bem *que* as ditas ordenaçõs não hajão lugar // nos escriuães e officiaes do juizo da dita *Alfandega* pelas couzas por nós asima declaradas, e os ditos juizes assim o *que* hora he, como os outros *que* pellos tempos forem despacharã os feitos dos sobreditos com toda a breuidade guardando muj inteiramente ás partes sua justiça, e de suas sentenças assim ciueis, como crimes darem appellação nos cazos em *que* segundo nossas ordenaçõs se deue fazer, querendo os ditos officiaes neste capitulo declarados demandar ou acuzar em outros juizos, ou nelles responder, pode lo am fazer assim como por nós lhes não fora este priuilegio concedido; E acontecendo *que* elles citem algũs outros priuilegiados, ou *que* o autor sigao foro do Reo, saluo se a tal contenda ou acuzação tocar algũ nossos Dezembargador, ou Moedeiro, porque em tal cazo queremos *que* o priuilegio dos Dezembargadores, e Moedeiros preceda este priuilegio *que* aos sobreditos damos, quer elles sejam Reos quer Autores.

14 — Jtem conhecerã de quaisquer maleficios cometidos das portas adentro da dita nossa *Alfandega*, e delles poderã deuassar naquellas couzas em *que* por nossas ordenaçõs as outras nossas justiças o poderam fazer, e a obrigação *que* as outras justiças terão de tirar as ditas deuassas sobre os tais maleficios se em outra parte fossem cometidos, terão nelles quando das portas adentro da dita *Alfandega* se cometerem, e procederã contra os culpados como lhes parecer justiça, e das sentenças *que* nos feitos derem sobre os ditos maleficios appellaram pera nossa Relação da Caza do Ciuel onde o conhecimento pertence.

Jtem queremos, e mandamos *que* quando algũas pessoas perante os ditos juizes no dito juizo d *Alfandega* demandarem soldos ou fretes *que* digão lhes serem diuidos; Logo na primeira audiencia perante os Reos demandados ou seos procuradores, se forem presentes ou a sua reuelia, se

elles forem citados pera a dita audiencia, e nella não apparecerem os ditos juizes dem juramento dos Santos Evangelhos aos que assim aos ditos soldos ou fretes demandarem se lhes são os ditos soldos, ou fretes diuidos, e jurando que lhes são diuidos farám logo por em juizo aos reos, outro tano dinheiro quanto elles authores jurarem lhe he deuido, o qual se depozitará, e entregará a hũa pessoa abonada que o tenha, se hi não ouuer pessoa ordenada para isso no dito juizo, e hauendo a ahy, entregar se ha á dita pessoa que pera isso for ordenada; e farám escrever o juramento que os ditos authores acerca dos ditos soldos ou fretes fizerem, e os termos que acerca dos ditos juramentos se escreverem serão asinados pellas partes que os ditos juramentos fizeram; e tanto que o dito dinheiro assim for depozitado ouuirão os reos demandados com os ditos authores, e procederám nos feitos como lhes parecer justiça; e prouando os authores tanto, porque os reos sem embargo das prouas que derem, e do mais que alegarem deuão ser condenados com os ditos juizes os condenem por suas sentencas // E mandem fazer execução por elles tanto que forem passadas pella Chancelaria, se as partes dellas não appellarem, e faram entregar o dito dinheiro que em juizo for depozitado aos ditos authores a que for deuido com a mais condenação das custas que lhes forem julgadas; E achando os ditos juizes que os ditos reos demandados não deuem o que lhes assim he demandado e que os ditos authores fizeram falçamente o dito juramento alem de absoluerem aos ditos reos condenarám sempre os ditos authores nas custas em dobro e em qualquer outra emenda, e corrigimento que lhes parecer segundo for sua malicia, e mais serem prezos, e os autos de suas prizoas, e dos ditos juramentos serem leuados a dita nossa Rellação pera nella lhes ser dada a pena que merecer pelo dito juramento. E porem quanto ao depozitar do dito dinheiro no modo que asima he declarado os ditos juizes o comporam assim sub pena de cem cruzados pera nosso Hospital de todos os Santos, sem nisso entender nenhũa das nossas Rellacoes, nem outras algũas nossas justiças; porquanto a elles juizes damos todo o poder, e alcada pera isso nos feitos que ao dito juizo pertencem.

[Fl. 63 vº]

Jtem porem as couzas leues, e de pequenas quantias que os mercadores e partes demandarem no dito juizo se despacharem com mais breuidade e com menos oppressão e despesa Hauemos por bem que o Juiz que hora he dos feitos da dita Alfandega e os outros que ao diante forem tenham alçada athe quantia de mil reis sem delles hauer appellacão nem aggrauo; e se ao diante ouuermos por bem lhes dar alçada em mais quantia, vzará aquella a que for concedida do poder que para isso lhe daremos, e posto que diga mil reis Hauemos por bem que tenha alçada de tres mil reis.

Jtem hauemos por bem que os escriuães do dito juizo escreuão nos feitos dos Hospitaes, e confradias que os mercadores tem em Santo Spirito, e São Francisco como sempre escreverão, pecto que ao juiz da Dizima da

dita nossa *Alfandega* tenhamos cometido o conhecimento dos *ditos* feitos; E a mais admenistração dos *ditos* *Hospitaes*, e confradias; porque hauemos por nosso seruiço, e bem de justiça *que* este nosso Regimento se cumpra como se nelle conthem. Mandamos ao juiz *que* hora he por nos dos feitos da *dita* nossa *Alfandega*, e aos outros *que* pellos tempos forem, *que* o cumpram, e Guardem, e facam cumprir e guardar muj inteiramente como nelle he contheudo. Feito em Euora a vinte e tres dias d Abril Antonio Paes o fez de mil quinhentos e vinte. //

[Fl. 64] Constou de como se deuertião os Direitos reais e se metião muitas fazendas dos Reinos Estrangeiros a titulo de *que* são vindas e tiradas das terras do Reino *que* ali tinham vindo, pela qual rezão proueu nesta materia El Rey D. João 3.º com o Aluará seguinte.

Aluará sobre as mercadorias que uem dos
Reinos Estrangeiros, e do mesmo Reino
sendo conhecidae estrangeiras.

62. Eu El Rey Faço saber a uos Contador da Ilha de São Migel, e das outras Ilhas dos Açores, e aos Almojarifes e Officiaes das *Alfandegas* dellas, *que* eu sou informado *que* toda a mercadoria *que* vier destes Reinos sendo de naturais, e uindos em nauios do Reino não paga dizima ^(a) nas ^(b) dittas Ilhas *quando* a ellas he leuada; e *que* toda a mercadoria *que* uaj de fora do Reino quer seja de naturais quer não, posto *que* uá em nauio do *dito* Reino pague dizima; E porque muitas uezes os naturais deste Reino uão pôr mercadorias fora delle pera leuarem as *ditas* Ilhas, e por excuzarem pagar dizimas as metem nos *ditos* Reinos e ainda em algũs lugares, onde os *que* as trazem são excuzos de pagar, e dali as leuão logo as *ditas* Ilhas, e não pagão dizima por dizerem uão do Reino. E porque de toda a mercadoria *que* uaj as *ditas* Ilhas de fora do Reino se deue dizima. Hej por bem que daqui em diante de todas as mercadorias *que* claramente forem conhecidas serem de fora do Reino, posto *que* deste Reino uão, pagem dizima; E isto não mostrando certidão autentica dos Officiaes da *Alfandega* donde assim as trazem como já tem pago a *dita* dizima assim como he determinado *que* se faça na Ilha da Madeira porquanto essas Ilhas se regullão na arca-

(a) Segue-se palavra riscada.

(b) Palavra entrelinhada.

dação dos Direitos d *Alfandega* pella dita Ilha da Madeira. E portanto uos mando *que* façais registrar em cada hũa das *Alfandegas* nos liuros dellas *que* se ahí hauer de cumprir daqui em diante, e de como assim fica registada enuiareis certidão ao *Licenciado* Bernardino Esteues do meu dezembargo, e procurador de meos feitos da fazenda, E aos *officiaes* das ditas *Alfandegas* mando *que* assim o cumprão sem duuida nem embargo algũ *que* a ello seja posto. Diogo Lopes a fez em Euora a seis dias de Majo de mil quinhentos e trinta e seis annos.

Fiz aqui menção deste Aluará não porque se não deicha de observar o *que* nelle se conthem, mas pera *que* se saiba a antiguidade delle, e o cuidado *que* tinhão os Menistros antigos em prouer nas arecadacões da Real Fazenda em *que* empenhauão todo o seu zello, pois apenas lhes descobria a experiencia qualquer descaminho *quando* logo a reparauão com os remedios conuenientes, e necessarios. De outro Aluará consta mais antigo, e porque este pode aproueitar a muitos me pareceo copia lo *que* he o seguinte.

63. Nos El Rey Fazemos saber a uos Juizes e *Officiaes* de nossa *Alfandega* de Lisboa *que* em nossa Fazenda foi uisto hũ instrumento *que* Migel // de Lazara tomou dante uos acerca de hũ escauro *que* iulgastes *que* perdesse por descaminhado pello não fazer saber, nem despachar nessa *Alfandega*, e assim nos foi feita rellação e vista por nós a verba do Foral da Portaje dessa cidade, *que* diz declara que do escauro *que* algũ troxer, ou levar pera seu seruiço posto *que* uenha ou vá porto os não paguem nenhũs direitos nem so faça saber; E não nos parecendo rezão nem justiça que o dito Escauro se haja de perder prouando elle, e fazendo Certo como o leua e tras pera seu seruiço, e se serue delle como de seu escauro, porque então não fica na dita obrigação de pagar dizima nem direito algũ. E porem uos mandamos *que* assim cumprais, e sendo certo do *que* dito he lhe torneis, ou os penhores que lhe por esso tendes tomado, o que assim cumprio sem duuida, nem embargo algũ *que* outro seja posto. Feito em Almeirim a noue de Julho. Affonso Figeira o fez anno de 1510.

De Ordinario, e de presente se mouem duuidas entre o juizo da Contadoria d *Alfandega* da Ilha de São Migel, e Ouuidor do Cappitam Donatario sobre as jurisdicões de hũ e outro, e como estas controuersas sejam tão antigas me pareceo fazer aqui menção do Aluará seguinte.

64. Eu El Rey Faço saber a uos *Licenciado* Francisco Correa Juiz de Fora da cidade de Ponta-delgada da Ilha de São Migel, e Contador da minha Fazenda na contadoria da dita Ilha *que* eu sou informado *que* o Ouuidor do Cappitam della com poder da uara, e do seu officio se entrometem em tomar conhecimento de algũs negocios e couzas *que* pertencem a minha fazenda, e de *que* tem sobre isso muitas uezes debates, e deferenças com

Aluará pera *que* não paguem direito os escauros *que* cada hũ manda vir para seu seruiço.

[Fl. 64 vº]

Aluará sobre a jurisdicão do Ouuidor e Contador da Fazenda da Ilha de São Migel.

os Contadores *que* forão da dita Contadoria, *que* comvosco. Pello *que* uos mando *que* tanto *que* uos dado, notefiqueis da minha parte ao dito ouuidor *que* hora he do dito Cappitam, *que* não tome conhecimento nem entenda em negocios algũs *que* toquem a minha fazenda, e uos deichem uzar do uosso officio de contador como por bem d'elle he de meu regimento sois obrigado; Sendo certo *que* não o cumprindo assim ou algũa maneira se intrometer nos ditos negocios da fazenda prouerei inserta disso como me parecer, e da noteficação *que* lhe assim fizerdes facais fazer autos. O qual este Aluará se tresladará no liuro dos Contos da dita Contadoria para se saber como defendo ao dito ouuidor aos *que* ao diante forem do dito cappitam *que* não entendão em couza algũa da dita fazenda este se cumprirá posto *que* não seja passado pela chancelaria sem embargo da Ordenação em contrario. Diogo Lopes o fez em Lisboa aos vinte e hũ dias d Abril; E eu Duarte Dias o fez escreuer. Rey. e não diz o anno.

Nos primeiros principios da Ilha se costumauão rematar os dimos [*sic*] e rendas reais ás pessoas *que* por ellas mais lancauão, e porque muitas uezes succedião esterelidades nas colheitas, e casos frutuitos *que* occasionauão // [Fl. 65] notaueis perdas, supostas e uerdadeiras se admetião emcampações a fim de se rebaterem os preços das arematações, e como nestas aueriguações se gastauão tempos, e perlongauão pleitos em danno assim da fazenda real, como dos rendeiros, ouue El Rey por bem prouer nesta materia com a prouizão seguinte.

Prouizão pera *que* [...] arematações das rendas reais se [não] admetião emcamp[an]ções, nem rebatimento.

65. Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algraues etc^a. A quantos esta minha carta uirem. Faço saber *que* hauendo eu respeito as grandes demandas, e longos requerimentos *que* os rendeiros de minhas rendas mouem *quando* quer *que* nas ditas rendas, ou contratos *que* de mi tem recebem algũa perda, alegando *que* ouue em elles esterilidades, e ouue em ellas cazos furtuitos por onde não renderão o *que* deuião de render, e por ello lhes deuo mandar receber emcampação, ou descontar algũa parte do *que* são obrigados por os arrendamentos, ou contratos; do *que* se segue *que* as pessoas *que* por o arrendamento das ditas rendas tem seus desembargos não são pagas aos tempos *que* por bem de seos regimentos o deuem ser; E querendo a ello prouer pera mais declaradamente se saberem os *que* por minhas rendas tomarem, ou contratos fizerem como hande cumprir ao *que* se obrigarem sem alegarem as ditas esterilidades, e cazos furtuitos, nem requerem tais emcampações, nem descontos. Ordeno *que* em todos os contratos, e arrendamentos *que* quaisquer pessoas comigo ouuerem ou com meos officiais fizerem, não possuão allegar, nem pedir *que* lhes receba emcampação, nem lhes desconto couza algũa do *que* assim nos ditos contratos se me obrigarem dar, ou pagar por dizerem, e quererem prouar *que* ouue esterilidade, ou qualquer cazo furtuito; E *que* as ditas rendas não rendão couza algũa,

ou renderão *muito* ou pouco, ou *que* são enganados alem da ametade do iusto preço porque por nenhũa destas couzas lhes não será recebida encampação nem desconta de couza agũa do *que* assim por contrato, ou *arendamentos* se me obrigarem dar, ou pagar; o *que* quero haja lugar hora os *arendamentos* ou quaisquer outros contratos sejam feitos por hũ só anno, ou por *muitos*, ou por hũ só preço juntamente, ou por diuersos preços *que* sejam feitos os tais contratos por modo d *rendamentos*, quer de uenda, ou por qualquer outra *maneira*; E sómente poderam emcampar as minhas rendas pelas couzas *que* se contem nos regimentos da minha fazenda o qual quero *que* em todo se guarde, e cumpra como se nelle conthem, e por outra nenhũa couza não poderam encampar, nem pedir *que* lhes desconte como dito he. Outrosi quero ordeno, e mando, *que* quando eu fizer ou ordenar qualquer couza *que* seja em perjuizo das rendas *que* eu assim tiuer arendadas porque os *ditos* rendeiros uenhão requerer a minha fazenda e noteficar o *que* assim // allegarem *que* em seu perjuizo he feito do dia *que* a tal inuocacam for publicada na Comarqua, ou lugar pera onde for deregida a hũ mez, e não uindo ao *dito* tempo, Mando *que* nunca mais sobre ello sejam ouuidos; e porem mando aos vedores de minha fazenda que mandem publicar esta minha carta na Meza della e a mandem asentar nos liuros dos registos della, e mandem o treslado aos Contadores das Comarquas; Aos quais mando *que* publiquem na Caza dos Contos de cada hũa da sua Comarqua pera melhor uir á noticia de todos. Dada em a minha Cidade d Euora aos catorze de Julho Jorge de Osequa a fiz de mil quinhentos e vinte e Coatro. [Fl. 65 vº]

Luxtros da Dezena de 540.

66. Derão os Menistros da Fazenda conta ao Reino de como hauia *muitas* terras que se alugauão pera pastos das comedias dos gados de *que* se não pagaua dizimo, sendo *que* rendião tanto como se arendadas fossem pera frutos, e nouidades de *que* se havião pagar *dizimos*. Mando sse consultar a carta deste auizo pellos Deputados da Meza da Consciencia; e rezoluerão *que* daquellas *ditas* terras alugadas pera pasto se deuia pagar *dizimo*. Em uirtude do qual foi passado Aluará *que* consta ser feito em 13. de Janeiro de 1540 cujo dizimo hoie se cobra e aremata com titulo da Eruagem. 1540. Dizimo da Eruagem

67. Consta ser *Corregedor* na Comarqua destas Ilhas os annos de 542. em diante o *Licenciado* Manoel Alueres, e foi o 6.º *Corregedor* *que* se acha occupar este cargo. 6.º *Corregedor*.

68. Perde sse no contrato das rendas reais de varios Dizimos desta Ilha Francisco de Berlião hũ dos homeñs dos grossos cabedais, e creditos da mercancia d Angra. Por seu falecimento lhe foi socrestado tudo o *que* pesuia; e entre os beñes de rais *que* lhe acharam, foi hũa morada de cazas em *que* ueuia as mais sumptuozas, e largo citio *que* se achauão em Angra; e como estas exestião quazi chegadas, e continguas com o adro da See, nellas se acomodauão os Bispos por alugel. No tanto *que* forão metidas nos proprios em rezão dos alcances em *que* se achou deuedor à fazenda real o dito Francisco de Berlião. Foi El Rey D. João Terseiro seruido conceder Aluará pera *que* nas *ditas* cazas se acomodassem os Bispos sem a penção dos alugeres: thé *que* no anno de 1544. fez o dito Rey Doação dellas à See d Angra pela carta seguinte com as clauzulas e condições *que* nella se rellatão.

Copia da Carta de Doação de Cazas
em *que* hoie rezidem os Bispos. Registada
no liuro 2.º da Feitoria d Angra a fl. 375 verso

69. Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algraues etc^a. A quantos esta minha carta uirem. Faço saber *que* querendo eu fazer graça e merce a See da Cidade d Angra, tenho por bem e me práz fazer Doação deste dia pera todo o sempre pera o apozeno do Bispo da dita Cidade *que* hora he e ao diante for de hũas cazas minhas *que* estão iunto da dita see // [Fl. 66] apegadas com o adro della *que* forão de Francisco de Giberleão rendeiro *que* foi das *ditas* Ilhas dos Açores ao qual forão tomadas por diuidas *que* me ficou deuendo das rendas das *ditas* Ilhas *que* teue, e metidas em meos proprios, das quais faço merce a dita See, assim, e da propria maneira *que* pera mi forão tomadas, *que* he o asento das *ditas* cazas *que* são duas cazas de morada com suas camaras, e Cozinhas, e hũ quintal com face da rua, na rua dos Cauillos assim como todo está tapado, e hũ pombal, como se uio por certidão de Diogo Fernandes caualeiro da minha caza, *que* anda nas *ditas* Ilhas sobre arecadação de minhas diuidas, e as *ditas* cazas partem da banda do Leuante com a carreira dos cauillos, e do Norte com rua *que* uaj pera as Dadas, e do Poente com cazas, e quintal de Bras Pires do Canto, e do Sul com chaños, e cazas de Domingos Gonçalves Barbeiro; E portanto mando ao Corregedor e Contador das *ditas* Ilhas *que* de à dita See a posse das *ditas* cazas, tais quaisquer outras justiças officiais e pessoas a *que* esta for mostrada, e o Conhecimento dela for tomar *que* lhas pertenda daqui em diante pera sempre pera o apozeno do dito Bispo *que* hora he e ao diante

for e pessuir, e fazer nellas, e em ellas tudo o *que* lhe aprouer como couza propria da dita See; Porquanto lhe faço dellas merce como dito hé E porem não se poderám vender, trocar, partir, nem escambar, nem por outra nenhũa via fazer dellas outro algũ partido por serem pera o apozeno do dito Bispo da maneira sobredita. E o dito Contador porá uerba no *livro* dos proprios onde esta carta será tresladada como assim fiz doação e merce das ditas cazas a dita See. E hũ Aluará *que* tinha porque lhe assim tinha feito a dita merce, e por elle lhe ser passada esta carta das ditas cazas tanto *que* assim fossem metidos os proprios foi roto ao asinar deste *que* por firmeza dello lhe mandei dar por mi asinada, e sellada de meu sello pendiente. Diogo Lopes a fez em Euora aos tres dias do mez de Nouembro, anno do nascimento de nosso *senhor* Jesus Christo de mil quinhentos corenta e coatro annos. Duarte Dias o fiz escrever. Rey. O Baram. *Registada* no liuro 2.º da Feitoria d Angra a fl. 375. verso.

70. Nos annos desta dezena de quinhentos e corenta consta ser Prouedor da Fazenda nestas Ilhas Gaspar de Freitas da Maja *que* cazou nesta Ilha Terseira com Joanna d Ornellas filha de João Vaz Fagundo e Catherina d Ornellas filha de Diogo Paym, e Branca da Camara; Ouue deste Prouedor filhos e filhas *que* morrerão sem successão. Não consta dos annos *que* permaneceu no cargo, nem do fim *que* teue.

1545.
2.º Prouedor da Fazenda Gaspar de Freitas da Maja.

71. Foi eleito, e confirmado pela Se Apostolica Bispo d Angra D. Agostinho Pinheiro *que* por esta ou aquella cauza não uejo as Ilhas; Porem mandou em seu lugar D. Balthezar de Souza Bispo d Anel; o qual consta dar ordens na Ilha de São Migel em 21. de Dezembro de 1549., e outrosi mandou tambem hũ Doutor em Canones por vigairo geral com toda a ampla jurisdicção no spiritual como *governador* do Bispado. Pelos annos em diante foi este D. Agostinho Pinheiro elleito Bispo da Cidade do Porto onde faleceu; e pela *promossão* *que* teue deuia ser pessoa de bastante *calidade*. //

1549.
D. Agostinho Pinheiro 2.º Bispo

Luxtros da Dezena de 550.

[Fl. 66 vº]

72. Comessou o primeiro anno do Luxtro desta Dezena na uinda do Reuerendissimo D. Frei Jorge de Santiago da Ordem Serafica Lente Iubilado nella: constituido em Letras, e uirtudes *que* nelle luxtrarão mais em *summa* perfeição *quando* Prellado. Este tal *quando* rellegiozo foi mandado por D. João Terseiro ao Concilio de Therento onde aestio as primeiras sessões e vindo no anno de 1551. foi elleito e confirmado pela See Apostolica Bispo

D. Frei Jorge de Santiago 3.º Bispo d Angra. [Querem algũs *que* este Bispo fosse da Ordem de S. Domingos. Assim consta da Charonica da dita ordem.

d Angra, e nella pelos primeiros annos de sua residencia celebrou Synodo Episcopal nos dias da Festa de Pentecostes ordenando as constituições pelas quais hoie em dia se governa o Bispado tão santas, e aiustadas como o autor dellas.

Mostrou este Prelado neste proceder das leis *que* ordenou bem e uerdadeiramente de *que* o era; porque sendo (se pode dizer) o primeiro Bispo *que* logrou esta Diocese de asento com animo de nella pera sempre rezedir; achando o Bispado sem nenhũa forma; todo o seu principal desuello foi dar as dereções e regras porque se havião governar seos subditos; e a não ser assim, nem os subditos saberião quais fossem suas obrigações, nem os prelados conhecerião quais fossem suas culpas. Jacto sse o Conde D. Nuno Alueres Pereira de *que* com sua espada hauia defendido o Reino de Portugal; e como se achou prezente o famozo João das Regras acudio prestes dizerdo, *E Eu com esta penna o estabeleci*. Com o fundamento de *que* hauia ditado as ordenações, e Leis do Reino porque são as Leis as *que* estabelecem os Reinos.

Era o intento deste bom Prellado estabelecer o Bispado, e como este sem as Constituições das Leis ecclesiasticas não era possiuel estabelecer por lhe faltar a essencial forma de governo; Não tratou de outra couza mais do *que* lidar com desuello nesta empreza; e no tanto *que* a consegio e formado o uolume das *ditas* constituições se embarcou com ellas ao Reino a da llas a imprensa, e não descansou nesta deligencia sem *que* desse o fim do seu dezejo e ancia a esta obra.

Vindo Jacob de Mesopotania com sua familia temendo sse *que* seu jrmão Esaú o esperaua pera delle tomar uengança por lhe hauer furtado a benção; se adiantou Jacob ao perigo de parecer em suas mãos E assim fora a se não lançar aos pees de Esaú, e foi lhe esta accão ^(a) de tanto lucro, *que* não só grangeou afabelidade de seu jrmão, mas tambem o comprimento de lhe oferecer a sua caza por hospedagem. Não aceitou Jacob com a desculpa de *que* tinha rebanhos nouos *que* necessitauão de sua prezença, e dereção. Era Jacob Prellado, não só em rezão da familia *que* tinha a seu cargo, mas tambem das ouelhas *que* estauão a sua conta. Expos se pela primeira tenção, ao perigo de parecer nas mãos de hū inimigo conhecido, adiantando sse ao risco; porque os boñs Prellados hande ser os primeiros *que* aos riscos dos subditos se adiantem, e antes ande querer parecer do *que* pereção os subditos. Não quiz aceitar, o descanso, o mimo, o regalo *que* podera ter na caza de seu jrmão; porque não era bem // lograr abundancias, a tempo *que* a sua familia e rebanhos expremetassem miserias. Não quiz dilatar a demora de sua asistencia; porque erão ouelhas nouas as *que* tinha a sua conta, e fora da vista do Pastor seria facil o desguerrarem.

Ipse progrediens adorauit pronus in terram. Genes. 33, [3]

Si plus in ambulando fecero laborare moriuntur una die cuncti greges. Gen. 33, 13

[Fl. 67]

(b) Palavra entrelinhada.

Todo em copia se uio neste bom Prellado; porque *sem* temer o risco de dar nas mãos de hũ corsario *que* o catiuasse; quiz antes expor se a este perigo do *que* outro qualquer subdito seu *que* a este *nagocio* podera enuiar. Tomou sobre si o risco; porque sobre seos hombros carregaua o pezo; E porque as constituições *que* tinha ordenado dependião da aceitação dos Tribunais supremos achou *que* era bem *que* com Sumição se offerecessem; e prostando aos pees do Rey, e mais Menistros lhe foi facil a confirmação dellas; e isto *que* acabou sua pessoa em tão breue tempo, fora difficultozo o conseguir se em *muitos* annos por outrem; E porque uia *quue* as ouelhas por nouas, e sem modos de recta dereção caminhauão sem o conhecimento dos brados do pastor; Supposto *que* se uia nos mimos da Corte, onde lhe fora facil conseguir qualquer melhora, pelo *muito* *que* nella era conhecido por suas Letras, e uirtude, considerando contudo não ser justo lograr mimos e regallos em tempo *que* os seos subditos estiuesses dando brados por faltos da sua prezença; Logo *que* forão empresas as constituições no anno de mil quinhentos sincoenta e noue uoltou a seu Bispado.

Refere Jsaias excusar se hũ sogeito da prellazia sem outra nenhũa rezão mais do *que* o dizer *que* não era medico; E tudo por entender *que* assim como o Medico he obrigado aestir continuo ao infermo vendo os effeitos da doença pera *que* por ellas conheca o humor *que* pecca; assim tambem o Prellado se ha de empregar com todo o cuidado principalmente naquelles *que* tem a seu cargo a cura das almas, pera que conhecendo o perigo acuda prestes com o remedio; *quanto* mais como hande conhecer os prellados os nomes e prestimos de seos subditos se não uirem o como obrão, se não exprementarem o como procedem? Formados por Deos todos os animais da Terra, e aues do Ceo os giou a prezença de Adam, pera *que* uisse o como s chamauão. E tudo porque como Deos tinha feito a Adam superior, e dominador de todos em rezão do qual lhe ficauão sogeitos era conueniente e ainda *necessario* *que* Adam soubesse os nomes e prestimos de cada qual delles; porque hande saber os prellados, e superiores os nomes e prestimos de seos subditos.

73. Erão passados cento e tres annos da pouoação da Ilha, e dezoito da criação do Bispado *quando* este prellado entrou em Angra, e como o achou falto das Leis ecclesiasticas, conheceu o *quanto* infermauão as maos costumes; tratou de lhes applicar o remedio indo lhes buscar pessoalmente a cura porque com ser superior, nem tudo podem os superiores e he *necessario* *que* *muitas* uezes prouenha o remedio por mamos de quem mais pode; E *quando* já uerdadeiramente prellado pelas leis, de saber os nomes e pres-

Nom sum medi-
c[us] (*) nolite me
constituere princi-
pem populi Jsai[as]
3, 7

Vt uideret qui[d](*)
uocaret ea. Gen-
s[is] 2, 19

(*) O corte efectuada na margem, aquando da encadernação, retirou algumas letras das notas aí contidas.

timos de cada hũ, vendo e espiculando não só no espirital, mas no temporal, E tudo porque os bons prellados não só hande ter olhos pera a alma, [Fl. 67] mas tambem // olhos pera a uida, olhos pera a alma pera que as almas dos subditos se não percão, olhos para a uida pera que os subditos tenham com que alimentar as uidas. E como assim fosse

Consta ser Deão no tempo deste acrescentamento Balthazar Goncalves.

Primeiro acrescentamento dos ministros ecclesiasticos.

Santa Barbara das noue Ribeiras.

74. Considerando este grão prellado o pouco que tinham as ordinarias dos ministros Ecclesiasticos; e o muito que os mantimentos, e frutos da terra tinham sobido nos precos, quazi em dobro do que erão foi necessario fazer os acrescentamentos que se seguem. Achou que a congrua do Deam erão corenta mil reis aCresenta lhe dez pera ter 50\$000 cuja merce foi confirmada por El Rey D. Sebastiam por Aluará de 12. de janeiro de 1560. e depois no anno de 1568. lhe forão acrescentados alem dos ditos 50\$000 dois moios de trigo. Achou que forão criadas as Dinigdades [sic] conforme a criacão do Bispado com 16\$000 cada hũa acresceto lhe 9\$000 mais a cada hũa pera terem 25\$000. Achou que forão criadas as 12. Conezias com 12\$000 cada hũa, acresceto lhe 8\$000 pera terem vinte cada hũa. Achou ser criada a parochial de Santa Barbara das noue Ribeiras com hũ vigairo que tinha de ordenado dois mil reis, dois moios de trigo duas pipas de uinho; Dois beneficiados hũ que tinha 5\$000 e a thezouraria annexa, e outro com 6\$000 aCresentou ao vigairo 2\$000 mais, e aos beneficiados mil reis cada hũ.

75. Achou que as Vigairarias excepto a das Villas e Cidade erão criadas por modo de capellarias com sinco mil reis de ordenado cada hũa; Acrescentou a todas sinco mil reis mais pera terem dez mil reis cada hũa. Comproba sse o referido com o Aluará do acrescentamento do Parocho do Porto judeu que contem ter sinco mil reis e que se lhe acrescentauão outros sinco pera hauer dez mil reis que foi passado em 16. de Feuereiro de 1560., e nesta forma havião sido acrescentados os mais parachos. Achou ser criado o pulpito da See com o ordenado de 4. moios de trigo, fez que lhe acrescentassem dez mil reis mais como com effeito lhe forão acrescentados por Aluará de 20. de Julho de 1553., e no anno seguinte de 554. por Aluará de 20. de Nouembro lhe forão acrescentados outros dez mil reis pera ter 20\$000 e 4. moios de trigo. As quais merces e acrescentamentos referidas forão feitas por El Rey D. João Terseiro.

76. Acrescentou este bom Prellado as ordinarias de seos subditos nesta forma supplicando ao Rey conuinha ao seruiço de Deos lhas otrogasse mandando lhes passar suas cartas, e Aluarás, como com effeito lhes forão dadas e passadas a instancia dos seos rogos, E tendo elle Bispo hũ ordenado tão tenue de duzentos mil reis de congrua em que fora criado o Bispado não

procurou pera si nada mais; porque supposto *que* hauiá passado a Dignidade Episcopal não tinha mudado do ser de religioso, mostrando a pobreza *que* professaua; e *que* só se enleuaua no aumento dos subditos pera *que* melhor acudissem as obrigacoes de seos officios, e não aos entereces propios. Estaua Christo bem e *Senhor* nosso na cruz cercado d ancias e penas pedindo ao Eterno Paj pellos homens. Lembra sse Christo dos homeñs, e não de suas penas; porque todas suas ancias erão em amor dos homeñs pelos beñes *que* lhes dezejaua. Toda a ancia deste Prellado foi pedir pellos subditos, esquecido todo de si, porque só o bem e aumento de seos subditos lhe lembraua; ou porque lembrando sse delles de si proprio se lembraua //

77. Conta Horatio *que* andando hũ homem muito solícito sobre o remedio de certas necessidades alheias, lhe dice outro porque rezão se empenhaua de tal modo nos negocios de outrem, *que* per elles se uinha a esquecer em todo dos seos propios? Respondeo sou homem humano, e o sello me faz cuidar *que* aquellias necessidades não são alheias se não proprias. Tão cuidadizo, e solícito procedeu este Prellado nas melhoras dos seos subditos, *que* uendo o pouco *que* tinhão, lhes deu tudo o *que* podia sem pera si rezeruar nada, tão esquecido dos entereces propios *que* só dos alheios se lembrou. Louuaua S. Hieronimo Exuperio Bispo de Tollosa por ser tão compadecido *que* muitas uezes deichaua de comer, e padecia fomes, por acudir aos pobres *que* necessitados via; porque mais o atormentaua, dizia aquelle Bispo, o uer padecer suas ouelhas, do *que* se elle mesmo padecesse. Via este Prelado padecer seus subditos deminutos no sustento, e supposto *que* esta mesma deminuição tinha; contudo attendeo as fomes ^(a) alheias, e deichou as proprias, porque mais o penalizauão aquellias do *que* as suas, pera mostrar *que* mais amaua aos seos do *que* a si mesmo. Perguntou Christo a São Pedro se o amaua? E logo *que* lhe dice *que* ssim o constituiu o *senhor* Principe Vniuersal de sua igreja. Examinou Christo e amor de Pedro pera o fazer Prellado, porque prellado *que* não sabe amar não pode ser prefeito, de sorte *que* neste proceder mostrou este nosso bom prellado *que* mais nos amaua do *que* a ssi mesmo; e tudo por ser verdadeiramente Prellado.

[Fl. 68]

Homo sum humanum, nihil a me alienum puto.

Pasce oues meas

78. Enfim *quando* mais dezejado no mimo e agrado de todos, nas certas esperanças do aumento do Bispado o priuou *Deus* da uida aos vinte e seis de Outubro de mil quinhentos sessenta e hũ tão chejo de uirtudes e accoes Santas, e ajustadas *que* passando no anno seguinte uindo da India Oriental por esta Ilha o Patriarcha João Bernardes, pello *que* delle conhecia, e pellas grandes excellencias *que* delle lhe contarão seos subditos magoados e peno-

1561.
faleceo o Bispo D. Jorge.

(a) Palavra entrelinhada.

zos da sua falta; respondeo o patriarcha, a tão bom prellado não se deue chamar D. Jorge mas São Jorge. Já sepultado na See d Angra sobre cuja campa da sua sepultura se pozerão as letras seguintes

Hic Jacet Dominus Georgius a Sancto Iacobo
Pastor Angrensis inter oues suas primus.

1558.

Affonso Figueira
3.º Prouedor da Fa-
zenda e 1.º Syndi-
cante.

Achauam se as *Alfandegas* destas Ilhas pelo anno de 1558. e já 109. da sua primeira pouoação tão rendozas nas receitas dos *Almoxarifes* e recebedores das rendas reais *que* foi necessario mandar se a ellas menistro *que* auerigoasse as contas de hūs e outros em proua do qual se offerece o Aluará seguinte porque consta vir por prouedor e syndicante o Doutor Affonso Figueira.

79. Eu El Rey Faço saber aos *que* este Aluará uirem *que* eu mando por hora as Ilhas dos Acores o Doutor Affonso Figeira do meu Dezembargo, e prouedor de minha fazenda em ellas assim a tomar as contas dos *Almoxarifes*, e recebedores dos *Almoxarifados* e *Alfandegas* das *ditas* Ilhas, e outras couzas, e deligencias do meu seruiço etc^a. Lisboa 27. d Agosto de 1558. // Mostra sse vir este Dezembargador por Poruedor [*sic*] e Syndicante; E pelo Aluará *que* se segue se mostra ser este o *que* executou a finta *que* nestas Ilhas pagarão os da nascão Hebreia.

[Fl. 68 vº]

Copia do Aluará porque forão executados os da nascão hebreia nestas Ilhas.

80. Eu El Rey Faco saber a quantos este Aluará uirem *que* os meos vassallos da nascão dos christamos nouos de meos Reinos e senhorios se offercerão a me emprestar cento e sincoenta mil cruzados por tempo de seis annos; e pera todos nisso me seruirem igoalmente segundo as suas posselidades mandei fazer aualiação das fazendas de todas as pessoas da dita nascam de meos Reinos e senhorios pera respeito do *que* cada hū tiuesse me seruisse do dito emprestimo; E pela confiança *que* tenho no Doutor Affonso Figeira de meu dezembargo lhe mandei *que* na Ilha de São Migel, e na Ilha de Santa Maria, e na Ilha Terseira, e Ilhas de Baixo, e nos lugares, e pouoações das *ditas* Ilhas a *que* o enuio a outras couzas do meu seruiço entendesse no dito negocio e arecadação dos ditos emprestimos. Pelo *que* hei por bem, e mando às pessoas *que* o dito Doutor mandar chamar e requerer pera por ellas se informar em este negocio, ou pera quaisquer outras deligencias *que* a ele toquem, vão a seu chamado com muita deligencia sub penas de prizão, dinheiro e degredo *que* lhe nisso puzer, *que* seram as *que* elle lhe parecer;

E os que não quizerem entregar seos emprestimos nos tempos *para* isso lemitados os possa obrigar, e constringer aos entregarem na *maneira* que he contheudo, e declarado em seu Regimento. E assim hey por bem *que* conheça de tudo o *que* tocar as aualiacões, e execuções e arecadacões dos *ditos* emprestimos, e dependencia delles, sem outras algũas justiças nisso interuirem, nem entenderem por uia algũa *que* seja, posto *que* se diga, ou possa dizer *que* tem *para* isso superioridade, ou são juizes competentes d algũa das partes por bem de priuilegios *que* *para* isso tenham, ou por outra algũ uia *que* seja; *porque* sem embargo de tudo o hei assim por bem; E mando a todas as justiças das *ditas* Ilhas, e lugares, e pouoacões dellas, *que* o *que* o *dito* Doutor Affonso Figueira sobre este Cazo lhes de minha parte dicer, requerer o cumprãõ, e façãõ inteiramente cumprir e guardar; e *para* isso se desocupem de quaisquer outros *negocios* e occupacões *que* tiuerem de modo *que* por falta de deligencia não deixe de se fazer o *dito* *negocio* e arecadacão dos *ditos* emprestimos com a breuidade com *que* conuem se faça; e não o cumprindo assim algũ official, ou officiais hei por bem *que* incorram em pena de uinte cruzados cada hũ; e alem disso os poderá o *dito* Affonso Figueira suspender, e emprazar pera esta corte onde uiram dar conta, digo, rezãõ no juizo dos feitos de minha Fazenda do *negocio* da India no termo *que* elle pera isso asinar; *porque* não cumpriram o *que* lhes por elle foi requerido; e *enquanto* assim forem suspencões se proueram os *ditos* officios em pessoas que os siruãõ na *maneira* em *que* segundo forma de minhas ordenacões se ouuerãõ de prouer, se os tais // [Fl. 69] forãõ auzentes ou mortos. Notefico assim a todas as justiças das *ditas* Ilhas, e pessoas outras a *que* este meu Aluará for mostrado, e o conhecimento delle pertencer, e mando lhes que cumprãõ, e guardem, e façãõ inteiramente guardar como nele se contem. E valerá como carta escrita em meu nome e sellada de meu sello pendente etc^a. Balthezar Ribeiro a fez em Lisboa a coatro d Outubro de mil quinhentos sincoenta e oito. Rey.

81. Foi esta deligencia bem e uerdadeiramente a primeira oppressão em *que* as Ilhas se uirãõ a respeito da qual não ouue homem nenhũ ainda da major substancia *que* não temesse, não só a destruição dos beñes *que* era o menos, mas a reputacão do credito *calidade*, e pureza, em que consetia o todo. E como os poderes deste Dezembargador erãõ tão ampliõssimos *que* todos por elles lhe ficauãõ submetidos á sua obediencia; e nas execuções se não daua lugar a Appello, nem aggrauo senãõ nos termos de satisfeita a condenação; se expuzerãõ todos a padescer a macula *que* estes ou aquelles falça ou uerdadeira lhes puzessem.

82. Procedeo o Dezembargador nesta deligencia na forma *que* consta de algũs autos *que* a peruersa condicão dos homens foram conseruando em

seu poder como se thezouro fosse, a fim de darem a beber a seos filhos o ueneno em *que* elles naquelles tempos se criaram; e o peor he *que* ainda hoie *muitos* conseruão aquellas reliquias, sem *que* baste a força do tempo, em cujas mamos perece tudo, pera *que* em todo esgotem aquelles dezestrados documentos *que* o odio, e malquerença a cada passo recussita; E forão algūs nesta materia de tão larga consciencia, *que* atropellando os creditos da patria, se occuparão a escrever as Series dos *que* comprehendeo a finta inherindo muitos da afinidade na Sanguinidade dos *que* o erão, pera *que* em nenhũ tempo o esquecimento tiuesse uigor pera sepultar aquelle labeo infame, sem repararem em tão grande perjuizo alheo.

83. Não consta, nem s achará *que* thé aq̃uele tempo nem nunca the o presente fosse comprehendida nestas Ilhas pessoa algũa por inconfidente a nossa Santa Fe Catholica no particular da judaismo. Bem he verdade *que* *muitos* vierão as Ilhas asentar caza no trato da mercancia com suspeitas de oriundos da nascam Hebreia, ou já pello serem ou pella sociedade do negocio *que* tinham com os *que* o erão por cujo respeito padecião o rumor de o serem com estes tais pela primeira tenção pegou o Dezembragador obrigando os a *que* declarassem os *que* sabião ser daquela nascão pera *que* a finta fosse de mais leue, e suportauel condenação nelles. Em cujos termos forão por elles nomeados todos os mizeraueis a quem o mundo trazia em bocas, e assim por este modo, *que* riquos *que* pobres ficaram comprehendidos *muitos*, sem que desta infame malha escapassem nem ainda os pobretes porque forão *muitos* condenados em sinco e seis tostões; *que* por tão baixo preço foi naquelle tempo vendida a infamia eterna de algūs.

[Fl. 69 vº] Foi forcozo cada hũ contribuir com a *somma* da finta *que* se lhes poz conforme os bemes, e cabedais com *que* se achaua, e como não se lhes admestia // defeza, sem *que* primeiro constasse da real entrega; ouue *muitos* *que* podendo sse apurar se ficarão assim; a hũa por não terem valor nem animo pera de si expulsarem tão perjudicial labeo a seos descendentes; como tambem por serem já falecidos seos pais, e auós de quem havião ter a cabal informação pera recorrerem as terras, e lugares donde uinhão oriundos, e por assim ser ficou nelles eradicado e nome de Judeo; e como o mao nunca acaba, estão assim hoie em dia *muitos* com esta fama na boca dos peruersos, ainda *que* *Deus* louuado em algūs em todo extinta; porque assim o merecerão seos antepassados, *que* com todo o bom zello, e autos de virtudes se dedicarão tanto no Diuino Culto *que* dão em todo mostras de verdadeiros catholicos, e destes há *muitos* descendentes *que* forão nas relegiões exemplares de virtudes, e outros no eccleziastico com prebendas e beneficios, mas ainda assim mordidos e abocanhados do odio.

84. Forão outros nesta função tão honrados *que* a todo o custo, e forças de incansaveis *deligencias* sem embargo de hauerem pago, requererão a conseruação ^(a) de seu credito, honra, e limpeza, pera o qual forão admetidos a fim de mostrarem de como não procedião da tal nascão Hebraica; E pelos processos, e justificacoes *que* nesta materia allegarão, e prouas *que* deram tiuerão suas Sentenças afinal pelas quais forão restituídos á sua honra antiga, haidos por legitimos christamos velhos; com direito reseruado pera hauerem a quantia do *que* tinham entregue na finta por aquelles *que* falsa, e odiozamente os huião nomeados por christamos novos.

85. Ficarão os coracões dos homeñs tão danados no vicio desta imposição do nome de Judeo, *que* ainda hoie me não astreuo indiuiduar aqui expressos os nomes dos *que* então se apurarão, porque temo se diga *que* aquelles o forão, porque os homeñs os fizerão, e não *Deus que* a tanto, e mais se alarga a malicia homana. E pera *que* sempre se auiuassem as memorias, ouue homeñs em Angra tão lerdos, e terriueis nas espiculações dos descendentes dos fintados *que* cathequizando os uelhos antigos daquelle tempo os leuauão por engano a hũ alto da Cidade *que* se diz o Castello dos Moinhos, e alli os comessauão a inquerir ^(b) dos *que* antigamente morarão nestas ou aquellas ruas; e apenas *que* nomeauão algũ daquelles *que* huião sido fintados, lhes perguntauão quais fossem seos descendentes; e como os pobres uelhos não attendião á malicia alheos da maldade depunhão com as clarezas, e circuns-tancias da uerdade E assim por este modo uinhão a dizer, o *que* não era sua tenção dizer. Assim cientes por este maleuolo estillo huiã *muitos* prezados de cartas velhas, de *que* *muitos* aprendião os aleiues, as ambustes, os descritos, partos do odio, aborsos da maleuola inclinação dos *que* de maos se prezão.

a inquerir

86. Foi o Doutor Gaspar Furtuozo o *que* unicamente escreueo o tratado das origens primeiras dos nobres pouoadores destas Ilhas tão enleuado nos encomios de todos *que* por exegerar com demazio o ser de *muitos* desmereceo o credito indubitauel com *que* algũs o duuidão naquella parte; porque não basta // só fallar uerdade, mas he necessario *que* se mostre patente a uerdade; E esta uem a ser a rezão porque eu nesta obra uzo dos textos expressos dos Aluarás e prouizões *que* nella se uem, porque com elles corroboro a uerdade de tudo o *que* affirmo. Poderão *muitos* prosegir aquella tão excelente obra do dito Gaspar Fortuozo em tal forma, *que* hoie

[FI. 70]

(a) Palavra entrelinhada.

(b) Palavra entrelinhada.

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: Tambem o *Padre* Cordeiro peccou nas suas exageraçoes.

se achassem plenas as noticias cabais em todo; Não ouue nenhū *que* o fizesse sendo couzas tão util, e proueitoza a todos. Não assim os liuros da finta de *que* tiraram diuersos treslados, *que* hoie *muitos* conseruão por herança, pera *que* se diga *que* estes uem a ser os morgados da infamia alhea *que* *muitos* deichão a seos filhos; e o peor hé *que* nestas materias se achão algūs dos *que* existem tão dextros *que* não sei o como se hande hauer no Tribunal diuino; e perguntados no *que* toqua aos successos acontecidos, as honras, e priuilegios da patria, aos menistros e respUBLICOS *que* a lustrarão; dos nomes destes se achão tão alheos, como se entendimento não tiuerão; E tanto assim *que* a querer eu *documentos* pera o mal me sobrarão tantos, *quantos* me faltão pera o bem. e esta he a cauza de eu não intimar esta obra com aquella perfeição cabal *que* appetee o meu dezejo, *que* como este tem por aluo acreditar aos *que* o merecem, sem *que* offenda, he certo *que* ha de desconcordar com aquelles *que* se não encaminhauão a mais do *que* a descompor a honra, openião, e ser de cada hū.

87. Quazi *que* ouço algūs *que* dizem *que* os enleuaua neste proceder o zello da pureza do Estado Ecclesiastico! Digno fora bem e uerdadeiramente este de ser louuado, *quando* em uirtude dessas lembranças tão uiuas nas memorias d algūs os mouessem a impedir com effeito a tantos, e tantos *que* desde aquelle tempo a esta parte forão e estão exercitando beneficios ainda curados; Más como aquelle seu zello desfaleceo em tal forma *que* lhes não deu ouuidos pera perceberem os brados dos uigairos que os dennunciaram as prouanças em que aquelles tais talvez, e como de facto depuzeram por juramento a pureza da cada hū! A uista do tal *que* se pode dizer, senão *que* a boca o diz, a consciencia o encontra. Finalmente não defende os *que* o são, nem he minha tenção dizer *que* os não há; Só digo *que* cada hū he o *que* mostra ser; e *que* todos são o *que* por suas accões, e procedimentos chegão a Ser.

Corregedores 88. Occuparam o cargo de *Corregedores* nesta dezena Hieronimo Luis *que* consta seruir nos annos de 551. Gil de ^(a) Villalobos *que* o era no de 555. e por falecer nas Ilhas lhe succedeo no *seguinte* de 556. o *Licenciado* Lopo da Gama. Em 20. de janeiro de 554. nasceo o sempre saudozo Rey D. Sebastião *que* reinou 21. annos e mejo, viueo 24. annos e mejo. Morreo em Affrica na era de 1578. Entrou a reinar em Castella no anno de 1555. El Rey D. Felipe 2.^o *que* reinou 43 annos. Forão Papas Marcello 2.^o *que* durou no Pontificado vinte e dois dias. Paulo 4.^o *que* occupou a Cadeira pontifical coatro annos e dois mezes. //

1554.
nasceo El Rey
D. Sebastião.

1555.
entrou a reinar em
Castella D. Felipe
2.^o chamado o Pru-
dente.

(a) Segue-se palavra riscada.

Alento Segundo em que respirão os successos
memoraueis da Ilha Terseira the o anno de 580
em que se auiuão os maiores do seculo

[Fl. 70 vº]

1557.
falecco neste anno
El Rey D. João 3.º
com 55. anos de
jdade, e 35. de Rey.
Seu corpo sepultado
em Belem.

Luxtros da Dezena de 560.

89. Entrou esta dezena de quinhentos, e sessenta com a uinda do Prouedor da Fazenda Francisco de Mesquita prouido no cargo por Aluará de 16. de Julho de 1560. sem determinação de tempo, com faculdade de prouer, em todas as couzas *que* pertencessem à Fazenda real; pera o *que* ordenaua El Rey no dito Aluará *que* todas as justiças lhe dessem fauor e ainda, e *que* os Meirinhos, Alcaldes, e mais *officiaes* de justiça e fazenda lhe obedecessem, e cumprissem seos mandados em todo o *que* fosse a bem da fazenda real. Concedeo mais El Rey ao dito Francisco de Mesquita por Aluará de 12. de Julho de 1561. podesse deuaçar de todos os *officiaes* da Fazenda das ilhas, e *que* outrosi tiuesse a Alçada *que* tem os Cappitães Donatarios, e seos Ouidores.

Hei por bem que possa uzar, e uze d Alçada que tem os Capitaes Donatarios das ditas Ilhas, e seos ouidores por suas Doações

E no mesmo Aluará se contem o seguinte

E os meos Feitores, Almozarifes e Recebedores das ditas Ilhas não farão despesa algũa de qualquer calidade que seja, alem das que estão ordenadas, e certas por prouizões d El Rey meu senhor e auou, que Santa Gloria haja e mirhas (sem licença do dito Francisco de Mesquita; o qual lha dará quando lhe constar e uir que a tal despeza he tão necessaria que cumpra assim a seu seruiço e se não possa excuzar, e fazer; E fazendo o Contrario pagaram de suas cazas o que nisso montar; e bauerám mais outra pena que eu ouuer por bem.

Estas mesmas prerrogatiuas gozão hoie os Prouedores por Aluarás, e prouioes particulares, assim no *que* toqua a Alçada em *que* correm com igoal parallelo com os Corregedores da Comarca das Ilhas, como na regallia dos Mandados das despesas porquanto em virtude do asima referido não tem os juizes das *Alfandegas* nem Contadores poder pera passarem

mandado de despesa de nenhũa quantia ainda lemitada porquanto esta só pertence ao Prouedor da Fazenda.

Achauam se as *Alfandegas* the o tempo da uinda deste Prouedor sem a uerdadeira forma por falta de *Regimento* que foi remetido por o dito Francisco de Mesquita pelo qual se governão as *Alfandegas* que comessa.

Regimento de Francisco de Mesquita.

90. Eu El Rey Faço saber a uos Francisco de Mesquita fidalgo da minha caza, que hora mando às Ilhas dos Açores a prouer em minha fazenda e outras couzas de meu seruiço, que por arrecadação de minhas rendas e Direitos das ditas Ilhas não andar the agora em ordem que conuinha a minha fazenda etc^a. //

[Fl. 71] Com o que se mostra o quanto necessitauão as *Alfandegas* das Ilhas do *Regimento*, e por falta delle desgovernadas. O *Primeiro Capitulo* do dito *Regimento* conthem o seguinte

90. Primeiramente hey por bem que nas ditas Ilhas haja dois Feitores hũ na Cidade d Angra da Ilha Terseira, e Ilhas de Baixo, e outro na Cidade de Ponta-delgada da Iiha de São Miguel, e Ilha de Santa Maria etc^a.

1560.
tempo em que foi formada a Feitoria de S. Miguel

Com o que se vé serem formadas neste tempo as duas Feitorias d Angra e Ponta-delgada, não só em uirtude do *capitulo* primeiro deste *Regimento* mas por Aluará de 29 de Setembro de 1561.

O *capitulo* 11. deste *Regimento* conthem o seguinte

90. Tereis cuidado de saber se os ditos Feitores, e *Almoxarifes* pagão os mantimentos e ordinarias aos clerigos, *officiaes* e quaisquer outras pessoas que as tiuerem por *prouizões* d El Rey meu senhor e auou que Santa Gloria haja, e minhas conforme as ditas *prouizões*, e *segundo* forma dellas. E achando que se lhes não fazem os ditos pagamentos pela dita maneira, e em tempos diuidos, e que os ditos Feitores e *Almoxarifes*, ou algũs delles são nisso remissos; vos os obrigareis, e constrangereis a pagarem com esto às partes todo o que lhes deuerem, e ouuerem d hauer delles por bem das ditas *prouizões*. De modo que os ditos pagamentos se lhes fação como deuem, e não tenham rezão de se queixar. Os quais pagamentos se lhes faram do rendimento das rendas das meuças, e das Entradas, e Saidas das *Alfandegas*. E não se uenderá nem consintireis uender pam algũ pera se fazerem os tais pagamentos dos mantimentos e ordinarias de dinheiro, como athé agora se fazia; e o dinheiro que faltar pera pagamento dos ditos mantimentos e ordinarias, e a que não bastar o rendimento das rendas

das Meuças, e Entradas, e Saldas das *Alfandegas* se suprirá pello rendimento do Pastel; Porque hey por bem *que o dito* trigo se não venda nas *ditas* Ilhas pera pagamento algũ, nem pera nenhũa despesa de meu seruiço por *muito* *necessaria* que seja etc^a.

Pelo qual *capitulo* se mostra o grande zello e particular cuidado *que* tinhão os Reis na satisfação dos ordenados ecclesiasticos como primeira e principal obrigação sua.

91. No *seguinte* anno de 1562 foi prouido no cargo de Prouedor das Armadas e naos da India João da Sylua do Canto durante a auzencia de seu jrmão Antonio Pires do Canto, e consta de hũa *prouizão* que diz.

1562.
foi Prouedor das Armadas João da Sylua do Canto

Emquanto Antonio Pires do Canto fidalgo de minha caza Prouedor de minhas Armadas nas Ilhas dos Acores seu jrmão *que* hora mando uir a mi pera certas couzas do meu seruiço não tornar as *ditas* Ilhas, ou eu não mandar o contrario.

Neste mesmo anno foi publicada a lei feita aos 22. de Feuereiro pera a medida dos trigos ser toda hũa nestas Ilhas, por se achar não ser igoaal em todas de que rezultauão grandes inconuenientes. //

Medida igoaal em todas as Ilhas.

(1)

92. Achauam se terem ja as coatro Dinidades [*sic*] da See vinte e sinco mil reis cada hũa, e as conezias vinte cada hũa. Por carta de merçe d El Rey D. Sebastião de 26. de Majo de 1563. forão acrescentadas as *ditas* coatro Dignidades com 15\$000 mais cada hũa pera terem corenta mil *reis*; e as conezias com dez mil *reis* mais pera terem trinta cada hũa de seu ordenado; e foi este o *segundo* aCresentamento que se lhes fez.

[Fl. 71 vº]

1563.
acresentadas as Dignidades e Conezias. 2.^a uez.

93. The o anno de 1565. corrião os pagamentos das Ordinarias dos menistros da See com respeito ao tempo em que erão prouidos sem outro nenhũ mais vencimento, de tal modo *que* uagando qualquer conezia ou Dignidade por falecimento ou promossão deste ou aquelle se lhe pagaua ao falecido the o tempo de sua morte, e ao que succedia no lugar, desde o dia de sua posse em diante, ficando assim por este modo liure *para* El Rey o tempo da vacatura. Foi El Rey D. Sebastião seruido ordenar por Aluará de seis de Dezembro de mil quinhentos sessenta e sinco, que os Feitores, e Almo-xarifes dessem, e pagassem ao Deão cabbido da See d Angra seos ordenados mantimentos, e acrescentamentos que tiuessem por suas cartas, e *prouizões*

1565.
pera os menistros da See hauerem as faltas dos auzentes e falecidos, a *que* chamão acressas

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: Em 1565 veio outro Alvará e foi embargado.

sem embargo da clauzula da carta do acrescentamento, e posto *que* o Bispo não ponha no lugar dos auzentes outros clerigos *que* por eles siruão; pera *que* assim o *que* acreser se reparta pelos presentes, e interecentes *segundo* o Costume da dita See. O qual Aluará está registado no *livro* primeiro do registo da Feitoria d Angra fl. 39. com o *que* se mostra *que* os *que* erão auzentes, e não rezedião não lucrauão, e erão estas faltas d El Rey.

1565.
D. Manoel d Almada 4.º Bispo d Angra.

94. Por falecimento do *terseiro* Bispo d Angra D. Iorge de Santiago foi Elleito D. Manoel d Almada o qual estando já sagrado fez renuncia do Bispado em 26. de *Septembro* de 1567. em rezão de o fazerem Capellão Mór da Rainha D. Catherina maj d El Rey D. Sebastião por cuja cauza não uejo as Ilhas.

Fernando Cabral 5.º Prouedor da Fazenda.

95. Neste mesmo anno de 565 vejo *prouido* no cargo de Prouedor da Fazenda Fernando Cabral *que* troxe nouo Regimento *que* concorda com o de Francisco de Mesquita the o *capitulo* 16., e por hauer falecido Antonio Pires do Canto foi o dito Fernando Cabral *prouido* no cargo de Prouedor das Armadas por Aluará de 4. de Junho de 1567. Este tal Prouedor se achou na Ilha tão falto de saude *que* impetrou ordem pera *que* no cazo *que* falecesse nella tendo o cargo de Prouedor nenhũa justiça lancasse mão de seos beñs e fazenda e assim lhe foi concedido por Aluará de 18 de Julho de 1565., e outrosi teue Aluará pera *que* não podesse ser prezo, nem que-rellado sem expressa ordem El Rey, como tambem o seu Escriuão.

1567.
João da Sylua do Canto 6.º Prouedor da Fazenda.

96. Teue o dito Fernando Cabral ordem pera se retirar ao Reino em rezão de seos achaues, e pouca saude *que* lograua na Ilha; vejo *prouido* em seu lugar João da Sylua do Canto nos cargos de Prouedor da Fazenda e Armadas, e foi por Aluará de 12. de Março de 1567.

[Fl. 72] 97. Neste mesmo anno uejo a armada de Portugal a estas Ilhas em *que* se mandaram pera o *prouimento* dos armazeñs das armas da capitania d Angra Coatrocentos arcabuzes aparelhados com seos // frascos, e murrões, 350 piques, tres quintais de poluora de bombardarda e tres de poluora de espingarda, e outrosi tres quintais de chumbo. E pera a capitania da Praja trezentos arcabuzes aparelhados com seos frascos, e murrões cento e sincoenta piques, tres quintais de poluora e dois de ballas de chumbo.

98. Foi enuiado do Reino a esta Ilha o Engenheiro Thomas Benedito com ⁽¹⁾ hũa instroção pera *que* acompanhado do *Licenciado* Gaspar Ferrás Corregedor nestas Ilhas, e o Prouedor da Fazenda João da Sylua do Canto, vissem

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: Origem das parochias das ilhas.

assim a Cidade d Angra, como a villa da Praja, e que iuntos concordassem nas fortificações *que* era necessario *que* de nouo se fizessem em ordem a defença da dita cidade e vila da Praja, e Costa de toda a Ilha.

99. Forão as igrejas parochiais de todas estas Ilhas eregidas em hermidas *que* os primeiros pouoadores por sua deuocão leuantarão, em rezão do pouco numero de freguezes, e dos cabedais delles não abrangerem a major sump-tuozidade, e como já nestes annos se achauão no tresdobro do *que* d antes forão; se começaram a fintar os pouos pera *que* cada hũ contribuisse pera de nouo se fazerem as igrejas de hũas, e outras parochias com a grandeza, e ornato *que* alcançasse a contribuição da finta. Foi esta em algũas de tanta importancia *que* se achão no Bispado Jgrejas parochiais tão sumptuozas que podem ser cathredais, e de tão regio arteficio e acejo *que* denotão hũa impor-tantissima despeza *que* se fez na obra de qualquer dellas. E como as capellas, e sacrestias pertencem ao Mestrado forão os Reis antigos tão zellozos do diuino culto *que* attendendo a esta obrigação sua tão perciza em que tanto enterecaua o aumento espiritual que mandarão prouer com o Aluará seguinte *que* está registado no livro primeiro da Prouedoria a fl. [...] ^(a) e em vir-tude delle prouem hoie os Prouedores em semelhantes obras sem dependen-cia nenhũa de outro e pera *que* melhor se ueja e uerifique he a copia delle a *que* se segue.

Copia do Aluará sobre as capellas das igrejas Parochiais *que* de nouo se fizerem no Bispado

100. Eu El Rey como *governador* e perpetuo Admenistrador *que* sou da Ordem e Caualaria do Mestrado de nosso *senhor* Jesus Christo. Faço saber a vos João da Sylua do Canto fidalgo da minha caza, *que* tendes o cargo de Prouedor de minha Fazenda e Armadas na cidade d Angra da Ilha Ter-seira e nas mais Ilhas de Baixo; *que* eu hey por bem, e me praz por cumprir assim ao seruiço de nosso *senhor*, e ueneração do Culto Diuino, *que* as capellas das igrejas *que* forem de minha obrigação nas *ditas* Ilhas *que* estiu-erem derribadas, ou por uizitacão do Prellado estiu-erem asentado *que* se consertem, ou fação de nouo onde os corpos das igrejas ja forem feitos, se fação e consertem assim, e da maneira *que* nas *ditas* uizitacões estiu-er orde-nado; e os *que* fizerem de custo se pague a custa de minha *fazenda*. A saber

(^a) Espaço em branco.

[Fl. 72 vº]

as *que* se fizeram ou acrescentarem na Ilha Terseira no Feitor da minha fazenda // da dita Iha; e as *que* se fizerem nas outras Ilhas pagarão os mais Almoxtariçados dellas. Pelo *que* mando nos informeis *que* capellas há nas ditas Ilhas de minha obrigação e as *que* por uizitação estiuer ordendo [*sic*] *que* se fação de nouo por estarem caidas, ou por se fazerem de nouo os corpos das igrejas, ou se consertem, os facais logo com breuidade fazer, e consertar, fazendo meter em pregão a obra dellas assim de pedraria, como carpentaria, a qual fareis arematar a boñs officiais *que* a queirão fazer, pello menos preço *que* poder ser, e com as condições, e obrigações *que* uos parecer; e a quantia em *que* lhe as ditas capellas, e obras dellas for rematada fareis pagar aos ditos officiais pella maneira asima declarada; e pelo treslado deste Aluará asinado por nós, e os Autos da Arematiação da obra de cada hũa das ditas capellas, e uossa certidão de como estão feitas, e acabadas da maneira *que* se os ditos officiaes obrigarão em *que* daclareis o official em *que* lhe ha de ser feito o pagamento da dita obra, e seos conhecimentos. Mando aos Contadores da minha caza *que* leuem em conta ao dito Feitor, e Almoxtariçados o *que* pela dita maneira pagarem; E este não passará pela chancelaria. Andre Vidal o fez em Lisboa a 16 da Junho de 1568. Rey.

101. Era morador no Reino onde cazara Manoel Corte real terseiro Cappitam Donatario d Angra a quem El Rey D. João Terseiro fizera a merce da capitania de juro, e herdade e sendo obrigado a rezedir na Ilha no gouerno dela por se lhe admetir excuza foi enuiado o Aluará seginte ao Corregedor da Comarqua e Licenciado Gaspar Ferrás pera *que* a regesse em guerra e justiça cuja copia se segue.

1567.
foi dado o governador [*sic*] geral da Ilha ao Corregedor Gaspar Ferrás.

Eu El Rey: Facó saber a vos Licenciado Gaspar Ferrás Corregedor das Ilhas dos Açores *que* por hora Manoel Corte real do meu conselho Cappitam da capitania da cidade d Angra dessa Ilha Terseira não poder jr ao presente a dita Ilha, e ser muito necessario *que* se com breuidade em ordem de guerra a gente da dita capitania, e por as uegias nos lugares *que* pera isso forem eleitos se as obras da fortificação *que* parecerem necessarios, [*sic*] ouue por meu seruiço *que* emquanto o dito Manoel Corte real não for há dita Ilha, ou eu ennouar o contrario vos tenhais cargo de Cappitam da dita capitania. E portanto uos mando *que* tanto *que* esta uos for dada exerceis o dito cargo de cappitam em todo o *que* tocar à guarda, e defença dos lugares da dita capitania, e cumprais em todo os regimentos e prouizões que tinha mandado passar ao dito Manoel Corte real, *que* com esta uos enuio, como se pera uos forão feitos, e deregidos, os quais fareis cumprir á gente da dita capitania assim no exercicio de guerra, como nas vegias, e nas mais couzas *que* a sua defença tocar; E executeis iuntamente as penas nos ditos regimentos declarados nas pessoas *que* nelles incorrerem; E portanto Mando a todos os

fidalgos caualeiros escudeiros, homens boñs, e pouo da dita Cidade e lugares da dita sua capitania, e seos termos, *que* uos hajão por cappidam, e como tal uos obedecam, e cumprão uossos mandados e requerimentos em todas as couzas, *que* como cappidam por meu seruiço lhes requererdes, e mandardes assim naquellas *que* cumprirem pera a uegia, guarda, e defenção // dos lugares da dita capitania, como dos outros lugares da capitania da Praja da dita Ilha *que* uos parecer, *que* por meu seruiço deuem acudir em todas as obras, e tempos *que* uos parecer *que* deuem acudir, ou mandar acudir; E isto com tal deligencia, e cuidado como são obrigados fazer, e de maneira *que* seja delles inteiramente seruido, como delles espero; porque de assim o fazerem os terei em seruiço *que* muito lhes agradecer, e fazendo o contrario *que* delles não espero lhe mandarei dar por isso o castigo *que* suas culpas merecerem. Domingos Varejão a fez em Lisboa a 18. de Março de 1567. E este não passará pela chancelaria sem embargo da ordenação em contrario. Alvaro Pires a fiz escrever. O Cardeal Jnfante.

102. Em rezão deste Aluará governou este *Corregedor* as armas, e justiça E assim os mais *que* lhe succederão the o anno de quinhentos oitenta e dois *que* uejo o Conde regedor Manoel da Sylua por mandado do senhor D. Antonio.

1568.
foi prouido João do Canto da Sylua [*sic*] em Prouedor das Fortificações.

103. Surtio do effeito da uinda do Engenheiro Thomas Benedito serem necessarias fazerem se algũas obras e fortificações na costa da Ilha; foi prouido no cargo de Prouedor dellas João da Sylua do Canto por Aluará de 8. de Março de 1568. Com o *que* ficou o dito exercitando tres prouedorias da Fazenda, Armadas e Fortificações.

104. Logo *que* o Bispo D. Manoel d Almada fez renuncia do Bispado Angrençe foi elleito pelo Cardeal Jnfante D. Henrique, e nomeado nelle D. Nuno Alueres Pereira Doutor formado ^(a) na Sagrada Theologia, e vizitador geral do Arcebispado Olisiponense; e sendo confirmado pela Se Apostolica deu entrada em Angra no anno de mil quinhentos sessenta e sete.

1567.
Dom Nuno Alueres Pereira 5.º Bispo d Angra.

105. Foi concedida pelo Papa Paulo 3.º Bulla pera ser fundado o Mosteiro de São Goncalo d Angra por supplica de Bras Pires do Canto Padroeiro delle, e consta ser no outauo anno do seu Pontificado; e como este Papa entrasse a reger a Jgreja de Deus no anno de 1534. se infere conceder a Bulla no anno de 1542. em *que* era Bispo desta Diocese D. Frei Jorge de Santiago em cujo tempo se deu principio a obra delle, e pelos annos em

Tempo em *que* foi fundado o Mosteiro de S. Goncalo d Angra

(a) Seguem-se duas palavras riscadas (em Canones).

Suzana de Christo *Deus* e hũa jrmã sua, Suzana de Christo ^(a) filhas do Padroeiro sendo seculares, e a esta imitação se admetirão ao nouiciado outras *muitas* pessoas de boa *calidade* as quais hũas e outras no fim do anno professarão nas maños do Bispo D. Nuno Alueres Pereira. Constando em Roma o modo destas *proficões* se ordenou viessem duas freiras do mosteiro de Jesu de Fraja e com effeito vierão as *Madres* Jzabel de Jesu, e sua jrmã Breatris da Conceipção com titulo de Reformadoras em cujas maños ^(b) retificarão todas as *que* estauão suas *proficões que* se julgou serem nullas.

[Fl. 73 vº] 106. Por esta ou aquella cauza fez o Padroeiro renuncia do Padroado demetindo de si todo o direito *que* nelle tinha otrogado por elle ao mesmo Mosteiro *que* hoie o está sendo. Foi a primeira *Abbadessa* Jgnes // de Deos *que* morreo com notoria openião de Santidade da qual se diz ser tão deuotissima de Santo Antonio *que* por sua intecessão lhe reuelou *Deus* o dia da sua morte.

Renda do Mosteiro de S. Goncallo d Angra

107. Consta hauer hoie neste Mosteiro, *que* foi o primeiro *que* se fundou em Angra cento outenta e hũa pessoas *que* uiuem em clauzura; a saber nouenta e outo *rellegiozas* professas, tres *nouiças*, ^(c) sinco *pupilas*, onze *famulas* da *comonidade*, e setenta e coatro *mocas* de *particulares que* todas fazem o *dito* numero. Tem o dito Mosteiro de renda annual trezentos e vinte *moios* de trigo *que* vendidos pelo mediano ou *comum* preço de oito mil coatrocentos o *moio* jmortão dois contos seiscentos oitenta e oito mil *reis*. Tem mais de foros *que* se lhe pagã a *dinheiro* a melhora de setenta mil *reis*, o *que* tudo reduzido a Cruzados vem a dar a renda deste mosteiro em seis mil oitocentos nouenta e sinco Cruzados.

1567. criação dos curados da See

108. Logo *que* o Bispo D. Nuno Alueres entrou na residencia do Bispado empenhou todo o seu bom *zello* no aumento de seos subditos a fim dos officios Diuinos se celebrarem com perfeição, e como este seu intento era tão bem fundado, tudo o *que* supplicou nestas materias consegio na forma do seu dezejo. Vagou a vigairaria do Saluador d Angra, e por hũ Aluará passado no anno de 1567. a sua instancia ouue o Cardial Jnfante a *dita* vigairaria por extinta e *que* o ordenado della fosse repartido por dois curas remouieis *que* de nouo se criaram cujo *prouimento* absoluto foi concedido ao Bispo e seos sucessores. Donde se infere indubitauelmente *que* alem

(a) O nome encontra-se entrelinhado.

(b) Encontra-se riscada a palavra *professarão* substituída por *retificarão*, entrelinhada.

(c) Segue-se palavra riscada (onze).

das Dignidades e Conezias *que* se ordenaram na criação primeira do Bispado ficou persistindo o vigairo na admenistração dos Sacramentos, E esta uem a ser a rezão por onde pertencem aos curas da See as offeras da pia, e mais emulmentos *que* toção aos parachos, porquanto o ficaram sendo com as obrigações *que* tocão ao vigairo extinto.

109. Attendeo este Prellado o *muito que* era necessario, e conuinha á melhora e perfeição do Culto Divino acrescentarem se mais menistros na sua See; por supplica *que* fez representando o assim, lhe foi passada prouizão em nome d El Rey D. Sebastião da data de 16. de Junho de 1568. pera *que* de nouo se criassem na dita See dois mejos conigos com o ordenado de vinte mil reis cada hũ; Seis capellões com dez mil reis cada hũ; coatro moços do Coro, com coatro mil reis cada hũ, e hũa vestia de pano vermelho de quinhentos reis o Couodo.

1568.
criação de 2. mejas
conezidas 6. cappe-
laes 4. moços do
Coro

110. Supplicou outrosi mais em como os ordenados dos parachos em geral de todo o Bispado erão de tão pouca entidade *que* pera o trato, e predicamento em *que* a Ilha estaua não abrangião ao seu sustento; porquanto os preços das couzas uzuais pera o trato humano estauão em dobrada altura do tempo em *que* se lhes hauião concedido, e dado suas congruas; E porque a pouoação dos lugares, e freguezias se achauão multiplicados em // numero outro tanto copiozo como d antes; hauia em rezão do qual acresido o trabalho aos parachos *que* lhes admenistrouão os Sacramentos; E como estes tinhão o titulo de Mercenarios da Jgreja era licito e justo hauerem sua sustentação com respeito ao trabalho *que* lhe incumbia por obrigação de seos officios; em consideração do qual os hauia elle Bispo por dignos do acrescentamento *que* a Magestade fosse seruido.

[Fl. 74]

111. Admetio El Rey D. Sebastião esta supplica com tanta ancia e puro zello *que* ordenou á Meza da Consciencia *que* logo sem demora algũa naquelle Tribunal se consultasse, e tomasse asiento sobre o *que* os menistros Ecleziasticos do Bispado d Angra hauião hauer de seos ordenados, respeitando se à calidade de suas occupações, e pouo a *que* como parachos asestião na admenistração dos diuinos Sacramentos e sendo assim preposto se rezolueo no dito Tribunal o seguinte.

E se assentou que os vigairos e cappelloes curados que tem de cem fogos pera baixo deuião de hauer em cada hũ anno vinte mil reis.

E os que tem de cem fogos the duzentos não chegando todauia a duzentos fogos, ouuessem vinte e sinco mil reis.

E os que tiuessem duzentos fogos, e dahi para sima trinta mil reis.

E assim determinaram, que os Ajudadores *que* hora há, e aos *que* ao diante o Prellado Bispo d Angra criar de nouo nas igrejas de numeroza

Acrescentamento das
vigairarias de todo
o Bispado e he o
segundo aCresenta-
mento.

pouoação e de tantos freguezes, *que* os *vigairos* e *capellões* sós não possão delles ter tão particular cuidado, nem admenistrar lhes os Santos Sacramentos com diligencia *necessaria*. Deuião de hauer cada hũ de seu mantimento ordenado quinze mil *reis* cada anno; E sendo igreja de Beneficiados hũ delles ou mais (*segundo* parecer ao Prellado tiuesse de nouo esta obrigação com o mesmo mantimento ordenado com os *ditos* Beneficios.

E os beneficiados de beneficios *simplex* *que* tem de mantimento ordenado menos de dez mil *reis*, ouuessem os *ditos* dez mil *reis* por jnteiro.

(¹) Foi passada esta carta em 30 de Julho de 1568. Está registada no liuro primeiro da Feitoria d Angra a fl. 43. verso.

112. Desta carta se collige serem criadas as vigairarias pequenas do Bis-pado por modo de capellarias com sinco mil *reis* d ordenado; E daqui pro-uem exestirem hoie m *muitas* parochias algũs beneficios per modo de coadjutores com obrigação de confessarem; E outrosi em uirtude desta carta tem os Prellados poder pera nas Parochiais em *que* achão quazi cem fogos criarem de nouo hũ cura, como com effeito se tem criado *muitos*.

113. Era a igreja de São Saluador d Angra, *que* hauia sobido a Cathredal tão lemitada *que* padecia a indecencia de ser nomeada por See; e porque conuinha *que* esta correspondesse na grandeza, e ornato com o sumptuozo em *que* já a Cidade se achaua em rezão do fausto, e riqueza em *que* se considerauão os moradores della. Sendo o Cardeal Infante requerido do Bispo Dom Nuno Alueres *Pereira* *que* com todos os affetos d alma // representou o quanto conuinha ao seruiço de Deos e aumento do diuino culto e veneração de *Deus* edeficar se noua See; se lhe deferio com o Aluará cuja copia se segue.

[Fl. 74 vº]

Copia do Aluará da See d Angra

104. (^a) Eu El Rey: Faco saber aos *que* este uirem *que* por seruiço de nosso *senhor* e *pela* obrigação *que* tenho como governador, e pcrpetuo Admenistrador *que* sou da ordem e caualaria do Mestrado de nosso *senhor* Jesus Christo. Mando hora fazer de nouo a igreja da See na Cidade d Angra da Ilha *Terseira*. Pello *que* hey por bem, e me praz *que* emquanto a tal obra durar se outrogem da minha fazenda cada anno à pessoa *que* seruir de Rece-

1568.
tempo em *que* co-
messarão as obras
da See d Angra com
a consinação de tres
mil cruzados cada
anno

(¹) [A margem, em letra diferente da do Autor]: Já não existe 1843.

(^a) Trata-se de erro do Autor. O número correcto será 114.

bedor do dinheiro *que* se nella despender tres mil cruzados, pera a despesa da dita obra, *que* serão pagos no Feitor da Ilha de São Migel pelo primeiro rendimento *que* cada anno tiuer do Pastel; E portanto Mando ao Feitor da dita Ilha de São Migel, *que* hora he, e ao diante for, *que* antes *que* faça despesa algũa cada anno do rendimento do tal Pastel por importante, e necessaria *que* seja, entregue ao dito Recebedor do primeiro deste mez de janeiro do anno presente de mil quinhentos sessenta e oito em diante, tres mil cruzados cada anno emquanto a tal obra durar, sem embargo de quaisquer prouizões e Regimento *que* sobre isso haja em contrario. E pelo treslado deste Aluará *que* será registado no liuro da despesa do Feitor pelo escriuão da Feitoria, com conhecimento em forma do dita [*sic*] Recebedor feito pelo escriuão do seu cargo asinado por ambos em *que* declare *que* lhe ficão os tres mil cruzados carregados em receita. Mando aos Contadores *que* os leuem em cada anno em conta ao dito Feitor; E por este mando ao Prouedor da minha fazenda na dita Ilha *que* hora he, e ao diante for, *que* do primeiro rendimento de cada anno se ouuer do tal Pastel faça com effeito e breuidade entregar os ditos tres mil cruzados cada anno ao tal Recebedor pera a despesa da dita obra porque de assim o fazer hauerei contentamento, e me hauerej por seruido d'elles; E este Aluará quero *que* ualha como se fora carta em meu nome; E passado pela chancelaria posto *que* este por ella não passe sem embargo da Ordenação em contrario. Aluaro *Fernandes* o fez em Lisboa a dez de janeiro de 1568. *Manuel Soares* o fez escrever. O Cardeal Infante. O Conde Dom *Fernando*.

115. Pagaua este fruto do Pastel uinte e seis por cento de saída alem dos dois por cento *que* erão applicados as fortificações da Ilha; auerigua sse pellos impostos *que* nelle estauão assim na consinacão dos tres mil cruzados pera as obras da See, como tenças, e ordenados *que* valeria a colheita d'elle em cada anno a melhora de sincoenta mil cruzados; E por o quererem reputar tanto, e o sobrepujarem com apertos demaziados, e prohibicoes na uenda dele, e outros semelhantes excessos com animo de o conseruarem, e aumentarem, se vierão // a exesperar os estrangeiros *que* o tirauão em tal forma, *que* uejo pelos annos em diante e perecer em todo, pelo hauerem as nascões do Norte *que* o sacauão por excuzo.

[Fl. 75]

116. Solecitou e consegio o Bispo Dom Nuno Alueres Pereira a edificação de hũ tão magestoso Templo como he a See d Angra a fim de nelle por as memorias do seu bom zello no aumento do diuino culto. Quando Christo *Senhor* nosso desinou aquelles Setenta e dois discipolos em ordem a irem por todo a mundo a pregar sua Santa doutrina e promulgar sua Lei Evangelica, os consolou dizendo lhes: Alegrai uos *que* já uossos nomes estão escritos no Ceo; conuem a saber no liuro da uida (diz hũ doto) porque

Guadete aut, quod nomina uestra scripta sunt in caelis, Luc[as] 10, 23

estauão já na memoria, e prezença de Deos escritas suas boas obras, e o
(1) bom zello de cada hũ; E como as primeiras obras *que* no liuro da uida
Eterna se escreuem, são aquellas *que* pertencem aos templos de Deos em
que os homeñs costumão por o titulo, e blazão de seos maiores feitos,
e accoes mais heroicas; assim como Salamão *que* no Templo *que* edeficou
poz as memorias de suas grandezas; Moises *que* no altar *que* dedicou
a Deus poz o uolume de suas virtudes; Abraham *que* no holocausto *que*
que perparou, sacrificou a Deus (a) as finezas do seu amor. Noe *que* nas vitimas
que applicou a Deus, gratificou, e rendeo ao *Senhor* as graças dos faoures
que de sua mão hauia recebidos; Jacheu *que* deu caza a Christo pera nella
ser adorado; O mesmo Christo *que* edeficou a sua Vniuersal Jgreja em *que*
poz a congregação dos Seos Apostolos, ornada com as excelencias, e uir-
tudes dos Seos Santos, pera nella ser obedecido, e adorado seu nome.

117. Edeficou este bom Prellado o sumptuozo Templo da sua See d Angra
com a Magestosa grandeza *que* nelle se admira; pera *que* nelle ficassem
escritas suas memorias na perpetua duracão dos tempos; e pera *que* nelle
se notassem os volumes das virtudes, e excelencias do Rey *que* o dotou
e do Prellado *que* o requereu; Como tambem pera *que* nelle conhecesse
o mundo o quanto assim o Rey como o Prellado s enleuauão nas finezas
do amor diuino; E finalmente pera *que* todos nelle rendessem as Graças
a Deus assim, e tão liberalmente como o Rey se ouue na liberalidade com
que o consinou; e pera *que* em concluzão de tudo, tiuesse Deos caza pera
ser louuado, e nella se admenstrassem os diuinos officios com a perfeição,
acejo e compostura como hoie em dia na Santa See d Angra se celebram.

Faleceo o Bispo
D. Nuno Alueres
Percira em 20.
d Agosto de 1570.

118. Quando a uida deste Prellado mais se dezejaua pelos progressos [*sic*]
que seos subditos nelle hauião expremetado elleuados no muito *que* delle
esperauão; Foi Deus seruido atalhar o gosto *que* tinhão de o lograr priuando
o da uida temporal pera *que* fosse tomar posse da Eterna, *que* por suas vir-
tudes, e boñs costumes merecia; Deichando a todos com tal sentimento,
e magoa *que* não ouue pessoa algũa *que* com lagrimas do intimo do Coracão
não deichasse de chorar sua morte, *que* foi nos primeiros mezes do anno
de mil // e quinhentos e setenta. Foi seu corpo sepultado na See d Angra
e he o segundo Bispo *que* nella jáz.

[Fl. 75 vº]

119. Occuparão nesta dezena de sessenta o cargo de Corregedores da
Corregedores Comarca destas Ilhas o Doutor Fernando Lopes *que* uejo no anno de 561.

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: O *Autor* era um *grande*
Escripturario.

(a) Segue-se palavra riscada.

com *prouizão* particular pera conhecer de accões nouas, e leuar asinaturas. Donde se collige *que* the aquelle tempo hião os feitos aos Corregedores sómente per appelação, ou aggrauo, e não entendião mais *que* nas execuções *que* pertencião as correições.

120. Succedeo a este Corregedor no anno de 1565. o *Licenciado* Gaspar Ferrás *que* teue o cargo do gouerno das armas da Capitania d Angra pelo Aluará atrás referido. A quem succedeo Fernando de Pina. (1)

Foi Papa elleito Pio 4.º *que* prezedio na Cadeira Pontifical coatro annos e seis mezes, em cujo tempo faleceo o famoso Astrologo Nostradamus. Succedeo no Pontificado no anno de 1566. Pio Quinto hoie no cathalago dos Santos da Jgreja, em cujo tempo venceo D. João d Austria filho do Emperador Carlos Quinto a sempre memorauel batalha de Lepanto.

Luxtros da Dezena de 1570.

Comessou o Lustro primeiro desta Dezena já infausto em rezão da morte do Bispo D. Nuno Alueres Pereira *que* deichou em pena, e magoa todos seos subditos; por succeder esta quazi nas antiuesporas de se dar principio a obra da See *que* elle com tanta ancia annellaua; E por ser necessario por se em effeito esta obra se lhe deu principio no dia mez e anno *que* consta do termo *que* se segue.

Dia em *que* se lancou a primeira pedra na See d Angra

121. Em os dezoito dias do mez de nouembro de mil quinhentos e setenta annos na See do Saluador da Cidade d Angra forão iuntos a saber o *Cabbido* da dita See, e padres da Conceipção, e o *Corregedor* Dezembargador Fernando de Pyna *que* nestas Ilhas anda com especial *mandado* d El Rey nosso *senhor* *prouendo* nas couzas da justiça com Alçada; E João da Sylua do Canto *Prouedor* da Fazenda do dito *senhor* e Armadas, e Fortificações nestas Ilhas, e assim os Juizes Andre *Fernandes* d Vtra, e Bernardo de Tauora,

(1) [A margem, em letra diferente da do Autor e em referència a Fernando de Pina]: Este veio correr as Ilhas em syndicancia.

e os Vreadores Sebastião Alueres, Artur d Azevedo e Alvaro Denis procurador da Cidade e outras pessoas nobres da Governança, e outra muita gente do pouo, e assim homens como molheres pera hauer de fazer o officio da primeira pedra no Edeficio da See noua *que Sua Alteza manda fazer*; os quais sairão da See em procissão cantando as horas costumadas. Jndo com a dita procissão aos alicerces abertos donde com o cantar do officio ordenado // foi asentada a primeira pedra pelo Deam Balthezar Goncalves, e Luis Goncalves Mestre da dita obra da See, e outras, e o mais *que* aquella pedra podia ter tres palmos de grandeza por todas as coadras com hũa Cruz de Christo esculpida na dita pedra; E feito o dito officio se recolherão á dita See donde se celebrou missa de festa e pregação feita por Pedro Gomes Padre da Comppanhia de Jesu. E esta lembrança fiz aqui por mandado dos officiais da Camara pera *que* todo o tempo se saiba o dia em *que* a dita See se comessou. Francisco Podrozo escriuão da Camara o escreveu Artur d Azeuedo. Tauora.

[Fl. 76]

1571.
Duarte Borgez
7.º Prouedor da Fa-
zenda.

122. Neste anno de 570 vejo com o cargo de *Corregedor* desta comarca das Ilhas o *Licenciado* Gaspar Pereira *que* occupou o Governo das armas na forma do Aluará *que* se passou a Gaspar Ferrás; E no seginte anno de 571. vejo prouido no cargo de Prouedor da Fazenda por Aluará de 2. de Julho de 1571. Duarte Borgez com o ordenado de duzentos mil *reis* por anno como tinha Fernando Cabral, pagos cem mil *reis* na Feitoria d Angra, e cem mil *reis* na Feitoria de Ponta-delgada. Donde se collige *que* os Prouedores antecedentes não tinham tanto ordenado como o referido.

Este tal Prouedor troxe Aluará em *que* se mandaua *que* daquelle tempo em diante se não encouassem trigos; e *que* todos se engarnelassem; o *que* só se entendia nos trigos d El Rey, pelo perjuizo de se não perderem nas couas pelo demaziado tempo *que* nellas os tinham.

123. Logo *que* as *Alfandegas* destas Ilhas entrarão a ser governadas por Prouedores comessarão os Menistros Ecclesiasticos a padecer; *Porque* como aos *que* occupão aquelle cargo os enleua o zello da boa arecadacão, e muitas uezes he *necessario que* as expedições das despesas padescam suas demoras, e estas d ordenario são per si molestas, e incontrão as conueniencias *propias* dos enterecados nellas, não se liurão os Menistros da Censura, e mormuração dos pertendentes; E esta uem a ser a total rezão por onde dezia o famoso Affonso d Albuquerque. *Mal com El Rey por amor dos homens; mal com os homens por amor d El Rey.* Com o *que* hauendo os menistros fazer o *que* os homeñs querem jncontrão o real seruiço; e fazendo o *que* são obrigados como boñs menistros malquistam se com os homens. O certo he *que* nestes termos, cada qual procede com rezão; *porque* cada hũ *que* procura o *que* lhe toca, obra com justiça: e cada hũ *que* dá o alhejo com

o seguro de o não perder; e do *que* conste *que* o dá procede como discreto, e entendido. Acho sse *que* a queixa dos menistros Ecclesiasticos foi mais justificada, *que* a desculpa dos menistros da fazenda em comprimento do qual chegou o Mandado do Conselho da fazenda *que* se segue registado no livro primeiro da Feitoria a fl. 159.

124. Dom Martinho Pereira do Conselho d El Rey nosso *senhor* vedor de sua Fazenda. Faço saber aos *que* este uirem *que* o dito *senhor* manda por suas prouizões *que* o Bispo Dignidades e Conigos, e homeñs clerigos *que* tem nas Ilhas dos Açores // ordenados, e procões da Fazenda de Sua Alteza, e são pagos das rendas das ditas Ilhas, *que* por serem de (a) Dizimos a principal obrigação de Sua Alteza ser o pagamento de relegiozos; os quais tenho sabido *que* são muy mal pagos, sendo couza muito obrigatoria da consciencia d El Rey nosso *senhor*, e dos officiaes porque o negocio corre. Pelo *que* mando a quaisquer officiaes das ditas Ilhas, e *que* os ordenados do Bispo, e dos mais Sacerdotes estão asentados *que* tanto *que* este lhes for apresentado, logo com muita deligencia, e sem dilação algũa, fação conta do *que* lhes hé diuido, e lhes fação boñs pagamentos jntegramente de qualquer dinheiro de seos recebimentos, e não tendo dinheiro do trigo *que* pera isso venderám, ou lhes darám em desconto de seos ordenados ao preço *que* comumente ualer na terra; como ao Bispo e os relegiozos mais quizerem; porque pera hauerem dinheiro hauerem trigo conuem serem elles bem pagos; E porquanto hej de o não (b) serem (c) há tantas faltas, e tudo para *que* neste negocio a não haja por nenhũ cazo, e o Bispo e relegiozos *que* sejam bem pagos, assim este anno, como os por uir, o ser necessario queixarem se por ser couza de *que* nosso *senhor* se hauerá por desseruido; e *que* El Rey nosso *senhor* terá rezão, pela obrigação *que* a isso tem de o castigar com muito rigor; e eu de lho lembrar, e procurar este castigo, pelo *que* por seu seruiço tenho (posto *que* tenho poderes d El Rey nosso *senhor* pera por mi o fazer) como tambem o farei se o cazo merecer. E este se registará no livro a *que* estão registadas ou asentadas as prouizões dos Bispos, e dos relegiozos, pela qual mando a todos os officiaes a *que* este negocio tocar em geral, e a cada hũ em especial *que* o cumpram inteiramente como aqui se conthem porque assim o hey por seruiço de Sua Alteza. Escrito em Lisboa a 27. de Março de 1569. D. Martinho.

Mandado sobre o pagamento dos Menistros Ecclesiasticos.

[Fl. 76 vº]

(a) Palavra entrelinhada.

(b) A palavra seguinte encontra-se riscada.

(c) Palavra entrelinhada.

125. Estauão as supplicas do Bispo D. Nuno Alueres Pereira tão aceitas nos Tribunais, e o Rey attendia a ellas com tão propinqua uontade *que* deferindo a tudo o *que* lhe representou em ordem aos acrescentamentos das ordinarias, e congruas dos Menistros Ecclesiasticos do Bispado; lidou com mais particular empenho nos modos com *que* havião ser pagos; querendo que se separassem os frutos da melhor natureza, e condição pera nelles hauerem os ditos ecclesiasticos seos pagamentos; E porque assim pareceo ao Rey ser iusto, ordenou ao mesmo Bispo *que* junto com o Prouedor da Fazenda João da Sylua do Canto informassem naquella materia na forma *que* na tal ordem lhes era insinuado; E pelo *que* o dito Bispo e Prouedor allegarão, se rezolueo mandarem se fazer os pagamentos dos Menistros Ecclesiasticos dasta [sic] Ilha Terseira na forma *que* despoem a prouizão *que* se segue *que* está registada no livro primeiro do Registo da Feitoria d Angra a fl. 34. em virtude da qual comessaram os menistros Ecclesiasticos hauer o pagamento de suas ordinarias duas partes em trigo pelo preço de tres mil trezentos o mojo, e hũa em dinheiro que vem a ser o como hoie em dia são pagos; com o *que* se mostra o muito que se deue á alma daquelle tão grande Prellado *que* tanto procurou para os subditos e nada para si. //

[Fl. 77]

Copia da Prouizão por onde os Menistros
Eccleziasticos são pagos de suas Ordinarias
duas partes em trigo por 3\$300 o moio
e hua em *dinheiro*

126. Dom Sebastião por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algrues etc^a. Faço saber aos *que* esta carta uirem, *que* na Meza da Consciencia, e Ordeñs pelos Deputados della, e outros Letrados, que por meu mandado se ajuntaram, pera tratar do bom gouerno, e admenistração dos Bispados da minha obrigação; e em particular do Bispado d Angra; se determinou *que* o Bispo Cabbido vigairos e beneficiados, e todos os mais Menistros Ecclesiasticos da See, e igrejas do dito Bispado deuião d hauer pagamento de seos mantimentos ordenados acrescentamentos e merces em frutos *que* pera isso se deuião separar; porque por esta maneira poderião mais facilmente ser pagos, e se excuzarião as dilacoes *que* muitas uezes se lhes fazião em seos pagamentos, e o Bispado seria melhor governado e as igrejas bem seruidas, e com mais fruto, e edeficação do pouo, e se euitarem outros inconuenientes *que* isso haviã; pelo *que* por hũa minha carta mandei a João da Sylua do Canto fidalgo da minha caza, *que* então seruia de Prouedor de

minha fazenda na Ilha Terseira e nas mais Ilhas de Baixo *que* com o Bispo d Angra D. Nuno Alueres Pereira *que* Deus perdoe, fizesse sobre isso deligencia, e se informasse da Calidade dos frutos *que* se deuião applicar e separar pera os tais pagamentos em cada hũa das Ilhas, *que* serião os de melhor, e mais certo rendimento; Lemitando sse logo em cada hũa terras, e propriedades, cujos dizimos aualiados por maça de tres ou coatro annos, ou mais segundo comum estimação bastassem pera cumprimento dos ditos pagamentos e das obrigações ecclesiasticas *que* na tal Ilha ouuesse; ou seria menos inconueniente de minhas rendas, e ao tempo da nouidade pelos meos Almozarifes e recebedores de minhas rendas nas Ilhas nos frutos *que* se arecadão pera minha fazenda *que* fossem de melhor natureza, e acomodados ao prouimento, e uzo do Bispado, e mais pessoas a hũ certo preço, *que* se logo limitaria, *que* seria o *que* hũs annos por outros valessem os tais frutos nas Ilhas, como se continha na carta *que* lhe sobre isso escreuj. Por bem da qual elle João da Sylua do Canto com o Bispo D. Nuno Alueres Pereira sendo presentes o Deão da See d Angra Prouizor do dito Bispado, e o Licenciado Affonso Sanches Procurador de meos feitos na Ilha Terseira, praticaram sobre o modo *que* se deuia ter na separação dos frutos pera pagamento dos ditos ordenados e obrigações ecclesiasticas [*sic*]; e praticados todos os inconuenientes, e rezões *que* hauia asentaram *que* se não deuião, nem podião por nenhũ modo separar terras pera os tais pagamentos, por não ser seruiço de Deus, nem meu; E *que* a melhor ordem *que* nisso se podia dar pera se fazerem com mais breuidade, e menos oppressão das pessoas *que* os havião d hauer; Era *que* na Ilha Terseira onde as ordinarias erão mais por ser cabeça do Bispado // e ahi estar a See, e hauer muita clerezia se deuião pagar os ordenados e acrescentamentos, e merces do dinheiro do Bispo e Cabbido, e mais Menistros Ecclesiasticos da See, e igrejas daquella Ilha *que* na Feitoria e Almozarifados della estaua asentado as duas partes do *que* em todo montasse em trigo, e a terceira parte em dinheiro por esta maneira. Que no tanto *que* cada hũ anno se rematassem as minhas rendas de pam *que* na dita ilha tenho, o Bispo ou seu recebedor, e o Prioste, ou Prebendado do Cabbido Vigairos Beneficiados e mais Menistros da See, e Igrejas da Ilha escolhessem, e declarassem o lemite, ou lemites daquelles *que* fossem arendados a trigo, em *que* quizessem hauer pagamento do *que* montasse nas ditas partes de seos mantimentos ordenados, e acrescentamentos de dinheiro, e nos tais lemites *que* assim declarassem lhes pagaria em trigo o *que* assim montasse nas ditas duas partes do dinheiro *que* se lhes deuia no preço ao diante declarado, nos postos ou garneis em *que* os rendeiros dos Ramos dos tais lemites o forem obrigados pagar, e entregar a meos officiaes por seos arendamentos, e com as condiçoens, e obrigações delles, o qual trigo *que* se lhes assim esse em pagamento poderião carregar pera o Reino, e se lhes darião pera isso todos os nauios

[Fl. 77 vº]

necessários e lhos faria dar o Prouedor de minha fazenda nas *ditas* Ilhas pagando os elles a sua custa pelo preço *que* comumente se fretasse; e *que* a terça parte do *dito* dinheiro se lhe pagasse, e entregasse aos seus recebedores, Priestes ou Prebendado pelo rendimento dos Ramos das Meças da *dita* Ilha por dia do Natal de cada hũ anno em *que* os Rendeiros são obrigados a fazer seus pagamentos e primeiro *que* dos tais ramos e rendas das meças se tire dinheiro algũ, nem se faça outro pagamento até com effeito elles serem entregues no *que* montar na *dita* terça parte do dinheiro *que* assim hande hauer cada hũ anno. E *que* quanto ás outras Ilhas de Baixo *scilicet*: As Ilhas de São Iorge, Pico, Fayal, e Graciosa, onde haviã menos ordinarias; *que* pela necessidade *que* haviã de trigo dellas pera prouimento os lugares d Africa *que* em cada hũa dellas se deuião pagar ametade das ordinarias do dinheiro em trigo no tempo da novidade cada hũ anno, e a outra ametade a dinheiro pelo rendimento dos Ramos das Meças das mesmas Ilhas pelo Natal, e com as condições, e obrigações *que* com o *dito* trigo, e dinheiro se ouuera de pagar na Ilha Terseira asima declarada; em cada hũa das quais Ilhas haueria hũ Prioste, *que* o Prellado, ou em sua auzencia o seu Prouizor ordenarião, a *que* se farião os tais pagamentos e da sua mão os receberião, e hauerião os menistros Ecclesiasticos pera menos oppressão sua. E na Ilha Terseira onde haviã duas capitãias, e dois Almozarifados deuiã de hauer dois Priestes, hũ em cada Almozarifado e feita maça de dez annos atrás do preço a *que* o trigo comumente valia nos *ditas* Ilhas, e na Ilha Terseira onde comumente he mais caro, e tomado o mejo do *que* podia valer hũs annos por outros se deuiã o *dito* trigo de dar em pagamento a preço de tres mil trezentos reis o mojo em cada hũa anno, assim na Ilha Terseira como nas mais de Baixo asima declaradas; e *que* por esta // maneira poderião todos ser muito bem pagos ao tempo deuido; Segundo o *que* tudo, e mais cumpridamente era contheudo, e declarado nos autos da deligencia *que* desso fez o *dito* João da Sylua do Canto de *que* me enuiou o treslado asinado por elle, e pello Bispo D. Nuno Alueres Pereira os quais mandei uer no Despacho da Meza da Consciencia, e ordeñs pelos Deputados della a *que* pareceo confome [*sic*] a elles, e asento *que* sobre isso se tomara *que* se deuiã passar carta pera *que* assim se cumprisse; O *que* uisto por mi; e como primeira e principal obrigação *que* como *gouernador* e perpetuo Admenistrador da *dita* Ordem nas Ilhas tenho, e pagamento do Prellado, e menistros Ecclesiasticos da See, e Jgrejas dellas, e dezejar *que* sempre *que* se lhes faça de maneira *que* elles com mais quietação possão seruir as igrejas, e cumprir em todo com suas obrigações lhes mandei passar a presente, pela qual hey por bem e me praz, *que* os mantimentos ordenados, e acrescentamentos do dinheiro *que* o Bispo d Angra, *que* hor hé, e pelo tempo for; e assim o Cabbido, Vigairos Beneficiados, Capellões, Thezoueiros e todos os mais menistros eccleziasticos da See,

[Fl. 78]

e Jgrejas da Ilha Terseira e das mais Ilhas de Baixo tem por cartas, e prouizoes minhas, e d El Rey meu *senbor*, e auoó *que* Santa Gloria haja, *que* se athe agora pagauão em dinheiro se lhes pague daqui em diante por esta maneira *scilicet*: Na Ilha Terseira se lhe pagará cada anno as duas partes do dinheiro *que* na Feitoria e Almojarifado da dita Ilha tiuerem asentado em trigo e a terça parte em dinheiro aos tempos, e da maneira asima declarada e pelo rendimento das rendas, e Ramcs *que* nesta carta se conthem *que* pera isso applico e hei por applicadas; E nas outras Ilhas de Baixo ametade do dinheiro *que* tiuerem asentado no Almojarifado de cada Ilha se pagará em trigo, e a outra ametade em dinheiro aos mesmos tempos, e pela mesma maneira, e isto ao preço de tres mil trezentos reis o mojo de trigo em cada hũ anno em todas as ditas Ilhas *que* tudo he conforme a determinação, e asento *que* sobre isso tomarão o Bispo D. Nuno Alueres Pereira e João da Sylua do Canto, *que* hej por bem, e mando *que* se cumpra, e guarde inteiramente como asima he declarado; posto *que* em algũ anno ou annos o trigo ualha mais, ou menos nas ditas Ilhas, e em cada hũa dellas por este ser o mais comum preço *que* se achou *que* nellas podia valer hũs annos por outros por maça *que* delle se fez de dez annos como dito he. E portanto Mando ao Prouedor de minha Fazenda, e contador della nas Ilhas dos Açores *que* hora são, e pelo tempo forem, *que* pela maneira nesta carta declarada, fação em cada hũ anno pagar aos Priostes Prebendarios, e pessoas outras, *que* o Bispo Cabbido e mais menistros Ecclesiasticos ordenarem pera receberem os seos mantimentos, ordenados, e acrescentamentos e merces o *que* lhes montar hauerem cada hũ anno, assim em trigo como em dinheiro conforme a esta carta, e asento *que* sobre isso tomou, e nella faz menção; e segundo forma das cartas e prouizoes *que* dos tais mantimentos ordenados acrescentamentos e merces tiuerem *scilicet*: A cada hũ na Feitoria, e Almojarifado das ditas Ilhas // em *que* suas prouizoes declararem *que*

[Fl. 78 vº]

tomados, nem embargados, antes tendo *necessidade* delles lhes serão dados pelo Prouedor da minha fazenda Contador, ou *Corregedor* da Comarca, e correição das *ditas* Ilhas, e por quaisquer outras justizas dellas a *que* os pedirem, e requererem, pagando elles os fretes dos tais navios a sua custa, pelo preço comum a *que* se nesse tempo fretarem, o *que* hũs e outros assim cumprirão, e guardarám inteiramente, porque assim he minha merce. E esta carta se registará no Liuro dos registos dos Contos, e Prouedorias das *ditas* Ilhas e da Feitoria, e Almojarifado dellas pera se saber como assim o tenho ordenado, e mandado, e a propria estará sempre em boa guarda no Cartorio da See da Cidade d Angra; E isto se não entenderá nos pagamentos *que* se ouuerem de fazer na Ilha de São Migel dos ordenados *que* ao Bispo se nella pagão, e aos mais menistros *Ecclesiasticos* das Jgrejas daquella Ilha; Porquanto tenho mandado fazer outra *deligencia* do modo em *que* nella se hande fazer os tais pagamentos, em *que* ainda não está tomado asento; E por firmeza de todo lhe mandei dar esta carta por mi asinada, e sellada com o sello pendente da dita Ordem. Dada na Cidade de Lisboa aos coatro dias do mez de *Septembro*. Pedro Moreno a fez anno do nascimento de nosso *senhor* Jesus Christo de mil quinhentos setenta e dois; E eu Duarte Dias a fiz escrever. Rey. Foi confirmada esta carta por El Rey Dom Felipe em 27. de *Feuereiro* de 1608.

127. E foi este o ultimo aumento em *que* aquelle *perfeitissimo* Prellado D. Nuno Alueres *Pereira* deichou a seos subditos; e a não ser a tirana Parcha *que* tão breue lhe cortou os fios da uida os enleuara a majores acrescentamentos porque tudo pronosticaua o seu bom zello, todo lembrado dos *que* estauão a seu cargo, sem *que* para si fizesse o menor requerimento pois he certo não teue mais *que* os duzentos mil *reis* da criação do *Bispado*; e pello pouco // *que* delle tenho rellado se collija o muito *que* seria em suas obras e accões. Respondeo Christo aos inuiados do *Baptista*, *que* lhe requerião da sua parte, lhes dicesse se era o uerdadeiro *Mecias*, Jde lhes disse o *senhor*, e dizei lhe o *que* uistes; E tudo porque suas obras o publicauão; ensinando nos assim Christo *senhor* nosso *que* pellas obras se conhecem as pessoas, e como assim seja, pera se dizer pois o quam *perfeitissimo* foi este Prellado, e o muito que deue o *Bispado* a sua alma, baste o referido, com a certeza de *que* estará sua alma logrando a Bem auenturança Eterna. Diz a Sagrada Escripura *que* o *senhor* julgará os fiñs da Terra; Estes fiñs diz *Santo* Agostinho *que* hande ser as ultimas obras do *homem*; E como a ultima obra em *que* este bom Prellado acabou a vida foi na edeficação do Templo de *Deus*; he de crer *piamente* seria pera *que* nelle jazesse seu corpo na terra como jáz; e sua alma na Bem auenturança na *Comppanhia* de *Deus*, e de seos Santos.

[Fl. 79]

Dominus judicabit [t]
fines terrae. 1. Reg.
2, 10

Extrema hominis
opera D. Aug.

128. Floreceo neste tempo João da Sylua do Canto filho segundo de Pedro Annes do Canto progenitor da nobelissima familia dos Cantos d Angra tão conhecido na Corte, e estimado do Rey por suas partes e pessoa *que* lhe deu o cargos das tres prouedorias Fazenda, Armadas, e fortificações, como atrás tenho referido. Foi este bom fidalgo hũ daquelles que luxtrou sua patria, e a quem se deue *muita* parte das honras e merces com *que* os Reis aleuantarão; *porque* sendo lhe cometido o *negocio* dos acrescentamentos das congruas dos menistros *Ecclesiasticos* se ouue nesta materia tanto a seu fauor, e com tão boa expediencia, e acerto, *que* sendo visto seu parecer no Tribunal da Meza da Consciencia e ordeñs não lhes restou aos Deputados mais do *que* conformar se em tudo com o *que* elle despoz, sem *que* em nada duuidassem. Foi elle o *que* informou o *quanto* connuinha ao seruiço de *Deus* e credito do *Bispado* fazer se See noua; o *que* apontou a consinacão dos tres mil cruzados *que* se dedicarão as obras della, e ultimamente aquelle *que* lhe deu principio. Nestas obrigacoes lhe está a patria *que* a luxtrou com honras, o Estado *Ecclesiastico* *que* o aumentou com rendas, os templos de *Deos* *que* por sua informacão e parecer forão nouamente leuantados; E em todas estas materias procedeu com zello pera com o Rey, com credito pera com os menistros, com agrado pera com os homens, com *piedade* pera com os pertendentes, com justica, e rectidão pera com as partes, com acertos e prudencia nas obrigações do seos cargos, e sobretudo de todos louuado, e de nenhũs sem nota, limpo, e izento, tido e hauido por varão perfeito.

Mandou *Deus* a Moises *que* iuntasse os uelhos d Jsrael, e *que* em *comppanhia* de todos fosse fallar a Faraó Rey dos Egithios; e hauendo o *Deus* assim mandado, chegada a occazião não leuou Moises consigo mais do *que* Aram; E tudo *porque* era Aram tão discreto e entendido, e varão tão perfeito *que* era capaz de suprir o lugar de *muitos*, e sendo hũ valia tanto e mais *que* *muitos*. Deu El Rey tres lugares a João da Sylua do Canto // os mais honrozos, e alto predicamento *que* hauia em Angra; e tudo *porque* conhecia ser uarão tão perfeito *que* tinha *capacidade* pera tudo; e baste lhe este incomeo deuido a seos merecimentos.

Tinhão os Reis naquelle tempo tanto em sua real prezenca o aumento das Ilhas dos Acores e em particular a Ilha Terseira como principal, e cabeça da sua diocesi, e comarqua *que* todo o seu intento era enleua la a major grandeza a *que* abrangesse a sua Esfera; E *pelo* *muito* *que* a consideração ja cresida no temporal na admenistração da justiça e governo das armas, e no *Spiritual* com See cathedral com tantos menistros, e rellegiozos com seos conuentos fundados, e mosteiros de Feiras [*sic*]; pareceo ao Serenissimo Rey D. Sebastião realca lla mandando fundar nella hũ *Collegio* de Padres da *Comppanhia* de Jesus, pelas rezões e motiuos *que* na cara *que* se segue se rellatão, e pera sustentacão dos *ditos* rellegiozos, e ede-

Faleceo João da Sylua do Canto em 30. de Nouembro de 1577. Sepultado na capella mor da See.

Ingridieris tu e[st] seniores Jsrael ad Regem Aegithiorum. Exod[o] 3, 18

[Fl. 79 vº]

ficação do dito Collegio lhes consinou na Alfandega d Angra seiscentos mil reis em cada anno o que tudo se mostra na carta de Padrão cuja copia he a seguinte.

Carta de Padrão dos Padres da Companhia
de Jesu dos seiscentos mil reis
da fundação do Collegio d Angra

129. Dom Sebastião por graça de Deus Rey de Portugal etc. Faco saber aos que esta carta de Dotacão e Doacão uirem, que eu mandei aiuntar os Deputados da Meza da Consciencia, e Ordens, e outros Letrados para tratarem particularmente das obrigações que tenho, nas Ilhas, e mais terras, cujos rendimentos e direitos me pertencem como Governador e perpetuo Admenistrador que sou do dito Mestrado, e Ordem; e do modo com que se deuem cumprir, como conuem a descargo de minha consciencia; E por elles entre outras muitas couzas que tocão ao Spiritual das ditas Ilhas em que proeurão no que toca em particular ao Bispado d Angra; Tendo respeito a obrigação que pellas Bullas Apostolicas tenho de mandar nelle edificar, Mosteiros, e cazas de rellegiozos, e com doutrina exemplo aiudem as almas; e assim a grande necessidade que disto há pera reformação dos costumes, e mais veneração do culto diuino, especialmente em tempos tão perigozos, e em Ilhas onde há tanto concurso d Estrangeiros; e visto outrosi como a renda ecclesiastica das ditas Ilhas está primeiro obrigada a estas, e outras semelhantes despesas, por estes e outros fundamentos do seruiço de nosso senhor. Foi determinado, pelos ditos Deputados, e mais pessoas que com elles se ajuntaram no despacho da Meza da Consciencia, e Ordeñs, que se deuia logo fundar, e edeficar na Cidade d Angra hũ Collegio dos Padres da Comppanhia de Jesu com dote de seiscentos mil reis de renda em cada hũ anno pagos em frutos a custa de minha fazenda, o que ouueram por bastante pera se poder sustentar competente numero de rellegiozos que possam cumprir as couzas asima apontadas; Pelo que conformando me com as ditas determinações; e confiando do geral, que hora he da // Companhia, e ao diante for, e mais padres della, e do modo e ordem que tem em seu gouerno, e do zello, e uigilancia com que procurão a saluação das almas, e boa instituição de gente, e pureza da Santa fee Catholica, assim em sua dotrina, de que geralmente se recebe muito fruto, e o receberám com ajuda de nosso senhor a dita Ilha, como com as mais occupacões em que se exercitão conforme o seu estillo, e constituicões. Hej por bem, e me praz que na dita Cidade d Angra Ilha Terseira se faça, e erija hũ Collegio da dita

[Fl. 80]

Comppanhia, e pera sua sustentação, e dote do ditto Collegio lhe asino de hoie pera sempre Seiscentos mil *reis* de renda em cada hũ anno, pagos em frutos dos da melhor *calidade* de que o Reitor, e *Padres* do Collegio sejam mais contentes; os quais lhe fará dar o *Prouedor* de minha fazenda e *Armad*as na dita Ilha Terseira nas mais Ilhas de Baixo pelo comum preço da terra, emquanto com informação do *Bispo* da dita Cidade d Angra, e do *Prouedor* de minha fazenda feita com o Reitor do ditto Collegio se não crdena o modo com *que* lhe hande ficar applicados; a qual informação do *Bispo* e *Prouedor* me enuiarám em *particular* sobre a *calidade* e *quantidade* dos frutos *que* se deue ao diante dar ao ditto Collegio, e dos preços em *que* lhe deue de ficar; fazendo se maça dos preços *que* hora valem com os de coatro ou sinco annos atrás, e tendo respeito ao acrescimento ou baixa *que* pode succeder; os quais seiscentos mil *reis* de renda *que* lhes asino são pera Dotação do ditto Collegio, e sustentação dos *Padres* da Comppanhia *que* nelle rezedirem estudando, e lendo latim conforme suas contituicoes, e modo de proceder; E portanto mando ao ditto *Prouedor* de minha fazenda na Ilha Terseira, e nas mais Ilhas de Baixo, *que* fação em cada hũ anno pagar aos ditos *Padres* os ditos seiscentos mil *reis* em trigo, ou em quaisquer outros frutos de millhor natureza *que* elles escolherem, em *que* melhor possão ser pagos, todos iuntamente ao tempo da nouidade do rendimento da Ilha Terseira, e Cidade d Angra, ao preço *que* comummente valerem ao tal tempo na terra; o qual pagamento lhe fará pella dita maneira o Feitor de minha fazenda da dita Ilha do primeiro dia do mez de janeiro que passou deste anno prezente de mil quinhentos setenta e dois em diante em *que* hej por bem *que* comessem por esta carta hauer os ditos seiscentos mil *reis* de renda cada anno pera ajuda da obra do ditto Collegio, e assim mando ao ditto Feitor, *que* hora hé, e pelo tempo for *que* do ditto dia de janeiro em diante dee e pague aos *Padres* da Comppanhia em trigo, ou em quaisquer outros frutos, *que* elles pera este pagamento escolherem tanta *quantidade* que valha os ditos seiscentos mil *reis* de renda cada anno, *que* será declarado em hũa certidão *que* lhe o *Prouedor* para isso cada anno passará, em *que* declarará os frutos em *que* assim lhes ha de pagar, e o preço e *quantidade* // delles

[Fl. 80 vº]

seiscentos mil *reis* de renda, o *que* o *dito* Feitor assim cumprirá, sem duvida, nem embargo algũ *que* lhe seja posto sob as penas declaradas na carta *que* passei em fauor do Prellado, e pessoas Ecclesiasticas do *dito* Bispado sobre o pagamento dos seos ordenados, as quais penas se executaram nelle pella maneira *que* se na *dita* carta conthem e conforme a ella *quando* nellas encorrerem. E porque já lhes foi passada outra carta destes seiscentos mil *reis* de Dotação *que* foi feita na villa d Alcobaça aos vinte dias do mez d Agosto de mil quinhentos sessenta e noue *que* se rompeo ao asinar desta *que* lhes tornei aora a mandar passar nesta forma por algũs respeitos *que* me a isso mouerão Mando a Antonio d Abreu escriuão da Chancelaria da Ordem *que* risque o registo da Chancelaria da *dita* carta, o ponha nelle uerba, *que* se rompeo, e *que* se não há por ella fazer obra algũa de janeiro *que* passou deste anno presente em diante, por eu assim o hauer por bem, e lhes tornar a mandar passar esta dos ditos 600\$000 de renda em cada anno pela maneira *que* nella se conthem; e de como fica riscado, e posta a *dita* uerba passará sua certidão nas costas desta carta; E assim mando ao Prouedor de minha fazenda nas Ilhas dos Acores *que* risque dos Liuros dos registos da Feitoria da Cidade d Angra o registo *que* nelle está da *dita* carta primeiro *que* esta nelle se registre, nem por ella se faça obra algũa, e ponha nelle uerba, *que* não hão por ella hauer os Padres mais pagamento dos ditos 600\$000 *que* até o fim do anno passado de mil quinhentos setenta e hũ porquanto de janeiro de mil quinhentos setenta e dois em diante lhe ande ser pagos por esta carta *que* de nouo lhes mandei passar; E assim fará riscar quaisquer outros registos *que* nella ouuer nos liuros da sua prouedoria; e qualquer outra parte; E de como ficão riscados passará outrosi sua certidão nas costas desta carta; *que* por firmeza de tudo lhes mandei dar por mi asinada e sellada com o sello pendente da ordem. Dada na villa d Almeirim aos vinte dias do mez de Março Antonio d Aguiar a fez

[Fl. 81] anno do nascimento de nosso senhor // Jesus Christo de mil quinhentos
1572. setenta ^(a) e dois; os quais seiscentos mil *reis* se não poderam trespassar nem applicar pera outra algũa parte. E eu Duarte Dias a fiz escrever. Rey. D. Martinho. Está registada no *livro* primeiro da Feitoria d Angra a fl. 27.

130. Consta desta carta hauer se passado outra aos ditos Padres feita em Alcobaça aos 20 d Agosto de 1569. com os mesmos 600\$000 de fundação com a qual uejo a Ilha no anno seguinte de quinhentos e setenta o Padre Luis de Vasconcelos neto do Conde de Penela a fundar o collegio d Angra trazendo em sua comppanhia doze rellegiozos seos, os quais chegarão a Angra o primeiro de Junho do *dito* anno, e forão recebidos com todas as

(^a) Palavra entrelinhada.

demonstrações de gosto pelo Bispo D .Nuno Alueres Pereira *que* dahi a dois mezes e vinte dias faleceo *que* foi aos vinte d Agosto; e tambem do Corregedor Gaspar Pereira *que* governaua as armas, e do Prouedor da Fazenda João da Sylua do Canto, o qual pera seu recolhimento por hora e fundação do seu primeiro Collegio lhe fez doação gratis de hũa igreja e cazas *que* pessuia suas no alto da rocha da Prainha; e neste citio cazas, e igreja uiuerão os ditos Padres the os 16. de Feuereiro do anno de seiscentos e oito, tempo e dia em *que* se mudarão pera o Collegio *que* de nouo Ede-ficaroo com a sumptuozidade *que* hoie se admira pois he certo ser hũa das maiores grandezas *que* authorizão Angra.

1570.
dia do falecimento
do Bispo D. Nuno
Alueres Pereira.

131. Logo *que* os Padres chegarão instituirão duas claces de Latim e hũa de Moral, e comessarão a occupar se nos Exercícios spirituais com aquelle ardentissimo zello, cuidado, e deligencia do bem das almas e autos da charidade *que* costumão; Conta sse por tradição certa e uerdadeira dos mais antigos, *que* no tempo primeiro em *que* os ditos Padres asestião naquelle seu primeiro Collegio em *que* ensinauão gramatica por hũ discipolo dos principiantes nella escapar ao castigo fogindo da clace o segio o guarda, e correndo este a parte da rocha *que* ficaua em frente pouco espacio com a ancia do correr, sobreuindo lhe hũ forte uento o fez precepitar da altura de mais de trinta braças; porem com tal furtuna *que* seruindo lhe a baeta, e roupeta (*que* então se costumaua serrada) de azas o foi o mesmo uento *que* lhe occasionara o precepicio sustentando em tal forma *que* o foi pouzar em hũa praja arenoza *que* fica esgilhada da dita rocha, tão saluo do perigo em *que* todos o considerauão feito pedaços *que* sem o menor susto, assim *que* se uiu na area procegio a carreira *que* diantes tiuera a fim de escapar do castigo. Foi tão celebre este successo *que* por exestir na lembrança dos velhos *que* o contaão por marauilha o rellato aqui pera *que* em todo não pereça por ser digno de memoria. (1)

132. No anno de 572. por respeitos e cauzas *que* de nouo ocorrerão se passou aos ditos Padres a carta do padrão alegada, e juntamente o Aluará de 25. de Outubro do mesmo anno, pera *que* o Padre Perfeito a *que* estivesse cometido o governo daquellas claces, e estudos // podesse mandar prender pelo Alcaide ou Meirinho da Cidade qualquer estudante na cadea publica della e *que* ninguem o soltaria, sem expresa ordem sua; e *que* o tal estudante assim prezo não poderia ser embargado por outra qualquer culpa, ou diuida *que* de antes tiuesse; mas *que* mandando o o Reitor ou Perfeito soltar o porião logo em liberdade sem embargo de quaisquer embargos.

[Fl. 81 vº]

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: um prodigio notavel.

1572.
esmolas do Bispado

60\$000 para o hos-
pital d Angra.

40\$000 para o hos-
pital de Ponta-del-
gada.

133. Neste mesmo anno de 572. considerando o serenissimo Rey D. Sebastião ser obrigado como Mestre de Ordem de Christo com esmolas, e autos de piedade catholica, como lhe era encomendado nas Bullas da Doação que lhe fizerão os Summos Pontifices pera poderem hauer os Dizimos. Por pro-134. (a) uizão passada no dito anno concedeo o dito Rey trezentos mil reis pera esmolas do Bispado repartidas no modo seguinte scilicet: sessenta mil reis pera o Hospital d Angra alem dos vinte que ja tinha, e fazem oitenta, com obrigação de nelle se admetirem os frosteiros, e os que uiessem infer-135. (a) mos em suas armadas das conquistas, Corenta mil reis ao Hospital de Ponta delgada da Ilha de São Migel com a mesma obrigação. Oitenta mil reis na Ilha Terseira entregues á pessoa que o Bispo elleger pera seu esmoler. E deste ordenado se faz a despesa de quinta feira Santa dos doze pobres que naquelle dia se vestem, se lhes dá de jantar com grandeza. 136. (a) E ultimamente cem mil reis ao Bispo pera esmolas particulares dos quais cem mil reis se lhes pagão hoie as duas partes em trigo pello preço de tres mil e trezentos reis o mojo, e hũa em dinheiro que são trinta e tres mil trezentos trinta e tres reis, e vinte moios de trigo e doze alqueires. Alem do qual tem mais o dito Bispo applicados tambem para esmolas cem mil reis na Feitoria de São Migel mas estes todos em dinheiro sem que se lhes (1) pagem as duas partes em trigo com o que se mostra ter o Bispo neste anno de 1695. em que o trigo val 10\$800 o moio trezentos sincoenta e hũ mil coatrocentos nouenta e tres reis para as esmolas que lhe parecer.

137. Demetirão os Reis de si a Nomeação dos Beneficios Ecclesiasticos do Bispado d Angra que como Admenistradores da Ordem de Christo lhes pertencem, fazendo Doação delles aos Bispos que por suas cartas são confirmadas pelo Rey; e sem embargo de que os Prellados não faltarião a justiça de cada hũ attendendo aos benemeritos; contudo ou já fosse por hauer queixozos ou por conuir assim foi necessario prouer se nesta materia com o Aluará seguinte que está registado no liuro primeiro da Camara d Angra a fl. [...] (b) cuja copia se segue

(a) O Autor, e no respeitante aos números 134, 135 e 136, não respeitou a orientação anteriormente adoptada, isto é, expondo as matérias, individualizando-as, em parágrafos. Assim, num mesmo parágrafo aparecem-nos os três números atrás citados, procurando apenas cada um deles salientar os aspectos mais importantes do assunto versado.

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: O Autor estava compondo em 1695.

(b) Espaço em branco.

Aluará sobre o prouimento dos Beneficios
Ecclesiasticos do Bispado Angrence que se
hande prouer por oppozicão

138. Eu El Rey como Governador e perpetuo Admenistrador *que* sou da Ordem, e cauallaria do Mestrado de nosso *senhor* Jesus Christo // Faco saber aos *que* este Aluará uirem *que* por o hauer assim por seruiço de nosso *senhor* e descargo de minha consciencia; pera *que* as Dignidades e Beneficios da See, e Jgrejas do Bispado d Angra se prouejão nas pessoas jdoneas; e os naturais della folgem de se abelitar, e exercitar em letras, e *que* tal sabendo por estas calidades hande ser prouidos estes Beneficios; Conformando me com a determinacão *que* sobre isso se tomou no Despacho da Meza da Consciencia, e Ordens onde por meu especial mandado se tratou das couzas *que* cumpriam ao bom gouerno, e admenistracão dos Bispados de minha obrigacão e em particular do Bispado d Angra. Hej por bem *que* todas as *ditas* Dignidades *que* não tiuerem annexo cargo de pregar; e todos os *ditos* Beneficios assim curados, como simplex se prouejão daqui em diante por oppozicão: pera o *que* o Prellado tanto *que* as tais Dignidades, e beneficios vagarem faça pôr Editais publicos nas portas da See, e das igrejas principais do *dito* Bispado na forma costumada; E as pessoas *que* se quizerem oppor ás *ditas* Dignidades e Beneficios e curados faça examinar pelos examinadores *para* isso deputados pelo Synodo Diocesano, e se informará de suas uidas, e custumes; E os *que* pelo *dito* Exame, e informacão forem hauidos por mais sufficientes, e *que* tem as calidades necessarias pera poderem ser prouidos das tais Dignidades e Beneficios lhes passará o Prellado sua certidão asinada por elle em *que* declare, como forão examinados pelos *ditos* examinadores, e hauidos por jdoneos, e sufficientes; *pela* qual certidão com sua informacão lhes mandarei passar cartas de apresentacão confirmadas da [*sic*] *ditas* Dignidades e beneficios, e mais prouizões necessarias; E os *que* se oppuzerem aos beneficios simplex sejão examinados pela pessoa *que* o Prellado *para* isso ordenar, aos quais passará pela mesma maneira sua certidão, *para* lhes eu por ella mandar sua carta de confirmacão em forma. Notefico o assim a Dom Nuno Alueres Pereira Bispo d Angra do meu Conselho, e aos Prellados *que* pelo tempo forem do *dito* Bispado e lhes encomendo *que* em todo cumpram, e guardem este meu Aluará como se nelle conthem, o qual se registará no Liuro do Registo da Meza da Consciencia, e Ordeñs *para* se saber como assim o tenho mandado; e assim se registará nos liuros das Camaras das Cidades e villas do *dito* Bispado pera ós moradores delle ser notorio como o tenho ordenado; E este Aluará estará em boa guarda no Cartorio da See d Angra pera o *que* quero *que*

[Fl. 82]

ualha, e tenha força e vigor como se fora carta feita em meu nome per mi asinada, e passada pela chancelaria da Ordem sem embargo de qualquer prouizão e Regimento em contrario Symão Borrallho a fiz em Lixboa aos 18. dias de Junho de mil quinhentos sessenta, e oito Eu Duarte Dias o fiz escreuer. Rey. //

[Fl. 82 vº]

He meu intento rellatar neste liuro tudo o *que* achar pertence ao bem do Estado ecclesiastico, e secular desta Ilha, e supposto *que* o Aluará *seguinte* pertence a Dezena atrás me pareceo expo llo neste lugar por entender será de prestimo pelas controuersas *que* de ordinario se mouem entre os Menistros da fazenda e clérigos, em ordem a não serem pagos como os Reis mandão e lhes encomendão.

Aluará porque se ordena sejam pagos os Menistros Ecclesiasticos deste Bispado com pontualidade.

139. Eu El Rey como Governador e perpetuo Admenistrador *que* sou da Ordem e caualaria de Mestrado de nosso senhor Jesus Christo. Faço saber aos *que* este Aluará uirem *que* eu sou informado, *que* os Dignidades Conigos e Menistros da See da Cidade d Angra da Ilha Terseira e Vigairos Cappelais e Beneficiados, e Thezoueiros das Jgrejas da dita Ilha, e das outras Ilhas dos Acores, não são pagos de seos mantimentos e ordenados, e acrescentamentos aos tempos, *que* elles por suas prouizões onde ouuer para os arecadarem; deichão muitas uezes o officio da dita See e igrejas, e perdem muita parte dos seos ordenados, e fazem outros partidos não lícitos pera serem pagos, e outros padescem por esse respeito muita perda e as igrejas são por isso mal seruidas; E querendo eu a isso prouer por euitar os ditos inconuenientes, e por descarga de minha consciencia, pela obrigacão em *que* como Mestre, e Governador do dito Mestrado estou, a serem as ditas igrejas muito bem seruidas, e os menistros dellas muito bem pagos de seos ordenados; Hej por bem e mando aos Feitores de minha Fazenda na dita Ilha Terseira e de S. Migel, e aos Almojarifes, ou Recebedores dos Almojarifados das ditas Ilhas, e das outras dos Acores *que* hora e pelo tempo forem daqui em diante; Dem e pagem em cada hũ anno as ditas Dignidades Conigos, e Menistros da dita See, e aos Vigairos e Capellais, e Beneficiados, Thezoueiros, e quaisquer outros menistros das igrejas de todas as ditas Ilhas, e aos officiaes de jurisdicão ecclesiastica nellas, seos mantimentos de dinheiro assim e da maneira que o tiuerem por cartas, prouizões d El Rey

meu *senhor* e auou *que* Santa Gloria haja e minhas aos quartéis do anno do primeiro rendimento de cada quartel por inteiro sem quebra algũa, assim pelos rendimentos das rendas das Meuzas das *ditas* Ilhas, como de quaisquer outras rendas minhas *que* nellas ouuer, e qualquer outro dinheiro meu *que* elles receberem *porque* melhor, e com mais breuidade possam ser pagos; E o pam *que* tiuerem pelas *ditas* cartas, e *prouiões* lhe pagarám no nouo ao tempo da nouidade e do melhor, sendo *dito* dinheiro sem *que* se faça outra despesa por *necessaria que* seja the todos os sobreditos serem com effeito pagos dos *ditos* mantimentos ordenados, e acrescentamentos, cada hũ no Almojarifado e *officiaes* em que suas cartas, e *prouiões* o declarem sem embargo de qualquer regimento ou *prouiões* outras *porque* o *dito senhor* Rey meu auou ou eu tenhamos mandado fazer algũa outra despesa do rendimento das *ditas* Ilhas, ou ao diante mandar fazer, as quais quero, e mando // *que* se não cumprám the elles serem pagos dos *ditos* mantimentos, e acrescentamentos na maneira *que dita* he, posto *que* pelo *dito* regimento, ou *prouiões* mande *que* sem embargo de quaisquer outras *que* tenha passadas se faça a tal despesa *porque* he minha tenção e vontade *que* nesta se não entenda a tal derogação saluo *quando* delle se fizer expressa menção; e quando nas *ditas* Ilhas ouuer contadores, e rendeiros das rendas dellas; Elles pela mesma maneira pagarám a parte dos *ditos* mantimentos ordenados, e acrescentamentos *que* por bem de seos contratos, e arrendamentos forem obrigados pagar a sua custa; E não cumprindo assim os *ditos* Feitores, Almojarifes ou recebedores contratadores, e rendeiros. Hej por bem *que* cada hũ delles corraõ pena de uinte cruzados cada uez *que* assim não cumprirem; ametade pera os captiuos, e a outra ametade pera quem o acuzar; E mando ao Prouedor de minha fazenda, e aos Contadores della nas *ditas* Ilhas dos Acores, e ao Corregedor da Comarca dellas, ou qualquer Juis *que* por cada hũ dos *ditos* Dignidades Conigos Vigairos e Capellões, Beneficiados e Theuzoueiros, e quaisquer outros Menistros da *dita* See igrejas e *officiaes ecclesiasticos que* para isso forem requeridos, *que* logo com breuidade fação execução pela *dita* pena cada hũ dos *ditos* Feitores Almojarifes recebedores contratadores e rendeiros, cada uez *que* acharem *que* nella incorreram, e lhes fação com effeito pagar tudo o *que* lhes for deuido; E a hũs e outros mando *que* cumpram, e fação em todo cumprir, e guardar este meu Aluará assim e da maneira *que* nelle se conthem sem duuida, nem embargo *que* a elle seja posto; *porque* assim o hey por bem, e meu seruiço, e fação registrar nos liuros dos registos das contadorias das *ditas* Ilhas, e de todos os Almojarifados dellas pelos escriuaes das *ditas* Contadorias, e Almojarifados pera a todos ser notorio; de *que* os *ditos* escriuães passarão certidões nas costas deste *que* quero *que* valha tenha força e vigor como se fosse carta feita em meu nome por mi assinada e passada pela chancelaria da *dita* Ordem, e posto *que* não seja passado

[Fl. 83]

pela dita chancelaria sem embargo de qualquer prouizão ou regimento em contrario. Symão Borrvalho o fez em Lisboa aos onze dias do mez de Junho de mil quinhentos sessenta e tres. O Cardial Infante.

140. Por este Aluará se mostra o grande zello, e cuidado com *que* os Reis querião, e ordenauão fossem pagos, e satisfeitos de seus ordenados os menistros *Ecclesiasticos* impondo penas tão graues aos seus officiaes pera *que* assim cumprissem a fim de se dezencaressem da obrigação que tinhão; E com ser assim foi necessario passar no anno de 1569. outra noua carta por El Rey Dom Sebastião, pela qual permite, e dá poder pera *que* os Bispos vltamarinos pelo tempo de coatro annos fossem os Executores procedendo com censuras contra os Feitores e Almojarifes *que* fossem remissos nos pagamentos destes ordenados, e não cumprissem as prouizões e mandados que neste particular se havião passado. Esta tal carta foi confirmada por El Rey D. Felipe o anno de 1620. em cuja Dezena se achará no livro 3.º fl. [...] (a) //

[Fl. 83 vº]

1572.

Dom Gaspar de Faria 5.º Bispo d Angra.

1572.

Tempo em *que* foi criada a parochial de S. Pedro d Angra.

141. Logo *que* constou ser falecido Dom Nuno Alueres Pereira foi elleito e nomeado Bispo d Angra D. Gaspar de Faria. Doutor em Canones *que* hora occupaua o cargo de Vigairo Geral do Arcebispado de Lisboa. No tanto *que* foi sagrado passou a Ilha no anno de mil quinhentos setenta e dois; e dando immediatamente principio á vizita geral d Angra criou de nouo a parochial de São Pedro, a *que* annexou alem dos moradores do Bairro desde o tanque grande do Chafariz das Couas adiante, e os *que* ueuião extramuros assim pera a parte de São Matheus, como Fonte faneca, e Terra chan, *que* uinhão a ser entre todos não menos que trezentos fogos, que em tantos principiou esta parochial; e nella proueu em vigairo o Padre Domingos Fernandes com o ordenado de trinta mil reis na forma da prouizão atrás allegada, o qual foi confirmado o anno de 1575. por Aluará de 26. de Nouembro; E sendo vigairo Diogo Denis foi criada a Thezouraria da dita parochial com o ordenado de hũ moio de trigo e coatro mil reis em dinheiro, e pera o gasto da Sacrestia dois mil reis por Aluará de 7. de Julho de 1586.

1576.

criada a vigairaria de S. Bento a extramuros d Angra.

142. Criou outrosi mais de nouo, a parochial de São Bento extramuros em *que* nomeou por vigairo o Padre Manoel Fernandes com o ordenado de vinte mil reis por não ter mais de sessenta fogos suffraganeos; a qual vigairaria foi confirmada o anno de mil quinhentos setenta e seis por Aluará de noue de Majo. Na primavera do anno seguinte de quinhentos setenta e tres passou este Prellado a Ilha de São Migel, e consta celebrar a Ponti-

(a) Espaço em branco.

fical na Matrix de São Sebastião de Ponta-delgada em oito de Setembro daquelle anno dia do Nascimento da *Senhora* e consta outrosi falecer naquella Ilha, e não há certeza do anno que *prouauelmente* pela uinda do Bispo Dom Pedro de Castilho *que* lhe succedeu seria no *terseiro* ou quarto da residencia do seu Bispado.

Faleceo este Bispo em Angra ab intestado em 19. de Março de 1576.

143. Faleceo Antonio Pires do Canto no anno de mil quinhentos setenta e coatro, e por ser *proprietario* do cargo de Prouedor das Armadas, e naos da Jndia nestas Ilhas dos Açores por merce *que* El Rey D. João *Terseiro* fizera a seu pay Pedro Anes do Canto; foi passado Aluará a seu neto Pedro de Castro do Canto filho do defunto Antonio Pires do Canto, pera *que* podesse entrar no Cargo com a condição *que* o comessaria a seruir tendo vinte e sinco annos de jdade o qual Aluará consta ser passado em 25. de janeiro de 1575.

1574.
tempo em *que* faleceo Antonio Pires do Canto.

144. No *seguinte* anno de 1575 vejo por *Corregedor* da Comarca destas Ilhas o *Licenciado* Hieronimo Luis *que* succedeo ao seu antecessor Gaspar *Pereira* com a jurisdição do gouerno da capitania, e armas na forma do Aluará *que* foi remetido ao *Licenciado* Gaspar Ferraz.

1575.
O *Corregedor* Hieronimo Luis.

145. Não consta do anno em *que* se desse principio a fortaleza de São Sebastião sita na costa do porto *que* se diz de Pipas, por na anciada delle estar hũa pequena praja sumetida na terra em *que* inuernão os carauellões, e barquos pequenos *que* nauegão de hũas a outras // Ilhas, e como nos principios por elle se sacauão as piparias dos uinhos *que* uinhão das Ilhas do Pico, e São Jorge, se lhe impoz este nome. He certo comessar se a obra desta Fortaleza em tempo d El Rey Dom Sebastião *que* deuia ser pellos annos de quinhentos e sincoenta e sinco em diante, em rezão do qual se lhe impoz o nome de Castello de São *Sebastiam* como hoie em dia se chama; E por esta ser de tanta importancia *que* defende, e segura o porto de Angra, fez o *dito* Rey Dom Sebastião a merce da Alcadaria mór della a Manoel Corte real pera elle e seos descendentes; e foi por carta passada aos 25. d *Outubro* de 1576.

[Fl. 84]

Tempo em *que* se deu principio a obra da fortaleza de São *Sebastiam*.

146. São estas Ilhas por *necessidade* perciza demandadas de todas as embarcões *que* nauegão dos mares das conquistas do Sul e Jndia, e por assim ser erão continuamente infestadas dos piratas e cossarios; E apenas *que* chegaua a Primauera comessaua por todos estes mares, e Canais das Ilhas a laborar esta infernal canalha; e como de ordinario se não afastauão muito da Costa com a certeza de *que* os nauios *que* uinhão huião buscar o porto por este aquelle rumo, succedia *muitas* uezes toparem se tão entranhados na terra, *que* a todo o risco, e como melhor podião se delibe-

rauão os Angrenes a dar lhes Socorro; e em *muitas* occaziões foi de tanto prestimo, *que* havião liurado a *muitos*; e com estes, e outros bons seruiços desta *calidade*, sem que os enleuasse mais *que* a honra, e credito em *que* se dezejauão ver cresidos, fizerão petição ao Serenissimo Rey Dom Sebastião pera lhes conceder os priuilegios dos cidadões da Cidade do Porto; como com effeito lhes forão concedidos pela carta *que* abaixo se rellata; Antes da qual me pareceo copiar a *que* se segue

Carta por onde Angra foi feita Cidade

147. Dom João por Graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algraues etc^a. A quantos esta minha carta uirem. Faço saber *que* uendo eu como na Ilha Terseira de nosso *senhor* Jesus Christo a villa d Angra he agora tão acrescentada em pouoacão, e nobreza [...] ^(a) por onde bem merece ser Cidade. Hauendo a isso respeito, e assim aos muitos seruiços *que* dos moradores da dita Villa tenho recebido assim nos socorros, prouimentos *que* dam a minhas armadas, e naos da India, *quando* ao porto da dita Villa uem ter, como em outros *muitos* em *que* me sempre seruem *quando* delles he necessario como boñs, e leais vassallos *que* são; E tendo por muito certo *que* sendo feita Cidade, e tendo os priuilegios, e liberdades *que* tem as outras cidades de meos Reinos, ainda *muito* mais nobre será, por onde eu receberei dos moradores della *muitos* mais; E querendo a acrescentar; A hey por os ditos seruiços *que* delles tenho recebido, como pelos *que* ao diante espero receber. E por

[Fl. 84 vº]

lhes fazer graça e // merce; Eu de meu proprio moto, certa ciencia poder real, e absoluto, sem elles mo rogarem, nem outrem por elles; Hey por bem de a fazer Cidade; E por esta faço a dita villa d Angra Cidade, e quero e me praz *que* daqui em diante seja Cidade, e se chame a Cidade d Angra, e lhe dou, e concedo todos os priuilegios, e liberdades preminencias *que* tem, e são dadas, e outrogadas as outras semelhantes Cidades de meos Reinos, e os Cidadoes della gozarám delles assim, e tão ineiramente como tem, e gozão os outros Cidadoes das ditas semelhantes Cidades; E porem Mando aos meos Corregedores, *que* hora são e ao diante forem das minhas Ilhas dos Acores, e a quaisquer outras justiças officiais, e pessoas a *que* esta minha carta for mostrada, e o conhecimento della pertencer, a hajão a dita villa d Angra daqui em diante por Cidade, e assim a nomeem, e lhe guardem, e fação inteiramente cumprir, e guardar todos os priuilegios liberdades preminencias *que*

(a) Espaço em branco.

são dadas, e outrogadas a outras semelhantes *Cidades* porquanto por esta minha carta a faço *Cidade* como dito he a qual pera mais firmeza lha mandei dar asinada por mi sellada do meu sello de Chumbo pera a terem por sua guarda. Fernando da Costa a fez em a *Cidade* d Euora aos uinte e hũ dias do mez d Agosto anno do nascimento de nosso *senhor* Jesus Christo de mil quinhentos trinta e coatro. Rey. Esta registada no liuro primeiro da Camara d Angra a fl. [...] ^(a)

Carta por onde forão concedidos aos Cidadões d Angra os priuilegios dos Cidadões da *Cidade* do Porto.

148. Dom Sebastião por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algraues etc^a. A quantos esta minha carta uirem. Faço saber *que* os juizes e vreadores, e procurador, e mais officiais da Camara e Misteres, e pouo da *Cidade* d Angra da Ilha Terseira me fizeram a petição seguinte ¶ Dizem os juizes e vreadores, e procurador e mais officias da Camara, e Misteres, e pouo da dita *Cidade* d Angra da Ilha Terseira de Jesus Christo; que El Rey Dom João Terseiro *que* Deos haja nosso auoo, hauendo respeito á pouoação della estar nobrecida, e os *multos* seruiços *que* dos moradores della tinha recebido no prouimento de suas armadas, e naos da Jndia, sendo ella d antes villa lhe fizera merce no anno de mil quinhentos e trinta e coatro de a acrescentar, e faze lla *Cidade* e lhes concedeo os priuilegios e liberdades das outras *Cidades* de seos *Reinos* como do treslado da Carta junta se mostra; e porque depois *que* foi criada elleita em *Cidade* com *muitta* mais lealdade continuaram os ditos seruiços como boñs e leais vassallos, não somente no prouimento das ditas armadas // e naos da Jndia, mas tambem na defenção

[Fl. 85]

(^a) Espaço em branco.

Cappitães de sua conserua; E alem disso armaram hũa nau, e se acharam com elle no desbarato do dito cossario, e forão os *que* melhor pellejaram, e comais esforço: por onde o Galião capitania não foi entrado dos inimigos; E o anno passado se elles não forão socorreram da terra com muita deligencia a nao em *que* uinha da Jndia Dom Luis d Almeida podera ser tomada; de modo *que* são elles suplicantes os *que* sempre com armas as costas estão offerecidos a dar socorro as nossas armadas, e naos, e nauios de nossos vassallos, e assim a todos *que* pacificamente não tem a dita paragem nauegação seguros, como são Castelhanos, Flamengos vassallos d El Rey Felipe vosso tio o *que* fazem com muito perigo de suas uidas e gasto de suas fazendas á custa das quais o fazia outrosi o forte *que* *Vossa Alteza* mandou fazer no porto da dita Cidade pera melhor, e mais segura colheita dos nauios d'elle; E fazem as mais fortificacões necessarias; pelo *que* merecem outras mais auntejadas merces e premio, e remuneração de tais sercos; E por respeito dos quais pedem os supplicantes a *Vossa Alteza* haja por bem fazer lhes merce da comonicacão dos priuilegios, e liberdades *que* tem, e são concedidos á Cidade do Porto, e Cidadoes della. E visto como o dito Senhor Rey vosso auoo por outros respeitos mais pequenos ouue por bem concede llos a Villa de Villa franca do Campo da Ilha de São Migel *que* não são de tanto cerco, e merecimento como elles supplicantes, e a dita sua Cidade he cabeça do Bispado, e escala vniuersal da nauegação das ditas partes e virem como em frontaria pelleijando por nosso seruico e receberião merce. ¶ Vista por mi a dita petição; E hauendo respeito aos seruiços *que* a dita Cidade me tem feitos, e aos *que* espero *que* ao diante me fará, e por folgar de lhes fazer merce Hey por bem e me praz, que as pessoas que seruirem de juizes, e vreadores // da dita Cidade d Angra, e os *que* andarem nestes pilouros dos ditos officios sómente gozem dos priuilegios, e liberdades, e de *que* gozão os Cidadães da minha Cidade do Porto, e isto emquanto o eu assim ouuer por bem, e não mandar o contrario. E mando a todos os meos Dezembargadores, Corregedores, Ouidores, juizes, e justicas, e officiais, e pessoas a que esta carta for mostrada, e o conhecimento della pertencer, *que* muj inteiramente cumpram, e guardem os ditos juizes, e vreadores da dita Cidade d Angra, e os *que* andarem nos pilouros destes officios, os priuilegios, e liberdades *que* tem e de *que* gozão os Cidadões da Cidade do Porto, como dito he; E por esta mando aos officiaes da Camara da dita Cidade do Porto *que* lhes dem os treslados dos ditos Priuilegios em publica forma pera delles gozarem emquanto eu assim o ouuer por bem, e não mandar o contrario sem duuida, nem embargo algũ *que* a ello seja posto; porque assim he minha merce. Dada em Lisboa aos trinta dias do mez de Março. Pedro de Seixas a fez anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de mil quinhentos e setenta e sete annos: João de Seixas. El Rey. Dom João.

[Fl. 85 vº]

Postilha.

Hey por bem pellos respeitos declarados nesta carta *que* as pessoas que seruirem de *procuradores* do Concelho na *dita Cidade* d Angra gozem e uzem dos mesmos priuilegios de *que* por virtude della gozão e uzão as pessoas *que* seruem de Juizes, e Vreadores na *dita Cidade*; e Mando a todas minhas justiças *officiaes* e pessoas *que* o conhecimento desta pertencer, *que* cumprão guardem, e fação inteiramente cumprir e guardar esta Apostilha como se nella conthem; a qual hey por bem *que* ualha, e tenha força, e uigor, como se fosse carta feita em meu nome por mi asinada, e passada por minha Chancelaria sem embargo da Ordenação do *segundo* liuro *que* o contrario despoem. Gaspar de Seixas o fez em Lisboa a uinte de Majo de mil quinhentos setenta e oito. Jorge da Costa o fez escrever. Rey. Dom João.

Auto da posse

149. Anno do nascimento de nosso *senhor* Jesus Christo de mil quinhentos setenta e sete annos aos seis dias do mez d Agosto nesta Camara desta *Cidade* d Angra da Ilha Terseira de Jesus Christo estando ahi o Doutor Diogo Alueres Cardozo do Dezembargo d El Rey nosso *senhor* e seu Corregedor e Prouedor com Alçada nestas Ilhas dos Açores e assim Esteuão Silueira Juis Ordinario da *dita Cidade* e Artur d Azeuedo e Gaspar de Freitas da Maja Symão Goncalues de Tauora, Vreadores e Custodio Vieira procurador da *Cidade*; E assim Diogo *Fernandes*, e Belchior Goncalues *procuradores* dos Misteres, e algũs cidadãos, e pessoas // da Gouernança abaixo asinadas; pelo *dito* Custodio Vieira como Procurador *que* hé da *dita Cidade* foi apresentada a elle Corregedor a *prouizão* de *Sua Alteza* contheuda na Carta testemunhauel atrás, e lhe requereo da parte do *dito senhor* e em nome da *Cidade* lhe cumprisse e por virtude della desse a posse a esta Camara e *officiais* della em nome de toda a *Cidade* das liberdades e merces *que Sua Alteza* lhes concedia E visto o *dito* requerimento, e entrega *que* lhe fez, elle *Corregedor* da *dita* *prouizão* foi logo por elle *Corregedor* vista, e lida, e por lhe constar ser *Sua Alteza* seruido de conceder as liberdades dos Cidadões da *Cidade* do Porto, aos Cidadões desta *Cidade* d Angra *que* nella seruissem de Juizes, e Vreadores, ou andassem nos pillouros dos tais *officios* sendo como por elle se mostra asinada pelo *dito senhor* com vista de Dom João Tello de Menezes Prezidente da sua Justiça e passada pela chancelaria do Reino, a ouue por boa, e mandou *que* se cumprisse; E por elle mesmo *Corregedor* foi entregue aos *ditos* Juizes e Vreadores,

Pessoas *que* seruíão na Republica d Angra o anno de 1577.

[Fl. 86]

e procurador *que* aCeitarão a merce *que Sua Alteza* por ella lhes fazia, e esperando em nosso *senhor* de pello tempo em diante lhes fazerem maiores Seruiços, pera delle receberem maiores merces; E por este Auto os ouue elle *dito Corregedor* por metidos em posse, e assim esta Cidade das liberdades contheadas na dita *prouizão*, pera *que* daqui em diante possam gozar dellas; de *que* se fez este auto *que* asinou com elle os officiais *que* se ouueram per metidos em posse, das *ditas liberdades que* tem de *que* gozão os cidadãos da Cidade do Porto conforme a *prouizão de Sua Alteza*. Mathias de Tolledo escriuão da Camara o escreuj. Diogo Alueres Cardoso. Esteuão Cerueira. Artur d Azeuedo. Gaspar de Freitas da Maja, Symão Goncalues de Tauora. Custodio Vieira Bocarro. Diogo Fernandes. Belchior Goncalues. João Lopes Fagundes. Andre *Fernandes* da Cea. Henriques. Aleixos Gomes. João *Rodrigues* Valadão. Bertholameu Rollão. Francisco Vaz Chama. Balthezar Alueres. João Dias do Carualhal. Esta carta no modo *que* aqui se conthem esta registada no liuro da Camara de Angra em *que* se registão as *prouiões* e Aluarás a fl. 6. the fl. 8.

1578.
pessoas *que* consta
seruirem na Camara
da Cidade d Angra.

150. No seguinte anno de mil quinhentos setenta e oito em vreação de quinze de Nouembro pelos juizes ordinarios d Angra João *Rodrigues* Valadão, e Diogo Vieira Pacheco, e Vreadores Bras Dias Rodoualho, João Borgez da Sylueira e Alvaro Luis de Maorga, e do Procurador *Domingos Martins* foi ordenado se passasse em publica forma o treslado da Carta asima, e Auto de posse pera por ella se requererem os *ditos* priuilegios, e com ella assim passada a requerimento do *procurador* da Camara foi passado o *instrumento seguinte* em *que* se declarão os *ditos* priuilegios *que* são os *que* se seguem. //

[Fl. 86 vº]

Treslado de certas *prouiões*, e Sentenças
d El Rey nosso *senhor* de liberdades concedidas
á Cidade do Porto, de *que* participão Cidadães
da Cidade d Angra per especial *prouizão*

151. Saibão quantos este *instrumento* em publica forma dado por mandado da justiça e *authoridade* com o treslado de certos priuilegios e *prouiões*, e sentencas a esta Cidade do Porto concedidos aos Cidadões della pellos Reis passados *que* estão em gloria; Virem *que* no anno do nascimento de nosso *senhor* Jesus Christo de mil quinhentos setenta e ioto [*sic*] annos aos vinte, e oito dias do mez de Dezembro do *dito* anno, em esta muj

nobre, e sempre leal *Cidade* do Porto, nas pouzadas de Francisco Bayam hy pareceo perante; Bertholameu Fernandes Leite caualeiro fidalgo da Caza d El Rey nosso *Senhor*, Comendador da Ordem de Santiago *procurador que* dice ser da *Cidade* d Angra JIha Terseira e por elle me foi apresentada hũa petição com hũ despacho em ella posto por Alvaro de Valadares Vreador em esta *Cidade*, e juntamente com ella hũa carta patente d El Rey nosso *senhor* pela qual mandaua *que* os *officiaes* da Camara desta *Cidade* decem o treslado dos priuilegios, que ouuerem nella em publica forma porquanto elle *Senhor* os tinha concedidos á dita *Cidade* d Angra pela dita Carta, a qual petição e despacho requereoo aqui ajuntasse *que* he a seginte

Senhor. Diz Bertholameu *Fernandes* caualeiro fidalgo da caza d El Rey nosso *senhor* comendador da Ordem de Santiago morador na *Cidade* d Angra e Cidadão della como bastante *procurador que* he da dita *Cidade*. Que El Rey nosso *Senhor* hauendo respeito aos muitos seruicos que tinha recebido dos moradores da dita *Cidade* lhes fez merçe de conceder *que* os *que* andassem nos pilouros, e Gouernança da dita *Cidade* gozassem dos priuilegios desta *Cidade* do Porto, e de *que* gozão os Cidadões della como consta da Carta e Aluará de *Sua Alteza que* apresenta, porque manda *que* os *officiaes* da Camara desta *Cidade* lhe dem o treslado dos ditos priuilegios em publica forma pera delles gozarem; pelo *que* em nome da dita *Cidade* Pede elle *Supplicante* a *Vossa Merce* lhes mandem dar o treslado dos ditos priuilegios em publica forma, e da Sentença, e Aluará que se ouue aCerca [...] ^(a) serem os Jnfancões, e de quaisquer outros papeis, e Autos *que* pertencão aos ditos priuilegios, tudo em modo *que* faça fee no que receberá justiça e merce.

Petição para se ha-
uerem de dar os
treslados dos priui-
legios em publica
forma.

O escriuão da Camara de todos os papeis, priuilegios, liberdades sentenças *que* forem a fauor do [*sic*] suplicantes em modo *que* fação fee onde forem apresentados conforme a merce *que* faz *Sua Alteza* a *Cidade* d Angra e cumpra sse este meu despacho per mi so asinado por não hauer ao presente mais Vreador nesta *Cidade* em 28. de Septembro // de mil quinhentos setenta e oito annos, e mando *que* se cumpram e guardem as *prouizões* de *Sua Alteza* em todo. Alvaro de Valadares. Em uirtude do qual foi passado o treslado da carta *que* se segue *que* consta ser feito pelo tabelião Manuel Vieira em falta do *Licenciado* Diogo Dias Cardozo.

Despacho

[Fl. 87]

(a) Espaço em branco.

Priiilegios

152. Dom Ioão por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algraues etc^a. A quantos esta carta escrita neste caderno virem. Faço saber *que* por parte do Iuis e officiais, e homeñs boñs e pouco da Cidade do Porto me foi apresentada esta carta por El Rey meu *Senhor* e padre que Santa Gloria haja, confirmada de *que* o theor tal he ¶ Dom Ioão por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algraues d Aquem, e d Alem mar em Africa senhor de Guiné, e da conquista nauegação. A todos os Corregedores, ouuidores, iuizes, e justiças, e outros quaisquer officiais, e pessoas de meos Reinos a *que* o conhecimento desta por qualquer guiza *que* seja pertencer, e esta nossa carta ou o treslado della em publica forma por authuridade de justiça for mostrado [...] ^(a) guardando nos aos *muitos* estremados seruicos *que* sempre os Reis passados receberam, e nos recebidos temos da nossa muy nobre, e muy leal Cidade do Porto, e Cidadões della com *muita* lealdade, e *fielidade*, e conhecendo delles o amor com *que* nos dezejão seruir, e esperamos *que* sempre siruão, e não menos do *que* sempre fizeram, e por ello, e pelo *que* nos conuem fazermos aos tais vassallos, e por emnobrecimento a dita Cidade; E querendo lhes fazer graça, e merce temos por bem, e peruellegiamos todollos Cidadões, *que* hora são, e a dita Cidade e ao diante forem; E queremos e nos praz *que* daqui em diante [...] ^(a) perueligiados *que* elles não sejam metidos a tromento, por nenhũs maleficios *que* tenham feitos e cometidos, e cometerem e fizerem daqui por diante; saluo nos feitos, e daquellas calidades, e nos modos em *que* o deuerem ser, e são os fidalgos dos nossos reinos, e senhorios; E isso mesmo não possão ser por nos por nenhus crimes *somente* sobre suas menges assim como são, e deuem ser os ditos fidalgos; E outrosi queremos, e nos praz *que* possão trazer, e tragão por todos nossos reinos, e senhorios, quantas armas lhes aprouer defencieis posto *que* algũas ^(b) Cidades, e Villas *especialmente* tenhamos defezo ou defendam os *que* as não tragam. E outrosi // queremos e nos praz *que* os *que* ^(b) hajão ^(c), e gozão de totalas liberdades priiilegios *que* são, e temos dado a nossa Cidade de Lisboa rezeruando *que* não possão andar em bestas muares, *porque* não hauemos por nosso seruiço, nem bem de nossos Reinos andarem nellas ¶ Outrosi Mandamos, digo, queremos que todos os cazeiros, amos, e mordomos encabecados, e lauradores, que estiuerem, e laurarem em suas propriedades e cazas encabeçados, e a todolos outros, *que* em ellas continuamente uiuerem não sejam constringidos pera

[Fl. 87 v^o]

(^a) Espaço em branco.

(^b) Segue-se palavra riscada.

(^c) Palavra entrelinhada.

hauerem de seruir guerras, nem em outras lidas por mar, nem por terra onde gente mandarmos; sómente com elles ditos Cidadões, e quando nas suas preças forem seruir. E outrosi queremos *que* não pouzem com elles, nem lhes tomem suas cazas e morada, adegas, nem caualariças, nem suas bestas, de cella, nem de albarda, nem outra nenhũa couza destas contra vontade, e lhe catem, e guardem muj inteiramente suas cazas, e hajam em ellas, e fora dellas todas as liberdades *que* antigamente havião os Infancões, e ricos homeñs. ¶ E porem Mandamos a todos os Corregedores, Juizes, e justiças, Alcaldes, e Meirinhos, e quaisquer outros *officiaes*, e escriuãos a *que* esta nossa carta for mostrada, e o conhecimento pertencer, *que* cumpram e guardem, e fação muj inteiramente cumprir, e guardar, assim, e tão cumpridamente como em ella he contheudo; *porque* nossa merce hé *que* lhe seja guardada sob pena de dois mil *reis* soldos pera nos quaisquer *que* contra ella forem em parte ou em todo os pagar: os quais mandamos aos nossos Almojarifes, ou Recadadores de cada hũ lugar dessa correição os arecade, e receba pera nos de qualquer pessoa, ou pessoas *que* lhe constar contra esta nossa carta forem. E mandamos ao Escriuão do Almojarifado *que* os ponha sobre elle em receita, *para* nos havermos delle boa arecação, sob pena de os pagarem ambos de suas cazas. Dada em a nossa Cidade d Euora o primeiro dia do mez de Junho, Gil Fernandes a fez, anno do nascimento de nosso *senhor* Jesus Christo de mil e coatrocentos nouenta annos. E pedindo me o dito Juiz, e *officiaes*, *procurador* e pouo, e homeñs boñs da dita Cidade por merce *que* lhes confirmasse as ditas cartas e Aluarás; E visto por mi, sem ragrimto; E Querendo lhes fazer graça e merce tenho por bem de lha confirmar, e hey por confirmados. E mando *que* com as declarações e limitações // *que* se algũas dellas uão declaradas se cumpram, e guardem como nella he contheudo. Porem mando a todos os Corregedores juizes justiças, *officiaes* e pessoas a *que* esta for mostrada, e o conhecimento della pertencer *que* se todo cumprão e guardem, e fação inteiramente cumprir e guardar na maneira que se nella conthem sem duuida, nem embargo que lhe a esso seja posto; o qual caderno vaj escrito em tres folhas com esta em *que* asinei. Dada em Lisboa a vinte e coatro de Julho, Bastião Lamego a fez anno do nascimento de nosso *senhor* Jesus Christo de mil e quinhentos e vinte e oito annos ¶ Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algraues etc^a. A quantos esta carta uirem. Faço saber *que* per parte dos Cidadães da minha Cidade do Porto me foi apresentada hũa carta d El Rey meu senhor e padre que Santa Gloria haja que o theor tal he.

[Fl. 88]

Dom Manoel Rey de Portugal e dos Algraues etc^a. A quantos esta carta uirem. Fazemos saber *que* querendo nos fazer graça, e merce aos Cidadões da nossa Cidade de Porto *que* andão nos pillouros dos officios da Guernança da dita Cidade Hemos por bem, e nos prás *que* possam

Preuilegio *para que* possam andar em mullas de sella, e frejo.

andar em mulas de sella, e frejo, sem embargo da nossa ordenação, e defeza em contrario. Porem Mandamos a todos nossos Corregedores, Juizes, e justiças, Alcaldes, e Meirinhos, e a todas outras pessoas que esta nossa carta for amostrada, e conhecimento della pertencer que os ditos cidadais da dita Cidade que fizerem certo por cirtidões do nosso Corregedor da Comarqua d antre d Ouro, e Minho, como são Cidadões da dita Cidade, e que andam nos pillouros dos officios da Gouvernança della, deichem andar nas ditas mullas de sella frejo e lhas não coutem, nem lhes fação por ello constangimento algũ; porque a nós prás de assim lhes outrogar; E esta lhes será cumprida, e guardada, como se nella conthem. Dada em Almeirim a vinte e sete dias do mez de janeiro anno de nosso senhor Jesus Christo de mil quinhentos e onze; E isto lhe outrogamos assim perquanto nos amostrarão hũa carta d El Rey Dom Affonso meu tio que Santa Gloria haja porque lhe aprazia que andassem nas ditas mullas pedindo me os ditos Cidadãos que se confirmasse a dita carta; E visto por mi seu requerimento, e querendo lhe fazer graça, e merce tenho por bem, e lha confirmo, e hey por confirmada, e mando que se cumpra, e guarde assim e da maneira que se nella conthem; em Lisboa a tres dias de Julho Ayres Fernandes a fez anno do nascimento de mil quinhentos e vinte e oito annos ¶ Saibão quantos este instromento por authuridade de justiça com o treslado da sen //

[Fl. 88 vº]

tença em publica forma, virem que no anno do nascimento de nosso senhor esus Christo de mil coatrocentos, e oito annos, aos sete dias do mez de Junho em a Cidade de Lisboa no Passo do Concelho em audiencia perante o Bacharel João Vaas d Alualada Juis dos feitos Ciuis da dita Cidade, e seos termos, pareceo Amador d Alpoym Caualeiro fidalgo da Caza d El Rey nosso senhor, e Cidadão da dita Cidade e apresentou ao dito Juis hũa Sentença escrita em pergaminho, e sellada com hũ sello de cera amarella com as quinas pendurado, e hũa fita de cedinhas azuis, e bancas; e dice ao dito Juis que a elle lhe era necessario o treslado da dita sentença, que pedia a elle Juiz que lhe mandasse dar por jnstomento. pera que lhe fizessem fee, e lhe dessem credito; E visto pelo dito Juis a dita sentença ser San e Limpa sem rasparadura, nem enterlinha, nem vicio algũ que fizesse duuida antes de todo corrida, e asinada pelo leenciado Ruy de Saa segundo sua forma por Nuno Martins, Fernando Affonso, e Bastião Dias tableões do dito juizo me antrepos, e deu sua authuridade a mi tabelião abaixo nomeado pera que passasse o dito instrumento. Amador d Alpoim pela maneira que por elle era pedido da qual sentenca de verbo ad verbum, e o theor tal he como se ao diante segue.

¶ Dom João por graça de Des Rey de Portugal, e dos Algraues etcª. A vos Dom Goncallo de Castello branco do nosso concelho, e governador da nossa justiça da Caza do Ciuel, que está em nossa muy noble, e sempre muito leal Cidade de Lisboa, e aos Dezembargadores da dita Caza, e a

todolos corregedores juizes, e justiças de nossos Reinos a *que* esta nossa carta de sentença for mostrada, e o conhecimento della pertencer por qualquer uia, e maneira *que* seja quando cabeder; Que perante nos, e nossa pessoa dentro na Rellação da Caza da Supplicação pareceram os Vreadores, e Juizes, e Procurador *que* hora são em nossa Cidade de Lisboa, e assim outros fidalgos, e Cidadões da dita Cidade, e em ella moradores e nos apresentarem hũa petição por elles asinada da qual o theor tal he ¶ Senhor os Vreadores e juizes, e procurador que fomos desta vossa Cidade de Lisboa, e todolos Cidadões della nos Queixamos a *Vossa Alteza* do Governador Dom Goncallo, e Dezembargadores da Caza do Ciuel, como seja uerdade *que* os Reis vossos antepassados nos tem dado *muitos* priuilegios, e liberdades antre os quais he. Que os Cidadoes della não sejam prezos em ferros nem nas prizões do Concelho, as quais *Vossa Alteza* nos confirmou. E o dito *Gouernador*, e Dezembargador, por qualquer delicto *que* qualquer Cidadão haja, posto *que* seja de piquena calidade os mandam prender // e meter em ferros, como os malfeitores, como hora fizeram a hũ *procurador*, *que* sendo juis do Crime da dita Cidade o mandaram prender, e meter na prizão, e Cadea; e posto *que* pela dita Cidade por nosso Procurador lhe fossem mostrados os ditos nossos priuilegios e pedido *que* soltassem ao dito *procurador* sobre sua omenagem *segundo* se conthem nos ditos priuilegios, *que* ós ditos cidadoes se deuem; Por elle *Gouernador* e Dezembargadores o não quererem mandar soltar pedimos a *Vossa Alteza* *que* lho mande entregar sob hũa grande pena mande ao dito *Gouernador* e Dezembargadores, *que* daqui por diante tenham outra maneira comnosco; e nos guardem, o *que* nos ditos nossos priuilegios se conthem, e nos mande *Vossa Alteza* pela maneira *que* athé aqui tem feito no que nos fará *muita* justiça e merçe. ¶ A qual petição nós vimos, e perante nos uos fizemos uer, e aos mais Dezembargadores da dita Caza do Ciuel e uos fizemos pergunta *que* rezão tinhaeis a não guardar os priuilegios da dita Cidade *que* uos logo os ditos vreadores, e Cidadoes apresentaram; ao *que* uos respondestes *que* elles se aggrauauão mal, e não tinham rezão de aggrauar de uós, porquanto quando *que* algũ cidadam dos *que* andam nos pillouros, e governam a Cidade fazia couza porque merecia ser prezo; estes tais se prendião sobre sua omenagem, e o Castello se o delicto tal era, e algũs em suas cazas: Mas *que* entre estes hauia homeñs *que* não erão Cidadões por Geração nem merecimento, nem audauão nos ditos Pilouros, antes seruião por outros, como fazia o dito Procurador *que* seruia em auzencia de Francisco Pestana, e era o uerdadeiro Juis do Crime por sajr no Pilouro, e a Cidade e Cidadões, o encarregaram ao sobredito *procurador* *que* seruia o dito officio, o que elles não podião fazer, e *que* pera isso uos dito *Gouernador* o não mande uos soltar sobre sua omenage assim como elles pedião por seu credito ser tal *que* merecia grande pena de justiça, porquanto fizera hũ Luis Gomes á porta da Rellação

Não poderão ser prezos nas prizões do Conselho nem ferros.

[Fl. 89]

[Fl. 89 vº]

de propozito; e quanto via *que* nos priuilegios da *dita Cidade* se contem *que* os Cidadoes della gozem da liberdade e honras *que* uzão os Jnfancoes da terra dicera mais a *que* uos Gouernador, e Dezembargador nam adereis aos Vreadores *que* forão da *dita Cidade*, e aos *que* forão os annos passados *que* uos fizerão certo *que* homeñs forão, ou são os *ditos* Jnfancoes pera saber seo smerecimentos, e a ualia *que* tinhão, e tem se os ainda há, o *que* elles nunca fizeram, a qual contestação abastou pera uos amostrardes por sem culpa, e por se não alongar a longo processo, e dar despeza á *dita Cidade* mandamos Amador d Alpoim como // cidadam antigo *que* nella possa ser hũ Vreador, e por escrituras autenticas nos fizera certo de *que* nas ^(a) calidades, e merecimentos foram os Jnfanças pessuiram a terra de Santa Maria *que* nossos priuilegios da *dita Cidade* conthem, a cujo regimento mandamos passar *mandados* pera o Doutor Vasco Fernandes nosso coronista, e guarda da nossa torre do Tombo *que* está no Castello da *dita Cidade*, e ao grão Prior de Santa Cruz de Coimbra, e pera os [*sic*] Abbadecas ^(b) de Loruam, e Cotonallas, e Arouga, ás quais mandamos *que* deixassem uer cartorios, todalas escrituras e priuilegios, e doacois *que* o *dito* Amador d Alpoim *que* este e daquellas *que* lhe pedisse lhe mandasse dar o treslado em publica forma, atempando lhe *para* isso termo do qual elle pareceo perante nos. E nos apresentou certos instomentos, os quais mandamos acostar á petição E priuilegios da *Cidade*. E vossa contestação, e com todo mandamos dar vista a *Cidade* a qual por seu *procurador* arezoou; Tanto *que* nos foi trazido concluzo e *que* todo visto por nossa Rellação com os do nosso Concelho E dezembargo.

Sentença.

Quais fossem os Jnfanças.

153. Acordamos, *que* uisto a petição da *Cidade*, e os priuilegios a ella clados a uossa contestação, E visto por vos mesmo os instromentos offerecidos por Amador d Alpoim, e ajuda, e fauor da *dita Cidade*, e Cidadoes della, pelos quais se mostra, e proua claramente os Jnfancoes *que* se uzão pessuir a terra de Santa Maria, e Besteiros serem netos de Reis filhos, dos Jnfantes maiores [...] ^(c) principes herdeiros, e a estes sómente pertencer o tal nome *que* a outros [...] ^(c) ¶ Visto como nos *ditos* priuilegios se conthem *que* os Cidadoes da *dita Cidade* *que* os Cidadões da *dita Cidade*

(^a) Segue-se palavra riscada (*Cidades*).

(^b) Segue-se palavra riscada (*della*).

(^c) Espaço em branco.

[sic] que gozauão ^(a) os ditos Infanções. Portanto uos mandamos *que* daqui por diante, os hajais por tais, como Infanções netos de Reis, os trateis assim nas prouizões, como em todalas outras couzas *que* lhes couber uzarem, e lhes guardeis em todo e por todo seos priuilegios como se nelles conthem, assim aos *que* andarem nos pillouros e gouernança da Cidade, como a todos outros *que* da Geração verdadeira forem de Cidados, e aos seos filhos, e netos, e todos *que* delles descenderem; E quanto o procurador elle jure por seu direito visto como não he Cidadão nem sabio por pillouro pera seruir o officio de Juis do Crime *que* seruia ao tempo *que* foi prezo. E portanto vos Mandamos *que* assim cumprais, e guardeis, e facais cumprir, e guardar, como por nos he julgado, e mandado, e al não facais, Dada em a Cidade de // Lisboa aos treze dias [...] ^(b) o mandou pelo Lecenceado [...] e Dezembargador, e juis [...] a fez anno de mil coatroc [...]

[Fl. 90]

Estes uem a ser os priuilegios *que* [...] por instromento a tabelião Manoel da Silueira [...] na Cidade do Porto por *authoridade* do Licenciado Diogo [...] Fora, a instancia do Procurador de Angra [...] e consta ser feito aos onze de Outubro de mil q[...] [...]tenta e sete; justificado por Simão Barboza, Andr[...] [...] Juaro Monteiro tabeliões na Cidade do Porto, em Lisboa pe[...] [...]lião Jacomo Camacho de Braga; e em Angra por Mano[...] Jacomo Trigo *que* passou o treslado de *que* se tirou tudo o asima referido.

154. Fez El Rey Dom Sebastião *merce* ao Mosteiro da Esperança d Angra de dois mil *reis* d ordenado em cada anno pera o azeite d Alampada da Capella mór por Aluará de 12. de Julho de 1577.

1577.

Concedeo El Rey 25000 de ordenado para o azeite da alampada da Capella mór do Mosteiro da Sperança.

Os descuidos, ou inercias com *que* os antigos se ouuerem em deichar authenticados os documentos *que* fazião a bem da honra, e creditos desta sua patria, me impossebelitão a perfeição com *que* podera intimar esta minha obra; e como me falem estes essenciais fundamentos por algũs *que* acho mal formados, deminutos e quazi inexplicauéis, me não resta mais do *que* conjecturar por elles os termos da melhor rezão, pera *que* de algũas permittas certas, e verdadeiras *que* conthem, collija o *que* tenha ao menos sombras da verdade; E como todo o meu empenho he dar hũa geral noticia, agora *que* fallo neste Mosteiro da Esperança d Angra me toca dizer o *que* consta do tempo de sua fundação, acerca do qual por hũ manuscrito *que* existe feito *pela* fundadora se mostra em substancia o seguinte.

(^a) Seguem-se duas palavras riscadas.

(^b) O canto superior direito do folio n.º 90 do manuscrito encontra-se rasgado, ocasionando omissões na leitura nas doze linhas de texto atingidas.

155. Era professa no Mosteiro de São João da lha do Fayal da obediencia da rellegião Serafica a *Madre Jzabel de Jesu jrma de Alvaro Pereira Sarmiento* pessoa da principal, a primeira nobreza daquella Ilha. Infermou esta rellegioza grauissimamente, em tal forma *que* foi necessario permitirem os Prellados passasse a esta Ilha Terseira a tratar dos remedios homanos para a uida, e ainda com major rezão por se prezumir ser o mal de *que* infermaua contagiozo. Passou com effeito a Angra em comppanhia de Hieronima do Spirito *Santo* tambem professa, e ambas a cargo do *Licenciado* Marcos Pereira a quem pela rellegião foram entregues. Pouzarão estas freiras em hūas cazas citas onde existe hoie o Mosteiro onde a inferma foi aestida de dois Medicos *que* com toda a ancia, cuidado e deligencia trabalharão na sua cura the // [...] (b) e *quando* já com esperanças de [...]m dezejos efficazes de perma[...] de hū Mosteiro da Jnuocação [...]lhaua este seu ardentissimo dezejo [...]edais *que* tinha pera os fundamentos [...]a, falta de parentes, e sobretudo [...] ar nestas materias *que* de necessidade ha[...] [...]m muitos; Era porem tão forcoza a uehemen[...] o affeto, já enleuado do sobrenatural estimulc *que* [...]cultaua o effeito, dizia ella, *que* quazi lhe parecia [...] Senhora comessa a obra *que* eu te ajudarei.

[Fl. 90 vº]

Vejo Alvaro Pereira seu jrmao a esta Cidade d Angra a quem *commo*nicou este seu intento, e iuntamente ao Custodio o *Padre Frei* Grabiell seu Prellado; Defficultarão hū e outro attenção da relligiosa, e por mais *que* a quizerão despersuadir, *quando* a imaginauão conuencida; Allegaua ella de sua parte *que* tudo lhe era prezente, mas *que* esses mesmos inconuenientes *que* lhe antepunhão, erão os *que* mais a animauão; porque a não ser assim, seria aquella obra a *que* aspiraua obra dos homeñs e não obra de *Deus*; porque nas obras dos homeñs mediauão os cabedais do mundo, e não assim nas obras de *Deus*, *que* estas despunha o *Senhor* em tal forma *que* nellas se vião os fiñs sem *que* se percebessem os mejos; e como ela intentaua fazer a *Deus e a Maj Santissima* tão boa obra, hauião ser *Deus* e o *Senhora* os *que* obrassem, e por tão poderozos *que* tudo podem; estaua na fee de *que* tendo a *Deus* tudo tinha; e como outrosi tinha consagrado seu animo a *Senhora* da Esperança; todos os boñs sucessos esperaua, esperando ver intimado este seu major dezejo.

A uista desta tão diuina, e Santa rezolução, não restou a Alvaro Pereira mais do *que* fazer promessa a sua jrma da fazenda pessoa, e vida se necessario fosse; o Prellado o fauor patrocínio a *que* abrangesse sua esfera; E logo *que* assim foi se (c) recorreo ao Geral da Ordem *que* consta passar

(a) Segue-se palavra riscada.

(b) Canto rasgado correspondente ao citado em nota anterior.

(c) Palavra entrelinhada.

lhe patente de Fundadora pelos annos de mil quinhentos e sincoenta em diante em virtude da qual se fez supplica ao Papa Paulo 4.º *que* entrou no Pontificado o anno de 1555. pelo qual foi concedida a Bulla debaixo da regra de Santa Clara segundo a reformação do Papa Vrbano 4.º submetidas a obediencia do Ordinario.

Logo *que* a Fundadora teue *licenca* da See Apostolica tratou da Elleicão do citio, e entre algũs *que* se lhe ofereceram mais propocionados a seu intento foi o das cazas d Antonio Pires do Canto em rezão da Ermida dos Remedios já eregida; este se recuzou por desabrigado exposto aos ventos, e outrosi o das cazas de Roque Symão por muito aruinadas; com o *que* se rezolueo fundar o Mosteiro nas mesmas cazas em *que* aestia, *que* erão d Aleixo Gomes auzente, e supposto *que* entranhadas na Cidade quazi impossibelitadas a major largueza, contudo como as *que* ficauão mais contiguas a banda do Coual erão de pouca valia, se delibero hauer de compra // as moradas *que* exestião the a traessa *que* se comonicaua ao bairo de Santa Luzia *que* se tapou pera se alargar o Mosteiro no anno de 1679. em [Fl. 91] cujos termos por esta primeira tenção forão pela fundadora admetidas a rellegião com animo de nella professarem certo numero de moças de boa qualidade, e por emquanto se fazião as obras necessarias e percizas pera a Clauzura se obrigarão seos pais, e parentes a educação dellas aestindo lhes de fora com todo o necessario; E estando já reclusas em modos da continuacão das obras a *que* estaua obrigada a fundadora faze llas a sua custa com todas as circunstancias *que* na Bulla se continhão.

Jncontrou o intento com toda a ancia, e empenho Bras Pires do Canto Padroeiro do Mosteiro de São Goncallo com o pretexto de *que* elle se obrigara a eregir e dotar aquelle seu mosteiro de *que* tinha o padroado com a condição de *que* hauia ser vnico em Angra, porquanto a lemitacão da terra não se podia alargar a outro, e *que* seria impossuiel conseruar se este nem aquelle (sem se aduertir o muito *que* a passos crecia o aumento da Ilha, e trato della). Fauoreceo esta sua cauza o Bispo *que* então era D. Frei (1) Jorge de Santiago com tão demaziada impertinencia, *que* recuzou o ser Prellado demetindo de si a conceção da Bulla, com o motiuo de *que* aquella rellegioza fundadora não teria os cabedais necessarios a hũa obra de tanta entidade. Forão desta mesma openião os officiais da Camara d Angra por complazer a Bras Pires do Canto como parte poderosa, atropellando com respeito politicos as accões diuinas, escarnecidas a tempo *que* hauião ser louuadas, chegando a tal excesso *que* puzerão penas aos officiais de pedreiros e carpinteiros *para que* se não occupassem em tais obras.

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: O Bispo D. Frei Jorge [segue-se palavra com borrão] forte religioso, e os officiais da Camara!!!

Vendo sse a pobre Fundadora assim aflita, recuzada do Prellado, letigioza com pleitos, desfauorecida e auexada dos Respublicos, falta do amparo de seos parentes; cada uez mais constante, sem *que* todo o referido lhe deminuisse a perseuerança em *que* se achaua firme inconstratauel; Ouue per bem recorrer ao *Padre* Custodio *Frei* Migel deprecando lhe quizesse por credito, e honra do Seruiço de *Deus* aCeitar a Prellazia a *que* o Bispo se negaua. O Custodio *que* uio os dezabridos modos de *procedimento* com *que* todos incontrauão o diuino intento de hũa relegioza estimulada do zello, e amor do Seruiço de *Deus* se poz publicamente da sua parte aceitando a Prellazia, e como tal permetio, e concedeo *que* a fundadora podesse leuantar altar no interior das cazas determinadas *para* a fundação do Mosteiro. E assim por manha, e ardid se forão tapando, e pondo grades; Sendo tal a ancia, e feruor destas Seruas de Deos *que* suprião as faltas dos trabalhadores, de *que* depende o officio de pedreiro, acarretando llas por si proprias as pedras, amacando o barro, e cal; e pela prohibição *que* os officiais tinhão de não trabalharem em publico em nada *que* pertencesse aquella obra, o fazião ellas por suas maños; sem *que* á uista desta extraordinaria deliberação cessasse o odio, e teima dos oppostos. Mas como nos maiores trabalhos tem *Deus* de aestir a seos Seruos, e estas erão de *Deus* Seruas, em todo aestia *Deus*. No mejo das ardentissimas chamas, mas ardendo no fogo do diuino // amor estauão aquelles tres meninos *que* Nabuco de Nosor mandara lançar em hũa fornalha *quando* mais aceza; Eis *que* entre elles aparece o Filho de Deos, pera *que* se uisse *que* *quando* os Seruos de *Deus* nos trabalhos nas afflicções então lhes assiste *Deus*. Fallando o *Spirito Santo* de Juze prezo diz *que* o mesmo Deos o acompanhou na prizão a fim de *que* se uisse *que* sendo Juze Seruo de Deos não lhe faltaua *Deus* com sua asistencia *quando* nos apertos de hũa prizão, *quando* mais molesto, *quanto* mais aflito. Estauão estas Seruas de *Deus* tão conformes, e permanentes na teima de seruir a *Deus*, *que* daquelle trabalho fazião galla, e daquelle occupação, ainda *que* uil, fazião honra; Considerando, *que* a não intentarem o Seruiço de *Deus* não forão dos homens perseguidas, *porque* he certo *que* logo *que* as homanas creaturas intentão seruir a *Deus* tem os homeñs por inimigos.

[Fl. 91 vº]

Descendit cum illo
in foueam, e[st] in
uinculis nom dere-
liquit eum. Sap
des. 13

O mesmo foi entender Faraó *que* o pouo de Jsrael se expunha a seruir a Deos pera *que* logo se armasse contra elle intentando destruir, e asolar a todos; O mesmo foi unirem se os Gabaonitas em amizade com Jesué applicados ao Seruiço de *Deus*; pera *que* os Amoreheos os quizessem desbaratar. O mesmo foi estas Seruas de Deos dedicarem se a *Deus*, e fundar caza pera *Deus* onde *Deus* fosse louuado, aestido dos diuinos spiritos daquellas *que* pelo tempo em diante se huião consagar [*sic*] no animo, no affeto, no zello da rellegião tão Santa como hoie em dia se venera, pera *que* assim tão aceitas no agrado de *Deus*, desagradassem aos homeñs; *porque* são tais os homeñs, *que* lhes desagradão aquelles *que* a *Deus* agradão.

Expunamus Gabaon,
quare transfugerit
ad Jesue, e[st] ad
filios Jsrael. Jos[ue]
10, 4

Agradou El Rey Ezechias a *Deus* pellos seruiços *que* lhe fez mostrando sse pio, relegiozo em seos preceptos; e *perque* agradou a *Deus*, desagradou tanto aos homens *que* lá uejo o Rey dos Asirios a por lhe cerco. Bastou Josafat agradar a *Deus*, pera *que* contra elles se armassem os filhos de Moab, e Amon. Donde uejo a dizer São Paulo *que* se elle ouuesse de contentar e parecer bem aos homeñs não fora Seruo de *Deus*. Não forão emfim estas Seruas de *Deus*, a não serem persegidas, e auexadas pelos homeñs.

2 Paral. 29, 30

Si adhuc hominib[us] placerem, Christi Seruus n[on] essem Gal. 1, 10

Em hũa continua, e mera inquietação passou esat rellegioza todo o tempo *que* lidou na fundação deste seu Mosteiro, *porque* estando já nos termos da clauzura lhe comessarão a mouer demandas, já a respeito do Titudo da Esperança, *que* Bras Pires do Santo allegaua pertencer lhe, no qual foi conuencido *porquanto* já nos primeiros simentos do seu Mosteiro lhe hauia mandado grauar hũas letras *que* dezião *Mosteiro de São Goncallo*; como tambem lhe quizerão annullar, e redraguir sobre as escrituras das moradias de cazas *que* ouuera de compra pera a edificação dos dormitorios, claustros officinas, e clauzura; e foi *necessario* a poder de cabedais compor as partes leuadas da ambicão, e não justiça, tudo por se euitar a dilcão *que* costumão ter os pleitos. Estes e outros trabalhos e sustos quazi insoportauéis, penozos, e molestos padeceo esta relegioza; *porque* parece *que* o permetia *Deus*, pera nelles apurar seu amor, fee e zello, pera *que* mais pura fosse; e *para que* por esses trabalhos lhe desse os maiores descansos, e as maiores honras.

Não podião as mulheres na lei antiga ter outro major trabalho, nem major castigo do *que* a Esterilidade. E sendo Anna maj de Samuel tão Justa e Jzabel maj do Baptista tão Santa, os castigou *Deus* a ambas com a estere- lidade, e tudo *para que* lhes apurasse o seu amor e Santidade e tiuessem a honra // de mays de dois profetas tão grandes, *porque* intima *Deus* os trabalhos de seos Seruos com honras; *Que* de trabalhos, *que* de sustos e persiguicoes padeceo Daud! Louuando este Santo Rey em accção de gracias a *Deus*, não diz *que* o senhor o liurou da morte de *que* tantas vezes perigo- u; mas *que* o exaltou da morte; *qui exaltas me de porta mortis* E tudo *porque* conhecia *que* *Deus* não só liura aos seos Seruos dos trabalhos *que* por elle padescem, mas *que* por elles os engrandece leuando os as majores honras, e descansos.

[Fl. 92]

Ps. 9, 15

Já se uia a Fundadora em todo liure de seos aduersos pacifica dos plei- tos, findas as obras essenciais da igreja, choro, claustros officinas senão em todo perfeitas, capazes de uzo; e *porque* sentia *que* os seos achaques lhe não denotauão largos annos de uida; temendo acabar no melhor da empreza; pediu com todas as ueras, e despozicões de affetos d alma a sua jrmã a Reverenda Madre Mór da Madre de Deos, *que* estaua sendo Abbadessa actual no Mosteiro de São João de Villa d Orta da Ilha do Fayal quizesse por Seruiço de *Deus* e consolacão sua passar se a esta Ilha Terseira a ser

juntamente com ella Fundadora; e como a piedade do sangue a tudo obriga vejo a dita logo, e apenas *que* chegou, feitas as diligencias necessarias clauzurado o Mosteiro nouamente erecto forão admetidas a elle em nouiciado as seguintes.

156. As Reverendas Madres Jzabel de Jesus, e Mor da Madre de Deos Fundadoras. Hieronima do Spirito Santo. Antonia de São João, Maria de Jesus Clara de São Francisco Anna de Jesus, Catherina do Saluador, Breatris de São João, Antonia de São Hieronimo, Violante dos Anjos Jzabel da Esperança, Maria da Trindade Breatris da Conceipção Joanna de Santiago, Margarida de São Bras, Maria de Santa Clara e por famula da comonidade Ageda d Asumpção. Estas no fim do anno do seu nouiciado em graça de Deos, e da May Santissima e honra da Maj Santa Clara professaram nas mãos da Sua Verdadeira Prellada com as solemnidades costumadas, ficando assim relegiozas tão abseruantes como hoie em dia se respeitão, e uenerão as *que* lhes succederão como feituradas de tão excelentes patronas, cujas accões, vidas, e costumes em todo imitaram.

Lutou Jacob toda hũa noite, molesto, anciozo, fraquo, e quazi sem alento; eis *que* a poder de uozes vendo *que* a Aurora amanhecia em seu fauor pedindo treguas lhe lancou o Anjo seu contendor hũa bencam de gracia, pera *que* soubesse, e uisse *que* era o premio *que* merecia pello trabalho daquella luta. Que outro fim havião ter os trabalhos desta tão grande Serua de Deos senão hũa bencão de gracia pera si e pera todas suas filhas; Lancou Deus sua bencão a Abraham, com a circumstancia de *que* aquelles a quem elle lancasse sua bencão serião benditos da mão do *senhor*. Lancou Deus a bencão aquella sua Serua; e como esta alcançou a suas filhas, ficaram assim hauendo todas a bencão de Deos; pera *que* assim benditas da mão do *senhor* fossem crescendo em tanto // aumento *que* consta hoie em dia acharem se neste Mosteiro da Esperança d Angra nouenta relegiozas professas, duas nouicas sinco pupilas dezacete famulas da Comonidade e sincoenta e sete particulares *que* hũas e outras fazem o numero de cento setenta e tantos sogeitos *que* uiuem de portas adentro do dito Mosteiro *que* se acha com as rendas de cento setenta, e oito moios de renda anual, excepto os *que* tem de empenho em rezão das obras *que* de nouo se fizerão em ordem a major largueza, e tem mais outrosi setenta mil reis de foros pagos a dinheiro. E he o *que* abrangerão as noticias *que* no particular deste mosteiro descobrio a minha diligencia ignoradas de muitos por antigissimas. No *que* toca ao estado prezente o *que* por si se mostra deualde se justifica, pois he certo *que* emquanto a calidade nelle se achão professas *que* são do primeiro ser na fidalgia, e nobreza; emquanto a virtude da rellegião tão louuaueis, *que* por suas accões e procedimentos se acreditão; emquanto emfim ao culto, e veneração de Deos, tão perfectissimas *que* sem

[Fl. 92 vº]

Rendas do mosteiro da Esperança.

offensa das mais com serem homanos parecem Anjos, porque he tal a consonancia das suas uozes na harmonia suauiissima com que no choro se unem, e concordão que arrebatão os animos de todos suspensos de admirados; e nesta parte na openião comũa tão singulares que a todas se auentajão.

157. Passou El Rey Dom Sebastião a Africa no anno de 1578. onde se perdeo com todo o seu exercito, e por desaparecer se collige com probabilidade morreria na batalha, tendo vinte e coatro annos e mejo de idade, e vinte, e hũ de Rey coroado; Succede lhe no Reino o Cardeal D. Henrique seu tio, jrmão de seu paj o Principe Dom João, tendo sessenta e seis annos e mejo de idade. Faleceo em 1580. com o que vejo a reinar sómente hũ anno e mejo. Comessou por sua morte a infausta Dezena de Oitenta, tendo percedido no anno antecedente a peste que laborou no Reino, a que succedeo immiditamente a guerra que occasionou ficar Portugal quazi de todo atinuado em tal forma que o consideraram todos extinto, e sem vigor algũ falto de sucessão por El Rey Dom Sebastiam não hauer sido cazado, e dos Titulares que estauão em Africa captiuos, e sobretudo os muitos que havião morrido no contagio; com o que por tantos modos se achaua o Reino exhausto de forças, cabedais, e homens.

1578.
Perde sse El Rey
D. Sebastião em
Africa.

158. No anno de 1579. forão criadas pelo Cardeal Rey duas mejas conezias na See d Angra, com o ordenado de uinte mil reis cada hũa com as duas partes em trigo, e hũa em dinheiro na forma da prouizão d El Rey Dom Sebastião atras alegada no anno de 1572 desta Dezena, com o que ficaram hauendo na dita See coatro mejos conigos como hoie em dia há.

1579.
criadas na See d An-
gra duas mejas co-
nezias.

159. Neste mesmo anno succedeo no cargo de Prouedor da Fazenda Gracia Lobo que consta ser lhe dada posse e juramento no Conselho da Fazenda // em 23. de Majo do dito anno. Continha o Aluará deste Prouedor fosse pago do seu ordenado de duzentos mil reis por anno a quarteis por mão do Feitor d Angra.

Gracia Lobo 8.º
Prouedor.
[Fl. 93]

160. Neste mesmo anno de 1579. uejo prouido pelo Cardeal Rey no cargo de Corregedor desta Comarca das Ilhas Cypriano de Figueiredo de Vasconcelos com o gouerno das armas na forma do Aluará passado ao Licenciado Gaspar Ferrás; e por assim ser foi este o Menistro que aclamou nas Ilhas o senhor Dom Antonio Rey de Portugal; o que sustentou sua uox, com mostras, e experiencia de toda a boa lealdade, rezedindo em Angra the o anno de oitenta e dois em que uejo o Conde Regedor Manoel da Sylua; e vindo o senhor Dom Antonio á Ilha naquelle mesmo anno passou com elle a França, e a ter a furtuna do dito senhor D. Antonio uencer a empreza da sustentação da Coroa não faz duuida soberia ao logro das majores honras.

1579.
vinda do Corree-
dor Cypriano de Fi-
gueredo.

161. Nos ultimos annos desta Dezena que deuia ser de 75 em diante foi Elleito por El Rey Dom Sebastião, confirmado por *Sua Santidade* Grigorio 13.º Bispo d Angra Dom Pedro de Castilho, Lecenceado em Canones, Mestre em Artes, Deputado da Jnquicção em Coimbra. Não consta do anno da sua posse, só se sabe uir em sua *comppanhia* seu jrmão o *Padre Frei Jorge* da uenerauel Ordem de Santo Agostinho, o qual era relegiozo *perfeitissimo* em letras, e uirtudes; e como tal tinha a seu cargo a caza do Bispo seu jrmão *que* governaua, sem *que* ao mais seruiço alem do *necessario* e percizo della, admetisse outra nenhũa particular pessoa; por cuja rezão foi aceito *geralmente* de todos sem mormuracam deste, nem aquelle, euitando por este modo as enuejas da priuança *que* *comummente* succedem áquelles *que* mais entrada tem nas cazas dos Princepes e Prellados.

662. (a) Quando Moises vejo do Monte chejo de resplandores a promulgar a lei escripta, dis o sagrado texto *que* cobrio o rosto com hũ ueu, *porque* como uinha a ser Prellado, não quis aplicar os olhos a este mais do *que* áquelle; e não dicessem seos subditos, *que* elle olhaua a hũs com melhores olhos do *que* a outros. Deichaua sse uer este Prellado com igoldade de todos, tendo assim olhos igoais pera todos. As uezes *que* cada hũ o queria uer, se deichaua uer; e por isso não podia ningem dizer *que* elle uia este, ou aquelle mais uezes, *porque* todos *geralmente* quando importaua tinham sua uez; e como por este modo euitou a priuança da entrada do seu palacio a cada quando, logo procedeu sem nota da mormuração uulgar, em *que* *comummente* se acreminão os *que* mais priuão com os Prellados, atalhando por estes termos as contendadas dos subditos *que* todos se applicão aos priuados; e outrosi as enuejas *que* são os frutos *que* das priuanças rezultão; e *finalmente* os desuanecimentos em *que* de ordinarios infermam os *que* mais priuão, e o peor he *que* deste achaque caminhão a desgraça em *que* aCabão. //

[Fl. 93 vº] 163. Em tempo deste Bispo succedeou a perda d El Rey D. Sebastião em Africa, a morte do Cardeal Rey Dom Henrique, e a aclamação do *senhor* Dom Antonio Prior do Crato, e preuendo elle os successos *que* se experimentaram pelos annos em diante; teue hũas rijas deferenças com o *Corregedor* Cypriano de Figueiredo sobre a materia de jurisdicções de *que* procederam censuras e como o poder do *Corregedor* era *amplissimo* e tinha por si as armas, e justiça de *que* era *senhor* absoluto; se uejo a desgostar o Bispo em tal forma, *que* lhe foi forcozo passar se no anno de 1580 á Ilha de São Migel, onde a uox publica segio os intentos d El Rey Dom Felipe

(a) Trata-se de erro do Autor, colocando inicialmente um «6» no lugar de «1».

de Castella e fez que aquella Ilha em geral se reduzisse a sua obediencia; e sendo no anno de 1582. estando o *dito* Rey já de posse do Reino se passou a Lisboa onde foi elleito Bispo de Leiria; e no anno de 1587. *prouido* na presidencia da caza pequena dos Dezembargadores do Passo, e finalmente chegou a ser Vice Rey do Reino de Portugal; E como a esfera da Sua *calidade* não era das estremadas, nem couza *que* o parecesse, e não tinha per si, mais *que* o fauorauei da furtuna *que* o poder de empenhos da melhor Sorte, o tinha enleuado áquella suprema altura, grangeou talvez pelos seus desuaneamentos os effeitos da comũ enueja *que* toda se estremeou nos lecciozozos papeis em *que* lhe resucitaram o humilde de seus ascendentes, mas na limpeza de pedra e cal.

164. Segue sse a Dezena de 580 a fatalissima pelos miserandos trabalhos em *que* se uirão os Angreces, tão dignos de compaixão, como de serem admirados por suas circunstancias. Estes achei referidos em varios *que* por coriozidade os escreueram, e supposto *que* com rasteiro estillo, contudo merecedores de todo o credito, não so pela concordancia *que* nelles se acha, sem *que* se encontrem no essencial da uerdade, mas pela comũ tradição daquelles *que* na minha puericia alcancei já uelhos de oitenta annos, tão uistos, e praticos nos successos daquella era, *que* parece, *que* estas erão as cartas per onde aprendião a ler; e tanto assim *que* nada li nesta materia, de *que* ja não tiuesse noticia; e por assim ser os rellato por tão uerdadeiros, como se *testemunha* de uista fora; comtanto *que* se entenda *que* não os acrescento, nem deminuo em nada; e *que* tudo o *que* nelles s achar hé fundado naquelles documentos, e tratados *que* descobri a forças de minha deligencia *que* concordão bem, e fielmente na substancia, e não nos accidentes, porquanto a despozição *que* boa *que* má se deue a meu genio; e supposto *que* nella se não possa notar aquelle dotissimo ornato *que* merecia; contudo a mi me não enleua mais do *que* o zello de auiuar estas memorias, com o animo de *que* resucitem, e destas couzas *que* considero quazi mortas se anime esta minha Fenix Angrence, pois he certo *que* nos volumes se aviuão as memorias; e *quando* todos o não louuem, não faltaram muitos *que* o não notem. //

Allento 3.º

Animado nos successos da Ilha Terçeira
acontecidos no primeiro da Dezena
de quinhentos & oitenta.

Perde sse o serenissimo Rey D. Sebastião em Africa na era de mil quinhentos setenta e oito, tendo de idade vinte e coatro annos, e mejo, (1) e supposto se não sobe a certeza da sua morte, com as esperanças da vida em *que* muitos acabarão por seculos as suas uidas, se ouue contudo por falecido; em cuja falta foi aclamado Rej em vinte e seis d Agosto do anno seguinte de quinhentos setenta e oito o Cardeal Dom Henrique seu tio filho do muito alto e poderozo Rej D. Manoel, jrmão d El Rey D. Ioão Terseiro de quem nasceo o Principe D. Ioão que morreo em vida de seu pai, cazado com a Infanta D. Ioanna filha do Emperador Carlos quinto, de cujo Matrimonio ficou posthumo o dito Rey D. Sebastião que nasceo no anno de mil quinhentos sincoenta e coatro, succedendo na coroa a seu auou D. João Terseiro que morreo no anno de quinhentos sincoenta e sete em idade de sincoenta e sinco annos.

Achava se o Cardeal no tempo em que foi aclamado Rej com sessenta e seis annos de idade, *que* tantos havia desde o anno de quinhentos e doze em que nascera, e como por eccleziasto não havia delle successão, quizerão contudo os seos vassallos, *que* elle conthraisse, ainda naquella idade Matrimonio pera o *que* recorrendo a Santidade do Papa Gregorio decimo terseiro lhe deu despença, a qual chegou a tempo *que* já era falecido, porque não logrou a Coroa mais de hũ anno sinco mezes, e sinco dias, e acabou em Almeirim em trinta e hũ de Janeiro de quinhentos e oitenta.

Não nomeou o Cardeal antes da sua morte successor ao Reino porque considerou o atinuado delle, em rezão não só da perda d El Rej D. Sebastião seu sobrinho, mas da peste *que* naquelles proximos annos se havia padecido, e como preueo o inquieto, tratou da alma, esquecendo sse do mundo em todo. Acharam se pertendentes á Coroa não menos // que cinco Principes todos em igoal grao, porque todos alegauão ser netos do serenissimo Rej D. Manoel. A saber a *senhora* D. Catherina filha do Jnfante D. Duarte filho de El Rey D. Manoel, o qual *senhor* cazou com a *senhora* D. Jzabel filha do Duque de Bargaça D. Iaime, dos quais nascera a ditto *senhora*

(1) [À margem, em letra diferente da do Autcr]: Oh Sabastianistas!... Attendite, & videte...

D. Catherina *que* era cazada com o Duque D. João seu primo filho do Duque D. Theodosio irmão da *senhora* D. Jzabel sua maj.

O *segundo* oppozitor era o catholico Rej D. Felipe *segundo* de Castella *que* chamarão o Prudente filho do Emperador Calros [*sic*] quinto, e da *senhora* D. Jzabel filha d El Rej D. Manoel. Era o Terseiro oppozitor D. Rainuncio Principe de Parma, filho d Alexandre Farnesio, *que* cazou com a *senhora* D. Maria, jma mais velha da *senhora* D. Catherina, filhas ambas do Jnfante D. Duarte, filho d El Rej D. Manoel. Era o quarto oppozitor o senhor D. Antonio Prior do Crato filho Illigitimo do Jnfante D. Luis Duque de Beja, e filho d El Rej D. Manoel. Vltimamente Carlos Emanuel Duque de Saboja, filho de Emanuel Felisberto, e neto da Jnfanta D. Breatis, filha tambem d El Rej D. Manoel.

Todos estes sinco Princepes referidos estauão em igoal grao, e como tais aspirarão a Coroa; porem com a deferença de *que* tres erão estrangeiros, e como tais conforme a instituição do Reino lhe perferião os naturais, por assim se despor nas Cortes celebradas em Lamego pelo Rey primeiro D. Affonso Henriquez, com a circunstancia de *que* sendo confirmadas pelos Summos Pontifices ouuerão per malditos da maldição de Deos todos aqueles *que* as encontrassem. As quais tratando da sucessão do Reino despoem o seguinte.

Se o Rey de Portugal não tiuer filho varão, e tiuer filha, será Rainha depois da morte de seu paj em esta forma. Não tomará marido senão de Portugal nobre, e esse tal não se chamará Rej, senão depois que tiuer de sua molher successão ^(a) *Masculina; e quando sair em publico jrá a mão esquerda da Rainha, e não porá sobre sua cabeça a Coroa Real.*

Anticaramuel Lb. 5.º

E conclue o dito capitulo no modo seguinte.

Seja esta lei pera sempre: que a primeira filha tome marido de Portugal, pera que não venha o Reino a estrangeiros e se cazar com principe estrangeiro, não seja Rainha; porque nunca que-remos que nosso Reino // vá fora de Portuguezes, que com seu valor, e com seu sangue, sem aiuda alhea nos fizerão Rej.

[Fl. 95]

Jsto mesmo se acha declarado pelo mesmo Santo Rey Dom Affonso Henriquez na obrigação *que* fez ao Conuento de Carual em *que* diz se constitue seu feudatario nas palauras seguintes.

Pera que o conseruasse de que nunca uiesse sua Coroa, a estranho dominio

(a) Segue-se palavra riscada.

Com o *que* se mostra estarem ^(a) aptos a successão da Coroa de Portugal a *senhora* D. Catherina sua legitima herdeira como neta d El Rej D. Manoel, a qual em virtude da instituição do *Reino* deuia ser Rainha coroadada (e se o Cardeal seu tio assim o fizera em sua vida, pode ser não padecera o *Reino* os trabalhos *que* exprementou, mas per fim era ecclesiastico, em *que* os escurpolos das mortes de ordinario occasionão perpoderações na consciencia; E outrosi o *senhor* D. Antonio Prior do Crato *que* achando sse ser neto d El Rey D. Manoel supposto *que* filho illigitimo do jnfante D. Luis se animou a empreza de succeder no *Reino* com o exemplo d El Rej D. João o *prmeiro*.

Animou esta sua rezolução o conhecer *que* o quanto a *senhora* D. Catharina tinha de varonil, tinha o Duque D. João seu marido de floxidão; e pelo considerarem todos ainda *que* de grande entendimento inclinado a paz, *quando* só guerreiro se podia conseruar; perualecendo o sequito do *senhor* D. Antonio foi aclamado Rej como Principe *natural* em dezanoue de Junho de mil seiscentos ^(b), e oitenta. Foi seu opposto incontrando esta sua aclamação El Rej D. Felipe da Castella, fiado no poder de suas armas em *que* consestia todo o seu direito; porque se bem attendera á rezão e justiça, não obrara assim talvez em perjuizos do bem da sua saluação.

Chegou a Ilha Terseira a noua triste da morte do Cardeal Rej, e iuntamente cartas do *senhor* D. Antonio e da Camara da Cidade de Lisboa escritas a Camara d Angra *que* continhão em substancia em como em dezanoue de Junho daquelle anno de 1580 fora aclamado na villa de Santarem o *senhor* Dom Antonio por Rey de Portugal; e *que* o mesmo havião feito a Cidade de Lisboa, e mais partes de todo o *Reino*, *que* esperauão de seu zello e fedelidade fizessem o mesmo; e *que* tiuessem entendido *que* El Rey de Castella vinha com mão armada e hũ poderozo Exercito de *que* era // General o Duque d Alua a pertender a posse do *Reino*, e tanto assim *que* já haviã entrado a Prouincia do Alentejo, e ganhado a Cidade d Eluas.

Seruião neste anno na Camara de Juizes Artur d Azeuedo d Andrade, Francisco Vas Chama, de Vreadores Gilhelme Monis Barreto, Gaspar das Neues, Gomes Pacheco de Lyra, de Procurador do Conselho Pedro Vaz de Fontes. Recebidas estas cartas forão conuocados a Camara o Bispo D. Pedro de Castilho *que* então o Era destas Ilhas, o *Corregedor* Cypriano de Figueiredo *que* exercitaua o mando geral da Ilha; E outrosi os principais da Cidade a saber. Pedro de Castro do Canto, Esteuão Ferreira de Mello, João de Betancor, João Lopes Fagundes, Bernardo de Tauora, João Dias do Carualhal, Martim Simão de Faria, Andre Fernandez da Cea, Bras Dias

(a) Segue-se palavra riscada (legitimamente).

(b) Trata-se de erro do Autor, uma vez que a data correcta é 1580, aliás escrita à margem.

Rodoualho, Christouão Borgez da Costa, Manuel de Bracellos Machado, Diogo de Lemos de Faria, Ruj Dias de Sampajo, Antonio Pacheco de Lyra, João Borgez da Silueira, Constantino Machado, Balthezar Gonçalvez Antona, Antonio d Ornellas de Gusmão, Thome Gonçalves Boto, Fernando Leite, Bertolomeu Francisco Podrozo, Pedro Alueres Pereira Domingos Onzel, Gonçallo Vaz de Souza, Alvaro Luis de Morga, Manuel Tolledo, Fernando Gracia Jaques.

Todos os referidos erão pessoas nobres *que* andauão nas pautas dos officios da Governança da Republica d Angra; e *muitos* destes ja com o foro de fidalgos, e dos tais procedem os *que* hoie existem mais calificados na nobreza; sendo *que* a decendencia de *muitos* quazi extinta, e de outros peruaricada sem sombras do que forão.

Lidas as duas cartas em Camara na prezença de todos os nomeados sentirão com lagrimas a morte do Cardeal Rej; e com affetos d alma a noua aclamação do *senhor* Dom Antonio; concordando todos em geral, *que* feitas as solemnidades, e quebrados os Escudos em rezão da morte d El Rey D. Henrique, fosse aclamado por seu successor, como Principe *natural* herdeiro do Reino o *senhor* Dom Antonio; e com effeito se fez assim, nos ultimos do mez de Julho daquelle anno; E o mesmo fizerão os moradores das Ilhas do Fayal, Pico, São Jorge, e Gracioza logo *que* tiuerão auizo, e forão deprecados, não só sem repugnancia algũa, mas com mostras, e accões de toda fee, zello, e lealdade.

Estaua a Ilha Terseira the este tempo a terra mais prospera em riquezas, e abundancias *que* encarecer se pode; porque como todos os annos fosse demandada das flotas das Indias // de Castella, e naos do Oriente, e outrosi de todos os nauios *que* uinhão das conquistas do Brazil, e Guiné, na qual se uinhão todos reforcejar, e nella achauão abundancias de *que* dentro em vinte, e coatro horas tomauão tudo o de *que* necessitauão, nadaua verdadeiramente a Ilha em rios de prata e ouro. Apenas *que* chegaua qualquer destas frotas, ou armadas *quando* imidiatamente concorrião á Ribeira do porto d Angra as gentes de toda a Ilha, hũs com as cassas, outros com as aues, outros com as frutas, outros com os gados, outros com panos de linho; e como naquelle tempo aquellas conquistas estauão em seu auge, tudo o *que* os frosteiros comprauão era a pezo d ouro; e tanto assim, *que* pera estas compras trazião as patacas em surroes as costas de moleques, e sem repararem no preço dos mantimentos dauão o *que* se lhes pedia, tão liberaes *que* não só pagauão o uendido, mas as passadas do vendedor.

Hauia em Angra *perfeitissimos* officiais de Marcineiros Caixeiros, e Serralheiros, estes tais em todo o anno se occupauão nas suas tendas nas obras dos seos officios, e feitas ellas com a perfeição *que* costumauão, esperauão a monção da vinda das Flotas das Indias, e saidos á terra os Castelhanos as comprauão por *atissimos* precos, e ficauão estes officiais tão aproueitados

[Fl. 96]

que tudo nelles erão abundancias; porem estas não abrangerão mais do *que* a elles; e podendo perpetuar se só tratarão de si medindo os mais tempos por aquelle; e como estes *que* se segirão derão em miseria, e pobreza, vierão os seos descendentes a ser pobres, e mizeraueis como são no dia de hoie.

NB.

Não consa *que* thé aquellas eras tiuesse a Ilha a minima oppressão, desde seos primeiros pouoadores athe aquelle anno viueo pacifica, sem *que* ouuesse expremetado anno algũ esteril, nem menos contagio *que* de sentir fosse. Veuião os homens tão forcozos, *que* não sabião *que* couza era fome, tão regallados *que* lhes não faltaua o *que* apetecião, desconhecião tanto as necessdidades *que* nenhũ chegaua a queixar se de não ter com *que* passar a vida; e como estas abundancias, farturas e regalos trazem consigo os vicios em *que* de ordinario tropessão os homeñs; parece *que* foi despozicão diuina, *que* estas felicidades aqui patessem terminando sse nos castigos, e oppresoes da guerra, peste, e fome *que* vierão desde este anno em diante a padecer. //

[Fl. 96 vº]

Nesta aclamação do *senhor* D. Antonio supposto *que* todos concorressem em rezão do geral do pouo, duuidarão muitos contudo, e com rezão, na permanencia de seu effeito, descursando como entendidos no atinuado do Reino impossibilitado a rezistencia de hũ Monarcha tão poderozo como o de Castella; Porem como muitas uezes os homeñs se enleuão nas esperanças da melhor furtuna, ou fosse a este, ou aquelle fim se deliberarão Pedro do Canto de Castro ^(a) e seu sogro Esteuão Ferreira de Mello, e Luis de Mello seu filho, afertar hũa carauella de *que* era mestre e piloto Francisco Simoes natural da Ilha, e metendo sse todos tres nella com grande fausto, criados, e escrauos, e bons cauallos *que* costumauão manter, partirão a Lisboa com animo deliberado de seruir na guerra ao *senhor* Dom Antonio; mas supposto *que* lograrão a furtuna de chegarem a saluamento, expremetarão a desgraça de ser a tempo *que* ja estaua o Reino por Castella, e o Duque d Alua *senhor* de Lisboa, em cujos termos forão prezos, e socretados os beñes, e tomada a Carauella por perdida; *que* com estas e outras semelhantes sem rezões comessou o gouerno de Castella, pera dar no exesperado fim *que* teue.

Embarca sse a seruir o *senhor* D. Antonio Pedro de Castro do Canto Esteuão Ferreira Luis de Mello seu filho.

Do referido atrás consta *que* desde o anno de 1567 por ser achar auzente da Ilha *morador* em Lisboa Manoel Corte real Cappitam Donatario della encarregara o Cardial Jnfante o gouerno e defenca da terra ao Corregedor Gaspar Ferrás com o *que* ficou este tal, e os *que* lhe succederão no cargo depois delle exercitando as dereções da justiça, e armas; e como neste predicamento se achaua o Corregedor Cypriano de Figueiredo *senhor* do Temporal em todo, se alargou a tal excesso, *que* mandando o Bispo Dom Pedro de Castilho prender hũa Margarida Alueres se póz da sua parte o *dito*

Auzenta sse o Bispo Dom Pedro de Castilho para a Ilha de S. Miguel.

(a) O nome correcto é Pedro de Castro do Canto.

Corregedor em tal forma que foi necessario uzar o Prellado das censuras; e não obstante estas perualeceo tanto a teima do *Corregedor* que se rezolueo o Bispo passar se a Ilha de São Miguel, como preuendo as inquietacoes que as experiencias já certamente demonstrauão; E esta rezolução e auzencia lhe grangearão tais creditos que mereceo por ella, e pelo que obrou na Ilha de São Miguel não menos que o premio de vir a ser Regedor do Reino.

Estando assim as Ilhas inquietas chegou embarcação do Reino pela qual se soube ser desbaratado o *senhor* D. Antonio e vencido na batalha d Alcantara, por vitoria que delle teue o Duque d Alua, e com tão aduersa furtuna que saindo o dito *senhor* mal ferido da pelleja se não sabia ao certo de sua pessoa, mais que o dizer se estaria retirado na Cidade do Porto ou villa // de Aueiro. Inquieto sse o pouo com esta infausta noua a todo o excesso de sentimento, e como hauia certeza que as fortalezas da Barra estauão rendidas, e sogeitas a obediencia d El Rey Dom Felipe, ajuizauão os mais descretos, e entendidos vir a ser hũa mera ignorancia, e cegueira o querer sustentar a aclamação do *senhor* D. Antonio; E fundados nesta total rezão o admoestauão assim geralmente a uozes publicas os Padres Andre *Gonçalvez*, Pedro Freire, Balthezar Barreiros, Pedro Iorge, que então erão moradores e assistentes no Collegio da Comppanhia de Jesu d Angra.

[Fl. 97]

A poucos dias andados chegou hũ Enuiado, pessoa de respeito, com cartas dos Governadores da Cidade de Lisboa e nellas rellatauão de como El Rey D. Felipe estaua de posse de todo o Reino que hauia conquistado á força d armas e que o *senhor* D. Antonio era acolhido do Reino com poucas ou nenhũas esperanças de o gozar; por cuja rezão esperauão, que elles fizessem o mesmo proclamando ao dito Rey D. Felipe, e sogeitando sse á sua obediencia, na forma em que o hauião feito as mais cidades e villas, de todo Portugal.

Auizo dos governadores de Lisboa.

Amotino sse o geral d Angra, e poucos de toda a Ilha em tal forma que quazi se uiu o Enuiado a pique de perder a uida, e assim fora a não se valer da muita prudencia e sossego com que ouuia as sem rezões do uulgo, que não consestião em mais do que dizerem, que só tendo cartas, ou auizos do *senhor* Dom Antonio em que lhes mandasse entregassem a terra, sogeitando sse a obediencia d El Rey de Castella, só assim o farião; e que emquanto não; hauião como leais dar as vidas, fazendas em seu real seruiço a fim de constar ao mundo o quanto se prezauão de leais vassallos; sustentando assim a cauza e justiça de seu Rey e *senhor natural*.

Constancia da Lcaldade Angrense.

O Enuiado vendo os extremos desta tão pasmoza rezolução, sem que solecitasse resposta algũa tratou a toda a deligencia expedir se por lhe conuir assim á conseruacão da sua vida e com effeito assim o fez sem dar conta de que auzentaua e quando se vio fora da Ilha lououu a Deos.

Neste Laberinto de confuzões, sem que os Angrenses atinassem ao verdadeiro caminho da major rezão, enleuados na openião fantastica da sua

Enuia sse Esteuão da Silueira a saber nouas.

teima a titulo de leais: Vierão a concordar se perparasse a Carauella de Gaspar Alueres *morador* na *Cidade* e *que* nella se embarcasse pessoa de Ser capacidade, e talento *que* podesse jr saber o estado em *que* estauão as pertencoes do *senhor* Dom Antonio. E com effeito foi ellegido Esteuão // [Fl. 97 vº] da Silueira fidalgo dos mais honrados e antigos d Angra *que* hia per parte da nobreza, e por parte do pouo, e caza dos vinte e coatro, Jorge Lopes, a por adiunto aos *ditos* o Padre Frei Belchior da Ordem Franciscana, deregidos a *que* fossem á *Cidade* do Porto, Aueiro, Boarcos, ou Viana e *que* a qualquer destes portos a *que* chegassem saídos a terra soubessem do *senhor* D. Antonio e sendo lhes possiuel lhes falassem pessoalmente dando lhe conta do estado da Ilha, segurando lhe a fee, zello, e lealdade com *que* estauão promptos a sustentar a obrigação jurada de boñs vassalos; E com effeito partio esta Carauella em os primeiros dias de Agosto, e ao diante diremos o sucesso della.

Todos os homeñs nobres, e cientes d Angra quazi em geral abominauão secretamente hūs com outros a fantastica dezesperação do pouo; e preuendo a fatalidade dos successos em *que* uierão a parar os seos errados pencamentos, excogitauão entre si os modos com *que* poderião domar o pouo em tal forma *que* não proseguissem os caminhos certos da perdicao *que* anteuirão. E sendo assim vierão a concordar *que* rezoluendo sse a nobreza á proclamação d El Rey D. Felipe seria facil *que* o pouo pelo respeito, e dependencias deste ou aquelle sumisso a major supeoridade [sic] conuiesse no sequinto ficando hūs e outros em sosego.

Estando pois isto assim determinado pelos de major ser e *calidade* sem a ponderação de *que* bastaua *que* o pouo tiuesse hū the dois em *que* corresse o paralelo igual do ser *que* tinham aquelles coniuados, pera *que* estribando sse nelles perualecessem em todo; *quanto* mais *que* bastaua terem o major Menistro *que* era o *Corregedor* pera terem tudo; persistindo assim esta aeria e mal pencada entidade; succedeu *que* no dia vinte e noue de *Septembro* de 580. em *que* lidamos apareceu em frente do porto d Angra hūa alteroza nao (*que* depois se soube ser das Jndias de Castella) e suspeiando todos em geral vir, ella a negociar a entrega da terra na forma do *primeiro* auizo. Enleuado nas esperanças do logro da major furtuna, fiado na *calidade* de sua pessoa, e no bemquisto da boa openião em *que* era tido, e amado do pouo João de Betancor sendo a horas do mejo dia montou a Cauallo, como grande caualeiro *que* era, e brandindo com toda a bizarria o bom donaire hūa lança, mas com hū desgracado lance auesso do fim aduerso *que* pensaua; comessou assim no modo em *que* sahira da sua caza pellas *primeiras* e principais ruas d Angra a publicar em altas vozes, e a toda ancia os repetidos vivas d El Rey Dom Felipe dizendo o era de Portugal. //

Excesso de João de Betancor.

Apenas que o pouo vio, e ouuiu esta pasmoza novidade concorreo de hũa, e outra parte tão tumultoozo, *que* a poucos espacios de tempo se ajuntou em tal numero *que* não ficou creatura homana *que* contra o mizerauel fidalgo se não prouocasse; e como as pedradas, e oprobios chouião sobre elle, obrigado do temor da morte, desmontando sse do Cauallo se recolheu em hũa caza na rua Direita, e nella se fechou; Foi tal o impito do pouo *que* intentou a poder de golpes de machado romper as portas, e assim fora a não ter acudido o Alcaide da Cidade *que* era homem de respeito, e outras muitas pessoas da sua esfera *que* lhe ualerão naquella exhorbitante tenção do pouo *que* era executar nelle a insolencia mais atrox. Parou esta furia do uulgo em requerer *que* o dito João de Betancor fosse prezo; e com effeito foi leuado pelos officiais da justiça á prezenca do *Corregedor governador* das armas, *que* ordenou fosse leuado á cadea onde esteue thé final sentença *que* lhe foi dada depois de anno, e mejo de prizão.

Por cauza deste successo ficou o pouo tão estimulado *que* deu na furia *que* dali em diante não hauia mais *que* o dizer viua El Rey Dom Antonio; e esta uinha a ser a pratica ordinaria, em *que* todos os da baixa, e menor esfera conuinhão, e como não hauia rezão *que* os conuencesse; Estes e aquelles por remirem sua auexação, e se não arrojamem ao perigo certo, proferião pella boca, o que talvez lhes não ditaua o coração.

Estando assim as couzas nestes termos, chegou pelos primeiros dias de Outubro a Carauella de Gaspar Alueres, que foi recebida com aluoroço de todo o pouo, e sahindo á terra o *Padre Frei Belchior* enuiado nella áquelle *negocio* assim *que* desembarcou aestido de hũ innumerauel concurso de gente de toda sorte, *que* imidiatamente concorreo ao caes, sem proferir palavra algũa mais *que* o dizer *trazemos boas nouas* vejo acompanhado de todos the a igreja da *Mizericordia*, *que* he a primeira *que* se acha do portão do porto pera dentro da Cidade, e apenas *que* nella fez Oração, como era pregador de aceitação, sobio ao pulpito, e allí em modo de sermão, *que* deuia trazer bem estudado, comessou persuadir fora o successo de sua viagem tão felix *que* em poucos dias chegara á villa d Aueiro, onde achara o *senhor D. Antonio* curando sse das feridas *que* recebera na occazião da batalha, com tantas esperanças de melhora, *que* ja dellas // se não temia o menor perigo; E *que* elle dito *Padre* e Esteuão da Silueira e Jorge Lopes lhe havião fallado pessoalmente, e os hauia recebido lancando lhes o braço, com os mimos, e afagos *que* costumaua sua Real grandeza; E *que* em nome do dito *senhor Rey* denunciava a todos os moradores em geral, o quanto lhes agradecia a fee, e zello com *que* se tinham haido na demonstração de boñs e leais vassallos, a *que* em todo o tempo haueria o dito *senhor* respeito, em satisfação do qual lhes daua palavra de lhes fazer tais honras, e merces *que* fossem tidos, e haidos pellos mais mimosos do seu Reino. E *que* outrosi soubessem, e tiuessem entendido *que* o dito *senhor Dom Antonio*

Chegada da Carauella de Gaspar Alueres.

Persuassão do *Padre Frei Belchior*.

[Fl. 98 vº]

se achaua com doze mil homens de armas, dextros, e rezultos a sustentarem the o ultimo quartel da vida a conseruação de sua Real Coroa; e *que* todo aquelle *que* o contrario dicesse, o ouuessem por traidor, e desleal, e por incorrido nas penas do crime da primeira cabeça e que por assim ser esperaua *que* todos ficassem naquella fee; porquanto assim em nome de todos o hauia prometido, e segurado ao dito *senhor* Rey; com a certeza de *que* todos os moradores desta Ilha, e suas annexas estauão promptos com as vidas, e fazendas *que* liberalmente sogeitauão a seu real seruiço, e finalmente conluio com algũas graças proferidas com tal modello *que* mereceo o agrado geral de todos em tal forma *que* saído do pulpito o acompanharão todos ao Conuento com tais alaridos de viuas, *que* quazi passarão a louquices.

Esteuão da Silueira e Jorge Lopes supposto *que* entendessem o contrario não tiuerão mais do *que* remeter se ao *que* aquelle relegiozo hauia persuadido; porque aliás de o não fazerem, não fazião nada, e vinhão a ficar perdidos; porque como o pouo tinha os ouuidos chejos das sufisticas e aerias illuzões, chyméricas apprehensões; não estaua capaz de perceber couza *que* não condicesse ao aprecebido; E a vista destes contraditorios se forão acomodando com o tempo; pois não Estauão as gentes capazes de admitir a mais concludente e cabal rezão.

Poucos dias lograrão os Angrenses este prazer fantastico quando chegou a noua de *que* constando ao Duque d Alua *que* o *senhor* Dom Antonio estaua em Aueiro iuntando exercito enuiara áquelle lugar seis mil soldados Hespanhões a cargo de Sancho d Auilla Mestre de campo general do seu exercito; e como quer *que* a gente *que* segia o *senhor* Dom Antonio era bizonha, e nunca tinha visto guerra, apenas *que* lhes constou da força do poder *que* contra elles hia, ou já por medo, ou por anteuarem o dezigoal partido, em *que* estaua certa a per // dição, se rezoluerão a dezemparar o campo sem *que* chegassem a termos de batalha, de *que* resultara dezaparecer o *senhor* Dom Antonio sem *que* ouuesse noticia certa delle, mais *que* o dizer se por suspeita seria retirado a França a valer se do amparo daquelle Reino.

A Ilha de São Miguel *que* teue estas noticias persuadidos os nobres, e uulgares della do Bispo Dom Pedro de Castilho onde por hora rezedia, se rezoluerão a dar obediencia a El Rey D. Felipe, e supposto *que* de assim o fazerem padecessem a Calunia de hauidos por desleais, e inconfidentes; contudo rezulto lhes o sucego, e quietação de não virem a padescer depois os trabalhos, e dezauenturas *que* exprementarão os Angrenses. Assim inquieta e sem sucego algũ esteue a Ilha Terseira em geral os mezes de Nouembro e Dezembro the o fim do anno de 1580., em *que* pára este Alento infausto, quazi nada a respeito dos fatalissimos *que* se seguem.

Noua de como o *senhor* Dom Antonio se retirou a França.

[Fl. 99]

Reduzi sse a Ilha de São Miguel a obediencia d El Rey D. Felipe.

Alento quarto

Animado nos successos do ano de mil quinhentos oitenta e hũ

Entrou o anno de 581. e pera em todo ser pleno nas confuzões, e desgraça de cada hũ; sendo nos principios de Janeiro appareceo em fronte do Porto d Angra hũa nao de guerra *que* pelas bandeiras se conheceu ser Franzeza; e chegando sse á terra na distancia de menos de legoa, posta á trinca, deu sinais de *que* pedia batel, e como em todos reinava o ardentissimo dezejo de saber nouas, e em particular do *Reino* de França em rezão de se dizer, ou suspeitar estar nelle o *senhor* Dom Antonio, a toda a lida se aprestou logo hũ barco dos majores com forcozos, e bons remeiros, *que* a poucas horas demandou a nao, e recebido com saluas de *artilharia* e *mosquetaria* e abanos de lenços, e outras demonstracões semelhantes *que* indicauão gostos, e festas.

Chega Antonio Escalin de França.

Espedido o barco pera terra commessarao de todos os bairros a concorrer ao Caes, e porto, toda a *Calidade* de gentes em tal modo, *que* não ouue pessoa ecclesiastica, nem secular *que* ali se não achasse prezente; e o peor he *que* sem certezas do que era; comessarão a repicar os sinos das *igrejas* o *que* fez, que o pouo com dobrado aluoroço acudisse a toda ancía. Chegou // emfim o barco, e dice *que* aquella nao era Franzeza vinda das partes daquelle *Reino*, *que* o *cappitam* della se chamaua Antonio Escalin homem caualhero, *que* daua por nouas *que* o *senhor* Dom Antonio estaua em França com hũ grosso poder, e grande sequito, com esperanças de em breue tempo ser enuestido no seu *Reino*; e a estas nouas assim suppostas, e fantasticas encherião outras mais a seu modo, com a furtuna de serem em todo cridas, sem mais exame de certeza, do *que* serem pellos ditos Franzezes proferidas.

[Fl. 99 vº]

Enlouquecerão os Angrenses com estas nouas em tal extremo, *que* não ouue batel no porto *que* atulhado de gente não fosse a bordo da nao, hauendo precedido d antes as saluas de *artilharias* de todas as fortalezas da costa; e em recompensa do *muito* *que* se sentião obrigados ao *Cappitam* Frances por lhe uir dar tão bom alegrão, o trouxerão pera terra, e o alojaram nas melhores cazas da *Cidade* onde com todo o regallo, e despendio lhe aestirão; E logo naquella noite *que* era de sexta feira, e na do sabbado, não ficou morador *que* não puzesse nas janellas luminarias, e no dia de Domingo se enmararão as ruas da *Cidade* com todas as verduras e pomos *que* o tempo permetia, aderecadas com pinturas, e tapecarias, e *muítas*

dellas com chafarizes de vinho, sem *que* em todo aquelle dia parassem as chacotas, e dancas por todas as ruas d Angra.

O Cappitam Frances admirado, e confuzo do *que* via, sahio com a principal gente da sua nao, *que* parecião ser todos cauallheros, porque depois vierão occupando os postos de cappitães e officiais majores do [sic] Tercos *que* vierão em defença da Ilha; e sendo asestidos dos mais nobres, e primeiros da terra, correrão a Cidade com tais viuas, e festejos das gentes della, *que* verdadeiramente inteirados da fee, e lealdade *que* todos professauão chegarão a dizer *que* a qualquer delles ser o *senhor* Dom Antonio não achauão primio [sic] *que* satisfizesse o amor de tais vassallos.

Forão estas demonstracões tão ualdadas, como couzas feitas sem o essencial fundamento do fim da obra; e como não tiuerão mais proua *que* o dito dos Francezes, se uejo auerigoar depois ser tudo hũa mera patarata; porquanto se achou ser certo *que* o *senhor* Dom Antonio no tempo da partida daquella nau não era ainda chegado a França; e *que* sómente naquelle Reino se estaua a instantes esperando a sua vinda pello Conde de Vimiozo D. Francisco, e *que* por elle fora mandado Antonio Eschalin // Faltou este Frances áquella essencial verdade ou fosse por assim lhe ser encomendado, ou por ambuste e conueniencia sua *que* seria o mais certo.

[Fl. 100]

Da chegada d Ambrozio d Agiar, do Corregedor Jorge de Pouos [sic].

Serião passados quinze dias da estada de Antonio Eschalin na terra quando chegou ao largo do porto d Angra o galião d Armada de Portugal São Christouão em *que* vinhão embarcados Ambrozio d Agiar com patente de Governador geral da Ilha, e outrosi por Corregedor da Comarca Jorge de Couos. Foi desgraça ter se antecipado Antonio Eschalin, e estar tão opinado por verdadeiro dos Angrenses, e per hora assistente na Cidade, *que* a não ser assim facilmente se admeteria o galião, e pode ser *que* a presença assim do nouo Governador como Corregedor compungira os desuanecimentos enormes do pouo arrojado ao precipicio certo.

Mandou Ambrozio d Agiar tentar os moradores da Ilha pelo Padre Gaspar Manoel clerigo presbitero natural della, e por hũ Gaspar Fernandez cidadão d Angra, e outros *que* com elle embarcados vinhão. Saidos estes sogeitos á terra apenas *que* publicarão o negocio a *que* uinhão, forão tão mal recebidos assim do Corregedor Cypriano de Figueredo, por lhe dizerem *que* uinha Coorregedor apia llo do mando absoluto em *que* estaua, como ao mais geral do uulgo, *que* lhes não restou aos tristes dos enuiados mais do *que* a bom liurar deprecarem o poderem se embarcar sem ofença. E no cazo que nelles ouuesse qualquer minima replica, não faz duuida forão apedrejados; e quando escapos se uirão do furor das gentes louuarão a Deos. Ambrozio d Agiar informado da costumazia dos Angrenses constantes na teima de sustentar o nome do *senhor* D. Antonio, sem outra nenhũa mais deligencia foi demandar a Ilha de São Miguel, onde fora recebido com

Retira sse Ambrozio d Agiar a ilha de São Miguel.

toda a boa hospedage, por já estar toda reduzida a obediencia d El Rey Dom Felipe.

Na occazião em *que* este Ambrozio d Agiar sahio do Rio de Lisboa a demandar esta Ilha se sobe pelo tempo em diante topara na barra hũ patache de *que* teue falla sem saber *que* nelle hia embarcado pera França o *senhor* Dom Antonio acompanhado de Manuel da Sillua, Francisco Botelho, e outros *muitos* fidalgos particulares do Reino, e perdeu assim por confiado o major lance *que* podião appetecer os seus dezejões; exprementando a fortuna tão auara, *que* metendo lhe nas mamos, o major credito lhe sobreuejo no mesmo tempo a nube da inaduertencia *que* o fez não uer a preza *que* largou, sem saber o que laragaua. //

Infurtunio d Ambrozio d Agiar.

Como quer que as sem rezões do mundo estimulação muitas uezes o soffrimento dos homeñs; prouocados os mais entendidos da pouca paciencia á vista do desconserto dos tempos rompem nas palauras por dezabafarem as paixões em *que* viuem cuidadosos; e supposto *que* haja materias em *que* thé os pencamentos se ariscão; como a prudencia, contudo, não he igoal em todos, não deicharão *muitos* de fallar o *que* o entendimento lhes ditaua, avaliando por brutalidade o querer oppor se hũa Ilha tão limitada, ás forças de hũ monarcha tão poderozo como o de Castella; e sendo ella hũ minimo a respeito do Reino intentar o valor, *que* todo o poder iunto delle não pode sustentar; e avaliando esta accão por temeraria vinhão a concluir com synonymos *que* assim o dauão a entender. O *Corregedor* Cypriano de Figueiredo *que* tiuera toardas de *que* algũs falauão não leuando a bem os procedimentos de seu mando, *que* todos erão encaminhados a hũa total asolacão, e perda da Ilha, comessou a deuaçar daquelles *que* mostrauão ser do sequito d El Rey D. Felipe.

[Fl. 100 vº]

Deuaça o *Corregedor* dos *que* mostrauão ser do sequito d El Rey D. Felipe.

Não foi tão deualde esta deligencia *que* poucos passos não prendesse a *muitos* entre os quais forão inuoltos Pedro Annes do Canto, Hieronimo Fernandez da Cea, Ruy Dias de Sampajo, Custodio Vieira, Francisco das Neues; e outros *muitos* quazi destas calidades *que* por si se desterrarão avexados, e destruidos; E preuendo outrosi o *Corregedor* as guerras, *que* os tempos adiante prometião infaliueis, comessou a fazer resenhas das gentes e moradores da Cidade, pondo em boa ordem as comppanhias d Angra de *que* erão cappitães Artur d Azeuedo, João Lopes Fagundes, Manuel de Bracellos Machado, Christouão Borgez da Costa E dos mancebos mais nobres, robustos, e escolhidos formou hũa comppanhia a *que* poz titulo de Auentureiros em *que* proueo Cappitam Gaspar d Araujo de Barros feitor *que* então era da Fazenda Real; e alem desta outra *que* chamou dos Oitenta *que* erão os conjurados, e finalmente aggregou a si todos os *que* tinhão o foro de fidalgos, e nobres, e costumauão andar nas pautas dos cargos da Republica, com o encargo e obrigacão de lhe aestirem como cappitam mór, e governador da guerra.

Pessoas comprehendidas na deuaça.

Cappitães d Angra.

[Fl. 101]

Sem embargo de *que* este Bacharel não professava o exercicio das armas por ser fora da sua profição, contudo, ou ja fosse por lhe conuir a reputação do cargo *que* occupava; ou pella // natural inclinação guerreira, comessou a despor as couzas melitares em ordem a defença da terra, com tais acertos *que* lhe não podia leuar ventagem o mais dextro e expremetado *cappitam* na viua guerra; e por assim ser logo *que* despoz as *compañias* na forma referida, comessou a fortificar a costa d Angra com trincheiras, e valados capazes de toda a boa defença; e nesta occupação foi continuo sem cessar dia algũ, e a bom trabalhar consegio a obra de todo o seu intento.

Mandam se a França enuiados a saber do *senhor* Dom Antonio.

Pareceo ao *dito* *Corregedor* e seos *Adiuntos* enuiar embarcação a França a certeficar se das nouas *que* tinha dado Antonio Eschalim, pera cujo effeito se fretou hũa fragata Ingleza que no porto d Angra se achava, e nella foi Enuiado por parte da nobreza Antonio Alueres, e por parte do pouo, e caza dos Vinte e Coatro Francisco Martins. Chegarão estes a França a tempo *que* ainda lá não constava com certeza estar o *senhor* Dom Antonio; fallarão com o Conde de Vimiozo, *que* com elles se ouue com tão bom trato, e afebelidades *que* em nome do *senhor* Dom Antonio Lancou a habito de Santiago a Antonio Alueres, e o de Auiz a Francisco Martins encomendando lhes com todas as ueras publicassem na Ilha hauerem fallado com o *dito* *senhor* e *que* de suas manos reais havião recebido a honra daquelles habitos; E voltando a Ilha na fragata do *cappitam* Comboé, no tanto *que* chegarão, e derão aquellas nouas não ficou sino em toda a Cidade *que* se não repiquasse, nem peça d *artilheria* nas fortalezas *que* se não desparasse, com a uentura de serem cridos em tudo o *que* dicerão sem se reparar em não trazerem carta do *senhor* Dom Antonio, *que* este uinha a ser o essencial *fundamento* pera ao menos se duuidar o seu dizer.

Vinda de Lisboa de Esteuão Ferreira e Pedro de Castro do Canto.

Estando todos assim neste aluoroço enleuados no gosto, e prazer daquellas nouas, *que* todos celebravão como ditozas chegou o auizo da villa da Praja, de como erão chegados em hũa carauella Esteuão Ferreira de Mello, e Pedro de Castro do Canto seu genro; e foi o cazo de sua uinda *que* estando os *ditos* prezos em Lisboa fiados na *authoridade* de suas pessoas, e no *muito* respeito com *que* na Ilha erão tratados pelo merecimento de suas *calidades* e fidalgia, se obrigarão a reduzir a gente da terra a obediencia d El Rey D. Felipe, parecendo lhes *que* os moradores della não estauão tão entranhados no amor do *senhor* Dom Antonio. Apenas *que* se diuulgou // o intento a *que* uinhão os dois fidalgos, lhes conceberão todos tal odio *que* mandarão a Antonio Eschalim *que* logo a toda preça fizesse leuantar a sua nau *que* no porto estava ancorada, e fosse a fazer preza na carauella trazendo a ao porto d Angra; assim o fez o *dito* leuando alem da sua gente *muitos* Portuguezes *que* nesta facão se auenturarão, mais leuados do odio do *que* da rezão; e fazendo sse na uolta da Praja derão com a

[Fl. 101 vº]

carauella *que* já vinha naugando a Angra; e por lhe parecer *que* a fragata seria algũ cossario se poz a carauella em defença, sem que admittisse o mandarem amainar sse por El Rey D. Antonio; the *que* enfim achando sse os da carauella com a major parte da gente ferida com dezigoal partido, se vejo a render, e assim captiua a troxerão ao Porto d Angra passando á fragata prizioneiros Esteuão Ferreira de Mello, e Pedro de Castro, e a major parte dos *que* nella uinhão.

Foi tal o motim com *que* todos os do uulgo se prouocarão contra os mizeraueis da Carauella, *que* a sairem a terra não escaparia nenhũ de ser atanazado, e por lhes não ser possiuel a uengança nos modos do seu desejo, uoltarão a ira contra as molheres filhos e parentes de Esteuão Ferreira e seu genro tratando os com oprobios tão lecenciozos, como de hũ pouo desbocado sem o frejo do temor da justiça, dando assim compaixão aos mais prudentes, e moderados.

Hauia na Ilha a Carauella de *que* era mestre Gaspar Alueres por alcunha o chcharro, nesta mandarão meter todos os *que* tinhão uindo na Carauella de Lisboa em comppanhia d Esteuão Ferreira e Pedro de Castro mandando os a França remetidos ao *senhor* Dom Antonio. E sendo chegados já a tempo *que* o dito *senhor* estaua naquelle Reino a todos patente, uzando da sua Real grandeza e clemencia os mandou por em sua liberdade; e como assim se vissem soltos e dezempedidos se acolherão a Lisboa Esteuão Ferreira e Pedro de Castro, donde não só forão em todo perdoados, mas permiados ambos com o habito de Christo, ainda *que* Pedro de Castro o lugrou pouco, porque depois de sua chegada de França a poucos mezes faleceo.

Na occazião em que Antonio Alueres, e Francisco Martins uierão de França embarcados na fragata do Cappitam Comboé, vera em sua comppanhia hũ frade chamado Frei João, este tal troxe perdão, ou fosse dado pello *senhor* Dom Antonio ou pello Conde de Vimiozo em seu nome, pera *que* todos os prezos *que* se achassem nas Cadeas fossem soltos, e liures, excepto aquelles *que* estiuessem pelo crime de inconfidentes; em virtude // do qual forão todos soltos, e perdoados pelos os acredores aquelles *que* estauão por diuidas ainda da major consideração. Ficarão detidos por reuel-des, e comprehendidos no crime da primeira cabeca alem dos atrás nomeados, Diogo Vieira Pacheco, Hieronimo Pacheco de Lyma, Belchior de Magalhães, Gaspar Gonçalvez Saluado, Lourenço Estaço Trigeiros, André Fernandez da Cea, todos pessoas nobres, e Cidadões d Angra.

Vendo este cappitam Comboe o demaziado gosto com *que* o pouo o recebera, e quanto ueuia na lealdade do *senhor* Dom Antonio, talvez sobejo das farturas *que* muitas uezes prouocão a dezatinos; obrupta, e dezaforadamente acompanhado de toda a gente da sua nau foi a cadea pedindo ao Carcereiro lhe botasse logo fora todos aquelles traidores *que* haião perecer na ponta da sua espada; e porque c Carcereiro o não quiz fazer

Pouo dezenfreado.

Faleceo Pedro de Castro do Canto.

[Fl. 102]

Excesso temerario, e absoluto do cappitam Frances chamado Comboe.

estranhando a sua temeraria insolencia comessou o Frances furiosamente a manhar por quantidade de poluora por todas as cadeas, prometendo queimar a todo o *que* nellas estiuessem; a este insulto; e o peor he *que* apoiado, e fomentado de algũa gente baixa e uil do pouo, acudio a toda preça o *Corregedor* acompanhado de *muitos* nobres, e bem procedidos; e deuoendo consumir o Frances por atreuido, e absoluto; só tratarão de o persuadir a *que* dezestisse do intento; porquanto naquellas prizões se achauão *muitos que* não estauão por incondidentes; e *que* conforme as leis do Reino de Portugal hauião ser sentenceados, e a execução das penas, e castigo de seos delitos hauia ser por mão da justiça; e com estas e outras semelhantes rezões vierão a por em succgo os Francezes, e a *muitos* Portuguezes que estauão da sua parte; e o peor he *que* entre estes se enuoluia como principal aquelle frade que troxera o perdão, sem attender ao habito *que* professara; mas como nas suas accões daua mostras de louco, e falto de juizo, vejo a pagar este demazio na Ilha da Madeira, onde morreo enforcado em habito de secular por aluoratador do pouo, intentando reduzir aquelles moradores ao sequito do *senhor* Dom Antonio estando a Ilha pella parte d El Rej D. Felipe, e sogeita a sua obediencia.

Successos da primeira armada de *que* era general Dom Pedro de Baldes.

No dia quinze do mes de Julho do anno em *que* tratamos de 1581. apparecerão ao romper d Alua á vista d Angra dez embarcações, oito galiões, hũ patache, e hũa carauella Alfamista *que* uinha por Mexiriqueira. Dezião hũs, e affirmauão ser armada de França, ou Inglaterra *que* uinha a favor da Ilha, outros pelo conhecimento da Carauella, tinhão pera si serião naos de // Portugal; porem contradezia nos com o dezengano *que* lhe derão por Ambrozio d Agiar *que* não quizerão admetir; e *que* pera virem a reduzir a Ilha á força d armas era poder rediculo. Estando assim todos desta, e daquella *calidade* nestas profias e varios pareceres, sendo por horas de vespora se atreuessou a armada ante o porto d Angra, quazi no lugar onde podera ancorar desparando á terra, e fortaleza de São *Sebastiam* repetidas bandas d *artilharia* sem nenhũ effeito pela demaziada distancia em *que* estaua. Com o *que* se uejo a entender com certeza ser armada de Castella com intentos de conquistar a Ilha. The aquelle *prezente* tempo não hauia mais fortaleza em defença do porto de *que* a de São *Sebastiam* e como a costa do Monte do Brasil estaua desguarnecida pelo inconstrauel dos seos rochedos, logo naquella noite lancarão a ella os Castelhanos varias

[Fl. 102 vº]

Atuza Dom Pedro de Baldes á terra sobre se entregar.

lanchas com intento de fazerem preza nos barcos da pescaria *que* a romper da menha sahião a pescar naquella costa; Foi lhe frustanea esta sua deligencia a primeira e segunda noite, mas não assim na terceira onde por desgraça, e pouca cautella colherão hũ batel; e sendo leuado ao bordo da capitania, e os pescadores que nelle hião á prezença do general da Armada *que* se soube ser Dom Pedro de Baldes, depois de o inquerir muito por extenso o estado da Ilha, e despozicão dos moradores della; como lhe dicessem estaua regida por hũ Bacharel, suppoz que não hauia nella mais *que increos*, ou *Safaros* alhejos das despozicões da guerra; E tanto o prezumio assim *que* deu liberdade a todos os do batel, e *que* por elles os mandaua auizar *que* no cazo *que se* não quizessem entregar dando obediencia a El Rey Dom Felipe lancaria em terra mil soldados, com a comminacão de *que* tudo leuarião a sangue, ferro, e fogo sem quartel a uiua creatura.

NB.

Chegou o batel á terra, esperado de todos com a ancia de se saber a certeza do *que* era. Derão os *que* nelle uinhão o recado do general Castelhana com as circunstancias, e modo referido; Zombarão todos em geral tanto delle, *que* se derão por tão offendidos do ameaco de mil homeñs, quando se suppunhão com mais de sinco mil pera os incontrar, *que* se lhes fora possiuel, verdadeiramente o enuestirão ao mar onde estaua; e tão estimulados, e rezolutos ficarão *que* vindo da armada em varios tempos, e dias lanchas expedidas á terra com intentos de tratar pactos as surriauão da fortaleza com ballas não // só de artilharia mas de mosquetes, em tal forma que se afastauão da terra a bom fugir.

Não se faz cazo do auizo nem se teme a armada.

[Fl. 103]

Andou a armada nestas operacões á uista d Angra quazi dez dias; e supposto *que* per ser pequena daua pouco cuidado contudo puzerão por toda a costa vegias, com ordem de auizarem de todos os mouimentos della. Quando aos vinte e coatro de Iulho vespóra do Apostollo Santiago, se noteciou *que* a armada estaua quazi entranhada na costa da villa de São Sebastião; e por alli se acharem algũas anciadas e ser aquella dita costa quazi vniuelada com o mar, e os mares della de todo sosego, e não ser athé aquelle tempo defendida com os Fortes com que hoie se acha; pareceo ao general Castelhana, *que* facilmente lograria a empreza de por ella lancar gente em terra.

Jntenta a armada a costa do Porto judeu.

Constando aos Angrenses *que* a Armada inimiga persestia naquelle lugar, sem attenderem a importancia do muito *que* conuinha recorrer a elle com toda a força, e poder, pela circunstancia do pouco seguro da costa. Não fizeram outra couza mais do *que* mandar alli o Licenciado Domingos Onzel acompanhado de trinta homeñs vinte arcabuzeiros, e dez piqueiros, o qual marchando com este rediculo socorro áquella parte fez acto no lugat do Porto judeu, cuja freguezia corre a beira mar da costa; e sendo pella tarde em uez de requerer o reforcejassem com dobrada, e muito mais dobrada guarnição, o fez tanto pelo contrario, fiado na sua farfancia (ainda *que*

Descuidam se os Angrenses da guarda daquella costa.

impropria nos bachareis) *que* expedio de si os dez piqueiros mandando os pera Angra, dizendo *que* só elle, e os vinte mosqueteiros *que* ficauão erão bastantes alli; e *que quando necessario* fosse pucharia pela gente do lugar succedendo occazião forcoza.

Enuiam se pessoas
particulares ao lu-
gar.

Não obstante este auizo de Domingos Onzel, pareceo contudo aos Angrenses, *que* em rezão daquelle lugar estar legoa e meja distante da Cidade, onde estaua todo o grosso do exercito, ao menos acudissem a elle algũas pessoas particulares com seos cauallos, pera com mais breuidade dessem auizo do *que* se passaua; e conuindo todos neste acordão, forão enuiados a elle Martim Simão de Faria, Antonio d Ornellas de Gusmão, Manuel Pires Teixeira, Gaspar Gonçalvez Saluado, Pantalião Tolledo, o Licenciado Domingos Fernandez, e Andre Fernandez da Cea, todos pessoas nobres *que* custumauão occupar os cargos honrozos da Republica Angrense. //

[Fl. 103 vº]

Despoem se vigias.

Chegados ao Porto judeo quazi no fim da tarde, consultados com Domingos Onzel a cujo cargo estaua a defença daquella costa concluirão por resolução ultima, *que* uisto a armada mostrar indicios de lancar gente em terra, em rezão de em todo aquelle dia andarem as naos quazi pegadas com a terra espiculando a calidade da costa, *que* elles se deuidissem nas distancias *que* lhes pareceo com coatro homeñs cada hũ (como se dicesse com coatrocentos, *que* erão os menos *que* conuinhão) vigiando com todo o cuidado aquella costa, e cazo *que* os inimigos a inuadissem, se expedissem a toda preça recados, não só a Angra, mas á villa de São Sebastiam pera *que* as gentes que estauão prestes concorressem a este ou aquelle lugar que acometido fosse; E por este modo assim desposto, se uem a entender ser tal a louquice (por não dizer brutualidade) destes homeñs, *que* parece por perdominados do influxo guerreiro vierão a conceber temerarios *que* só bastauão pera defender hũa inuazão de gente d armas coatro homeñs, sem a consideração *que* aquelles rezolutos a ganhar terra alheja lhes he o pellejar tão forcozo *que* por necessidade trata cada hũ em semelhantes occaziões vender a uida a custa de muitas dos contrarios. E outrosi sem aduertirem, *que* por muita presteza *que* ouuesse no auizo, e muita mais em socorrer, era o que bastaua pera os Castelhanos se fortificarem postos em terra.

Lança a armada
gente em terra com
bom successo.

Passou cada qual ^(a) a noite nesta deligencia mas não foi tão cuidadoza *que* sendo no crepusculo da menha 25. do mez, dia do Apostollo Santiago, ouuindo sse a toda a preça repicar o sino da parochial de Santo Antonio daquelle lugar do Porto judeu cauzando hũa inquietação geral por todos os diuizos pella costa, a toda preça correndo com valor, e ancia áquella parte acharão os Castelhanos em terra já senhores do posto *que* se diz a Caza da Salga, e da morada de hũ laurador dos mas abastados da freguezia *que* se

(a) Palavra entrelinhada.

chamava Bertolomeu Lourenço, a quem já havião prezonado com seos filhos, e por furtuna lhe haviã escapado a *mulher que* tratou de se por em cobro logo que sentio o inimigo.

Por mais *que* todos assim da villa de São Sebastiam *que* dalli distaua hũ quarto de legoa, como os do proprio lugar quizessem acudir com presteza, foi tanto sem effeito, *que* ao tempo *que* chegarão, estauão em terra não menos *que* duzentos homeñs com seos Mestres de Campo, e officiais maiores do exercito que forão os primeiros *que* saltarão, e as barças em *que* havião // vindo, já da costa expedidas, dando lhes callor pella parte do mar a Carauella, e patache, *que* a todos os instantes com vento prospero e fauorauel em hũa e outra uolta desparauão as *artilharias* contra a terra.

[Fl. 104]

Os Castelhanos logo *que* se ^(a) uirão em terra no logro de tão bom successo a bom trabalhar tratarão hūs de se cubrir, outros de se defender, e ofender a pura mosquetaria em continuas, e repetidas cargas; todos com hũ galhardo valor, e destra despozição, e como já estauão nestes termos lograrão facilmente as segundas e *terseiras* barçadas da soldadesca em *que* já uinhão as picarias, ferramentas, e mais bitualhas de guerra; com o *que* antes do sol sajr estauão em terra a melhora de quinhentos homeñs todos soldados veteranos, e os mais exprementados nas occaziões, *que* assim o mostrauão nos modos da pelleja; e finalmente a pouco espacio se vierão a incluir no numero de mil e tantos *que* sairão a terra com o mesmo Dom Pedro de Baldes com tão galharda despozição, e ordem, e em tão excelente forma *que* parecião no terreno *que* occupauão serem coatro mil.

Forteficam se em terra mil e tantos soldados Castelhanos.

Correo imidiatamente auizo por toda a Ilha de como os Castelhanos estauão formados em terra; Despertarão todos com tal *deligencia* animo, e valor como certos da vitoria, asanhados do atreuimento dos Castelhanos, *que* pella menha ás noue horas estauão iuntos de Angra, Praja, e lugares mais uezinhos a melhora de tres mil homeñs, á vista do qual poder não fizerão os Castelhanos mouimento algũ mais do *que* melhorar se nos terrenos que occupauão; E como o posto *que* tinhão era baixo lhes ficaua a gente de terra toda descuberta, principalmente as partidas *que* descião a emcorporar se no exercito; mas sem *que* lhes podessem fazer offença nem impedimento, pela distancia *que* de hūs e outros haviã. O *cappitam* Artur d Azeuedo notando desguarneckido hũ padrasto que lhe ficaua a hũ dos lados do exercito Castelhanos, donde se lhe podia fazer notauel perda, mandou perparar hũa peça que se montou em hũ carro em modo de fazer tiros, e marchando a elle com algũa gente; sendo porem visto pellos Castelhanos considerando o danno certo *que* dalli podião receber, a toda rezulção e risco acudirão áquella parte a impedir o effeito; e foi com tão bom successo *que*

Concorre a gente de toda a Ilha ao incontro.

(^a) Palavra entrelinhada.

lograrão o fim do seu dezejo, e tudo porque deuo sse segurar primeiro o padraço com a guarnição *que* conuinha, se fez tanto ao contrario *que* se mandou diante a peça entregue aos carreiros, e sendo estes auancados dos Castelhanos *que* como Leões feroces os remeterão se puzerão em fugida largan // do os bois e carro e peça juntamente *que* ficou em poder dos inimigos *que* quasi as mamos a conduzirão a si.

Trauam se escaramunças.

Formados de parte a parte os exercitos à vista hũ d outro se achauão os Portuguezes tão constantes, e expostos à pelleja *que* the as mulheres armadas se não apartauão do lado de seos maridos, tão animozas *que* se não achaua neste nem aquelle o minimo pauor da morte; mas antes tão odiozas contra o inimigo *que* tinham a uista, *que* parece *que* a todos beberião o sangue. Os Castelhanos per não estarem ociozos começarão a despedir mangas, os Portuguezes a sahir lhes ao encontro com outras; com o *que* de hũa e outra parte tudo erão escaramunças em *que* ouue algũs mortos, e bastantes feridos.

Retira sse D. Pedro a Armada temendo o mau successo.

Dom Pedro de Baldes *que* aestia em terra no mando geral do seu exercito, considerando a notauel rezolução da gente da Ilha; e o quanto excedião no numero aos seos, e a dextreza, e valor com *que* pellejauão, temendo sse perdido, sendo as horas do mejo dia deichando o exercito a cargo do Mestre de campo mais antigo se recolheu a Armada a perperar socorro *quando* necessario fosse. Chegado ao bordo da sua capitania entre os mais o vejo receber o seu piloto mór Henrique de Amores *natural* da Ilha, e teue confiança pera lhe dizer. *Fez bem Vossa Senhoria em se recolher, porque tudo o que está em terra, corre o risco tornar se a embarcar.* Responde lhe Dom Pedro com palauras demonstratiuas do arependimento de hauer lancado a tal gente em terra.

Facões de dois velhos.

Entre as facões *que* se obrarão nestas escaramunças foi hũa das notaueis, a *que* empreendeo, ainda *que* a custa de sua vida hũ velho de mais de sessenta annos por nome Gonçalo Annes Machado; esse tal á vista de hũ filho morto estimulado da magoa enuestio com hũa lança a hũa manga de Castelhanos *que* excedia ao numero de sincoenta, e metido entre elles os comesou a desbaratar em tal forma *que* uerdadeiramente a todos ^(a) prostara ^(b), a não serem os muitos tiros *que* lhe fizerão dos quais lhe empregarão amante muitas balas de *que* morrera, mas primeiro *que* cahisse forão poucos os *que* não conuidasse com a lança. Não foi menor o cazo *que* succedera com outro velho chamado Antonio Gonsalues *que* estando em hũa trincheira com outros *que* fazião oppozição a outra de Castelhanos; e como o uelho fosse destrissimo espingardeiro, seguraua os pontos com tal certeza

(^a) Segue-se palavra riscada (desbaratara).

(^b) Palavra entrelinhada.

que empregava os tiros a medida do seu desejo. Foi tão ouzado hũ Castelhano dos oppostos *que* estimulado do estrage *que* o uelho tinha feito nos seos, *que* dice da trincheira donde estaua. *A viejo ruin oy tengo de os hazer cabron* Desconfiou o bom velho em tal forma, que fallando com os companheiros dice iroso. Tende me tento naquelle castelhano, e apenas *que* o mize // rael descobriu parte da cabeça a tempo *que* uinha pondo a cara o arcabus lhe empregou o velho hũa bala na testa *que* o uirou de costas. Em cujo cazo dice o uelho muj alegre. *Antonio Goncalves depois de velho caualeiro e minha mulher já velha, me querieis vos armar. Não cumprireis vosso intento.*

[Fl. 105]

Hauião os Castelhanos lancado fogo a algũas cearas *que* estauão já em termos de ceifa, a hũa por lhes conuir em rezão de lhes ficar o campo liure pera a formatura do exercito, e outra por hostialidade principalmente ao trigo *que* estaua já enfrascalado na Eira de Bertolomeu Lourenço, o *que* cauzou notauel raiua, e desejos de vengança nos moradores da Ilha e iuntamente os ameaços, e demasios de fallar com *que* procedião os soldados Castelhanos, achaque hereditario da nasção (e foi tanto em perjuizo seu como depois exprementarão, pois não achauão *quando* vencidos a menor piedade.

Queimão os Castelhanos as searas.

Seria pela hũa hora depois do mejo dia tempo em que se achauão algũs mortos, e muitos feridos, e rezolutos todos a dar batalha despuzerão *que* pera mais segurança da enuestida se aiuntasse todo o gado vacuum *que* por aquelles campos ouuesse; e *que* este se auancasse giado dos pastores em tal forma *que* rompesse o exercito inimigo, e *que* na descompostura infaliuei *que* o gado lhes occasionasse entrarião ao fio da espada, e arremessão; liurando sse assim por este modo e ardid dos dannos *que* podião receber das mosquetarias ao tempo do auanço. Foi este parecer consentaneo em todos, em comprimento do qual se ordenou *que* os pastores a toda a preça tratassem de conduzir o gado, e o fizerão com tanto deligencia *que* a horas de uespora estaua tudo iunto.

Junta sse o gado.

Medirão com elle a frente *que* occupava o inimigo pondo diante os touros mais ferozes, e assim nesta ordem comessou a mouer se o exercito, indo os pastores, e camponezes mais robustos a pura agilhoadada estimulando aquelle gado, *que* caminhaua com impito tão ferox, não só obrigado do agilhão dos pastores, mas tambem expauorido dos laridos, e multidão das gentes *que* o segião.

Despozicão da batalha.

Os Castelhanos á uista deste impençado incidente acobardarão em tal modo *que* logo se derão por tão perdidos *que* dice hũ Mestre de Campo dos mais exprementados. *Vienem com gado ganados somos* Esperauão os Castelhanos a enuestida encorporando sse fixos com toda a boa forma calando as piquas ao gado com animo de o fazer uoltar; pera o *que* reforçarão a uanguarda com dobrada guarnicão *que* esta lhes occasionou major ruina. Porem tudo lhes foi ualdado, porque não podendo ter recontro

Rompe o gado o exercito contrario.

[Fl. 105 vº]

a furia do gado se acharão imdiatamente rotos, descompostos, e tão sem ordem, *que* não ouue hũa só filleira *que* firme se achasse, porque rompendo aquelles indomitos animais per todas as partes parando na beira mar onde // paraua o fundo do exercito inimigo, fez gyro entre o mesmo exercito, e por todos os escoadrões saído deichando os atropellados fez com *que* os mize-raeis ficassem no poder da crueldade.

mortandade lasti-
moza.

Apenas *que* assim se uirão os Castelhanos, sem esperanças de nenhũ remedio, não tratarão mais do *que* da saluacão das vidas; os Portuguezes achando os assim descompostos, rotos, e perdidos sem perdoar a nenhũ á ponta da espada, e arremessão os forão atreuessando athe de todo os acabarem, e tudo com a major impiedade *que* considerar se pode. Os mize-raeis vencidos à vista de tanta ferocidade sem rezistencia possiuel, pen-cando terem tuto acesso nas agoas do mar, se forão arrojando a ellas, e como a preça lhes não daua lugar a mais, assim armados como estauão se forão metendo nas ondas; porem como os vestidos, e armas lhes embaracauão o poderem se sustentar nas agoas se hião a pique sem remedio. Outros ao tempo *que* as deichauão, já sobre seos corpos cahião as pontas das lanças e espadas, e a sangue frio os derrubauão. As creaturas *que* erão filhos, e criados dos officiais maiores, e cabos do exercito vendo sse neste conflito, rompendo a clamores de toda lastima se vinhão a valer abraçados dos peis [*sic*] de algũs *que* menos procedião na mortandade, mas nada lhes valia porque ainda naquelle estado nelles estremauão a ira os incarnizados, e a repetidas estocadas os deichauão mortos. Finalmente de mil e tantos *que* erão, sendo *que* querem algũs fossem dois mil os *que* sairão a terra sómente escaparão os *que* a nado poderão chegar a Carauella *que* andaua iunto da costa, e estes serião pouco mais ou menos sincoenta; e viuos em terra não mais de dois, *que* ao outro dia se acharão encondidos nas grutas da costa, e hũ *que* a titulo de portuguez se inuolueo com os da Ilha sem defe-renca... (a) no fallar.

Sentimentos da ar-
mada.

Durou a batalha tão pouco, e foi tão de improuizo *que* quando chegarão os ultimos da retaguarda dos portuguezes á vanguarda dos castelhanos já todos tinhamo perecido, e tão grande o estrago *que* se fez a beira mar, e tantos os mortos nelle *que* desde o mar da costa the as naos se via o mar da cor de sangue. Dom Pedro de Baldes, e todos os mais da armada vendo com seos olhos a cruenta impiedade com *que* os seos acabauão as uidas, ficarão tão mortos, *que* a lastima de lhes não poderem valer, nem saluar os poz tão suspenços *que* abaterão as bandeiras, sem terem valor pera desparrarem hũ só tiro contra os da terra; sendo *que* em todo aquelle dia antes

(a) A palavra termina com um borrão, sendo impossível efectuar-se a leitura completa.

da batalha não cessarão a carauella, e o patache em hũa e outra uolta com tiros de artilharia contra a terra; e por estarem nesta occazião da batalha tão perto, temendo o cappitam mór e officiais majores *que* por estar a gente descuberta no cazo *que* as naos do mar desparassem algũas artilharias lhes farião notauel danno; mandarão // lancar bando, *que* todos com pena de morte se retirassem da beira mar; porem não lhes ualeo esta comminassão persuadida nos modos de tanto aperto; porque menospreciando o bando não dezestirão da crueldade em *que* lidauão tão encanicados *que* não derão mostras de homanos. [Fl. 106]

Finalizada a batalha, resenhadas as comppanbias se achou hauerem morrido nella da parte dos portuguezes sómente dezasete homeñs e bastante numero de feridos. Perderão os castelhanos todos os cabos, Mestres de campo, Sargentos Mores, Cappitães, Alferes, do exercito sem destes escapar hũ só. Perderão mais todas as armas bandeiras, bastimentos e ferramentas *que* tinha lançado em terra; Perderão finalmente os despojos e armas de todos os *que* morrerão de *que* se aproueitarão os vencedores. (1) Numero dos *que* morrerão.

Foi tão grande a mortandade dos Castelhanos *que* neste dia ouue *que* pera hauerem de os enterrar, por não conui: ficassem no campo aquelles corpos mandarão apenar todos os lauradores não só daquelles lugares mais vezinhos, mas ainda de toda a jurisdicção Praiense, acudissem logo logo com seos carros, e bois pera effeito de serem sepultados; e como naquelle lugar do Porto judeo hauiã hũs grandes fundomis, a *que* chamaão poços por intentarem os antigos no fim delles achar agoa; Estes tais foi a sepultura dos cadaueres a *que* forão leuados ás carradas, e depois de antulhados hũs com outros sem excepção deste nem aquelles, por hũs nem outros serem conhecidos lhes laucauão montomẽs de terra ficando alli em jazigo pera sempre. Sepultura dos *que* morrerão.

Nesta impia, e quazi tirana crueldade com *que* nesta occazião procederão os moradores da Ilha, sem admetirem quartel a viua creatura forão sómente culpados os de menor esfera, e como rusticos *que* erão, e fatuos sem consideração algũa, reprehendidos depois do feito sem remedio, allegauão por defeza desta sua cauza o muito *que* os castelhanos os havião injuriado com palauras, sem descontarem outras peores, e semelhantes com *que* lhes havião corespondido concordadas em genero, numero e cazo. Alem do *que* dezião mais tudo merecião per hauerem lançado fogo as siasas e queimado os trigos enfrasquelados nas eiras, mas como ignorauão as hostialidades da guerra não alcancauão a *que* tudo se expunhão quando declarados inimigos, menospreciando os partidos honradissimos *que* lhes fazião *que* todos recuzarão a fim de mostrarem os extremos de sua fee, o blazão de leais, a constancia de fedelissimos, e finalmente o interpido de seu valor, e sobretudo o esforço do braço Portuguez. //

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: 17 portuguezes.

Conuoca o *cappitam* mór junta e rezultancias della.

No dia seguinte de Santa Anna 26. do mez solemnizarão os Angrenses a vitoria com demonstracões de todo gosto e festas publicas e logo no *que* se lhe segio 27. fez junta o *cappitam* mór governador da Ilha conuocando a ella os principais da gouernança; e vierão a concordar, *que* em rezão do estrago *que* hauião feito nos inimigos, ficaua sendo infaliuel a consequencia de *que* El Rey D. Felipe empenharia todo o reste do seu poder na conquista da Ilha comprehendida á força d armas. Pera o que conuinha perçizamente desde logo perpararem se as armas, e forteficações de tal sorte, *que* estiuesses prestes pera todo o acontecimento. E sendo assim por hora pareceu bem que visto as *comppanbias* da Cidade estarem com demaziado numero de gente *que* se acrescentassem mais *cappitães* e *que* nellas se inuoluessem hũs e outros nobres e mechanicos, porquanto hauia pouco *que* fiar na major parte da nobreza; jsto assim determinado.

Reformam se as *comppanbias* d Angra a major numero.

Forão prouidos nos postos de *cappitames* Bras Nogueira hũ dos mais empenhados nas materias *que* tocauão ao *senhor* D. Antonio e de quem o *cappitam* mór mais fiaua, Heitor Rodriguez Chaues, Diogo de Lemos, Ayres de Porras, Aluaro Pires Ramires, Miguel da Cunha, Martim Simão de Faria, Antonio Rodrigues, Andre Fernandez Madruga; Estes os *que* de nouo entrarão alem dos *que* ja o erão a saber Artur d Azeuedo, Sebastião do Couto, Pedro Cotta Malha, Bernardo de Tauora, Gaspar de Cauio de Barros; e finalmente Francisco Dias *que* o era dos oitenta, *que* chamauão os conjurados; dos quais diz o *Padre Frei* Diogo só bastauão *para* a defença da Ilha.

numero das *comppanbias* d Angra.

Esta mesma reforma se fez nas villas da Praja e São Sebastiam e mais lugares de toda Ilha, como tambem se prouerão as *comppanbias* das fortalezas *que* já estão feitas, e em particular a de São Sebastião *que* se encarregou a Antonio Pita; e como quer *que* os moradores das Ilhas adjacentes, Fayal, Pico, São Iorge e Graciosa (que todas segião o sequito da Terseira) vinhão acrescentando se forão nouamente acrescentando outras, e chegarão a poucos mezes ao numero de vinte *que* tantas erão as da lotação d Angra em *que* se alistauão dois mil e tantos homeñs; E em rezão de *que* com presteza se comonicassem os auizos, se ordenou tambem hũa *comppanhia* de gente de Cauallo.

Rezoluem se faça a fortaleza de Santo Antonio no Monte do Brazil.

Tinha mostrado a experiencia o quam mal seguro estaua o porto d Angra, porque como só continha a fortaleza de São Sebastiam pella parte da terra, conuinha muito *que* lhe correspondesse outra pella parte do mar cituada no Monte do Brazil, ficando por este modo fechada a Angra com estas duas fortalezas, cujas *artilharias* de hũa e outra parte a cruzauão, e como aquella ponta // do Monte Brazil seja bastantemente auançada ao mar e a costa liure, succedia muitas uezes ensacarem se os nauios tanto nella *que* uinhão sajr a tiro de Mosquete das embarcações *que* no porto estauão; e sobretudo com ella se euitaua o perigo vrgente das lanchas *que*

a ella de ordinario se lançauão a effeito de captiuar as embarcações pequenas que uinhão, e sahião do porto, sem serem de nenhũa outra parte vistas, nem se lhes poder fazer ofença. E outrosi tambem determinarão *que* acabada esta fortaleza, se fizesse outra na ponta do mesmo Monte pella parte d Oeste onde se chama o Zimbreiro em rezão da bahia do Fanal, onde costumão ancorar *muitas* embarcações, e ser o fim desta tal bahia continguo com a *Cidade* no bairro de São Pedro.

Fortalzea do Zimbreiro.

Hauia nesta Ilha officiais de pedreiros, e caboqueiros em grande numero, por respeito das grandes e *muitas* moradas que neste tempo se edificauão de nouo em Angra. Todos estes ditos officiaes se conuocarão pera a obra destas duas fortalezas; e como na terra por hora hauia bastante cal, e a cantaria de *que* se hauião formar as muralhas hauia ser tirada do mesmo Monte do Brazil, e a major parte della nos penhascos da costa sem despendio de carretos, e sobretudo hauia *muito* dinheiro pera o pagamento dos jornais dos que hauião trabalhar, e *muitas* abundancias de mantimentos, em poucos mezes se uejo a conseguir o fim da obra das duas fortalezas, e se virão guarnecidas com suas arttelharias.

Forão fabricadas as duas fortalezas em breuissimo tempo.

Depois do successo da batalha em que se perdeo D. Pedro de Baldes andou a sua armada á vista da Ilha desuiada da costa the a primeira Somana do mez d Agosto, *quando* na madrugada de hũa segunda feira se ouuirão em terra hũ grande numero de estrondos de *artilharías* vindos da parte do mar; e a menos de duas horas se diuizarão quazi oitenta vellas exceptuando a armada de Dom Pedro, *que* se achaua algũ tanto desuiada; e descursando cada qual o *que* podia ser, pela vnião de hũs e outros nauios se uejo a colher certamente ser a flota das Jndias de Castella *que* costumaua muitos annos reforcejar se nesta Ilha.

Chega a frota das Jndias.

Os Angrenes supposto *que* a vitoria *que* tinham alcançado os siguraua de *que* os inimigos não tinham força pera cometer a terra, contudo, a major cautella, fortificarão toda aquella costa com nouas trincheiras e continuas vigias, sem *que* de noite // nem de dia a dezemparassem, notando com todo o cuidado as operacões das armadas; as quais estando assim iuntas seis ou sete legoas da terra, amanhecirão iunto á costa duas naos Inglezas *que* se vierão liurementemente meter no porto; hũa destas era de guerra de *que* era capitão Guilhelme Berre, guarnecida com bastante *artilharia* e soldadesca *que* uinha em seruiço do *senhor* Dom Antonio.

[Fl. 107 vº]

Chegão duas naos Inglezas em seruiço do senhor D. Antonio.

Aparto sse a frota das Jndias com demora de coatro dias, e ficou assim á uista ^(a) da Ilha Dom Pedro de Baldes, e como este trazia duas Naos Biscainhas que erão veleiras por excesso, estas cbrigadas dos *muitos* estrondos de *artilharia* *que* todos os dias ouuião (*que* uinhão a ser dos nauios de

(a) Seguem-se duas palavras riscadas (á uista).

França e Inglaterra *que* entrarão a toda a hora) vinhão a uezitar o porto saber o numero e calidade de embarcões *que* nelle estauão, como temendo *que* nelle se juntasse armada *que* acometesse a de Castella; hũa destas Naos Biscainhas, em hũa das uezes se entranhou tanto no porto, *que* surgindo a toda preça o *cappitam* Berre com a sua Nao lhe foi dando alcance, em cujos termos foi forcozo acolher se o Biscainho a emcorporar com a mais armada, porquanto se não achaua mais *que* com a gente maritima por se hauer perdido a soldadesca da sua guarnição na batalha da terra.

Voltou ao porto o *cappitam* Berre, e no dia seguinte apparecerão perto duas embarcões, hũa dellas de grande lote, e julgando o Inglez serião os Biscainhos se foi com todo o empenho a hũa dellas, e *quando* já chegados conheceu ser o Galião São Christouão que vinha de São Miguel a emcorporar se com a armada de Dom Pedro: Meteram se estes dois nauios em pendencia, e tão fortemente batalharão hũ e outro que achando sse de parte a parte com a major parte da gente morta, e ferida lhes foi *necessario* cada qual diuidir se, com o *que* por si mesmo se apartarão. Retiro sse o *cappitam* Berre ao porto com o nauio feito pedaços e elle tão mal ferido *que* a poucos dias faleceu em Angra e foi enterrado seu corpo com toda a pompa por ser Catholico Romano.

Peleja do Galião
São Christouão com
a nao Ingleza.

Chega hũa carauella
de Lisboa com auizos
para D. Pedro
de Baldes.

[Fl. 108]

Andaua ainda Dom Pedro de Baldes á uista da Ilha *quando* appareceu amanhecida no porto de Angra ao longo da fortaleza de São Sebastiam hũa carauella Alfamista *que* não tiuera vista da armada; e notando sse o estar suspença, sem se mouer pera o mar, nem terra, sahio a ella // hũ batel *que* chegado á falla lhe perguntarão os da carauella se era esta Ilha a de São Miguel? Responderão os do batel que sim, com o dezejo de saber nouas, *que* hauia muitos mezo [sic] não as tinham de Lisboa. Nesta fee entrou a carauella e logo *que* ancorou lhe tirarão as vellas, e fizeram preza em todos os papeis e cartas *que* vinhão a cargo de hũ Castelhana *que* mandarão prender na fortaleza; e como se acharão cartas, e ordeñs d El Rey de Castella escritas a Dom Pedro de Baldes se vierão a abrir em camara na prezença do *cappitam* mór e de todos os principais, e mais nobres cidadãos d Angra.

Auizos d El Rey
D. Felipe a Dom
Pedro de Baldes.

Continhão em substancia as *ditas* cartas, e ordeñs; que no cazo *que* a Ilha se não quizesse com muitos recados reduzir ao seruiço e obediencia; que elle Dom Pedro se aiuntasse com Dom Lopo de Figueiredo *que* a Ilha vinha, e *que* feita a tal *deligencia* não surtindo effeito pela pertinacia dos moradores; Lançasse em terra tres mil soldados a cargo do Mestre de campo, e *cappitães* *que* na dita ordem uinhão nomeados. Não fez aballo a noticia desta carta a nenhũ dos presentes, porque se achauão bem fornecidos d armas e monicoes *que* huião ganhado na batalha antecedente, e o bom successo della os alentaua a major empreza.

Passados tres dias da chegada da carauella sendo já nos primeiros dias de *Septembro* appareceu a armada de Dom Lopo *que* constaua de quazi corenta embarcações e vnidas hũa e outra, se achegarão ao *segundo* dia bem perto da costa, e como quer que fossem correndo com as agoas the passarem o Monte Brazil: Tiuerão dois nauios uindos de França tal *furtuna que* saindo pela parte dos Ilheos chegados á terra se uierão liuremente sotaunteados das armadas meter no porto sem *que* lhes podessem fazer impedimento algũ. Hũ destes nauios era portuguez, e chamaua se o Mestre (o Cabeças d Alcunha) e como era iuntamente mercador, não constaua a carga *que* trazia mais *que* monições, armas, poluora, e muito chumbo; chegou em tempo tão oportuno *que* fez hũ *altissimo* *negocio* porque tudo vendeo por consideraueis preços. Estes dois nauios troxerão cartas do *senhor* Dom Antonio *que* se festejarão com todas as demonstrações de gosto; e não ficou *artilharia* em todas as fortalezas da costa *que* se não desparasse, e iuntamente toda a mosquetaria da gente *que* tinham da garnição. As armadas inimigas *que* notarão estas operações sem saberem o *que* era, sem mandarem á terra embaxada algũa, nem outra nenhũa deligencia se forão pela tarde fazendo na uolta do mar, e na menha seguinte, mal se enchergauão, the *que* a poucas horas dezaparecerão. //

Chegão dois nauios de França.

Retiram se as armadas inimigas.

Retiradas as duas armadas, já sem esperanças nem recejos de uoltarem naquelle anno, se applicarão todos o fim da obra da fortaleza de Santo Antonio o *que* com breuidade se fez guarnecido de *artilharia* grossa de bom calibo *que* hauia uindo de França e Inglaterra; e desta fortaleza fizerão *cappitam* Balthezar Gonsalues Antona. No tempo em *que* continuaua a obra deste Forte (a que aestia continuo o *Corregedor* e muitos dos primeiros) chegou da Ilha de São Miguel hũ carauellão com passageiros naturais d Angra, e indo o Mestre delle á prezença de Cypriano de Figueiredo como *Corregedor* e *Cappitam* mor *que* era; Como quer *que* elle e muitos dos Angrenses estiuesssem estimulados contra os daquella Ilha, por se hauerem reduzido a obediencia d El Rey Dom Felipe, sem fazerem cazo da *Terseira* sendo cabeça da comarca perguntou o *dito* *Corregedor* ao Mestre, o como se ouerão os daquella Ilha com o *Governador* Ambrozio d Agiar, e o *Corregedor* Jorge de Pouos [*sic*]. Responde lhe o Mestre, *que* se ouerão tão bem com elles *que* os receberão com festas; E *que* Ambrozio d Agiar mandara apregoar por toda a *Cidade* a elle Cypriano de Figueiredo e a Braz Nogueira por Traidores, e rebeldes ao seruiço de *Sua Magestade* El Rey Dom Felipe.

[Fl. 108 vº]

Ficou Cypriano de Figueiredo tão estimulado, e raiuzo com aquella noticia, *que* prouocando sse iroso contra o pobre mestre barqueiro lhe dice; Dizei em alta uos per modo de pregão isto *que* uos mandou e supposto *que* o *dito* pella primeira tenção, o recuzou, contudo pelo *que* lhe podia succeder, e per remir sua auexação apregoou dizendo. O *Governador* Cypriano

Manda Cypriano de Figueiredo apregoar a Ambrozio de Agiar e ao *Corregedor* Jorge de Couos per traidores.

de *Figueiredo* e *Vasconcelos* manda *que* se pobliquem *Ambrozio* de *Agiar*, e o *Corregedor* *Jorge* de *Couos* por traidores a seu *Rey natural* e *que* sejam confiscados seus bens para a *Coroa*. E por fim de tudo com palavras algũ tanto asperas, e descompostas mandou uoltar o *carauellão* com toda a carga e passageiros *que* trouxera.

Enuia sse de São Miguel hũ homem com intento de matar a *Cypriano* de *Figueiredo*.

Soou notauelmente em São Miguel o modo com *que* *Cypriano* de *Figueiredo* se ouue com o *carauellão* daquela *Ilha*. Achaua sse em *Ponta delgada* hũ homem dos nobres della por nome *Antonio* de *Macedo* este tal foi o *que* alli aclamou o *senhor* *Dom Antonio*, e com a mudança dos tempos se uejo a mudar em tal forma *que* não só uejo a não crer em nada do *que* pertencia ao ser [*sic*] *seruiço*, mas se foi offerecer a *Ambrozio* d *Agiar* para uir a esta *Ilha* a matar *Cypriano* de *Figueiredo*, e com effeito se embarcou a ella; e chegado a *Angra* publicou ser tanto do *senhor* *D. Antonio* *que* se uinha occupar em seu *seruiço* e como elle o haueria aclamado na sua terra, foi facil dar se lhe creditos; e por assim ser foi tratado de todos os boĩs d *Angra*, e do mesmo *Corregedor* com todo o respeito. Vendo este o estado em *que* estaua a *Ilha*, e o quam difficultoza era a execução do seu // jntento a *que* uiera, mudou de *pencamento* com mostras de *maginatiuo*: reparou o *Corregedor* tanto nesta sua *suspensão* *que* chegou a duuidar da sua fee; e como se haueria perparado hũa *fragata* *Franceza* de *que* era *cappitam* *Monsuer* *Clenis* para andar a *curso* entre as *Ilhas* o obrigou o *Corregedor* a *que* se embarcasse, e feita a *função* em *que* não ouue effeito algũ recolhendo sse a *fragata*, foi *Antonio* de *Macedo* tão *terriuel* *que* negociou com o *Corregedor* dar lhe *licença* para se passar a São Miguel com o *fingimento* de *fugido*, e *que* estando lá lhe prometia matar *Ambrozio* d *Agiar*; foi o *Corregedor* tão facil *que* assim o creio; e expedido no fim de tres dias vejo auizo de *França* para *que* logo puzessem em bom recado ao *dito* *Macedo*, porquanto pella *Ilha* de São Miguel se dera ponto de como elle era chegado a *Terseira* com intento de matar a *Cypriano* de *Figueiredo*.

[Fl. 169]

Terrebelidades d *Antonio* de *Macedo*.

Ficou o *Corregedor* tão *raiuozo* por lhe não ser possiuel colher o *Macedo* *que* estimulado da *paixão*, e odio se deliberou a escrever carta a *Ambrozio* d *Giar* [*sic*] em *que* o auizaua de como o *dito* hia com intentos de o matar, e *que* assim lho prometera. Foi tal a *furtuna* do *dezestrado* homem *que* quando foi dada a carta, era já ido *Antonio* de *Macedo* para *Lisboa* por *mandado* do mesmo *Ambrozio* d *Agiar* com cartas suas em *que* auizaua ficar com poucas *esperanças* de uida *que* logrou poucos dias, e falecido ficou occupando o *gouerno* da *Ilha* hũ seu *filho*. E o peor he *que* chegado *Antonio* de *Macedo* a *Lisboa* com as *certidões* *que* leuou se meteo em *requerimentos* em *que* consegiu muj boĩs *despachos*.

Quazi por este mesmo modo procederão *muitos* alegando o *que* de antes forão, sem *escurpulos* do *que* de presente estauão sendo; e como

tinhão documentos e proua pera tudo, acomodando sse com o fim dos tempos, expuzerão o *que* lhes pareceo a bem do seu *negocio* enleuados no proprio enterece, com a furtuna de não serem arguidos em todo e como não pertendo escrever couza *que* escandalize; baste o referido, e cada hũ tire a consequencia, regulando sse pello *que* lhe ditarão seos pais, no cazo *que* não tenha aprendido a licão *que* baste dos textos das antiguidades em *que* eu, e outros como eu lidamos curiozos.

Constou em Angra *que* em Ponta-delgada estaua ancorado hũ galião d Armada de Portugal *que* seria sem duuida São Christouão, e como aquelle porto he hũa costa aberta; concordarão todos *que* facilmente se podia tirar de noite, pera cujo effeito se perpararão vinte e sinco bateis em *que* entrauão algũs majores de duas vellas, mas todos de remo; nelles se meterão cento e vinte homeñs com espadas rodellas, e mosquetes todos a cargo de hũ *cappitam* e Alferes, e todos Portuguezes: Partirão de // Angra, com vento Norte, e Noroeste prospero pera a viagem passarão a traueessa *que* são trinta legoas, amanhecerão no outro dia da jornada afastados da terra sinco legoas pela parte do Norte por lhes hauer escasiado o uento, e se passar a Sudueste; per cuja cauza forão uistos da Ilha, onde ouue tal reboliço *que* toda geralmente se inquietou imaginando ser armada. Foram se os barcos chegando tudo o *que* poderão com animo de passarem a costa a remo; porem como o vento espertou com demazio lhes foi forcozo arribar com asás magoa por se não exporem a lhes sobreuir algũa tempestade das custumadas no inuerno *que* os submergisse.

A poucos dias andados sahio das Ilhas de baixo hũ barco *para* a Terseira, e vindo de mais de meja traueessa lhe sobreuejo hũ tão forte temporal, *que* com muito rabalho, e susto foi arribado a Ponta-delgada, onde se lhe perguntou se hauia por cá noticia de hũa armada de vinte e sinco vellas *que* apparecera naquella Ilha na banda do Norte. Diceram lhe a uerdade, e de como hião tirar o galião pera se aproueitarem da sua *artilharia* de *que* necessitauão muito pera a guarnição dos fortes da Costa; De *que* rezultou ensacarem o galião mais dentro do *que* estaua. Ficando os Michaelenses com a nota de *que* tendo aquella Ilha quazi vinte mil homeñs d armas os pode inquietar hũa armadilha de vinte e sinco bateis de pescar, e elles tão cegos *que* os reputarão por galiões de alto bordo. Se do referido resulta materia de escandalo; perdoem os senhores Michaelenses, pois he certo *que* nas rellacoes, os creditos de hũs, são deminuicões de outros; aqui se mostra *que* pera incumbrar o valor dos Angrenses quazi temerario, porque a não ser não fora singular a empreza, he necessario estranhar o paorido dos Michaelensem [*sic*], sem cauza do major receio em *que* se virão.

Era já nos ultimos mezes do anno de 1581. tempo em *que* se achauão na Ilha algũas *comppanhias* formadas de estrangeiros, e nauios *que* com licença da Rainha Maj de Inglaterra e de El Rey de França tinhão vindo

Partem 25. bateis a render hũ galião *que* estaua ancorado em Ponta delgada.

[Fl. 109 vº]

Arribão os bateis sem effeito.

Sabe sse em São Miguel o intento.

Acham se no fim do anno 800. estrangeiros em defença da Ilha.

a Ilha de socorro em defença della. Por parte de Inglaterra se achaua o Cappitam Henrique fidalgo grande no seu Reino e bem visto da Rainha; e quazi igoal a elle outro *que* se chamaua Duarte Perim e dois mais do mesmo posto. Por parte de França se achauão dois Coroneis, cujos postos correspondem entre nós ao de Mestre de Campo, hũ se chamaua Carlos, e outro Baptista ambos caualheros descendentes de cazas grande [*sic*] de

[Fl. 110]

Dezpozicões das ar-
mas.

França; Forão estes alojados nas melhores moradas de Angra // *que* despejarão seos donnos pera este effeito; e os soldados assim Jnglezes como Francezes com seos *officiaes que* excedião ao numero de oitocentos se alojarão por toda a Cidade, e fazião guarda entrando e saindo todos os dias por sua ordem no corpo da guarda da Praça d Angra segindo a sua ordenança, e estilo melitar.

Os moradores da terra *que* se não fiauão *multo* nelles por estrangeiros, e por acudirem com mais breuidade a *multos* desmanchos, e insultos *que* de contino ocasionauão fazião guarda no adro da See em *que* todos os dias entrarão duas *comppanbias* ficando a cargo das dos montes, e lugares da Ilha a guarnição da costa, as quais prouião as sentinellas, e vegias, *que* erão rondadas pella gente de caualllo, onde hauiã todo o cuidado e continua vigilança, com o *que* hora nem momento se largauão as armas, prompto cada qual as occazioes, e incedentes da viua guerra; E com ser assim raro era o dia que se não armauão pendencias em *que* hauiã mortos e feridos com mera inquietação, quazi excuzada, não sò pello pouco *que* aproueitou, mas *porque* foi a cauza total da perdição da Ilha.

Jntenta sse a to-
mada do Galião.

Determinarão os Angrenses conseguir a empreza da tomada do Galião surto em Ponta-delgada, e estando já os bateis e gente perparada no mesmo modo referido, esperando por monção de tempo, chegou auizo das outras Ilhas de como em São Miguel se soubera pello barco *que* lá fora arribado o intento, de *que* rezultara recolher se o Galião, e entrarem nelle de guarda todos os dias numeroza gente da terra, com o *que* ficou frustanea a armadilha dos bateis. Os Jnglezes e Francezes *que* assim lhes constou se forão offerecer a obra da empreza, com a condição e partido de *que* se lhes daria o casco do galião com suas pertenças, entregando elles a *artilharía que* tiuesse, e *que* dando lhe qualquer nauio de certo lote o entregarião em todo. Debaxo deste partido se perpararão noue nauios Jnglezes, e Francezes *que* no porto se achauão; e partidos com vento Norte fauoraueal amanhecirão na ponta da Ilha onde se diz os Mosteiros. Pos se toda a Ilha em rebate ignorando o effeito. Forão os nauios costeando com o intento d abordar o galeão, porem por mais *que* se enranhassem foi tão deualde *que* só a fragata do *cappitam* Clenis Frances se atracou com elle ficando os mais nauios da companha tão sobtauenteados *que* lhes não foi possiuel // recobrar sobre elle: a fragata Franceza iunto ao Galião ficaua tão inferior *que* não aaultaua mais de batel.

[Fl. 110 vº]

Puzeram se a fragata, e galião em batalha, e como ficava pella parte do mar ficou segura do danno *que* lhe podia fazer a artilharia do Castello. Profiarão na Contenda hūs e outros tão fortemente, *que* se retirou o Frances com só tres homeñs escapos e todos os mais mortos, e feridos depois de morto o capitão Clenis. Morrerão tambem *muitos* no galião dos principais de Ponta-delgada *que* tinham vindo de socorro da terra na occazião da pendencia, *que* a não ser assim ficara rendido o galeão; os mais nauios *que* uirão retirado o Frances sem effeito, não lhes valendo em nada, sem outra nenhũa mais operação se retirarão á Terseira onde logo *que* chegados a Angra contado o successo forão ainda dos seos proprios naturais tão mal recebidos *que* os motejavão a uoz publica de fraquos, e cobardes; E supposto *que* no parecer de todos os pilotos conforme os ventos lhes não era possiuel chegarem ao Galeão naquelle dia, podião contudo esperar monção, ou fazer se em tal rumo *que* conseguissem o intento ainda *que* fosse com a espera de mais dias, pois era certo *que* o Galião se não havia mouer donde estaua; e como assim o não fizerão não havia rezão *que* os desculpasse de manemos e cobardes.

Retiram se os nauios sem effeito.

O Cappitam Henrique estimulado do *muito* *que* se fallava contra os da sua nasção, tomou o cazo tanto por afronta *que* amanheceo na praça hū quartel *que* continha *que* qualquer cappitam assim Jnglez, como Francez, ou Portuguez *que* com elle quizesse sajr a campo, *que* elle lhe queria aguardar em camiza; porquanto se dava por afrontado do *muito* *que* se dezia em dezabono da sua nasção. Não havia cappitam *que* não quizesse aceitar o desafio, fazendo zombaria do Jnglez, *que* se fiaua mais na fidalgia do *que* nas forças, e valor, e *que* por moço, e ser da Caza da Rainha tinha atriuimento pera tanto excesso. Acodio com toda a deligencia Cypriano de Figueiredo a esta reuolta consiliando hūs e outros; e pera quietação em todo dando sse parte do cazo á Rainha o mandou retirar, e melhor fora *que* a todos, pois não seruião mais do *que* occasionar a cada instante desordens, motins e brigas na Cidade a custa de *muitas* honras, e vidas. E forão estes os successos do anno de 581. em *que* se mostra animado o Allento. //

Desafio do cappitam Henrique.

Alento quinto

Animado nos notaveis successos do anno de quinhentos oitenta e dois

Entrou o anno de mil quinhentos oitenta e dois fatalissimo e inquieto, assim pera com o trato das gentes, como pera com as consciencias homanas, pois se achauão os homeñs tão confuzos que ninguem se daua por seguro, esperando a instantes, ou já as occaziões das pendencias, *que* de ordinario mouião os estrangeiros, *que* como absolutos procedião a toda insolencia; ou já as occaziões das pendencias, *que* de ordinario mouião os estrangeiros, *que* como absolutos procedião a toda insolencia; ou já as acuzações dos desta ou aquella parcialidade *que* tinhão per officio examinar accões, esquadrinhar animos, e construir palauras, ou já emfim a uiua gerra infaliuel *que* esperauão, por se dar hũa *Magestade* tão grande como a d El Rey Dom Felipe por ofendida menosprezada de hũa Ilha de seis legoas. Modificauão estes sustos tão terriueis as abundancias, e farturas *que* neste anno lograua a Ilha, *porque* como continha em si tudo o *que* daua, valia o trigo a uintem o *alqueire*, e como por este essencial mantimento se regullão os mais; se infere a consequencia infaliuel da sua abundancia, e fartura; As carnes, vinhos e pescados erão tantos, e tão baratos, *que* as sobras destes mantinhão aquelles, com *que* não uinha hauer nenhũ *que* necessitado fosse; e esta vinha a ser a total rezão de se acharem na Ilha homeñs tão fortes, e robustos, *que* delles ao diabo distaua pouco, e tão perdominados do influxo guerreiro *que* annellauão a guerra sem recejos nenhũs da perda, vida, honra, e fazenda, parecendo lhes *que* todo o poder do mundo era hũ nada pera os conuencer na teima de sustentarem a obediencia jurada por elles ao *senhor* Dom Antonio como seu Rey e *natural* senhor; e tudo a fim de patentearem ao mundo o blazão de Lealdade de *que* tanto se prezauão.

Vinda do Conde Manoel da Silua

Comessarão os successos deste anno na uinda de Manoel da Silua, *que* por *mandado* do *senhor* Dom Antonio viera á Ilha no mez de *Feuereiro* embarcado em hũa nao Franceza com titulo de Conde de Torres-uedras, e cargo de Lugar Thenente do *dito* *senhor* a quem commeteo todos seos poderes, e mando absoluto em toda ella, e suas adjacentes. Era Manoel da Silua por sua condição aspero, *naturalmente* inclinado ao mal, com mostras

de soberbo, pouco docil, ambicioso com nota, Lasciuio com escandalo; Daua sse a respeitar com agrado daquelles a quem amaua, sem encubrir o tedio áquelles *que* aborrecia ainda nas incertezas da culpa. Foi recebido em Angra // com noauéis demonstrações de gosto; recolhe sse pelos primeiros dias no Conuento de São Francisco, onde foi hospedado com todos os regállos *que* a terra permetio; Ali foi vezitado dos *officiaes* da Camara *que* encorporados *lbe* forão render obediencia. Seruião de Juizes o *cappitam* Braz Dias Rodoualho, e Balthezar Gonsalues Antona, de Vreadores Bernardo de Tauora, Antonio Vas Chama, Christouão de Lemos de Faria, de procurador do *Conselho* João Gonsalues.

[Fl. 111 vº]

A estes se segirão naquelles [*sic*] mesmo dia todos os *que* tinham o foro na caza d El Rey, e os Cidadoses principais d Angra, e outrosi os Capitulares Dignidades e Conigos da See, os Prellados das rellegiões, e mais dignos dellas, como tambem todos os *officiaes* de guerra, e justiça, *que* ante o dito Conde se forão apresentar. Não faltou Manuel da Silua no trato de todos estes *que* o uizitarão em modos *que* se podesse arguir o menor escandalo; porquanto se ouue com o respeito cortezia, e afabelidade *que* cada hũ por sua calidade, e cargo merecia; e o que concebeo de amor naquelles *que* o uizitarão, reconcentrou de odio nos *que* de sua prezença se retirarão tendo os desde logo por suspeitos na fee e lealdade do *senhor* Dom Antonio; e ainda com major cauza, por se acharem muitos auzentes, e escondidos, por temerem parar nas prizões em *que* muitos dos seus amigos, e parentes estauão já detidos com o labeo de inconfidentes.

No seguinte dia concorrerão na vezita a dar *lbe* obediencia todas as pessoas principais das villas da Praja, e São Sebastiam, e outrosi todos os Ecclesiasticos *que* rezedião nas parochiais de hũa, e outra jurisdição. Persuadio Manuel da Silua a todos em geral, *que* no particular da fee, e Lealdade seria desgraçado aquelle, *que* pela mais minima sombra *lbe* constasse ter o menor pencaimento *que* escurecesse a constancia *que* deuia, e era obrigado a bom vassallo d El Rey Dom Antonio seu *senhor*; porquanto este tal não teria honra, vida, nem fazenda, e *que* só nesta materia o acharião sem piedade, perque a não teria com aquelle em *que* considerasse a menor reuelia. E *que* pello contrario serião do seu coração os *que* mais se extremassem no seruiço do dito *senhor* os quais nelle acharião amparo, e juntamente o premio da honra e lugares em *que* proptestaua enleua los a major altura *que* condicesse com merecimento de suas obras, hauendo respeito á calidade dellas, e ser de suas pessoas.

Persuacão do Conde.

Hauião coatro mercadores da praça fretado dois nauios Francezes *que* ^(a) tinham ^(b) carregado de Pastel pera por sua conta leuarem a Jngla-

Primeira insolencia do Conde nos primeiros dias da sua vinda.

(a) Segue-se palavra riscada (hauião).

(b) Palavra entrelinhada.

terra; e como o Conde chegasse nas antiuesporas da partida fo necessario pedir se licença a elle, cuja reposta foi; Que tinha por suspeitos ao seruiço d El Rey os homeñs que em tal tempo se querião auzentar da Ilha, em termos *que* o *dito senhor* se valia dos estrangeiros pera a defença della; por
[Fl. 112] cuja // rezão lhes não daua tal licença; mas antes lhe fazia reprezalia nos pasteis embarcados; porquanto erão necessarios ao Rej por estar em tempo *que* pera poder conseguir a posse do seu Reino se deuia valer do emprestimo dos seus vassallos; E *que* por assim conuir jrião os nauios por conta de *Sua Magestade* com a clauzula e condição de *que* pello tempo em diante, se lhes restituiria tudo o *que* importassem os lucros, e auanços da carregação e *que* pello tal se haueria respeito pera serem premiados com as honras, e merces *que* merecem os boñs vassallos.

Vendo sse os pobres mercadores nesta oppressão lhes não restou mais do *que* chorar a desgraça de se uerem perdidos, e como dois delles ficauão totalmente pobres, por hauerem naquelle *negocio* empenhado tudo o *que* pessuhião com as esperanças de hũ grande enterece; Recorrerão aos rellegiozos de São Francisco aonde o Conde ainda estaua hospede, pedindo lhes *que* pelo amor de Deos se compadecesse o Regedor do dezemparo em *que* ficauão seos filhos, *que* lhes seria forcozo pedirem esmola pera seu sustento. Compadecidos os rellegiozos das lastimas e clamores daquelles perjudicados se animarão a dizer ao Conde obraua hũ auto de tirania; Que emquanto a não permitir *que* aquelles mercadores se auzentassem da terra nos tempos presentes, o poderia fazer, ainda *que* aquelles tais hião no trato licito da mercancia, de *que* a conseruação, e aumento das terras tanto depende; pois era certo *que* no cazo *que* elles conseguissem as viagens da ida, e vinda com bom successo, não só uinhão a lucrar os entereces proprios *que* ficauão radicados na mesma terra, mas tambem o Rej em rezão dos seos direitos, e o pouo a respeito dos prouimentos das roupas *que* de fora lhe costumauão uir. Pelo *que* não quizesse *Sua Excelencia* tirar com violencia tão grande os beñes alhejos, a titulo de serem pera o Rej; Porquanto pelo iniusto chamarião com rezão os perjudicados ao Ceo; e seria esta a cauza por onde *Deus* não fauoreceria o intento em *que* o *dito* Rey lidaua, achando as aduersidades da desgraça em todas as suas maiores emprezas. Attendeo o Conde (como Catholico) ao substancial desta persuasão permitindo *que* dando os *ditos* mercadores a ametade da carregação, podessem jr com a outra fazer sua viagem.

Era João Dias do Carualhal hũ dos sogeitos principais d Angra, e por tal occupaua os primeiros lugares da Republica, e sobretudo prudente e entendido; e como ajuizasse os tempos no fim em *que* podião dar, achou *que* a conseruação da sua vida, honra, e fazenda perigaua entando em
[Fl. 112 vº] Angra; por*que* pera se accomodar com o presente // se arrojaua a desgraça do futuro; e pera esperar pelo futuro era entregar se a destruição *que* seos

olhos uião no presente. Em cujos termos valendo sse das despozicões do seu genio, depois de se mostrar todo submetido ao amor, e respeito do Conde o cathequizou dizendo lhe em como elle era o vassallo mais leal *que* o *senhor* Dom Antonio tinha em Angra, e *que* achando sse na jdade de corenta annos quizera empregar todas suas forças na *comppanhia* do *dito senhor*; pelo *que* lhe pedia quizesse por sua grandeza permetindo lhe licença pera se passar a França; pois se cfferecião de proximo aquelles nauios *que* leuauão o pastel dos mercadores a *que* elle Conde tinha já permitido licença.

Ficou o Conde tão satisfeito desta Resolução de João Dias do Carualhal *que* não só lhe concedeo a licença *que* lhe pedio, mas todo o mais *que* elle quizesse louuando por heroica sua accão; e logo *que* o *dito* João Dias teue por aquelle estillo a permissão de se poder embarcar o fez com a breuidade *que* o tempo lhe permetio; E chegando com bom successo a França informado do estado das couzas em *que* se achauão os intentos do *senhor* Dom Antonio, como visse o pouco fundamento *que* tinham, e *que* era impossuiel permanecerem, por não hauer nenhũa fedelidade nellas; Vendo o cazo tão mal parado se rezolueo passar a Lisboa, onde achou os intentos d El Rey D. Felipe em tal altura *que* lhe foi forcozo sogeitar se á sua obediencia desculpando as accões de seu sogro Esteuão da Silueira Borgez, que nos principios se empenhou na aclamação do *senhor* Dom Antonio; E supposto *que* logo *que* constou em Angra o facto deste procedimento de João Dias de Carualhal, padescu seu sogro a mormuração do pouo, e outrosi os seos a fama vulgar de reuelidia, em rezão do qual se lhe socrestarão seos beñes e fazendas; contudo grangeou por este descretissimo modo, não só a conseruacão da sua caza, em *que* depois gloriozamente se vio restituído nella; mas tambem o premio dos despachos *que* por este seruiço consegio.

Asestio o Conde Regedor no Conuento de São Francisco the em todo se prepararem as Cazas do Donatario *que* se dizem hoie do Marquez e adrocadas ellas, e acrescentadas com algũs apozentos mais *que* de nouo se fizerão em ordem ao commodo dos criados, e guardas *que* lhe asestião, se passou a ellas onde rezedio thé o tempo de sua perdição. Constaua toda a gente da guarda do Conde de Francezes, e Inglezes; não sei se por cathequizar melhor aos estrangeiros, se por todo se não fiar da gente da terra, o *que* assim seria, porque só o uulgo se achou sempre constante na parte do *senhor* D. Antonio porquanto a nobreza sempre trepidou confuza preuendo a fatalidade dos successos *que* pelo em diante se virão. //

Vendo sse o Conde com todos os poderes Reais na mão constituiu a Ilha Terseira em Cabeça de Prouincia; e como tinha poder *para* sentenciar a final em todos os cazos assim no Ecclesiastico, como Secular, jnstituio Caza de Supplicação no Crime e Ciuel; e outrosi Meza da Consciencia com seos Dezembargadores, e officiais compitentes; Pera o *que*; Proueo em

Retira sse por traça ardilozza João Dias de Carualhal da Ilha pera França.

Moradia do Conde.

[Fl. 113]

Jnstituio sse Caza da Supplicação e Meza da Consciencia.

Chancarel mór o Licenciado Domingos Onzel, por Dezembargadores *que* chamão do Passo os Licenciados Balthezar Alueres Ramires, João Gonsalves Correa; Domingos Pinheiro Gaspar de Gamboa; como tambem proueo Meirinho da Corte; e escriuães da Rellação, e em procurador do Fisco o Licenciado Francisco Vas Paes; E no tribunal da Meza da Consciencia *que* outrosi instituio, proueo no lugar de Prezidente o Doutor Mestre Agostinho da ordem do mesmo Patriarcha, e em Deputados, Frei Pedro da Madre de Deos frade graciano, o *Padre Manuel* Gonsalves Antona *Vigairo* da Collegial da Conceipção d Angra o *Padre Amaro* Lopes Thezoreiro mór da See. Procedião estes tribunais nas expedições dos termos da justiça conforme as Leis e Ordenações do *Reino* com dias certos e determinados do despacho.

Da sse sentença a
João de Betancor.

Instituidos assim nesta forma hũ e outro tribunal tratou o Conde sentenciar todos os prezos *que* nas cadeas d Angra se achassem conforme a *calidade* de seos crimes. Foi o primeiro feito crime *que* nesta infernal rellação se vio o de João de Betancor *que* chegádo aos termos ultimos da concluzão a final, foi pelos Dezembargadores, e Conde sentenciado a *que* morresse morte natural, sendo degolado na praça publica d Angra, e seos beñes confiscados pera a Coroa, na parte *que* tocava por meança entre elle e sua *mulher* D. Maria da Camera. Foi verdadeiramente molesta esta sentença a todo o geral d Angra, não só por ser João de Betancor aliado com os melhores, e principais della, mas por suas bondades, e *procedimentos* sem *que* fosse malquisto de pessoa algũa, antes respeitado por todo bom, benino, e cortez; por cuja rezão intercederão todos os maiores, e mais chegados por elle ao Conde, pera *que* quizesse por seu poder absoluto perdoar lhe a ^(a) morte, compadecendo sse de sua *mulher que* liberalmente offerecia a parte *que* lhe tocava de sua fazenda, e beñes, com a qual queria comprar, e remir a vida do *dito* seu marido. Acho sse o Conde tão impedrenido a estes rogos, *que* não tiuerão as lagrimas, e suspiros de tantos *actiuidade* pera penetrar sua dureza; Em rezão do qual sendo em quarta feira de Cinza daquelle anno sahio a padecer este penitente com a circunstantia de *que* estando no treatro publico allegou por sua parte hũs embargos *que* por sua materia erão dignos de se admetir; *porquanto* clara, e manifestamente na *publicidade* comũ de todos se prouaua o desuario de sua innocencia; E *que* na proclamação d El Rey D. Felipe (a *que* temerario se arrojara) o não enleuara // mais *que* a *piedade* do pouo, e quietação da Ilha, por ser *naturalmente* tão pio *que* por *muitas* uezes depondo a capa hia em corpo acarretar agoa aos prezos *que* nas cadeas se achauão; E que parece bastaua pera o liurar da morte a *que* estaua condenado o ser aquella accção e obra de sua natureza hũ simplex, e mero desuario; pois se não mostraua hauer resultado de conjuração

[Fl. 113 vº]

(^a) Segue-se palavra riscada (uida).

parcial algũa; nem ainda se asinar pessoa *que* dicesse por o menor indicio, ou palaura, *que* elle padecente ouuesse em nenhũ tempo persaudido este ou aquelle ao sequito, nem ainda hauer proferido palaura, em *que* se notasse a mais minima desconfiança da fee e lealdade do *senhor* Dom Antonio, e ser sempre de todos tido, e hauido por legitimo vassallo seu.

Sendo estes embargos *que* continhão este substancial assumpto, e outros de tanto, e mais vigor offercidos ao juis Bras Dias Rodoualho respondeo, com bem de lastima de seu coração, *que* elle naquelle auto não era mais *que* hũ mero executor; que lhe não pertencia o conhecimento delles; porquanto lhe deuião deferir os Dezembargadores da Rellação donde emanara a sentença; e como o Conde, e mais Menistros naquelle dia fechassem as portas a tudo, não restou ao pobre fidalgo mais que o padecer. Naquella hora ultima de sua vida já com o dezengano de *que* morria entre o mais *que* dice, proferio em alta uoz *Há cidadões a Angra, moradores della Deos se lembre de uos*. E posto já nos termos do supplicio faltou animo ao executor em tal forma *que* apenas lhe deu hũ tão pequeno golpe, que se julgou não ter effeito; e obrigado á força de violencia, a que com outro segundas, se notou não proceder o corpo defunto com operação algũa *que* indicasse a menor agonia da morte, em rezão do qual se collegio na openião de todos *que* per si acabara a uida, sem ser necessario a violencia do Cutello. Antecipo sse a morte ao cutello; porque foi a morte a *que* lhe tirou a uida pela penção e tributo comũ de dar por homano a uida a morte, e foi a morte o *que* o matou, e não o cutello; porque parece despozicão de Deos não permitir que elle desse a uida nos golpes de cutello, a fim de *que* conhecesse o mundo *que* não era o delito capaz dos fios do cutello, e por isso *quando* já chegou ao padecente cortou não na vida *que* já faltava, mas na morte; pera *que* se visse *que* era crueldade.

Circunstancias da morte de João de Betancor.

Estando já todos na certeza de *que* o padecente hauia expirado, se achou prezente naquelle auto hũ homem aloucado *natural* da Ilha do Pico *que* chamauão Beliago, este leuado do impulso, ou já da sua louquice, ou já da magoa *que* uia nos circunstantes puchando da espada occasionou hũ tão desordenado arrujdo, *que* se acharão na praça mais de tres mil espadas nuas, sem se saber a cauza; com tal furtuna *que* não // ouue nenhũ *que* contra outro se prouocasse; e a succeder o tal antes da morte seria em perjuizo dos parentes do já defunto, porquanto he certo se applicaria a ser influxo delles, por assim euitarem o não padescer, mas de todo moderado e pacífico o arroido se uejo achar por cumpllice delle o Beliago, *que* logo foi leuado a Cadea onde esteue detido per algũs annos.

[Fl. 114]

Achava sse a Ilha Terseira com dois Regimentos de gente estrangeira de Prezidio em defença dos moradores della a saber Francezes, e Inglezes com seos officiais de guerra; a estes se fazião suas pagas ordinarias com pontualidade. Sustentava mais a Ilha duas Carauellas *que* hauia promptas

Institui sse Caza da Moeda.

pera quasquer auizos *que* se offercessem; e outrosi se fabricauão de nouo duas galeças pera andarem entre os canais de hũas e outras Ilhas; e finalmente o continuo gasto das *muitas* fortificacões *que* em toda a costa nouamente se fazião; E como em rezão das guerras hauia cessado o comercio das entradas, e saidas, e as *Alfandegas* não rendessem o *que* de antes rendião, e os gastos e despesas erã *muitos* e percizos, se uiu a terra quazi em todo exhausta de dinheiro. Pelo *que* rezolueu o Conde Regedor leuantar Caza de Moeda, valendo sse de todo o ouro, prata, e cobre *que* na Ilha se achasse laurado em peças, porque as hauia *muitas* e de ualor em Angra pellas haurem os moradores adquerido nas frotas das Indias de Castella, e da Oriental *que* todos os annos demandauão a Ilha em *que* abundantemente se prouião.

[Fl. 114 vº]

Acho sse ser proposionado pera a fabrica desta obra o Patio do Hospital d Angra e perparado este com a guarda, e officiais de ouriues, e serralheiros, e os mais *que* necessarios erã; Comessarão pella primeira tenção a reduzir a moeda que corria a mais pequena forma, sem liga *que* considerauel fosse, e tudo o *que* era cobre cunharão impondo lhe sómente hũ Açor com a condição de que as moedas *que* de antes do tal cunho valião tres reis valessem tendo o Açor dez reis, e as que valião real mejo, sinco reis, e as de real tres reis, e os mejos reais hũ real. Fizerão outrosi moedas de cruzado, tostões mejos tostões, e vinteões, porem tão vis, *que* cada qual dellas não tinha a decima parte de prata; e correndo assim nesta forma este dinheiro a poucos mezes andados tornarão a cunhar // os Cruzados com com o mesmo Açor; promulgando valessem com elle dois cruzados, e os dois tostões, hũ cruzado, e os tostões e mejos tostões o dobro do que erão; ficando sómente em seu vigor os vinteões. Todo o acrescimo assim deste dinheiro como da reputação da liga com *que* de nouo foi fabricado ficou lucrando El Rey *que* importou uma altissima quantia. Na mesma forma se procedeo com as moedas de ouro *que* todas *que* todas [*sic*] passarão ao dobro do seu valor intrinseco. Corria esta moeda na forma referida não só nesta Ilha mas nas de Baixo, Fayal, Pico, São Jorge, e Gracioza. E como por sua *calidade* não era capaz de sajr dellas se achauão todas abundantissimas de dinheiro.

Pedido *que* fez o Conde aos moradores d Angra.

Logo *que* foi leuantada a caza da moeda a poucos mezes sahio o Conde Regedor Manoel da Silua acompanhado dos mais nobre, e principais d Angra buscando a cada hũ em suas cazas persuadindo os em geral com as rezões *que* em substancia continhão o seguinte. *El Rey meu senhor Dom Antonio está em guerra com El Rey de Castella, que o tem botado por força d armas fora de Lisboa, e mais partes de Portugal; e desta Ilha se ha de restaurar, e com o fauor de Deos, e das Rainhas mayis de França e Inglaterra, e mais senhores dos ditos Reinos ha de tornar a entrar em Lisboa cabeça do Reino de Portugal por isso he necessario em todo ajuda llo dando cada qual, quando não dinheiro as peças de ouro, prata pera dellas se fazer, que tudo importa e conuem a seu Real seruicho.*

Vendo sse os mizeraueis Angrenses assim compelidos lhe foi forcozo a todos contribuir com todo o bom *que* pesuhião hūs per zello e affeto por serem todos Antonistas; outros per não serem arguidos de suspeitosos enuidauão o reste alem do *que* podião com a consideração de *que* aquelle *que* dauão inuitos, e quazi constringidos lhe seguraua o restante *que* lhes ficaua; com o *que* nestes termos, hūs dauão cadeas de ouro, e collares, outros aneis, outros peças de pratas, outros dinheiro, outros prometião de suas rendas moios de trigo, outros gados, com o *que* não escapou nenhū *que* ser tuesse desta dezestrada e ardiloza finta; com a circumstancia, *que* áquelles em *que* se duuidaua a inteira fee de leais, a estes se pedia, com mais instancia, e mais industria; e os mizeraueis *que* entederam o lance, se arrojauão ao major excesso de suas possebilidades. E foi muito de notar *que* todas as cadeas, e collares *que* nesta função se offerecerão por dauida lancou o Conde ao pescosso, e não forão tão poucas *que* lhe não deichasem fazer hū pezo de boa carga, com mormuração dos *que* o acompanhauão de *que* sendo pessoa tão grande, podesse com tão grande carga, porem // muito mais podia a sua ambição; perque nenhũa daquellas constou fosse a caza da moeda, e o peor he *que* o diabo as sumio por tal estillo, *que* se cré as deichou enterradas na occazião da sua fugida, pera que ninguem tuesse o logro de couzas tão iniusta, e tiranamente adqueridas.

[Fl. 115]

Pera em todo se mostrar descomedido, e insolente o Conde Manoel da Silua não só procedeo nas mostras, ou reueras da ambiço a titulo do major seruiço d El Rey Dom Antonio, mas entregue ao vicio da lasciuia comessou a ter olhos pera todo o bom, *que* satisfazia ao seu agrado; e com o poder do mando absoluto em *que* se uia, e das riquezas, e thezouros *que* lograua conseguia por estes e aquelles modos, ou já da violencia, ou já do respeito ou já das dadiuas tudo o *que* o seu desordenado appetite, no pencaimento e dezejo lhe antepunhão; pondo assim labeo a muitas cazadas *que* com elle tiuerão ruim fama, a muitas donzellas *que* depois forão publicas. Thé *que* finalmente foi nesta parte tão pouco temente a Deos *que* transcendendo as leis diuinas, e homanas, mandou a hū pobre homem lhe leuasse sua filha pera testemunhar em cetro crime, em cuja fee o mofino homem por mais não poder, exprementou depois o ser corrector de sua propria infamia; pois a poder de violencia ouue o Conde aquella inocente, e inuita donzella; e o *que* mais he pera sentir *que* a uista do proprio pai a recolheo a hū apozento em *que* a ouue da sua honra; e não foi esta magoa, e pena no pobre homem tão valdada *que* lhe não custasse a uida a breues dias, porque retirado a sua caza se anojou de sorte *que* nunca mais foi visto senão quando morto foi leuado a sepultura.

Tiranía insolente do Conde contra a honra.

A ter bondade este Conde, deuera ter bom entendimento, mas como de seu natural era malino por falta de entendimento tudo nelle erão malda-

Auexação injusta do Conde contra os nobres d Angra.

[Fl. 115 vº]

des formadas sem juizo; porque se o tiuera perfeito, com a prudencia *que* lhe era *necessaria* não tratara mais do *que* amar aos mais honrados, porque com estes se achão os princepes, e Reis nas occaziões, e estes são os *que* sustentão as coroas nas cabeças dos Monarchas. Não o considerou assim o Conde Manuel da Silua, porquanto os habitos *que* deu, e os postos *que* proueo em Angra todos forão a major parte delles em pessoas *que* da machanica sobio á nobreza, como foi o mestre da Caza da Moeda, a quem lancou o habito de Santiago, ao Patrão da Ribeira o d Auis, e a outros desta substancia *que* proueo nos primeiros postos da Melicia, e lugares da Republica submetendo a elles os mais nobres, e honrados d Angra com escandalo notorio, e mormuração geral de todos; e como estes se vissem tão incumbrados, tendo por sua parte a pestifera, e má inclinação do Conde se adjectiuarão em tal modo com aquelles // maleouolos accidentes *que* uinhão a ser *flagellos* de todos os nobres d Angra, chegando a tais termos *que* deu o Conde por ordem *que* no tanto *que* se uissem iuntos em quadrilha aquelles em *que* ouuesse a menor suspeita, permetia *que* não só os descompuzessem mas *que* se *necessario* fosse lhes tirassem a todos as vidas; e pera *que* em todo o Conde se constituisse tirano deu no sestro de ser tão descomedido no fallar *que* pella menor leuiandade prometia forcas, e pelo mais minimo dezatento já impunha o nome de traidor.

Jnsolencia do Conde.

Todos os *que* estauão na Cadea por inconfidentes, erão já sentençados, hūs com degredo, outros com baraço, e pregão, e todos com condenação pecuniaria applicada ao Fisco; Entre estes se tinha enuoluido Estacio Trigeiros surgião aprouado, a quem se hauia *prohevido* na sentença *que* lhe fora dada não uzasse daquelle seu officio; e como fazia falta na Cidade a força de peditorio lhe concedeo o Conde uzasse delle na forma d antes. Este tal surgião indo render as graças ao Conde do fauor *que* lhe fizera tutubiou em sua presença em tal modo, *que* pelo querer mais agradar dice fora sempre leal, e seruidor do *senhor* Dom Antonio, e como lhe não chamasse Rey. Foi tal o furor do Conde *que* comessou a bramar dizendo *olhem o traidor que ainda lhe não chama Rey, leuem daqui este traidor á força;* e mandando se chamasse o Meirinho imdiatamente ordenou *que* dali logo fosse asoutado pellas ruas publicas da Cidade, e prezo na cadea, onde esteue o miseruel the a uinda do *senhor* Dom Antonio *que* referindo se lhe o cazo ante o mesmo Conde, o estranhou em tal forma que dice *Vos Manoel da Silua não quereis ser Conde, nem que eu seja Rey, porque primeiro fui eu o senhor Dom Antonio que Rey Dom Antonio.*

Piedade do *senhor* Dom Antonio.

O certo he que a desgraça do *senhor* Dom Antonio encontrava em todo o bom successo de suas emprezas e como, pera as consegir ^(a) por

(^a) Seguem-se duas palavras riscadas (per homeñs).

homeñs perfeitos e cabais estes lhe faltauão; tudo exprementou ao viês de seos intentos, *que* todos surtirão nas aduersidades da furtuna mais iniqua. Bem conhecia este *senhor que* a condição de Manuel da Silua não era capaz de hũ mando tão absoluto como aquelle em *que* o póz, pois deuendo com mimos caricias comprar os animos dos homeñs, o fez tanto pello contrario *que* uerdadeiramente lhe dezejauão todos a desgraça em *que* depois se uio, a fim de suas insolencias se verem liures; de sorte *que* era tal a mofina, *que* dezejauão a desgraça do *senhor* Dom Antonio, pera assim verem a destruição do Conde. .Ó quanto importa nos *que* mandão e gouernão os modos do gouerno; porque muita uezes conuem *que* se governe e mande não pellos modos // *que* as leis ensinão, mas pellos termos *que* as experiencias ditão. Queria se o Conde gouernar pella lei a ponto crú, querendo *que* todos á força d armas professassem a fee do *senhor* Dom Antonio, e como não aduertio a occurrencia dos tempos em *que* a liberdade dos homeñs perigaua expostos a duas openiões com fundamento, em cujo cazo era *necessario* despençar em *muitas* venialidades a fim de grangear animos, quando cuidou *que* fazia tudo, não fez nada, e *quando* pensou *que* seguraua a persistencia do *senhor* Dom Antonio então a prostou por terra. Dice Aristoteles *que* nada do violento tinha persistencia, se bem a fee nos dita *que* a diuina Sabedoria despoem tudo suauemente com attendencia de hũ fim a outro fim. Que outra couza forão as violencias do Conde Manuel da Silua na Ilha Terseira senão hũs pronosticos da pouca permanencia de sua duração nella, e tão pouca *que* apenas a logrou anno e mejo! E *que* outra couza forão as suas despozicões impias, e quazi tiranas senão hũas certezas do dezestrado fim *que* teue! Pode ser *que* se procedera com suauidade grangeara animos, mas como quiz levar tudo a virga ferrea, *que* outra couza fez senão dar motiuo a odios; e *quando* deuera modificar exesperou.

Imperfeições do gouerno.

[Fl. 116]

Nullum violentum permanens.

Por aquellas e outras semelhantes insolencias *que* o Conde obraua quazi *que* se comessou a por em vandos a Cidade; e como nestes cazos os Ecclesiasticos obrão com mais liberdade pelo seguro dos habitos *que* profissão, comessarão os Pregadores a persuadir dos pulpitos as inclinações dos seos affetos; e en [*sic*] uez de se enleuarem no pasto espirital das almas, tudo era meterem se nas rezões d estado, hũs por parte do *senhor* Dom Antonio allegando o direito *natural que* tinha no Reino *que* lhe tocava por filho do Infante Dom Luis; outros por parte d El Rey Dom Felipe admoestauão ser Monarcha poderoso; e *que* era desuario querer o pequenês de hũa Ilha tão lemitada conseruar a teima *que* todo o Reino de Portugal não pode. Estauão enfim os tempos tão confuzos *que* não hauia mais do *que* correr com os mares da tromenta, esperando cada qual a instantes cahir na Sirte da desuentura em *que* *muitos* mizerauelmente naufragarão.

Confuzões d Angra.

Hauia sse culpado na openião comũa e uulgar de todos ao Bispo Dom Pedro de Castilho, como principal cauza da redução da Ilha de

[Fl. 116 vº]

Acremina se o Bispo por inconfidente, e face See vacante.

São Miguel na obediencia d El Rey Dom // Felipe; E como o *Licenciado Antonio* d Amadiz Mestre schola da See d Angra, e o Conigo Luis Lopes de Majorga quizessem fazer as partes deste seu prellado atalhando algũas palauradas proferidas sem decoro, os ouuerão por inconfidentes; e como tais forão prezos; O mesmo succedera ao Licenciado Roque Dias *que* aestia por Prouizor, e *Vigairo* Geral a não ser tão prudente *que* se retirou da comonicação de todos fazendo toda sua asistencia na [*sic*] Collegio da Comppanhia; e como os padres *que* nelle estauão moradores se ouuessem declarados por do sequito d El Rey Dom Felipe, precebeo o pouo tal odio contra elles *que* lhes mandarão tapar as portas, com penas cominatorias de *que* pessoa de nenhũa *calidade* os commonicasse; com o *que* foi forcozo retirar se o *Vigairo* Geral pera o lugar d Agoalaua, por cuja cauza ficou a admenstração da justica Ecclesiastica suspença, e paradas as cazas e feitos que naquelle juizo corrião. Em cujos termos tomarão motiuo, e fundamento os Capitulares *que* erão Antonistas pera *que* adjunctos com o clero *que* acerca deste *negocio* conuocarão procederem contra o Bispo acreminando o por inconfidente a seu Rey *natural*; e sem outra nenhũa mais deligencia, nem o Prellado ser ouuido, ouuerão a See por vacante, constituindo sse no governo do Bispado. Em rezão do qual foi elleito pelo cabbido em Prouizor, e *Vigairo* Geral o *Licenciado* Amaro Lopes da Costa. Ficando escapos desta inuolta o Deão Luis de Figueredo de Lemos, *que* se achaua em Ponta-delgada, por antes de ser *prouido* no Deado estar seruindo de *vigairo* na Collegial de S. Pedro da dita Cidade, e pelos annos em diante rezedindo Deão d Angra foi elleito, e confirmado Bispo do Funchal da Ilha da Madeira. Amargarão todos os *que* nesta conclauue concorrerão o procedimento (por não dizer palhada) porquanto teue por effeito ficarem hũs suspenços das Dignidades, outros desterrados por si mesmos; e outros emfim mortos de pena, e mizeria, e tanto *que* em menos de vinte annos acabarão todos, assim Conigos, como Dignidades, e *Vigarios* *que* forão deste sequito, erronea ou crassa openião; Ainda *que* se talvez surtir como pencauão cantarião o *que* depois chorarão.

Foi elleito o Deão d Angra em Bispo do Funchal da Madeira.

Passo sse todo o referido desde o mez de janeiro de 582. the Junho do mesmo anno finalizado na vinda de tres naos Francezas em *que* uejo embarcado o *cappitam* Leandro homem caualhero de grande esforço, e experiencias de guerra. Este // tal deu por nouas de como o *senhor* Dom Antonio uinha com duas poderozas armadas de França e Inglaterra a demandar estas Ilhas; E como d antes corria *que* as *ditas* armadas se perparauão pera irem sobre Lisboa se duuidou a certeza desta noua; E como tiuerão pera si *que* o dito *senhor* uinha a estar de asento nas Ilhas pera nellas ser Rey obedecido, o festejarão com viuas aclamacões demonstratiuas do major gosto; pera *que* logo a toda preça ordenarão se fizesse hũa ponte de madeira no

[Fl. 117]

Nouas de França da vinda do *senhor* Dom Antonio a Ilha.

caes armada sobre barcassas, adereçada com toda a possiuel grandeza, e arteficio pera por ella sajr o dito senhor à terra.

Ordenou o Senado da Camara *que* a pratica do recebimento do *senhor* Dom Antonio ficasse a cargo do *padre* Mestre Frei Pedro da Graça; teue o pouo meudo noticia do tal e foi o mesmo *que* comessar todo o bramir allegando *que* o dito *padre* era suspeito e *que* não conuinha dar se lhe aquella honra, e assim o representarão por hũa petição ao Conde, que mandou por seu despacho nella, fossem ouuidos os officiais da Camara. E sendo assim notificados pera hauerem de responder, foi *necessario* aiuntarem se em Vreação; e ao tempo *que* hião pera a Camara cada qual per si, se prouocaua o dezestrado pouo de tal modo *que* atroauão iuntos os ares com larios; E por Cypriano de Figueiredo morar na Praça ^(a) a fim de apazigoar o tumulto *que* cada uez cresia mais sahio de caza, e prendeo os *que* notou serem os principais atroadores, e como visse *que* a furia do pouo se hia cada uez mais embrauecendo; e *que* contra o mesmo Conde se estimulaua; ouue por bem recolher se a toda preça. Em cujos termos foi *necessario* representar por pessoa particular o *padre* Frei Pedro ao Senado *que* uisto a inquietação do pouo *que* elle se daua por excuzo da pratiça [*sic*] *que* hauia tomado a seu cargo, *pelo que* fossem seruidos encarregarem na a outro sogeito qualquer que lhes parecesse; E logo *que* assim constou ao pouo amainou da furia ficando pacifico em todo, jaquetando sse da gloria do barbaro *vencimento*. E *porque* o repetir successo tambem cansa, e os *que* se seguem são por sua materia mais notaueis *que* os atrás referidos, pera *que* eu com mais vigor os rellete, e os *que* os lerem com mais coriozidade os attendão, vejo sera *necessario* tomar Allento. //

Furia do pouo.

Alento sexto

[Fl. 117 vº]

Animado nos successos dos ultimos seis mezes do anno de 1582.

Sabia sse com certeza por uia dos Reinos de França, e Inglaterra de como em Lisboa se aprestauão duas poderozas Armadas pera uirem sobre a conquista da Ilha Terseira; e como pelo tempo em *que* se fazião saidas, as esperauão a instantes, se mandou perparar hũ batel dos grandes, com seis mosqueteiros, e gente maritima *que* partio d Angra nos fiñs de Junho com

Manda sse hũ batel á Ilha de São Miguel a colher homem *que* desse noticia do *que* nella se passaua.

(a) A expressão *na praça* encontra-se entrelinhada.

ordem *que* fossem á costa da Ilha de São Miguel, e fizessem todas as deli-
gencias possueis por colher hũ batel dos da pescaria; e *que* a força de vio-
lencia se *necessario* fosse o trouxessem ou ao menos pessoas delle *que*
podesse dar noticia do *que* naquella Ilha se passava. Teue por effeito a ida
deste batel colher hũ barco *que* passava a Santa Maria, e delle tirarão hũ
homem *que* por ser solteiro não repunou na uinda, e com elle entrarão em
Angra, e chegado a perguntas dice.

Noticias dadas per
hũ homem *que* se
se colheu em São
Miguel, *que* passava
a Ilha de Santa
Maria.

Que nos dias primeiros daquelle mez chegarão a Ponta-delgada coatro
naos Biscainhas a cargo de Dom Lourenço *que* saira á terra com seiscentos
homeis soldados, e seos officiais de guerra pera com elles estarem em
defença da Ilha, por cauza de se dizer com certeza *que* as armadas de França
e Inglaterra uinhão demandar as Ilhas; e *que* a instantes se esperava o gene-
ral de Portugal com ordem de se não afastar dos mares dentre estas Ilhas,
pera acodir, e impedir qualquer acontecimento *que* *necessario* fosse; E *que*
D. Lourenço com os seos soldados estava de guarnição do Castello São Bras
de Ponta-delgada, e a gente da Ilha aprecebida com armas e fortificações
pera se defenderem de qualquer inuazão *que* ouuesse, constantes na obediencia
d El Rey D. Felipe. Tudo o referido se achou ser certo.

Noticia do *que*
obrou a armada do
senhor Dom Anto-
nio na Ilha de São
Miguel.

Logo *que* entrou o mez de Julho chegou hũ patache Frances pello
qual se soube ser chegada a Armada de França a São Miguel em *que* uinha
o *senhor* Dom Antonio *que* constava de quazi setenta embarcações maiores,
e menores; e *que* no lugar *que* se diz Rasto [*sic*] de Cam lancara sinco mil
Francezes, a cujo encontro sahira Dom Lourenço com todos os seos sol-
dados, ficando no Castello São Braz o Bispo Dom Pedro de Castilho com
a major parte dos nobres da Cidade, e *que* hauendo batalha fizerão os Fran-
cezes retirar a Dom // Lourenço com perda de muitos dos Castelhanos
mortos, e feridos, em rezão do qual successo se retirara mal ferido o *dito*
Dom Lourenço; e querendo sse recolher no Castello, não quizerão pella
primeira tenção os de dentro dar lhe entrada e a não derão a não ser o Bispo
que a força da violencia e todo risco de sua pessoa lhe abriu pessoalmente
as portas, e *que* D. Lourenço a poucas horas falecera; E *que* posto o Cas-
tello já em cício, e o *senhor* Dom Antonio *senhor* da terra estando nas per-
parações, de bater, e auancar a Fortaleza, e as naos Biscainhas rendidas,
e enuiadas pera a Terseira apparecerão neste tempo as Armadas de Castella
e Portugal de *que* era generalissimo o Marquez de Santa Cruz Dom Alvaro
Basan, em cujo cazo foi *necessario* recolher-se tudo a Armada e ficar a terra
como d antes; *que* a tardar dois dias exprementara Ponta-delgada as asola-
ções em dobro *que* se chorarão em Angra.

[Fl. 118]

Batalha entre a ar-
mada do *senhor*
D. Antonio e a de
Castella.

Entrarão as duas armadas contrarias em batalha, afranquarão na inues-
tida a major parte das naos Francezas sem mostras de peleja, e com esta
uentagem se foi sustendo a armada Castelhana sem exprementar o destroço
que infaliuamente tiuera a ser em todo acometida pela armada Franceza;

porem ainda assim se procedeo de parte a parte com notauel rezistencia, e tanto que com perda de *muitos* nauios *que* forão a pique, e outros que ficarão destroçados se vierão per si apartar; ficando rendida ao poder dos Castelhanos a nao de Felipe Dextros *que* morrera na pelleja, e melhor fora *que* nenhũ se entregava viuo, pela impia crueldade *que* com elles se ouue o Marquez *que* desembarcados em terra sendo quinhentos e tantos entre *officiaes* e soldados forão todos enforcados em Villa Franca, sem excepção deste, nem aquelle. Não foi *muito* *que* assim se ouuesse o Marquez tão impio nesta execução cruel com os estranhos, *quando* nos castigos dos seos costume hauer se tão deshomanos *que* não poderão negar ser a nasção mais executiua *que* tem o mundo. Poderá respeitar o Marquez *que* a cobardia de hũs occasionou a desgraça daquelles; e *que* por valerosos só lhes bastaua a penção de rendidos, e não a inominia da morte com *que* a sangue frio forão tratados; E secais *que* estes peccados tenham sido // a total cauza do deminuto em *que* hoie se considera, e expremeta a Monarchia de Castella. Testemunha seja o Duque d Alua *que* se jactaua *que* a força do braço e cutello tinha morto milhões de inimigos, o certo he *que* os não acabou em todo, mas antes os *que* renascerão depois lembrados do atrás, solecitarão as vengancas pelo em diante.

[Fl. 118 vº]

Morrerão nesta occasião desta batalha nual o Conde de Vimiozo com sentimento geral de todos, cuja falta deu poucas esperanças de se conseguir com bom fim o intento do *senhor* Dom Antonio, *porque* o dito *Senhor* na sua despozicão, acertos, e prudencia fundaua todas suas melhoras; e com o mesmo sentimento se ouue tambem com a morte de Felipe Destróx por por ser o *cappitam* e cabo Frances mais fiel ao seruiço do dito *senhor*; E como estes successos assim corrião tão aduersos sem permanencia *que* indicasse a fauoruel nas materias da conseruação deste Princepe; comersarão os mais entendidos a conjecturar de *que* Deos não era seruido de *que* elle lograsse a Coroa de Rey.

Deichou o *senhor* Dom Antonio a empreza deste seu referido intento em que hauia expremetado hũ tão mau successo, *que* bastaua já pera hũ total dezengano, pois conhecia claramente a pouca fee com *que* em seu seruiço procedião os estrangeiros, *que* por cauza, ou de sua cobardia, ou de seos entereces por parte d El Rey de Castella (*que* este seria o mais certo) lhe experdicarão hũa tão grande occasião em *que* podia ter hũa tão sinalada vitoria contra a armada inimiga, ficando não só *senhor* das Ilhas em geral, mas tambem com a uentagem da deminuição das forças do seu contrario, em *que* pello tempo em diante lhe seria mais facil conseguir o final de sua total empreza. Porem lidando ainda nos alentos de melhor fortuna, passou com a parte da Armada de França *que* se não hauia acolhido, ou retirado,

Chegada do *senhor* Dom Antonio a Ilha Terceira.

(1) a esta Ilha Terseira e nella desembarcou no porto da villa da Praja; e apenas *que* poz os pees em terra montou pello mejo da Ilha passando pellas freguezias das Lages Villa noua, e Agoalua onde parou, logrando as frescuras e amenidades daquelle lugar, por ser verdadeiramente o mais recreatiuo, e abundante de agoas, cassas, e frutas *que* há em toda a Ilha; Porem não foi esta sua detença nelle mais de hũa hora, porque logo caminhou a Angra, donde ja hauia auizo desta sua vinda, que se festejara com todas as demonstracões de gosto, e nouas aclamacões como era justo.

Entrada do *senhor* D. Antonio em Angra.

[Fl. 119]

Perparo sse todo o bom d Angra pera o recebimento do *senhor* Dom Antonio como seu Rey *que* era, pera o *que* o forão esperar ao portão de São Bento, fim e entrada da Cidade pella parte do Leste; E logo *que* o dito *senhor* chegou, fetia // a pratica do recebimento da sua vinda por hũ dos Cidadões mais nobres, e antigos d Angra, montou o dito *senhor* em hũa faquinha riquamente ageazada, em cujas redeas pegou o Conde Regedor Manuel da Silua, e assim nesta forma debaixo de hũ palio, cujas varas trazião os mais caleficados da nobreza d Angra, vejo assim caminhando pellas ruas da Cidade the parar nas cazas do Donatario que lhe estuão perparadas. Todas as ruas ponde onde o dito *senhor* passou forão armadas de tapecarias, e verduras, cada qual como melhor pode, sem ficar pessoa, deste, ou aquelle ser, e calidade *que* neste auto tão solemniſſimo se não achasse; celebrando sse festas chacotas, e folias com demonstracões do major plazer, com repetidas cargas estrondozas, assim das artilharias de todas as fortalezas como das mosquetarias dos Terços dos Estrangeiros *que* estauão de Prezidio em defença da Ilha, e das gentes de guerra della; com o *que* foi este o dia mais solemne, e sinalado *que* logrou a Cidade d Angra naquelle seculo.

Furtuna desgraçada do Licenciado Gaspar de Gamboa.

Entre os sogeitos *que* uierão na armada do *senhor* D. Antonio foi o Licenciado Gaspar de Gamboa Corregedor *que* fora na Ilha da Madeira, o qual retirando sse a Lisboa, cahio o nauio em *que* hia embarcado nas maños da armada, e leuado a prezença do *senhor* Dom Antonio tendo pera si o mizerauel Licenciado *que* era o lançe da maior furtuna *que* podera ter, se offereceo ao seruiço do dito *senhor* a quem logo *que* chegou a Angra mandou lançar o habito de Christo com Aluará de seu Dezembargador do Passo; Porem esta *que* o dito Dezembargador teue em major furtuna, lhe occasionou a major desgraça; Porquanto constando depois ao Marquez de Santa Cruz este seu procedimento o mandou enforcar.

Engano de Gaspar Furtado, e fim *que* teue.

Achua sse nos annos antecedentes de oitenta e hũ e oitenta e dois o valor do trigo em Angra tão deminuto, por não ter saída em rezão das guerras, que valia a doze tostões o mojo; Requereo hũ Gaspar Furtado

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor e contrariando a afirmação do texto]: No porto da villa de S. Sebastiam.

senhor de hũ nauio *que* estaua surto em Angra lhe permetissem carrega: farinhas pera o Brazil onde terião grande conta pera do procedido dellas vir carregado de assucares per retorno, *que* seria de grande proueito, e vtilidade na terra, e concedendo o assim o Conde, no tanto *que* o *dito* Gaspar Furtado se uiu carregado fora do porto caminhou a Lisboa, allegando o engano *que* hauia feito na Ilha; e vendida a carregacão meteu azeites com despacho pera a Ilha de São Miguel // Foi tão mizerauel *que* deu com a armada do *senhor* Dom Antonio ,e tão pouco aduertido *que* mandando o *para* a Ilha em rezão da carga dos azeites *que* trazia não confessou ante elle a sua culpa, *que* he de crer, *que* por sua Real clemencia lhe perdoaria ao menos a uida; porem como se vejo assim callado no tanto *que* chegou, e constou do seu engano, *que* já por elle lhe erão socrestados, e confiscados seos beñes padeceo a morte de forca.

[Fl. 119 vº]

Segio a façõ do *senhor* Dom Antonio hũ dos grandes caualleros do Reino chamado Duarte de Castro de quem o *dito senhor* fazia grande conta, e era hũ dos seos adjuntos; e como o hauia acompanhado na Armada, vendo os maos sucessos em *que* findauão os intentos do *dito senhor* com descomedidas aduersidades; Comessou a trepidar na fee, tendo pera si *que* nada este Principe consegueria *que* terminasse o ultimo fim do seu dezejo. E como este tal cauallero se consideraua já na certeza da desgraça d El Rey Dom Felipe por ser todo da parte do *senhor* Dom Antonio Fluminou consigo virar se á parte mais bem parada com tal façõ *que* por ella grangeasse o agrado, e mimo d El Rey Dom Felipe; Pera o *que* foi cathequizando com mimos, e afagos os *cappitães* Francezes despondo os como melhor podia á sua mão. Sendo no mez d Agosto deu Duarte de Castro hũ esplendido, e regio banquete aos cabos primeiros, e mais caprichozos *cappitães* Francezes *que* na Ilha se achauão; E como por este fauor, e grandeza *que* lhes hauia feito lhe estauão obrigados lhes vejo o *dito* Duarte de Castro em substancia a dizer. Soubessem lhes conuinha toda a vigilancia; porquanto sabia com certeza em como os Portuguezes raiuzos do procedimento com *que* se ouuerão os da sua nascõ no encontro da Armada de Castella, *que* não destruirão por suas principais naos se afastarem, sem mostras de peleja; que elles *ditos* Portuguezes intentauão dar hũ repentino asalto em todos os Francezes *que* na Cidade se achassem; e *que* acabando todos ao fio da espada se hauião fazer senhores das suas embarcacões e nauios *que* estauão ancorados no porto (*que* erão mais de corenta) e *que* metidos nellas sinco mil homeñs portuguezes assim desta Ilha como das de Baixo, jntentauão passar a Lisboa, onde era certo *que* o pouo constando lhe da prezença do *Seenhor* Dom Antonio se leuantaria em sua ajuda, e fauor, e lhe seria facil a entrada, e enuestida da Cidade ficando assim com ella *senhor* do seu Reino. //

Successos de Duarte de Castro.

[Fl. 120]

Induzimentos de Duarte de Castro.

Não fez este falço induzimento nenhū aballo nos capitães Francezes mais do *que* ficarem suspenços como incredolos e por hora se callarão todos, sem desta, nem aquella parte se proferir palaura algũa *que* pertencesse a materia. Duarte de Castro *que* tinha já derramado na memoria dos Francezes aquella diabolica cizania, induzio dois criados seos ordenando lhes sahisses as deshoras da noite pella Cidade e *que* todos os Francezes *que* achassem ferissem, e acotelassem dizendo lhes: *Tomai Cames, que assim, e peor uos hande fazer a todos.* Forão os dois criados tão bem mandados, *que* entre os mais Francezes *que* ferirão, acutilarão a hū em tal forma *que* a poucos dias morreo; Constou aos cappitães Francezes o cazo, e quazi *que* ficarão credolos, ou ao menos escurpolozos na induzão *que* lhes hauia feito Duarte de Castro.

Morte d Antonio Borrhalho, e prizão de Duarte de Castro.

Rezedia neste tempo em Angra hūa Donna Jngleza de quem se muraua com certezas de Adultera; succedeu encontrarem se em sua caza Duarte de Castro e Antonio Borrhalho homem fidalgo, e de bom vallor, e supposto *que* hū e outro fossem deserçados; contudo não deicharão ambos de se conhecer hū ao outro, e por respeitarem o lugar em *que* estauão não passarão a mais de palauradas. No dia *seguinte* foi Duarte de Castro tão insolente *que* mandou criados *que* a todo o risco estoqueassem a Antonio Borrhalho; e porque este temerão a rezolução e vallor com *que* elle se podia hauer com elles aguardando occazião mais a seu saluo, o acometerão ao sajr de hūa trauesa na rua Direita tão atreicoados que segurando o com hūa estocada nos peitos, sem o mizerauel ter tempo de meter mão a espada, o tenderão morto. Algūs que uirão a tirania da morte se quizerão prouocar contra os dois homecidas, sahio porem Duarte de Castro com hūa partazana nas maños em defença dos criados. Os cappitães Francezes vendo sse assim asustados neste incedente acodirão com presteza a tomar as bocas das ruas: A gente da terra alheja do cazo não fez operação algũa; e os que concorrerão foi sómente a uer, sem *que* nenhū puchasse por espada: o Conde Manuel da Silua *que* uio o reboliço, e a descompostura de Duarte de Castro chegando sse a elle dice; *Que hé isto senhor Duarte de Castro!* A reposta *que* lhe deu foi por lhe a partazana nos peitos dizendo com toda a ira; *Recolhei uos // Conde.* Em cujos termos sobreindo os Mestres de Campo officiais majores, e cappitães Francezes, e suas guardas, e estes visem que os Portugueses se não deram por achados em nada, mas antes se estauão rindo da sua confuzão; foi motiuo pera *que* logo imdiatamente conhecessem a aleiuozia de Duarte de Castro, de que rezultou prenderem elles mesmos ao *dito*, e aos dois criados motores do tumulto, e compleces na morte de Antonio Borrhalho.

[Fl. 120 vº]

Descobrem se os intentos de Duarte de Castro.

Foi leuado Duarte de Castro a fortaleza de São Sebastião onde o puzerão logo com segurança, por se aueriguar no *seguinte* dia de como todo o seu dezinio constestia em tracar tal enredo, entre os Francezes, e Portu-

guezes, *que* totalmente se desbaratassem hūs, e outros; e no cazo que os Francezes ficassem vencedores; e conseguisse a morte do *Senhor* Dom Antonio (*que* todo era este o seu major empenho) fazer depois deste successo offerta da Ilha a El Rey Dom Felipe, grangeando por este illicito, e infame modo o seu agrado com as recompensas das honras, e merces, *que* era certo lhe faria pela *calidade* de hū tão particular *seruiço*. Prouo sse outrosi por testemunho dos seos proprios criados, e de algūs *cappitães* Francezes de como o *dito* Duarte de Castro por algūas uezes estiuera *deliberadamente* com o punhal feito pera matar ao *senhor* Dom Antonio sendo elle o mais prendado de seos mimos honras, e faoures, e *que* o *dito senhor* tinha por hū dos mais fieis, e leais a seu *seruiço*.

Prouado o processo se mandou *que* em termo breue allegasse as rezões de sua defeza; e sendo lhe assim notificado respondeo não ter nada *que* allegar, mas antes, nas perguntas *que* lhe fizerão, confessou, e declarou *muito* alem do *que* as testemunhas dicerão, patenteando as circunstancias mais aggrauantes de seu crime; Em rezão do qual foi senteceado a *que* morresse degolado, por traidor, e amotinador; e seos beñes confiscados. Sendo lhe lida a sentença pedio tres dias pera se confessar, e despor tudo o *que* fosse a bem da sua alma, no fim dos quais jndo os *officiaes* da justiça, e jrmãos da *Mizericordia* busca llo á fortaleza donde estaua pera effeito de padecer a morte a *que* estaua condenado; logo *que* sahio, e vio o Santo Christo da jrmandade se poz descalço; dizendo *que* aquelle *senhor* fora descalco com a cruz as costas a padecer por elle, e por todos sem culpa; e *que* eile *que* hia a morrer com // culpas, e mais culpas não era bem *que* fosse calçado; e assim descalço vejo thé o treatro, onde com mostras de hū grande *arependimento* comessou a proferir suas culpas tão dignas daquelle [*sic*] cruel morte *que* o esperaua. The *que* enfim acabou nos fios do cutello, com lastima de *muitos* por ser galhardo, entendido, e cauallhero de toda a boa feicão.

Morte de Duarte de Castro.

[Fl. 121]

Na occazião em *que* o *senhor* Dom Antonio partira de França com a sua armada, sahirão de Jnglaterra dezoito embarcações guarnecidas de gente e arteficios de fogo, e todas em sua ajuda por *mandado* da Rainha maj. E como chegassem a França a tempo *que* ja a armada era partida pera as Ilhas, uierão em seu alcance; a poucos dias da sua viagem padeceo a capitania destes dezoito nauios a desgraça de hū incendio, de *que* rezultou arder a nao com perda de duzentos homeñs; entre os quais pereceo o *cappitam* e cabo da dita armada João Fernandez da Cea *natural* d Angra; e outros *muitos* particulares dos quais sómente escaparão Dom Antonio de Menezes quazi queimado e cento e vinte pessoas a major parte abrazados do fogo. Os mais nauios da armada á uista de hū tão dezestrado successo, vendo sse assim sem governo tratou cada qual de segir seu rumo, e sómente sete chegarão a Ilha estando o *senhor* Dom Antonio nella *que* sentio como era rezão a sua

Successo da armada de Jnglaterra.

desgraça com a consideração, e magoa de *que* tudo lhe hia atrauez; porque parece *que* não era Deos seruido de *que* elle não fosse Rej.

Auista da armada do Marquez de Santa Cruz o porto d Angra.

Neste mesmo tempo estarião ancorados no porto d Angra corenta nauios, maiores, e menores, *quando* apareceo á vista delle a armada do Marquez de Santa Cruz *que* constaua de sessenta embarcações pouco mais ou menos por se lhe ter encorporado outra armada *que* chegou depois da batalha naual *que* teue com a armada do *senhor* Dom Antonio. Achauam se os *cappitães* Francezes persentidos de *que* a Rainha Maj de Franca culparia o ruim modo com *que* se ouuerão os seos na occazião passada; e querendo recuperar o credito de sua nasção forão todos representar ao *senhor* Dom Antonio lhes permitisse o logro da occazião *que* tinham pera sairem com os seos nauios a pendenciar com a armada Castelhana; allegando *que* aquellas sete naos inglesas com os artificios de fogo *que* trazião farião estrago considerauel na armada *contraria*, e *que* com a gente Portugueza // com *que* se reforcarião as naos assim Francezas, como Jnglezas estaua infaliuemente certa a vitoria.

Jntentarão os Francezes sajr a armada.

[Fl. 121 v^o]

Recuza o *senhor* Dom Antonio o intento dos Francezes.

O *senhor* Dom Antonio *que* duuidaua já tanto na sua fee pelo *que* nelles tinha expremetado, considerando o poder da armada inimiga, e *que* sendo menos, e os Francezes mais em dobro do *que* hora se achauão, não tinham obrado nada; lhes deu por repostas, *que* guardaua a sua armada para façção de mais importancia; porquanto daquelle acometimento não tiraua outro fruto mais do *que* perder a gente de *que* muito necessitaua, pera o fim do seu cazo; e dado *que* ficasse vencedor *que* quando muito seria *senhor* dos mares ficando lhe por conquistar a terra em *que* pertendia segurar se; e sobretudo *que* parecia temeridade acometer com nauios de tão pequeno lote os galeões de alto bordo tão fortissimos como são os de Portugal e Castella de *que* aquella armada se compunha. Não tiuerão os Francezes replica, porque não acharão major rezão e conuencidos cederão da pertencão, ou fosse realidade ou fingimento. Apenas *que* o Marquez fez aquella deuersão não persistio na teima de demora porquanto no seguinte dia prosegio sua viagem, sem outra nenhũa mais operação do *que* não dar mostras de cobarde.

Leuanta sse gente pera noua armada nas Ilhas de Baixo.

Passou o referido the os ultimos d Agosto, tempo em *que* o *senhor* Dom Antonio chamou ao Concelho os maiores do seu sequito; e nelle rezoluerão ser necessario em rezão da inuernada *que* já dali em diante era infaliuel expedir se a armada daquelle porto d Angra, onde estaua com pouca segurança pello dezabrigo dos ventos Lestes, e Suestes a *que* está sogeito sem nenhũ remedio. Pera o *que* por hora mandou levantar gente nas Ilhas do Fayal, Pico, São Jorge, e Gracioza donde em menos de hũ mez forão conduzidos à Terseira tres mil, e tantos homeñs, e destes se quiz valer o dito *senhor* pera a armada, rezeruando em todo o cazo, a gente da Ilha pera a defença della; porque com esta seguraua as mais. Aprestaram se juntamente quantidade de pás enchadas, e outras ferramentas desta calidade

sem se saber o dezínio da armada; sendo *que* cada qual descorria como aeriamente pençaua.

Comesso sse a prouer a armada dos mantimentos necessarios com super abundancias, *que* tudo na terra se achaua com largueza; e como constaua hauer em Angra *muitos* de suspeita, e outros por si declarados por da fação de El Rey Dom Felipe, e outros enfim // *que* andauão a monte retirados, rezolueo o *senhor* Dom Antonio não conuir que os tais ficassem permanentes na Ilha; pera o *que* ordenou *que* estes tais se embarcassem em hũ nauio Inglez da armada pera nelle serem leuados a Inglaterra. Constou esta ordem geralmente a todos, e foi motiuo pera se porem em retiro algũs dos principais cidadões, e nobres d Angra *que* o pouo trazia entre dentes; Em comprimento do qual forão os primeiros em *que* pegarão os Padres da Comppanhia e todos encorporados fizeram meter a bordo, por estes notoriamente se hauerem declarado por do sequito d El Rey D. Felipe; e por se não acharem algũs dos nomeados pera o desterro, se ordenou impia, e cruelmente fossem leuados ao nauio as suas molheres, e filhos com a comminação de *que* não apparecendo os maridos, e pais se mandaria dar furo ao nauio pera *que* todos perecessem.

Forão uerdadeiramente os clamores das mizaraueis molheres, e creaturas tão ostrondozos, *que* poderão cauzar lastima aos mais deshomanos coracões; e constando deste clamor, e agonia aos desgraçados escondidos não lhes restou mais *que* uirem se offerecer espontaneamente ao desterro, por acudirem a auexação de suas molheres, e filhos, e entre os mais que assim o fizeram, foi João Lopes Fagundes seu filho Lopo Gil Fagundes Antonio Francisco seu cunhado Luis Mourato os quais referidos hauia dois annos se não sabia delles; E a estes tais e outros desta calidade fizeram jr a prezença do *senhor* Dom Antonio que os tratou com a honra *que* costumaua por sua benina, e *natural* inclinação mandando *que* se embarcassem pera Inglaterra na comppanhia dos mais *que* mandaua desterrar da Ilha, e com effeito forão os seguintes e pelos *que* delles procedem hoie em Angra existentes se pode collegir a Calidade de seu ser; Manoel Fernandez da Cea, Hieronimo Fernandez da Cea seu jrmão, Pedro Annes do Canto, Antonio Pachequo de Lyma, Hieronimo Pachequo de Lyma seu jrmão; Jorge de Lemos de Betancor, Vital de Betancor, Fernando Gracia Jaques, Gaspar de Magalhães e seu jrmão Belchior de Magalhães, Fernnando Bajão, Alvaro Luis, o Conigo Luis Alueres, o Padre Hieronimo de Fontes, o Chansarer Simão Gonçalves, Custodio Vieira, Pedro Alueres Cabral, Pedro Alueres Pereira, Belchior Fernandez Rodoualho, Manoel Vieira de Carualhal, Gaspar Gonçalves Mercador, Gaspar Fernandez Bispão, Francisco das Neues, Alvaro Pires Ramires, Paulo Gomes Matheus Pires, Belchior Rodrigues, Christouão de Lemos, Pantalião Pires, Manuel Martins Jorge Cabral, Gaspar Rodrigues da Cea, Ruj Dias de Sampajo Gomes Pachequo de Lyma, Diogo

Desterram se os Padres da Comppanhia e os principais nobres d Angra.

[Fl. 122]

Oppressão notauel em *que* se uirão os desterrados.

Relação dos desterrados.

Gonçalvez Machado, Francisco de Betancor, e seu filho; Simão d Ornellas, Francisco Vas Chama, Pedro *Rodrigues* de Agillar, Francisco Paym da Camara, Hieronimo Paym da Camara, Bernardo d Affonseca, Heitor Homem da Costa, Galás Viegas d Ataide, Esteuão Silueira, Manuel da Silueira Borges, Pedro *Fernandes* Coelho; e outros muitos mais desta Calidade que o tempo esqueceo. //

[Fl. 122 vº]

Todos os Referidos erão dos da pauta, nos cargos primeiros da Republica Angrense, e muitos destes *que* já tinham o foro de fidalgos, e os *que* mais auultauão na riqueza, assim pelos beñes patrimoniais auinculados dos seos prosteros, como adquezitos nos tratos e mercancias licitas, em rezão do qual viuão no estado, da lei de nobres. Com o *que* daqui se pode inferir não ter o *senhor* Dom Antonio da parte da facão do seu sequito, mais *que* a marchandaria do pouo, inuolta com algũs aloucados sem juizo alhejos da melhor rezão. E foi esta hũa das notaueis oppresões da Ilha, em *que* se considerou destruido da nobreza e fidalgia daquelles seos primeiros de quem com tanta rezão se authorizaua; ficando dali em diante regida e gouernada por aquelles que nunca sonharão ser dos que comessão; e de repente se virão sobidos á major altura, mas esta lhes occasionou o mizerauel precepicio em *que* depois se virão; *que* melhor lhes fora ser o *que* erão, sem a contingencia do *que* forão; porquanto os *que* ficarão no logro das occupaões *que* lhes não tocauão, vierão depois ficar sem honra, e muitos sem vida; e os que forão vierão a ser o *que* erão, auntejados no premio pelo *que* padecerão pera serem mais do *que* erão, e terem mais do *que* tinham, porque a todos aquelles desterrados despachou El Rey Dom Felipe com as Tenças habitos, e foros na Caza Real, *que* ao diante se rellatão.

Deste desterro a meu parecer nasceo a desgraça que exprementarão os moradores da Ilha na occasião em *que* se retirou o Conde deichando os ingremes no campo sem pessoas de respeito a *que* se sogeitassem; e como todos os *que* ficarão erão hũs tais quais no ser, e calidade bastou afraquar hũ pera exmorecerem todos. Se naquella oppresão se acharão os mais honrados, e principais d Angra, como estes tinham *que* perder, he certo *que* se não huião dar tão baratos, como se derão aquelles *que* os não enleuaua outra couza mais *que* a uangloria dos accidentes da honra dos lugares, sem a substancia do ser de *que* carecião as pessoas *que* erão. Não se pode negar *que* ainda *que* ainda [*sic*] *que* os homeñs conuinhão em especie, deferem nas calidades; e como as calidades hũas realcão mais *que* outras; sempre os realçados, realcão nas alturas dos lugares, e dos postos que occupão, como altos *que* nascerão; E não assim os humildes e baixos, *que* sempre mostram os resabios de rasteiros, e tudo porque forão originados com principios baixos, donde uenho a dizer *que* no cazo *que* aquelles desterrados persistirão na patria expostos a morrer, não lhes faria a auzencia do Conde

[Fl. 123] falta, porque pouco // importaua a sua espada sem a companhia das mais,

e muito menos sua pessoa, *que* ainda *que* de tão grande respeito, entre tantos *que* havia, supreria esta ou aquella, ou todas, *fazendo que* ao menos constantes capitulassem os boñs partidos; e não assim tão dezordenadamente por si proprios vensidos.

Perparo sse a Armada em todo o *que* constaua de quazi setenta embarcações maiores e menores, e algũs latinos em *que* hião embarcados quazi oito mil homeñs, Portuguezes Jnglezes, e Francezes; e com elles o *senhor* Dom Antonio, e saindo do porto d Angra com uento prospero no fim do mez de Septembro e a poucos dias de Outubro lhe sobreuejo na altura de São Miguel hũa tão forte tempestade *que* lhes occasionou segir cada qual seu rumo, e sendo no fim della se achou a nao do *senhor* Dom Antonio a uista da Ilha de Santa Maria com sòmente tres nauios, porquanto os mais havião tratado de si, com a consideração de *que* todos farião o mesmo. Os moradores da Ilha de Santa Maria no tanto *que* uirão a armada do *senhor* Dom Antonio tão perto tomarão armas com intentos de defença; e estando assim indecizos na certeza do *que* era lhes mandou o dito *senhor* auizo, com o qual ficarão pacificos, e como estes tais moradores estauão já reduzidos a obediencia d El Rey Dom Felipe: o *cappitam* mór da Ilha uendo sse assim pleplexo ordenou a toda a preça hũ grande refresco de todo o bom de frutas, cassas vacas, e carneiros *que* lhe foi possiuel aiuntar, e enuiando tudo a bordo da nao, mandou dizer ao *senhor* Dom Antonio *que* bem sabia Sua Magestade o perigo em *que* punha a uida, honra, e beñes assim delle *cappitam* mór, como de todos os moradores daquella Ilha, no cazo *que* elles conuiessem em lhe dar obediencia como Rey; porquanto esta incontraua, a *que* já havião dado El Rey Dom Felipe seu primo. *Que* sendo seruido, ou leuando em gosto sajr a terra, *que* o terião todos por grande dita, e particular honra onde acharia promptas as uontades, e animos de todos a seu real agrado; mas *que* haueria ser só acompanhado de coatre fidalgos *que* elle dito *senhor* elleguesse; e *que* havia ser recebido como o principe o *senhor* Dom Antonio filho do *senhor* Infante D. Luis seu paj e *que* quando não lhe parecesse sajr a terra nesta forma, fosse seruido mandar lhe dizer o *que* queria da Ilha *que* tudo acharia prestes a seu seruiço.

Mandou o *senhor* Dom Antonio agradecer o comprimento a este *cappitam* mór, com mostras de *que* lhe ficaua muito affeto, e satisfeito da sua accão; e *que* não aceitaua o sajr a terra, por lhe não occasionar nouo enjoo; e supposto *que* mostrou vontade de uer a Ilha // considerou *que* hauendo se lhe mostrado muito leais, os havia nas occasiões expremetado auesos; E *que* colhendo o em terra aquelle *cappitam* mór tão desaperecebido; não podia ter major furtuna do *que* entrega llo prezo a El Rey de Castella sem contrario, porque tudo e muito mais occasiona a ambição dos homeñs, *fazendo com que* faltem a fee, palaura, e ainda ao temor de Deos.

Parte a armada, e nella o *senhor* Dom Antonio.

Modos com *que* se oue o *cappitam* mór da Ilha de Santa Maria com o *senhor* D. Antonio.

[Fl. 123 vº]

Recolhe sse o *senhor* Dom Antonio segunda uez a Ilha Teiseira.

Vendo sse o *senhor* D. Antonio assim dezemporado, e derrotada do tempo aquella sua armada, não lhe restou mais do *que* uir se recolher em o porto d Angra, onde foi recebido com o gosto de sam, e saluo; se bem com a magoa das aduersidades de sua rujm fortuna *que* em nada se lhe mostraua fauorauel. A poucos tempos desta sua *segunda* uinda chegou auizo da Rainha Maj de França em *que* lhe dizia se recolhesse aquelle *Reino* sem embargo da destruição da armada de Monsur Dextrós porquanto conuinha sua prezença naquelle *Reino* em ordem aos seos intento. Em Rezão do qual com toda a breuidade se embarcou o *dito* *senhor* leuando em sua comppanhia Diogo Botelho e Cypriano de Figueiredo por estes tais se não accommodarem em nada com o Conde Manoel da Silua *que* ficou no gouerno absoluto das Ilhas na forma d antes.

Parte para França.

Chega Amador Vieira por proprio das cartas de El Rey de Castella em *que* cometia partidos ao *senhor* D. Antonio.

A poucos dias da partida deste *senhor* pera França chegou por via da Ilha de São Miguel hũ nauio em *que* uejo embarcado Amador Vieira por proprio das cartas d El Rey Dom Felipe ao *senhor* Dom Antonio. Estas tais recebeu o Conde e as abriu e constou, pelo tempo em diante, se ^(a) tratauão ^(b) nellas os partidos *que* o *dito* Rey fazia ao *senhor* Dom Antonio *que* continhão em *summa* *que* como não fosse o intitular se Rey de Portugal *que* tudo o mais lhe concedia na forma e modo *que* pedisse; e como Manuel da Silua no cazo *que* o *senhor* Dom Antonio aceitasse ser princepe do Brazil, *que* este vinha a ser, o essencial dos partidos *que* lhe fazia El Rey Dom Felipe, não ficaua com as esperanças de grandes melhoras *que* annelaua sendo o *dito* *senhor* Rey; deuendo remeter as cartas, e o proprio enuiado dellas, não só as susteue mas ainda ao mensageiro Amador Vieira *que* as troxe; E como o genio deste era diabolico todo inclinado ao mal e conuinha na simpatia das propriedades do Conde, foi facil cathiquizarem se estes animos no vinculo de hũa fixa, e permanente vnião com o dezinio de destruir, avexar e por por terra aos poucos nobres, riquos, e abastados *que* restauão na mizerauel Ilha. //

[Fl. 124]

Procedimentos do Conde.

Vi sse o Conde *senhor* das uidas, honra e fazendas de todos passou ordem *que* se lhe fallasse por *Excelencia*. Acrescentou o seu estado a tal altura, e grandeza *que* não deferia em nada daquelle com *que* na Ilha fora tratado o *senhor* D. Antonio, admetindo de nouo as pessoas que quiz, e lhe pareceo a seu seruiço com os officios *que* se costumauão nas Cazaç Reais. Fez cappitam da gente de Cauallo da sua guarda Gaspar de Gamboa, *que* era o *Corregedor* da Madeira *que* uiera na comppanhia do *senhor* D. Antonio a quem passara Aluará de seu *Dezembargador* do Passo; E da gente de pé, *que* era a major parte de fidalgos, e pessoas do melhor ser fez cappitam

(a) Segue-se palavra riscada (continhão).

(b) Palavra entrelinhada.

Antonio da Silueira; E como o Conde se prezaua, e era grande caualleiro, e por tal conhecido na Corte todos os Domingos e Santos ordenaua festas de Cauallo, e nestes, e outros semelhantes exercicios gastaua o tempo; com o *que* nelle não se achauão mais *que* os modos da recreação, e as traças de empecer nos dannos, e males de todos os *que* não erão *muito* do seu affeto.

Achauam se em Angra duas naos de bom lote; hũa Franceza *que* se chamaua Ambrete, e outra Biscainha das *que* a armada do *senhor* Dom Antonio renderão em Ponta-delgada, e como erão bem artelhadas com outras sinco embarcações de menos lote se perpararão, e guarnecerão com setecentos homeñs soldados de peleja, excepto a marenhagem a cargo de Manoel Serradas Camello *natural* da Ilha da Madeira, e fidalgo conhecido nella, com ordem, e regimento de *que* irja sobre as Ilhas de Cabo verde; e *que* no cazo *que* os moradores della não dessem a obediencia ao *senhor* Dom Antonio como a seu Rey *natural*, e hũ pedido pera a contribuição das guerras, os tratarião com toda a violencia, e força d armas; e *que* outrosi fazião preza em tudo o *que* achassem de nauios pertencentes a Coroa de Castella, e ainda de Portugal. Chegou esta armada ao Castello d Argim, acommeteo Manuel Serradas a tempo *que* achou a todos em descuido, e sem perda de hũ só soldado logo do primeiro auanço ficou *senhor* delle, e de tudo o *que* nelle se achou de despojos, ficando os mizeraueis moradores nús. Entre as *muitas* prezas *que* fez assim das Jndias, como Brazil, forão duas naos de porte portuguezas e rendidas em hũa das quais meterão hũ piloto *natural* de Angra por alcunha o Trompica, porem com pouca guarnição na fee de *que* erão todos portuguezes. A gente do nauio ren // dido com affetos da liberdade tomarão em hũa noite armas contra a gente da guarnição, e com a ventagem de serem mais ficarão vencedores, e mudando a derrota forão parar na Ilha da Madeira onde entregarão à prizão o mizerauel Trompica *que* a poucos dias foi enforcado.

O mesmo intentarão os da outra preza, porem como os *que* uinhão de guarnição nella forão tão aduertidos *que* sempre vierão senhores das armas, quando os leuantados quizerão recorrer a ellas as acharão tomadas, em rezão do qual ficarão vencidos com perda de *muitos* mortos, e todos regetados e feridos. Chegados a Angra os *que* escaparão com uida os mandou o Conde castigar com asoutes, e tomar lhes as fazendas por perdidas. Alem destas duas, fizerão outras prezas de notauel importancia *que* forão remetidas com bom successo.

Chegou Manuel Serradas com ello as Ilhas de Cabo verde mandou auizo a Santiago pelo Padre Manuel Rodrigues Teixeira dizendo *que* aquella armada era d El Rey Dom Antonio, *que* não era o seu intento fazer aos moradores da terra o menor aggrauo no cazo *que* elles confessassem seos vassallos sogeitando sse a sua obediencia como seu Rey *natural*, e *que* aliás de o não fazerem uzaria com elles as hostialidades *que* as suas armas lhe

Perpara sse a armada para Cabo verde e successos della.

[Fl. 124 vº]

permetissem. Recebe sse este auizo tão mal na Ilha *que* prouocados todos os della contra o pobre clerigo mensageiro, o meterão na cadea allegando ser traidor a El Rey Dom Felipe a quem elles tinhamo dado obediencia ^(a) e reconhecão seu Rej.

obediencia

Saque da Cidade de Santiago [*sic*], sem a menor rezistencia.

Manoel Serradas *que* uio o muito *que* se dilatava a reposta, preuendo o successo lancou em terra por hũa parte tão exquezita (em *que* não achou a minima oppozição, por não hauer pessoa nenhũa da Ilha *que* o uisse) duzentos homeñs, e caminhando a Cidade com tal formatura *que* parecião dois mil, no tanto *que* estes forão vistos, *que* foi ao decer da collina de hũ monte, sem *que* os moradores da Cidade tal penciassem, achando sse desaparecidos, e incapazes da menor rezistencia, tratou cada qual de se por em saluo; por cuja rezão entrou Manuel Serradas com todos os seos soldados na Cidade tão liurementemente como em lugar dezemparrado; e tanto *que* só nella acharão o Padre Manuel Rodrigues mensageiro da Embaxada, de *que* tiueirão os vencedores notauel gosto por ser tido na openião de todos por morto; em cujo [*sic*] termos comessarão a dar saque sem *que* rezeruassem couza *que* tiuesse a menor valia; e o peor he // *que* acommetendo ao palacio do Bispo os Francezes, *que* na armada hião não perdoarão a nada, e com tanto excesso *que* the a Mitra, e Bago lhe roubarão hauendo sse com pouco decoro, e menos respeito com sua pessoa; com o *que* sahirão daquella Ilha com todo o bom, e perciozo de dinheiro peças de prata, ouro, Alfajas, e ainda muitos escrauos forros e captiuos, que de todos lancarão mão, e assim chegarão os desta armada a Angra carregados de riqueza; E de todo o bom e perciozo se aposeou o Conde, e com tanta ambição *que* occasionou louquice ao segundo cabo da armada *que* fazia o officio d Almirante chamado Domingos Fernandes por ser despojado do *que* talvez tirana, e iniustamente hauia tirado com excesso das leis homanas, sem temor das diuinias. E forão estes os successos mais notauéis *que* se passarão na Ilha Terseira o anno de 1582. *que* sendo de tanta entidade por sua materia, se pode dizer forão hũ quazi nada a respeito dos *que* se seguem, em *que* entro a rellatar a mizarauel asolacão da Ilha, conquistada, destruida, e ultimamente dominada.

[Fl. 125]

(a) Palavra entrelinhada

Alento Septimo

Animado nos miserandos successos
do anno de 1583.

Achava sse Angra exhausta de toda a major, e melhor nobreza dos seos Respublicos, e Cidadões, porquanto os principais e de major ser, erão desterrados, e seos beñes, e fazendas tomadas por perdidias; e não parando aqui a impia crueldade do Conde Regedor, ou já fosse leuado do mao *natural* e pexima inclinacão *que* tinha, ou pera em todo fartar o dezejo da sua dezestrada ambicão, querendo em todo esgotar os beñes alhejos; fluminou pencamentos aerios de suspeita contra os *que* restauão moradores em Angra, *que* por beñes ou já patrimoniais, ou adquezitos veuião com estado, e acejo de nobreza; e como tinha a seu fauor o lecenciozo uulgo *que* nesta sem rezão apoiava o seu dezestrado animo, e este de si era impio teue lugar pera que a toda redea tracassee modos illicitos, e temerarios pera // culpar aquelles de cujas fazendas beñes, e riquezas se podia aproueitar. Pera *que* este, ou aquelle fosse culpado no crime da inconfidencia bastava sòmente a minima suspeita, ou pera melhor dizer a menor acuzacão sem exames da uerdade, sem que se respeitasse o odio conhecido; e como assim fosse, e corrião estes negocios em tais termos, foi prezo na Cadea publica d Angra Bras Nogueira *que* era tido, e aualiado na openião de todos, pello mais fiel, e zeloso do seruiço do *senhor* Dom Antonio, e por tal fora prouido por Cypriano de Figueiredo em hũa das comppanhias da Cidade, e este aquelle que Ambrozio d Agiar mandara apregoar em Ponta-delgada por traidor a El Rey Dom elipe; como tambem forão prezos Gaspar Gonçalves d Vtra, e seu jrmão Estacio d Vtra *que* da Ilha do Fayal tinhão passado a Terseira a empregar se no seruiço do *dito senhor* D. Antonio sem outra rezão mais do *que* a darem mostras de seos leais vassallos.

Prezos estes, e outros mais sem culpa *que* formada fosse, sendo a materia tão releuante, não quiz Manuel da Silua dar se por conuencido na temeridade do excesso destas prizões, mas antes persectindo em sua diabolica teima, parece *que* o demonio inspirou cathequizar o maleuolo coração d Amador Vieira, por entender *que* nelle perdominava a influencia falsaria, e traidora; e como era desta calidade o seu genio a poucos passos o instruiu o Conde em hũ total spirito de contradicão fingido, pera *que* assim por estes cauilozos modos fazendo sse ^(a) desleal ao seruiço do *senhor* D. Anto-

Prizão de Bras Nogueira e Gaspar d Vtra, e Estacio d Vtra.

Constitue o Conde em espia dobre Amador Vieira.

(^a) Segue-se palavra riscada (leal).

nio e todo affetuozo aos entereces d El Rey D. Felipe exquadrinha sse maleciozamente os animos de todos, tirando lhes do peito as certas inclinacões de seu affeto.

Tenta Amador Vieira a Gaspar d Vtra, e a seu jrmão estacio d Vtra.

Instruido assim este menistro infernal forão os primeiros *que* combateo Gaspar d Vtra e seu jrmão Estacio d Vtra, e indo os de proposito buscar a Cadea, sem *que* d antes tiuesse comminacão, nem conhecimento algũ com elles lhes vejo a poucos passos em substancia a dizer. Que já constaria a suas merces de como elle viera por *mandado* de *Sua Magestade* El Rey Dom Felipe por proprio das cartas em *que* cometia os honrozos partidos ao *senhor* Dom Antonio a fim de não peregrinar mais pellos Reinos Estranhos em *que* tinha o *dito senhor* expremetado tantas, e tantas aduersidades; e como não tiuera a dita de o achar na Ilha, o obrigara o Conde com as comminacões ulimas a *que* elle se reduzisse de todo o seu coração ao seruiço delle *dito senhor*; Mas *que* supposto *que* no exterior lhe grangeaua a vontade, sem *que* em nada o contradicesse; Contudo *que* toda sua alma e vida era d El Rey Dom Felipe; *porque* por fim era Rey poderozo, com forças pera desfazer, se não neste an // no no outro a temeraria, e louca openião da Ilha. Erão Gaspar d Vtra, e seu jrmão tão fidalgos, como entendidos, e ajuizando a *facilidade* com *que* Amador Vieira assim pella primeira tenção, sem mais exames das suas naturais inclinacões se arrojaua a expor patente os intrinsecos de seu peito, julgarão que aquelle arrojo procedia de hũa brutualidade, ou *que* aquelle excesso prouinha de hũa sodrogofa, e dezestrada malicia; com o dezinio de saber quais erão suas tencões, pera dellas certeficar o Conde.

[Fl. 126]

E como assim prudentes o collegissem lhe responderão com aspera, e quasi dezabrida ira; *E no cazo que isso assim seja na suppozicão de Vossa Merce ser todo da fação d El Rey Dom Felipe que papel, ou negocio faz em vir a prezuadir a dois homens prezos, não por culpas, mas por prezunção de que não erão fieis ao Senhor Dom Antonio?* Respondeo. Que o Conde lhe dicera os tinha prezos pela tal prezunção, e *que* assim os auizaua, e *que* parecendo lhes declarasse com elle, lhes seria de grande conueniencia; *porquanto* esperaua vir tempo em *que* El Rey Dom Felipe lhe hauia perguntar pellos homeñs da Ilha *que* segirão a sua parte; e como já postos muitos a rol serião elles os primeiros *que* nomeasse. Senhor meu (respondeo Gaspar d Vtra) *os nossos peitos só Deos os sabe e nesta [sic] cazo vem Vossa Merce muio mal informado, porque se nos contra o seruiço do senhor Dom Antonio nosso Rey tiueramos obrado couza algũa, não nos vieramos meter nesta Ilha, deichando a do Fayal onde eramos senhores, e nunca nella chagariamos a ser prezos, e quando pertendessemos ser do seruiço d El Rey Dom Felipe, facil nos fora entregarmos lhe a Ilha que estaua a nosso cargo; E assim que vem Vossa Merce enganado prezos estamos, liurar nos emos, o senhor Conde fará justiça, somos vassallos d El Rey Dom Anto-*

nio. Amador Vieira *que* ouuio este [*sic*] resolução ficou tão suspenço, *que* lhe não restou mais do *que* pedir o não quizessem descobrir (sendo *que* pouco lhe hia *quando* assim fora pello *que* tinha contratado com o Conde) ao *que* responderão os dois se fosse na certeza de o não fazerem porque os homens da sua esfera não tinham procedimentos vis. //

Era morador em Angra hũ homem marítimo já piloto da carreira do Brazil por nome Francisco Gil teue o Conde suspeitas delle, apenas *que* Amador Vieira assim o entendeo buscou o miseravel piloto dizendo lhe em como por mal soffrer as insolencias do Regedor, tinha ardentissimos desejos de fogir da Ilha, porquanto viera a ella em seruiço d El Rey Dom Felipe; e *que* só assim remeria o seu credito, e *que* pera o conseguir com bom successo *que* achaua ser só elle o *que* daria traças pera o fazer; e cazo *que* assim fosse lhe seria a elle de grande utilidade porquanto hauia representar a El Rey D. Felipe deuer toda sua liberdade a sua industria; e *que* dando a conhecer em Castella o seu prestimo não fazia duuida lhe darião o cargo de pilloto mór d armada pello conhecimento *que* tinha não só dos mares das Ilhas mas da Costa da Terseira *que* de necessidade se hauia inuadir. Enleuo sse o pobre piloto tanto nas falsas rezões d Amador Vieira, *que* assim sinceramente sem o menor escurpolo lhe uejo a descobrir em como estaua surto em Angra hũ patache Frances, com o piloto do qual estaua contratado embarcar se nelle, pera com effeito de leuar cartas de certos homeñs da Ilha, e entre os *que* nomeou foi inuolto Belchior Affonso (cujo tragico successo se segue adiante) pera o *que* esperauão monção de hũ vento rijo Noroeste com o qual a deshoras da noite poderem sajr sem perigo das artelharias das fortalezas; E *que* logo a toda preça se perparasse, porque duas ou tres horas d antes lhe hauia dar auizo, pera o *que* metendo sse em qualquer barquinho a titulo de correr as naos *que* no porto estauão ancoradas lograria por este modo a occazião de se meter no patache *que* largando de repente se poria a pouco espacio liure do danno das fortalezas. Assim como o miseravel o dice o representou logo Amador Vieira ao Conde com as circunstancias referidas de *que* rezultou ser prezo o pobre piloto Francisco Gil e postø a bom recado.

Era Belchior Affonso *natural* desta Ilha Terseira nella cazado, filho de pais nobres; e como nos annos da sua mocidade tiuesse passado as Indias de Castella se recolheu a sua patria com muitos cabedais de peças de prata, e dinheiro, e em tanta copia, *que* era tido, e hauido pello homem mais opolento em riqueza de todos os d Angra; e como assim fosse foi esta a cauza mais principal da sua ruina; porque como a ambição de Manuel da Silua sedenta por extremo não annellaua a outro fim, a toda ancia fluminou modos com *que* o hauia creminar, e como pella confissão do piloto Francisco Gil achou materia pera principio da major culpa foi em seu alcance o maldito e dezeztrado Amador Vieira, e uzando com elle dos refolhos, e meigices

[Fl. 126 vº]

Tenta Amador Vieira
ao piloto Francisco
Gil.

Successos de Bel-
chior Affonso.

que costumava lhe foi dando a beber a refinada peçonha inuolta no dourado das palauras do major preço, pera *que* assim reconstruindo o veneno dellas lhe fizese vomitar os pensamentos de sua inclinação *que* o perdominava. //

[Fl. 127]

Deicha sse enganar
Belchior Affonso.

Deicho esse enleuar o inocente Belchior Affonso em tal maneira *que* a poucos passos uejo a crer tudo o *que* Amador Veira falsa e aleiuozamente lhe reprezentou; em rezão do qual lhe patenteou o pobre enganado as machinas do seu intento, *que* uinhão a ser, ser verdade de *que* hauia expedido cartas a Castella de como se obriguaua a entregar hũa fortaleza na costa de São Matheus, *que* ficaua iunto a hũa herdade *que* possuia, e *que* por esta seria facil entrar se a terra com toda a gente da armada *que* a inuadissee; E *que* pera fação tinha cathiquizado, e estauão por sua parte estes, e aquelles *que* tinha posto a rol. Sendo tudo assim entendido por Amador Vieira a fim de saber os nomeados no *dito* rol, prosegindo o dezeztrado engano lhe uejo em *summa* a dizer *que* tambem elle tinha feito rol de muitos *que* achaua todos inclinados ao seruiço d El Rey Dom Felipe; e *que* pera comprobação de tão heroico feito, como era aquelle a *que* se expunha lhe quizesse nomear os sogeitos *que* tinha da sua mão, pera *que* tambem os escreuesse naquelle *que* fazia por sua parte, pera *que* assim elle e os mais tiuessem mais *que* merecer.

Incorrupção de
animo.

Foi Belchior Affonso tão facil *que* não só tirou o rol *que* hauia feito, mas como d antes hauia manifesto o seu pensamento ao Padre Bertholameu Manoel Vigairo da Villa noua, por ser seu intimo amigo e lhe hauer approuado a sua rezolução em tal forma *que* não só se confederou seu parcial na fação porem se animou a fazer outro rol em *que* escreueo expressos os nomes de todos seos amigos e apinigados com o enterece de *que* no cazo *que* uiesse a armada d El Rey Dom Felipe e ganhasse a Ilha a força d armas, não tiuessem os castelhanos *que* entender com aquelles nomeados, porquanto se confessauão vassallos do *dito* Rey, e *que* nunca fora o seu intento negar lhe a obediencia. E não se contentando *que* o *dito* Amador Vieira lesse expressamente hũ e outro rol permitio *que* os tresladasse; E terminando sse assim o *negocio* apenas *que* hũ e outro se expedirão, foi o falsario buscar o Conde manifestando lhe tudo o *que* hauia passado com o *dito* Belchior Affonso, e dando lhe os rois *que* por sua bestial, e simplex singileza hauia dado.

Manoel da Silua *que* uio assim finalizado o seu major gosto, sem *que* o odio lhe permitisse a menor dilacão no executiuo daquella deligencia, mandou conuocar os do seu Conselho de *que* era prezidente Gaspar de Gamboa, e os mais adjuntos, e outrosi os officiais de justiça, e guerra, e estando assim todos em sua prezença lhe porpoz ser muito conueniente ao real seruiço d El Rey Dom Antonio *que* alli nouamente jurassem sua fedelidade reterificando a *que* d antes huião // feito; e neste [*sic*] forma jurou em nome do Estado ecclesiastico o Doutor Gaspar de Gamboa, e o *dito*

[Fl. 127 vº]

Conde per si; e Amador Vieira por parte da nobreza, e todos os officiais de guerra, e justica cada hũ per si; e concludido o auto juramental, puchou o Conde pellos rois *que* lhe hauia dado Amador Vieira e lidos por elle pergunto aos *cappitães* quais daquelles erão das suas *comppanhias*, e tomados cada hũ a rol ordenou *que* logo logo a toda *deligencia* e cuidado fossem prezos, e trazidos a bom recado a Cadea, e algũs *que* não estauão alistados nas companhias ordenou aos juizes ficasse a seu cargo o serem por elles prezos. E nos *que* pertencião a jurisdicção da Praja ordenou *que* os *cappitães* Francezes da sua guarda os fossem buscar trazendo com elles o *vigairo* da Villa noua Bertolomeu Manoel.

Deu o Conde esta ordem já quazi *pela* meja noite, e expedidos os *capitães* e juizes ao effeito da sua execução, *que* foi persuadida com todas as *comminações* ultimas, tratou cada qual de se dezarregar, e foi com tal cuidado, e feruor *que* sendo na menha do dia *seguinte* se acharão prezos Belchior Affonso, Francisco Gil o piloto Frances atrás nomeado, Aluaro Pereira Sarmiento, Cosme Correa, Antonio d Ornellas de Gusmão, Gaspar Gonçalvez Saluado, Simão de Lyma Beiro, o *Licenciado* Pedro Rodrigues Furtado, o *Licenciado* Heitor Coronel, Luis Lopes, Manuel Lopes, Marcos Dias, Antonio Pires Pombo, João Rodrigues Germão Fernandez Salgado. Todos os referidos, e outros mais erão pessoas nobres, e algũs destes os *que* se havião empenhado na defencção da Ilha na occazião da batalha de Dom Pedro de Baldes, e os *que* occupauão os primeiros postos da guerra. Finalmente estauão já as cadeas tão atulhadas de *prezisioneiros* *que* foi necessario valer se do Aljube, e dar Aluará de fiança àquelles de quem só hauia suspeita, e *prezunção* do Crime em *que* quazi todos conuinhão.

Pessoas *que* se prenderão.

Logo *que* constou a prizão dos referidos, procedeu o geral d Angra com admirauéis espantos, e como *muitos* dos inuoltos erão pessoas *que* seruião os primeiros officios da Republica prouidos pello *senhor* Dom Antonio e penhorados de sua real grandeza com merces, e honras; vierão a concluir ser tudo *cizania* fluminada pello maldito, e maleuolo Amador Vieira; o Conde *que* assim se uiou ufano, como appellidando a major vitoria vejo à praça d Angra, e alli a uozes publicas, fallando com o pouo (*porque* já lhe não restaua mais *que* o plebeo *que* tinha da sua parte ou por melhor da parte do *senhor* Dom Antonio) dice. *Bem sei que me não tendes tanto amor, como a Cypriano de Figueiredo, e a cauza uem a ser, porque uos não comonico os segredos que tocão ao seruiço de Sua Magestade. Hora dezenga // nai uos, que eu sou mais uosso amigo do que cuidais, e senão uede a rede que botei, e do lanco que fiz contai quantos colhi nella. Estimai muito a Amador Vieira, porque elle foi o que troxe à rede todos os traidores que nas cadeas estão prezos.*

[Fl. 128]

Desta accção se pode collegir, o pouco bojo, e insufficiencia de mando do Conde Manoel da Silua, nos modos do proceder de suas *dereções*, *que*

Procedimentos do Conde.

todas se encaminhauão a hũa total destruição; pois deuedo agradar àquelles *que* havião defender sua pessoa, e sustentar com suas vidas, e fazendas a openião em *que* persistião da obediencia de vassallos do *senhor* Dom Antonio assim por aquelles tiranos estillos os auexaua com injurias machinando os modos de os uer assollados e perdidos. E isto com tão pouco temor das les diuinias e homanas *que* não hauer nelle *piidade*. E deuedo excogitar com toda a ancia as peruencões da defença da Ilha que estaua a seu cargo, consetia todo o seu zello em fluminar inuencões diabolicas pellas quais uzurpasse o alhejo com descreditos da honra daquelles a quem não era affeto, pello *que* nelle aborreção. Sendo tão inaduertido, *que* deuedo considerar, *que* só uzando da clemencia o podia fauorecer o Ceo pera *que* assim conseguisse o fim de seu dezejo a *que* annellauão suas emprezas; obrou tanto ao contrario *que* nelle se não achauão mais *que* insolencias, e tiranias *que* pronosticauão o dezestrado fim em *que* uejo por suas culpas a parar.

Liuramento de Gaspar d Vtra e Estacio d Vtra.

Estando assim prezos os referidos se tratou do processo de cada hũ; e como se não achou culpa *que* mortal fosse em muitos, nem ainda venial, mais *que* a prezunção odioza dos da menos consciencia *que* nesta parte procederão temerarios; forão soltos Gaspar *Gonçalves* d Vtra, e seu jrmão Estacio d Vtra; e sendo leuados à prezença do Conde os tratou com todas as honras *que* merecião; e na prezença de muitos lhes agradeceu os termos de suas lealdades; e como tais os hauer por fieis vassallos d El Rey Dom Antonio seu *senhor* e que a cauza *que* tiuera pera os mandar prender nascera de hũs mechericos que lhe chegarão da Ilha do Fayal em *que* lhe representauão a titulo de zello, de como elles por parentes *que* erão da *senhora* Donna Margarida Corte real *mulher* de Dom Christouão de Moura, e *que* a este respeito como poderozos *que* erão, e descendentes de João Dutra cappitam Donatario daquella Ilha, e de Donna // Jzabel Corte real filha de João Vaz Corte real; e o dito Dom Christouão de Moura segia tanto às claras as partes d El Rey Dom Felipe *que* talvez obsequiozos da correllação daquelle parentesco lhe farião offerta da entrega da Ilha, enleuados nas esperanças do premio *que* pella *calidade* daquelle seruiço lhes era merecido. Mas *que* uisto estar no conhecimento da sua fedelidade, *que* da parte do *senhor* Dom Antonio lhes asiguraua não ficar valdado o seu merecimento; e *que* por hora em seu nome lhes fazia merce do habito de Christo com cem mil *reis* de Tença a cada hũ; e que seria este o principio das honras, e acrescentamentos *que* muito lhes dezejaua; ficando elle dito Conde desde aquelle dia em diante solicitador das suas melhoras de ambos. E finalmente concluiu dizendo *que* por Amador Vieira lhe hauer contado tudo, o *que* com elles hauer passado nos modos *que* com elle se ouuerão, ficara crendo com certeza *que* não hauer *que* duuidar em suas lealdades. Com o *que* se mostra gangearão estes descretos com os escurpolos da prudencia as honras de *que*

[Fl. 128 vº]

estauão alhejos; E não assim os outros *que* por faceis padecerão como simplex apesar das proprias vidas.

Contra todos os *que* estauão alistados nos rois assim de Belchior Affonso como do *vigairo Bertolomeu Manuel* não hauiam outra nenhũa proua mais porque ouuessem ser culpados; e por assim ser allegauão *que* do tal não sabião, e *que* nunca em nenhũ tempo o *dito* Belchior Affonso, e *vigairo* tratara com elles naquella nem outra materia *que* tocasse a ofender a fee, e lealdade *que* tinhão jurado de vassallos do *senhor* Dom Antonio. E como os cazos de inconfidencia permitem tudo, foi *necessario* que se chegasse Belchior Affonso a *tromento*. Pera o *que* (por traça e ardid de hũ Frances) tinha o Conde inuentado hũ genero de *tromento que* só o diabo o podia espiritar no entendimento dos homeñs; Os modos, e perperações delle me não animo a escreuer pelo *que* tem de perigozo; baste só dizer ter por effeito sahir hũ *homem* delle derretido por ser dado a fogo lento; e não podia a tirania inuentar outro major, e mais cruel; Depois de fritos, e asados os pees do mizerauel padecente, foi o Conde tão impio e desalmado *que* mandou uir quantidade de chicharros torrados, e por cima delles mandou passear o pobre, e aflito penitente; que se ouue nesta deshomana execução com tal valor, constancia, e christandade *que* não culpou em toda sua confissão mais do *que* a ssi mesmo, allegando ser *verdade* hauer dado // aquelles rois ao falso Amador Vieira, pelo hauer constrangido enganozamente; e *que* por pençar ser *realidade* o *que* o *dito* lhe hauiam anteposto, pello *muito que* dezejaua a seos amigos, e parentes os puzera a rol, pera *que* aquella fineza em algũ tempo lhes aproueitasse, no cazo *que* El Rey Dom Felipe ficasse vencedor reduzindo a sua obediencia a Ilha.

Genero diabolico de tromentos inuentado pello Conde.

Notauelissima constancia.

[Fl. 129]

Finalizado o *tromento*, e socrestados os beñes e fazendas de Belchior Affonso (em que consistia o todo) sem *que* arezoasse o feito por sua parte, assim por elle o não permitir, como por não hauer pessoa *que* por elle se astreuesse a fallar; Foi sentenceado pella Relação. Que sendo arastado pelas ruas publicas d Angra fosse enforcado, e esquartejado, posta sua cabeça na torre do rellogio da praça da Cidade, e os quartos do seu corpo postos nas entradas della. Seos beñes confiscados, e perdidos pera a Coroa por traidor, e cabeça de bando contra seu Rej natural. Foi pronunciada esta sentença em hũ sabbado de menha, e no mesmo instante entrarão os rellegiosos a confessar o padecente, *que* não largarão the horas de vespóra que chegarão os menistros de justiça a executar o supplicio, e nelle se ouue este padecente com tal valor, *que* ainda no tempo em *que* hia a padecer por se lembrar de algũs dezcargos *que* fazião ao bem da sua alma, pedio tinteiro, e papel, e por sua propria mão os escreueo, pedindo lhe dessem comprimento the *que* enfim chegado à forca, requerendo hũ perdão geral a todos, com mostras de hũa verdadeira contricção espirou na soga onde se acabarão os dias da sua vida deichando em compaixão a todos, e com lagrimas, e sentimento

Execução da sentença de Belchior Affonso.

a *muitos* por ser tido e hauído em Angra por bom, e não hauer quem delle tiuesse offensa *que* notauel fosse.

Hauia Belchior Affonso cazado *segunda* uez em Angra com hũa molher muito nobre parente em grao proximo conhecido dos principais *que* occupauão officios dados pello *senhor* Dom Antonio, e como a piedade do sangue por si se roga, tinhão todos pena do dezemparo em *que* uião a pobre viuua acompanhada de dois filhinhos, e hũa anteadá *que* do primeiro matrimonio ficara do defunto pai. Estes pois e outros *muitos* a poder de lagrimas, e suspiros pella intercessão dos rellegiozos e pessoas de mais authoridade tinhão alcançado licença do Conde pera *que* os quartos do defunto *que* estauão diuididos na Cidade fossem sepultados // e porque era couza cruel persistir ali patente a inominia da cabeça exposta à uista de todos em hũa praça publica, em consideração da qual iniuria se animou a pobre viuua acompanhada de seos filhos, e filha, e todos banhados em copiozas lagrimas, com tais suspiros, e clamores que meterião em compaixão ao mais duro, e empedrenido coração caminhando aos passos do Conde a tempo, e hora *que* se achaua aestido do todo o bom da terra, *que* pera aquelle auto prometerão acharem se presentes, lancada a triste e angustiada *mulher* com seos filhos aos pees do tirano poderoso lhe pedio pello amor de Deos e pellas chagas de Christo, e por *quantas* intercessões Santissimas se podem rellatar, quizesse Sua Excelencia permitir se tirasse daquelle lugar a cabeça do desgracado seu marido, pai daquelles orfaños, attendendo não as suas lagrimas, mas a *commizeração* daquellas innocentes creaturas. Ouue sse Manuel da Silua neste acto com tal crueza, *que* o *que* nos circunstantes cauzaua pena, e magoa parece *que* nelle influia gosto; e assim quazi iroso, e dezabrido em satisfação não só das lagrimas da pobre *mulher* e filhos *que* lhe deprecauão, mas dos valimentos daquelles *que* por ella intercedião, dice, *Que era deualde o profiar no que se lhe pedia, que se elle ouuera permitir a tal licença que já a tempos a tiuera dado; Mas pera que acabassem com a teima, e não cancassem mais com tal profia, que se dezenganassem que elle lhes affirmaua, que aquelles que vissem tirar do lugar em que estaua a cabeça de Belchior Affonso, havião uer por a sua.* E o peor he que assim como o dice succedeo, ficando por este seu dizer profeta de si mesmo.

[Fl. 129 vº]
Dito notauel do Conde.

Execução da sentença do piloto Francisco Gil.

Tratando sse do processo do piloto Francisco Gil *que* hauia sido acuzado por Amador Vieira no modo atrás referido; foi leuado a tromento *que* nelle se executou na forma em *que* se hauia procedido com Belchior Affonso. Este mirezauel logo que se vio no primeiro aperto confessou tudo *quanto* hauia manifesto e declarado a Amador Vieira, e confessara muito mais; com o *que* por este seu dizer obuiou o *muito que* podera padecer. Escrita sua confissão, e por elle assinada se mandou *que* dentro em vinte e coatro horas arezoasse por sua parte a final; e sem embargo do *que* allegou, foi sentenceado a *que* morresse morte *nattural* de forca, socrestados

seos beñes, e perdidos pera a Coroa por ser contra o seruiço do seu Rey, e querer fogir com o nauio alhejo, e leuar nelle traidores. Teue este homem por si *muitos* que entrecedraõ por sua vida, sem que o Conde attendesse a nada com a desculpa de *que* no cazo *que* lhe perdoasse a morte, seria motiuo, pera *que* o Mestre de Campo Frances uzasse // o mesmo com o piloto, e *que* nos tempos presentes não conuinha desimular se com couza algũa, porquanto naquelles cazos nem peccados veniais se deuião perdoar. por cuja rezão não teue o mizerauel Francisco Gil mais *que* o padecer; E chegado ao pee da forza Exclamou ao pouo dizendo que se guardassem do diabo enfeitado, *que* hũ o fizera descobrir seu peito, e *que* por se deichar delle enganar padecia aquella morte. [Fl. 130]

Foi o piloto Frances, complece no delito, tão bruto que sendo chamado do Mestre de Campo Baptista confessou perante *muitos* tudo o *que* hauia passado com Francisco Gil, parecendo lhe *que* nem elle, nem o dito chegarião a termos de morte; e como de facto não chegara a não ser enforcado Francisco Gil; mas como o Conde ateimou em *que* morresse foi forcozo ordenar o Mestre de Campo *que* o dito piloto fosse enforcado [*sic*]; e constando ser catholico Romano acodirão os rellegiozos, e jrmaños da *Mizericordia* a asestir lhe, o qual depois de confessado foi leuado à forza *que* se armou na ponta do Caes do porto d Angra, e acabou com mostras de uerdadeiro catholico pedindo perdão a todos com grande arependimento de suas culpas.

Seruia o cargo de Manposteiro mór dos captiuos, e Lealdador dos Pastes nesta Ilha, e nas de Baixo Alvaro *Pereira Sarmento*, e como foi hũ dos nomeados no rol de Belchior Affonso desimulou o Conde no seu cazo, com as espetatiuas de sacar do seu poder o dinheiro *que* tinha da Remissão dos Captiuos, e como não achou modos pera o fazer intentou chega llo a tromento; E sendo em hũ dia em *que* hauia atromentado sinco homeñs naturais das outras Ilhas, não satisfeito de tanto uer penar, e bramir ante seos olhos, pois era tão cruel, e dezeztrado *que* pessoalmente asestia ao tromento, *que* ordenou fosse dentro da cerca das cazas em *que* ueuia, o *que* basta pera comprobar o maleuolo animo da sua crueldade; e pera em todo se appellidar tirano. Mandou *que* a sua prezença fosse o pobre Alvaro *Pereira que* se achaua já nos annos da velhice, e sendo leuado pello Alcaide da Cidade ao passar do Mosteiro da Esperança seruia o cargo de Abbadeça delle hũa jrma sua; esta pois acodindo a portaria com a major parte, ou quazi todas suas rellegiozas, rogou ao Alcaide com lagrimas, e suspiros a toda ancia, quizesse permitir *que* chegasse seu jrmaõ á porta regal pera delle mais perto se expedirem; e como o Alcaide sem embargo do perigo a *que* se expoz conuiu no peditorio, se forão enleuando hũs e outros no choro, e planto por tal estillo // *que* se não podião apartar; O Conde *que* notou a demora já bramia culpando a detença. O Alcaide *que* se acordou do perigo em *que* estaua não lhe restou mais *que* por se á porta temendo *que* as freiras reco- [Fl. 130 vº]

lhessem ao prezo; e pera o hauerem de deichar aconselhou o Alcaide *que* a toda preça escreuessem ao Conde, por serem *muito* do seu affeto, e *que* o Mensageiro das cartas se poderia lancar pellos muros da cerca dos rellegiozos de São Francisco *que* entestauão com o Citio do jardim do palacio do Conde. Abba deça e rellegiozas de mais *authoridade que* conuierão no acordo, já anciozas de escrever as cartas se despedirão do jrmão, e a não ser esta deligencia difficultozo fora o apartarem se.

Chegou o Alcaide com o prezo a prezerça do Conde ao qual logo perguntou com quem se queria confessar? Respondeo que com o *Licenciado* ^(a) Manoel ^(b) *Gonçalves* Antona *que* era hũ dos Deputados da Meza da Consciencia; Este se mandou chamar e nestas detenças e demoras que erão já affetadas (estando o Conde alhejo nellas) escritas as cartas pellas rellegiozas, foi a mensageira dellas, hũa mulata serua do Mosteiro nas occupações de fora d'elle; Esta foi tão terriuel *que* caminhando ao Conuento de São Francisco com ajuda destes ou aquelles gindou os muros the entrar pello jardim do Conde, e lançada aos seos pees lhe entregou a carta, ou cartas; Admirado o Conde de uer a mulata ante si, hauendo dado ordem *que* pessoa de nenhuma *calidade* entrasse a fallar com elle, lhe perguntou quem a deichara entrar? Ninguém *senhor* respondeo ella; indinado contra os da guarda acodio o *Licenciado Manuel Gonçalves* Antona dizendo Esta serua *senhor* he das *Madres* rellegiozas da Esperança, *que* são *muito* seruidoras d El Rey Dom Antonio, e por elle orão a Deos de contino, Lea *Vossa Excelencia* a carta, e saberá o *que* he, e ao *que* uem, e tempo tem pera fazer o outro exame. Aquieto sse o Conde, e lida a carta mostrou semblante de conceder o *que* nella se lhe pedia; *que* era suspender por hora a execução do tromento. E metido em zombaria com a mulata, dice aos *que* estauão *que* por o seu atreuimento lhe metessem os pees no tronquo, e nelle lhe calcassem huas seruilhetas nouas. A mulata *que* nem zombando queria ouuir o tal, acudio dizendo, *Senhor* eu se mereço pena aqui estou, e antes eu a tenha do *que* a guarda *que* não tem culpa, porque eu por onde entrei, foi pelos muros dos frades de São Francisco sem elles saberem de nada, e por meos modos me auturei a sobi llos e dece llos, e *Deus* me ajudou pellos rogos, e orações das benditas rellegiozas da Esperança. Cauzou espanto em todos o perigo a que se expoz a mulata; e *muito* mais o ficar o Conde em tal sosego, que fora de toda paixão dice a mulata. *Ide, e dizei as senhoras madres, que o que me pedem lhes concedo, e que muito mais farei a seu respeito pello muito que as amo.* Foi esta a unica *piiedade que* no Conde se notou, que digna seja de memoria, porque parece procedeo esta não de si, mas do

(a) Segue-se palavra riscada (Belchior).

(b) Palavra entrelinhada.

effeito das orações daquellas relegiozas *que* com tantas lagrimas o pedirão a *Deus.* //

Não parando aqui as tiranias, e insolencias do Conde. Logo *que* comensarão os primeiros mezes do anno fez reprezalia em todas as pessoas de qualquer ser, e calidade *que* de fora uinhão embarcados, porquanto a hũ occupaua em soldados, outros em marinheiros, outros em artelheiros, com o *que* nenhũ hauia por excuzo, e como quazi todos, ou a major parte destes erão cazados e tinhão vindo com animo de uoltar breuemente a suas terras, e a occazião porque os fazião esperar era pera se acharem na uiua guerra, temendo o morrer nella, solecitauão a toda ancia os modos com *que* se hauião acolher da Ilha, vendo *que* muitos naturais o dezejauão. Em cujos termos se confederarão hũs dez ou doze que contratarão com o Mestre de hũ barquo pequeno, pera *que* a furto os lancasse na Ilha de São Miguel. Estando já o partido feito e determinado o dia afraquou prouocado do temor e risco hũ dos remeiros do batel; Soube o Conde pela acuzação deste da fuga intentada, e imiditamente a toda deligencia mandou todos a tromento. Foi o primeiro *que* no potro se meteo o *que* hauia contratado com o Mestre do barco, e a poucas voltas confessou tudo; os mais *que* estauão presentes, e virão com seos olhos o genero do tromento que só visto atromentaua; confessarão o feito, e não feito. Perguntou o Conde quem era o mestre do barco, este se achou ser hũ mizerauel velho de mais de oitenta annos despreziuel, chejo de cataratas e ramellas; o Conde *que* assim o uio, e notou sua decrepita, compadecido lhe perguntou se entendia a pena, e castigo *que* merecia? Respondeo o velho, Senhor não, nem a mim nunca me puzerão pena *que* não leuasse gente fora da Ilha; Eu sou pobre, e ganho minha vida com o meu barco. Entendeo o Conde sua simplicidade considerando a innocencia *que* patrocinauão seos annos, e por assim ser lhe dice. *Jde uos embora velho, e daqui em diante não facais viagem pera as Ilhas, sem primeiro me virdes dizer a gente que leuais, e se assim o não fizerdes ei de uos mandar enforcar.* O veho ainda nestes termos *que* duuidaua a soltura lhe perguntou Senhor Conde ja uou solto? apenas *que* o Conde dice (sim) Despedi sse o uelho com tal furia *que* em dois saltos gindou o caminho, e com tal contento *que* a uoz alta dezia a todos *que* não hauia no mundo fidalgo mais honrado *que* o senhor Conde; e foi esta ridicularia do velho a *que* grangeou o perdão absoluto aos mais companheiros porque a todos deu o Conde por liures. Mostrando assim nesta accção *que* nem sempre a tirania reina nos corações homanos.

Estes os modos mais notaueis, e escandalozos com *que* o Conde procedeu em sua regencia, e supposto *que* as obrigacões do seu cargo lhe permitião toda a cautella, e era justo decipar as cauilações de *que* se podião originar os sequitos oppostos a conseruação da fee, e obediencia jurada; contudo // podera grangear com mimos, e afabelidades o amor de todos, e não uzar das tiranias em *que* necessariamente hauia exprementar odios;

[Fl. 131]

Successo de hũs que
intentauão fogir da
Ilha.

[Fl. 131 vº]

E já por esta cauza appetecião todos sua ruina propria, pera por ella terem o gosto de uer com seos olhos a destruição do Conde; e como nelle não tinham accção boa *que* louuar, porque nada obraua com acerto, era este o motiuo pera se certificarem *que* chegada a occazião da guerra, nem a desporia com a uerdadeira forma *que* conuinha, pera nella ficar vencedor, nem menos trataria de se reduzir aos partidos honrados *que* costumão aquelles *que* com dizigoais forças se achão; e sobretudo ajuizauão, *que* a sua soberba, jactancia, e tirania não podia ter senão hũ dezestrado fim. E finalmente deuendo empregar todo o seu cuidado nas perperações da guerra exercitando as melicias, reparando a costa, fortificando com nouas trincheiras os lugares por onde o inimigo podia ter entrado, não tratou nestes primeiros seis mezes do anno mais do *que* desuelar se em prender enforçar, e dar tormentos áquelles de *que* percebia, pelo odio de outros, a menor desconfiança, e por termos tão illicitos como os *que* hauemos rellatado. Nesta oppressão se uio a mizerauel Ilha Terseira, cheja de confuzões, exposta ao major perigo, auexada, e quazi destruida; Hũs vasilando na desgraça, outros esperando a instantes a perdição e todos geralmente quando vencedores, sempre inquietos; e quando vencidos sem vida, sem honra, e sem fazenda.

Vinda de Monsur Jatra (*) em oito naos Inglezas com mil trezentos soldados.

Era já no mez de Majo, e achauam se na Ilha a melhora de setecentos Francezes, e Inglezes *que* nella estauão de guarnição a cargo do Coronel Monsur Baptista, em cujo tempo amanhecerão no porto d Angra oito nauios mercantes em *que* uinhão embarcados mil e trezentos soldados Francezes com seos officiaes, e companhias formadas a cargo do Coronel Monsur Xatra *que* por mandado do senhor Dom Antonio e da Rainha Maj de França vinhão em defença da Ilha, em rezão de se ter por certo *que* em Castella se perparauão poderozissimas armadas pera a conquista da Terseira. Logo *que* toda esta soldadesca desembarcou com seos officiaes forão alojados não só pella Cidade mas por todas as villas, e lugares da terra, com todo o bom commodo, largueza, e despendio. Intentarão os Inglezes expedir se pera conseguirem sua viagem, *que* era à pescaria, porquanto os havião fretado com a condição *que* lancada a gente Franceza em terra não serião a mais obrigados; Porem como fossem // nauios de força e bem guarnecidos de gente, e artelharia, os ouuerão por empedidos com o pretexto de se valerem delles *quando* necessario fosse, visto se esperar a instantes a occazião da guerra; e supposto *que* os mestres, e gentes daquelles nauios o não permitirão, sem embargo dos seos protestos por força, e violencia os detiuero.

[Fl. 132]

Manda sse a São Miguel hũ batel a tomar homem *que* desse noticia do *que* na Ilha se passaua.

Sabia sse com certeza de *que* uinha por general d armada por parte de Castella o Marquez de Santa Cruz com hũ grosissimo poder, e sem embargo desta infabilidade pareceo enuiar se a São Miguel hũ batel de

(a) Seguem-se três palavras riscadas (e Monsur Baptista).

pescar com sinco soldados *que* forão escolhidos não só solteiros mas todos de bom valor, e dextros na melicia, e metidos estes no barco com coatro remeiros fortes, e robustos, forão demandar a Ilha; chegados a ella com a furtuna de ser tido o batel por hũ dos da terra; Saltarão os sinco soldados em hũ lugar distante duas legoas da Cidade, e a breues passos fizerão preza em hũ pobre jornalheiro que andaua cultiuando hũa orta, e agarrado a força de violencia o troxerão the o meter no barco; e consegindo *imediatamente* a uinda estando já quazi no mejo da ^(a) traueça ^(b) se lhes uirou o uento tão *contrario* *que* por mais forças *que* fizerão a poder de remo lhes não foi possiuel passar auante. O prezoneiro *que* os uio naquella aflição aprouintando sse da sua boa sorte; Comessou a persuadir a todos *que* no cazo *que* quizessem voltar á Ilha a bota llo em sua caza, *que* elle lhes asiguraua com toda a fee, e palaura de os não descubrir; e *que* o batel vararião em parte segura, sem *que* ninguem fosse visto; e *que* no entretanto *que* não tiuessem tempo prospero pera se virem estarião em sua caza com todo o segredo, cnde lhes não faltaria nada pera o seu sustento. Os mizeraueis soldados, e marinheiros pelo perigo em *que* estauão não lhes restou mais remedio *que* esporem se ao risco de ser entregues; e conuindo no parecer e palaura do Michaelense prezoneiro consigirão a arribada com tal presteza *que* muito antes da menha já estauão recolhidos na caza do homem; este ou fosse pelo odio *que* delles tinha pelo hauerem captiuo, ou por lhe parecer *que* por por este ou aquelle modo seria descuberto, e padeceria pello tal algũ trabalho; fez entrega dos Angrenses, e leuados presos a Ponta-delgada os meterão em tromento pera hauerem de confessar tudo o *que* soubessem, sendo *que* uerdadeiramente o poderão escuzar, pela calidade da materia, pois he certo *que* não podião emprehender sinco homeñs, outra nenhũa fação mais do *que* aquella a *que* erão mandados; //

traueça

Era já nos ultimos de Junho, e estauão os oito nauios em *que* viera Monsur Xatra detidos em Angra, e como as gentes *que* os guarnecião tinham pouca uontade de pelleja por lhes não importar a guerra alhea, e com o risco de *que* talvez vencidos poderião pagar com as uidas, e perder as naos alheas. Sendo em hũ Domingo comessou a correr hũ vento Noroeste quazi rijo com demazio. Os estrangeiros *que* uião a occazião tão oportuna esperarão as horas do mejo dia tempo em *que* todos estauão em repouzo e largando sinco das naos a hũ tempo todo o pano, e as amarras pella mão se farão [*sic*] afastando do porto sem *que* as sentinelas e vigias das fortalezas dessem fee de *que* se hião, e na uerdade as não uerião se acazo não os despertara o sino da ermida do Corpo Santo *que* comessarão a repicar; e *quando* já acudirão os cabos e artelheiros as peças, foi a tempo *que* apenas lhe che-

[Fl. 132 vº]

Fogem do porto sinco nauios por descuido das gentes *que* guarnecião as fortalezas.

(^a) Segue-se palavra riscada (canal).

(^b) Palavra entrelinhada.

gauão as ballas mas não foi tanto sem effeito *que* não lancassem abaixo o mastro grande da *que* fazia o officio de capitania, e assim sem elle teue o furtuna de se por em saluo.

Insultos dos Francezes.

Logo *que* os Francezes chegarão a poucos dias se comessarão a exprimentar nelles as insolencias e latrocinios *que* costumão e forão estas de tal *calidade que* não poderão por inimigos obrar peores insultos dos *que* de contino nelles se notauão; e como erão *muitos* e diuersos, e os mais delles herejes de pouca fee, e menos lealdade foi *necessario* a gente da terra estar em continua vigilancia, e todos os dias entrarem as *comppanbias* da Cidade fazendo guardas ás portas dos seos *cappitães* como se estiuesses na viuua guerra. Sendo em hũ dia do spirito Santo do anno de 583. comessando os Bodos *que* na Cidade e Ilha se celebrão com aquella grandeza e despendio que a todos he notorio, pois se auerigua importar a despeza, e gasto *que* naquelle santo dia se faz com a pobreza na melhora de seis para sete mil cruzados; e como o comer e beber no tal dia he franquo a todos; e nos Francezes não se estranhe a borracheira, todos qual mais, qual menos se esquentarão. Os Portuguezes á sua imitação, quazi *que* segirão seos passos; Estando em certa caza a bom comer, e melhor beber hūs poucos de Francezes, e algūs Portuguezes com elles de parcaria; de lhes a bebedice em tal furia, *que* sobre os Francezes se leuantarem da meza sem dar graças a Deos, comessarão a trauar pendencia, the *que* remetendo sse hūs e outros as espadas a pouco espacio se accendeu hũa tão renhida pelleja entre hūs e outros *que* se temeo a total asolacão da Ilha. Acodio o Conde, coroneis, e *cappitães* a fim de apazigoar, porem a pendencia laborou a tal furia, *que* foi *necessario* comessarem se a tocar as caxas de hũa e outra parte *que* fazião major confuzão. Durou emfim a bulha duas horas com morte de doze portuguezes, e *muitos* mais feridos, e dos francezes forão mortos // trinta e tantos, e quazi corenta feridos, e nos termos em *que* se uio a briga julgarão todos acabar ao menos com tal mortandade *que* memorauel fosse.

[Fl. 133]

Na materia dos latrocinios, não escapaua na Ilha couza que valor tiuesse. Vejo hũ homem *morador* na Agoalua por nome Simão Dias uender ao Conde hũ cauallo pello qual lhe mandou dar corenta mil *reis*, foi este pagamento feito á vista de coatro Inglezes que aestião na guarda do Conde, forão estes tão malinos *que* se expuzerão a jr esperar ao Caminho o mize-rauel laurador, e cahindo lhes nas mãos o passarão a estocadas, e morto lhe tirarão o dinheiro; E pella falta *que* fez em sua caza, e ser *muito* conhecido pello grossos cabedais *que* pessuia se tirou deuassa, e sendo nella comprehendidos por indicios, e conjecturas *prouaueis* os coatro Inglezes homecidas sendo prezos, sem *que* chegassem a *tromento* confessarão o delito, pello qual forão sentenceados à forca, exquartejados; e só em hũ se executou a sentença, e por *piedade* se lancarão os tres às galés; porquanto neste tempo hauia hũa feita, e a outra *que* estaua em termos de se acabar.

Insulto de coatro Inglezes.

Fazia cada qual das nascões assistencia em seos corpos de guarda e pro-
 uião suas distancias separadas hũas de outros e por obuiar os insultos, e
 desmanchos *que* podião succeder, lançauão de noite suas rondas com ordem
que não excederião os lemites *que* lhes erão terminados, a fim de se não
 encontrarem hũas com outras, *pela* aduersão *que* entre hũas e outras nascões
 hauia; e como os Francezes erão por seos insultos geralmente aborrecidos;
 Succedeu em hũa noite vindo sse recolher a sua caza hũ homem *que* se cha-
 maua Luis Gonsalues official de alfaiate de sua tenda; Este tal era esquerdo,
 e prezado de valente; topou com elle a ronda franceza e querendo o reco-
 nhecer, foi tal o brio do alfaiate *que* o não permetio, pella *natural* antepatia,
 e odio *que* tinha aos francezes, e fiado em seu esforço se ouue com elles
 em tal forma, *que* pela primeira tenção os fez recuar a todos, a bom espacio;
 mas como pelejaua com tão desigual partido, o segurarão os francezes com
 as labardas *que* leuauão, e atrauessando o por hũa ilharga o deicharão morto.

Temeridade de hũ
 alfaiate.

Dezaforaram se os francezes em tal forma, *que* se forão alargando aos
 terminos da Cidade, e leceniozamente roubando os frutos *que* achauão nas
 vinhas, e pumares dos contornos d Angra. Em hũa dia de tarde entrarão
 dois em hũa uinha de hũ homem chamado Belchior da Cea *que* lhe sahio
 ao encontro, e fazendo tiro com hũa pedra a hũ delles dando lhe na cara
 o derrubou sem dar de si acordo e a poucos dias morreo; e remetendo ao
 outro se poz em boa fugida. No dia *seguinte* quazi ao romper da menha
 forão tomar sa // tisfação do cazo não menos *que* quinze. Balthezar da Cea
que se uiu naquelle aperto buscou o alto de hũ pico composto de penedia,
 com a circumstancia de *que* ao lugar em *que* estaua forte, não daua capaci-
 dade de se jr a elle mais *que* hũ atrás do outro; e *que* cahido o primeiro
 perceptaua os mais. Cometerão os francezes a todo o risco e com tal furia
que não obstante as pedradas auancarão por varias vezes com perda de dois
 mortos; e quazi todos feridos, e perseuerando na teima por mais de duas
 horas, por sua desgraça acodirão á bulha coatro portuguezes; e *pela* boa
 uontade *que* lhes tinhão os enuestirão em tal modo *que* derrubarão coatro,
 e pondo sse os mais em fogida derão nas mãos de *muitos* uezinhos *que* já
 hião concorrendo ao cazo, e prouocados contra os mizeraueis francezes os
 forão carregando em tal forma, e a bom malhar *que* de todos quinze não
 chegarão a Cidade mais de dois, e bem feridos, e perecerão os mais.

Latrocínio dos fran-
 cezes.

[Fl. 133 vº]

Veuia *morador* no lugar da Terra chan hũa legoa distante da Cidade
 Sebastião Alues cidadão d Angra com openião e fama dos mais ricos e abas-
 tados della. Forão uinte francezes armados em hũa noite e pondo lhe as
 cazas em *que* ueuia em cerco, intentarão levar lhe as portas. Acodio Sebastião
 Alues ao rumor, e de hũ postigo perguntou *que* querião? Responderão *que*
 abrisse as portas, e não o fazendo lhe lancarião fogo as cazas. Achaua sse
 o pobre cidadão de portas adentro com duas filhas maiores, e hũ filho já
 varão, tres escrauos e criadas de caza. Considerando se neste aperto em

Successo notauel de
 Sebastião Alues
 com os francezes.

que tanto perigava na honra e beñes, não foi bastante pera dezanimar em todo; e *fazendo* os escrauos deligencia por ao menos sajr hũ em ordem a conuocar os uezinhos pera com ajuda deles se liurarem de perigo tão urgente, recorrendo a hũa porta exquezita acharão *que* estaua hũ frances com hũa alabarda em defença della. Hũ dos escrauos *que* o uio assim só, Leuou de hũa labarda antiga, e com toda a resolução se expoz a romper a saída, e estando já em termos da enuestida, foi outro escrauo tão terriuel, *que* por hũa janella *que* ficaua no alto da porta segurou o frances com hũ aremecão, e dando lhe na cabeça ficou quazi expauorido e sem acordo, em cujo successo sahio o escrauo, e atraesando o de parte a parte ao frances consegio a saída liure.

Acudirão ao gemido e ancia do ferido os mais francezes a toda furia, mas a tempo *que* a porta estaua já atarracada por dentro com boa segurança, e estando todos a ella juntos, bramindo e blazonando vengança, lembro sse o filho de *Sebastiam* Alues ter em caza hũa panella de poluora *que* tinha quazi hũa arroba e perparando hũas armas de fogo com *que* se achaua e outrosi // dos cañes rafeiros *que* sustentauão pera guarda daquella sua quinta, se foi com a panella de poluora enramada de murrões acezos, e subindo com ella ao alto do telhado fez tiro ao mejo dos Francezes, de *que* rezultou entre elles hũ tal incendio *que* chegou o effeito aquelle *que* a lançou do telhado. Os Francezes *que* se uirão arder em fogo, não lhes restou mais *que* lancarem se ao cham pera *que* assim se lhes apagasse o lume dos vestidos. Os escrauos *que* uirão os francezes naquella oppressão logrando o lance, sahio hũ com hũa labarda, outros com hũa foice, e com ajuda dos dois rafeiros comessarão a destrocár em tal forma os francezes *que* se puzerão em retiro; o filho de *Sebastião* Alues *que* do alto do telhado vio a pendencia sobreuindo em ajuda dos escrauos com hũ montante comessou a regetar nos francezes; e estando já nesta uentagem chegou o outro escrauo com coatro uezinhos, e como uinhão de mão feita, se prouocarão hũs e outros em tal modo contra os mizeraueis francezes, *que* de todos uinte sómente escaparão dois com as uidas, em rezão de *que* logo *que* succedeu o incendio se porem em saluo, mas pouco lhes valeo a deligencia; porque constando ao seu Mesre de Campo do insulto os mandou enforçar sem remissão algũa; com o *que* todos uinte uierão a perecer.

Nestes e outros semelhantes desmanchos, e insultos se occupauão os Estrangeiros, sendo comprehendidos a cada instante na moeda falsa em *que* a cada passo delenquião; nos roubos dos gados meudos dos campos, que por mais guardados *que* estiuesses lhes não escapauão; nas roupas, e mobílias dos moradores, assim d Angra como dos seos termos, e arredores em *que* não hauia dia nenhũ *que* delles não ouuesse queixa; já enfim nas violencias, e traicões que de noite, e de dia occasionauão, sem *que* pera os moderar valesse o castigo, *que* nelles aspera, e rigorosamente se executaua,

nem menos a mortandade *que* cada dia, e cada noite nelle obrauão os portuguezes. E como procedião sem temor de *Deus*, não a outro fim mais do *que* ao passatempo enleuados no vicio, esquecidos dos actos de catholicos, o *que* mais era pera sentir *que* a perseuerarem mais tempo, deicharião radicados em *muitos* não só os vicios, mas as herezias *que* professauão; E como todo o referido incontraua o agrado de Deos, ouue Deos a terra por tão dezempurada // *que* não lhe podia succeder mais *que* a asolacão em *que* se uio, a destruição *que* lamentou, a miseria em *que* todos se acharão a pobreza em *que* se virão, o dominio a *que* se sogeitarão, ficando sogeitos, dominados, pobres, mizeraueis, destruidos, e asolados; e podendo ficar liures com honra, vierão a ficar seruos com oprobio. Em testemunho do qual recorro ao Alento *que* se segue. [Fl. 134 vº]

Alento Oitauo

Animado nos lastimozos Successos
dos ultimos seis mezes do anno de 1583.
em *que* a Ilha Terseira se uio asollada
destruida e sogeita

De todas as antecedencias referidas (em *que* tanto reinarão as sem rezões do mundo) rezultarão as consequencias dos castigos *que* hande ser a materia em *que* se anima este alento. Nelle veremos os trabalhos mais inormes em *que* se pode considerar hũa mizerauel Ilha de menos de oito legoas em comprido e ^(a) coatro ^(b) de largura sogeita à força de armas, posta nas manãos da crueldade tudo *porque* os peccados o cauzarão; e como as soberbas, e insolencias reinauão, não podião ter outro fim, *que* não fosse a total ruína, e destruição em *que* hũs e outros se uirão. Estes não pertendo por hora exegerar, porque basta o referi llos no modo em *que* succederão pera *que* per si seã dignos de ser per todos lamentauéis. e prosegindo este meu tratado. coatro

Comessarão os mizerandos successos dos ultimos seis mezes do anno de 1583. na chegada da armada do Marquez de Santa Cruz Dom Alvaro Basan, *que* portou em Ponta-delgada em os primeiros do mez de Iulho;

(a) Segue-se palavra riscada (oito).

(b) Palavra entrelinhada.

constaua aquella dita armada de nouenta, e duas embarcações em *que* entrauão doze Galeaças, algũas barcaças grandes, carauellas e pataches; e tudo o mais erão Galeões d armada das coroas de Castella e Portugal. Vinhão embarcados nella treze the catroze mil homeñs soldados, com os cabos, e cappitañes mais exprementados *que* nas occazioes da guerra de Flandes // e Fronteiras dos Reinos de Hespanha adquerirão nome; com cujo grosissimo poder se podera jnuadir qualquer dos Reinos da Europa.

Por occazião dos uentos *que* se puzerão contrarios foi necessario deter se o Marquez algũs dias na Ilha de São Miguel onde mandou recolher a si os soldados do Prezidio Castelhana, *que* no anno antecedente hauia deichado, porque ainda o muito *que* trazia lhe parecia pouco, *que* tal era o susto e recejo com *que* uinha demandar a empreza, bem alhejo do bom, e felix successo com *que* a consegio como mais podera dezejar. Mandou tambem recolher a si, os sinco soldados portuguezes que havião ido no batel com animo de tomar pessoa porque se soubesse o *que* na Ilha se passaua; os quais o Marquez estimou muito pera por elles mandar os auizos *que* necesarios lhe fossem; em ordem ao bom partido com *que* intentaua reduzir a Ilha (que este era todo o seu principal dezinio) tudo por euitar o risco da incerteza do successo *que* podia ter valendo sse das armas, pelo *que* os seos tinhão exprementado no anno de oitenta e hũ na occazião em *que* se perdeo Dom Pedro de Baldes.

Sendo nos 22. de Iulho em hũ sabbado de menhã foi uista esta armada pella parte do Norte; e como nauegasse com uento prospero a horas da tarde se acharão junto da Costa ancoradas as Galeaças na bahia *que* se diz a Ribeira seca, por ser muito liure de chachopos, aonde os hauia encaminhado o piloto mór dellas Ioão Cordeiro natural da Ilha pelo muito conhecimento *que* tinha da terra. Apenas *que* a armada foi vista se incorporou toda a gente da jurisdição da capitania da Praja segindo sua derrota. Conduziram se em Angra com toda a boa presteza, e deligencia não só as companhias dos lugares seos annexos mas tambem as artelharias montadas em seos carros, e outrosi todos os viueres, monicões, vitualhas, e prouimentos necesarios do exercito, pera o *que* se aprestarão os jumentos, carros em *que* tudo se hauia conduzir. Estando assim tudo prestes, mandou o Conde por vegias pór toda a costa com ordem que a cada hora auizassem das operações da armada.

No dia seginte de menha chegou auizo de como as galés estauão tão ensacadas na terra em distancia *que* qualquer artilharia as podia varejar; em cujos termos comessou // o Conde a mouer se d Angra com toda a gente de Cauallo, assim da sua guarda, como de outras tropas *que* se havião formado: Logo *que* chegou ao portão de São Bento sainte da Cidade se lhe deu parte de como o Marquez hauia lançado em terra os sinco soldados *que* havião hido no batel a Ilha de São Miguel; e *que* estes trazião cartas

para elle Conde; chegados os ditos entregarão as cartas *que* Manuel da Silua leu; e sem embargo de *que* elle não manifestou a pessoa algũa, dizem continhão dizer o Marquez lhe mandasse as chaues da Cidade permitindo se tomasse posse da Ilha em nome d El Rey Dom Felipe; e *que* sendo assim não uzaria dos effeitos do poder daquella armada em *que* trazia prestes dezassete mil homeñs pera lançar em terra; nos quais exprementarião os moradores da Ilha as hostialidades *que* no poder das armas coubessem, não perdoando a viua creatura.

Leu Manuel da Silua a carta, e virando sse pera a frente do exercito, fallando em geral com todos dice; Saberão *Vossas Merces* em como toda aquella armada não trás mais de sete mil soldados; e voltando aos mensageiros da carta dice. Jde, e dizei ao Marquez *que* digo eu, *que* confio em Deos *que* antes de hũ anno ei de pór minha lança dentro em Madrid. Jnstou o Marquez não só com aquella Embaixada mas com muitas nos dias de vinte e dois, e vinte e tres do mez, sem *que* a nenhũa dellas se lhe defenisse em em modo algũ, mais do *que* estarem prestes pera o receber com poluora, e balla; E no entretanto não cessauão as galés em hũa continua carreira pela costa tentando onde com menos risco e a hũ tempo poderião lançar em terra a gente que pertendião; *que* este era o total desuello do Marquez; e o motiuo *que* teue pera logo *que* chegou não inuadir á força de armas a costa. Thé que ultimamente rezoluendo sse o Marquez a mandar propor ao Conde o ultimo partido com todos os entereces e conueeniencias a *que* podia chegar a major liberalidade, ainda com aggrauo do seu poder, mandou em nome d El Rey Dom Felipe offerecer assim ao Conde como aos moradores da Ilha os partidos seguintes //

Partidos que o Marquez de Santa Cruz mandou offerecer ao Conde Manuel da Silua e moradores da Terseira

[Fl. 136]

Que *Sua Magestade* El Rey Dom Felipe hauia por bem *que* entregando sse a Ilha a boa *mente*, *que* de nenhũa *mancira* se lancaria gente em terra, e *que* tomada a posse da Ilha, e jurada a obediencia, se retiraria a armada.

Que elle Manoel da Silua ficaria sendo Conde de Torres-uedras na forma em que estaua intitulado pelo *senhor* Dom Antonio; o qual Condado haueria de juro e herdade com dez mil cruzados de renda em cada hũ anno.

Que a todos os moradores da Ilha lhes concedia *Sua Magestade* todas as liberdades, priuilegios, Tenças moradias assim como, e da maneira *que* lhes erão concedidas pello Senhor Dom Antonio.

Que pagaria, ou emprestaria as Camaras desta Ilha sessenta mil cruzados, ou o que necessario fosse pera refeição da moeda uil *que* nella corria; ou *que* esta tomaria a si pondo outra corrente em seu lugar.

Que aos Estrangeiros Francezes, e Inglezes, ou de outra qualquer nasção *que* se achassem serem uindos por *mandado* do *senhor* Dom Antonio pera defença da Ilha, que a estes tais se lhes darião embarcações seguras, e lhes pagarião tres pagas, e sairião com suas armas e bandeiras.

Estes os partidos *que* pela primeira tenção offereceo o Marquez em nome d El Rey Dom Felipe ao Conde, e moradores da Ilha. E sendo estes os *que* mais se podião dezejar he certo *que* a serem admetidos com a circumstancia de multiplicados em dobro, *que* tudo, e *muito* mais se permeitaria. Não faz duuida *que* se Manuel da Silua nestes termos pedira o ser vizorej *que* tudo e *muito* mais se lhe hauia conceder; mas como nelle predominaua aquelle excelente ser dos seos antepassados de *que* prouinha oriunda sua grande calidade e fidalgia não quiz grangear honras com diminições do Credito. Appellou talvez pera o ultimo quartel da uida onde lhe [Fl. 136 vº] pareceo acharia o tuto acesso // e em cazo *que* a não conseguisse, ficaria sendo exemplar no mundo, pera com aquelles *que* sacrificarão as uidas pelo affeto de seu Rej com mostras de sempre leais. Mas como o seu entendimento não dauadiscurso a mais do *que* a ambição do imperio absoluto, sem nenhũ temor de Deos, deuendo peruir o tempo, o quando, e occazião em *que* hauia segurar a uida, credito, e honra; Esquecido deste essencial fundamento, em *que* hauia estribar seos ultimos intentos; vejo depois a persistir tão aerio *que* sem remedio se achou mizarauelmente sem uida, sem honra, e sem openião *que* boa fosse.

Exesperado já o Marquez, por hauer expremetado o escarnio, e zombaria com *que* o Conde se tinha hauido com as *muitas* e repetidas embaixadas; e *que* por ultimo já se não admetião nenhũas outras, pellas hauerem tratado com tal modo *que* a poder de surriadas de mosquetarias as fazião por ao largo; E *porque* parecia ser mais que cobardia achar se o Marquez com a mais poderosa armada *que* nunca thé aquelles tempos se tinha visto no Oceano, acompanhado dos Cabos mais dextros na melicia tirados das Prouincias de Flandres *que* se tinhão na openião de inuensiueis; Rezoluto se expoz a lancar gente em terra, pera assim por armas conseguir o dezinio de sua Empreza.

Tenta o Marquez
em pessoa a Costa.

E sendo na noite 24. do mez Vespóra do Apostollo Santiago, se meteo o proprio Marquez em hũa das Galeaças tentando com seos olhos a calidade (1) da costa, e onde via menos succurro, e morrões accezos; e como nesta dei-

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: Acompanharam o Marquez Aleixo Pacheco Melchior Veloso Diogo Gonsalves *Veriadores* na Camara de S. Sebastiam.

gencia o acompanhauão algũs naturais da Ilha, e moradores no lugar do Porto judeu, e villa de São Sebastião; sendo lhe por elles dada a uerdadeira informação das Bahias liures em *que* podião chegar sem perigo as galeaças, rezolueo com os Mestres de campo, e cabos *que* o aacompanhauão *que* embarcada a soldadesca nas galés, e barcaças enuestissem no quarto d Alua, e *que* lançando as pranchas em terra *que* pera tal effeito leauuão perparadas, e fabricadas com todo o bem arteficio, lancassem por ellas a hũ tempo a gente *que* podessem. //

Sabia o Conde *Manuel* da Silua tão pouco do ardid da guerra, *que* não sobe peruer o quanto lhe era necessario o empedimento em *que* hauia empenhar todo o seu desuello, e cuidado, a fim de *que* por nenhũ modo lancasse o Marquez gente em terra; porque no cazo *que* o conseguisse, chegado a termos de formatura era o mesmo *que* constituir se uencedor. E deuendo o Conde ter asentado o exercito em parte *que* com todo o grosso acudisse ao reparo da inuazão de sorte *que* na beira mar desse a batalha, ficando com a uentagem de pellejjar em terra, e os inimigos com o risco infaliuel de se perderem no mar. Deuendo de o despor assim; foi tão deslumbrado, *que* por todas as costas expalhou a gente, e pera mais perdicão sua deuendo reforcar aquella costa do Porto judeu, *que* por hora occupaua a armada com persistencia, poz o major cabedal no Cabo da Praja, em rezão (dezia elle) dos areais de *que* he composta; sem attender, *que* supposto que o fosse, são aqueles areais tão auancados ao mar, *que* não dão lugar a *que* se possa nelles desembarcar creatura algũa, pello muito desuiado da terra em *que* os barcos, ainda pequenos encalhão.

Chegarão as Galés à terra sem serem vistas, *que* thé na despozicão das sentinellas essenciais, se ouue o Conde, como quem nenhũa experiencia tinha da guerra, e bogando a toda força dispararão o ímpito em terra no lugar *que* se diz as *Contendas* (por nelle hauer campo propocionado à formatura dos *que* sahisses à terra) com a furtuna de não acharem oppozicão mais *que* da comppanhia dos Biscoutos de *que* era cappitam Antonio Alueres Rafael e outra de Francezes de *que* era cappitam Monsiur de Borgonhão. Jmmiditamente *que* chegarão as Galés lancarão suas pranchas e por ellas forão saindo á terra os soldados com mostras de hũ extraordinario valor. As duas comppanbias da terra os forão surriando com tão repetidas cargas *que* não experdicauão balla. Os castelhanos sem embargo do danno *que* exprementauão a todo o risco forcejauão por ganhar terra e lidando assim // as duas comppanbias com os inimigos da beira mar, nesta importuna, e teimoza rezistencia procedeu o cappitam Borgonhão com tão galarda constancia, *que* sendo ferido, e passado de muitas ballas the de joelhos chegou a pellejjar; e a não ser a morte se não dera por uencido; e os seos soldados *que* assim o imitarão, pois só onze com uida se retirarão. Não menos procedeo Antonio Alueres Rafael *que* com todos os seos soldados não deicharão

[Fl. 137]

Descuidos do Conde.

Inuazão.

[Fl. 137 vº]

o posto persistindo na defença com tão extremado valor, *que* a não ser o partido tão dezigoal com outro qualquer Socorro lhes seria facil conseguir a gloria de se não uer o inimigo Senhor do campo, e terreno *que* já occupaua.

Pellos estrondos, e rebolicos occasionados desta inuazão forão sobreuindo a toda preça as gentes e moradores de todo aquelle contorno; mas a tempo *que* já estarião em terra quazi formados cubertos, e entrincheirados sinco mil homeñs, com o senhorio do mar, pera *que* liure, e desembaraçadamente poderem sajr à terra todos os mais *que* restauão na armada. E sem embargo de *que* naquella primeira entrada perderão os castelhanos hũ Mestre de Campo *que* se chamaua *Rozado* pessoa de foma e *muitos* particulares assim Portuguezes como Espanhões *que* nesta primeira função se auenturarão pera mais *merecimento* seu, e *algũs* centos de soldados; contudo lograrão o intento em *que* fundarão as *primeiras* esperanças da uitoria.

- (1) Ao romper da menha 25. do mez dia do Apostollo com a gente *que* hauia cresido se traou de hũa e outra parte hũa profiada escaramunça *que* durou thé as noue horas do dia; e debaixo della forão sahindo os castelhanos à terra com o *que* já se achauão com exercito de catorze the quinze mil homeñs. No tanto *que* o Marquez se uio Senhor do campo *que* occupaua o seu exercito, não tratou mais do *que* o conseruar, fazendo sse nelle permanente; *porque* anteuio, *que* aquelle lhe hauia grangear o mais *que* lhe restaua; por cuja rezão se não moueo delle hũ só passo; esperando *que* o tempo lhe mostrasse a ocazião em *que* com a sigurança dos seos se aplaudisse vencedor. Chegou o ultimo reste de tudo o *que* hauia na Ilha pera a opozição // do inimigo pelas horas do mejo dia em *que* podião estar iuntos e prestes pera a batalha oito mil homeñs portuguezes francezes e Inglezes com coatrocenos homeñs de caualllo.

[Fl. 138] (*)

Considerando o Conde *Manuel* da Silua o dezigoal partido em *que* se achaua, e de como hauia perdido a ocazião da batalha da beira mar, *que* nesta consestia o ficar vencedor; *porque* emquanto àquella o poder do inimigo era nada; e nos termos em *que* se achaua; ficaua sendo temeridade expor se à pelleja. Assim pleplexo, e já couarde e confuzo ordenou aos Mestres de Campo *Baptista* e *Trigeiros* *que* formassem em ordem e despozicão da batalha, o *que* os *ditos* com todo o feruor, e boa deligencia fizerão entregando a *primeira* linha do lado direito aos portuguezes, e a do lado esquerdo aos francezes, e todos hũs e outros com hũ feruor tão notauel, e deliberação tão interpida *que* se constituirão vencedores, sem *que* em nenhũ se notasse o menor indicio do temor; mas antes com tal constancia *que* todo o poder

(1) [À margem, em letra diferente da do Autor]: Foi a 26 de Julho dia de Sancta Anna.

(*) Figura, por engano, o n.º 118 em vez de 138.

do mundo tinham em pouco. Comessou a mouer se o exercito formado, e a poucos passos mandou o Conde fazer alto, dizendo *que* se conduzisse o gado *que* naquelles campos se achasse; e auançado este ao exercito inimigo succedendo a furtuna de o romper consegerião outra semelhante vitoria a passada do anno de oitenta, e hũ. Junto sse o gado; e sendo pellas coatro da tarde, posto em cobras metido entre os batalhões do exercito, conduzido, e giado pella gente de cauallo, e *muitos* de pee *que* o compunhão e estimulauão a puro agilhão, as artelharias em seos carros montadas; comessou a por se o exercito em marcha. O Marquez *que* uio a forma, e modo em que era acometido não lhe restou mais do *que* unir se reduzindo sse a hũ só corpo pera *que* podesse ter incontro ao gado, sem *que* da sua furia lhe procedesse a menor descompostura; porque no cazo *que* ouuesse era o mesmo *que* dar se por perdido.

O Conde *que* uio a constancia com *que* o Marquez esperaua o auanço; ou por melhor porque uio de mais perto o poder do inimigo, *que* não imaginaua ser tão numerozo, aco // bardou por tal modo, *que* mandou *que* tudo parasse; e ficando o exercito assim suspenço; e tão suspenço que podendo bater o campo do inimigo com as artelharias *que* leuaua, *que* bastauão estas pera lhe occasionar hũa total destruição, pela melhora do terreno *que* occupauão os da Ilha tão superior ao dos castelhanos, *que* ainda valendo sse das pedras com ellas os podião offender; nada obrou com ella porque já àquellas horas não tinha animo de pelleijar, porquanto o medo lhe não daua lugar a mais do *que* solecitar a toda a ancia os modos, e traças de se por em saluo, lembrado de si proprio, e esquecido totalmente dos mizeraueis moradores da terra expostos a perder sem remedio as vidas, honra e liberdade.

[Fl. 138 vº]

Logo *que* o Conde soube da armada de Castella mandou fazer no lugar *que* se diz a *Prainha* hũa carauella e com tanta coriozidade e ancia *que* o mais do tempo aestia pessoalmente a obra della com o pretexto de ser (dezia elle) para estar prestes pera qualquer auizo *que* se offerecesse; e como nada escapa ao juizo do vulgo, ouue hũ pobre homem de pee descalço por alcunha o *Finto Vintem* *que* dizendo sse o *que* o Conde dezia aCerca della, se astreueo este pobre a dizer *Fala elle pera fogir, e pello tempo em diante o uerão porque nem ha de pelleijar, nem entregar a terra com boños partidos*; constou ao Conde o referido, *que* o pobre mizerauel falou com espirito profetico, pelo qual o mandaua enforcar; e moderando a sentença ordenou fosse asoutado com hũ arroxó na lingoa, e pregada a mão no pelourinho.

Chegada pois a occasião em *que* o Conde se hauia valer da carauella consultou com o Mestre de Campo Frances Monsiur Xatra o temor em *que* se achaua pelo dezigoal partido do seu exercito em *que* corria o risco da perdição entrando em batalha; e *que* pela constancia e formatura *que* reconheciam nos Castelhanos inimigos, não era possiuel *que* com homeñs tão

pouco dextros se ouuessem romper; Que elle Conde tinha mandado ordem à Cidade, pera *que* lhe fosse logo enuiada a Carauella com o pretexto de [Fl. 139] *que* tiuera auizo de como pela parte do Norte // da Ilha appareção oitenta uellas, e *que* sem duuida seria a armada de França *que* uinha em socorro da Ilha, e *que* pera as reconhecer se inuiasse a Carauella ao porto de Santa Cruz dos Biscoutos the sua ordem, porque era sua tenção fugir por elle. Ficou neste acordo Monsiur Xatra, porque já aquellas horas estaua tão cobarde, como o Conde.

Chegou o auizo à Cidade pera effeito de sayr a Carauella e como os mesmos mensageiros delle certeficarão não hauer noticia de tais uellas, entenderão todos a patranha, ficando tão estimulados contra o Conde *que* apenas *que* a carauella largou a primeira vella a comessarão a surriar as fortalezas de hũa e outra parte por tal modo *que* não tiuerão os marinheiros mais remedio *que* meter se no porão deichando o gouerno della ao dezemparo, em rezão do qual esteue quazi dada à Costa.

A gente do Exercito que ouuio os estrondos das artelharias comessarão a basilar no *que* seria, e assim estiuerão confuzos thé *que* chegou d Angra a certeza do cazo. Deu esta occasião a *que* todos em comũ comessassem a ter ruim suspeita do procedimento do Conde, inferindo a consequencia de traição; e *que* o mandar jr a carauella, não era a outro fim mais do *que* acolher se de noite deichando a todos no poder da crueldade do inimigo *que* com tão grosso poder estaua exposto a uencer destruir e asollar a Ilha, e como assim bramião já com desconfianças mortais.

Sosegou o Conde este rumor, na má prezunção *que* todos tinham delle com dizer *que* hauia mandado conduzir o restante das artelharias, pera *que* chegadas ellas na menha seguinte batesse o exercito inimigo com sincoenta peças *que* se havião plantar em diuersos postos, e *que* estas só bastauão pera a destruição do Exercito contrario, e *que* não podendo os castelhanos soportar o danno de necessidade havião ser os que enuestissem, e não podia ser tanto a seu saluo *que* não fossem por esta ou aquella parte rotos de coatrocentos caualllos de *que* se compunha o nosso exercito, não hauendo da parte contraria nenhũ *que* lhes impedissem as diuersões. Ainda assim persistirão tanto quazi todos na desconfiança do danado animo do Conde *que* sendo já quazi noite ouue hũ Diogo Dias *que* a bom liurar se passou à parte do inimigo, e sendo leuado à presença do Marquez lhe manifestou todo [Fl. 139 vº] o referido, certeficando lhe de como a tenção do Conde // não conestia àquellas horas mais que tracar modos da fugida, sem *que* tiuesse intentos de batalha; com a qual noticia ficou o Marquez tão alegre como se já tiuesse conseguido a uitoria.

Fogida do Conde.

Tinha o Conde dado por senha ao Frances, *que* ao tempo do seu retiro hauia mandar disparar hũ canhão; e *que* no tanto *que* fosse ouuido se puzesse com toda sua gente em retiro marchando aos Biscoutos onde elle

tinha prestes hũ ou dois bateis pera nelles se embarcar com seos criados, tendo *para* si estar já naquella parte a Carauella em *que* se queria acolher, deichando sem temor de Deos, nem piedade a pobre, e mizarauel gente da Ilha exposta ao sacrificio, sem esperanças de nenhũ remedio. A horas da meja noite mandou o Conde desparar a peça *que* poz em confuzão não só a todo o exercito dos portuguezes, mas ainda os castelhanos; e como o Marquez estaua na fee de *que* o Conde intentaua por se em saluo, o tomou em tão bom pronostico, *que* aumentou com esta nouidade as esperanças certas de uencedor. Não assim os portuguezes *que* comessarão ajuizar a fogida do Conde em *que* a poucas horas se acharão uerdadeiros; E como as antecedencias da sua desconfiança tinhão tão solidos fundamentos se athé ali interpidos, valerosos e rezolutos; comessarão desde aquelle instante entregar se ao medo; e considerando sse dezemparados tratarão logo *muchos* de se pór em saluo, e cada qual *que* pode se foi embrenhando the uer o fim em *que* paraua o sucesso.

Logo *que* os francezes ouirão a peça se forão pondo à desfilada em retiro. Os portuguezes a ordem *que* tinha dado o Conde de cada qual não largar seu posto com pena de morte os fez persestir firmes, ainda *que* não a todos; E quando nas ultimas horas da menha esperauão o rugido dos carros (em *que* o Conde tinha dito ter mandado conduzir as artelharias, pera na menhã com ellas dar a aluorada ao exercito inimigo) não ouirão o tal nem ruido *que* o parecesse, cada uez entrauão em mais confuzão; thé *que* sendo já quazi menha comessando a deuizar os campos *que* occupauão os Francezes, e Inglezes se acharão dezemparados delles; E o exercito tão deminuto *que* não chegauão a dois mil homeñs os que persestião firmes em seos postos, sem pessoa nem cabo *que* os ouuesse despor. //

O Marquez *que* todo o seu desuello foi naquella noite mandar expiar o campo, no tanto *que* teue auizo de como os Francezes erão retirados, e *que* os Portuguezes erão tão poucos os *que* persestião na forma da batalha *que* não chegauão à terça parte dos *que* erão, expedio a toda preça de hũ e outro lado do seu Exercito duas linhas auançadas a fim de colher no mejo os mizeraeis portuguezes *que* restauão, em *que* já se não daua forma, nem modos de rezistencia algũa. A pouca gente de cauallo *que* se achou no campo, vendo sse assim dezemparada sem cabos, nem officiais majores *que* os despuzessem, à vista do grande poder do inimigo *que* sobreuinha senhoreando os terrenos sem impedimento algũ, dando sse já todos por perdidos, chegando à vanguarda da gente de pee comessarão a dizer. *Senhores aquella multidão de homeñs que de hũa e outra parte vedes, são castelhanos, cujo intento he colher nos no mejo, pera que nenhũ de nos escape com vida. Sabei que o Conde se poz esta noite em fugida, leuando apoz si todos os Francezes, e Inglezes. Aqui poderão estar dois mil homeñs quando muito, sem forma, nem cabos que os mandem, e desponhãõ; o inimigo nos*

Descompostura do exercito dos Portuguezes.

[Fl. 140]

acomete com dezaceis mil homeñs soldados dextros veteranos, parece temeridade, e mais que dezatino intentar rezistencia a tão dezigoal partido.

Revolução honrada. Não faltarão muitos e muitos *que* neste cazo dixerão, *que* pois estauão perdidos, não era bem *que* tão baratas dessem as vidas, e *que* se havião morrer depois a Sangue frio, e o Marquez hauia levar tudo a ferro, e fogo, *que* ao menos lhe custasse a vitoria com a perda dos seos; E *que* assim mostrarião em como forão tão fieis vassallos *que* acabarão com a espada na mão. Estando assim nesta profia hūs e outros comessarão a sobreuir as molheres com seos filhos bramindo contra a fugida do Conde, por cuja cauza lamentauão já as asolacões da terra *que* depois exprementarão; E forão estes clamores os *que* deminuirão a constancia dos *que* valerosos se mostrauão obrigados ao amor dos filhos, *que* ante seos olhos vião banhados em lagrimas, e suspiros; The *que* a breue espacio, já a tempo *que* os castelhanos estauão senhores // da villa de São Sebastião chegou hū rellegiozo Trino pregador de fama, e montado em hū cauallo em *que* vinha com algūas feridas dice em alta uoz *Da parte de Deos vos requeiro senhores que cada qual trate da conseruacão da sua vida. O Marquez he christão El Rey Dom Felipe catholico, he certo que se ha de hauer com todos com a real clemencia que custuma.*

[Fl. 140 vº]

Quiz cada qual por se em retiro mas como o inimigo estaua já tão proximo, foi necessario romper a linha da parte do Leste que já senhoriaua o campo, por onde hauia ser a retirada, em rezão de caminharem a jurisdicão da Praja onde se podião fazer fortes; e com effeito a destrocarão com tal impito, ainda *que* á custa de muitos *que* de hūa e outra parte perecerão, *que* tiuerão lugar de se pór em saluo. E assim se foi cada qual como pode descomposta, e desordenadamente pondo em fogida lamentando sua desgraça, bramindo ao Ceo contra o Conde e Francezes como causas de tudo; ficando assim vencidos sem obras de vencidos e os vencedores sem as penções, e custos da vitoria.

Quando menos o esperaua se uio o Marquez *senhor* da terra logrando a furtuna de vencedor em hūa hora; quando em muitos dias o não podera conseguir; e vendo que assim he fora entregue tanto quazi a maãos lauadas pelas extraordinarias desordeñs do Conde Manuel da Silua, *que* hauia experdiçado, tantas, e tantas conueniencias em *que* podera lucrar, pera si creditos, sem deminuições da honra, e pera os moradores da Ilha maiores furtunas, e sosegos, ou ao menos ter accões em *que* constasse ao mundo a iustificada cauza da sua perda em *que* ganhasse assim elle como os mais a fama de honrados, e valerosos, tudo perdeo, perdendo sse a ssi proprio com oprobio, e aos mais com lastima. Vendo pois o Marquez a prospora furtuna da sua parte, pera mór desgraça dos moradores da Ilha se poz na vanguarda do seu exercito marchando composto pera Angra, tendo pera si a acharia em modos de defença; e *que* no cazo *que* com elle se ouuessem com a menor rezistencia

lhe concederia todos os boñs partidos *que* pellos seos moradores lhe fossem depreçados e pedidos, porque assim lhe hauia muito encomendado El Rey. // Forão tão barbaros os moradores da terra *que* o não fizerão e tão enormes os retirados do Exercito *que* hauendo vir se fortificar nella se forão fazer fortes na Praja, e pera mór dezaventura, não ouue hũ só de tantos *que* hauia em Angra *que* ao menos o aduertisse; porque he certo *que* logo *que* constou da desordem do exercito, se em nome da Cidade lhe fossem ao Caminho offerecer as chaus ao Marquez sogeitos a sua obediencia, não só o hauia aceitar com os braços abertos, más nem o saque hauia permitir; e pode ser *que* daquelle lugar em que estaua se retiraria a sua armada; porquanto àquellas horas hauia suppor *que* todo o grosso do exercito dos portuguezes estaua fortificado na Cidade.

[Fl. 141]

Entrou o Marquez liurementemente em Angra de sua propria furtuna admirado; porque publicando sse hũa falça noua de *que* os portuguezes tinham conseguido vitoria, se comessarão a repicar os sinos da Cathedral, e mais igrejas, e a pouco espacio se achou tanto o contrario *que* se entendeu ter o Marquez tanto a seu fauor a sorte, *que* foi necessario *que* o recebesse Angra com repiques a tempo a *que* os seos soldados a vinhão ou comessauão já a destruir, e asolar. Logo *que* entrou na Cidade o Marquez mandou guardar com guardas os mosteiros das rellegiozas, e conuentos dos Frades fundados nella, e outrosi as portas das igrejas parochiais, e hermidas pera *que* assim se euitassem os insultos *que* nestes lugares sagrados podião succeder, pela muita diuersidade das gentes das nascões do Norte *que* trazia em seu seruiço; e a não o despor assim faltaria a obrigação *que* tinha de catholico, e filho da igreja.

Entrada do Marquez em Angra.

Immediatamente *que* entrarão os castelhanos em Angra não satisfeitos com o muito *que* já tinham tirado dos campos e lugares por onde havião passado assim nos gados, escrauos, e mobílias dos moradores *que* ueuião em suas herdades sem que rezeruassem nada, comessarão a romper as portas destes, e aquelles sem excepção de pessoa algũa, e assim lhe forão tirando á força de violencia com toda a impiedade tudo o *que* de substancia lhe achauão; nesta asolação procederão tres dias *que* durou o saque em Angra; onde de // necessidade se cometerão tais insultos e desmanchos que se chegou a xprementar hũ insoportauel asco cauzado do fedor não só dos muitos gados e rezes que se matauão com superfluidade, mas dos corpos homanos em *que* a crueldade dos vencedores em semelhantes cazos se custuma extremar. Padeceo Angra hũa total asolação ficando os moradores della tão atinuados *que* the das camas se uirão despojados. E não satisfeitos os castelhanos com os beñes se alargauão as insolencias da honra; e o peor he *que* por não serem acuzados passados os tres dias do saque entrarão em muitas cazas onde não só tirarão os cabedais *que* acharão mas outrosi a uida aos moradores e por não ser manifesto seu crime os deichauão enterrados nos

Principio do saque.

[Fl. 141 vº]

quintais; e desta sorte se não sobe de *muitos* the o dia de hoie, e no numero destes se inuolueo Diogo Dias aquelle *que* atrás referi se passara ao exercito dos castelhanos a fim de grangear o agrado do Marquez declarando lhe o intento da fugida do Conde; e aproueitou tanto esta noticia *que* foi *muita* parte da vitoria, *porque* por ella derigio o Marquez seos dezínios, e a não a ter, nunqua na menhã seginte dera tanto de repente, nem se alargara a tal excesso; e no entretanto ouuera lugar a que se tratassem de parte a parte algũs pactos, ainda *que* não fossem com as larguezas de antes offercidas; F. por este danno *que* este traidor Diogo Dias cometeo contra a liberdade da patria, *permetio Deus que* percesse as mãos dos proprios castelhanos, com incertezas da sua morte, pera *que* não tiuesse Padre nosso, nem Aue Maria por sua alma.

Manda o Marquez tirar dos Mosteiros os escauos *que* nelles estauão escondidos hauendo os por seos.

[Fl. 142]

Constou ao Marquez no *segundo* dia do saque *que* dentro da igreja do Mosteiro de São Gonçallo, portaria, e lucutórios estauão recolhidos *muitos* homeñs dos principais da Cidade e *muitos* escauos, com a consideração *que* a respeito das rellegiozas *que* tinhão fama, e erão tidas, e hauidas por da fação d El Rey Dom Felipe, por seos rogos, e intercessão serião todos perdoados. E como esta noticia fora dada ao Marquez por aquelles *que* de antes forão desterrados por inconfidentes, e suspeitos, e nestes permanecia o Odio; e os que estauão escondidos erão aquelles *que* a toda lei, e a majorancia fazião as partes do *senhor* D. Antonio Antonistas verdadeiros // Ordeinou o Marquez *que* todos hũs e outros *que* se achassem assim naquelle Mosteiro de São Goncallo como no da Esperança fossem leuados a Cadea, e *que* depois se auirigoaria o crime de cada qual (justiça castelhana, *que* depois de forza manda correr folha) Em comprimento da qual ordem logo *que* chegarão os castelhanos lançarão mão de todos os escauos *que* serião mais de cento; os quais no *seguinte* dia forão embarcados a titulo de captiuos do Marquez *que* pera si os rezeruou.

Excesso malino de hũ Ecclesiastico.

Reinaua nestes tempos tanto o dezaumentado odio nos corações homanos, *que* esquecido hũ certo Ecclesiastico prebendado da piedade e temor de Deos, sem *que* attendesse ao habito *que* professaua, foi nesta occazião em comppanhia do Cabo a *que* fora cometida aquella execução, e com escandalo notorio de todos foi apontando aquelles *que* huião ser prezos; e por sua uoz, e dito hião os sargentos, e officiaes prendendo aquelles *que* o dezalhado ecclesiastico nomeaua, e isto tão fora das leis homanas, e diuinas, *que* sendo hũ dos escondidos parente seu, sem attender o estar acompanhado, de sua *mulher* e tres crianças seos filhos, nem com este teue piedade; E o *que* de mais notar he *que* estando quazi em termos de escapar o deteue o parente conigo; E constando aos proprios castelhanos inimigos o parentesco, estranhando a malinidade do parente, forão tão honrados, e compadecidos, *que* lhe derão lugar de fuga, achando o pobre homem naquelles a proximidade *que* na correlação do sangue não achou. Finalmente chegou o excesso

deste clérigo a ser tão descomedido *que* não leuando o Cabo ordem pera prender a Ecclesiasticos, achando sse ali algũs a quem não era affeto solicitou, e requereo com todas as veras, e impertinencias fossem prezos e a não conhecer o Cabo sua paixão odioza, e temerária assim o fizera. A saber o nome deste malino sogeito, sem escurpulo o indiuiduara aqui expresso; porque assim como he justo se escreuão os nomes dos boĩs pera ficar eternas suas generosas accões; assim tambem he rezão *que* se exprimão os nomes dos maos, pera que fiquem perpetuas suas infames terrebelidades, e conhecidos por tais, logrando seos osos ainda em morte, aquelle dezar *que* em uida foi publico, notorio e escandalozo a todos.

Era no terseiro dia do sanque, e já as cadeas, e galés estauão atulhadas de prezoneiros, e os moradores d Angra // asolados; e constando aos Praiencas estes mizerandos trabalhos tendo pera si exprementarião o mesmo; considerando estarem retirados àquella banda o major numero dos Angrencas, com o temor de padecerem a ruina em *que* os seos se uião; Por parecer dos mais intereçados na honra, credito, e liberdade tratarão de reduzir a si os Francezes, e Inglezes *que* estauão naquela sua jurisdição fortificados, pera *que* iuntos, e incorporados hũs, e outros partindo daquela capitania a horas *que* ao amanhecer chegassem a Angra, achando em descuido os castelhanos, *que* a major parte estauão diuizos, e espalhados pella terra na ambição do sanque; colhidos assim nesta antepreza, sendo acometidos por diuersas partes, era impossuiel o não conseguir se hũa sinalada vitoria; porque cada qual naquelles termos não lhe restaua mais do *que* uender bem a uida; e he certo *que* chegados a empreza nenhũ se hauia render viuo, e nesta rezolução entrados em batalha ficaua a Ilha ou em todo concluida, ou em sua liberdade antiga.

Estando este negocio assim tratado entre os cabos majores de hũas, e outras nascões, quiz a desgraça trepidar na incerteza do successo hũ manemo, e puzulame^(a) *cappitam* portuguez (que a constar seu nome o escreuera) e contra a fee, e lealdade a fim de se liurar a si, foi tão infame e fraco, *que* uejo representar ao Marquez tudo o *que* estaua determinado, em rezão do qual mostrando se lhe o ditto Marquez agradecido, como era justo o fizesse, não lhe deu outro premio por hora, nem em tempo algũ (pois de certo *que* supposto se ame o traidor, sempre se estranha a traicão) mais *que* o dizer lhe lhe perdoaua a uida, e fazenda. E logo *immidiatamente* mandou lancar hũ vando, em *que* ordenaua *que* todos os soldados castelhanos naquelle dia se recolhesem à Cidade com pena de serem estropiados não o fazendo assim. E que outrosi todos os *Cappitães* Alferes Sargentos, e officiais de Justiça *que* occupauão os tais postos, e cargos em toda a Ilha

[Fl. 142 vº]

Jntentão os Prayencas vir com mão armada sobre Angra com ajuda dos Francezes e Inglezes.

(^a) Segue-se palavra riscada (*cappitam*).

com pena de morte natural dentro em tres dias apparecessem diante delle, porquanto a todos lhes hauia por perdoadas as vidas, e fazendas; como tambem fazia saber aos Francezes, e Jnglezes, *que* no cazo *que* se quizessem [Fl. 143] recolher á Cidade fazendo entregue das armas de fogo, os hauia // por perdoados, e *que* sem offença nem aggrauo algũ lhes serião dadas embarcacoes seguras pera nellas serem leuados a seos Reinos.

Foi esta rezolução do Marquez a *que* em todo póz a Coroa a sua gloria, porque com ella se constituiu vitoriozo no summo grao de seu major dezejo, e ao não fazer assim he certo exprementaria as exesperacoes dos moradores da Ilha, *que* não sentião em nada a perda dos beñes e fazendas *que* uião asoladas, mas só bramião não leuando em paciencia *que* assim sem mostras de constancia e valor com *que* se achauão expostos a defender a patria thé a ultima gota do seu sangue nada hauião feito, dezejando todos obrar muito. Era tal o seu furor, e magoa *que* alargando sse os castelhanos naquelles dias as terminos da Cidade a fim do saque, hauia homeñs da terra *que* embrenhados os esperauão nas estradas mais occultas, e colhendo os na empreza da ida ou retiro os auancauão com tal rezolução *que* a nenhũ deichauão com uida, e por este modo percerão, muitos castelhanos sepultados nos matos da Ilha pera sempre.

Suspendem os Pra-
jences o intento.

Diuulgo sse *immmediatamente* em toda a Ilha de como o Marquez hauia concedido o perdão geral a todos das uidas, e fazendas *que* lhes perdoaua, por cuja cauza, e motiuo suspenderão os Prajences o intento de uirem com mão armada sobre Angra deliberados todos a morrer, no cazo *que* sua desgraça o permitisse; E como estauão alheos do motiuo *que* tiuera o Marquez pera assim o determinar, sem *que* por nenhũa maneira percebessem a minima suspeita de *que* o dito Marquez fora sabedor dos seos intentos, debaixo da fee de *que* o segredo não fora violado facilmente se deuirtirão hũs e outros, *que* a não ser assim, pode ser *que* talvez pençassem *que* o Marquez uzaua daquella estratagem para com a subcapa do engano os colher, e postos os Prajences [*sic*] nesta desconfiança, considerando sse serem com os estrangeiros sinco mil homeñs, e quazi trezentos cauallos, e os castelhanos deuertidos, talvez se estimularião em modos *que* arrojados ao perigo porião em execução o seu intento. Porem como o Marquez tinha da sua parte a fortuna the neste enleo exprementou a sua boa dita; E fiados todos os da Ilha *que* occupauão os postos e lugares referidos no bando tratarão todos no prazo dos tres dias vir se apresentar ante o Marquez *que* os tratou com muitas honras cortezia e afabelidade *que* cada qual por sua calidade merecia; e por este modo os sogeitou, e cathiquizou sigurando os na fee *que* [Fl. 143 vº] deuião ter // os Francezes, e muitos *que* estauão aggregados (ª) a elles, fia-

(ª) Segue-se palavra riscada.

dos no poder das suas armas esperarão melhor occazião persistindo no seu posto com a uentagem das conueniencias dos bons partidos *que* pellos dias em diante lograrão lembrados de si, esquecidos dos *que* se valerão do seu amparo.

Vendo o Marquez *que* com aquelle perdão geral tinha segurado a Ilha, mandou no quarto ou quinto dia perparar as dez galeças d armada pera irem reduzir a obediencia d El Rey Dom Felipe as Ilhas do Fayal, Pico, São Iorge Gracioza, e Flores em *que* forão embarcados tres mil soldados com seos officiais de guerra a cargo do *cappitam* mór dellas; E *porque* na Ilha em *que* podera hauer algũa rezistencia *que* cuidado desse era a do Fayal, e por hora se achassem em Angra Gaspar d Vtra *que* fora *cappitam* mór nella, e Goncalo *Pereira* a quem o *senhor* Dom Antonio tinha feito a merce do habito de Christo; foram todos de parecer *que* estes dois sogeitos se embarcassem, *porque* como erão pessoas de tanto respeito e os principais da Ilha; bastaria sua prezença, e *authoridade* pera *que* com o dezengano *que* lhe dessem se reduzissem os moradores da terra sem ser *necessaria* a uiolencia das armas; e sendo consentaneo este parecer em todos se embarcarão os *ditos* com promessa do Marquez de *que* El Rey se haueria por bem seruido de tudo o *que* naquelle particular da redução da Ilha fosse por elles obrado.

Manda o Marquez as galés reduzir as Ilhas de Baixo.

Partidas as Galés tratou o Marquez de expulsar da terra os Francezes, e Inglezes *que* nella se achauão. Estes naquella occazião da fogida do Conde pararão nos Biscoutos, e coatro Ribeiras, por serem lugares crastamentados, e todos seos oredores compostos de matos brabos, e não permitem ser auancados senão pellas estradas por onde se comonicão; mas como por si são esterelis, e os habitadores delles de pouco ser; tiuerão os Francezes por melhor comodo vir se forteficar na Agoalaua, que he o lugar mais fresco, e regallado de frutas, agoas, e cassas em todos os da Ilha, com a uentagem de estarem na Ribeira *que* o passa tão copioza como a d Angra cituados oito moinhos a *que* concorrem todas as moengas da Jurisdicção Prayence, cujo rendimento importa ao Donatario liures oitenta moios de trigo. He este lugar defendido com serros, e matos quazi impenetraueis, com a circumstancia de *que* não he visto de parte algũa, com tres estradas por onde se comunica e a terem estas portamães, e guardas fora impossuiel *que* ninguem nelle entrasse ou sahisse sem consentimento dos moradores.

Fortefica sse o Frances na Agoalua

O Frances *que* assim o notou, e reconheceu sua *natural* defença prouido de todos os gados, e viueres *que* colheu por todos aquelles contornos se foi forteficar nelle entrincheirando sse nas tres Estradas // com tal fortaleza *que* em cada hũa asestou suas artelharias com segurança tão notauel *que* lhe chamou Arrochela e na uerdade tinha rezão, *porque* pera ser acometido em todo era *necessario* romperem se os matos e estes nem em tres annos se

[Fl. 144]

podião alhenar, e sobretudo era impossivel fazer nelles campina em rezão dos *muitos* e grandes madeiros de *que* são as matas compostas.

Estando o Frances assim fortificados [*sic*] seguroo o campo com suas sentinellas de cauallo auançadas hũas das outras; e neste tão importante cuidado occupou aqueles *que* a ele estauão amparados, como mais parciais do Conde, e empenhados no seruiço do *senhor* Dom Antonio como são Manoel Serradas Camello, Amador Vieira, Domingos *Fernandez*, e outros *muitos que* occupauão os primeiros lugares na guerra, e de *que* o Conde confiaua mais. Na occazião em *que* Manuel da Silua ^(*a*) fez aquella sua dezes-trada fuga com animo de se acolher na carauella, e esta lhe faltou, tendo noticia *que* no porto da Cruz dos Biscoutos hauia barcos de pescar, se expoz a meter se nelles com animo de passar à Ilha Gracioza donde lhe seria facil pello tempo em diante tirar se das Ilhas. Porem como tinha de padecer por suas culpas indo exposto à jornada com algũs criados, e remeiros, foi tal sua mofina, e desgraça *que* ou por noticia ou suspeita recorrerão amotinadas as molheres daquelle lugar ao porto onde estauão os bateis varados, e como a maior parte dellas estauão uevas por ser a comppanhia daquelle lugar a *que* se achou a ter incontro aos castelhanos na occazião em *que* sairão a terra, onde se ouuerão com tal valor *que* não ficou nenhũ *que* não derramasse sangue morto ou ferido, hũas com o sentimento da morte dos maridos filhos, e parentes, outras com a magoa da destruição da terra em odio do Conde *que* lhe dezejauão beber o sangue a fim de *que* elle não lograsse o seu intento se forão aos bateis, e com pedras, martelos, e machados o puzerão incapazes de se susterem nas agoas. O Conde *que* os achou nesta forma lhe foi forcozo retirar se; mas ainda assim em hũ *que* ficou com menos brechas se animarão algũs criados seos a passar a todo o risco áquelle Ilha, onde tuerão a furtuna de chegar, e remir por este modo as vidas.

Vendo sse Manuel da Silua assim atribulado com poucas, ou nenhũas esperanças de sajr da Ilha, não lhe restou mais do *que* buscar o amparo de Monsiur Xatra a tempo *que* estaua já fortificado na Agoalua. O Frances se ouue com elle tão descomedido *que* bem, e uerdadeiramente mostrou o notauel aborrecimento *que* lhe tinha, e como o Conde na occazião da fuga, não tratou de // mais do *que* liurar sua pessoa esquecido assim dos francezes como moradores da terra *que* deichaua dezemparedos no poder dos inimigos expostos aos inormissimos trabalhos e asolacões *que* exprementarão, não era justo dezia o frances, *que* elle a seu respeito deichasse de aceitar qualquer bom partido *que* o Marquez lhe *commettesse*; porque aliás empenhando sse por elle, era o mesmo *que* dizer o mundo conuiera em sua fuga; e *que* naquelle cazo não tinha outra desculpa *que* dar a sua Rainha por quem fora

[Fl. 144 vº]

(*a*) Segue-se palavra riscada (aquella).

mandado para àjuda da defença da Ilha the o ultimo quartel da uida, mais *que* o testemunhar com todos os seos *que* estando as Ordeñs delle Conde pera o acompanhar e servir na guerra, elle a dezemparara sendo sua por tal estillo, *que* lhe não restou a elle Frances mais do *que* firme com as armas na mão solear as honras, e creditos de vencido. Pelo *que* não tiuesse pera si *que* elle hauia porpor artigo *que* pertencesse a elle Conde; porquanto àquellas horas só trataua de si, assim como elle Conde hauia feito. Temeo Manuel da Silua *que* o frances o entregasse, e dando sse por mal seguro na sua asistencia se sahio dezerto, e não segido exposto ao *que* sua desgraça ou sorte lhe permitisse, e solotario naquelles campos, fera humilde entre as feras, rational indomito, mais manço *que* a pomba se achou entre os brutos tão alhejo do *que* era, *que* não cabendo nos palacios por lhe faltarem as chopanas, fez jazigo nas furnacas, tão mal seguro *que* suportando os relentos sendo por sua pessoa princepe, se uejo expremmentar mizerauel rustico campones.

Despoz o Conde a perdicão da Ilha, e de si mesmo a hũ tempo; por-*que* todos se enleuou em tratar de si sem saber os modos com *que* hauia de si tratar; Que uendo ele o dezigoal partido temesse o ser vencido, e *que* pera o não chegar a ser aos fios da espada recuzasse a batalha, seria muito nelle de louuar, porque no bom retiro consiste a major fação dos grandes generais das armas; mas como não tinha entendimento pera despor os modos *que* conuinhão e erão necessarios *que* outra couza fez senão dar se a conhecer por incapaz da occupação *que* tinha! Que o Conde se retirasse composto com os Francezes (deichando os moradores da terra) a lugar seguro pera dali com as armas nas mãos pedir pactos; tiuera algũa desculpa ainda *que* escandalozza, ao mundo: mas deichar hũs e outros expostos ao sacrificio, e tratar de si só, quem não dirá *que* ainda hũ louco não cometera o tal! Foi o Conde de si proprio tão inimigo *que* tendo tempo de ser rogado, e ainda muito rogado se não sobe delle aproueitar; pois he certo, que a fazer se forte no lugar d Agoalua não só com os Francezes // mas tambem com os Prayences podera assim com hũs, e outros constituir se senhor daquella capitania; e sendo assim, ficaua o Marquez quazi impossibilitado de o acometer pois he certo que constaua o grosso daquella Jurisdicão quando rezolutos a dar em Angra por antepreza de sinco mil homeñs; e quando muito com outros tantos o poderia o Marquez acometer, porquanto àquellas horas tinha expedido as galés ao Fayal com tres mil soldados os mais veteranos, e de necessidade hauia deichar outros tantos ou mais em Angra; e nestes termos no cazo *que* logo naquelles primeiros tempos o não concluisse entraua o inuerno e conuinha *que* a armada se expedisse; e deichando permanentes na terra os Francezes, e estrangeiros era o mesmo que não ter feito nada. E considerando todas estas consequencias o Marquez, quem não dirá *que* de necessidade, não só hauia perdoar a uida ao Conde, mas cometer lhe

[Fl. 145]

muitos e muitos partidos; Porem tudo isto assim fora a ter juizo capaz de despozicão o Conde e porque carecia de o ter, que couza fez mais do que perder se a si no mesmo tempo que perdeu a Ilha, ou deu a Ilha, como elle mesmo depois dice.

Comessou o Marquez a enuiar embaixadas aos Francezes intimando lhes a segurança das suas uidas na forma do seu bando. Pela primeira tencão respondeo o Xatra que elle fora mandado a Ilha Terseira pela Rainha maj de França em seruiço d El Rey Dom Antonio que estaua recolhido naquelle Reino, e que não podia deichar de fazer o que a sua Rainha mandaua; e que quem quizesse algũa couza delle, que ali estaua exposto, e aprecebido pera tudo o que as armas permitissem; e com esta reposta seguro a todos os portuguezes que com elle estauão que os hauia amparar the o ultimo quartel. Assim persistio seis dias recebendo varias, e repetidas embaixadas, que não conestião em outra que nos entereces com que acabou de uender a Terra; the que sendo ajustado o negocio em hũa quarta feira tres d Agosto sem outra nenhũa satisfação nem rezão algũa mais do que por se em marcha pera a Cidade deichando os portuguezes dezemparrados, se uejo entregar; e apenas que foi expedido comessarão os castelhanos a correr aquelles lugares em tão grande e copiozo numero que parece não ficou nenhũ que a elles não montasse. Porem não se alargarão mais do que a saque, e muito fizeram em não proceder nelle com crueldade. Mas ainda assim forão desgracados aquelles que os moradores da terra achauão dezemcorparados; porque estes não só deichauão as roupas que leuauão mas tambem as uidas por não terem accão de queixa. //

[Fl. 145 vº]

Pode nesta occazião com o Frances mais a ambição do que a politica, porque chegado a ualer se daquelles que o segurarão naquelle retiro não os deuia apartar de si, pois estauão expostos à sua defença, e na fee da palaura com que os hauia segurado, e era justo que elle os defendesse the os por em saluo; mas como tinhão de padecer por suas terribilidades foi necessario que o frances se esquecesse do que deuia como politico e ainda catholico, só lembrado da conueniencia dos Entereces a que atendem os que são meramente ambiciozos. He certo que se o frances capitulara que hauia levar consigo os cabos portuguezes que estauão em sua ajuda, assim como hauia levar os Jnglezes que estauão a seu cargo, que lho huião conceder, porque tudo uinha a ser hũ composito; mas levar hũs e deichar outros, que outra couza se pode dizer senão que depois de o seruirem fez uenda delles. O Certo he que se o senhor Dom Antonio não se valera dos de fora, pode ser que os de caza se defenderão desta uez como da outra. E este uem a ser o achaque das formas alteradas em que enferma o mundo pois todas as vezes que se mudão sem perciza cauza vem a dar em tais desuenturas que tudo se perde a ruína sem que os remedios homanos lhes possuão aproueitar.

Chegarão os Francezes à Cidade, e excepto as espadas entregarão o mais *que* pertencia às armas; e logo no seginte dia forão embarcados em coatro nauios da armada, em *que* forão leuados a seos Reinos amatalotados largissimamente, e Monsiur Xatra pelo que se entende bem permiado; porque a não ser assim nunca se ouuera com o Conde, e moradores da Ilha *que* delle se ampararão com a deshomanidade e dezapego com *que* se ouue. Mas he tão poderosa a ambição *que* por ella se atropellão as leis homanas, e deuinas sem lembrança dos actos da piedade.

Expulsos já da terra os Francezes, e Inglezes *que* nella estauão de prezidio tratou o Marquez de colher o Conde, e sem embargo de *que* na pequenés da Ilha era impossivel o escapar, e majormente pelo grande odio *que* todos lhe tinham dezejando uello acabar inominiozamente pelos dannos *que* tinha cauzado na Ilha lamentando hūs e outros os dannos *que* attribuião à sua culpa. Apetecião contudo todos a gloria de o darem prezo; E estando já nesta certeza uzou do ultimo remedio; e ueio a ser que

Trata sse da prizão do Conde.

Fallaua o Conde Espanhol por excelencia; e tendo *para si que* esta propriedade lhe aproueitaria a conseruacão da uida *que* tanto perigaua mudando de trajo se uestio á Castelhana, e assim desfercado logrando a occasião de hũa esquadra de soldados armados, *que* hia a cargo de hũ *cappitam* que entre outros *muitos* erão enuiados pella Ilha as diligencias da sua prizão se entremeteo assim figindo castelhamo ás praticas com hūs e outros, e como // erão tantos e tão diuersos os da armada não repararão no fingimento mas antes firmes na fee de ser da sua nascão. Vindo assim todos nesta conformidade entertidos com a pratica do Conde *que* todo o seu dezinio era entrar na Cidade as deshoras a fim de não ser conhecido; Quiz a desgraça sua que a mais de mejo caminho andado sahirão a encorporar se com aquella esquadra hūs poucos de soldados castelhanos *que* trazião preza, e captiua pera si hũa mulata. O *cappitam* castelhamo *que* a uio enuejozo da boa sorte dos soldados exclamou dizendo *que* melhor furtuna tinham elles, porque hauendo elle esquadrinhado dois dias todos aquelles lugares com toda a ancia, a fim de topar o Conde se retiraua sem nenhũ effeito. A mulata no tanto *que* o tal ouiuo sem embargo do trage do Conde notando contudo o gesto da pessoa a finolazomia da cara, a proporção do corpo, e organizado da uoz a breue espacio uejo no conhecimento de *que* o era: O Conde *que* reparou na demaziada coriozidade com *que* a mulata o olhaua, uejo a entender de *que* ella o conhecia; e pera em todo a dita ficar mais firme, foi elle tão inaduertido *que* pondo os dedos nos beicos lhe deu senhas de *que* o não descobrisse; mas como a cachorra era ladina com demazio, não quiz expardicar a occasião em *que* grangeaua não menos *que* a liberdade; E chamando o *cappitam* à parte lhe dice. *Que me fará Vossa Merce senhor cappitam se eu lhe der o Conde Manuel da Silua prezo!* O *cappitam* sem *que* sospetasse estar tão perto com hũ notauel aluoroço: respondeo. Se tu isso fazes; Eu te prometo não só a liberdade,

[Fl. 146]

Prisão do Conde.

mas te dou minha palavra de te dar com *que* remedeis a tua uida. Em cujos termos caminhou a mulata ao Conde, e pegando lhe de hũa abba da roupeta dice. *Vedes aqui senhor cappitam o Conde Manuel da Silua* ficou elle tão atimorizado *que* mudou de cor; o *cappitam* *que* assim o uio a toda a preça se desmontou do caualllo, e com a toda a sumicão, e cortezia dice ao *Conde Vossa Senhoria seja prezo* e mandou aos soldados *que* todos se descobrissem.

[Fl. 146 vº] Manuel da Silua com a magoa de prezo culpando a mulata lhe dice. *Se tu me tiueras segredo, tiueras de mi mais do que te offerecerão.* Bem o pencei eu assim (respondeo a mulata) mas fiz conta *que Vossa Excelencia* hauia ser descoberto por outrem, porque mais estão seos inimigos os moradores da terra *que* os proprios castelhanos, e porque assim o entendi // não quiz perder a occazião da minha liberdade; E perdoe *Vossa Excelencia* *que* eu quiz agora segurar, o *que* depois talvez não teria effeito. *Vossa senhoria* dice o *cappitam* ao Conde ha de montar a caualllo, porque eu quero ter a honra de jr por seu estribeiro, já *que* a furtuna me concedeo a dita de me considerar nesta occazião pello mais uenturozo de todos os *cappitães* desta armada. Jremos ambos a pee respondeo o Conde; com *que* vierão a concluir vir o *cappitam* nas ancas, e postos a caminho, proferio o Conde. *Nenhũ aggrauo me faz Vossa Merce senhor cappitam em segurar o prezo. Más só me Espanto de que o Marquez tanto me dezesasse prender quando he certo, que se elle ganhou a Terseira foi, porque eu lha dei.* Não fora melhor (respondeo o *cappitam*) da lla *Vossa Senhoria* sem guerra, e pacificamente aceitando os tão honrados partidos *que* lhe fazião? *Não me astreui com o pouo* (respondeo o Conde) com os recejos de se amutinarem contra mi, como o fizerão em hũ fidalgo *natural* desta Ilha chamada João de Betancor; E notorio he eu entrega lla agora, por cuja cauza estão os moradores da Ilha tão prouocados contra mi, *que* a todos conheço por inimigos; e tanto *que* em nenhũ achei amparo, nem segredo pera poder estar escondido, mas antes exprementei *que* elles me buscaão com animo de me darem a prisão; e por assim ser exesperado me vim meter entre os proprios inimigos, onde talvez com o desfarce de não ser conhecido entre elles lograria a furtuna de me uer escapo.

Constou em Angra *que* o Conde uinha *prezionario*, e foi hu quasi nada o prazer dos castelhanos, a respeito do grande gosto *que* mostrarão os moradores de toda a Ilha em geral *que* só lhes faltou celebrarem festas publicas; E no tanto que entrou dos portañes adentro comessarão as molheres dos bairros a clamar com hũ tão lecenciozo alarido, *que* hũas bramião com pragas *que* lhe rogauão, outras lhe impunhão as mãos de fraquo, e cobarde, e outros nomes accessorios, e tão mal soantes, *que* não leuando em paciencia o Conde os dezaforos com *que* aquella vil gente molheril em sua prezença o trataua, dice aos soldados castelhanos, *que* lhe trouxessem ali aquellas chocálheiras, e fazendo elles demonstracão *que* as enuestião,

cada qual a bom fogir tratou de escapar, *que* a não ser assim facilmente prouocado o pouo contra o Conde o faria em mil pedaços, *que* a muito mais se alargava seu odio. //

Mandou o Marquez *que* o Conde fosse leuado a hũa Galeota; e *que* nella estiuesse com toda boa segurança e recado. E como constou aos Mes- tres de Campo, e pessoas particulares da armada *que* o Conde dicera, *que* o Marquez não ganhara Ilha más *que* elle lha dera; Estimulados todos estes da insolencia e desuanecida soberba do Conde se derão por tão offendidos, *que* iuntos forão requerer ao Marquez, *que* no cazo *que* não mandasse degolar a Manuel da Silua, era o mesmo que não ter galhado fama nem honra algũa; e *que* assim lho requerião pella parte *que* lhes tocava, pois era certo *que* quando elle prezo, e sogeito assim o publicava, *que* com mais ueras o faria *quando* liure, allegando *que* pelo Marquez assim o conhecer lhe perdoara a uida.

Persuadido o Marquez de tantos, por não faltar a teima daquelles que tinham sido coadjutores na sua gloria, ainda *que* muito contra sua uontade hes deu palavra de *que* Manuel da Silua seria degolado, sem embargo de ser pessoa tão grande *que* duuidava o poder faze llo: a *que* todos responderão *que* sobre si tomauão a calidade do crime, *quando* Sua Magestade o não ouuesse por bem. Em cujos termos proferida a sentença tratarão de por o mizarauel Conde em tromentos; E uendo elle o demaziado modo com *que* era tratado, dice *que* a tal pessoa como elle se não dauão tromentos. Não faltou hũ *que* dice. Consta nos *que* vossa senhoria os daua de fogo e muitos por menos crime do *que* o seu. Não o nego (respondeo elle) mas erão as pessoas grosseiras, e robustas. Querem algũs *que* em ordem a lhe fazerem algumas perguntas em materias releuantes o chegarão a tromento, mas ou elle confessasse sem tratos, ou os *que* lhe derão fossem de pouco vigor, não se lhe uio sinal de *que* os padecesse.

Feita esta deligencia com o Conde lhe foi notificada a sentença da morte *que* hauia padecer; e de *que* se lhe dauão tres dias pera se confessar e despor de tudo o *que* fosse a bem da saluação da sua alma; Estaua elle tão fora de morrer *que* dice como por jactancia ou zombaria. *A mi me ha de o Marquez mandar degolar? Não pode ser.* E para ser em todo dezenganado lhe mandarão meter na prizão os padres de mais authoridade, virtude, e letras, e sendo por estes persuadido e dezenganado na cer // teza infaliuel de *que* hauia morrer; Não lhe restou mais do *que* tratar das materias da sua saluação, e nestas lidou dois dias, e duas noites tão continuo, *que* não teue o menor repouzo, pois nem de dia, nem de noite dormio hũa só hora com a ancia da cruel morte *que* o esperaua.

Chegou o terseiro dia da pronunciação da sentença, e sendo de antes perparado na praça d Angra hũ alto cadafalço, foi tirado da Goleota em *que* estaua prezo o mizerauel Conde Manuel da Silua, e posto a cauallo

[Fl. 147]

He leuado o Conde a hua Galeota.

Persuadem ao Marquez *que* morra o Conde.

Chega sse o Conde a tromento.

Sentença do Conde a *que* morra.

[Fl. 147 vº]

Modos com *que* foi degolado o Conde.

acompanhado das justiças, e guardas foi trazido ao lugar do suplicio; e ali posto em pee, com bem lastima de todos pella proximidade *que* em semelhantes actos se costumão enleuar os corações homanos; e ainda com a circunstancia de uerem aquelle espetaculo da furtuna decido do trono de *Magestade* ao infimo da major miseria, e aquelle que tudo dominaua, tão sogeito, e dominado, e finalmente aquelle que se constitua senhor das uidas, ali dando a uida. Ali pois se uio tão chegado à morte dice, *Que* elle pedia perdão a todo aquelle pouo, e moradores da Ilha, porquanto elle tinha toda a culpa dos trabalhos e auexações *que* padecião; e *que* por esta, e outros delitos, e erros *que* tinha cometido; era digno e merecedor daquella morte. Pelo *que* pedia a todos *que* pelo amor de Deos lhe perdoassem; E dando fim com estas, e outras semelhantes palauras a satisfação geral do pouo, chegou a elle o uerdugo, e posto o Conde de goelhos lhe descarregou o golpe, com tão vehemente força, e ligeireza *que* lhe deuedio do corpo a cabeça; e apenas *que* no chão se uio pegando o Algóz della a foi por no lugar em *que* estaua a de Belchior Affonso *que* se tirou, pera se por a de Manoel da Silua, assim como elle por zombaria hauia dito, e quem cuidara *que* tanto deueras hauia succeder.

Pessoas *que* forão degoladas.

[Fl. 148]

Degolado o Conde foi tirado da cadea Amador Vieira e posto no cadafalço ali com bem de lagrimas, e suspiros nascidos, ao *que* mostrauão, do intimo da alma pedio perdão geral a todos a quem tinha feito mal, confessando ser elle a cauza de *muitos* hauerem padecido; e que merecia aquella morte por se hauer rebellado contra *Sua Magestade* El Rey D. Felipe. A mesma morte de cutello naquelle dia padecerão *Manuel* // Serradas Camello, que dice que morria pela fee, e lealdade do *senhor* Dom Antonio e *que* não conhecia outro Rej, e *que* por elle o matauão, de cuja constancia se derão os castelhanos por aggrauados, e offendidos; o Doutor Gaspar de Gamboa o Mestre de campo Trigeiros que nelles se executou a mesma morte.

Pessoas *que* forão enforcadas naquelle dia em *que* foi degolado o Conde.

Finalizadas estas impias e atroces execuções estaua d antes a armada em frente da cadea de ^(a) Angra hũa forca quadrada, e nella enforcarão a hũ tempo seis homeñs *que* não só erão dos mais nobres, e calleficados da Ilha, porque todos ou a major parte delles descendião de auões *que* tinhão já o foro na *Caza Real*, mas o huião adquerido per si, por merce e honra *que* lhe fez o *senhor* D. Antonio. E supposto *que* estes em rezão da morte *que* padecerão se não huião nomear; contudo a mi me parece *que* o *que* em outros he de infamia, foi nestes de honra, e authurizo, e por não tirar esta gloria aos seos, me rezoluo a fazer expressa menção de seos nomes, pera *que* sejam sempre conhecidos por leais, e *que* o amor da *liberdade* da

(^a) Segue-se palavra riscada.

patria, e conseruacão de hũ Rey *natural que* reconhecerão com a obediencia da vassallagem jurada, foi o crime *que* lhes occasionou a morte; E se o morrer pella patria he decorozo, diga sse pois *que* acabarão nesta honrada morte ainda *que* iniusta por executada por aquelle infame estillo em que os castelhanos forão partes, os famosos *cappitães* Thomas de Porras Pereira, Pedro Costa Malhoa, o *Licenciado* Domingos Onzel, Goncallo Pita *cappitam* do Castelo de São Sebastião, e Domingos Tolledo *que* na defença de hũa das fortalezas da villa, se ouue com tal constancia, e valor, que ainda com *muitas* feridas se não rendeo, e pelo grande estrago *que* fez com os seos soldados *que* estauão de guarnição naquelle forte; tomarão os castelhanos depois de rendida a terra uengança nelle, por aquelle indecorozo termo, em *que* uerdadeiramente ficarão tendo o nome de tiranos. Outras pessoas mais se enforçarão neste dia, *que* pela *calidade* do seu ser humilde podera não se extremar nelles a *impiedade* castelhana, pois era certo *que* delles nunca podião proceder effeito *que* notauel fosse, nem delles se podia vereficar sequito *que* encontrasse a redução da obediencia *que* El Rey de Castella pertendia, por cuja rezão tão equiuivalente se pode dizer, que morrerão hũs e outros inculpauéis a mãos do odio, e tirania.

Nestas crueis, e abominaueis execuções por tantos titulos injustas, e tiranas, conforme parecer mais discreto, se entendeu *que* todos os referidos padecerão por peccados *que* havião cometido não contra o Rey da Terra, mas contra o Rei do Ceo; E *para // que* tiuessem o castigo *que* merecião foi *necessario que* o Marquez de Santa Cruz esquecido de quem era, obrasse como *ninguem* tal cuidara. Ganhou o Marquez a Ilha por termos em *que* não exprementou os custos *que* os seos mesmos considerauão; *porque* supposto *que* a cometeo com tão grossos e extraordinarios cabedais de armas, e logrou formar em terra o seu exercito; chegado porem a ser enuestido pelos moradores da Ilha com a rezolução e valor com *que* estauão expostos a entrar em batalha; *quando* a furtuna das armas lhes não concede a vitoria he certo ficaria sómente o Marquez senhor dos campos, e não das uidas, *porque* todos se havião temerarios arrojor à morte, e quando assim succedesse, teria o Marquez a gloria de ser vitoriozo, más tambem haviua ter a pena, e magoa de perder *muitos que* lhe havião fazer falta e saudade. Podera o Marquez attender *que* a desgraça iniqua dos *que* uio a si sogeitos, era a *que* poz o ser a sua extremada sorte; e *que* por desgraçados os moradores da Ilha erão dignos de toda *piidade*. Que nelles executara toda a ira, senha, e rigor quando com as armas nas mãos prouocados contra os seos, era iusto; mas *quando* já rendidos sogeitos, e auexados, os tratasse a sangue frio, nenhũa ventagem mereceo; *porque* nunca os animos generozos uzarão das forças, onde a fraqueza era conhecida.

Mandou o Marquez degolar, e enforcar a tantos por traidores tratando como reuelde os moradores da Ilha. Parece tiuera rezão *quando* estes tiue-

[Fl. 148 vº]

rão aclamado Rey a Dom Felipe e jurado a obediencia de seos vassallos; E se por este crime merecião ser destruidos no cazo *que* em algũ tempo a outro Rej conhecessem; *que* crime pois merecerão os Angrenses em sustentar a aclamação do *senhor* D. Antonio *que* reconhecerão por seu Rej e *senhor* dando mostras de leais e ainda em termos *que* o *dito* senhor estaua nas esperanças de ser restituído ao *Reino* tendo a proptecção de dois Reis tão soberanos, e poderozos, como o de França e Inglaterra? O Certo he *que* na parte em *que* havião ser louuados lhes fez crime o Marquez, não em rezão da culpa, mas por occazião do odio. Que se queira alegar *que* os Angrenses por temerarios peccassem; seria no cazo *que* se não achassem com sufficientes forças pera a empreza da defença a que estauão expostos; e tendo esta por si ajudada com tres mil soldados estrangeiros em sua persistencia sem temor de fuga, não lhes conuinha aceitar ainda os maiores partidos saluo no ultimo quartel, porque de outro modo ficarião tendo o labeo de puzilames e fraquos. E se assim na rezão natural toda a entidade em sua especie apetece a conseruação do ser que tem; Em *que* peccarão

[FI. 149] pois os Angrenses quietos // e pacificos em sua patria em quererem conseruar a liberdade que tinhão permanentes na fee de leais?

Todas estas rezões e outras *muitas* mais efficazes, que os Angrenses poderão allegar atropellou o odio, com a sede de uengança da destruição de Dom Pedro de Baldes, *que* nesta consistia o essencial ponto *que* fazia contra os Angrenses. Más podera o Marquez attender *que* chegado ao logro da vitoria com a furtuna major a *que* mais podia aspirar o seu major dezejo, era iusto uzar então com os vencidos daquella clemencia, e piedade *que* costumão os mais Soberanos Princepes, e Heroes famosos. Logo *que* Daudid entrou no *Reino* de Jsrael he certo *que* teue a clemencia por Norte de suas accões, e porque comessou a reinar com clemencia lhe chamou *Dues* homem do seu Coracão. Quem mais tirano *que* Cyro, quem mais cruel *que* Nero? Hũ e outro se jactarão da clemencia, e com ella escurecerão seos desmanchos, e supposto *que* tão claros, e manifestos, bastaua contudo o luxtre da clemencia pera *que* realcados fossem, haidos senão por boños, ao menos por perfeitos.

Nas sagradas letras tem os Princepes e Reis a denominação de Medicos; e juntamente pais. Porque assim como o Medico no obrar da cura não pode deichar de ser seuero, e o paj nos modos de castigo não pode depor o amor, *que* quando mais iroso o abranda. Assim tambem os Princepes, Prellados nas culpas, e maldades dos vassallos *quando* se mostrem seueros ande respeitar a uida e saude do subdito; ainda *que* lhes applicuem castigo *que* lhes cauza ancia, ha de ser só pera *que* uomitem de si o mal *que* tem; e *quando* purgados, hande lhes dar o [*sic*] regimentos da saude pera *que* conhecão os perjuizos do bem da uida. De sorte *que* a seueridade *que* a seueridade [*sic*] do Medico não attende a mais que a destruir o mal pera

a conseruação da uida. Com o *que* se uem a dizer *que* não hande os Princepes, Prellados fazer os subditos e vassallos boñs destruindo lhes os beñes, as honras os creditos, e talvez tezicando lhes as uidas, porque então se mostrão medicos *que* em uez de attenderem a saude do inferno attendem os esttipendios da cura.

Hande os Princepes hauer se no castigo como pais, *que* nunca nas offenças dos filhos se alargão ao *que* podem, respeitando o *que* merecem, porque o amor os reprime; e ainda com major rezão porque os Reis, e princepes hande ter mão larga, pera o beneficio, pera o fauor, pera o premio, e mão muj curta pera o castigo. Empenhou Deos todo o poder de sua mão em fazer grande // ao Baptista e tanto que foi obra da sua Diuina mão. Não assim se ouue o mesmo Deos com El Rey Balthezar, onde denunciando lhe o Castigo que por suas culpas merecia lho segnificou em hūs dedos quazi com a semelhança de mão de homem. Os Princepes os Reis, os Prellados então se mostrão semelhantes a Deos quando com as mãos largas se alargão aos beneficios as honras dos vassallos, e outrosi quando nos castigos mostrão o *que* podem, sem executarem, o quanto os subditos merecem.

Obrou o Marquez na Terseira tudo o *que* podia de crueldade; porque tirou as uidas a todos os *que* lhe constou serem os principais da terra, os beñes dos pobres *que* ficarão sem cama em *que* jazer, as molheres hūas sem saja, outras sem manto; os *que* pessuião as riquezas, *que* erão algūs muj bastantes destruidos, e asolados, e o peor he *que* tudo executado à força da uiolencia com impia e deshomana crueldade. Mas *que* muito *que* assim fosse, se os Angrenses o tinhão de padecer por suas culpas, porque por seos peccados o merecião. E pera *que* assim o exprementassem era necessario, *que* os castelhanos procedessem, como impios, e sendo catholicos, dessem mostras de herejes, e sendo tão politicos, como são, se achassem tão grosseiros, e sendo tão liberaes, e generozos como se prezam, se ouuessem tão ambeciozos, e demazados como forão. Mas *que* muito *que* assim succedesse se os peccados de todos o merecião; e tantos *que* pelos termos por onde peccarão, pelos mesmos padecerão, e como cada qual paga por onde pecca era bem *que* assim fosse. Por cuja rezão mandou Deos admoestar ^(a) pello ^(b) Profeta Abadias ao pouo Jdumeo que se não emsoberbecesse contra os Hebreos persegidos, porque como fizessem assim lhes seria feito.

Em *que* podião parar as insolencias do Conde Manuel da Silua senão no dezestrado fim *que* teue! Ouue sse El Rey Acab tão impio e tirano com Naboth, *que* não só lhe tirou a uinha, mas tambem lhe negou a sepultura; e profetizando Elias o seu castigo dice *que* o sangue de Naboth clamaua

[Fl. 149 vº]

Manus Domini erat cum illo.

Digiti quazi manus hominis. Dan[iel] 5, 5

Per quae peccat quis, per haec et troquetur Sap. 11; 17

Sicut fecisti fiet tibi. Mendoz [?]

Canes sanguinem Naboth lambent quoque sanguinem tuum. Reg. 21, 19

(^a) Segue-se palavra riscada (ao).

(^b) Palavra entrelinhada.

[Fl. 150]

pelo sangue de Acab, que ali no lugar onde desperdiçado fora o sangue de Naboth, hauia ser o sangue de Acab. Ouue sse o Conde *Manuel* da Silua tão impio com Belchior Affonso *que* não contente satisfeito com os grandes cabedais *que* lhe tirou lhe mandou tirar a uida com tanta inominia, traçando os modos da sua ruina, e transcendendo as leis homanas, e diuinas depois de atromentado tiranamente esquartejado lhe mandou por a cabeça em hū lugar publico com escandalo geral e lastima de todos sem *que* permitisse dar se lhe sepultura, nem o mouessem as lagrimas da pobre ueua *que* com tantas veras lhe pedio a mandasse tirar do lugar em *que* estaua. Respondeo o Conde profeta de si mesmo, *que* quando // tirassem aquella hauião por a sua; e disto *que* dice por illuzão fez o Ceo realidade, porque o sangue daquella cabeça clamaua ao Ceo, e como lá tinha chegado o seu clamor, pedia vengeance na terra; e estaua a terra obrigada a dar cumprimento a uoz do Ceo.

No *terseiro* dia depois da morte de *Manuel* da Silua chegou auizo ao Marquez de *que* no cazo *que* a força de armas rendesse a terra não intentasse a morte do Conde, porque lhe hauia El Rey por perdoada a uida; e assim seria aos mais *que* forão degolados e enforcados; Tardou este auizo, porque se antecipou o Castigo do Ceo, e se entendesse *que* fora o Conde degolado, não pello crime do Rey da terra, mas pellas offenças *que* tinha cometido contra o Rey do Ceo; e como a justiça do Ceo he *rectissima* assim como pois o Conde poz em publico a cabeça daquelle em que se extremara o seu odio, assim tambem em sua cabeça se uio, o *que* na cabeça alheja elle, e os mais d antes virão. Querendo o profeta *Azarias* reprehender a El Rey *Osias* do publico sacrilegio *que* cometera leuou consigo oitenta sacerdotes por testemunhas da reprehensão, e ali à uista de todos se cobrio o Rej de lepra: Aparece lhe a lepra na cara à uista de todos, pera *que* todos assim como conhecião ser sua culpa publica, conhecessem o castigo della. Tinhão sido publicas e escandalozas as culpas, e tiranias do Conde; era pois necessario e conuinha, *que* seu castigo fosse publico, e conhecessem todos *que* os peccados o chegarão ao extremo da cruel morte *que* padecera.

Padeceo o Conde por suas insolencias e tiranias; padeceo *Manuel* Ser-radas pelos demazios, e sacrilegios *que* cometera em Cabo uerde nos roubos, e larcinios *que* permetio, e o peor he *que* no profano do sagrado que não euitou consintindo, ou ao menos descuidado dos Francezes *que* se alargarão aos templos; e como estaua homecido nestas culpas, e erão notorias, e publicas, não podião passar sem castigo *que* publico, e notorio fosse. Padeceo *Amador* Vieira; porque suas maldades, e enganos malinos, e dezestrados não podião ter outro fim. Padesceo *Gaspar* de Gamboa; porque ainda mal *que* tantas sentenças de morte teria dado mal e indiuidamente; padecerão outros, porque talvez serião aquelles *que* acreminarão aquelles *que* lhes socestrarão seos beñes e forão desterrados. Padecerão emfim os Angrenses em geral pella pouca piedade com *que* se ouerão na occazião da caza da Salga em

Statim orta est lepra in fronte eius coram sacerdotibus. 2. Paral, 26, 19.

que procederão tão crueis. E como em razão destas culpas não tinham a Deos por si; daqui lhes uejo // regeitar o Conde os honrados partidos *que* lhe offercião tanto ao bem de todos, e mostrar se nos principios tão ufano, *quanto* cobarde e puzilame na occasião; e tão cego do seu peccado que nem sequer tratou os modos com *que* podera remir assim a sua uida, como a de todos: achando se depois tão conuencido de si mesmo, *que* pera major ruina sua foi necessario dizer, *que* o Marquez não ganhara a Terseira, mas *que* elle lha dera. O Certo he *que* assim como o Ceo não falta com o premio aos boñs, assim tambem não perdoa o castigo aos maos; e como a uara da diuina justiça comprehende todos não importou ao Conde ser grande; porque se grande era, grande castigo teue, e *quando* cuidou *que* não hauija justiça no mundo pera elle achou a do Ceo; e como do Ceo uinha, nem pera o Ceo appellar podia, se não conhecer *que* do Ceo lhe uinha o Castigo.

[Fl. 150 vº]

Algũs poucos *que* restauão dos Antonistas com a consideração do fim *que* os mais tiuerão lidando com a morte a instantes por não acharem tuto accesso nos moradores da Ilha medrozos de *que* no cazo *que* se uiesse a saber de como amparauão estes ou aquelles lhes serueria de ruina, não lhes restou mais aos mizarauéis Antonistas do *que* o mudar de traje; e como com effeito se puzerão algũs no andar de mariolas, tão despreziueis *que* the dos sapatos e mejas se priuarão, se poz nesta forma Marco Antonio secretario do Conde Manoel da Silua, e como este, e os mais desferçados tinha contra si mais de trezentos homeñs naturais da Ilha *que* vierão na armada a titulo de aventureiros, e estes fossem della desterrados pelo Conde; Estes tais odiosos não perdoauão a nenhũ da patria, e pelo conhecimento *que* de muitos derão aos castelhanos os asolarão, e destruirão. Sendo pois o pobre Marco Antonio por hũ destes manifestos a hũ certo *cappitam* da armada, se lhe dice juntamente *que* este tal como secretario do Conde tinha na sua mão o thezouro de seu amo. O *cappitam* *que* com esta ancia o colheu, tratou logo sem demora algũa chega llo a tromento pera *que* confessasse onde tinha occulto o dinheiro do Conde. O miseravel por se uer liure do tromento tendo pera si compraua a liberdade e amparo a *que* o *cappitam* castelhano ficaua obrigado em razão do enterece, não lhe restou mais *que* descobrir o thezoureiro de *que* o *cappitam* se aproueitou com logro de bem pouco tempo pello *que* depois lhe soccedeo. //

Successo de Marco Antonio secretario do Conde.

Constou ao Marquez se não naquelle ao outro dia de como Marco Antonio andaua na Cidade, e sendo leuado a sua presença lhe mandou cominatoriamente *que* logo entregasse, ou dicesse onde estaua o thezouro de Manuel da Silua, e não o fazendo fosse leuado a tromentos. O coitado nestes termos confessou de como delle estaua de posse o *cappitam*. Mostro sse o Marquez notauelmente apaixonado, e indo o *cappitam* ante elle quiz pella primeira tencão negar; Mas como Marco Antonio se justificou com testemunhas, e circunstancias equiualescentes não restou ao *cappitam* mais que fazer

[Fl. 151]

Successo do Feitor da fazenda Antonio Soares.

entrega do dinheiro *que* o Marquez mandou receber a titulo de pertencer a El Rey por serem passados os tres dias do saque; E porque o *cappitam* com pena de lhe tirarem o dinheiro dice *que* se elle tiuera morto a Marco Antonio nunca o tal lhe succedera, ordenou o Marquez *que* elle o seguisse, e com effeito assim o fez e com tal cuidado *que* emquanto esteue na terra o mandou acompanhar com guardas, e mais guardas thé *que* embarcado [*sic*] foi.

Seruia de Feitor d *Alfandega* d Angra, e seos *almoxarifados* annexos desde o tempo d El Rey Dom Sebastião Antonio Soares; e como a Feitoria naquelles tempos daua grandes entereces, e este Feitor era *muito* parco, e ueuia sem familia nem fausto *que* considerauel fosse se achou ter juntos naquelle tempo a melhora de onze mil cruzados todos em moeda a mais selleta e escolhida. E por elle temer o successo *que* depois se exprementou se rezolueo entregar o tal dinheiro a Belchior *Gonçalvez* mercador em Angra, e *muito* amigo seu. Tomou este mercador por acordo emparedar tudo nas cazas em *que* ueuia por tal modo *que* era impossuiel dar se nelle saluo no cazo *que* as paredes se destruisssem em todo. Perguntou o Marquez pelos Feitores da *Fazenda* assim o *que* hora seruia, como os *que* de antes forão. Acho sse *que* todos estauão escondidos; e como o de quem mais se prezumia emdinheirado era Antonio Soares, não faltou quem dice ao Marquez que só Belchior Gonsalues poderia dar conta delle, pella estreita amizade *que* entre hũ e outro hauia. Mandou *que* apparecesse o *dito*, e chegado // lhe intimou, com todas as ultimas ultimas [*sic*] comminacões *que* dentro em tantos dias dece rezão d Antonio Soares aliás de o hauer por elle. O mizerauel *homem* neste aperto retirando sse a sua caza todo imaginatiuo a achou atulhada de soldados castelhanos, não só reuoluendo os telhados, e falços dellas, mas tambem cauando os quintais e logeñs pella prezunção *que* tinham de hauer o *dito* escondido nellas algũ dinheiro seu ou de outrem.

Vendo sse o pobre *homem* neste terriuel aperto, temendo *que* os castelhanos se alargassem a penetrar em todo as paredes; e *que* dando com o dinheiro ficaria em manifesta desgraça como Marquez perigando a sua uida, não lhes restou mais remedio *que* faltar lobo faminto, pera *que* assim farto, podesse o pobre remir a uida porque os beñes ja erão leuados da furtuna por maãos do diabo. E com esta rezolucão se foi ter com o Marquez dizendo lhe de como não tinha tinha [*sic*] noticia de Antonio Soares; mas *que* elle sabia onde elle tinha escondidos onze mil cruzados, que erão pera o ajuste das suas contas. O Marquez se mostrou tão agradecido da accão *que* lhe lancou os braços com grandes promessas dos fauores, e honras *que* estiuesses em sua mão. E chamando hũ *cappitam* de sua caza, e o seu secretario forão a caza do *dito* Belchior Gonsalues; e a uista dos soldados *que* ainda àquellas horas persestião em esquadrinhar os intimos dos apozentos tirarão o dinheiro, e se deu por entregue delle o *cappitam* e secretario,

e ficou o Marquez com esta joia, e o mizerauel Antonio Soares sem uida, porque pello tempo em diante passando a Lisboa escondido vendo sse assim roubado, e destruido morreo de pena.

Chegarão do Fayal as Galés e Carauellas *que* aquella Ilha e mais forão enviadas em ordem a se reduzirem a obediencia d El Rey Dom Felipe, vindas em onze d Agosto. pelas quais se soube de como chegando ao Fayal se mandou auizo ao cappitam mór Antonio Telles de como estaua a Ilha Terseira reduzida a obediencia d El Rey D. Felipe *que* tinhão jurado por seu Rey na fee de Leais vassallos, *que* quizessem fazer o mesmo, por euitar // os estrondos da guerra, e asolacões *que* della lhe podião rezultar. Foi o cappitam mór tão paruo, *que* sem mais consideração algũa mandou por reposta *que* estaua prestes pera defender a Ilha, e sustentar o nome do *senhor* Dom Antonio *que* conhecia por seu Rey *natural*. O general, e cappitam mór das Galés atonito, teue *para si que* aquella gente não cria *que* a Terseira estaua rendida, e mandando perparar hũa barquinha nella mandou meter Gonçallo Pereira e Gaspar *Gonçalvez* d Vtra *pera que* como pessoas de autoridade, e naturais da terra lhes menifestassem a uerdade, e persuadidos delles viessem no dezengano *que* tanto lhes conuinha.

Chegão do Fayal as Galés.

[Fl. 152]

Os Fayalences [*sic*] *que* uirão *que* a barca hia demandar hũa parte exquezita recorrendo aquelle lugar hūs poucos com toda a furia, e dezordem chegarão a tempo *que* já estaua em terra Goncallo Pereira e remetendo a elle bruta, e irrationalmente sem piedade nem temor de Deos, sem *que* respeitassem o ser seu *natural* o passarão a estocadas deichando o morto. Gaspar *Gonçalvez* d Vtra *que* uio o mizerauel successo do seu companheiro, não lhe restou mais *que* a toda ancia por se em retiro, e acolher se às Galés. Vendo o general o procedimento dezestrado daquelles insensautos homeñs, *que* assim sem descurso se arrojaão ao precepicio de todos perecerem ficando asolados, e destruidos; lançou de repente em terra tres mil soldados: Estes sem embargo de *que* forão rechaçados tiuerão a furtuna de estar a gente de terra diuidida em bandos, com o *que* major parte dos moradores della não fez operação algũa; e no fim de contas, todos o vierão a pagar, porque foi o saque geral em todos.

Foi a Ilha rendida, e sogeita com menos custo do *que* se pudera presumir, tudo com dezordem da pouca ou nenhũa experiencia *que* tinha o cappitam mór das regras da Melicia; mas como era moço fantastico obrou como tal, e assim nelle descarregou o rajo porque sendo colhido depois de lhe cortarem a mão direita em rezão de se achar prezente na morte de Goncallo Pereira // foi á uista de todos enforcado; podendo excuzar esta inominioza morte; e no cazo *que* entregasse a terra ficar com as honras, e entereces *que* pedisse; porque tudo se lhe hauia conceder com liberal mão; e assim perdeo a uida, e foi occazião dos castelhanos saquearem a terra *que* ficou asolada, e destruida, e ultimamente prezidiada com duas *companhias*

[Fl. 152 vº]

de Infantaria Castelhana. Não assim se ouue o cappitam mór da Ilha de São Iorge João Velho, e outrosi os das Ilhas do Pico, Gracioza, e Flores *que* se entregarão pacificamente sem *que* exprementassem as hostialidades *que* a Terseira e Fayal chorarão por muitos tempos.

Remetem se as Galés a Hespanha, e mao successo dellas.

Chegadas as Galés com os successos referidos considerando o Marquez o quanto perigauão já nestes mares em rezão dos tempos *que* podião uir ordenou remete llas a Hespanha e nellas mandou embarcar à Ordem d El Rey algũs ecclesiasticos assim frades como clerigos entre os quais forão inuoltos o Doutor Mestre Agostinho *que* fora Prezidente da Meza da Consciencia, e Frei Manuel Marquez Comissario geral da Ordem de S. Francisco em todas as Ilhas. Sendo estas Galés quazi chegadas à costa por óccazião de hũa grande tromenta *que* as deuidio cahio a capitania, e outra nas maõs de hũ cossario arrenegado *que* se chamaua Moratrotaj em *que* forão captiuos o Mestre Agostinho, e Frei Manuel Marquez, e se dice *que* no captiueiro acabarão com openião de grande Santidade em particular Frei Manoel. As mais Galés chegarão com os cabedais dos despojos *que* tirarão das mizaraueis Ilhas Terseira e Fayal de *que* forão carregadas a mais não poder, podendo retirar se talvez destruidas tudo por culpa do dezestrado Manuel da Silua.

Achauam se muitos comprehendidos na pena do bando *que* lancara o Marquez de *que* em tres das com pena de morte apparecessem ante elle os *que* tinham postos de guerra, e justiça; e como naquelle plauzo faltarão muitos por temor, e por auzentes e não sabedores, não tiuerão mais remedio *que* lancarem se ao retiro em *que* ueuião penozos, e apogentados com as imaginações da morte *que* a cada instante esperauão. Era hũ destes o Licenciado Domingos Pinheiro *que* seruia em Angra de Juis Ordinario, e Dezembargador da Rellação; e como era aparentado com os mais nobres e honrados da Cidade, algũs dos portuguezes *que* uierão na armada o aconselharão *que* inuoluido com as castelhanas, e Tudescas, que na dita armada tinham uindo, a titulo de acompanhar a seos maridos *que* erão em grande numero, posto no traje dellas embarcaria em certo nauio onde o cappitam lhe daria liuramento, pelo hauerem // assim já negociado. O mizerauel Licenciado com os dezejos da uida expondo sse à ventura do successo a tempo *que* as castelhanas se hião já recolhendo à armada expedidas da terra, vestio saja, e poz manto, mas com o pejo natural e temor da ancia ao passar das guardas repararão os castelhanos no modo, e postura do andar; e sobretudo no demaziado com *que* cobria o rosto de *que* tiuerão motiuo as guardas pera entenderem jocosamente com o desferçado. Desfaleceo o pobre homem por tal modo, *que* nem teue forças pera agarrar o manto como deuera, e achando sse descomposto querendo reparar a cara com elle, descobriu a mão; e conhecendo os castelhanos ser homem, entreguez na diligencia lhe notarão ter a barba rapada; e assim neste traje molheril foi leuado ante o Auditor geral,

que o mandou à Cadea, e no fim de tres dias sem mais demora se executou nelle a morte de forca, com notorio escandalo, e geral sentimento dos Angrenses.

Tratou o Marquez de se expedir da Ilha e sem *que* nelle parassem as asolações com *que* havia proestado os moradores della tratou de sentenciar àquelles a quem o seu odio abrangia, *que* por seu mandado absoluto estauão prezos; e pelo *que* constou dos processos de cada hũ *que* forão auerigoados pellos seos menistros o menor crime, pera mais merecimento de acrescentados, forão sentenciados a asoutes Thome Gomes, *que* era hũ dos Cidadões d Angra, e cappitam das Ordenanças do termo della, e já nos annos da velhice; e outrosi Antonio Gomes *que* seruia de Meirinho das Execuçõs. Nestes tais se não achou outro sinal mais de *que* o serem todos da alma, e uida do seruiço do *senhor* D. Antonio, e por esta culpa se o era, foi executado nelles aquelle atróz castigo *que* Thome Gomes sentio com tão demasiada pena, *que* em breues dias lhe occasionou a morte.

E como o intento do Marquez era não deichar na Ilha pessoa de substancia, senão aquelles *que* por humildes não aspirassem a mais do *que* erão, como não achou crime porque podesse condenar aos *que* havião seruido os primeiros postos da Melicia e lugares da Republica, senão o de hauerem seruido, sem embargo de *que* algũs alegarão por outrem (*que* nem lugar lhes dauão a defeza) de *que* forão constrangidos, e por remirem sua auexação o forão, e cazo que o fossem, parece *que* tinham por si a defença natural da patria *que* iustamente pretendião; e não hauendo respeito a nada nem ainda em rezão da proximidade, mandou o Marquez // embarcar na armada a titulo de perpetuo desterro os capitães Simão *Gonçalvez* de Tauora, Andre *Gonçalues* Madruga, Alvaro Pires Ramires, Fernando Feijo, Domingos de Lemos de Faria, Sebastião do Couto, Miguel do Canto, Francisco Dias Santiago, Gaspar *Ribeiro*. Nestes se não achou outro crime mais do *que* hauerem sido cappitães e os *que* se acharão nos destroço [*sic*] de Dom Pedro de Baldes, e este uinha a ser o capital que os condenaua, com os recejos de *que* erão capazes de consegir a empreza major *que* lhes occasionasse qualquer sem rezão. Forão enfim desterrados pella mesma cauza Lourenço de Morães, Balthezar *Gonçalues*, Simão *Goncalues*, *Bertolomeu* *Goncalues*, *Francisco Fernandez*, Antonio Matella, *Gonçallo* Annes, Braz *Rodrigues*, Antonio Alueres, Diogo Pires, Gaspar *Ribeiro*. Nos quais se não achou delito mais do *que* hauerem occupado naquelles annos depois da aclamação do *senhor* Dom Antonio os lugares honrozos da Republica [*sic*] d Angra.

Embarcado o Marquez com todos os referidos, e outros muitos *que* sendo assim desterrados, delles se não teue mais noticia, que ouuerão por bem o não tornarem, pela miseranda oppresão, e penuria em *que* deicharão a patria de todo aborrecidos della; e ainda com a circumstancia de uerem *que* deichaua o Marquez nella dois mil soldados de prezidio a cargo do

[Fl. 153 vº]

Relação dos *que*
ficarão de prezidio.

Mestre de Campo João de Urbina Biscainho de nasção, teimozo, e inclinado todo ao mal aspero em demazio, e por seu Sargento mór Lopo Taxada, e por cappitães Dom Pedro sobrinho do Marquez, Pedro Ximenes d Aredeia, Antonio da Rocha, Francisco da Veiga, Martim d Aueira, Pedro Soares, D. Christouão, D. Antonio, Diogo Angel, Christouão da Paz, Antonio Aroico, Gracilasso de la Veiga, e outros cujos nomes, não constão. Deichou outrosi Auditor Geral, Meirinho, e escriuão com poder de sogá, e cuchilo pera *que* assim se acabasse em todo a deuoracão da pobre Ilha.

Podera o Marquez hauer por perdoados aquelles em *que* algũ genero de culpa ouuesse, compadecido do *muíto* *que* tinham expremetado de castigo; mas *quando* assim o esperauão, uierão a saber deichara apertadissimas ordens, pera *que* o Mestre de campo executasse a pena do bando naquelles *que* dentro nos tres dias se não tinham apresentado. Destes tais o primeiro *que* se prendeo foi hũ dos cabos do exercito da gente da terra, *que* tinha vindo com o *senhor* D. Antonio, e delle *muíto* estimado, por seu valor, e boa despozicão no gouerno, e Exercicio das armas, e o tinha bem mostrado na forma em *que* despozera a batalha, *que* por culpa da cobardia do Conde não teue effeito. //

[Fl. 154] No tanto *que* Ioão d Orbina teue prezo o mizerauel Mestre de Campo tomou por adiuntos em ordem a ser sentenciado o *Corregedor* da Comarca Christouão Soares d Albergarias, juiz de fora *que* tinha sido em Ponta-delgada, e outrosi os Bachareis Jorge Vaz Paes, Heitor Coronel, Antonio Francisco, Roque Dias, Alvaro *Pereira*. Estes todos uniformemente votarão *que* o *dito* morresse enforçado [*sic*], e sem *que* admetissem appellacão, sendo *que* o seu poder se não alargaua a tanto, nem ainda á replica de *que* sendo pessoa de *calidade*, e ainda em rezão do seu posto deuia ser degolado, sem *que* a nada deferissem no *terseiro* dias [*sic*] depois de dada a sentença padeceo aquella morte de forca com geral escandalo, ainda dos proprios cappitães do prezidio castelhano *que* notarão o odio com *que* o Mestre de Campo e Adiuntos procederão.

O mesmo successo teue o *Licenciado* Baltazar Alueres Ramires, *que* sendo homem de setenta annos, e hauendo seruido por uezes de *Corregedor* nas Ilhas, e cazado em Angra, com *mulher* e filhos, e cunhado do *Licenciado* Roque Dias, hũ dos adjuntos, e as *muitas* deprecações, e rogos *que* ouue pera lhe ser perdoada a uida, nada teue vigor; porque bastou o uoto do *Corregedor*, e dois dos adjuntos tidos, e haidos por mal intencionados, a *que* se acostou o uoto do Mestre de Campo, em cujos termos foi enforcado o triste homem, e socrestados seos beñes, *que* nisto consetia o essencial do ponto, pera *que* hũs e outros tiuessem de *que* se aproueitar.

A poucos tempos andados da ida do Marquez, chegou ao porto d Angra hũa fragata uinda de Flandres em *que* uinha por mercador hũ homem portuguez; Esta entre o mais da carga trazia grande *quantidade* de dinheiro

amoedado, a major parte de cobre e *muitos* realitos em pipas, pera do procedido, assim da *fazenda que* trazia como deste dinheiro lhe darem carga de pastel, e algũs asucares tudo por ordem, e mandado do Senhor D. Antonio. Partio este nauio a tempo que o Marquez estaria já quazi nas Ilhas, e como a viagem em rezão dos tempos *que* achou contrarios foi dilatada com demazio; Estando a *dita* fragata já quazi debaixo da *arttelharia* das fortalezas, sahio da terra a ella o Alcaide do már Pedro Alueres Cabral; e sendo perguntado do successo que tiuera a armada do Marquez de Santa Cruz *que* se dizia lá ter vindo a estas Ilhas; foi o Alcaide tão terriuel *que* os certeficou de como o Marquez não ouzara cometer a Ilha, e se hauia retirado sem nenhũ effeito; conuencidos os do nauio do engano, debaixo daquella falça fee entrarão no porto, e logo *que* lancarão ancora, entrou o Alcaide, e hauendo a todos por prezos, man // dou pera terra as vellas, e sendo todos desembarcados e leuados a Cadea forão sentenceados o Mestre, e piloto á forca, e o Mercador a *que* corresse as ruas publicas com baraço e pregão, e lançado á gales, e *que* os marinheiros trabalhassem nas obras d El Rey sem determinação de tempo; e isto sem outro nenhũ delito mais *que* o referido. [Fl. 154 vº]

Com este nauio de *que* tratamos uinha outro de companhia, e como elle demandou a terra de sorte *que* lhe foi *necessario* vir costeando ao junto della, ao tempo *que* chegou em frente da villa de São Sebastiam ouue hũ *homem que* temendo sse padecer o mesmo *que* os outros no crime de não apparecer, se lancou a nado com hũa bandeira branca em sinal de paz, ainda *que* desnecessaria e logrando a *felix* occasião de chegar a bordo, manifestando a [*sic*] estado da terra se poz o nauio imidiatamente em fogida, *que* a não ser assim padeceria o infurtunio do outro seu *companheiro*.

Era de poucos tempos uinda do Reino do Algarue a carauella de Domingos Gonçalues Batarda piloto de fama naquellas eras; e estando com quazi meja carga fora, ordenou o Mestre de Campo João d Orbina *que* susstiesse dentro em si por conta d El Rey *quantidade* de barris d Atum, e a quatra parte do figo, e passas, *porquanto* era tudo *necessario* pera o prouimento do prezidio do Fayal; e logo *que* assim se fez mandou o mesmo Mestre de Campo meter na *dita* carauella trezentas fardas *que* constaua cada hũa de calção, roupeta, gibão, chapeo, mejas, e sapatos, e outrosi *muitos* quintaes de biscouto, quartos de fardinha [*sic*] jarras de azeitona, e já tudo metido na carauella, não tinha outra demora mais do *que* esperar a monção do tempo.

Os marinheiros Flamengos em rezão de forcados a tudo o *que* erão obras d El Rey erão os *que* tinham embarcado todas aquellas drogas, e prouimentos, e não tinham outra occupação mais do *que* andar no trabalho das carregações dos nauios, por cuja rezão costumauão os mais dos dias jantar a bordo destes ou aquelles *que* no porto estauão; Sendo em hũ Domingo

a horas do meio dia, tempo em *que* todos estauão em descanso; e ainda os mesmos artelheiros, e soldados *que* aestião nas fortalezas; vendo pois os Flamengos *que* o vento era Noroeste rijo, capaz da carauella em hũ instante se sajr; chegando já na determinação de fuga ao Caes, quiz a sua sorte *que* nelle achassem algũas barcas dezemparradas, em rezão dos grometes dellas terem saído a prouer se d agoa, vinho, e mantimentos. Meteram se os flamengos todos nas *que* couberão, sem *que* ninguem reparasse no tal; porque [Fl. 155] muitas uezes o costumauão assim, e era ordinario nelles os mais // dos dias; e perpassando pella Carauella gindando todos nella a hũ tempo com toda a presteza largarão a hũ espaço as vellas, e o cabo por mão; e posta a Carauella em viagem ajudada do vento *que* lhe era a pedir por boca, dentro em hũ instante passou pella fortaleza de São *Sebastiam* quazi a tiro de pedra; e como esta se governaua pella de Santo *Antonio* *que* não fez operação algũa, pelo descuido das sentinellas *que* a não virão sajr; quando já quizerão acudir foi a tempo *que* estaua cafa, e liure das fortalezas; e constando jr fogida com os Flamengos *que* assim o traçarão, despedio do porto hũa nao *Jngleza* em seu alcance; mas como a carauella hia tão auentejada antes da noite dezappareceo e uoltou a nao ao outro dia com o dezengano de *que* era acolhida.

Quanto os castelhanos neste successo tiuerão de magoa e raiua, tiuerão os Angrenses de gosto, e prazer; e supposto *que* os de mais substancia o callauão consigo pelo perjuizo *que* lhe podia rezultar na occorrençia dos successos dos tempos em *que* estauão; contudo não poderão reconcentrar em si este gosto duas molheres daquellas *que* tem por officio vozear em publico; Estas louuando a accão dos marinheiros Flamengos se descartarão dizendo, *que* o alhejo choraua por seu donno, e *que* ainda o *senhor* D. *Antonio* hauia tornar a Ilha, e ellas huião hauer suas pobrezas pellos ladrões da terra, *que* ajudarão a entrar nella os Castelhanos, e a estas encherarão outras semelhantes; e como algũs o não levarão a bem pello *que* lhes tocaua sendo acuzadas, forão condenadas a asoutes, o *que* hũa dellas sentio tanto *que* a poucos dias acabou a vida.

Constitui sse João d Orbina tão Regulo soberano, e absoluto *senhor* das uidas, credito, honra e *fazenda* da mizerauel gente das Ilhas *Terseira* e *Fayal*, *que* por qualquer *venalidade* com os Adjuntos *que* todos tinha de sua mão sentenceaua à morte, sem admetir Appello, nem Aggrauo, e nestes termos sendo enuiado do *Fayal* hũ Pedro Antão Escultor sem se achar outro crime mais do *que* ter o habito d Auiz por merce e honra *que* lhe fez o *senhor* Dom *Antonio* sendo acuzado por Antonista foi sentenceado a *que* corresse as ruas publicas com baraço e pregão, e lançado a galés por cinco annos, e isto com tal violencia, e crueldade *que* logo *que* correo a carreira o embarcarão a cumprir o degredo; e constando o tal em *Lixboa* ouue per-

dão; e desta sorte succedeo a todos aquelles que por semelhantes crimes e sentenças forão á corte. //

Com peor, e mais cruel modo se ouuerão com hũ pobre homem official de carpenteiro por nome Francisco Fernandez o qual sendo desterrado por Antonista achando sse em Lisboa enfermo sem aduertir no Crime *que* cometia se embarcou pera a Ilha sem licença do juiz da inconfidencia, e logo que o mizerael chegou, o tirarão da Embarcação, e sendo leuado à Cadea foi sentenceado à morte; e outro *que* era natural da Gracioza, *que* por constar fallaua com zello, e affeto nas pertencões do *senhor* D. Antonio *que* teue o mesmo fim.

[Fl. 155 vº]

Tinham se apresentado ante o Marquez por *terseiras* pessoas nos tres dias do Bando Balthezar Gonçalues d Atona *cappitam* da Fortaleza de Santo Antonio e o Licenciado João Gonçalues Correa hũ dos Dezembargadores, e *Corregedor* d Angra que fora no tempo do *senhor* Dom Antonio, e outrosi os *cappitães* Alexandre Pinheiro, e Pedro Alueres o Frade de apelido. Estes se não apresentarão pessoalmente por constar estarem enfermos, e com feridas, *que* receberão na occazião da entrada, e tinham suas certidoes authenticas passadas nesta forma; sendo porem acuzados por inimigos, e pessoas *que* de antes tinham sido desterrados. Forão todos coatro a hũ tempo prezos. Apresentados seos libellos, derão suas defezas contraditando as *testemunhas que* não forão admetidas por se dizer era cazo de leza *Magestade*, com *que* uierão em concluzão a ser sentenceados Balthezar Gonçalues Antona, e o Licenciado João Gonçalues Correa em dez annos de degredo para Affrica, e os dois Pedro Alueres, e Alexandre Pinheiro em sinco annos á galés, e com pena pecuniaria em todos; porque lhes sentião beñes *que* este erão [*sic*] o essencial pollo em *que* se estribaua a ambição de hũs e outros, sem o qual não tinham os Adjuntos o lucro *que* appetecião os seos maleuolos dezejos.

Appellarão todos das Sentenças, sem *que* fossem admetidos, nem menos se lhes concedeo instromento de Aggrauo; porque se aggrauaua muito João d Orbina quando assim lho requerião; tendo para si *que* só a pessoa d El Rey o dominaua. Fizerão emfim embarcar a todos os coatro nomeados, e sendo chegados a Lisboa, e leuados pellas cartas de Gia ao Lemoeiro, fizeram petição narrando o facto, em *que* se deu despacho, *que* sendo assim como dezião lhe recebessem a Appellação. Vindo a ordem, sendo notificada aos Adjuntos responderão todos deuia ser primeiro ao Mestre de Campo, e sendo lhe feita notificação comessou a exesperar, culpando os Adjuntos de não hauerem condenado os ditos á forza, *que* se assim fora nunqua lhe uiera tal ordem; *que* elle não tinha nenhũ deuer, nem lhe impor // tauão os Dezembargadores da Rellacão; e que só uindo a dita ordem asinada por El Rey lhe daria cumprimento, e aliás o não hauia fazer.

[Fl. 156]

Jnstauão os procuradores com todas as ueras ateimando com o escriuão dos autos a *que* lhes desse cirtidões de como erão feitas as noteficações na

forma da Ordem, e das repostas *que* derão os notificados. Os Adjuntos *que* temião o *que* lhes podia rezultar do cazo, vierão a cathequizar o Mestre de campo por tal modo, *que* uejo a corcordar com elles, a *que* se lhes recebesse Appellação; e sendo remetidas, e leuadas ao tribunal supremo sairão todos coatro soltos, e liures, e restituídos a sua patria, e aspera, e rigorosamente reprehendido o Mestre de Campo, e os Adjuntos; e se mandou passar ordem *que* dali em diante não podessem sentenciar a final em cazo de morte *natural* sem appello; e *que* nos degredos admettissem appellação e aggrauo na forma da lei do Reino. E a não cessar por estes termos a iurisdicção tão ampla, e absoluta daquelle consistorio infernal, não faz duuida *que* em breues annos não fcaria pessoa de ser na Ilha; *que* este prouauelmente seria o intento com *que* o Mestre de campo, e seos Adjuntos procedião tão esquecidos das leis diuinas, e homanas.

E tenho rellatado, charissimos Angrençes, os miserandos trabalhos, e oppresões *que* padecerão os prosteros ascendentes os annos de oitenta the oitenta e tres, *que* uerdadeiramente não sei *que* outros podessem succeder majores nos lemites de hũa Ilha de menos de oito legoas de destrito, em rezão do qual abrangoe a todos o effeito delles, pois vimos no referido *que* nenhũ deste ou aquelle ser liurou; porquanto aquelles *que* escaparão da tirania do Conde Manoel da Silua por suspeitozos ao *senhor* D. Antonio sendo pello *dito* Conde desterrados, perseguidos e tomando lhes seos beñes, com aproueimento, e melhor sorte dos *que* ficarão permanentes com a gloria de vencedores na batalha em *que* foi vencido Dom Pedro de Baldes, vierão ao depois a expremmentar a iniqua furtuna, e desgraça de cahirem lastimozamente nas mãos do Marquez de Santa Cruz onde acharão a impia crueldade, achando sse sem beñes, sem honra, e sem liberdade, e todos os de mais substancia sem uida; e finalmente os pobres hũs sem capa outros sem camiza, outros sem cama, e todos no andar de escrauos com dois mil inimigos de portas adentro tão insolentes como soldados vencedores, tendo por si a dominação // de sobmeter a todos no jugo da escluidão, a fim de horror pera melhor segurarem as suas uidas, com os recejos do *que* tinhão já expremmentado no valor, e ozadia dos Angrençes e *quando* assim não fora, bastaua só o serem portuguezes, em *que* reconhecem as ventageñs *que* todo o mundo sabe, e eles proprios não negão.

[Fl. 156 vº]

Tiuerão os Angrençes este Castigo, *porque* forão a cauza de o ter, e como os effeitos se conhecem pellas causas; *porque* das causas rezultão os effeitos, bastou o serem cauza da offensa de Deus, pera *que* Deus lhes permitisse o castigo com effeito. Haião os Angrençes profanado os templos de Deus, faltado as obrigações de boños Catholicos; e como não tinhão a Deos por si, em rezão dos aggrauos *que* tinhão feito a Deos, *que* muito *que* tiuessem os castigos no modo *que* expremmentarão. Teue El Rey Sedechias mão pera ferir no rosto ao Profeta Micheas não consta *que* o casti-

gasse Deos; Não assim ao Osa *que* por estender a mão a Arca do Testamento o castigou Deos com a morte repentina em *que* acabou, e tudo *porque* teue mão pera o sagrado. Armaram se Angrenses contra a Ilha de Cabo verde onde à força d armas entrarão sem outro nenhũ pretexto mais do *que* tirar os beñes alheos; e como se alargarão a profanar os templos de Deos, permetindo *que* os herejes profanassem as couzas sagradas de *que* se aproveitarão; *que* muito pois *que* viessem a padecer aquelles trabalhos *que* padecerão os de Cabo verde por causa das insolencias com *que* elles se ouuerão; e como com aquelles se ouuerão insolentes, e quazi tiranos, não era *muito* *que* com os Angrenses se ouuessem tiranos, e insolentes os castelhanos sendo de nascão diuersa.

Mas ainda assim se entende *que* por outra major cauza forão castigados os Angrenses; e supposto *que* a referida fosse de tanta Entidade se recorremos ao *que* os antigos neste cazo ajuizauão; deuemos crer piamente *que* ainda assim uzou Deos de piedade com os Angrenses permetindo lhes estes castigos pera major bem das suas almas, e consciencias. Dice o Profeta Rey *que* quando Deus irado contra os homeñs então se mostraua pera com elles mais piadozo. Estaua a Ilha naquele tempo prezidiada de tres ou quazi coatro mil estrangeiros do norte, e a major parte deste Luteros, Caluenistas, e das Seitas herteticas *que* tantas e varias se professão naquellas partes // onde não há mais *que* hũa uida larga, e menos cultos de Deos; e como os vicios facilmente se pegão: não faltão *muitos* daquelle tempo *que* escreuem que estarem aquelles mais tempo na terra, pelo *que* já se exprementaua, a poucos mezes, e breues annos verião a ser hũs tais como outros, com o *que* tudo veria a dar em mera herezia.

Atalhou Deos este danno tão perjudicial a alma com aquelles castigos; E *quando* os Angrenses considerauão a Deos irado; quem lhes dicera *que* então o tinham mais prospicio. Peccou o Profeta em Samaria, comendo, e bebendo sem respeitar o preceito de Deus *que* lho hauia prohevido, teue por castigo o ser deuorado de hũ Leão *que* lhe comeo as entranhas. Em cujo successo lhe chamou outro Profeta ainda *que* falço, varão de Deus, sem embargo de *que* inobediente a Deus. E tudo *porque* com aquelle castigo o purificou Deos; e supposto *que* o corpo c padecio, foi pera major bem da sua alma. Estauão os Angrenses tão alheos das uozes de Deos, *que* já nelles parece tinham faltado os actos de filhos da Igreja Romana; e tanto que sem respeitarem os dias prohevidos, enleuados no comer e beber, sem *que* o fossem parecião herejes. Permetio Deos *que* uiessem os Leões, e *que* como Leões os deuorassem, hũs inuoltos no sangue dos *que* com crueldade matarão impiamente, outros dezentranhando lhes os beñes, e fazendas *que* pessuião, outros tirando lhes a liberdade, e tudo não por mais do *que* por este castigo ainda *que* penozo à uida homana, não viessem a perder as conueniencias da alma com o risco da Saluação. Ficando assim por este modo,

Gratus [sic] est miseratus est nobis. ps. 39, 3

[Fl. 157]

3. Reg 13, 26

ainda *que* uencidos, e sogeitos verdadeiramente catholicos, e no poder de catholicos; o *que* não serão *quando* vitoriosos com os herejes, porque seos maos costumes, e vicios os farião em breues annos ser todos herejes. Com o *que* venho a concluir *que* tudo o *que* os Angrençes padecerão, não foi por força homana, mas por desposição diuina; e assim pia, e catholicamente o deuem todos considerar.

[Fl. 157 vº] Não se diga *que* padecerão os Angrenses por fantasticos, e temerarios menosperciando o poder de hũ Monharca tão grande como o de Castella D. Felipe em termos de estar o *dito* Rey já de posse de todo o Reino de Portugal // porque supposto *que* de algũ modo fosse temeridade; essa mesma uem a ser a major jactancia de *que* os Angrenses mais se prezão; pois he certo, *que* mais custou a El Rey de Castella, o ser senhor da Ilha Terseira de *que* todo o mais Reino de Portugal. Hũ só exercito lhe bastou pera conquistar todo o Reino; e pera conquistar a Ilha Terseira foram lhe necessarias não menos *que* tres armadas poderozas; Na primeira perdeu tudo o *que* lancou em terra, na segunda a bom liurar se acolheo quazi derrotada, nem sequer mostras de acometer. Na terseira enfim com tal recejo, *que* ainda logrando a furtuna de por em terra dezaceis mil homeñs de armas, foi necessario *que* acobardasse o Conde Manuel da Silua com tal desordem, *que* deixando a todos desordenados e faltos da desposição essencial da guerra se dessem por vencidos, não por faltos do valor e animo, mas por faltos do major mando.

Perdimos la batalla, mas no perdimos el honor, dice El Rey D. Francisco de França quando vencido na batalha de Pauia. Ficarão vencidos os Angrençes, mas que duuida faz *que* forão tão honrados, *que* não desfalecerão, e como leais mostrarão a constancia de boñs vassallos com o credito de *que* não forão vencidos do enterece de *que* se poderão aproueitar, pellos largos partidos *que* lhe fazia El Rey Dom Felipe, mas pello desfalecimento do Conde Manuel da Silua *que* os entregou, como arependido depois dice confessando sua inconstancia, e de *como* o Marquez não ganhara a Terseira mas *que* elle lha dera. E tudo porque conhecia estarem os Angrenses tão constantes na vassallagem do *senhor* Dom Antonio *que* tinham jurado Rey *que* nenhũ se hauia reduzir com uida a outra obediencia; E o *senhor* Dom Antonio *que* tanto se estribaua nelles, *que* logo *que* lhe constou os modos com *que* o Conde se ouue, e os Angrenses estauão sogeitos d El Rey Dom Felipe seu opposto, perdeu o *dito* *senhor* de todo as esperanças em *que* lidaua da pertença do Reino com o *que* concluo *que* supposto *que* asolados, destruidos pobres, e mizeraueis ficassem os Angrences, ficarão porem tão honrados, *que* se podem jactar sem nota, de *que* com a uida, fazenda, e sangue comprarão o nome de sempre leais e fedelissimos vassallos. //

Tenho referido nos successos rellatados os *muitos que* forão desterrados da Ilha por mandado do *senhor* Dom Antonio e do Conde Manuel da Silua; Estes apenas *que* se virão em Jnglaterra, e Franca onde forão enuiados passarão hūs a Lisboa, outros a Madrid a tratar de seos requerimentos alegando *que* por serem a fação d El Rey Dom Felipe os desterrarão da Ilha, sendo lhes socrestados seos beñes; e como a *calidade* do requerimento era digna de premio pello estado em *que* estauão as cousas ouue El Rey Dom Felipe por bem despachar a todos com as Tenças e honras *que* abaixo se declararão. [Fl. 158]

Rellacão das pessoas a quem El Rey Dom Felipe deu Tenças, e habitos, por requererem serem da sua fação, por cuja cauza havião sido desterrados pagos todos na Feitoria d Angra.

	Trigo	Dinheiro
Ao Conigo Luis Alueres por Alvará de 20. de Nouembro de 82. vinte mil reis de tenca na Feitoria d Angra		20\$000
Ao dito de moradia por Alvará de 9. de Nouembro do dito anno		12\$000
Belchior de Magalhães 15\$000 por Alvará de 18. d Agostode 86		15\$000
Fernando Barão 15\$000 por Alvará de 20. de Nouembro de 82.		15\$000
Alvaro Luis 15\$000 por Alvará de 20. de Nouembro de 82		15\$000
Luis Mourato 15\$000 por Alvará de 18. de Nouembro 82		15\$000
Pedro Alueres Cabral 15\$000 em 2 d Agosto de 83		15\$000
Ao dito 2. moios de trigo em 28. de Junho do dito anno	2 moios	
Antonio Ribeiro 15\$000 por Alvará de 19. de Julho de 83		15\$000
Ao dito 4 moios de trigo por Alvará de 17. de Feuereiro de 84.	4 moios	

D. Maria da Camara <i>mulher</i> de João de Betancor cem mil <i>reis</i> de tença em sua vida por <i>prouizão</i> de 8. de Julho de 83		100\$000
E por carta de 23. de Julho de 93. faculdade pera <i>que</i> podesse testar de 50\$000 dos cento <i>que</i> tinha em sua vida em sua filha D. Margarida Felipa de Vasconcelos <i>mulher</i> de Pantalião Pires por <i>Provisão</i> de 6. de Outubro de 83.	4 moios	
Francisco Vas Chama 20\$000 por Carta de 18. de Majo de 83.		20\$000
Pedro Fernandes d Agilar 40\$000 por Alvará de 20. de Majo de 83		40\$000
Jorge Dias 2. moios de trigo por Alvará de 22. de Março de 83	2 moios	
Simão Gonçalves chancarel d Angra 12\$000 em 16. de Junho de 83		12\$000
	<hr/>	<hr/>
	12	294\$000 //

[Fl. 158 vº]

O Conigo Francisco Vaz 2. moios de trigo por Alvará de 6. de Dezembro de 83.	2 moios	
Custodio Vieira Bocarro 30\$000 por carta de 21. d Abril de 83		30\$000
Manuel da Silueira Borgez 2. moios de trigo por Alvará de 18. de Julho de 83.	2 moios	
✠ Jorge de Lemos genro de João de Betancort o foro de fidalgo, e habito de Christo com cem mil <i>reis</i> de Tença por Carta de Padrão de 24. d Abril de 83		100\$000
✠ Vital de Betancort filho de João de Betancort o foro de fidalgo habito, e cem mil <i>reis</i> de Tença por carta de Padrão de 24. d Abril de 83.		100\$000
Matheus Pires 4. moios de trigo 10 d Abril de 84.	4 moios	
Maria Serram filha do Licenciado Pedro Serrão 10\$000		10\$000
Heitor Coronel 2. moios de trigo 18. de Outubro de 84.	2 moios	
Rodrigo Fernandez 2. moios de trigo 10. de Junho de 84	2 moios	

Jzabel Denis <i>mulher</i> de Pedro Alueres 4. moios por carta de 9. de <i>Outubro</i> de 84. pera poder testar em sua filha Margarida Dias <i>Pereira que</i> cazou com Sebastião da Costa Correa	4 moios	
A dita Jzabel Denis 40\$000 para poder testar em 9. de <i>Outubro</i> de 84		40\$000
O Padre Manuel Franco 3. moios de trigo em 23 de <i>Setembro</i> de 83.	3 moios	
Alvaro Pires Ramires 15\$000 em 18. d <i>Agosto</i> de 83		15\$000
Catarina Peres <i>mulher de</i> Diogo Vieira Pacheco 4. moios 14. de <i>Dezembro</i> de 84	4 moios	
Antonia Gomes <i>veuva de</i> Jacomo Trigo 3. moios de trigo com <i>faculdade</i> de poder testar delles por <i>Alvará</i> de 6. de <i>Junho</i> de 83	3 moios	
Barbora Cabral <i>filha de</i> Manuel Fernandez Cabral 4\$000 15. de <i>Junho</i> de 84		4\$000
Manuel Quinteiros Sargento mór da Praja 12\$000 8. de <i>Outubro</i> de 85		12\$000
✠ Antonio Pacheco de Lyra 15\$000 com o habito de <i>Christo</i> por <i>Alvará</i> de 26. <i>janeiro</i> de 85		15\$0002
Manuel Borgez da Costa 20\$000 por carta de 6. de <i>Setembro</i> de 85		20\$000
Catherina Sanches 3. moios de trigo por <i>Alvará</i> de 20. de <i>Nouembro</i> de 84.	3 moios	
Gaspar Homem Sodre 20\$000 e 2. moios de trigo por <i>seruiços</i> do <i>Licenciado</i> João Luis Homem <i>vigairo</i> em Santa Cruz da Praja tio do dito Gaspar Homem por carta de 14. de <i>janeiro</i> de 85	2 moios	20\$000
O Padre Frei Antonio Varejão da Ordem de Santo Agostinho fundador do <i>Conuento</i> da Graça d Angra <i>que</i> edeficou com <i>esmolas que</i> tirou nas <i>Indias</i> onde rezedio por tempo de dez annos 4. moios de trigo o <i>primeiro</i> de <i>Setembro</i> de 84	4 moios	
Lopo Gil Fagundes 2. moios de trigo por <i>merce</i> de 17. d <i>Agosto</i> de 84.	2 moios	

	Hieronimo Pachequo de Lyma 15\$000 16. de Dezembro de 83		15\$000
✘	Francisco das Neues 20\$000 com o habito de Christo 21. de Junho de 83		20\$000
		49 moios	695\$000 //
[Fl. 159]	Antonia Vaz veuva de Gaspar Estaço que morreo prezo em França 15\$000 e 3. moios de trigo por Alvará de 28. de Junho de 85	3 moios	15\$000
	João Cordeiro Piloto mór das Galés 2. moios 17. de Feuereiro de 84	2 moios	
	D. Antonia mulher de Francisco do Canto 5 moios de trigo 28. d Agosto de 85	5 moios	
	D. Antonia da Silua mulher de Francisco da Silua do Canto 15\$000 por Alvará de 14. de Feuereiro de 86		15\$000
✘	Gaspar Homem da Costa 40\$000 com o habito de Christo por carta de 16. de Majo de 86		40\$000
	Jzabel Denis filha de Belchior Affonso 15\$000 30. d Abril 86		15\$000
	Jzabel de Nouais veuva de Belchior Affonso 30\$000 e 3 moios de trigo com faculdade de poder estar por Alvará de 30. d Abril de 586.	3 moios	30\$000
	Maria Vaz, e Antonia Vieira Filhas de Belchior Affonso 15\$000 a cada hũa por merce de 30 d Abril de 586.		30\$000
	Manuel Mourato 10\$000 e 1 moio de trigo 8. de Majo de 86	1 moio	10\$000
✘	Esteuão Ferreira de Mello 30\$000 com o habito de Christo e o foro por Alvará de 30 de Junho de 84		30\$000
	Fernando Romeiro 10\$000 em 2 de Majo de 87		10\$000
✘	Antonio Francisco 20\$000 com o habito de Christo 23. d Agosto de 86		20\$000
	Gaspar de Magalhães 15\$000 em 26 de Outubro de 87		15\$000
			925\$000

✘ Thome Denis por seruiços de seu pai Bertolomeu Fernandez das Neues <i>que</i> fora despachado com o habito de Christo e 20\$000 de Tença em remuneração da tal <i>merce</i> se derão ao dito Thome Denis 15\$000 de Tença por <i>Alvará</i> de 5. de <i>Feuereiro</i> de 88.	15\$000
✘ Diogo Paym da <i>Camara</i> 20\$000 com o habio de Christo 28 de <i>Feuereiro</i> de 83.	20\$000
O <i>licenciado</i> Gaspar Cardozo Clerigo 6 moios de trigo thé ser prouido em beneficio competente por carta de 14. de Julho de 89	6 moios
<i>Manuel Fernandez</i> da Cea por merecimentos de seu <i>filho</i> Andre Fernandez da Cea e seu jrmão Hieronimo Fernandez da Cea <i>que</i> morrerão no sequito de El Rey D. Felipe 50\$000 de Tenca por <i>Alvará</i> de 14. de Julho de 89.	50\$000
✘ Esteuão <i>Ferreira</i> de Mello fidalgo 50\$000 com o habito de Christo em 8 de janeiro de 86., e consta falecer em 3. d Agosto de 92.	50\$000
✘ Antonio de Mello de Castro <i>filho</i> 2.º de Pedro de Castro do Canto 20\$000 com o habito de Christo <i>que</i> os haueria na menoridade the annos competentes para o habito por carta de 8. de janeiro de 86.	20\$000
✘ Heitor <i>Homem</i> da Costa 20\$000 com o habito de Christo por <i>Alvará</i> de 22. de <i>Feuereiro</i> de 83	20\$000
Francisca de Boim veuva de Ioão Lopes Fagundes 2. moios de trigo por <i>Alucrá</i> 29 de Septembro de 86	2 moios
	<hr/>
	71 1:100\$000 // [Fl. 159 vº]
O Conigo Hieronimo Pachequo 2. moios de trigo 21 d Agosto 92	2 moios
✘ Ruy Dias de Sampajo 30\$000 com o habito de Christo 5 de <i>Outubro</i> 83	30\$000

O Conigo Francisco Vaz 20\$000 por Alvará de 21 de Feuereiro de 83	20\$000
Jzabel Denis veuva de Manuel Jacomo Trigo 2. moios de trigo com facultade de poder testar delles em sua <i>filha</i> <i>Maria</i> Denis por carta de 8. de Junho de 86	2 moios
	<hr/> 75
✘ Henrique de Betancor 20\$000 com o habito de Christo por seos seruiços e de seu pai Francisco de Betancor 16. de Majo 90.	20\$000
Manuel do Rego Borgez 15\$000 por Alvará de 12. de Feuereiro de 98	15\$000
O Cappitam Domingos da Costa 12\$000 5 d Abril de 604	12\$000
✘ João do Canto de Vasconcelos 20\$000 com o habito de Christo por Alvará de 3. de janeiro de 85	20\$000
	<hr/> 1:217\$000

Trigo 450\$000
[...]ro 1:217\$000

1:667\$000

Mostra sse pela rrellação asima em como deu El Rey Dom Felipe as
pessoas nomeadas em remuneração dos seruiços *que* lhe havião feito, e pelas
grandes auexações, e desterro *que* padecerão sendo leuados a Inglaterra,
e Franca no modo que referimos hũ conto duzentos e ^(a) dezacete ^(b) mil
reis, e setenta e sinco moios de trigo cuja importancia no valor do *dito*
trigo a seis mil *reis* o mojo *porque* já corria naquelle tempo vem a dar na
quantia de de [*sic*] coatrocentos e sincoenta mil *reis*, que juntos ao conto
duzentos e dezacete mil *reis* das tenças a dinheiro fazem a soma de hũ conto
seiscentos sessenta e sete mil *reis que* reduzidos a cruzados fazem coatro
mil cento sessenta e sete *que* tanto importarão as Tenças *que* El Rey
D. Felipe deu aos Angrenses do seu sequito impostas todas na *Alfandega*
de Angra em cuja Feitoria erão pagas. E deu outrosi quinze habitos de
Christo com a circunstancia *que* excepto dois dos nomeados nelles a saber
Antonio Francisco Thome Denis, tinham o foro de fidalgos hūs a quem
o *dito* Rey fez merce delle pello respeito dos tais seruiços, e os mais *por*
que já lhe prouinha dos seos pais, e auões.

4167. cruzados *que*
importarão as mer-
ces..

(a) Segue-se palavra riscada.

(b) Palavra entrelinhada.

Todo o rellatado pertence á dezena de quinhentos e oitenta; e porque me he percizo segir aquella forma em *que* despuz o animado desta obra, em *que* lido mais curiozo do *que* ciente; supposto já resucitados, e sabidos os successo atrás referidos, como pertencentes aos annos de oitenta the oitenta e coatro no *que* toca aos trabalhos, e oppresões, *que* padecerão os Angrençes, e moradores da Ilha Terseira occazionados pella viuva // guerra em defença da sustentação da obediencia jurada ao *senhor* Dom Antonio, e visto os ter manifesto com a uerdade *que* consta dos *que* nesta materia coriozamente os escreuerão, e pela tradição daquelles hoie mais velhos *que* os aprenderão dos mais antigo *que* alcançarão como quazi testemunhas delles pellos ditos de seos pais *que* os exprementarão; e por assim ser vamos aos luxtros da dita Dezena de Oitenta a fim de sabermos do mais *que* nella succedeu.

[Fl. 160]

Luxtros da Dezena de quinhentos e oitenta

Forão concedidas no anno de 81. tres arrobas de çera em cada anno pera o gasto dos Diuinos officios da see d Angra as quais mandauão fossem entreguez ao Altareiro *que* naquelle mesmo anno foi de nouo criado por Aluará de 13. d Outubro do dito anno com dez mil *reis* d ordenado; Más hoie se entrega a dita çera ao Thezoureiro Mór.

1581.
Criado de nouo o Altareiro da See. E 3. arrobas de çera para os Diuinos officios.

Por Aluará do primeiro de Iulho de 1582. Mandou El Rey D. Felipe estando já de posse do Reino se desse a Dom Christouão de Moura da Capitania d Angra, e Ilha de São Iorge *que* lhe pertencia por sua *mulher* D. Margarida Corte real *filha* de Vasco Annes Corte real; e outrosi da Capitania da Praja desta Ilha Terseira *que* estaua uaga *para* o Coroa; Com o *que* ficou o dito D. Christouão com o senhorio das duas capitancias, e nelle ambas incorporadas. E por carta de Doação de 27. de Iulho do dito anno foi o dito confirmado por Donatario da Capitania d Angra de juro, e herdade na forma em que o fora seu sogro Vasco Annes Corte real; E por carta de 7. de Iulho do mesmo anno foi o dito confirmado nas Alcadarias do Castelo de São Sebastião, e Ilha de São Iorge, pera si, e todos seos successores, e herdeiros na forma em *que* as hauia o dito seu sogro Vasco Annes; E por carta tambem de 7. de Iulho do mesmo anno lhe foi dada a jurisdição dos Donatarios, com a clauzula, e condição de ser emquanto El Rey não mandasse o contrario, porquanto com esta mesma clauzula a ouuera o dito seu sogro Por cuja rezão não tem o Marquez nesta Ilha Ouuidor por // hauer cessado por sua morte a tal jurisdição, e iuntamente estarem os rendimentos destas capitancias por reprezalia nos beñes da Coroa.

1582.
Prouido D. Christouão nas Capitancias d Angra, Praja São Iorge.

[Fl. 160 vº]

1583.
João Agostin d
Avilla Prouedor da
Fazenda.

Foi prouido pelo Marquez de Santa Cruz D. Aluaro Baçam no cargo de Prouedor da Fazenda destas Ilhas João Agostin d Avilla em 9. de Agosto de 1583. e foi (ª).

1584.
Subchante, e Orga-
nista.

Tinha o subchandrado da See dezaceis mil *reis* d ordenado, e sendo acrescentado com mais dois mil *reis que fazem* dezoito foi no anno de 1584. acrescentado com mais 4\$000 *que fazem* ao todo 22\$000.

Neste mesmo anno foi acrescentado o Organista da mesma See com dois mil *reis* mais alem dos dez que tinha, com o exemplo de ser este o ordenado *que* hauia o Organista da See da Cidade do Funchal da Ilha da Madeira.

Capellarias da Sec.

Neste mesmo anno de 84. por Aluará de 5. de Março forão criadas na See d Angra coatro Capellarias alem das seis *que* hauia *que* fazem por todas dez *que* são as *que* hoie há em dia, com o ordenado de dez mil *reis* cada hũa; Como tambem neste mesmo anno por *prouizão* de seis de Setembro forão acrescentadas por El Rey D. Felipe com coatro mil *reis* mais alem dos dez *que* tinhão; e consta do Aluará ser a requerimento do Bispo Dom Manoel de Gouea *que* já neste anno deuia estar nomeado em virtude da renuncia de Dom Pedro de Castilho *que* deuia passar ao Reino no anno antecedente de oitenta e tres em *comppanhia* do Marquez de Santa Cruz na segunda armada. E o mesmo acrescentamento de 4\$000 se fez ao mesurado da Capella que tinha vinte mil *reis*, e uejo a ter 24\$000 e foi por Aluará de 8. d Agosto daquelle anno.

Mestre da Capella.

Porteiro da Maça.

E outrosi foi criado de nouo o lugar de Porteiro da Maça com o ordenado de coatro mil *reis* e hũ *moio* de trigo; e sendo acrescentado com dois mil *reis* mais no mesmo anno por Aluará de 13. de Nouembro uejo a ter oito mil *reis* e hũ *moio* de trigo. E no mesmo anno por Aluará de 27. de Setembro se concedeo *que* o sacristão da See tiuesse de ordenado vinte e coatro mil *reis* hũa pipa, e hũ quarto de vinho mejo *moio* de trigo *para* hostias vinte e coatro canadas de azeite *para* a alampada com obrigacão *que* proueria a dita alampada, e daria vinho, hostias e lauagem da roupa da Sacrestia pera todos os menistros da See; e no dito Aluará se declara hauer o Sineiro coatro mil *reis*, e hũ *moio* de trigo.

Sineiro.

1584.
Prouido Manuel do
Canto de Castro no
Cargo de Prouedor
das Armadas.

Neste mesmo anno por Aluará de 28. de Iulho foi dada a Manuel do Canto de Castro a *propriedade* do Cargo de Prouedor das Armadas // e Naos da India por falecimento de seu pai Pedro de Castro do Canto com ordenado de Sincoenta mil *reis* por anno, e emquanto sua *menoridade* uejo prouido no dito Cargo Esteuão Ferreira de Mello Sogro do dito Pedro de Castro do Canto por Aluará de 26. de Abril de 1585.

[FI. 161]

1585.
D. Manuel de Sousa
8º Bispo d Angra.

Dom Manoel de Gouea Outauo Bispo d Angra, e o primeiro que nomeou El Rey Dom Felipe jrmão do Padre Jgnacio Martiñs da Comp-

(ª) Espaço em branco.

panhia de Jesu autor da Cartilha na virtude, e letras *muito* seu igoal; Vejo no anno de 1585. com o ordenado de duzentos mil *reis que* tinham seos antecessores, aos quais por Aluará de 14. d Agosto de 1584. se lhe acrescentarão mais cem mil *reis* pera ter trezentos.

Eregio de nouo a parochial de Santa Luzia em *que* nomeou *vigairo* o Padre Pantaleão Estacio *que* seruido algũs annos não chegou a ser confirmado; succedeo a este o Padre Manuel d Araujo d Avilla *que* foi confirmado em 8. de Feuereiro de 595. com ordenado de trinta e sinco mil *reis* por passar a freguezia de duzentos fogos duas partes em trigo e hũa em dinheiro, e o Thezoureiro da dita parochial com hũ moio de trigo e sinco mil *reis* em dinheiro de ordenado, e tres mil *reis para* as despezas da Sacrestia, e de seis mil *reis* de fabrica *que* chamão grossa. A requerimento do dito Bispo forão acrescentados dois mil *reis* mais aos moços do Coro alem dos coatro *que* tinham pera hauerem seis, e outrosi mil e duzentos *reis* a cada hũ em cada dois annos pera sobreplizes, o *que* lhes foi concedido por Aluará de 9. d Abril de 585. E neste mesmo anno forão criados de nouo pelo dito Bispo dois moços do Coro alem dos coatro *que* hauia pera serem ^(a) Seis, como hoie há com o mesmo ordenado *que* tinham os coatro, vestia, e sobrepelix.

Anno em *que* foi parochia Santa Luzia d Angra.

moços do Coro.

Neste anno de 585. forão rematadas as *Alfandegas* destas Ilhas a Pedro Borgez morador em Lisboa em trinta contos de *reis* por tempo de seis annos com obrigação do dito contratador pagar alem dos trinta contos em cada hũ anno porque arematou, as Redizimas aos Donatarios, e hũ por cento.

Foi rematado o rendimento das *Alfandegas* das Ilhas.

No seguinte anno de 586. uejo *prouido* no cargo de Prouedor da Fazenda Luis Gonçalves de Figueroa *que* tomou posse em 26. de Iulho e foi o [...] ^(b) Prouedor.

No seguinte de 587. por Aluará de 13. de Outubro *que* está registado no *livro* primeiro da Feitoria d Angra a fl 29. verso concedeo El Rey D. Felipe aos *Padres* da *comppanhia* ouuessem por conta dos seiscentos mil *reis* em *que* forão dotados trinta moios de trigo a tres mil trezentos *reis* o moio na forma das ordinarias dos Menistros Ecclesiasticos; os quais trinta moios de trigo lhes são pagos no di // zimo da Calheta que conthem os Aredores d Angra, onde valle menos os carretos da condução.

1587.
30. moios de trigo aos *Padres da Comppanhia*.

[Fl. 161 vo]

Neste mesmo anno de oitenta e sete uejo *prouido* no cargo de Corregedor o *Licenciado* Diogo Monteiro de Carualho, e foi o decimo septimo *Corregedor* dos *que* occuparão este cargo, e o segundo *que* foi *prouido* pellos Reis de Castella. Cazou este Dezembargador na Ilha com D. Elena jrmã

Corregedor 17. o *Licenciado* Diogo Monteiro de Carualho.

(a) Segue-se palavra riscada (coatro).

(b) Espaço em branco.

de Luis Homem da Costa, e filha de Heitor Homem 2.º do nome, e D. Luzia de Noronha *natural* do Reino filha de (ª) Pedro (º) Ponce de Leon.

Passou o *dito* cazado ao Reino onde teue decendencia *que* está hoie em todo extinta por falta de successão, em rezão do qual passarão as fazendas de rais auinculadas *que* na Ilha tinha a Pedro Homem da Costa terseiro neto de Heitor Homem.

1588.
Aumenta sse João d
Orbina Mestre de
campo do Prezidio
castelhano.

Foi prouido em hũ governo dos grandes d Hespanha João d Orbina Mestre de Campo do Prezidio castelhano, em rezão do qual foi chamado, e *que* em entretanto *que* não uinha pessoa *que* occupasse o cargo ficasse fazendo suas uezes o *cappitam* mais antigo Diogo Soares; E a poucos mezes pelos fiñs do anno de 1590. uejo por Mestre de Campo Antonio de Lapobla já anciam, e carregado de achaques, mas de grande expediencia, e acertos no meneo das armas. Faleceo no anno seguinte de 591. por cuja morte succedeo no gouerno do Prezidio o seu Sargento Mór João de Melibre.

Dilúio de agoas, no
porto das Pipas.

No anno de 588. aos 26. de Feuereiro padeceo a Ilha em geral hũa extraordinaria innundação de agoas por cauza de hũ dilúio [*sic*]; concorreo a major força dellas pela parte de São Bento; E foi Deos seruido *que* todas as *que* todas as *que* sobrarão das muitas ribeiras em *que* se diuidirão fosse sem parar em hũa canada *que* fica por sima do Porto de Pipas, e sendo estas repremidas na muralha do *dito* porto, foi tão copioza a innundacam *que* não as podendo a muralha sustentar, a romperam em todo, ficando subterrados daquella machina das ruinas os carauellões e bateis *que* naquelle porto se achauão uarados, e recolhidos; e o Cais do *dito* porto atulhado de penedias, e lodos; Auerigoo sse *que* no cazo que aquellas agoas se encaminhassem a Cidade ficaria confundida em todo.

1589.
rajo *que* cahio na
Serra.

No seguinte anno de 1589. aos 26. de Setembro debaixo de hũa grande tempestade de agoa, e uento no lugar *que* se diz a Serra de João de Teue da jurisdição da Praja a horas da meja noite cahio hũ rajo *que* deu sobre hũa caza palhaça em *que* ueuia hũ laurador com sua familia, onde acazo estaua por hospede hũ soldado Castelhana, este e o dono da caza morrerão queimados de vehemencia do fogo do rajo, ficando saluos a *mulber* e filhos do laurador.

Foi feita a merce ao Bispo Dom Manuel de Gouea de cem mil *reis* cada anno por tempo de tres annos pera pagamento dos mantimentos // e Ordenados do Vigairo Geral e Prouizor do Bispado que serião pagos sincoenta mil *reis* na Feitoria d Angra, e outro sincoenta na Feitoria de São Migel, assim e da maneira *que* se pagauão aos Bispos seos antecessores; com o *que* se mostra ser o Bispo (º) primeiro o primeiro [*sic*] a quem se

(ª) Segue-se palavra riscada (João).

(º) Palavra entrelinhada.

(º) Encontram-se riscadas as palavras seguintes: D. Nuno Alueres Pereira.

concedeo este ordenado. Foi passado este Aluará em 13. de Outubro de 1585. E por outro de 11. de Setembro de 1587. se concede *que os ditos vigairo Geral e Prouizor hajão duas partes em trigo pelo preço de 3\$300 o moio e hũa parte em dinheiro na forma em que são pagos os Menistros Ecclesiasticos do Bispado. E por requerimento do dito Bispo se passou o Aluará seguinte.*

Eu El Rey como *Gouernador* e perpetuo Admenistdador *que sou da ordem e Caualaria do Mestrado de Nosso Senhor Jesus Christo. Faço saber os que este Aluará virem que Dom Manoel de Gouea Bispo d Angra do meu Conselho me enuiou dizer por sua petição, que os senhores Reis meos antecessores que Santa Gloria hajão fizerão sempre merce a cada hũ dos Bispos seos antecessores por prouizões perpetuas de cem mil reis cada anno pera pagamento de hũ Prouizor e Vigairo Geral; que hera outro tanto como tinhão cada hũ dos Bispados do Ultramar mais pequenos, e de menos trabalho, e perigo; E que succedendo elle no dito Bispado lhe fizera eu merce por hũa minha prouizão dos ditos cem mil reis por tempo de tres annos sómente, e depois os reformara por mais tres annos, muita parte dos quais erão já passados; E por estas prouizões temporais se não passarem nunca a nenhũ dos seos antecessores, e he trabalho a elle andar cada tres annos neste requerimento pedindo me lhe fizesse merce hauer por bem que a dita prouizão de cem mil reis se passasse perpetua a elle como sempre se fizera aos seos antecessores; E visto seu requerimento, e certidões que apresentou porque constou os Bispos seos antecessores terem em cada hũ anno os ditos cem mil reis pera mantimento do Prouizor, e Vigairo Geral; E por fazer merce ao dito Bispo Dom Manuel de Gouea; Hey por bem e me praz que elle tenha, e haja os ditos cem mil reis em cada hũ anno, pera mantimento e ordenado do Prouizor Vigairo Geral do seu Bispado os quais comessará a uencer de vinte e oito dias do mez de Setembro que uirá deste anno prezente de mil quinhentos nouenta e hũ em diante em que se acabão os derradeiros tres annos porque lhe fiz a dita merce, como constou pelo treslado da prouizão, e postilha que delles tinha que apresentou em publica forma; E lhe serão pagos no Feitor de minha Fazenda Feitoria da dita Ilha Terseira as duas partes em trigo, e a outra em dinheiro e assim e da maneira que se pagam os mantimentos ordenados dos Menistros Ecclesiasticos do dito Bispado pelo que mando ao dito Feitor que hora he e ao diante for que dos ditos 28. dias de Setembro em diante de, e pague em cada hũ anno ao dito Bispo Dom Manoel de Gouea os ditos cem mil reis, e lhe faça delles bom pagamento as duas partes em trigo ao tempo da nouidade iuntamente; e a outra em dinheiro aos quartéis por in // teiro, e sem quebra algũa, por este só Aluará geral; sem mais outra prouizão; E pelo treslado delle que será registado no liuro da sua despesa pelo escriuão do seu cargo com conhecimento do dito Bispo Mando que lhe sejam os ditos cem mil reis*

Aluará per que foi concedido o ordenado do Prouizor e Vigairo Geral do Bispado.

[Fl. 162 vº]

leuados em conta cada anno que lhos assim pagar; E isto constando lhe primeiro por certidão do dito Bispo, de como rompeo a propria prouizão, e Apostilha dos ditos cem mil reis, E por outra certidão de Ruy Dias de Menezes fidalgo de minha caza, e escriuão de minha fazenda, e das Ordeões porque conste que no liuro da fazenda, e das ordens de Christo fica posta verba no asento della em como os não hande hauer mais pela dita prouizão e postilha por lhe hauerem de ser pagos por este Aluará na maneira nelle declarada; E os registos delles que estão nos liuros dos registos da Feitoria da dita Cidade d Angra, e Ilha de São Migel se riscaram e poram nelles outras tais verbas, de que o Prouedor de minha fazenda da dita Ilha, ou quem o dito Cargo seruir passará sua certidão nas costas deste Aluará que se asentará no liuro da Fazenda da dita ordem. O qual quero que valha tenha força, e vigor como se fosse carta feita em meu nome por mi asinada, e passada pela chancelaria della sem embargo de qualquer Regimento, ou prouizão em contrario. Manuel Franco o fiz em Lisboa a catorze de Fevereiro de mil quinhentos nouenta e hũ. Eu Ruy Dias de Menezes o fiz Escreuer. Rey.

Foi concedido Ouuidor geral do Ecclesiastico à Ilha de São Migel com o ordenado de corenta mil reis, pelos respeitos abaixo declarados.

1586.

Aluará por onde foi criada de nouo a Ouuidoria do Ecclesiastico da Ilha de S. Migel com 40\$000 de ordenado.

Eu El Rey como Governador e perpetuo Admenistrador que sou da ordem e Caualaria de nosso senhor Jesus Christo. Faço saber aos que este Aluará virem que pela informação que me foi dada da necessidade que há na Ilha de S. Migel de hauer nella hũ Ouuidor do Ecclesiastico, que seja letrado, e hauendo respeito à dita Ilha ter perto de vinte mil almas de Sacramento, e a não se achar pessoa que sirua o dito cargo d Ouuidor. Hey por bem, e me praz que de minha fazenda se de em cada hũ anno de ordenado a pessoa que o seruir corenta mil reis, pagos na Feitoria da dita Ilha de São Migel. Pelo que mando ao Feitor da dita Ilha que hora he, e ao diante for que á pessoa que por certidão do Bispo d Angra do meu Conselho mostrar que serue o dito cargo d Ouuidor, e cumpre a obrigação delle dé e pague os ditos corenta mil reis de seu ordenado em cada hũ anno por este só Aluará sem mais outra prouizão. Etc^a. Foi passado este Aluará aos vinte e sete do mez de Junho de mil quinhentos oitenta e seis.

Para ser pago o dito ordenado duas partes em trigo e hũa em dinheiro.

Por supplica que fez o Bispo Dom Manoel de Gouea foi passado Aluará pera que o ordenado dos corenta mil reis do Ouuidor fossem pagos naquella dita Feitoria duas partes em trigo e hũa em dinheiro assim e da maneira que se pagão aos menistros Ecclesiasticos do Bispado. Foi feita esta merce em treze de Dezembro de mil quinhentos nouenta, e hũ. //

[Fl. 163]

Faltou por referir na Dezena passada o acordão de sentença que contra si tiuerão os menistros ecclesiasticos em ordem a não uzarem de censuras na cobrança de suas ordinarias, e porque sem embargo della procederão com as mesma [sic] há poucos annos couza que muito se lhe estranhou,

me pareceo fazer aqui menção della pera *que* cada hũ saiba o modo com *que* se ha de hauer em semelhantes materias.

Acordei. Vistos estes autos que o supplicante ficou de uos Ouuidor da Ilha Gracioza, e como se mostra o supplicante ser meu official de minha fazenda e não poder ser obrigado por uos Ouuidor a fazer pagamentos, e os deverdes requerer perane o Prouedor o que visto Mando passar carta pera uos dito Ouuidor Ecclesiastico porque uos encarrego, e encomendo não procedais no cazo que não o querendo fazer, o que de uos se não espera; Mando às justiças não cumprão uossas sentenças nenhũas, nem procedimentos, nem euitem ao supplicante, nem lhe leuem penas de Excomulgado. etc^a. A qual sentença foi dada em 29. de Nouembro de 1577. pelo Dezembargador Manuel d Affonseca Juiz dos Aggrauos e feitos da Coroa. Está registada no Livro primeiro da Prouedoria a fl. 310.

Sentença porque se mostra não podem os menistros ecclesiasticos uzar das censuras sobre o pagamento das suas ordinarias.

Forão Papas nesta Dezena Gregorio 13. em cujo tempo se concluiu a redução do anno, cuja conta se adiantaua por oito minutos, quarta parte de hũa hora, que faltaua ao dia, *que* acrescentarão ao anno Bisxesto; por cuja cauza se achou virem as Pascoas fora de seos tempos. Teue esta reforma principio no anno de 1582. *que* celebrou a festa de S. Francisco a 4. de Outubro dia proprio, e no seguinte se contarã quinze. Durou este Papa no Pontificado doze annos. Succede lhe no anno de 1584. Sixto quinto *que* rezedio sinco annos.

Papas *que* forão na Dezena de 80.

No anno de 1583. foi jurado Princepe, no primeiro dia de Feuereiro, de toda a Hespanha Dom Felipe Terseiro de Castella, e Segundo de Portugal tendo sinco annos de jdade.

Tempo em *que* foi jurado Princepe de Portugal Dom Felipe 3.^o de Castella e 2.^o de Portugal.

Luxtros da Dezena de 1590. em *que* dá fim o seculo.

Hauião parado as obras da See em rezão do inquieto dos tempos foi necessario ordenar El Rey *que* estas continuassem com todo o feruor; E porque não hauia pessoa *que* quizesse ser Thezoureiro com a pencão de jr dar contas ao Reino Fizerão iunta o Bispo Dom Manoel de Gouea, o Governador do Prezidio João d Orbina, e o Corregedor da Comarca, e Prouedor da Fazenda Christouão Soares d Albergaria em *que* rezoluerão, por hũ auto feito em dez de Julho de mil quinhentos e nouenta, que a pessoa *que* fosse nomeado por Thezoureiro dos tres mil cruzados consinados às ditas obras daria conta ao Prouedor da Fazenda na forma em *que* as hauia dado Sebastião Alueres em virtude de hũ Aluará *que* para esse effeito teue de 23. de Julho de 1576. //

1590.
junta do Bispo Governador Corregedor e Prouedor da Fazenda.

[Fl. 163 vº]
1590.
Acrecentamento das
Ordinarias.

Atendendo El Rey D. Felipe à suplica *que* lhe foi feita pelo Bispo Dom Manoel de Gouea em *que* representou ser necessario acrescentarem se as congruas dos Menistros Ecclesiasticos do Bispado as ouue o dito Rey por acesentadas na forma seguinte.

Dignidades.

Ao Deam dez mil *reis* alem dos dois moios de trrigo *que* lhe erão concedidos das offertas. o Arcediago dez mil *reis* alem dos 40\$000 *que* tinha para ter 50\$000. Ao Chantre, o mesmo; Ao Thezoureiro mór, e Mestre escola, os mesmos dez mil *reis* e cada hũ. Aos doze Conigos dez mil *reis* mais a cada hũ alem dos trinta mil *reis que* tinhão pera hauerem 40\$000. Aos mejos Conigos dez mil *reis* mais alem dos vinte *que* huião pera terem 30\$000.

Aos Cappelloes *que* tinhão 14\$000 mais dois mil *reis* pera terem 16\$000. Ao Suchantre *que* tinha 18\$000 mais 2\$000 pera ter 20\$000.

Ao Sacristão *que* tinha 24\$000 hũa pipa e quarto de uinho e 24. canadas d azeite pera a alampada na roda do anno mais 2\$000 pera ter 26\$000.

Ao Porteiro da Maça *que* tinha 8\$000 hũ moio de trigo mais 2\$000 pera ter 10\$000.

Ao Altareiro *que* tinha 12\$000 mais 2\$000 pera ter 14\$000.

A cada Moço do Coro mais 2\$000 alem dos 6\$000 *que* tinhão pera terem hũa vestia, e hũa sobrepelix cada hũ.

Parochiais.

Concepção. Ao Vigairo da Conceipção *que* tinha 30\$000 mais dez pera ter 40\$000. A cada Beneficiado da dita igreja *que* tinhão 10\$000 mais 8\$000 pera ter cada hũ dezoito mil *reis*.

Praja. Ao Vigairo da Praja *que* tinha 30\$000 mais dez pera ter 40\$000. A cada Beneficiado da dita igreja *que* tinhão 12\$000 mais 6\$000 pera ter cada hũ 18\$000.

Villa de São Sebastiam. Ao Vigairo da Villa de São Sebastiam *que* tinha 30\$000 mais sinco, pera ter 35\$000. A cada Beneficiado da dita igreja *que* tinhão 10\$000 cada hũ mais sinco para terem 15\$000.

Villa noua. Ao Vigairo da Villa noua *que* tinha 30\$000 mais sinco pera ter 35\$000. Ao Vigairo d Agoalua *que* tinha 30\$000 mais cinco, pera ter 35\$000.

Agoalua. Aos dois Beneficiados da Villa noua *que* tinhão dez mil *reis* cada hũ mais sinco mil *reis* pera terem quinze.

Santa Barbora. Ao Vigairo de Santa Barbora das Noue Ribeiras *que* tinha 30\$000 mais 5 para ter 35\$000.

Aos 4. Beneficiados da dita igreja *que* tinhão 10\$000 cada hũ mais sinco para terem quinze mil *reis* cada hũ.

Ao Vigairo de São Pedro d Angra *que* tinha 30\$000 mais 5\$000 pera ter 35\$000.

Aos dois Beneficiados *que* tinhão dez mil *reis* mais sinco pera terem 15\$000.

Ao Vigairo de São Roche dos Altares *que* tinha 25\$000 mais 5\$000 pera ter 30\$000.

Ao Beneficiado *que* tinha dez mil *reis* mais sinco pera ter 15\$000.

Ao Vigairo dos Biscoutos *que* tinha 25\$000 mais sinco, pera ter 30\$000.

Aos Vigairos de São Bento, Ribeirinha, Porto judeu, Fonte bastarda, Fontainhas, Coatro Ribeiras S. Bertolomeu dos Regatos, São Matheus da Calheta *que* tinhão vinte mil *reis* mais sinco mil *reis* a cada hũ pera terem 25\$000.

E prosegue o *dito* Aluará

E quanto aos Curas, *que* hora há, e pello tempo o Prellado prouer na See e Jgrejas do *dito* Bispado como se declara na *dita* Carta geral (refere se a d El Rey // Dom Sebastião fl. [...]) do anno de 1568. com quinze mil *reis* hauerão mais tres cada hũ, pera hauer cada hũ dezoito mil *reis*; os quais Ordenados e acrescentamentos dos *ditos* capitulares, e mais menistros da See Vigairos Beneficiados, e Curas do *dito* Bispado contheudos nesta Carta comessarão a uencer, e lhes serão pagos de 14. dias do mez de Majo de 1590 em diante etc^a. Está registada esta *prouizão* no liuro *primeiro* do registo da Feitoria d Angra a fl. 304. *verso*.

Hauia dado fim o tempo da Prouedoria d João Augustin d Auilla *que* fora *prouido* pelo Marquez de Santa Cruz; e por ser *necessario* *que* este se mandasse recolher ao Reino vejo *prouido* por emquanto neste cargo e no de *Corregedor* destas Ilhas Christouão Soares d Albergaria, *que* tanto gostou das Ilhas, *que* se não podia dellas apartar; porque do cargo de Juis de Fora de Ponta-delgada, onde rezedio the o anno de oitenta e tres passou a Terseira occupar o de *Corregedor* onde foi adjunto do *Mestre* de Campo João d Orbina, e succedendo lhe no cargo Diogo Monteiro voltou imidiatamente a succeder lhe com o *dito* Cargo de *Prouedor* no anno de mil quinhentos nouenta e hũ. Neste mesmo anno

Forão segunda uez rematadas as *Alfandegas* desta Ilhas ao mesmo Pedro Borgez de Souza por tempo de seis annos *que* comessaram no de nouenta e hũ, em trinta contos trezentos trinta e tres mil coatrocentos *reis* em cada hũ anno de seis do seu contrato.

No anno *seguinte* de 592. uejo por *Prouedor* da Fazenda Francisco Coelho com o Ordenado, jurisdicção, e perrogatiuas *que* forão concedidas aos seos antecessores, e consta tomar posse do cargo em 13 de janeiro do *dito* anno.

O *seguinte* anno de 593. foi o *primeiro* *que* por sua grande Esterilidade expremenou a Ilha fome, e por tal se appellidou naquelle Seculo; neste faltaram as nouidades e frutos do campo em tal penuria, e mizeria, *que* nos

S. Pedro d Angra.
Altares.

Biscoutos.

S. Bento Ribeirinha
Porto judeu Fonte
Bastarda Fontainhas
Coatro Ribeiras
S. Bartolomeu
S. Matheus.

[Fl. 164]

1590.

1591.

2.º *Corregedor* e
Prouedor da Fa-
zenda do tempo de
Castela.

1592.

O *Prouedor* da Fa-
zenda Francisco
Coelho.

1593.

Anno *que* se diz na
primeira fome.

primeiros mezes valeo o trigo por trezentos e vinte o alqueire e por ultimo chegou a preço de cruzado por cuja tão notavelissima falta pereceram muitos pobres, hũs que morreram de fome, e outros destruidos dos beñes de que se valeram pera o sustento da uida. E foi este o segundo castigo que expremtentou a Ilha depois de hũa tão cruenta guerra como nos annos atrás hauia suportado.

Neste mesmo anno foi feita por El Rey D. Felipe a merce da capitania das Ilhas de Santo Antão Flores, e Coruo ao Conde de Santa Cruz D. Francisco Mascarenhas que havião vagado por Goncallo de Souza E Fonseca com a amplissima jurisdicção e prerrogatiuas que na carta se [sic] seguinte se declarão.

Copia da Carta de Doação das Ilhas de Santo Antão, Flores, e Coruo ao Conde D. Francisco de Mascarenhas.

Dom Felipe por graças de Deos Rey de Portugal e dos Algraves etc^a.
[Fl. 164 v^o] // Faço saber aos que esta carta uirem que hauendo respeito aos Seruiços que o Conde D. Francisco Mascarenhas do meu Conselho d Estado capitam mór dos Guinetes, e hũ dos Governadores destes Reinos e senhorios de Portugal tem feito nas partes da Jndia, e neste Reino, e os que fez nesta cidade de Lisboa na occazião passada dos Inglezes que a ella uierão, e por folgar de pelos ditos respeitos, e por seos merecimentos de lhe fazer merce. Hej por bem, e lha faço das Ilhas de Santo Antão, Flores e Coruo, que uagaram por falecimento de Gonçallo de Souza E Afonseca que dellas foi o ultimo possuidor com toda sua jurisdicção, e senhoria de juro e herdade pera sempre, para elle, e pera todos seos successores, pera linha direita masculina conforme a lei mental, rezeruando pera mi a Correição, e Alcada somente e com todas as rendas, foros e direitos que nas duas Ilhas ouuer, e pertencerem, ou poderem pertencer a minha fazenda. E que elle e seos successores se possão chamar e chamem Senhores dellas; e confirme os juizes que sairem por elleição na maneira que se conthem na minha Ordenação, e assim possão pór Ouuidor nas ditas Ilhas, e dar nellas por suas Cartas os officios d escriuais da Camara Almotacaria, e tabelliões do judicial, e notas os quais officiaes todos se chamarám pelo dito Conde, e seos descendentes que nas ditas Ilhas succederem, e que o Ouuidor que assim puzerem conheça dos aggrauos que sairem d ante os ditos juizes, e o dito Conde D. Francisco se possa chamar, e chame Conde da Villa de Santa Cruz, que he na dita Ilha das Flores, e tome posse dellas, e do gado, e escrauos, e de

Tauora *mulher* do *dito* Goncallo de Souza, à qual ficarám sómente as terras todos os mais moueis *que* nas *ditas* Ilhas há, e pertende D. Breatrix de *que* o *dito* seu marido, e seos antecessores tinhão e comprarão nas *ditas* Ilhas. A qual merce assim faço ao *dito* Conde D. Francisco em Satisfação das Ilhas do Fayal e Pico *que* lhe forão tomadas com suas pertenças, e de todas suas pertencções; E isto com tal declaração que elle, e as pessoas *que* pelo tempo em diante succederem nas *ditas* Ilhas de Santo Antão Flores e Coruo serão obrigados a me pagarem em cada hũ anno o quarto, e dizimo das Pelles, e sebo, que ouuer na Ilha de Santo Antão, e das carnes *que* nella se aproueitarem. Pelo *que* Mando ao Regedor da Caza da Supplicação, e ao Governador da Caza do Porto, e aos Dezembargadores das *ditas* Cazas e a todos os *Corregedores* Ouuidores, Juizes, e justiças a *que* esta carta ou Doação for apresentada, *que* ao *dito* Conde D. Francisco e seos descendentes por linha direita masculina conhecção, hajão por Senhores das *ditas* Ilhas e lhas deichem ter, e pessuir de juro, e herdade pera sempre e uzar de todo o sobredito, e hauerem as *ditas* rendas, e direitos *que* nellas ouuer assim, e da maneira *que* o *dito* Gonçallo de Souza d Afonseca as teue, e gozou, e pessuiu na forma asima declarada, e cumprão e fação inteiramente cumprir, e guardar esta carta como se nella conthem, sem embargo de quaisquer leis, e Ordenacções em contrario disto, ou de algũa clauzula das sobre-ditas haja, ou possa hauer posto aqui não sejam expressas, e de // claradas, [Fl. 165]

No anno de 1595. uejo prouido no cargo de *Corregedor* da Comarca o *Licenciado* Leonardo da Cunha. Foi este *Corregedor* o *que* proueo em Camara a Manoel do Canto de Castro no cargo de *cappitam* mór d Angra, e a poucos mezes da sua asistencia na Ilha faleceo, e pela grande amizade *que* tinha com o *dito* Manuel do Canto lhe permitio sepultura na Capella de Jesu na See de *que* era Admenistrador.

Deichou o Marquez na Ilha o extraordinario Prezidio *que* tenho referido de mil e tantos homeñs a cargo do *Mestre* de Campo João d Vrbina, e pera os alojamentos delles ordenou El Rey fossem fintadas as fazendas dos moradores d Angra e cazas em *que* ueuião, sem serem desta penção excuzos

1595.

Vinda do *Corregedor* Leonardo da Cunha. Prouido *Manuel* do Canto em *Cappitam* mór d Angra.

(1)

Imposição para os alojamentos dos soldados do Prezidio Castelhana.

(1) [A magem, em letra diferente da do Autor e em referência a Leonardo da Cunha]: Ainda em 1602 era *Corregedor*.

os auzentes, e que conforme o valor dellas pagasse cada qual pro rata o *que* lhes tocasse pera o enchimento do valor do custo *que* fazião os *ditos* alojamentos. E por se exprementar oppressão nos modos com *que* se executaua esta finta; por supplica do pouo a requerimento da Camara d Angra concedeo El Rey o Aluará *seguinte* em ordem a ser lançada imposição nos mantimentos uzuais pera effeito de serem pagos os *ditos* alojamentos.

Copia do Aluará porque foi imposta
a imposição *que* se diz noua para os alojamentos
dos soldados do Prezidio Castelhanao.

1597. Eu El Rey Facó saber aos *que* este Aluará uirem, *que* por mo enuiarem pedir os officiaes da Camara da Cidade d Angra da Ilha Terseira, e uista a informação do *Dezembargador* Christouão Soares d Albergarias *que* foi *Corregedor* das Ilhas dos Açores, e pera *que* com menos oppressão, e trabalho do pouo, e moradores da dita Cidade se satisfaça a despesa dos alugueres das cazas *que* estão occupadas com a gente de guerra *que* na dita cidade rezide, e *que* eu por minha *prouizão* tenho mandado se pagem aos donos das *ditas* cazas fintando sse para isso os *ditos* moradores, e os auzentes *que* tiuerem fazenda na dita Cidade e seu termo no que recebem muita molestia, e auexação; Hey por bem de conceder imposição na dita Cidade d Angra, e seu termo nas carnes, uinhos, e azeites, pera se pagarem os alugueres [*sic*] das *ditas* cazas, e far se há (execução) digo, Exame com o *Corregedor* das *ditas* // Ilhas do *que* importarem a dinheiro os *ditos* alugueres, e pera conforme isso se computar o *que* se deue pagar por aratel de carne, canada de vinho e azeite, durando o tempo *que* as *ditas* cazas estiuerem com soldados do prezidio, e succedendo, *que* algũas os não tenham, por se tirar parte dellas na forma em que se forem aleuiando, se pagará a imposição pelo tempo em diante, pera *que* assim a primeira não fique perpetiua; e a tudo assistirá sempre o *dito* *Corregedor* pera melhor ordem; e não se fará d outra meneira. E o rendimento da dita imposição se não poderá despender em mais *que* no pagamento destes alugeres das cazas no modo sobredito. E o escriuão da Camara da dita Cidade será o escriuão da dita imposição, e de tudo o mais *que* a ella tocar, e se fizer por bem deste Aluará; E terá hũ liuro numerado, e asinado pelo *dito* *Corregedor* no qual escreuerá em titulo apartado por si a receita do dinheiro da dita imposição, e em outro titulo apartado a despesa *que* delle se fizer no pagamento dos *ditos* alugeres; E no principio do *dito* liuro se tresladará este Aluara pera se saber como pera isso sómente

[Fl. 165 vº]

concedi a dita imposição; E o dito *Corregedor* tomará cada anno conta do rendimento della, e saberá como se despense; e achando *que* se gasta em outras couzas não leuará em conta o *que* assim não despender no dito pagamento dos alugeres das cazas. E mando ao dito *Corregedor que* hora hé e ao diante for *que* proceda neste negocio com toda a clareza, e boa ordem de maneira *que* em todo se guarde o *que* por este Aluara tenho ordenado, e o cumpra, e se faça cumprir como nelle se conthem e será tambem registada [*sic*] no livro da Camara da dita Cidade d Angra, e este proprio se pora no Cartorio della com toda a boa guarda, pera se uer *que* o ouue assim por bem pelos respeitos na maneira sobredita; e quero *que* este Aluara valha, e tenha força e vigor, posto *que* o effeito delle haja de durar mais de hū anno sem embargo da ordenação do liuro segundo em contrario. Pedro de Seixas o fez em Lisboa aos vinte e dois de Feuereiro de mil quinhentos nouenta e sete. Rey. O Bispo del P.

Feito e determinado o imposto nas couzas referidas rezeruarão pera alojamento dos soldados do prezidio castelhano as moradias d Angra mais proximas ao Castello a *que* impuzerão o nome do quartel como hoie em dia se chama; nellas veuião os soldados *que* erão cazados e algũs particulares com permissão dos governadores; e para pagamento dos alugueres lhes daua a Camara dois mil reis a cada hū, e o mais *que* algũas cazas valião suprião os soldados dos seos soldos. Durou esta forma the o anno de 1642. que se rendeo o prezidio a uoz d El Rey D. João o 4.º e nas Cortes celebradas naquelle anno foi pedido foi pedido [*sic*] pelos officiaes da Camara d Angra o Aluará seguinte //

Eu El Rey Faço saber aos *que* este Aluará uierem *que* entre os capitulos particulares *que* o Procurador da Cidade d Angra Ilha Terseira me offereceo nas Cortes *que* celebrei nesta Cidade o anno de seiscentos corenta e dois, foi hu em *que* me pedia em nome dos Juizes, e Vreadores, e Procurador do Conselho Juis do Pouo, e procuradores dos Misteres da dita Cidade que todos os soldados, e pessoas *que* tuessem praça no Castello da dita Cidade morassem dos muros adentro delle, pois tem cazas pera isso e as *que* faltassem se lhe mandarião fazer à custa dos beñes do Conselho; E visto o *que* me representou o dito procurador, Hey por bem que assim se faça; e agradeço o *que* offereceis, e pedis neste capitulo. Este Aluará se cumprirá como nelle se conthem; o qual se registará no liuro da dita Camara e o proprio estará no Cartorio, com toda a boa guarda e me praz *que* ualha tenha força e vigor posto *que* seu effeito haja de durar mais de hū anno sem embargo da Ordenação do liuro 2.º titulo 40. em contrario. Manuel do Couto o fez em Lisboa o primeiro de Abril de 1643. Bezerra o fez Escreuer. Rey.

Por este Aluará se mostra fazer El Rey merce das rendas deste imposto à Camara d Angra, querendo *que* estas ficassem annexas e incorporadas nos

[Fl. 166]

Aluará por onde El Rey D. João fez merce da rendas da imposição noua à Camara d Angra.

beñes do *Conselho* debaixo da condição de *que* farião os quartéis necessarios pera *que* em todo fosse alojado o prezidio de muralhas adentro do Castello: Constaua este no tempo em *que* foi rendido aos castelhanos de 52. quartéis excepto as cazas do *Governador* e *Thenente*, nelles se acomodaua a maior parte do *Prezidio*, porque em hũ se aranchauão tres e coatro. Obra-ram se por conta das rendas referidas the o anno de seiscentos nouenta e coatro, cento e tantos quartéis em *que* entrarão as cazas em que hoie viue o *Sargento mór* da praça em *que* se fez hũa largissima despeza, e a não hauer muitos destes quartéis occupados nesta ou aquella forma, com poucos mais *que* se fizessem ficaria a promessa da *Camara* em todo satisfeita, e aliuiado o pouo da penção do imposto.

Oue quem com a subcapa do zello de leal, esquecido totalmente do bem comũ da patria aluitrou *que* era justo *que* com aquelle tal imposto por seu rendimento se podião reparar as arttelharias do Castello e como os *que* nestas materias se importunão, tem por si as primeiras apparencias do credito a fim de hũ exame infaliuel, bastou só esta nua representação, pera *que* logo sem informação algũa se expedisse Ordem do *Conselho* da *Fazenda* (onde se deu o aluitre) pera *que* o *Prouedor* da *Fazenda* mandasse obrar todos os reparos das arttelharias do Castello *que* hora e pelo diante necessarios fossem, ouuindo os officiaes da *Camara* informando a importancia do imposto. Vejo esta ordem a tempo *que* seruia o *Corregedor* da *Comarqua* o cargo de *Prouedor* da *Fazenda* juntamente e como lhe conuinha não ser parte esquecido da obrigação que tinha // do zello da Republica foi de parecer *que* os officiaes da *Camara* aceitassem a ordem com proptesto de a todo o tempo mostrarem *que* não tinham tal obrigação, nem podião ser mandados pello *Conselho* da *Fazenda*; E pera *que* mais se encrauassem forão dali em diante acudindo a tudo o *que* os governadores do Castello lhe pedião assim de consertos de quartéis como de arttelharias e outrosi continuando em mandar fazer nouos alojamentos.

[Fl. 166 v^o]

Estando o negocio nestes termos já quazi a pique de perdido vejo o *Prouedor* João Telles da Sylua com ordem pera *que* visse os liuros da *Camara* examinando as despezas do rendimento do imposto, e *que* outrosi admetindo os embargos com *que* os officiaes da *Camara* vierão áquella primeira ordem os remetessem pera serem julgados no tribunal da *Fazenda*. allegarão os officiaes da *Camara* *que* aquellas rendas erão do Senado por *Sua Magestade* lhes hauer feito merce dellas, e *que* como tais estauão incorporadas nas do *Conselho*; e *que* outrosi a ordem do tribunal da *fazenda* era incompetente, porquanto reconhecião por Seu Superior priuatiuo o *Dezembargo* do *Passo*; Sendo *que* the aquelle tempo não consta ouuessem recorrido ao tal juizo, *que* a ser assim pode ser *que* ao menos se impatasse o effeito.

Esta uinha a ser a sustancia dos embargos, sem se fazer menção de *que* sem aquellas rendas se não podião satisfazer os ordenados e pencões a *que* estaua obrigada a Republica d Angra, porquanto comumente só na despeza da criação dos jngeitados se gastaua a melhora de nouecentos mil *reis* cada anno; e *que* não deuia ser menos perciza a da conseruacão das agoas em *que* hauia [...] ^(a) bracas de cano *que* se diz real, e outrosi as calçadas das ruas da Cidade de *que* dependia a limpeza della *que* a não serem estas fora totalmente Angra incapaz de ruas pela innundação dos lameiros a *que* de antes estaua em todo sogeita em rezão do citio em *que* foi fundada.

A constar o referido não faz duuida, não havião querer os Tribunais Supremos que o pouo percesse, atropellando o bem comum à vista do qual he certo se conformarião com a major rezão, com respeito a comodidade dos moradores Angrenses, com a consideração de *que* delles sahia a contribuição tirada dos mantimentos percizos de *que* se sustentauão a qual fora pela sua primeira tenção posta por castigo da sua subgeicão; e agora *que* estauão nos termos da liberdade parece *que* de justica se havião por, e conseruar izentos.

Sendo no anno de 1694. vierão rezoluidos os embargos com ordem *que* separadas as *ditas* rendas fossem rematadas na *Alfandega* perante o Prouedor da Fazenda e entregue o rendimento dellas ao Feitor em Arca separada pera se gastar nas obras do Castello. Valião estas rendas e as da Camara em todo coatro mil e tantos cruzados // em *que* comumente hũ anno por outro se rematauão; Foi feita a diuizão em tal forma *que* o primeiro anno se rematarão as *que* pertencião a *Alfandega* em dois mil, e quinhentos cruzados; ficando por este modo o mizerauel Senado tão diminuto *que* nem sequer ficou com a metade do *que* d antes tinha, impossibilitadas as obras da Republica *que* a breues annos percerão em todo.

[Fl. 167]

No anno de 1597. forão rematadas terseira uez as *Alfandegas* destas Ilhas a Antonio Caldeira por tempo de oito annos *que* comessarão no primeiro de janeiro daquelle mesmo anno no modo seguinte a saber pelo anno de 97. vinte e oito contos, e pelo de 98. trinta e tres contos; e por cada hũ dos seis em diante trinta, e tres contos e mejo liures pera a Fazenda Real com obrigação de *que* o dito contratador pagaria à Sua custa a Redizima aos cappitães Donatarios, e o hũ por cento das *ditas* quantias.

1597.

Forão rematadas as *Alfandegas* das Ilhas a Antonio Caldeira.

E daqui se pode colher o dezestrado modo com *que* procedem os menistros de Castella na forma das arecadacões da *fazenda* Real introduzido por elles no Reino de Portugal, pois não attendendo aos perjuizos por conueniencias alheas, quando talvez não sejam proprias, sem as auerigoacões do mais justificado exame faltão ao zello *que* deuem semelhantes deligen-

(a) Espaço em branco.

Rendimento d Al-
fandega d Angra o
anno de 1648. e o
anno de 1663.

cias; E pera *que* se ueja o quanto ouue de engano contra a fazenda Real; sendo as *Alfandegas* das Ilhas rematadas em trinta contos como forão no anno de 1585., e no de 91. nos mesmos trinta contos, se acha ser esta rematação tão despropocionada; que recorrendo ao anno de 648. sendo Feitor d *Alfandega* d Angra Felipe d Aldana ouue de recebimento nos primeiros noue mezes corenta contos e nos ultimos tres do *dito* anno vinte mil e tantos cruzados; com o *que* vejo a render a *Alfandega* d Angra naquelle anno corenta e oito contos; e no anno de 663. em *que* foi Feitor Juze Leal rendeo a mesma *Alfandega* corenta e dois contos; e como as entradas, e saídas daquelles annos em *que* as *Alfandegas* forão rematadas erão superabundantes, he de crer *que* só bastaua o rendimento d *Alfandega* d Angra pera pagamento do proprio ficando liures pera os contratadores as *Alfandegas* das mais Ilhas, em *que* deuião ter os auanços em dobro da quantia porque as hauião rematado; e por se considerar o erro tão perjudicial a fazenda do Rey findos os oito annos da ultima e *terseira* rematação, se mandon continuar na forma d antes, porque talvez faltarião os enterecados nella.

[Fl. 167 vº]

Nos fins deste anno de 1597. sobreuejo hũa grande enfermidade ao Bispo D. Manoel Gouea na qual uierão a concordar os Medicos que só poderia ter vida no cazo *que* encontrasse o uoto da Castidade *que* professaua; de *que* este tão bom prellado se deu por muito offen[dido] (*) // contra aquelles *que* temerarios lho declararão, dizendo *que* antes mil mortes do *que* hũa leue offença contra Deos; e *que* não era elle tão louco *que* antepuzesse a uida temporal, a eterna, ainda com as incertezas da openião dos homeñs *que* julgão o *que* a fantezia lhes dita, onde succedem os acertos por acazo; como tantas, e tantas uezes, e de ordinario se expremetão nos juizos dos *que* professão a Medicina *que* filozofão em tantas ocaziões em dano dos mizeraueis *que* o padescem.

Falecimento do
Bispo D. Manoel de
Gouea.

Faleceo enfim o Bispo com todas as despozições do bem d alma, pena, e magoa do sentimento de seos subditos; *que* delle não tinhão outra queixa mais *que* o dizer se não dar entrada comũa a todos ao tempo, e horas *que* cada qual queria, attribuindo a soberba as mortificacões *que* cauzão os homanos achaquez da uida; *que* esta vinha a ser a total rezão, e motiuo *que* tinha pera não fallar a todos a toda a hora, porque as ancias, e dores *que* de contino padescia lhe não permitião mais *que* os gemidos, em *que* a toda hora e instante não cessaua.

Foi este Prellado tão zellozo do bem de seos subditos que em todo o tempo *que* rezedio no Bispado não teue outro cuidado mais do *que* solecitar os acresentamentos em *que* os deichou tão melhorados. Tratou a todos

(*) Ao virar a página o Autor, por lapso, não completou a palavra que será, obviamente, offendido.

com amor de pai, respeitando os conforme o merecimento de cada qual, sem *que* antepuzesse os da melhor *calidade* aos de mais virtude, *que* estes uinhão a ser os seus mimozos. Tudo o *que* pode fazer com brandura, e suauidade fez, sem *que* uzasse dos meios da uiolencia. Toda a ambição do seu dezejo era solecitar os modos com *que* hauia remediar aos pobres, antepondo os *que* padecião *necessidades* occultas, àquelles a quem a miseria tinha tirado o pejo, e por tais erão conhecidos; porque a estes os apadri-nhaua o habito em *que* andauão, e tinhão por officio o pedir; e não áquelles *que* por talvez não macularem a openião de fartos, lhes fazia o pouco ter enleuarem se a tais delitos *que* ficassem prejudicados na consciencia com riscos da major infamia. Foi finalmente Este Bispo repultado na See d Angra e he o 4.º *que* nella jaz.

Segue se o anno de 1598. no qual poz entre estas Ilhas dos Acores a Rainha Izabela de Inglaterra hũa poderozissima armada naual com o deze-nho de conquistar, e render a frota das Jndias de Castella, naos do Oriente, e nauios do Brazil, e partes da America, e pera *que* nada lhe escapasse no tanto *que* chegou o general Jnglez a esta paragem deuidio o poder em duas esquadras, e bastaua qualquer dellas pera inuestir e render a frota em todo. Ficou hũa destas entre os mares da Terseira e São Iorge a balra // uento do porto d Angra, e a outra se foi por entre o Fayal e Coruo cruzando em hũa e outra uolta aquelles mares.

Andarão os Inglezes *muitos* dias nestas operacões, e já quazi dezep-erados do incontro, por não estar occiozo o cabo da segunda esquadra *que* estaua a parte do Coruo, sequiozo dos licores da Ilha do Pico tentou a Ilha do Fayal com mil e tantos soldados, que lograrão a enuestida da terra quazi por antepreza onde não acharão rezistencia *que* os offendesse; Estando estes assim no logro da occazião asolando, e roubando a villa d Orta, sem *que* lhes escapasse o sagrado onde fizerão o major destroço, foi tal a sua desgraça; que chegou neste immediato tempo a frota das Indias de *que* era General o Garabai, com tal fortuna *que* entrou a demandar as Ilhas com hũ tempo fusco, e vento capaz de bom vellejar a hũa larga; e como os Jnglezes estauão aquellas horas ensacados em terra na goloizina do refesco, passou a frota sem ser vista, nem ainda dos moradores da mesma Ilha, e perpassando com viagem prospera vnidos a hũ compaz amanheceo a frota entre São Jorge, e a Terseira quazi a Sotauento da primeira esquadra ini-miga *que* os podera entrar em poucas horas. Tiuerão *para* si os Jnglezes *que* a frota vinha a ser a sua segunda esquadra, e nesta fee não alterarão mouimento algũ. O general castelhano que reconheceo a armada inimiga ajuizou o enlejo, e pera mais os sigurar uzou da estartagem mandando *que* todos os nauios da frota lancassem bandeiras Jnglezas por coadra, e nesta forma se vierão chegando à terra quanto lhes foi possiuel.

1598.
Frota do Gariuai.

[Fl. 168]

Saqueada a Ilha do Fayal pelos Jnglezes.

Os Inglezes *que* já de mais perto notarão a *calidade* das naos desconhecidas das suas na grandeza e no numero *que* excedia em *muita* parte aos seus, despertarão do engano a tempo *que* já a frota estava quazi recolhida no porto d Angra, ainda assim forçando quanto ser podia vierão atropelando os ultimos galiões de guerra mas tão deualde *que* os colherão já debaixo das *arttelharias* das fortalezas da terra *que* os defendia, e sómente lhes restou por preza hũa unica fragata das do menor lote *que* por zoreira ficou atrás. Impassiente, e raiuozo o general Ingel maldizendo a sua mofina não pode mais fazer do *que* por se de fora a acanhuar, e foi sem nenhũ effeito, porque como as *arttelharias* da terra constação de culumbrinas de noue, dezaceis, e vinte e coatro *libras* de balla varejauão de tal sorte *que* lhes foi forcozo afastarem se ao largo.

[Fl. 168 vº] A estar a armada Ingleza iunta não faz duuida se arrojarião os Inglezes a enuestir o porto; mas como se achauão com só metade do poder *que* tinham, não lhes foi possiuel ex // porem se ao arrojio de timerarios. Os Castelhanos receozos de *que* estando as armadas unidas intentassem a deuersão por brio, a fim de darem satisfação a seu descuido, no malogro da boa occazião *que* havião perdido; logo immidiatamente no dia *seguinte* tratarão a poder de hũa incansauel deligencia por em terra todo o preciozo da prata, e drogas do major preco. Procede sse neste desembarque com tanta fedelidade e cautella *que* só se achou deuertida hũa barra de prata, a qual pelos tempos em diante se descobriu escondida no areal da Prainha; onde a hauia occulto hũ carreiro, e por temer de lhe não dar saida com saluo de sua uida, ou por hauer perdido o tino do lugar em *que* a subterrou, a uejo dahi a annos descobrir o mar, *que* reuoluendo as areas a poz manifesta.

Procederão os Inglezes no saque da Ilha do Fayal tão impia e sacriligamente como inimigos da Fee *que* erão, e não satisfeitos de tudo o *que* acharão dos pobres cabedais dos moradores, onde mais extremarão o diabolico furor da sua maldita ambição, foi no roubo das Igrejas, de que tirarão tudo o *que* nellas acharão de patenas calices, e vistimentas sacerdotais, e tanto *que* the os sinos leuarão, e por ultimo forão tão peruersos e malinos *que* depois de desmateladas e destruidas as igrejas lhe lancarão o fogo. Ficarão enfim as parochiais incapazes de nellas se celebrarem os diuinos officios, e os parochianos em todo asolados sem remedio algũ. por cuja tão perciza cauza foi *necessario* representar se ao Rey o quanto conuinha ao seruiço de *Deus* mandar acudir a redificação daquelles templos e cazas de *Deus*. Ouue El Rey por bem mandar por conta de sua real fazenda redificar as Igrejas do Saluador Matrix da villa d Orta, e a Conceipção annexa à mesma villa e outrosi as parochiais de Nossa *Senhora* da Graça do lugar da Ribeira dos Flamengos, e Nossa *Senhora* da Luz da Praja do Almoxarife.

Foi rematada a obra da reedificação destas coatro Igrejas a Luis de Lemos de Faria em onze mil cruzados, com a condição de *que* o pagamento

se faria em coatro annos, *que* tocava a cada anno hũ conto, e cem mil *reis*, cuja quantia se hauia entregar ao *Almoxarife* do *Fayal* pera da sua mão os hauer o rematador das obras; a cuja consinacão perferião sómente as ordinarias dos menistros eccleziasticos, e os soldados do *Prezidio*; e depois de satisfeitos estes em todo entrarão aquellas obras; cujo *Aluará* foi passado em vinte e dois de *Julho* de 1610. Gastaram se os onze mil cruzados, e pelo *que* consta da entidade das obras se auerigoa não valerem à metade da sua importancia, e tudo pela ruim forma com *que* na entregua do *dinheiro* se procedo, onde os *officiaes* só se enleuarão nas ganancias dos lucros, esquecidos da obrigação *que* tinham; e quando os *Me // nistros* attenderão ao engano, foi já a tempo *que* acharão o rematador tão exausto de *Cabedais*, *que* lhes foi forcozo aCeitar o *que* bem ou mal tinham obrado; E pode ser *que* destes semelhantes successos não escapem as eras d hoie.

[Fl. 169]

Não tinham os *Officiaes* d *Alfandega* d *Angra* *Regimento* nem *Foral* em *que* se declarassem os modos e tempos de suas assistencias nella, e por por [*sic*] se exprementarem algũas inconueniencias perjudiciais as partes, e expedicoes dos negocios della; Proueo hũ auto o *Prouedor* da *Fazenda* *Francisco Botelho* *que* consta ser feito em dez de *janeiro* de 1597. em *que* despoz o seguinte. *Que* daqui em diante, o *Juis*, *Feitor*, e *escriuão* d *Alfandega*, e *Porteiro* dela, e *Homem* do *Almoxarife* *Rezidão* na dita *Alfandega* scilicet *As Terças*, *Quintas*, e *Sabbados* de cada *Somana*, de quinze de *Março* athe quinze de *Septembro* das oito horas do dia athé as dez, e das tres da tarde athe as sinco; e de 15 de *Septembro* the 15. de *Março* das noue horas do dia the as onze, e das duas da tarde the as coatro; e isto cumprirão posto *que* no porto desta *Cidade* não haja nauios estrangeiros à carga, ou descarga, nem da *Alfandega* mercadorias *que* despachar; porque hauendo as, do *Almoxarife* desta *Ilha* ou das de *Baixo* *que* uenhão dar conta ao *Feitor*; então serão obrigados a rezedir na dita *Alfandega* menha e tarde, digo, todos os dias menha e tarde da somana athe os ditos nauios, e *Almoxarifes* serem despachados; E no tempo em *que* se tomarem as contas aos ditos *Almoxarifes* não terá o dito *Juis* d *Alfandega* obrigação de rezedir nella, mais que os tres dias da somana asima declarados, por não lhes tocar a assistencia das ditas contas. E mando ao *escriuão* desta *Prouedoria* *que* notefique ao dito *Juis*, e *officiaes* assim o cumprão.

1597.
assistencia dos officiaes d *Alfandega* nella.

Faleceo aos 17. de *Septembro* do anno de 1598. *El Rey* *D. Felipe* o primeiro de *Portugal* e segundo de *Castella* de idade de setenta e hũ annos com 18. de *Rey* de *Portugal*, e corenta e tres de *Rey* de *Hespanha*. Foi filho do *Emperador* *Carlos* 5.º e da *Emperatrix* *D. Jzabel* filha d *El Rey* *D. Manoel* de *Portugal*; nasceo em *Valedolid* iunto à villa de *Sam Quintino* dia do *Martir* *São Lourenço* 10. d *Agosto* de 1557. Venceo aquella grande batalha contra os *Francezes* em *que* se achou pessoal, de cuja vitoria rezultou *Edeificar* o grande *Conuento* do *Escorial* em rendimento de *graças*, fabrica tão

1598.
Falecimento d *El* *D. Felipe* primeiro de *Portugal*.

magestoza *que* admira o mundo, em *que* mandou despende vinte e cinco milhões *que* tantos se havião gasto nelle the o tempo da sua morte onde jaz seu corpo sepultado.

1599.

Anno do M[al].

[Fl. 169 vº]

Concluiu o Seculo de mil e quinhentos com o fatalissimo castigo do memoravel contagio *que* padescio a Ilha, o anno *que* se diz do Mal; comesou este a laborar em hũa das outauas da Pascoa da // Resurreição 22 d Abril do anno de 1599. e durou the os vinte de janeiro do anno seguinte de 1600 em *que* se leuanteu bandeira de Saude em rezão do qual tomou a Cidade d Angra o Martir São Sebastião por Padroeiro com promessa de todos os annos lhe fazer o Senado sua festa com hũa solemne procissão *que* foi da See aCompanhada do Cabbido Clero, e Rellegiões com o corpo da Camara a hua Jgreja *que* hoie he Mosteiro das Capuchas, Dotada das rendas do Senado.

Não se occasionou este mal da Corrupção dos Ares, porquanto em algũs lugares da Ilha se não exprementou, nem padescio como foi no Posto Santo, donde lhe ficou o nome, nem outrosi na Agoalua onde não morreo pessoa algũa *que* delle se conhecesse ser tocado; o *que* se attribuiu à grande frescura das agoas de hũ e outro lugar por serem banhados em todo com ribeiras correntes em todo o anno, e *naturalmente* salutiferos nos mezes do verão, e Canicula em *que* o contagio procedeu com major effeito. Raras forão as pessoas *que* deste pestifero mal não fossem tocadas porque todos desta ou daquella idade não escaparão. Comessaua em seu principio com ardentissimos Syntomas, de *que* procedião em breues horas hũas mostras d Antraces, em *que* por ultimo se lhes applicou o remedio de serem Sargados; o *que* haviã ser logo que indicação; e com esta cura escaparão muitos *que* forão aquelles em *que* por ultimo deu o contagio, com a furtuna de não serem os primeiros, os quais por se ignorar o modo da cura perecerão sem remedio.

Laborou o contagio com tal excesso nos mezes de Julho, Agosto, e parte de Setembro *que* foi necessario jnstituir se caza de saude na Sainte do Portão de São Bento extramuros nas herdades do Sargento Mór Gaspar de Freitas da Costa Lucotente do Marquez de Castel rodrigo na qual o dito Sargento mor eregio a hermidã de São Roque no lugar e Citio em *que* hoie existe o Conuento (a) da Capucha d Angra fundado no anno de 1643. como em sua dezena no liuro 3.º mostraremos.

Padecerão neste terriuel anno os moradores d Angra notauelissimas oppresões; porque apenas constou nas mais Ilhas do Contagio *quando* em todas se prohibio a comonicação, sem *que* por nenhũ modo se admetisse embarcação algũa *que* d Angra sahisse, com o *que* se virão faltos do proui-

(a) Seguem-se riscadas as palavras *em que hoie existe o Conuento.*

mento *que* dellas lhe costumaua vir, sem o qual se não podião conseruar com aquellas abundancias *que* de antes tinhão; E o peor he *que* ouue tempos *que* os mesmos moradores das freguezias e lugares da Ilha se afastauão de uir a Angra, e algũs ouue *que* se repararão com defenças euitando as entradas dos *que* erão da Cidade com *que* tudo erão fomes, mizerias, e Calamidades *que* castigos semelhantes tem consigo. Acho sse emfim // *que* morrerão deste pestifero mal sete mil e tantas pessoas entre maiores e menores o *que* foi na Cidade e lugares de toda a Ilha em geral. E vejo a mizerauel Ilha Terseira a padescer no descurso de menos de vinte annos os tres mizerandos castigos da guerra cruenta, e sanguinoza dos annos de oitenta e hũ the oitenta e tres, onde se virão, e chorarão os clamores dos *que* morrerão não só no furor das armas, mas nos oprobios da sogã, e fios do Cutello, *quando* não nos perpetuos desterrros em *que* *muitos* acabarão, e todos emfim sogeitos, e dominados no andar dos seruos. A fome *que* lhe sobreuejo no anno de nouenta e tres em *que* se chorou o penuria das colheitas, por cauza da qual perecerão *muitos* ficando famintos pera sempre por rezão dos destroços dos poucos cabedais *que* tinhão de *que* se valerão pera o remedio da sustentação das vidas. Finalmente a peste em *que* se rematou o seculo *que* deuorou os grandes sem excepção de nenhũ deste ou aquelle ser pera *que* assim consideracem *que* erão suas culpas tão graues *que* merecião não menos *que* os tres castigos da Peste, fome, e guerra *que* successiuamente exprementarão.

[Fl. 170]

Pertenças da Dezena

Vejo *prouido* no cargo de *Prouedor* da Fazenda Luis Gonçalvez de Figueroa e consta tomar posse em 26. de Julho de 1586. perseuerou no cargo the o anno de 1590 *que* seruia de *Corregedor* Christouão Soares d Albergaria a quem foi remetida a carta *seguinte*.

Dezembargador Christouão Soares Eu El Rey uos enuio *muito* saudar. Hey por bem pela confiança *que* de uos tenho *que* siruais o cargo de *Prouedor* de minha Fazenda nessas Ilhas assim e da maneira *que* o seruia Luis Goncalves de Figueroa, *que* está prezo, emquanto eu o não prouer, ou mandar outra couza, e tenho por certo procedereis em tal modo, *que* emquanto assim fordes occupado no *dito* cargo cumprireis com as obrigações d'elle e do *officio* de *Corregedor* sem hauer falta em hũa couza nem outras; e me pareceo desobrigar o Bispo, e tambem a João de Oruina, porque he *necessario* *que* asista sómente as couzas da obrigação de seos offi-

Entrou por *Prouedor* da Fazenda o *Corregedor* Christouão Soares.

cios, *que* obrigação a continua asistencia, e assim lho direis da minha parte. Escrita em *Lixboa* a 4. de Outubro de 1590.

[Fl. 170 vº] Este Prouedor Figueroa troxe Aluará pera não poder ser prezo nem querelado emquanto rezedisse no cargo sem expressa Ordem d El Rey; e como assim seja se infere proceder tão mal na occupação *que* vejo ordem pera ser prezo, e *que* no entretanto suprissem // as expediencias da Prouedoria o Bispo e o Mestre de Campo João d Oruina; e como as suas culpas eram grauissimas foi necessario manda llo retirar debaixo de prizão, e por emquanto *que* não vinha Prouedor nomeado o fosse o *Corregedor*.

Torxe [*sic*] Luis *Gonçalves* Aluará pera poder deuaçar e Syndicar dos officiaes da fazenda, e porque deste se valem os Prouedores neste particular quando lhes parece ser necessario semelhantes averigoações me pareceo por aqui a copia delle, *que* he o seguinte.

Aluará porque se concede poder aos Prouedores da Fazenda para deuaçarem dos officiaes da fazenda.

Eu El Rey faço saber aos *que* este Aluará virem *que* eu mando hora a Luis *Gonçalvez* de Figueroa as Ilhas dos Acores por Prouedor de minha fazenda em ellas, e a outras couzas do meu seruiço, e para prouer e entender nas *ditas* Ilhas em todas as *ditas* couzas de qualquer calidade *que* sejam *que* tocarem a minha fazenda pelo *que* hey por bem, e me praz, *que* emquanto nellas estiuer seruindo no *dito* cargo de Prouedor, se possa informar de como os Contadores, Feitores, e Almozarifes Recebedores Escriuaes, e os mais officiaes da fazenda das *ditas* Ilhas seruem seos officios e se fazem com elles o *que* deuem, ou se tem cometidos algũs erros porque mereção e deuaõ ser castigados; E *que* outrosi possa tirar Inquirição, e Deuaça dos *ditos* officiaes quando lhe parecer, e vir *que* cumpre a meu seruiço e bem de justiça; e ver lhes seos cartorios, e papeis fazendo acerca desse cazo as mais diligencias *que* lhe parecerem necesarias pera se saber a uerdade de como os *ditos* officiaes seruem, e se tem procedido em seos cargos como são obrigados; e proceder conforme a direito contra os *que* achar culpados dando Appellacão, e Aggrauo nos cazos em *que* couber pera onde pertencer nos quais cazos, e em cada hũ delles Hey por bem *que* possar [*sic*] uzar, e uze da Alcada *que* tem os Capitais das *ditas* Ilhas, e seos Ouidores, por sua Doações [*sic*], e pelo mesmo modo e possa suspender os *ditos* officiaes de seos officios athé minha merce ou pelo tempo *que* lhe bem parecer quando achar *que* por suas culpas o merecem, E por nas seruentias de seos officios pessoas aptas *que* os siruão emquanto durar o tempo das *ditas* suspensões, ou eu não prouer das tais seruentias em outra maneira às quais pessoas *que* assim prover daram juramento dos Santos Euangelhos *que* bem, e verdadeiramente siruão guardando meu seruiço, e o Direito das partes fazendo fazer de todo o sobredito os Autos necessarios pelo *que* mando ao *dito* Luis *Gonçalvez* *que* na forma deste Aluará declarada uze do contheudo nelle, e a todas minhas justiçaes officiaes e pessoas a *que* for apresentado, *que* lhe não uão a isso a mão e o cumprão, e guardem como se nelle

se conthem ^(a) posto *que* seu effeito delle haja de durar mais de hũ anno, e *que* não seja // passado pela chancelaria sem embargo da Ordenação do 2.º livro titulo 20. *que* diz que as couzas cujo effeito ouuer de durar mais de hũ anno passam por cartas, e por Aluarás não valhão. Concallo Ribeiro o fez em Lisboa a 24. d Abril de 1586. E eu Ruj Dias de Menezes o fiz escrever. Rey. O Conde. Registado. Ruy Dias de Menezes. [Fl. 171]

Foi prouido no anno de 1591. por Aluará de 4 de Outubro no cargo de Prouedor da Fazenda Francisco Botelho com os mesmos poderes Regimento Aluarás, e prouizões *que* forão concedidos a Luis Gonçalvez de Figueroa, e no anno de 593. por Aluará de 22. de janeiro vejo o dito Botelho prouido no cargo de Prouedor das Armadas, e não se declara a cauza *que* ouue para *que* assim se ordenasse. Rezedio na Ilha na occupação do Governo do prezidio Castelhana o Mestre de Campo João d Oruina the o anno de 1591. e em todo o tempo desta sua assistencia não cessou nas molestias em *que* procedeo nas tiranias *que* tenho referido; consideraua sse odioso, e esta uinha a ser a cauza de se fazer temido, e como não podia ser senão pelos meios de auexar, e destruir, nesta maxima punha tudo o seu major cuidado; E ainda assim nestes modos de tanta aspereza exprementaua os Angrenes tão gerreiros, *que* raro era o dia *que* lhe não chagauão queixas de brigas, e pendencias originadas entre os Portuguezes e Castelhanos, e tudo porque affetuosos da liberdade estauão hũs nas esperanças da vinda d El Rey D. Sebastião affirmando a toda a ancia ser viuo, outros nas melhoras da furtuna do *senhor* D. Antonio tinhão para si *que* lhe hauia Deus deparar caminho por onde o dito *senhor* entrasse no Reino *que* era seu. E porque Ioão d Oruina persebia estas toardas a vista da constancia com *que* muitos a todo risco o publicauão, uzaua dos meios do rigor, a fim de deminuir as forças em geral de todos, atalhando com molestias prizões e descortezias àquelles em *que* se podia formar volume *que* podesse vir a ser capaz do major perigo.

Francisco Botelho
Prouedor da Fa-
zenda e Armadas.

Nestes oito annos *que* tantos durou na occupação do Governo do Prezidio, a cada passo se lhe representaua a morte considerando ver se entre hũ pouo, de seu natural soberbo arrojado, *que* lhe dezejaua beber o sangue se possiuel fosse; E este estimulado das asolacões da honra vida e fazenda, *que* cada qual choraua, lamentando os oprobios da sogeição mizerauel em *que* se vião; e sobretudo tão perseuerantes no tedio, *que* nunca já em tempo algũ, por mais *que* os domassem com asperezas dezeitirão do ser *que* tinhão, mudados a sustancia de fieis vassallos. Quando João d Oruina assim mais // prouocado na furia do rigor, lhe fazião metigar as iras, as encarecidas cartas, e ordens *que* tinha d El Rey Dom Felipe em *que* lhe encomendaua a bran-

[Fl. 171 vº]

(a) Segue-se palavra riscada (posso).

dura, e sosego com *que* conuinha modificar se com os moradores da Ilha sem *que* lhes permitisse a menor ofença, com a circunstancia de *que* fazendo o contrario se haueria por mal seruido; porque não sendo os pouos bem tratados, se deuia attender à resolução com *que* de antes de sogeitos e rendidos se ouuerão; e *que* quando elles tiuerão brios pera se opporem o poder de hũa monarchia tão poderosa, como foi toda a Hespanha, mais facilmente se arrojarião as armas prouocados contra hũ Prezidio aquartelado no proprio pais sem arzilo *que* lhe podesse no mais apertado incedente seruir de amparo. E quando assim exesperados não faltaria Princepe a *que* se sogei-tassem com a mesma penção do jugo *que* hora exprementauão; de *que* rezultaria perderem se as Ilhas, e em notorios riscos as nauegações de todas as conquistas d America, expostas a hũ couil de ladroeira *que* pelos annos em diante podião vir a dar tendo os inimigos terras em *que* se prouer, e por-tos em *que* se sigurar quando com dezigoais forças.

Compadecido já o Rey dos *muitos* e repetidos brados de João de Oruina a fim de *que* o tirassem da oppresão cuidadoza em *que* estaua; e como quer *que* seguraua já o sosego da Ilha, sem *que* de nenhũ modo se podesse temer a menor reuolucão nas gentes, porquanto todos os de major ser em *que* se podera formar suspeita estauão hũs mortos outros desterrados; e os *que* restauão desta calidade com os premios e honras a *que* abrangião as esferas de suas pessoas, tão amantes do seruiço do Rey, como fieis vassallos *que* mostrauão ser. Em cujos termos ouue El Rey por bem *que* elle se retirasse na primeira occazião *que* se offerecesse com a segurança de sua pessoa; e porque a teue tão boa *que* surtio a medida do seu dezejo, fez entrega do Prezidio ao *cappitam* mais antigo delle Diogo Soares, e caminhou ao Reino onde chegou em paz; e não consta com certeza o fim *que* teue, *que* talvez seria tão dezestrado, como dezestradamente procedeu na Ilha.

Antonio de Lapobla
2.º Mestre de Cam-
po do Prezidio Cas-
telhano.

A poucos mezes andados vejo por *Mestre* de Campo com os mesmos poderes de João de Oruina Antonio de La pobla carregado de annos, e acha-ques *que* lhe occasionarão a morte em breues annos da occupação do Cargo: Succedeu por seu falecimento no mando do Prezidio o Sargento Mór João de Melibre; e logo *que* constou da morte do *Mestre* de Campo defunto foi enuiado por successor // do cargo Antonio Senteno caualhero Maltés, e foi pelos annos de 1597. em diante. Perseuerou este the o fim do seculo com regoridade pera com os castelhanos seos subditos, e com escandalo, aspreza com os moradores da Cidade *que* contra elle formarão queixas justificadas, em rezão das quais ouue El Rey por bem manda llo retirar, e outrosi parte do Prezidio, attendendo não só as auexações e molestias *que* delle recebião os Angrences, mas pella largissima despeza *que* fazia *que* era inaturael. A estes se sigirão os governadores castelhanos *que* no seculo seguinte de 1600. na primeira dezana [*sic*] vão expressos.

[Fl. 172]

Alcancei a copia da Carta do Perdão *que* dera El Rey D. Felipe aos moradores da Ilha Terseira Fayal, Pico, São Jorge, Coruo e Gracioza *que* lhe negarão a obediencia; e supposto *que* vaj fora do seu lugar competente, contudo a respeito da geral noticia *que* pertendo, faça neste lugar suas uezes, suprimdo neste deffeito o agrado em *que* os coriozos nelle se enleuarem.

Carta de Perdão d El Rey D. Felipe.

Dom Felipe por graça de Deos Rey de Portugal etc^a. Aos que esta prezente carta de Perdão uirem. Facó saber, *que* sendo eu verdadeiro Rey, e legitimo Successor destes Reinos e senhorios da Coroa de Portugal por falecimento do senhor Rey D. Henrique meu tio, *que* Deus tem por delle não ficarem Descendentes; E eu por ser o parente varão lidimo major em idade, *que* tinha, e deixou ao tempo de sua morte, e uindo tomar posse dos ditos Reinos e senhorios, pera os reger, e gouernar, e prouer em tudo o *que* a bem delles conuinha conforme a minha obrigação. Dom Antonio Prior do Crato, filho não legitimo do Jnfante Dom Luis meu tio *que* Santa Gloria haja, não tendo direito algũ na dita successão, antes sendo della notoriamente incapaz, aiuntando a si algũs homens sedeciozos de sua parcialidade se fez leuantar na villa de Santarem, usurpando tiranicamente o nome de Rey, tendo tais modos com *que* algũas cidades lugares, villas destes Reinos, e senhorios tomarão sua uoz, e muitas pessoas de deferentes calidades o segirão, e acompanharão dando lhe conselho ajuda e fauor em seu alauantamento, e tirania, e muj grande perjuizo de meu seruuiço; hindo contra a sentença *que* o ditto senhor Rey meu tio deu, e mandou publicar em sua Corte, e em todos estes Reinos porque o desnaturou e ouue por desnaturado delles, priuando o de todas as honras preminencias, priuilegios, liberdades graças e merces *que* tinha mandado *que* pessoa nenhũa o não seguisse, fauorecesse nem acompanhasse sob as penas na dita sentença declaradas, como // nella mais largamente se conthem, com o qual alauantamento fauor, e ajuda *que* a elle se deo, se perturbou, e inquietou a paz, e o sosego destes Reinos e senhorios delles, e se deo cauza a tantas mortes, roubos, insultos e outros excessos *que* se commeterão, como he notorio, pelo *que* me foi necessario para tomar a dita posse, e cumprir com minha obrigação, e pera remediar os ditos males, e liurar os meos vassallos *que* estauão tiranizados e opremidos com tantas vexações em trabalhos, entrar nestes Reinos com mão armada, de *que* se sigirão outros dannos *que* a guerra trás consigo de *que* tiue, e tenho a dor, e sentimento *que* he rezão; e entre

[Fl. 172 vº]

os lugares *que* tomarão a uox do dito D. Antonio e lhe derão ajuda, e fauor em sua rebelião, e alauantamento, forão a Cidade d Angra, e as villas da Praja, e São Sebastiam da lha Terseira e por sua cauza jndozimento e respeito as Ilhas do Fayal, São Iorge, o Pico, as Flores, o Coruo, a Gracioza, as quais não tão sómente tomarão a uox do dito D. Antonio e se leuantarão por elle, mas ainda depois de eu ser entrado neste Reino e estar em posse pacifica delle, e ser jurado pelos tres Estados das Cortes, *que* fiz na villa de Thomar aos 16. dias do mez d Abril do anno de oitenta e hũ por seo verdadeiro Rey e *senhor natural* permanecerão em sua rebelião, e contumazia, e segirão ao dito D. Antonio, precedendo, matando, roubando, e persegindo as pessoas *que* erão de meu seruiço recolhendo em si gente de Reinos estranhos pera os ajudarem em sua deslealdade e dezobediencia; E mandando eu no dito anno de oitenta e hũ minhas armadas pera tomar posse da dita Ilha Terseira e a reduzir a meu seruiço os moradores della lhes rezestirão pelejando com a gente da dita armada, de maneira *que* por então não ouue effeito tomar se a dita posse; e ficarão na mesma rebelião, e deslealdade, escreuendo cartas ao dito D. Antonio e recebendo as delle, e a gente *que* mandaua em seu fauor; pera o *que* foi necessario o anno seguinte de oitenta e dois mandar outra armada mais poderosa de *que* foi general D. Aluaro de Baçam Marquez de Santa Cruz por quem foi desbaratada a armada de quem era cappitam Felipe Estrox, em *que* uinha o dito D. Antonio, o qual hindo fugindo foi recolhido, e obedecido na dita Ilha Terseira, e por ser passada a conjunção do tempo em *que* a dita minha armada podera entrar na dita Ilha mandei o anno passado de oitenta e tres outra de *que* foi general o mesmo Marquez de Santa Cruz, o qual por força d armas entrou na dita Ilha, por os moradores della lhe rezestirem e defenderem a entrada com todas suas forças, e poder, e com o fauor da gente estrangeira, que consigo tinham pelejado em campo com o dito Marquez athé *que* de todo por elle forão de todo desbaratados, e a Cidade d Angra entrada e saqueada, e as ditas villas da Praja, e São Sebastiam, não se querendo primeiro aproueitar da merce do Perdão *que* o Marquez da minha parte lhes daua, donde procedeu segirem se mortes, roubos, e outros danos de *que* muito me deza-proue. Pelo *que* os moradores das ditas Ilhas, principalmente os da Ilha

[Fl. 173] Terseira não merecerão uzar eu com elles de minha cle // menciancia, por persistirem por tanto tempo e por tais modos em sua rebelião, deslealdade e dezobediencia, e serem cauza de tantas offencas de nosso *senhor*: e de se commeterem tantos pecados, e delitos contra seu seruiço, e meo, tendo encorrido na [*sic*] crime de leza Magestade e por esse respeito em perdimiento das vidas honras, e fazendas, e nas mais penas infames, que por Direito, e minhas ordenacoes são postas aos *que* tais crimes commetem. Porem hauendo eu respeito ao muito amor, que aos meos vassallos, e a lealdade e fedelidade com *que* espero *que* sempre me siruão, e ao Principe

meo sobre todos muj amado, e *muito* prezado filho, e aos Reis meos successores, e como *muita* parte dos moradores das *ditas* Ilhas forão forçados dos mais poderozos, e com medo de os matarem, e roubarem, e saquearem suas cazas, forão no *dito* alauantamento, e rebelião, e aos *muitos* trabalhos, dannos, perdas, uexações, *que* os moradores das *ditas* ilhas tem recebido assim das gentes Extrangeiras *que* recolherão, como *quando* forão entrados pelo Marquez; e a me pedirem perdão de suas culpas, conhecendo, a deslealdade rebelião e erro em *que* tinham cabido contra meu seruiço, jnclinando me mais á piedade de *que* os Reis deuem uzar, e ao castigo, *que* o cazo merecia; Vzando de minha *natural* clemencia, e de meu poder Real absoluto de *que* nesta parte quero uzar, e uzo, como Rey, e *senhor natural* Soberano, *que* no temporal não reconhece superior, e de minha certa ciencia; Por esta patente carta Perdoar, e hey por perdoada à *dita* Cidade d Angra villa da Praja e de São Sebastiam da Ilha Terseira e assim as Ilhas do Fayal, S. Iorge, e Pico às Flores Coruo, e Gracioza, e a todas as pessoas moradores nellas de qualquer *calidade* e condição *que* sejam assim Seculares como Ecclezisticos e rellegiozos moradores na *dita* Cidade villas, e Ilhas, ou *que* nellas se acharão no tempo de rebelião, e alauantamento sendo naturais destes Reinos e senhorios de Portugal sómente, *que* segirão acompanharão, aconselharão ou por qualquer via fauorecerão com suas pessoas, e fazendas ou ajudarão ao *dito* D. Antonio athe a data desta *prezente* carta; e mais não; e lhas remito e hey por remetidas todas as penas, ciuis, e crimes, em *que* pelo *dito* cazo das *ditas* Ilhas e pessoas asima declaradas incorrerão, não tendo parte *que* as acuze, ou demande; e *que* possam uzar de suas honras, foros priuilegios, e liberdades, e hajão pagamentos dos juros, tenças *que* tiuerem comprado de minha *fazenda* *que* por rezão da *dita* culpa, athé agora lhes não são pagas; e *que* se algũs officios lhes forão tirados, de *que* outras pessoas são *prouidos* me poderão requerer, *para* nisso prouer como ouuer por bem; o *que* assim me apraz, com declaração *que* as *ditas* pessoas, *que* assim hey por bem de perdoar, não possam uzar mais armas do *que* ao *prezente* uzão, saluo sendo lhe *para* isso dado licença, por assento feito pelo Bispo das dittas Ilhas, e João d Orbina Mestre de Campo da *dita* Ilha Terseira ou da pessoa *que* estiuer em seu lugar, e pelo *Corregedor* da Correição das *ditas* Ilhas por todos *juntamente*. No qual asento se declarará as pessoas *que* ande trazer // armas, e a *qualidade* das *que* se deuem trazer. E nenhũas pessoas poderão trazer armas fora das *que* forem declaradas no *dito* asento sob pena de se proceder contra ellas, como contra pessoas suspeitas do Crime da rebelião; E as pessoas *que* deuem dar as *ditas* licenças, e mandar fazer os *ditos* asentos não leuarão couza algũa, por conceder a *dita* licença; porque leuando a, me não hauerei delles por bem seruido, antes lhe será *muito* estranhado, como a pessoas *que* não cumprem minhas *prouiões*, e *mandados*. E posto *que* nos outros perdoes geraes *que* passei ouue por bem exe-

[Fl. 173 vº]

cutar algũas pessoas, pera delles não gozarem, por serem os mais principais delinquentes, e mais culpados, e por cumprir assim ao seruiço de Deos, e meo, e bem da justiça, e pera exemplo de outros serem castigados, como nos ditos perdoes mais largamente se conthem. Hey por bem hauendo respeito aos principais culpados nesta rebelião serem degolados, e enforcados por justiça *quando a dita* Ilha se entrou; de Exceptuar sómente deste Perdão, e de minha clemencia pera della não hauerem de gozar, a Ciprião de *Figueiredo Corregedor que* foi nas *ditas* Ilhas, e a todos os moradores dellas, ou outras pessoas, *que* ahi se acharão no tempo da *dita* rebelião, e aleuantamento *que* antes, ou depois *que* da *dita* foi entrada se forão pera o *dito* D. Antonio. E ao tempo da data deste Perdão andão em sua companhia, ou por sua cauza, e respeito rezidem, ou estão fora dos Reinos d Hespanha; e assim hey por bem de excettuar do *dito* perdão Frey Pedro d Affonseca da ordem de São Francisco, e aos mais rellegiozos, *que* na entrada da *dita* Ilha forão prezos e o estão ao tempo da data deste Perdão, ou andão auzentos dos ditos Reinos de Hespanha por cauza da *dita* rebelião. E assim me apráz de exceptuar deste Perdão Amaro Lopes Thezoureiro da See da *dita* Cidade d Angra, Bertolomeu Fernandes, e Thomé Valadão conigos nella; e a Baltazar Luis Vigairo da Jgreja do Saluador da Ilha do Fayal, e Pedro Camello Vigairo da Jgreja das Feiteiras da mesma Ilha, Goncallo de Lemos Vigairo da villa das Lages, e Antonio Lamego Vigairo, e Manuel Martins clerigo de Missa, contra as quais pessoas relegiozas E Ecclesiasticas mandarei proceder, não como seu juiz mas como seu Rey e *senhor natural* pelo modo *que* conforme a *direito* e leis e costumes destes Reinos e posso e deuo fazer alem do castigo *que* por seos Prellados, e superiores lhes deue ser dado, *pela muita parte que* forão no *dito* aleuantamento e rebelião e pelo escandalo, *que* derão em se meterem em tais cazos tão contrarios a seu habito e profissão. E quanto as pessoas atrás declaradas *que* hey por bem *que* não gozem deste perdão; e Mando a minhas justiças *que* as prendão, e procedão contra ellas com todas as penas *que* de Direito merecem. E declaro *que* não he minha tencão *pela generalidade* deste perdão, e nem por quaisquer clauzulas delle prejudicar ao direito das partes ofendidas *porque* poderam requerer sua justiça sobre os danos, e perdas *que* receberão, e injurias *que* lhe forão feitas, ciuil, e crimemente, contra quaisquer pessoas *que* a per-tenderem. (a) (b) //

(a) O livro 2.º termina de uma maneira brusca, não existinho o fim da Carta de Perdão de Filipe II de Espanha, o que nos leva a concluir pela falta de pelo menos um fólho.

(b) [Fora do texto e em letra diferente da do Autor]: Hic de sunt non pauca!!!

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	5
NOTA INTRODUTÓRIA	7
PREFÁCIO	11
LIVRO PRIMEIRO	73
Alento Primeiro	73
Alento Segundo	88
Alento Terceiro	114
LIVRO SEGUNDO	153
Alento Primeiro	153
Alento Segundo	213
Alento Terceiro	264
Alento Quarto	273
Alento Quinto	294
Alento Sexto	305
Alento Sétimo	319
Alento Oitavo	335

